SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2498

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001/2022 – NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Portaria nº 001/2022

Nomeia através deste o "Pregoeiro e Equipe de Apoio" para relização de Pregões de forma eletrônica e presencial. – O Presidente do CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas de acordo com à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2007 e Resolução nº 13/2022, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º: Nomear o **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04, para exercer as atividades de PREGOEIRO no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO PARANÁ, , em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução 013/2022, de 24 de março de 2022.
Art. 2º: Nomear o Senhor **Adenil Siqueira dos Santos –** RG 4.966.789 – PR, representante do Munícipio de Santa Cecília do Pavão, e a Senhoras **Ozana Patrícia Branco da Silva –** RG 8.677.050 - PR representante do Munícipio de Doutor Ulysses e **Cristiane Dalmut Machado –** RG: 6.234.280 - 3**,** representante do CIEDEPAR, como membros de apoio.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0B45C02F

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133

RESOLUÇÃO 014/2022

Regulamenta os processos de licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação do Paraná - CIEDEPAR, com base na Lei Federal n.º 14.133/21, aplicando de forma gradual e ratificando os processos em trâmite e já concluídos ou em execução e toma outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto do Consórcio e em respeito à legislação vigente, especificamente, a Lei Federal n.º 14.133/21 em transição com a Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO, as necessidades do próprio Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para a aquisição de bens e serviços;
CONSIDERANDO, as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;
CONSIDERANDO, a imprescindibilidade na continuidade dos serviços relacionados à educação;
CONSIDERANDO, a urgência nas respectivas contratações;
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, nos termos do Art. 37, *Caput* da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação e aplicação progressiva à Lei Federal n.º 14.133/21, como forma de transição às regras de licitação dispostas na Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, os processos de licitação com base na Lei Federal n.º 14.133/21, no que tange os processos para contratação direta, ratificando os em trâmite e os já concluídos ou em execução.

Parágrafo único - Os demais processos licitatórios nas modalidades diversas de contratação direta, seguem o rito da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 10.520/02 e 10.024/19, no que tange os pregões (presenciais e eletrônicos).

Art.2° O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, devem ser instruídos com seguintes instrumentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesas, que descerá ser calculada na forma do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.1333/21;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contrato preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site oficial do CIEDEPAR.

Art. 3º No tocante as contratações diretas, serão aplicadas as demais normas vigentes em licitações, inclusive as constantes na Lei Federal n.º 14.133/21, de forma suplementar a presente Resolução.

Art. 4° É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias ;
fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnólogo, análises, teses e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§1º Para fins do disposto no inciso I, a Comissão Licitante deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º Para fins do disposto no inciso II, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º Para fins do disposto no inciso III, considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§4º Nas contratações com fundamento no inciso III, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pelo CIEDEPAR e que evidenciem vantagem para ele.

Art. 5º É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviço de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
as propostas apresentadas consignam preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
hortifrutigranjeios, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerentes às finalidades do órgão ou com elas compatível;
V - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
VII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
VIII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *Caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Os valores referidos nos incisos I e II do *Caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CIEDEPAR.
§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *Caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no site oficial do CIEDEPAR, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionado a proposta mais vantajosa.
§4º Para fins do inciso VI do *Caput* deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
§5º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R$8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do CIEDEPAR ou cedido por ente consorciado, incluído o fornecimento de peças.

Art. 6º Nas demais modalidades de licitação, serão aplicadas as normas vigentes da Lei Federal n.º 8.666/93, até a sua completa revogação, na forma do Art. 193, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 7º Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino doParaná - CIEDEPAR. Curitiba - Paraná, 12 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D767BC2E

GABINETE DO PRESIDENTE
PARECER DO CONSELHO FISCAL - 2021

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR – Exercício de 2021.

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná, em seu art. 46º, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da seguinte documentação referente ao exercício financeiro de 2021:
Balanço Financeiro;
Balanço Orçamentário;
Balanço Patrimonial;
Demonstrativo da Dívida Flutuante;
Demonstrativo da Variação Patrimonial.
Com base nos exames efetuados, constatou-se a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis.
Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, apresentado e propõem a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informamos ainda que o Controle Interno do **CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de educação e Ensino do Paraná** emitiu parecer favorável à Prestação Anual de Contas do exercício de 2021.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito do Município de Palma – Membro do Conselho Fiscal

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito do Município de Cândido de Abreu - Membro do conselho Fiscal

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito do Município de Nova Cantú – Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4073326B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, Km 98,3, s/n, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor RENATO COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 14 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 22 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RENATO COSTA FARIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FA91A7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.828.390/0001- 53, com sede na Rodovia PR 466, Km 98,3, s/n, Sala 03, Parque Industrial, cep.: 86.860- 000, Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor RENATO COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545- 0/Pr e CPF 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 14 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 06 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1384778F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021 (TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.125/0001-71, inscrição estadual nº 907.55554-20, com sede na Rua Osvaldo F. da Silva, nº 66, centro, cep. 87.175-000, na cidade de Itambé – Pr, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO LAZARO DA VEIGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo F. da Silva, nº 66, centro, cep. 87.175-000, na cidade de Itambé – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.423.070-6/Pr e CPF. nº 461.837.609-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 07 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0911202E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 1/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 1/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 1/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 1/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.1
R$ 219.690,70(duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos)	

Enéas Marques, 13 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0A060D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 3/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 3/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 3/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3590/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando credenciado da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 3/2022, o participante:

Enéas Marques, 13 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:73CC24B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 33/2022
Modalidade: Pregão nº. 23/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e parcelado fornecimento de café da manhã e almoço para servidores do Departamento Municipal de Saúde que estiverem no exercício de suas funções no município de Francisco Beltrão - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 27.480,00(vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 14/04/2022 às 08:00 horas do dia 29/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 29/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/04/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8A236C9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 34/2022
Modalidade: Pregão nº. 24/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de rouparia para o Centro Municipal de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 59.457,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 13/04/2022 às 13:00 horas do dia 29/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00 horas do dia 29/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/04/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F6510DE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM TODAS AS ETAPAS CLÍNICAS E LABORATORIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/04/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h00min do dia 29/04/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 29/04/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 114.606,84 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 12 de abril de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:71B6025F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 11 de abril de 2022 a portaria 82/2022 de nomeação da Servidora, **MARIA REGINA ANDRADE DE ABREU FARIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.142.167-1- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, na **Escola Municipal Bela Vista do Ivaí**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1E6628D4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.797.318-4- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **no Centro Municipal de Educação Infantil Hilva Jandrey de Oliveira**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F088D294

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ISABEL APARECIDA DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/01/2021 a 09/01/2022 a ser usufruída de 18 de abril a 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E1288BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ESPECIFICO NA DISCIPLINA DE "ARTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 36/2022

SÚMULA: Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo – PSS, para contratação temporária na área da Educação em especifico na disciplina de "ARTE" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Munícipio de Fênix – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado em especifico na disciplina de **"ARTE"** visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

Nome: Silvane Aparecida de Macedo, professora, portadora do CIRG: 7.707.902-5, e inscrita no CPF/MF sob nº 045.480.919-04, com ENDEREÇO: Avenida 22 de fevereiro, nº 348, na cidade de Fênix-PR;
Nome: Dalva Libera Molina Santiago, portadora do CIRG: 4.204.203-7, e inscrita no CPF/MF sob nº 585.659.739-72, com ENDEREÇO: Chácara Santiago, nº S/N, na cidade de Fênix-PR;

Nome: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira, professora, portadora do CIRG: 6.048.749-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 869.607.509-97, com ENDEREÇO: Rua Ceboleiro, nº 238, na cidade de Fênix-PR.

Parágrafo Único. O processo seletivo funda-se na necessidade de suprir a falta de professores em virtude de *déficit* existente, em virtude de que os professores aprovados no concurso público realizado edital nº 01.001/2021 publicado em 17/11/2021 edição: 2391 no site: www.fenix.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Fênix, desistiram da vaga da referida disciplina, havendo turmas sem suplemento de professor nesta disciplina.

Art. 2º - Fica autorizada a realização do processo seletivo para atendimento de necessidade temporária de professores.

Art. 3º - Os empregos constantes do artigo 1º serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 29/2009 e artigo 193 da Lei Municipal nº 013/1994.

Art. 4º A comissão acima estabelecida, será responsável pela elaboração e análise de todas às fases do processo seletivo, consistentes nas deliberações, análises e julgamento de todos os atos formais do procedimento realizado, que será realizado através de execução direta.

Art. 5º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência de candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta. Colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à declaração de impedimento nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 6º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao processo seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 7º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, os títulos e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 13 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:60338255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 37/2022

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Julgamento de Recursos Processo Seletivo – PSS, para contratação temporária na área da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Fênix – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada ao **Julgamento de Recursos no Processo Seletivo – PSS,** para contratação de professores (Na disciplina específica em ARTE) por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

NOME: Priscila Rodrigues de Oliveira Lisboa, funcionária pública municipal, portadora da CIRG nº 6.554.853-4, e inscrita no CPF: 037.282.059-07, residente e domiciliada na Rua: Alameda Pau 'Alho, nº 40 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

NOME: Jeane José Correia, funcionária pública municipal, portadora do CIRG: 5.578.426-9, e inscrita no CPF: 865.405.729-72, residente e domiciliada na Avenida Antônio Quinteiro Simões, nº 268 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

NOME: Rubens Humberto Vasconcelos Calixto, funcionário público municipal, portador da CIRG: 3.581.287-3 e inscrito no CPF: nº 494.459.529-87, residente e domiciliado na Rua Jaborandi, nº 80 na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 2º A comissão acima estabelecida, será responsável pelo Julgamento de eventuais recursos que possam ser interpostos após os resultados do teste seletivo.

Art. 3º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 4º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de forma de incineração por razões ambientais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 13 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:9CF8A2B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 006/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas

atribuições legais, torna público aos interessados para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 13/04/2022, que compareceram as empresas NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/CPF: 25.404.523/0001-24 e CONSTRUTORA BRAZ LTDA - CNPJ/CPF: 80.905.813/0001-60. A empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA - CNPJ/CPF: 80.905.813/0001-60 classificou-se em primeiro lugar com o valor do item em R$195,00, no entanto, após a abertura do envelope nº. 02 da empresa verificou-se que a mesma não apresentou o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, conforme exigido no Item 10.1.3 a) do Edital. Dessa forma, o Pregoeiro declarou a empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA inscrita no CNPJ 80.905.813/0001-60 inabilitada. Em sequência deu-se a abertura do Envelope 02 (Habilitação) da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ 25.404.523/0001-24. Após conferência dos documentos de habilitação da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ 25.404.523/0001-24 foi constatado que a certidão do FGTS está vencida, o pregoeiro tentou a verificação via internet, porém, sem sucesso. O representante da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS invocou o item 10.6 do edital referente ao artigo 43 da lei complementar 123/2006, assim o pregoeiro abriu o prazo de cinco dias úteis para regularização da mesma, que poderá ser enviada via e-mail (licitação-smsa@hotmail.com). O representante da empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA questionou o período de escrituração contábil da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA constante no termo de abertura e encerramento entre 01/06/2020 a 31/12/2020, declarando assim o representante que não atende o exercício social na íntegra, dessa forma o representante da empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA manifestou a intenção de apresentar recurso. O pregoeiro abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contra razões de recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 13 de abril de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:DD50D263

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2022-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-CMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CONSTRUTORA ALINE LTDA-ME. CNPJ: 07.100.705/0001-20
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP - NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, LOCALIZADO NA AVENIDA MARINGÁ, 660, JARDIM EUROPA, SARANDI / PR.
VALOR:	R$ 233.209,88 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 8.666/93.
ASSINATURA:	13 DE ABRIL DE 2022

Sarandi, 13 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:81FEBC28

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 028/2022

Exonera o servidor Jeferson Augusto Mesquita da Silva e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Jeferson Augusto Mesquita da Silva, matrícula 1075, inscrito no CPF sob o número 007.834.659-20, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Adriano Ferreira Amorim, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:AA90AD1D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 029/2022

Nomeia Michael Willian Manini para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Michael Willian Manini, portador do RG n° 10.735.707-6 SSP-PR, inscrito no CPF n° 086896229-50 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Adriano Ferreira Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de janeiro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:22C0CD1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2021 ID: 7966

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 19/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi - PR**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e**

	armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento..
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do referido Contrato, durante o período de 15/04/2022 a 15/04/2023, com fulcro na cláusula sexta (vigência do contrato) e cláusula decima nona (alteração)".**
ASSINATURA:	**12 de abril de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:814E6D9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2021 ID: 7966

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 19/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi - PR**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento..**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 15 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023, o valor global do contrato será de R$ 1.401.840,00 (um milhão e quatrocentos e um mil e oitocentos e quarenta reais), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula quarta e cláusula decima nona (alteração)".**
ASSINATURA:	**12 de abril de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B3C2DE64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1119/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 162/2022 de 23 de março de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUZINETE LOPES MACIEL	52135249	28/12/1967
DELIA DE ANDRADE NOGUEIRA RODRIGUES	88958438	07/03/1973
VERA LUCIA FREITAS	91943352	30/04/1983
JULIANA MANSOLELLI	104057837	12/08/1988
MONICA CAROLINE APOLINARIO RUDY	139339274	29/01/1991
ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	99368543	15/06/1993

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
SANDRO MACHADO BRASCHI	22592726	04/08/1974
ELAINE JUSTINO DOS SANTOS	143653323	31/03/1990

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
EMERSON CIBOTO	96841493	14/12/1989
ALESSANDRO VAZ DA SILVA	71607860	18/03/1980

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ANGELO WILLIAN DE LIMA CATARIM	90534084	30/05/1989

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:890E5868

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1120/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 163/2022 de 23 de março de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MILENE CRISTINA AGNER	125766404	12/02/2000

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JOSÉ FELIPE SOARES DUARTE	6331873	07/12/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6865E9E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1121/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 164/2022 de 23 de março de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
GESSICA GOMES VALENTIM	106795819	08/04/1993
ESTER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	98437746	12/08/1985

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
VALÉRIA APARECIDA MENDES	110583907	15/12/1991
MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA	129302143	03/08/1994
DIONICIA OLIVEIRA SA SACURAI	41435143	14/10/1965

CARGO: ENFERMEIRO PSF - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	70978474	07/12/1974

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:97E78EA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1122/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 165/2022 de 23 de março de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. BELA VISTA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA HELENA GUTIERRE	70124769	05/09/1975
ANDRÉ DOS SANTOS MELO	0844644102	02/03/1981

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:30249ED1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 816/2022

SÚMULA:EXONERA a pedido VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradaa pedido VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER, portadora do C.P.F. n.º067.262.559-85, do cargo deProvimento emComissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº669/2022 de 04 de janeiro de 2022, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0F0C22CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 167/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 18, 19, 20, 25 e 26 de abril de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2121	163	PATRICIA SILVA VIEIRA DE PAULA SANTOS	72
3819	164	ADRIANA PINHEIRO DA SILVA	72
3154	165	JOSIANE APARECIDA DA COSTA	72
11624	166	ROSILEIDE BENEDITO SENE GALDINO	72
9418	167	MARLENE KURTZ	72
2262	168	ROZENI GATO TADEI	72
4164	169	DEISIANE FERREIRA VALENTIM	72
1356	170	BIANCA GALHARDO ROLIM FRIEDRICH ALVES	72
4070	171	JHANE URIAS DA SILVA	72
4271	172	BÁRBARA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	72

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
10714	139	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	74
8831	140	FABIANA KNACK ARENAS	74

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
6237	8	IGOR MANFRINATO GORINI	78

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
6983	126	ISABELA CRISTIANE CORRADINI	67,5
10570	127	IRAN MAYRON PAULINO DA SILVA	67,5
851	128	FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA	67
11288	129	KATIANE RODRIGUES DE SOUZA	67
3081	130	LÉRYDA PATRYCIA CLEMENTE	67
7481	131	MARCOS VINICIUS FELICIANO DA SILVA	67
11022	132	ALAN ANDRÉ APARECIDO BEZERRA	66,5
8986	133	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA DOS SANTOS	66,5
6024	134	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	66,5
6261	135	RONE MARIANO MARÓSTICA	66,5
7615	136	MARCIO LEANDRO MOREIRA	66
6722	137	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	66

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
996	18	TAIANE ALATARA DE CASTRO	70
9284	19	SILMARA APARECIDA DO NASCIMENTO	69

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5178	11	CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	86

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE ABRILDE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:166CB10E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 168/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 18, 19, 20, 25 e 26 de abril de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3985	67	ROSILAINE FERRI	60,5
4043	68	ALINE APARECIDA DE TOLEDO	60,5

CARGO: ENFERMEIRO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
481	29	VANESSA ROSATO DA SILVA	61
3169	30	SUZANA REGINA JORGE	61

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4801	10	ELAN ALMEIDA DA SILVA	58

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2037	57	CAROLINA MARIA CAMARGO LUCA	61,25

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. ALVAMAR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3906	7	VANESSA DE ARAÚJO	63,5

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9DAE4797

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de show com "FAMÍLIA AZZOLINI" em comemoração ao dia das Mães, conforme descrição mínima em contrato.
DATA DO EVENTO: 05 de maio de 2022, a partir das 20:00 (vinte) horas.
DURAÇÃO DO SHOW: 2h30min
CONTRATADA: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ Nº 36.443.731/0001-59.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 15.000,00
J U S T I F I C A T I V A
A presente **INEXIGIBILIDADE** encontra respaldo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, já restou evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista a comprovada capacidade para realização de shows em praça pública e pelo notório conhecimento no mercado artístico e musical, que atende a necessidade cultural do município.

Saudade do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CB7E53F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de horas maquinas tipo Mini Escavadeira e serviços de caminhões caçamba em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 29 de abril de 2022 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DBC36E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2022 - SRP, de 30 de março de 2022, com abertura e julgamento em 12/04/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 19/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,13 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E4A27A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2022, com abertura e julgamento em 12 de abril de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01	1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 13 de abril de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:77F9593A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 066 2022

PORTARIA Nº 066/2022, de 13 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARLI DORIGONI GIACOMINI**, portadora do RG nº 3.553.470-9/SESP-PR e CPF nº 999.384.999-53, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 14 de abril de 2022 e término em 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E9494DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 17/2022

DECRETO Nº 017/2021 de 11 de abril de 2022.

Ementa: Ponto facultativo dia 14/04/2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira que antecede a Sexta-Feira Santa.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6B41359E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 16/2022

Decreto nº 016, de 05 de Março de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com a Lei Municipal nº 462, de 04 de junho de 2010 e Lei Municipal nº 501, de 18 de abril de 2011, fica constituído pelos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
José Benedito Contijo – Titular
Juliano Henrique Pedroso – Suplente

- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Karina Michele de Souza– Titular
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Suplente

- Secretaria Municipal da Saúde
Mara Cristina Carvalho – Titular
Caroline Marielly de Mello Pertele - Suplente

- Secretaria Municipal da Assistência Social
Karina Castilho Okada – Titular
Erika Cristina Garcia – Suplente

- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
José Donizete da Silva - Titular
Leonardo Carlos Martins Júnior – Suplente

- Associação dos Catadores de Recicláveis de Abatiá
Nídia Aparecida de Campos Domingues – Titular
Juraci Batista – Suplente

- Sindicato Rural Patronal
Lucas Henrique de Lima – Titular
Luiz Otavio Carvalho - Suplente

- Asilo São Francisco de Assis
Sebastião de Oliveira Pinto Filho – Titular
Ilza de Mello Manzini – Suplente

- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Júlio César Lourenço – Titular
Eudácio Cardoso de Siqueira – Suplente

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 05 dias do mês de março de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:0C43EAF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO

O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Abatiá, através de seu Presidente interino, JOSÉ BENEDITO CONTIJO, portador do RG nº 3.616.235-0, **CONVOCA** seus membros para reunião extraordinária para a eleição do novo Presidente, a ser realizada no dia 20 de abril às 09hrs, na Prefeitura Municipal.

Abatiá, 14 de abril de 2022

_____
JOSÉ BENEDITO CONTIJO

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:9FFCB392

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: B. Viana Varaschin Engenharia Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia.
VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 12/10/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8F9914B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2022

DECRETO N.º 018/2022, de 13 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 405.000,00
Fonte 557 - 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 380.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação da fonte de recurso 557 – Caminhão Plataforma Convênio 153/2020 SEDU proveniente do Convênio 153/2020 - SEDU o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres) o valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4BF147C8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Favorecido: MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI.
CNPJ: 04.151.335/0001-61
Objeto: Material para manutenção de redes, ramais e Adutora do Sistema de Água.
Valor Total: R$ 14.360,00 (Quatorze mil, trezentos sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.99.34.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 13 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D162AD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022

PORTARIA nº 218/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Maternidade, por um período de 120 dias a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA DE LIMA FRANÇA COLOMBINI**, com inicio em 06.04.2022 até 03.08.2022.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:584B7113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA nº 219/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre interrupção de Licença Não Remunerada e da outras providências"

Considerando, o Parágrafo 1º do Art. 97 da Lei Municipal nº 465/94;
Considerando, o Protocolo de nº 375/2022, de 11 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica interrompida a Licença Não Remunerada concedida pela Portaria nº 155/2022, para a Servidora Pública Municipal Srta. **ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS,** devendo retornar ao serviço nesta data.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:806BF1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA nº 220/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Admissão e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 015/2021, que admitia a Sra. **ADELINE DA ROSA DOS SANTOS** como Assessora de Departamento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BD4B321C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA nº 221/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **ADELINE DA ROSA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 9.671.703-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, com vencimento de "Nível CC-25".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: chefiara execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração Municipal; atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;promovera elaboração de correspondências em geral de competência das Secretaria inerentes à área trabalho, articulando-se com os órgãos competentes; apresentarprojeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;participarda elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza administrativa; providenciare rever a digitação dos pareceres e documentos produzidos pelas Secretarias e ainda o preparo de relatórios e planilhas e alimentação ao sistemas de operacionalização dos projetos.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0EE785C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022

PORTARIA nº 222/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 378/2022, de 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. LEVI TIMOTEO DE PINA, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2014/2019.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B150BDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA nº 223/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 380/2022, de 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:41F4EC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 026/2022

EDITAL Nº 026/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º O Candidato aprovado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de abril de 2022, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
061	Graziela Lastória Bonati	421.431.68-31	7

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 08 de abril 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:070A5E54

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Seção V Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Homologar em cargo de provimento efetivo a servidora elencada abaixo, aprovada no Estágio Probatório.

MAT.	NOME	CARGO
2743	Karina Souza dos Santos	Motorista Carteira D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de março de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:3A484A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1123, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Denomina "Rua Eurides Alves da Rocha" a via pública do bairro Leão sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Rua Eurides Alves da Rocha"**, a via pública com 12m (doze metros) de largura situada no bairro Leão, iniciando pela Rua Manoel Pires Pereira nas coordenadas -25.966113S (latitude) e -49.334309O (longitude) se estendendo por 350m (trezentos e cinquenta metros) até as coordenadas finais -25.963287S (latitude) e -49.332931O (longitude).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 394/07.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 13 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria vereador: Leonides Ferreira de Melo.

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:E66CB9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022

PROCESSO Nº. 70/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM SORTIDOS, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA

CONTRATADA: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 890 – CENTRO – TIJUCAS DO SUL - PR – CEP 83.190-970
VALOR: R$ 15.283,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12 - EDUCAÇÃO
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
134 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 12 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:30B0BBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO de Almirante Tamandaré, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2022, na plataforma licitacoes-e do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA	01	801.333,33	180
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	820.000,00	180

nformações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rosana Aparecida Esser, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3699-8640 - E-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia, ou ainda, na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B5288FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO de Almirante Tamandaré, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022, na plataforma licitacoes-e do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R$	Prazo (dias)
MOTONIVELADORA	01	1.306.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Larissa Lima da Cunha, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3699-8640 - E-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia, ou ainda, na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58158FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 067/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 067/2022

PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato

SEJA ELIMINADO DO CERTAME, conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 054/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	RG
65	Eliane Santos de Sousa	97890811
66	Beatriz de Souza Cordeiro	102732529
67	Ana Carla Baldon	13.688.915-0

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – EDITAL 054/2022 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
61	KAMYLA SCHUEBEL DE SOUSA	AUSENTE
63	ANDRÉIA FREITAS DE FARIAS	AUSENTE
64	ALICE PEREIRA DA SILVA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:14D3213E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DE FORMA FRACIONADA E MENSAL",** conforme o Edital e seus Anexos.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 383.985,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.1.023	Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **260**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0ACA99CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.145/2021, decorrente de Pregão n° 23/2021 de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná - Pr..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 072.347.729-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 8.484,88 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7C3A10B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.107/2021, decorrente de Pregão n° 22/2021 de O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONERS E KIT DE TINTAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO , inscrita no CNPJ sob nº. 36.756.134/0001-84, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por EDINEIA DA SILVA EDUARDO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 076.305.299-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Redimensionamento de Objeto.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Altamira do Paraná 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D900BB35

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2022

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de supervisora educacional.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 04 (quatro) de abril de 2022**,** a servidora **RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS,** matrícula funcional nº **14066**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) para exercer a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, por 20 horas semanais, no período matutino.*

***Art. 2º-** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base a título de gratificação conforme Art. 11 da Lei 132/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altamira do Paraná).*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de abril de 2022.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2B7BF416

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de abril de 2022, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **TIAGO CARDOSO LEITE,** matrícula funcional nº **508485,** exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C9AAA3E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa do serviço, a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2022, o gozo de férias concedido pela PORTARIA Nº 154/2022, ao servidor **EVERTON ANDRADE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508705,** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, lotado no Hospital Municipal, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno, de uma só vez.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de (abril) de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:91A02DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 131/2022 – ID 2613

Processo Administrativo nº 041/2022
Tomada de Preços nº 002/2022

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 33.072.467/0001-04.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ**, Amaporã-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; em atendimento ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: R$ 1.030.597,63 (Um milhão e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0700215451000610124490510000 - Obras e Instalações

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento das medições das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro se processará **mensalmente**, após conclusão total de cada item, deve se apresentado cada fatura/medição dos **serviços executados** e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

Amaporã/PR, em 13 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DED28836

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 089/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **GETULIO LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de **11/04/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FCBBF5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 631, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador em viagem à serviço Município.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER o valor correspondente a **03 (três) Diárias Integrais – dentro do Estado**, conforme autoriza inciso I do art. 9o da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: **11/04/2022 à 13/04/2022 – (segunda-feira à quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Transporte Rodoviário (Passagem)
Objetivo da Viagem: *Audiências em conjunto com o Prefeito Municipal CARLOS REIS em acompanhamento dos pleitos/demandas em andamento do município de Anahy perante aos órgãos do Governo do Paraná: SEDU/PR, Secretaria de Justiça e Família (Obra Paralisada do CREAS) eInstituto das Águas e participação em Audiências com Deputados Estaduais ADEMAR TRAIANO, NEREU MOURA e ADELINO RIBEIRO.*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) Diárias Integrais**
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – Dentro do Estado
Valor Total Concedido: **R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 11 de abril de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:235A4CE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 017/2022, Processo de Registro de Preços nº. 010/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de peças/hardwares de informática e de rede/cabeamento para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 10.636.548/0001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 46, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, **à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 43.066,00 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/04/2022 até 13/04/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0CDD46E2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de 2.150 m2 grama esmeralda em leiva para plantio em espaços públicos urbanos de Anahy/PR	FLORICULTURA E VIVEIRO CORBÉLIA LTDA-ME, CNPJ sob nº. 05.969.466/0001-13	R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 13 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1515CF5E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.052/2022.

SÚMULA: Declara Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado de quinta-feira 21 de abril – Dia de Tiradentes.

Parágrafo Único - Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4A3AA2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.584 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.868,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais), autorizado pela Lei nº. 3.546 de 12 de abril de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*52.320,89*
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*194.547,11*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*194.547,11*
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO	*52.320,89*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBFA091C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 07/2022 PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e JANE TEREZA NOBILE MIGUEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Nota** das provas objetivas, com a respectiva **Classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição:

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016	06928809922	Brenda Paula Balbino'	6,0	1º
004	06599259901	Carla Fernanda Camargo	5,5	2º
017	10244609918	Ana Julia Trovelo Guedes da Silva	5,5	3º
001	11418904961	Taline Gonçalves Mariano	4,5	4º
009	09838127990	Maria Eduardo Anselmo	4,5	5º

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
010	08324493930	Ana Julia Felisbino de Freitas	6,5	1º
012	04770432917	Yasmim Carvalho Fernandes Cabral	6,5	2º

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011	03924268975	ANA silvia Atanazio	6,0	1º
008	08026176979	Jullia Nunes Zalilio	5,0	2º

ENGENHARIA MECANICA

014	12087998921	Otavio Milani Bueno de Godoi	6,5	1º

OUTRAS LICENCIATURAS

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006	07187243995	Wilmar Henrique Cruz Silva	6,5	1º
003	12079193902	Ellder Kainam Leonel Ribeiro	5,5	2º
005	04480153900	Josilene dos Santos	5,5	3º

EDUCAÇÃO FISICA

Nº de inscrição	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
007	11469816946	Jonatan Raimundo Barbosa	4,5	1º

CIENCIAS BIOLOGICAS

Nº de inscrição	CPF	CANDIDATOS	NOTA	classificação
015	13127968981	Guilherme Caetano	4,5	1º

Andira,12 de abril de 2022

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e planejamento

JANE TEREZA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E8D2A99

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 18 de ABRIL de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
36°	MARCIA ELENA S. BORTOLINI	6.185.848-2
37°	TELMA APARECIDA ALVES	5.948.328-5
38°	ROSELI FREZATO	6.141550-5

Candidatos convocados
Cargo Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
9°	MARTA BODNARCZUK	4.616.628-0

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de ABRIL de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1B4CB44

GABINETE DA PREFEITA
VETO 01/2022 AO PROJETO DE LEI N° 08/2022 - CMA

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Andirá e Ilustres Vereadores,

Em conformidade com o disposto no art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 66, §1°, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresento **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 08/2022, da Câmara Municipal de Andirá, que dispõe sobre o dia dos

Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC'S e sobre o reconhecimento de suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade efetiva física, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003, com fundamento nas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Primeiramente, é de bom tom começar o esclarecimento sobre a inconstitucionalidade encontrada no Projeto de Lei nº 08/2022 – CMA, que diz respeito à violação da competência legislativa para tratar de assuntos relacionados ao porte de armas, que é da União e não dos Municípios.

Da simples leitura do art. 2º do PL, aos olhos leigos de um leitor da área não jurídica, parece que o texto parece estar apenas reconhecendo que a atividade dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores, os CAC's, é uma atividade de risco e que acarreta em ameaça à integridade física dos praticantes.

Entretanto, ao final da redação do art. 2º do PL, percebe-se uma frase que esclarece a real finalidade do projeto: "*para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003*" (*sic*).

Vejamos o que diz o art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, lei esta que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, também denominada *Estatuto do Desarmamento*:

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.
§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:
I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;
II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;
III – apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.
§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Da leitura do inciso I do parágrafo primeiro do art. 10 do Estatuto do Desarmamento, artigo este citado no Projeto de Lei nº 08/2022 CMA, denota-se que se pretende reconhecer por meio de Lei Municipal que as atividades exercidas pelos CAC's são uma atividade de risco ou de ameaça à integridade física do praticante.

Tal redação é um modelo padrão que tem corrido por várias Casas Legislativas do país, inclusive nas Assembleias Legislativas de alguns Estados.

Por tal razão, já existem ações discutindo a constitucionalidade de tais previsões por leis estaduais e municipais. Um exemplo disso é a Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta em face da Lei Distrital nº 7.065, de 17 de fevereiro de 2022, que trouxe redação idêntica àquela do PL nº 08/2022 CMA.

No texto da Petição Inicial da ADI distrital, está esclarecido o motivo da inconstitucionalidade:

(...)
*Assim, **o atirador desportivo que portar arma de fogo fora dos limites e sem a documentação exigida no Decreto transcrito estará cometendo o crime de porte ilegal de armas, conduta expressamente tipificada na Lei nº 10.826, de 2003**.*
*Consequentemente, **a norma distrital nº 7.065 conflita com o disposto na legislação federal ao pressupor a existência de risco e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo para o atirador desportivo**.*
*Este um ponto de crucial importância de ilegalidade e inconstitucionalidade, uma vez que **a Lei distrital determina presumidas dos requisitos do risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas dos CAC, quando a lei federal, o Estatuto do Desarmamento, manda que estes requisitos sejam comprovados**.*
(...)

Da mesma forma que a Lei do Distrito Federal, o PL nº 08/2022 pretende reconhecer presumidos os requisitos de risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas, quando o Estatuto do Desarmamento, que é uma Lei Federal, estabelece que tais requisitos devem ser comprovados pelo requerente do porte de armas perante à Polícia Federal, em evidente violação da competência legislativa federal.

Outro exemplo da exclusividade da competência legislativa federal para atribuir porte de armas é a recém julgada ADI nº 6.978, em que o STF julgou inconstitucional uma lei do Estado do Ceará que autorizou o porte de armas a procuradores estaduais:

ADI 6978
Órgão julgador: Tribunal Pleno
Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA
Julgamento: 09/03/2022
Publicação: 17/03/2022
Ementa
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 88 DA LEI COMPLEMENTAR N. 58/2006 DO CEARÁ. **AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO PARA PROCURADORES DO ESTADO** PRELIMINAR REJEITADA. **COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE MATERIAIS BÉLICOS, QUE ALCANÇA MATÉRIA AFETA AO PORTE DE ARMAS**. SEGURANÇA PÚBLICA. PRECEDENTES. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE PARA **DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO 'E COMO PORTE DE ARMA PERMANENTE PARA DEFESA PESSOAL' POSTA NO ART. 88 DA LEI COMPLEMENTAR N. 58/2006 DO CEARÁ**.
Decisão
O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar inconstitucional a expressão "e como porte de arma permanente para defesa pessoal" contida no art. 88 da Lei Complementar n. 58/2006 do Ceará, nos termos do voto da Relatora. Falou, pelo amicus curiae, o Dr. Marcelo Winch Schmidt. Plenário, Sessão Virtual de 25.2.2022 a 8.3.2022.

Aliás, o Governo Federal já tentou conceder o porte de armas aos CAC's por meio de um Decreto Federal, o qual teve sua eficácia suspensa, visto que somente por Lei Federal é que se poderia realizar tal previsão, ou seja, o próprio Presidente da República extrapolou os limites de sua atribuição em regulamentar a legislação federal. Vejamos a Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.675 que corre no Supremo Tribunal Federal e nos esclarece sobre o assunto:

ADI 6675 MC
Relator(a): Min. ROSA WEBER
Julgamento: 12/04/2021
Publicação: 14/04/2021
(...)
Segundo os autores, todos partidos políticos com representação no Congresso Nacional (CF, art. 103, VIII), os Decretos presidenciais impugnados exorbitam do poder regulamentar do Presidente da República (CF, art. 84, IV), pois, contrapondo-se à Política Nacional de Armas instituída pelo Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), flexibilizam as regras para aquisição e porte de armas de fogo e munições pela população civil, CACs (colecionadores, atiradores desportivos e caçadores), servidores públicos civis e militares.
(...)
De outra parte, o Decreto n. 10.629/2021 (Doc. 04) está direcionado aos caçadores, atiradores e colecionadores de armas — conhecidos como "CACs" — alargando consideravelmente a possibilidade de

aquisição e manejo de armamento pela categoria, além de suspender restrições e controles dos órgãos de segurança pública, como demonstram os trechos a seguir:
(...)
A dispensa, por meio de ato regulamentar, do cumprimento pelos CACs de uma exigência prevista em lei caracteriza evidente transgressão aos poderes normativos titularizados pelo Presidente da República.
A inovação promovida pelo Chefe do Poder Executivo da União substitui os parâmetros estabelecidos no Estatuto do Desarmamento por outras diretrizes estabelecidas, unilateralmente, pelo Presidente da República, em tema cujo poder de conformação acha-se subordinado aos critérios previstos nos arts. 24 e 27 da Lei nº 10.826/2003.
(...)
O Decreto impugnado, no entanto, ao regulamentar a matéria, **deixou de observar a restrição prevista no art. 10, § 1º, inciso I, do Estatuto do Desarmamento, para, convertendo a exceção legal em regra, autorizar a qualquer titular do porte a circulação com armas em todo o território nacional**.
Defiro, pois, a liminar, para suspender a eficácia da expressão normativa "em todo o território nacional" prevista no caput do art. 17 do Decreto nº 9.847/2019 (na redação dada pelo Decreto nº 10.630/2021), fixando a exegese no sentido de que **o âmbito espacial de validade do porte de arma de uso permitido concedido pela Polícia Federal deverá corresponder à amplitude do território** (municipal, estadual ou nacional) onde se mostre presente a efetiva necessidade exigida pelo Estatuto, **devendo o órgão competente fazer constar essa indicação no respectivo documento**.
(...)
A insurgência volta-se, também, **contra a autorização concedida aos CACs para o porte de uma arma de fogo municiada, pertencente a seu acervo cadastrado no Sigma, no trajeto entre o local de guarda e de treinamento**.
(...)
A condição pessoal de CAC não confere, por si só, o direito ao porte de armas, que deverá ser autorizado pela Polícia Federal.
Os CACs, no entanto, **possuem direito ao porte de trânsito** (Lei nº 10.826/2003, art. 24). **Essa modalidade de porte autoriza os CACs a transportar arma de fogo apenas até os clubes de tiro, locais de abate de fauna ou exposição do acervo de coleção**.
(...)
As novas regras instituídas pelo Decreto nº 10.629/2021 permitem não apenas o porte de arma de fogo municiada, alimentada e carregada, mas também o tráfego por qualquer itinerário realizado entre o local de guarda e o de treinamento (art. 5º, § 6º).
Isso posto, verifica-se que **a norma em questão**, contrastando com a dualidade de regimes prevista no Estatuto do Desarmamento, **estabelece indevida equiparação entre o porte de trânsito e a figura do porte de arma**.
Tanto um quanto o outro, nos termos do Decreto impugnado, **conferem ao titular o direito de carregar consigo arma municiada fora do local de armazenamento autorizado. Ambos estão sujeitos a restrições espaciais, pois o porte de arma também é limitado apenas aos locais autorizados pela Polícia Federal**.
Vale enfatizar que os CACs registrados no Comando do Exército já superam o número de 400 mil pessoas. **Caso fosse autorizado o porte de armas a todos, haveria um aumento exponencial do número de pessoas circulando armadas em público, com grave prejuízo à segurança pública**.
Por tal razão, **defiro a liminar, para suspender a eficácia do § 3º do art. 5º do Decreto nº 9.846/2019** (na redação dada pelo Decreto nº 10.629/2021).
(...)

Desse modo, o art. 2º do PL nº 08/2022 – CMA é inconstitucional ao violar o art. 22, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a competência privativa da União para legislar sobre material bélico, o que engloba a produção, comércio, transporte e porte de armas, assim como foi ilegal ao contrariar a previsão expressa do art. 10, §1º, inc. I, do Estatuto do Desarmamento, que exige a comprovação da necessidade do porte de armas perante a Polícia Federal.

Por outro lado, o art. 1º do PL nº 08/2022 – CMA merece ser vetado, pois contraria o interesse público pelo fato de que se mostra politicamente incongruente que o Município de Andirá, em recente procedimento legislativo, tenha promulgado a Lei Municipal nº 3.537, de 25 de março de 2022, instituindo em Andirá a Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais e, no mês seguinte, simplesmente aprove uma homenagem aos caçadores de animais por meio do PL nº 08/2022 – CMA.

Se, ao menos, tivesse sido esclarecido a que tipo de caçadores fosse essa homenagem, como por exemplo, àqueles caçadores que buscam controlar desajustes ambientais, como os causados por espécies invasoras (javalis, búfalos, pombas, etc), haveria plausibilidade. Porém, a estreita redação do art. 1º parece homenagear todo e qualquer tipo de caçador, o que esbarra na intenção do poder público municipal de proteger a flora e a fauna aqui existentes.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da inconstitucionalidade material e contrariando a própria política municipal de proteção animal, razão pela qual apresentamos **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei.

Andirá, 11 de abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5D06AFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.985 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 15.933 de 21 de março de 2022, a qual interrompeu o período de férias da Servidora RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI,

R E S O L V E:
Art. 1º*- Conceder* ***16*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***18*** *de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal,* ***RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI****, ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES,*** *lotada na Secretaria de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13 de abril de 2022****,* ***79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73DF8997

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.585 DE 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Laudicea Mello Pereira.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***LAUDICEA MELLO PEREIRA,*** *lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.729.323-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 622.259.609-68, com o cargo de Professora (2º Padrão - NIV05-15).*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.545,55 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente à competência Março/2022.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3CECD4B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.587 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia ***06*** *de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

VITORIA MIYAO GOMES – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de abril de 2022.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13*** *de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B04574F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.588 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***12*** *de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

SILVIA REGINA ABIB DAVID – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***12*** *de abril de 2022.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13*** *de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01C93F22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.589 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***13*** *de abril de 2022 o senhor abaixo relacionado:*

REGINALDO BATISTA – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13*** *de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC2064FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.590 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 13 de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

AMILY FERNANDES SILVA – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL -PSS

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13*** *de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D093FDAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.990 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***EVELINE CIRINO MILANI AUDI****, ocupante do cargo de* ***FISIOTERAPEUTA****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 11-11-2020 a 10-11-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 ***de maio de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:029E6962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.989 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2022*** *ao Servidor Público Municipal* ***EDUARDO GODOI AUDI,*** *ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRO****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 03-02-2020 a 02-02-2021.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***revogadas*** *as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 ***de abril de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13F22AE1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROCESSO - LICITAÇÃO Nº 042/2022

PREGÃO Nº 023/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.677.887/0001-76.**

ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50.**

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.552.825/0001-51.**

KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.676.621/0001-71.**

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.**

VIGÊNCIA: 13.04.2022 a 12.04.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
Representante Legal

HEITOR NALON PEREIRA
Representante Legal

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
Representante Legal

JOAO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5410B6E5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 043/2022

PREGÃO Nº 024/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

MARIA LUZIA SILVERIO REGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 020.552.419-23.**

VIGÊNCIA: 13.04.2022 a 12.04.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARIA LUZIA SILVERIO REGO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0479FB04

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MED WUICIK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, para **12 (doze) meses**, com inicio em **14/04/2022** e término em **13/04/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.04.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO AUGUSTO WUICIK
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4143A96

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
C. H. MORETO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL NEOCATE PARA ATENDER INFANTE COM CARDIOPATIA CONGÊNITA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.192,00** (quinze mil e cento e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **13.04.2022 a 12.04.2023.**

DATA: 13.04.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PAULO FELIPE MORETO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DFC083E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.986 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	023/2022	**Vigência:**	13.04.2022 a 12.04.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**A RODRIGO VOLPATO DEMORI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 14.000,00		

Fiscal Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	023/2022	**Vigência:**	13.04.2022 a 12.04.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 30.915,00		

Fiscal Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	023/2022	**Vigência:**	13.04.2022 a 12.04.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS		

	PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Valor:	R$ 15.200,00

Fiscal Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	023/2022	**Vigência:**	13.04.2022 a 12.04.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 86.450,00		

Fiscal Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	023/2022	**Vigência:**	13.04.2022 a 12.04.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 33.158,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F6B6E170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.987 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	jaqueline roberta de souza evelise nogueira da silva		
Gestor:	maria luiza colleti podanosqui		
Ata nº	024/2022	**Vigência:**	13.04.2022 a 12.04.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	024/2022		
Contratado:	**MARIA LUZIA SILVERIO REGO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 19.080,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C50C194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, às 09h:00min, do dia 04 de Maio de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CRECHE DA VILA AMERICANA, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, 120, VILA AMERICANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 14/04/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 13 de abril de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC12996C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 11/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ-PR, decorrente de Dispensa n° 07/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e JOSE RICARDO FERMINO DA SILVA portador do CPF sob nº. 483.001.369-91, aditivam o contrato com término 13/04/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 11/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ-PR, decorrente de Dispensa n° 07/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e JOSE RICARDO FERMINO DA SILVA portador do CPF sob nº. 483.001.369-91, aditivam o contrato na importância de R$ 15.894,72 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 14 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2C9535CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 848 DE 13 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de maio de 2022, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO TOMÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 07/05/2021 a 06/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 13 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FF09BCCE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°07 do contrato nº. 09/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referencia e demais anexos do Edital,. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato na importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), incluindo os itens especificados na tabela abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1	Sistema de Geração de ordens de Serviços on-line	R$ 250,00	03 Meses	R$ 750,00
2	Fornecimento de Acesso aos Consumidores do SAMAE através de aplicativo	R$ 350,00	03 Meses	R$ 1.050,00
3	Serviço de Implantação e Treinamento para Utilização de Funcionalidades do Sistema Comercial	R$ 1.000,00	01 Serviço	R$ 1.000,00

Andirá, 13 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D032C49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711
REF.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – ID Nº 2710
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a prestação de Serviço de Limpeza, Roçada e Varrição no Município de Antonina/PR, conforme Planilha, Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* a necessidade de manter a limpeza dos logradouros públicos, praças e ruas, proporcionando bem estar e segurança aos munícipes.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI,** com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – e-mail: manutec.licitacao@gmail.com.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504/1000/1510/1511
06.002	12.361.0021.2020	3.3.90.39.00.00	1103/1104
07.001	10.301.0030.2015	3.3.90.39.00.00	1303/372
08.001	04.122.0051.2300	3.3.90.39.00.00	1000
10.001	08.122.0005.2050	3.3.90.39.00.00	1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 012/2021.

Antonina, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C9D3AC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO:
Credenciamento de Pessoa Física, Contratação de serviços técnico-contábeis, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte

contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Geral do Município de Antonina, por pessoa jurídica, com ao menos um responsável técnico, com formação superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para atuar nas ações em que o Município de Antonina figure como autor, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, ou quaisquer outros descritos constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 031/2022 – ID 2989
CREDENCIADO: Robinson Joel Pereira Santos, CPF sob n.º 491.610.919-87, portador do RG n.º 3.626.231-1 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 13, Bairro Jardim Maria Luíza - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98429-3162 – E-mail: robinsonjoelpsantos@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA
01	TÉCNICO CONTÁBIL	ROBINSON JOEL PEREIRA SANTOS	R$ 33,10	960 h.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência até **01/10/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.001	04.122.0002.2010.56	3.3.90.36.00.00	01000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25. Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual nº 4507 – 01/04/2009 e suas alterações.

DATA: 01/04/2022

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FB7A10E0

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 04/2021
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE-01/2021

DO OBJETO

Credenciamento de Pessoa Física, Profissional de Topografia, Topógrafo (a) devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

CREDENCIADO

IVAN TADEU PETRY, CPF sob n**.º** 299.068.229-53**,** RG 258.601-9 - SSP/PR, residente na Av. Pato Branco, nº 500, Bairro Coroados, Guaratuba-PR, CEP 83280-000.

JUSTIFICATIVA

Justifica a necessidade de prorrogação por entender que os serviços contratados de Agromensura e Topografia, são de suma importância para a elaboração de projetos para captação de recursos juntos aos poderes estadual e federal, com a finalidade de ampliar e melhorar cada vez mais os serviços de tratamento e distribuição de água tratada, assim como, desenvolver estudos de projetos para implantação de sistema público de esgotamento sanitário em todo o município de Antonina.

Estes projetos, quando contemplados com recursos estaduais ou federais, poderão ser executados, propiciando aos cidadãos antoninenses uma melhor qualidade de vida pois evitarão doenças disseminadas pela falta de saneamento básico.

Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR

O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, findando-se em 31/03/2022, incluindo o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021.
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.36 – FONTE 76
DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente a Inexigibilidade em epígrafe.

Antonina, 31 de março de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:26A1AC17

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04/2021 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

RATIFICADO EM: 31/03/2022.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo e aditivo de valor ao Contrato Nº. 04/2021, referente ao Credenciamento de Pessoa Física, Profissional de Topografia, Topógrafo (a) devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: IVAN TADEU PETRY, CPF n.º 299.068.229-53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.36 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/03/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Credenciado Ivan Tadeu Petry.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:17EDEFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, torna público que às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022, na Plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (dias)
Veículo utilitário tipo PICK UP	01	96.295,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados juntos ao Pregoeiro Ida Jaqueline Monsó Peres, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 3234-8700 – E-mail: compras@astorga.pr.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no seguinte endereço Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na Cidade de Astorga – Paraná, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Astorga, 13 de abril de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD75BDDE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 29 de abril de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por o registro de preço a contratação de empresa para fornecimento de som, transmissão ao vivo, gerador, painel de led, iluminação, treliças, tendas tipo pirâmide, grades de isolamento/gradil, palco praticável e sanitários químicos. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de abril de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F9720F33

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma do Prédio onde irá funcionar o Departametno de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Animal", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 19/04/2022, às 9:00 horas.**

Astorga, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:702AA8B9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022,** tendo por objeto a contratação de empresa para coleta na estação de transbordo do município; transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da coleta porta-a-porta. (Resíduos classe II-A), nos termos a seguir:

- Onde se lê, no item 11.10.4 – Da Documentação de Habilitação:

11.10.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da execução pretendida, atestando a execução de atividades de transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção e resíduos provenientes de limpeza urbana: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Prazo contratual - data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

- Leia-se:

- Nada Consta.
- Considerando a retificação acima, ficam alterados o horário e data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de maio de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 13 de abril de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:200BB236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.171/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

I - LOTE DE TERRAS SOB N° 5/6-A-1-1 (CINCO/SEIS-"A"-UM-UM), medindo a área de 15.777,68 metros quadrados, da subdivisão do Lote de Terras sob n° 5/6-A-1, situado na Gleba Património Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.430,621,98m e E 433.252,96m; deste, segue confrontando com o Lote 5/6-A-1-REM., com o seguinte azimute e distância: 171°09'02" e 126,93 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.430.496,57m e E 433.272,48m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Beraldo com o seguinte azimute e distância: 264°55'00" e 142,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.430.483,90m e E 433.130,14m; deste segue confrontando com a Rua Tetsusaburo Takaki com o seguinte azimute e distância: 0°39'48" e 52,46 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.430.536,36m e E 433.130,74m; deste segue confrontando com o Lote 15 com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'00" e 12,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.430.537,42m e E 433.142,70m; 352°30'38" e 22,75 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.430.559,98m e E 433.139,73m; 84°55'00" e 10,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.430.560,87m e E 433.149,69m; 352°30'38" e 52,28 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.430.612,70m e E 433.142,88m; deste segue confrontando com o Lote 16 com o seguinte azimute e distância: 85°10'49" e 110,47 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo Primeiro: A área encontra-se registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR, constante da matrícula nº 16.080, fl. 01, livro nº 2.

Art. 2º - O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º - A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo e/ou estadual.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei.

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8º - Fica o Município de Astorga responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E9CC40B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.172/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.014/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NECESSÁRIAS AO CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o *§ 8º, ao Artigo 6º da Lei Municipal 3.014/2020, com a seguinte redação*:

"§ 8º - A notificação de que trata o caput do artigo será realizada preferencialmente de forma pessoal no momento da vistoria, sendo que, ausente o responsável pelo Imóvel o Município procederá a notificação através de edital afixado no Paço Municipal e no sítio eletrônico do Município."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.014/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ADF577A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 008/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Espólio de Manoel Dias Da Silva
Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 180
Município: Astorga - PR

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.

Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 203,25 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua Rui Barbosa, N° 180

Astorga - PR

FABIANA MARQUES DE JESUS
Fiscal Sanitário
Data: 22/02/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40C74796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	11/04/2022

Astorga, 13 de Abril de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:37C360DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/2022

SÚMULA: DESCARTA NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **descartado o número 049/2022**, **referente à Processo Administrativo** e o **número 023/2022, referente à Dispensa de Licitação**, que tem como objeto aquisição de materiais hospitalares, tendo em vista que os valores apresentados pelas empresas nos orçamentos, não são mais compatíveis com os preços praticados pelo mercado, o que causaria prejuízos ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D5D75581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 023/2022, para "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE***", no dia 03/05/2022 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail renatacosta@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6E1A905B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 024/2022, para "**contratação de empresa especializada em prestação de serviços de regência de fanfarra e banda de metais**", no dia 03/05/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:8FF900DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaEVELINE ALVARENGA PEREIRA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6074/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**EVELINE ALVARENGA PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 31751, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:23EDDA5C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova OSMAR POLETTO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5428/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova,**OSMAR POLETTO**, registrado sob a matrícula, nº 29971, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0B7C6534

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CELIA MARA RUIZ DIAS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7900/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CELIA MARA RUIZ DIAS**, registrada sob a matrícula, nº 46221, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D92A884C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SIRLENE RAMOS ANTUNES, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9430/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIRLENE**

RAMOS ANTUNES, registrada sob a matrícula, nº 44591, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E31FD932

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2022

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9215/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO**, registrada sob a matrícula, nº 46551, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E2E7436D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2022

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ARIELE LORENA FERREIRA DOS NASCIMENTO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6104/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ARIELE LORENA FERREIRA DOS NASCIMENTO**, registrada sob a matrícula, nº 46211, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:180996E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova REGINA MARIA GARRETT DE PAULA RAMOS conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5637/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **REGINA MARIA GARRETT DE PAULA RAMOS**, registrada sob a matrícula, nº 29551, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6A4E09F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELIANE VIEIRA DE MELO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5450/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ELIANE VIEIRA DE MELO**, registrada sob a matrícula, nº 46051, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B2AB7857

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova HELTON EDUARDO DA CRUZ, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5354/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **HELTON EDUARDO DA CRUZ**, registrado a sob a matrícula, nº 46031, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3C2A1B4D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública municipal de Balsa Nova JOSEMERI DA LUZ CZARNIK, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6331/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOSEMERI DA LUZ CZARNIK**, registrada sob a matrícula, nº 46321, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F759C72C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO Nº 119/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública municipal de Balsa Nova CELIA DA CONCEIÇÃO ARASZEVSKI LEAL, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6432/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CELIA DA CONCEIÇÃO ARASZEVSKI LEAL**, registrada sob a matrícula, nº 46171, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6FF1571F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para ao servidor público municipal de Balsa Nova FLAVIO VIEIRA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6478/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido o servidor público municipal de Balsa Nova, **FLAVIO VIEIRA**, registrado sob a matrícula, nº 46291, ocupante do cargo de Condutor Veiculo da Educação, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2E822BC0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2022

DECRETO Nº 121/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para ao servidor público municipal de Balsa Nova MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6753/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido o servidor público municipal de Balsa Nova, **MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES**, registrado sob a matrícula, nº 46341, ocupante do cargo de Condutor Veiculo da Educação, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:47BEB7FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2022

DECRETO Nº 122/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6906/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO**, registrada sob a matrícula, nº 46431, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8556129

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2022

DECRETO Nº 123/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELANE ISABEL GONÇALVES, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6990/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ELANE ISABEL GONÇALVES**, registrada sob a matrícula, nº 46231, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2ACA1EE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2022

DECRETO Nº 124/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7376/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO**, registrada sob a matrícula, nº 46181, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A1C4A5FB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022

DECRETO Nº 125/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JAINE DE FATIMA DA ROSA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7379/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JAINE DE FATIMA DA ROSA**, registrada sob a matrícula, nº 46301, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE1C7948

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2022

DECRETO Nº 160/2022

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaZENIRA DA CONCEICAO FELTRIN, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7859/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**ZENIRA DA CONCEICAO FELTRIN**, registrada sob a matrícula, nº 42451, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6DDFFC4F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 161/2022

DECRETO Nº. 161/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELAINE BRUNA DA SILVA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 665/2021** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ELAINE BRUNA DA SILVA**, registrado sob a matrícula nº 30351, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a do **Nível IV**, para o **Nível V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4299246D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162/2022

DECRETO Nº. 162/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NILSABETE MAGATÃO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5549/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **NILSABETE MAGATÃO**, registrada sob a matrícula nº 30321, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a do **Nível V**, para o **Nível VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B7239FCF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163/2022

DECRETO Nº. 163/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova OSMAR POLETTO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5427/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **OSMAR POLETTO**, registrado sob a matrícula nº 29971, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-o do **Nível II**, para o **Nível lll**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:31F6F8E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 164/2022

DECRETO Nº. 164/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MAYSLA DA LUZ DE LIMA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5203/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, registrada sob a matrícula nº 45971, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, promovendo-a do **Nível I**, para o **Nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A35E90C9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 165/2022

DECRETO Nº. 165/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7781/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA**, registrada sob a matrícula nº 44011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a do **Nível I**, para o **Nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1A13BA87

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 166/2022

DECRETO Nº. 166/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JAIME SOCRATES SELZELEIN conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7563/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **JAIME SOCRATES SELZELEIN**, registrado sob a matrícula nº 46311, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-o do **Nível III**, para o **Nível IV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:37B3F56E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 167/2022

DECRETO Nº. 167/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCILIA ANCEUS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7562/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LUCILIA ANCEUS**, registrada sob a matrícula nº 46481, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a do **Nível II**, para o **Nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:80AE3A37

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 169/2022

DECRETO Nº. 169/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova VIVIANE MILLIORIN conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5573/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **VIVIANE MILLIORIN**, registrada sob a matrícula nº 42471, ocupante do cargo de Nutricionista, promovendo-a do **Nível II**, para o **Nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CD40F6F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 170/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANILO CESAR PERROUT conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8283/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **DANILO CESAR PERROUT**, registrado sob a matrícula nº 29371, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a do **Nível IV**, para o **Nível V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DBB7D852

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 171/2022

DECRETO Nº. 171/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9018/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA**, registrada sob a matrícula nº

41531, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a do **Nível II**, para o **Nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4E46CE09

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 172/2022

DECRETO Nº. 172/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOELMA MANEIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9026/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **JOELMA MANIERA**, registrada sob a matrícula nº 40321, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a do **Nível V**, para o **Nível VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E4B4FADB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 183/2022

PORTARIA N. º 183/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 24302022;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **SARA WAENGA CARDIM,** portadora do RG n. º 8678661-3 e do CPF n. º 043.409.779-93, registrada na matrícula n. º 41751, do cargo de "PSICÓLOGA" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 29.03.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:074C0C18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 173/2022

DECRETO Nº. 173/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova IVETE DE FATIMA MARIA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9028/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **IVETE DE FATIMA MARIA**, registrada sob a matrícula nº 29381, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a do **Nível V**, para o **Nível VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1AC21DC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2022

PORTARIA N.º 184/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 1408/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Fabiana chibior barth,** registrada na matrícula n.º19431, portadora do RG nº 6.096.548-0, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor N II Phns", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07.04.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B1121035

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 186/2022

PORTARIA N. 186/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n. º 2790/2022;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **Thiago Longato** portador do RG n. º 107145389 registrada na matrícula n. º 42841 no cargo de **"Assistente Administrativo"**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05.04.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B1E7A136

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 174/2022

DECRETO Nº. 174/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova MARCOS JOSE FERREIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9030/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **MARCOS JOSE FERREIRA**, registrado sob a matrícula nº 46571, ocupante do cargo de Técnico em Saúde promovendo-o do **Nível lll**, para o **Nível IV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:65B667E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 175/2022

DECRETO Nº. 175/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EDSON JOSE DO NASCIMENTO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9420/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **EDSON JOSE DO NASCIMENTO**, registrado sob a matrícula nº 40581, ocupante do cargo de Psicólogo promovendo-o do **Nível ll**, para o **Nível lll**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:40E073C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 176/2022

DECRETO Nº. 176/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JOAO MARIA STOCO JUNIOR conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 714/2021** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **JOAO MARIA STOCO JUNIOR**, registrado sob a matrícula nº 29461, ocupante do cargo de Técnico em Saúde promovendo-o do **Nível V**, para o **Nível VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B01A4754

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova RONALDO MARTINS GUIMARÃES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as

disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5701/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **RONALDO MARTINS GUIMARÃES**, registrado sob a matrícula nº 46091, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do **Nível lll**, para o **Nível lV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:271061D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 178/2022

DECRETO Nº. 178/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova EVELINE ALVARENGA PEREIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6073/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **EVELINE ALVARENGA PEREIRA**, registrada sob a matrícula nº 31751, ocupante do cargo de Técnico em Saúde promovendo-a do **Nível V**, para o **Nível VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:942CD807

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 179/2022

DECRETO Nº. 179/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LORENA GIOVANNA MOSCHEN conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6332/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, registrada sob a matrícula nº 46001, ocupante do cargo de Engenheira Civil promovendo-a do **Nível II**, para o **Nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EDD8E4E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 180/2022

DECRETO Nº. 180/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6876/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA**, registrada sob a matrícula nº 29441, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a do **Nível V**, para o **Nível VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AF16FD66

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2022

DECRETO Nº 181/2022.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº661, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5446/2020**, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO,** registrado sob a matrícula, nº 45591, ocupante do cargo de Professor, promovendo-a do Nível I - PHNM - Profissional da Educação-Professor (a), com Habilitação em Nível Médio, para o Nível II - PHNS - Profissional da Educação-Professor, com Habilitação em Nível Superior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F506B1CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 182/2022

DECRETO Nº. 182/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELIANE VIEIRA DE MELO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5449/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **ELIANE VIEIRA DE MELO** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46051, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1EC4B068

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 183/2022

DECRETO Nº. 183/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6905/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46431, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:571EE120

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 184/2022

DECRETO Nº. 184/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7377/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46181, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a do Nível Ill, para o Nível lV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6DCC5C79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185/2022

DECRETO Nº. 185/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JAINE FATIMA DA ROSA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7378/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **JAINE FATIMA DA ROSA** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46301, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:138893C0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 186/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CELIA MARA RUIZ DIAS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7901/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **CELIA MARA RUIZ DIAS** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46221, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5266A341

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº661, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8506/2020**, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS,** registrado sob a matrícula, nº 43761, ocupante do cargo de Professora, promovendo-a do Nível I - PHNM - Profissional da Educação-Professor, com Habilitação em Nível Médio, para o Nível II - PHNS - Profissional da Educação-Professor, com Habilitação em Nível Superior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D35D690

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 188/2022

DECRETO Nº. 188/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CELIA DA CONCEICAO ARASZEVSKI LEAL conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6431/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **CELIA DA CONCEICAO ARASZEVSKI LEAL** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46171, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EA49267E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 189/2022

DECRETO Nº. 189/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova FLAVIO VIEIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6477/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **FLAVIO VIEIRA** servidor público municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46291, ocupante do cargo de Condutor de Veículo da Educação, promovendo-a do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AACAC85D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 190/2022

DECRETO Nº. 190/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6754/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES** servidor público municipal de Balsa Nova, registrado sob a matrícula nº 46341, ocupante do cargo de Condutor de Veículo da Educação, promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:000C4A5D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 191/2022

DECRETO Nº. 191/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ARIELE LORENA FERREIRA DO NASCIMENTO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº.6105/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **ARIELE LORENA FERREIRA DO NASCIMENTO** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46211, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7FBC2A7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192/2022

DECRETO Nº. 192/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOSEMERI DA LUZ CZARNIK conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6335/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **JOSEMERI DA LUZ CZARNIK** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46321, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a do Nível Ill, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:949546D8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 193/2022

DECRETO Nº. 193/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova HELTON EDUARDO DA CRUZ conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5355/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **HELTON EDUARDO DA CRUZ** servidor público municipal de Balsa Nova, registrado sob a matrícula nº 46031, ocupante do cargo de Condutor de Veículo da Educação, promovendo-a do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D51EEBCE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194/2022

DECRETO Nº. 194/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ZENIRA DA CONCEIÇÃO FELTRIN conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7860/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ZENIRA DA CONCEIÇÃO FELTRIN**, registrada sob a matrícula nº 4245-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a do **Nível II**, para o **Nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AF501B75

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1065/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1065/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1065/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 002/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL. Após a análise e decisão dos recursos apresentados, conforme item 6.3 do edital 02/2022, publica-se o resultado da classificação final que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Profissional da Educação- Educador.***

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D93CE43B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova DALILA KINAB LEAL DOS SANTOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6814/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DALILA KINAB LEAL DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 46251, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AD2A90BC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

DECRETO Nº 127/2022

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5448/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO**, registrada sob a matrícula, nº 45591, ocupante do cargo de Profissional da Educação-Professor, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:16968F1A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2022

DECRETO Nº 128/2022

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8507/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 43761, ocupante do cargo de Profissional da Educação-Professor, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD267F9C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2022

DECRETO Nº 129/2022

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaMARIA LUIZA NOVAES FERNANDES NUNES, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8220/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**MARIA LUIZA NOVAES FERNANDES NUNES**, registrada sob a matrícula, nº 46241, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:767A5599

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para o servidor público Municipal de Balsa Nova GUILHERME HENRIQUE NUNES, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7176/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova,**GUILHERME HENRIQUE NUNES**, registrado sob a matrícula, nº 29361, ocupante do cargo de Enfermeiro, promovendo-o da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D58A52E0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6875/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 29441, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DAF96EEE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LORENA GIOVANNA MOSCHEN, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6333/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, registrada sob a matrícula, nº 46001, ocupante do cargo de Engenheira Civil, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:05C23F88

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para o servidor público Municipal de Balsa NovaRONALDO MARTINS GUIMARÃES, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5700/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova,**RONALDO MARTINS GUIMARÃES**, registrado sob a matrícula, nº 46091, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A9B7FFF9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2022

DECRETO Nº 134/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova VIVIANE MILLIORIN, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5574/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **VIVIANE MILLIORIN**, registrado sob a matrícula, nº 42471, ocupante do cargo de Nutricionista, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6852D37A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2022

DECRETO Nº 135/2022

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaCLARICE DE FATIMA DA LUZ, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5980/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**CLARICE DE FATIMA DA LUZ**, registrado sob a matrícula, nº 30041, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6867606B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2022

DECRETO Nº 136/2022

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaCARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 5986/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR**, registrada sob a matrícula, nº 31671, ocupante do cargo de Dentista, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:24E551C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JANETE QUIRINO DA LUZ, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9167/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**JANETE QUIRINO DA LUZ**, registrada sob a matrícula, nº 30021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A84415F4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2022

DECRETO Nº 138/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NILSABETE MAGATÃO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2115/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**NILSABETE MAGATÃO**, registrada sob a matrícula, nº 30321, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C853E346

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2022

DECRETO Nº 139/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELIANE DO ROCIO COCHENSKI, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2626/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, registrada sob a matrícula, nº 31131, ocupante do cargo de Assistente Social, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:72344DA7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2022

DECRETO Nº 140/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova RITA DE CASSIA COMIN DOS SANTOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2883/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**RITA DE CASSIA COMIN DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 29881, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4AFADB78

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2022

DECRETO Nº 141/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova THIAGO LONGATO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 3339/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova,**THIAGO LONGATO**, registrado sob a matrícula, nº 42841, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2C6496F2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JOAO MARIA STOCO JUNIOR, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 715/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JOAO MARIA STOCO JUNIOR**, registrado sob a matrícula, nº 29461, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0CD2CAE3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DARLEI CASTAGNOLI, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1248/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DARLEI CASTAGNOLI**, registrado sob a matrícula, nº 46641, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B283B917

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NEYLANA HALYNE DA SILVA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 929/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidor público municipal de Balsa Nova, **NEYLANA HALYNE DA SILVA**, registrada sob a matrícula, nº 29411, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8B01043D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2022

DECRETO Nº 145/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaSONIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1285/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**SONIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 46681, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9459EA71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2022

DECRETO Nº 146/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9086/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO**, registrada sob a matrícula, nº 31541,

ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ECB09ECA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2022

DECRETO Nº 149/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaLUCILIA ANCEUS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9053/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**LUCILIA ANCEUS**, registrada sob a matrícula, nº 46481, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2C6D57AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2022

DECRETO Nº 150/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para ao servidor público Municipal de Balsa NovaMARCOS JOSE FERREIRA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9029/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova,**MARCOS JOSE FERREIRA**, registrado sob a matrícula, nº 46571, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9EFDAA2F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2022

DECRETO Nº 151/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaIVETE DE FATIMA MARIA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9027/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**IVETE DE FATIMA MARIA**, registrada sob a matrícula, nº 29381, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D3DF5BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2022

DECRETO Nº 152/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaJOELMA MANEIRA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9025/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**JOELMA MANEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 40321, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E734D166

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2022

DECRETO Nº 153/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ALESSANDRO MAZZON, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8779/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ALESSANDRO MAZZON**, registrado sob a matrícula, nº 30261, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, promovendo-o da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:05DDCC09

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2022

DECRETO Nº 154/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova BIANCA APARECIDA MARREIRO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8758/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**BIANCA APARECIDA MARREIRO**, registrada sob a matrícula, nº 41241, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:17236F10

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2022

DECRETO Nº 155/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANILO CESAR PERROUT, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8286/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DANILO CESAR PERROUT**, registrado sob a matrícula, nº 29371, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EC945360

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JAIME SOCRATES SELZELEIN, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7564/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JAIME SOCRATES SELZELEIN**, registrado sob a matrícula, nº 46311, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8AFE0F9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2022

DECRETO Nº 157/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 7782/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA**, registrada sob a matrícula, nº 44011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F587161A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2022

DECRETO Nº 158/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LEIRIANE GLORIA CABRAL, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9155/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**LEIRIANE GLORIA CABRAL**, registrada sob a matrícula, nº 40631, ocupante do cargo de Educador/Cuidador, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B18B5394

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2022

DECRETO Nº 159/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova IRES JOSE DOS SANTOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 8090/2020 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **IRES JOSE DOS SANTOS**, registrado sob a matrícula, nº 4248-1, ocupante do cargo de Contador, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B927258B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 13/2022

DECRETO Nº 13/2022

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 12/2022 e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 12/2022**.**

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 13 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:2823A5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 14/2022

DECRETO Nº 14/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, no dia **22 de abril de 2022**. Excetuam-se os serviços essenciais, dentre eles o Hospital Municipal e Coleta de Lixo**.**

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 13 de abril de 2.022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:21C715B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/2022 CMAS

Leia-se Sumula: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2022 de acordo com ata 04/2022, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Plano de Ação do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do segundo semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação
Barra do Jacaré/ PR, 28 de Março de 2022.

Onde lia-se: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 18 de Outubro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Plano de Ação do Fundo Estadual da
Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do segundo semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação
Barra do Jacaré/ PR, 28 de Outubro de 2021.

Barra do Jacaré, 13 de Abril de 2022.

Atenciosamente

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA1D7471

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/04/2022 – Edição 22497 – pág.45e46*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 488/2022 em 13/04/2022, a candidata Srª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.116.016-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 737.539.049-53, classificada em *5º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FFFB76C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/04/2022 – Edição 22497 – pág.45e46*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 488/2022 em 13/04/2022, a candidata Srª. ANDRESSA MACAGNAN, portadora de cédula de identidade RG nº. 7.401.553-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 031.868.269-93, classificada em *9º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9CF19FC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/04/2022 – Edição 22497 – pág.45e46*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 488/2022 em 13/04/2022, a candidata Srª. LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.131.644-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 061.634.319-10, classificada em *12º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7E687039

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 05/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 5ª, 9ª e 12ª colocadas (cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), conforme portarias nºs. 050, 051 e 052/2022 de 13/04/2022, CONVOCAMOS a 13ª colocada (cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 14/04/2022 à 19/04/2022, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

• TÍTULO ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

• CARTÃO DO CPF;

• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);

• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;

• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: Os candidatos terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

13. MARIANE LOPES GEBIM

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1F1D6763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS CONAE/2022 MUNICIPIO DA BARRA DO JACARÉ - PR

A Comissão Municipal CONAE 2022, **COMUNICA** homologação das inscrições dos delegados da Conferência de Educação com direito a voz e voto, representando os segmentos educacionais e, os setores sociais de afirmação da diversidade, conforme descreve o regimento interno aprovado pela Comissão Municipal CONAE 2022. HOMOLOGA as inscrições POR EIXOS dos DELEGADOS que representarão os segmentos da Educação Básica, Profissionalizante e Superior, além de setores que representam movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos, Fóruns e similares que debatem educação, no âmbito dos municípios de Assaí para participarem ativamente da Etapa Municipal, que antecede a etapa estadual e, culmina com a etapa nacional da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE em 2022.

DELEGADOS:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

LETÍCIA LEANDRO DUTRA
Delegada

SARAH DANIELE DE OLIVEIRA
Suplente

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

LILIANE BRUNA DA COSTA
Delegada

VANESSA DOS SANTOS LAURO
Suplente

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

GABRIELA DO AMARAL
Delegada

VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA
Suplente

Barra do Jacaré, 13 de abril de 2022

Comissão CONAE
Portaria Nº 046/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC8E7D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 023/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Valor.....: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)
Vigência...: Início: 13/04/2022 Término: 09/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR23/2022
Recursos...: Dotação: 428 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
65 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
456 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 921150/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/04/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4CB15BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 024/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Valor.....: R$ 63.000,01 (sessenta e três mil reais e um centavo)
Vigência...: Início: 13/04/2022 Término: 11/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR21/2022
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
429 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
430 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
434 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/04/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0B322717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2022 PROCESSO N.º 18/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 228/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Rosimeri Zamboni Krul - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.686.326/0001-38, representada pelo Sr(a). Rosimeri Zamboni Krul.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 018/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 228/2021.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 22/2021 - Pregão Presencial n.° 019/202 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15 subitem "15.01 e 15.02" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital conforme Ata da Prefeitura Municipal de Bituruna, passando a partir de 29/09/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	UN	Gás de Cozinha – P13	R$ 104,00	10,4347%	R$ 114,85

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C2409C17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2019

016/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JOAO PESSOA, 134, 1O. ANDAR -regional. cidade de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ sob n° 00456865000167, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 00477025919, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 201/2019, a partir de seu vencimento, até **30/08/2022**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de Abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B2CD3FB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 034/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Lei 1610/2011 de 13/12/2011, que dispõe sobre a reestrutura de recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto Nº 040/2006 de 07/04/2006, que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Recursal de Avaliação Anual, com a seguinte composição:

Nome	Cargo	RG
Francis Luciano De Bastiani	Dentista	12.506.283-0 – SSP – PR
Indiamara Cristina Neves de Souza	Técnico de Enfermagem	12.506.283-0 – SSP – PR
Liana Jaworski Cusin	Assistente Social	3.991.371 – SSP – SC

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 13 de abril 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A6EF89FF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, e dá outras providências.

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria nº 2.616 do Ministério Da Saúde de 12 de maio de 1998 que dispõem sobre as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a existência da política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza a redução da Infecção Hospitalar;

Considerando as ações mínimas necessárias a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções dos hospitais;

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital São Vicente de Paula do Município de Bituruna - Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão de assessoria à Administração, que tem como objetivo o desenvolvimento de ações de prevenção e controle das infecções hospitalares.

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares será composta pelos seguintes servidores:
• Rafaela Camana – Enfermeira Padrão;
• Márcio Jose Alves de Oliveira – Enfermeiro Padrão;
• Ageu Padilha de Quadros – Nutricionista;
• Tadeu Antonio Grabovski - Farmacêutico;
• Simone Terezinha Grossklaus – Técnica de Enfermagem;
• Cicilia dos Santos Sott – Auxiliar de Serviços Gerais;
• Rafael Borghi Mortati - Médico ortopedista;

Art. 4º - A CCIH tem a seguinte organização e funcionamento:
§ 1º - Duração de dois anos, renovável por igual período;
§ 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo para o membro da Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;
§ 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação da mesma, devendo ser divulgado previamente o local e o horário de mencionadas reuniões.
§ 4º - A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo à Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E3C193FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 036/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando resultado do Concurso Público n.º 001/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 05/09/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 14/04/2022, para o quadro de Emprego Público, os servidores abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 1382/2009, dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

Área 02 –Bairro São Vicente		
Classificação	Nome	RG
4 º	Sandra Claudia Nunes dos Anjos	7.054.033-9

Área 03 – Linha Rio das Antas – Linha Boa Vista – Comunidade Reponte		
Classificação	Nome	RG
5º	Joceli da Costa Motta	12.399.736-0

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:13DC3C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, ao servidor Sergio Antonio de Mello, matrícula 1536, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 17/03/2022 à 16/03/2024.

Paço do Índio, 22 de março de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0AC0F6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (22/03/2022), os servidores abaixo relacionados:
Rogerio Pereira dos Santos, matrícula 2415, Cargo Comissionado de Diretor de Finanças, CC-01;
Jean Carlos Guimarães, matrícula 2417, Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção e Limpeza Pública, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de março de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:32461308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (23/03/2022), os servidores abaixo relacionados:
Rogerio Pereira dos Santos, matrícula 2415, no Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01;
Jean Carlos Guimarães, matrícula 2417, no Cargo Comissionado de Diretor de Engenharia, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 23 de março de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FD228848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (25/03/2022), Carlos Roberto Bueno, matrícula 1344, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 25 de março de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:220958BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Carla Regina Nunes da Rocha, RG 9.470.786-2, para recebimento de um caminhão comboio de lubrificação e abastecimento, oriundo do Contrato de Fomento PR nº 4207/2021, e o Servidor Evandro Nunes da Rocha, RG 7.852.432-4, para atuar como gestor do contrato,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de março de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:707F4261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

O MUNICÍPIO de Bituruna PR, torna público que às 9 horas do dia 03/05/2022, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (dias)
Caminhão Comboio de Abastecimento e Lubrificação 4x2	01	738.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rubens Nieviadomski, Bituruna Paraná, Brasil - Telefone : 0800-8899817 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489, centro, das 8 às 17 horas.

Bituruna, 13 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F0214FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos bituruneses para participarem da Audiência Pública para Discussão da **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023**, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bituruna, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro.

Na referida audiência serão tomadas medidas protetivas ao Coronavirus (COVID-19) como uso de álcool em gel, distanciamento social e demais recomendações dos órgãos de saúde.

Bituruna, 12 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A874644E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. N.º 016/2022

O Município de Bituruna torna público que está suspensa a abertura da licitação, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana em CBUQ	17.057,21m2	180

A referida licitação fica suspensa até o dia 26/04/2022, sendo que o Município de Bituruna **divulgará a nova data de abertura da licitação**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 centro ou no e-mail compras@bituruna.pr.gov.br – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 13 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:661C0E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO
001/2022

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS SÃO JOÃO.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS SÃO JOÃO**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, Km 02, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.277.343/0001-11, neste ato representada por sua presidente LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 12.533.217-0, inscrito no CPF nº 077.301.869-77, residente e domiciliado a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela **ENTIDADE**, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta a realização de ações recíprocas de interesse público, mediante a execução de atividades relacionadas aos resíduos sólidos urbanos do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor mensal de R$ 5.259,84 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) totalizando o valor máximo anual de R$ 63.118,08 (sessenta e três mil cento e dezoito reais e oito centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 11.569-X, Agência 1348-X, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Ficará a cargo do Município:
Realizar o transporte dos Funcionários/Associados;
Fornecer alimentação e gêneros alimentícios;
Fornecer cestas básicas;
Fornecer equipamentos de proteção individual;
Fornecer peças de manutenção em geral de máquinas e equipamentos;
Fornecer materiais e ferramentas necessários ao trabalho;
Fornecer materiais de higiene e limpeza;
Ceder máquinas para carregamento de produção e logística de matérias primas dentro do barracão;
Fornecer segurança patrimonial;
Fornecer o transporte de resíduo urbano até a unidade de triagem e compostagem;
Ceder barracão, refeitório e demais instalações e infraestrutura;
Realizar o pagamento de água, luz e internet;
Fornecer pessoal para manutenção dos equipamentos e do entorno do barracão;
Fornecer óleo diesel/lubrificantes/pneus para equipamentos;
Realizar analises física e químicas da água e do adubo orgânico produzido;
Garantir à associação do direito de livre comercialização dos produtos obtidos dos tratamentos dos resíduos urbanos entregues, do lixo seco (recicláveis) e do lixo úmido (composto orgânico).

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**
Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;
Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão,

fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.
Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do TCE-PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
Realizar o tratamento e transformação da matéria orgânica dos resíduos coletados, através de processo biológico de compostagem, em composto reutilizável como adubo orgânico;
Realizar serviço de seleção, triagem, enfardamento e expedição dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do município;
Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
I – Admitir-se-á a adequação do Plano de Aplicação incialmente previsto no Plano de Trabalho com fins de adequar-se às necessidades da entidade.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria:
O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor **JOSMAR GUIZS CRUZ,** como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, posterior ao parecer da equipe técnica.
Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 63.118,08 (sessenta e três mil cento e dezoito reais e oito centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00, despesa: 14 projeto atividade 2.003.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2.014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;
A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12. - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 13 de abril de 2022

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
LUÍS CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Catadores De Recicláveis São João

TESTEMUNHAS:

Nome legível:
Assinatura:
RG:

Nome legível:
Assinatura:
RG:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D7CC06EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVOCAÇÃO 006/2022

1 – PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Bituruna, através do Prefeito Municipal Sr.º Rodrigo Rossoni, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação

2 - CONVOCAÇÃO
2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 18/04/2022, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Bituruna, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Sala 14 (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir das 8:00 horas de 18/04/2022.

2.3 Lista dos convocados:

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
21	11/02/2022	15:43:12	ALINE BROLINI
22	15/02/2022	09:57:49	RENATA VERGOPOLAN
23	15/02/2022	10:25:14	EVERTON BRAGHINI TAVARES

Bituruna, 13 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:78B5F69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(518) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3895 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:	**1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(519) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-3895 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Anulação:	**1.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 7 de Abril de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BE61D43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO , 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LUBRIFICANTE 5W30 100% (CEM POR CENTO) SINTÉTICO, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ECOTEC 1.8, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Pr..

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.210,43 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/04/2022.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BAFA46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 – PSS - 02/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): EDICLEIA KELNER DE PAULA, residente e domiciliado(a), no Pov. Linha Forekevicz – Sitio São Jose, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.876.371-0 e do CPF 089.123.749-66.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Psicólogo PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 5.122,44 (cinco mil cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 13 de abril de 2022 até 01 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 13 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EDICLEIA KELNER DE PAULA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:ADC6ACAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 576 DE 2022

LEI Nº 576/2022
DATA 13/04/2022

SÚMULA: Altera a Lei 403/2020 que dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços funerários no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 9° ao 18 da Lei Ordinária n. 403/2021, publicada aos 29/06/2020, passam a vigorar com a seguinte alteração:

.....

Art. 9°. As permissões do serviço público funerário do município de Boa Vista da Aparecida, serão outorgadas à iniciativa privada em caráter de não exclusividade, mediante licitação na modalidade concorrência pública, que obedecerá às normas gerais da legislação sobre as concessões, licitações e contratos administrativos (Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93 e suas alterações), visando sempre o atendimento ao interesse público.

§1º. O Poder Público municipal, visando cumprir o disposto no caput deste artigo, fixará em processo licitatório para outorga do serviço público funerário, inicialmente, o número de 02 (duas) permissionárias, com base no número de habitantes na data de publicação desta Lei, de modo que o Poder Executivo poderá abrir novamente permissão para exploração dos serviços funerários sempre que ocorrer aumento populacional, segundo censo do IBGE ou excesso de demanda dos serviços funerários.

§2º. O prazo de vigência da permissão, contado a partir da formalização do instrumento jurídico, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja previsão no edital e na minuta do contrato, anexa ao instrumento convocatório (art. 23, XII, da Lei nº 8.987/1995), ressalvadas as hipóteses de prorrogação como instrumento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º. As empresas funerárias vencedoras do certame prestarão seus serviços nos horários comerciais, devendo adotar o sistema de plantão, tendo início às 18h00min do dia corrente até às 06h00min do dia seguinte, para o melhor atendimento aos usuários, com telefone para contato afixado em local visível do estabelecimento, salvo quando houver plano funerário, onde a família poderá solicitar serviços da empresa que gere o plano funerário.

Art. 10. É direito da família ou responsável do falecido, a escolha da permissionária que prestará o serviço funerário.

Parágrafo único. É vedado às permissionárias ceder ou transferir, no todo ou em parte, a permissão de que trata esta lei, sem prévia e formal anuência do Poder Concedente.

Art. 11. Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outras unidades municipais exerçam atividades concorrentes.

Parágrafo único. As empresas funerárias sediadas em outro município somente poderão executar o serviço funerário no Município de Boa Vista da Aparecida nas seguintes situações:

I - quando o óbito tenha ocorrido em Boa Vista da Aparecida a família opte por efetuar o sepultamento em outro município, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil, que deverá ser entregue no departamento municipal competente;

II - transporte de cadáveres de outros Municípios para Boa Vista da Aparecida, a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitando-se, exclusivamente, até o local do velório, ficando os

serviços complementares a cargo da (s) empresa (s) sediada (s) neste Município.

Art. 12. As permissões serão delegadas às empresas que atenderem as condições estabelecidas no edital de concorrência pública, devendo no mesmo, conter no mínimo, as seguintes formalidades:

§1º. Para a habilitação na licitação:

I - apresentação dos documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico e financeira e regularidade fiscal;

II - certidão negativa de débitos da licitante e respectivos sócios para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

III - comprovação da propriedade e discriminação dos veículos a serem utilizados nos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

§2º. As condições impostas neste artigo deverão ser observadas durante todo o contrato, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação de sanções.

Art. 13. O serviço público funerário de Boa Vista da Aparecida, quando prestado por permissionária, será remunerado por tarifa, fixada por Decreto do Poder Concedente, tendo por base os preços em vigência no momento da publicação desta Lei e deverá ser fixada em local de fácil acesso e conhecimento do usuário, mediante cópia de todo seu conteúdo, devidamente autenticada pelo setor competente da Administração Pública.

Art. 14. É obrigação das permissionárias:

I - manter em livro próprio o registro das inumações, velórios, em ordem cronológica e com indicações necessárias, no primeiro caso, à identificação do jazigo;

II - apresentar a tabela de preços e o catálogo das urnas, por ocasião da solicitação dos serviços, além de fixar a referida tabela em local visível junto ao mostruário;

III - discriminar em nota fiscal de forma legível os seguintes itens:

a) os serviços prestados segundo as suas especificações, valores e códigos;

b) referência ao nome do falecido e cemitério em que se efetuará o sepultamento;

c) data de emissão;

d) demais itens que por força de Lei deverão constar nas Notas Fiscais.

IV - manter livros, fichas e outros materiais de expediente de acordo com modelos fornecidos pelo Executivo;

V - manter o serviço durante o horário fixado em decreto pelo Executivo, inclusive nos dias não-úteis;

VI - construir apenas os prédios e instalações permitidas pelo Executivo;

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações dos regulamentos municipais atinentes à espécie;

VIII - sujeitar-se à fiscalização do Executivo, facilitando a ação de seus agentes;

IX - exercer rigoroso controle de seus funcionários, com relação ao comportamento moral e cívico e respeito devido ao público;

X - os funcionários das permissionárias deverão usar uniformes e crachás de identificação;

XI - não recusar qualquer serviço por razões de ordem religiosa, política ou racial.

Art. 15. É vedado às permissionárias:

I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal, Cemitérios e da Secretaria de Assistência Social, nesta situação por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos ocorrer nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados em sua contratação;

II - cobrar valores do serviço padronizado acima do estabelecido pelo órgão competente;

III - exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento;

IV - deixar de prestar serviços funerários gratuitos às famílias carentes no prazo de 24 horas, quando requisitado pela família, ou pela Secretaria de Assistência Social do Município;

V - se negar, sobre qualquer pretexto a prestar serviços de menor categoria e preços, solicitados pelo usuário, sob pena de, prestando os de categoria superior, receber os preços cotados na tabela para aqueles.

Art. 16. Além dos direitos e deveres previstos na legislação, constituem direitos e deveres do usuário:

I – Receber o Serviço Adequado, mediante pagamento dos preços fixados pelo Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o padrão escolhido;

II – Acompanhar o andamento de processo relativo a reclamação ou denúncia que apresentar, e ser informado do seu resultado após a decisão;

III - Receber do Município e das permissionárias todas as informações necessárias à livre escolha dos serviços e bens que lhe convierem, e ser informado de todas as opções e possibilidades de que possa dispor;

IV – Obter das permissionárias, informações necessárias à defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

V – Escolher livremente a fornecedora dos serviços e bens do padrão básico ou do padrão diferenciado;

VI – Informar ao Município, sobre irregularidade ou ilicitude relacionada aos serviços funerários, ou às permissionárias, ou aos seus proprietários, ou integrantes, ou empregados, ou prepostos, diretamente, caso em que a informação será tomada a termo, ou por escrito;

VII – Participar da fiscalização dos serviços, na forma da Lei.

Art. 17. As infrações decorrentes da inobservância de preceitos desta Lei, de cláusulas do edital de licitação e/ou do contrato de concessão, poderão acarretar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão;

IV - cassação.

Art. 18. O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio,

assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa que será instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I - espelho e ou relatório de ocorrência (documento de aferição de serviço funerário);

II - cópia da notificação, indicando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator.

.....

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 7° e seu parágrafo único, 38 e 39 da Lei Ordinária n. 403/2021, publicada aos 29/06/2020:

.....

Art. 7°. (revogado)

Parágrafo único. (revogado)

.....

Art. 38. (revogado)

Art. 39. (revogado)

.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B803F28A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76 DE 2022

DECRETO Nº 76/2022
DATA: 13/04/2022

Súmula: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, **a partir das 13h do dia 14 de abril de 2022**, véspera do feriado de sexta-feira santa.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a serviços de saúde e serviços urbanos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4B13C6E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 167/2019

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 167/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI'S, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

DOS ITENS COM VALOR REAJUSTADO:

LOTE 01:

Nº DOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO PRINCIPAL	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
ITEM 1	25%	R$ 26,98	R$ 33,72
ITEM 2	25%	R$ 30,48	R$ 38,10
ITEM 4	25%	R$ 32,28	R$ 40,35
ITEM 5	25%	R$ 34,88	R$ 43,60
ITEM 6	25%	R$ 31,98	R$ 39,97

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7F0FE076

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma e melhorias no Centro de Saúde Municipal, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Resolução SESA nº 765/2019 com o Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de abril de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 02 de junho de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:19C342BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo VW VOYAGE 1.6 MB5, 2019/2020, PLACA BDW-2C68, CHASSI: 9BWDB45U4LT091894, tendo em vista que o mesmo foi adquirido pelo Município recentemente, por isso não consta no contrato do seguro da frota.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 25 de maio de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9050C333

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de chocolates em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9D03B9CE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCIO R LIGOSKI TERRAPLENAGEM EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1F04C54E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 017.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 017/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME - CNPJ: 11.540.009/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 01;	Serviços	450	R$ 31,50	R$ 14.175,00
2	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 02;	Serviços	450	R$ 32,50	R$ 14.625,00
3	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 03;	Serviços	400	R$ 33,50	R$ 13.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A22181D3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

Edital Nº. 02/2022

Bruna Fatima MarafonPoltronieri,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 232/2020.

RESOLVE:

Art. 1ª –Convocar a Candidata**Lenir Ribeiro**– Suplente do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, conforme Edital 002/2019 de 22 de maio de 2019, para apresentar a documentação necessária, no prazo de 72 horas na Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade, para assumir a vaga como suplente, em virtude da necessidade de cobrir o atestado da conselheira Sirlei Nunes.

Art. 2ª– Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 13 de abril de 2022.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F9116266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 556/2022 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 556/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
39	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
33	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
36	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
40	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog da Informação e Com	R$	9.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D01B9EE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 557/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 557/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
70	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de

27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:27E35DD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 558/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 558/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana	
151	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 70.000,00
F1000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal	
161	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 35.000,00
TOTAL		**R$ 105.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras	
833	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
839	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL		**R$ 105.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BFBDFA80

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 42/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.656,97 (Cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Emissão: 13/04/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de abril de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F750FEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-98/2022.
DATA: 13 de abril de 2022.

-concede licença tratamento de saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Fabiana dos Santos Teodoro, matrícula nº-200820 –cargo Auxiliar de Licitação-Estatutário, 30(trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 08/04/22 a 07/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 09/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CF33520F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 51/2021
CONTRATADA: ADRIANO FOREST
CPF: 005.709.549-32
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de contrato de arrendamento de superfície, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 16 de abril de 2022 até 15 de abril de 2023.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 07 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:96C22740

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
CONTATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4335/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR, inscrito no CNPJ nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). NILSON ANTONIO FEVERSANI, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 16/2022 de 30/03/2022, com o prazo para contratação a contar de 30/03/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.
Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 80455-X da Agência 495-2 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.
Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.
CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal.
Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.
Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ. Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.
Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.
Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações. Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.
CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do

principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1581/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional; Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ; Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.

Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente. E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigandose por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.

NILSOM ANTONIO FEVERSANI
Município de Bom Sucesso do Sul

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D57E3365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, ***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,*** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar Possa, que fará realizar

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.
DATA – 20 de Abril de 2022.
HORÁRIO - 14:00 h.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 13 de abril de 2022

Braganey-Pr., 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:048166B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.314.488/0001-55**, sediada na Rua Flor-da Serra, 1051, andar 1, Sala 03, Bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-510, neste ato representada pela **Sr Reinaldo Sergio Alves,** portador do **CI/RG Nº. 6.919.452-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 045.163.089-08** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cortinas de ar com o fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CORTINA DE AR: C/ CONTROLE REMOTO, 1,50 M, 220 V	UN EOS – CER15	3	R$990,00	R$2.970,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:32BD15B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação a reforma de baú de armazenamento da Ambulância Placa BAR-8335, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	REFORMA DO BAÚ DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DOS ASSENTOS DE PACIENTES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA	**ALZEMIR DOMINGUES FERREIRA 05354733979,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 19.218.822/0001-71**	**R$ R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
TOTAL - R$ R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C812D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de Armadilhas do Tipo Ovitrampa e demais acessórios para avaliação do uso do novo Inseticida Cielo ULV (utilizado no combate ao Vetor Aedes Aegypti), para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	A AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DO TIPO OVITRAMPA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DO USO DO NOVO INSETICIDA CIELO ULV (UTILIZADO NO COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BRAGANEY-PR	**ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 29.678.766/0001-01**	**R$ 721,25 (Setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**
TOTAL - R$ 721,25 (Setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:475924DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Kits para Bolo de Pote que será realizado na festa do município em comemoração aos 40 anos de Emancipação política do município de Braganey, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey, conforme relação de itens abaixo. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01,02,03	**PLASPEL EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.401.122/0001-39**	**R$ 2.929,50 (Dois mi, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A629D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de brinquedos infláveis para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 06/05/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 72.813,33 (Setenta e dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6B30002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa responsável na confecção e fornecimento de camisetas, com fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 09/05/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 26.165,00 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Av. Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B59AFBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2022

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, realiza chamada pública aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/05/2022 às 8h45min, na sede da Prefeitura, a abertura dos envelopes se dará as 09h00min do dia 18/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de abril de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C7071FC1

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO, matrícula nº 537, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 56.838.222-5 - SSP/SP e do CPF nº 460.511.078-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para a Função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 13 de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3115A010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.831/2022

Súmula: Dá denominação a "PRAÇA" localizada no interior do Lote nº 01 da Quadra nº 01, do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", objeto da Matricula nº 18.651 do CRI de Corbélia-Pr, situado nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ, APOIADA PELOS DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, por força desta Lei, denominada de "**PRAÇA DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS FILHO**", a "PRAÇA" localizada no interior do Lote nº 01 da Quadra nº 01, do loteamento denominado "**RESIDENCIAL PIONEIROS III**", objeto da Matricula nº 18.651 do CRI de Corbélia-Pr, situado nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE ABRIL DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá, apoiado pelos Vereadores Edson Anzen, Rodrigo Jair Diefenthaler, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Roseli Aparecida Decken, Adilson Alves Garcia, Charles Roling e Roberto da Silva Aguiar.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20C40025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F871E205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:589CA784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 06 de 13 de abril de 2022,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude do Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) e Véspera de Páscoa para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

*** No dia 16 de abril de 2022 - (Sábado - Véspera de Páscoa):**
- Expediente até as 18h00min. (Facultativo)

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C62B7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2022-DRH

SÚMULA: Designar Junta Médica para Servidores Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os Médicos Dr. Maycon Rogério Grigio, Dr. Igor Amaury Trevizolli e Dr. Fernando Hamamoto Filho, sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, em Servidor ocupante de Cargos Efetivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 13 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73847C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupante de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
MARTA DE S. P. DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	008196-1	5%
SUELI L. F. MORATELLI	AGENTE COM. DE SAÚDE	008204-1	5%
MOACIR CASSIANO LIBARDI	MOTORISTA V. PESADOS	007809-1	5%
ANA LUCIA GALBINI	PROFESSOR 30 HORAS	007810-1	5%
MARISTELA PIANEZZER	CUIDADOR DE IDOSOS	008202-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DAAEE89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Matrícula 001201-1, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C63AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 094/2018
Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Dr. Culestino Kiara.
Contratado: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0001-30, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 2802 - Cep: 85.807.080 - Bairro: Coqueiral, Telefone (45) 3035-3391, e-mail: blancolima@blancolima.com.br, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **ELVIS CÂNDIDO LIMA**, portador da cédula de identidade n° 1.892.431-5, devidamente inscrito no CPF n° 394.149.149-00.
Objeto: ACRESCIMO QUALITATIVO estimativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, destinado a Prestação de Serviços de Agência de Publicidade e Marketing do Governo Municipal, conforme oficio nº 051/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico em anexo, na forma da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Dr. Culestino Kiara e Elvis Cândido Lima
Data da Assinatura: 13/04/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:92D50310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 018/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.186.477/0001-80, com sede na RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240 (48) 99105-3419 - CEP: 88960000 - BAIRRO: SAO LUIZ, Telefone: (48) 3533-1814, no município de Sombrio/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLEUSA DO NASCIMETNO GOULART**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.561.966 SESPD/SC, devidamente inscrito(a) no CPF nº 015.671.699-29, doravante simplesmente denominada CONTRATADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS SENDO 10 BANDEIRAS DO BRASIL, 10 BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 10 BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E CONFECÇÃO DA GALERIA DOS EX-PREFEITOS, LOCALIZADA NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 9.199,91 (Nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, **CLEUSA DO NASCIMETNO GOULART**
Vigência: 13/04/2022 a 13/06/2023.
Data da Assinatura:13/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02EB21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 – PROCESSO DISPENSA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 – Processo dispensa tomada de preços nº 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.953.052/0001-20, Rua Porto Alegre, 149 - CEP: 85.410-000 - BAIRRO: CENTRO, E-mail: impressoesi9@gmail.com, Cidade: Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Ronaldo Ferreira, portador da cédula de identidade RG Nº 7.361.469-4 SSP/PR , devidamente inscrito no CPF N° 028.356.839-92.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR.
Valor Total: R$ 6.755,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Ronaldo Ferreira
Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023.
Data da Assinatura:13/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3399CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 – DISPENSA Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 – DISPENSA nº 021/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.361.686/0001-01, com sede na ESTRADA PARAGUAIA , 450 - CEP: 85415000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALBA, Telefone: 45 3241-1566, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ARISTEU JOSE MOREIRA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.333.754-8, devidamente inscrito(a) no CPF nº 603.390.809-06, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TROCA DE JANELA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDO O VENDAVAL QUE OCORREU E QUEBROU A ESTRUTURA E OS VIDROS.
Valor Total: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **ARISTEU JOSE MOREIRA**
Vigência: 13/04/2022 a 11/06/2022.
Data da Assinatura:13/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1ED9A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 – Processo inexigibilidade nº 006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CLUB ATHLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.710.649/0001-68, com sede na R BUENOS AIRES, 1160 - CEP: 80250070 - BAIRRO: AGUA VERDE, Telefone: (41) 2105-5572, no município de Curitiba/PR, neste ato representado, pelos Srs. **MARIO CELSO PETRAGLIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 385.166-4 SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 003.055.459-49, e **LAURI ANTONIO PICK**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 897.157-9 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 337.061.749-87**Objeto:** Aquisição de 130 (cento e trinta) kits Uniformes Aluno (meião, calção e camisa) e 04 (quatro) Kit treinamento (2 camisas, 2 bonés, 2 agasalhos, 2 calções e 30 coletes) conforme Instrumento Particular de Convênio – Projetos Sociais – para implementação e manutenção de metodologia da Escola Furacão, firmado entre o Município de Cafelândia e o Club Athletico Paranaense-CAP..
Valor Total: R$ 17.700,00 (Dezessete Mil, Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIO CELSO PETRAGLIA e LAURI ANTONIO PICK
Vigência: 13/04/2022 a 11/04/2023.
Data da Assinatura:13/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1253D134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51

CONCURSO PÚBLICO Nº. 89/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**
Comparecer até dia 11/05/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011737	17º	JAKELYNE DA SILVA	64,70

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:142481FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 73/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 73/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
530 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
379 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:41FF5379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 046/2022

EXTRATO DA ATA N° 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários para o Centro da Melhor idade, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/04/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 23.675,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/04/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5FF2B28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 047/2022

EXTRATO DA ATA N° 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários para o Centro da Melhor idade, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/04/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 23.675,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/04/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00114263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Súmula de Requerimento de Licenciamento Ambiental A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o empreendimento Califórnia III 20ª etapa (13 casas), matrícula nº 21.017, Lote de Terras nº.01, Quadra "A", com uma área de 3.961,605m², situado no Loteamento "Residencial Rafaela", no quadro urbano da cidade e município de Califórnia-PR.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1AF28D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52

CONCURSO PÚBLICO Nº. 89/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 12/05/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011637	72º	BEATRIZ KREMER	60,30
0010110	73º	FERNANDA CARLA CAZARIM	60,30

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 13º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3D1252F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 51

PORTARIA Nº 51/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 65/2021, PRORROGAR a partir da data de 18/04/2022, o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:

I – EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1F119BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 52

PORTARIA Nº 52/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 65/2021, PRORROGAR a partir da data de 16/04/2022, o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:

I – INGRID STHEPANIE WELLEN DE ANDRADE.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DF602A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 PRIMEIRA ALTERAÇÃO – 06 DE ABRIL DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
PRIMEIRA ALTERAÇÃO – 06 DE ABRIL DE 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

SÚMULA. Altera a Instrução Normativa Nº 01 de 15 de fevereiro de 2022 o art. 2º, art.3º, art.5º, art.6º, art.7º.

A Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão-Pr Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 20.971 de 16 de março de 2022, Decretos do Governo do Estado do Paraná, Nº 10.530 de 16 de março de 2022 e 10.596 de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal Nº 957, de 30 de março de 2022, quais estabelecem a desobrigação do uso de máscara facial pela população em ambientes externos e internos;
RESOLVE:

Art. 1º A desobrigação do uso de máscara facial no ambiente escolar externos e internos tanto para os alunos, professores e funcionários.

Art. 2º Não será mais necessário demarcar de forma visual os espaços onde os alunos, professores e funcionários circulam.

Art. 3º A desobrigação do uso de máscara facial no transporte escolar.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ter alterações de funcionamento conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, se ocasionalmente houver aumento do número de casos positivos de COVID – 19 no Território Municipal.

Campina do Simão, 06 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE PAULA FREITAS MARIA GISLAINE DE PAULA
Secretária Municipal de Educação Presidente do Conselho da Educação

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:79E57F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇAO DISPENSA 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 08/2022,** cujo objeto é a **"ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE RPP -**

RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, ANO BASE 2021 - EXERCÍCIO 2022, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA" e **ADJUDICO** o objeto da empresa **HIGREVILE F. ATHAYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ME**, inscrito no CNPJ n.º **04.955.063/0001-52,** vencedor do **Item 01**, com valor total de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7C90DAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-PMCS
CONTRATO 35/2021

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE INTERNET, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARCILIANO ROCHA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DILETA DOS SANTOS CALDAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º **533.681.009-63** e cédula de identidade n.º 3.616.612-6 SSP/PR, residente e domiciliado no Serro Verde, Zona Rural, cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B032107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **29 DE ABRIL DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTAGIÁRIOS, PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:72073F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2022-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.150.711/0001-07**, com valor global de **R$ 368.800,00** (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2D08D4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMCS
CONTRATO 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VALOR: R$ 368.800,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.(**20 DE SETEMBRO DE 2022**)
DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BB281AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 05/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 5/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (GUARAPUAVA - PR), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CAROLINE MARCONDES SOARES,** inscrita no CNPJ n.º **29.601.142/0001-96** vencedora do **Item 01**, com valor global de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F6024EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: CAROLINE MARCONDES SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.601.142/0001-96**, com endereço à Rua Andrada Neves, 2473, Sala 5, Santa Cruz, Cep: 85.015-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Srª. **Caroline Marcondes Soares**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°.075.318.649-75 e RG sob nº 10.665.376-3 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Arlindo Ribeiro, 1037, centro, Apto 02, CEP: 85.010-070 Guarapuava - Pr**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (GUARAPUAVA - PR), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO (GUARAPUAVA) BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO 05 PRATOS QUENTES (ARROZ,FEIJÃO, MASSA, CARNE,ENTRE OUTROS), E 04 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES OU VERDURA, ENTRE OUTROS) COM REFRIGERANTE 350 ML.	PRÓPRIA	1.500,00	25,00	37.500,00

VALIDADE DA ATA: 12 DE ABRIL DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE ABRIL DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA-PR

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8FCECD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
320	**JOSE BRUNO DE ANDRADE**	04/01/2021 à 03/01/2022	**16/04/2022à 15/05/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo terceiro dia de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:74A6815D

GABINETE
DECRETO Nº. 1747, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.588 de 09 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul para a Gestão 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura via e-mail;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.588 de 09 de setembro de 2021, que nomeia os Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul para a Gestão 2021-2023, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso I do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.588 de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º (...)
I - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Joice Ceccon de Godoy - Presidente;
b) Membro Suplente: Vanessa Dal Ponte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:57F16429

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMDPI

Aprova o pedido de primeiro resgate parcial de valores captados ao *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, protocolado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 19/2020-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2020, que aprovou a inclusão do *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando-se o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando-se o Parecer Conjunto nº 02/2022, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná, aprovado sem ressalvas na reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022;

Considerando-se o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 47/2022, protocolado em 08/04/2022 – Protocolo 3005/2022, pelo qual solicita o 1º *resgate parcial* dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de resgate parcial de valores em favor do *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, mediante Resolução 19/2020 – CMDPI, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 08/04/2022 através do Ofício nº 47/2022, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 3005/2022, no importe de R$ 17.651.038,76 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 1.961.226,53, (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de Abril de 2022.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C52E03C9

GABINETE
DECRETO Nº. 1.749, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme inciso XIV, artigo 23 da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Considerando a Lei Federal nº. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Federal nº. 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº. 18.419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº. 690/2019, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, conforme segue:
§ 1º Representantes Governamentais indicados pelo Poder Público Municipal:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Silmara Tays Andrade Gonçalves dos Santos - Presidente;
b) Membro Suplente: Vanessa Dal Ponte;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Patricia do Rocio Gonçalves de Souza;
b) Membro Suplente: Mariela Costa Zanini;

III – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Marcos Cezar Simioni da Cruz;
b) Membro Suplente: Lucia Margarete Santos Araújo;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Industria e Comércio:
a) Membro Titular: Venício dos Santos Ferreira;
b) Membro Suplente: Erica dos Santos Bonfim;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

a) Membro Titular: Giuliano Cesar Medeiros de Andrade;
b) Membro Suplente: Pedro Paulo de Avelar;

VI – Representantes da Câmara Municipal:
a) Membro Titular: Felipe Veiga;
b) Membro Suplente: Anderson de Jesus Cardoso;

§ 2º Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
I – Representantes da área auditiva-surdez:
a) Membro Titular: Vanira Figueiredo da Cruz Lima;
b) Membro Suplente: Luciane Santos ;

II – Representantes da área visual:
a) Membro Titular: Maria Aparecida Lopes de Oliveira Thomazini;
b) Membro Suplente: Luzia Aparecida de Avelar Fabiano ;

III – Representantes da APAE:
a) Membro Titular: Rosimeri do Rocio Gabardo Addad;
b) Membro Suplente: Noili de Jesuz Florencio dos Reis Silveira;

§ 3º Representantes da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência:

I – Representantes PcD - Cadeirante:
a) Membro Titular: Claudiane de Fátima Ribeiro – Vice-Presidente;
b) Membro Suplente: Wilson Matheus Ribeiro Oliveira;

II - Representantes PcD - Surdos:
a) Membro Titular: Gabriele Regina de Mirdes Nazario;
b) Membro Suplente: Josiane Lopes Santos;

III - Representantes PcD - Autismo:
a) Membro Titular: Morgana Caroline da Silva Coutinho;
b) Membro Suplente: Alex Gonçalves;

Art. 2º Os membros nomeados ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria.

Art. 3º Fica designada a Servidora Denilza Mianes Sacerdote como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

Art. 4º Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 5º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:EC552179

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 49 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 49/2022 ID n.º 2022105
Modalidade: Inexigibilidade: 20/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA, CNPJ 28.672.890/0001-05. Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B4FD762

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 10 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 10/2022
PROCESSO N.º 69/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 69/2022, Dispensa, n.º 10/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
COOPERATIVA DOS PROD. DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.749.973/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 374.245,28 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Campina Grande do Sul, 04/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7A41C38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 49 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.49/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA COLÔNIA JAPONESA, Nº. 151, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Dispensa n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JOSE LUIZ NICHELE portador do CPF sob nº. 504.656.609-59. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 49/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 13/04/2022 à 12/04/2023, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 11.488,93 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) mensal, na forma como previsto na Cláusula 3ª, Alínea "a" do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:233CCD64

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 18 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.18/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INEX SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº18/2021. em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/04/2022 a 08/04/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) M², passando para R$ 0,24(vinte e quatro centavos) M², na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1 do instrumento contratual.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45F61B44

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 22 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.22/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2011. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.891.589/0001-27. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/04/2022 a 09/04/2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo URF, será de R$ 131.616,00 (trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais) anual, com fundamento no art. 65, "c" Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A84943E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONT 19 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.19/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA MÉDICA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato nº. 19/2021, em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 14/04/2022 à 14/10/2022, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 1.155.600,00(hum milhão, cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04120AF8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 119 2020

Termo de aditivo n°4 Termo de Fomento nº 02/2020 - Contrato nº 119/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 77/2020 - TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, COM PRIORIDADE AOS IDOSOS. que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do termo aditivo a alteração da meta descrita no item 5 do Plano de Trabalho unicamente sobre as metas quantitativas da UTI Cardíaca, para atingimento de 75% da taxa de ocupação e a prorrogação do prazo de vigência e de execução do projeto por 06 (seis) meses, até 30/12/2022.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 DE ABRIL DE 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C30B8C54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº 40 – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, no uso de suas atribuições, com base na decisão proferida pela Comissão de Investigação de Conduta Moral e Social, pelas instruções contidas no Edital de Regulamento nº 02 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da investigação de conduta** do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

Razões de recurso – Candidato F.L.S.: Em síntese, o candidato alega: a) que o Tribunal Regional Federal entendeu por unanimidade pela inaplicabilidade do art. 482, alínea "j" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para a sua demissão; b) que houve a abertura de Inquérito Civil Público (ICP) pelo Ministério Público, a fim de apurar

se a partir da sua conduta incorreu em improbidade administrativa, e que este restou arquivado; c) que pela decisão do ICP resta comprovado que não houve crime de agressão, improbidade administrativa ou qualquer outro ilícito penal; d) que não se enquadra nas hipóteses de eliminação no Concurso Público em voga, pois respondeu à um único processo administrativo disciplinar (PAD), o qual teve a sua decisão recentemente anulada pelo Tribunal Regional do Trabalho, bem como que a sua atitude quando da abordagem que ensejou no PAD em comento, não reperticuria de forma negativa, pois foi justificada, sendo que já restou absolvido tanto no âmbito penal quanto no âmbito trabalhista; e) que enquanto guarda municipal em Ponta Grossa sempre agiu de modo a honrar a instituição e que não tinha habitualidade na prática de transgressões; f) que nunca foi indiciado ou respondeu por qualquer crime. Por fim, requereu a reanálise dos fatos a fim de que seja declarado indicado na atual fase do Concurso Público em epígrafe.
Resultado: INDEFERIDO. Em síntese, A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA MORAL E SOCIAL, por unanimidade de votos, entende pelo improvimento do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de contraindicação do candidato, com base nos subitens 3.4, alíneas C e D e 3.6 alínea C do Edital de Regulamento nº 02, na vinculação dos atos administrativos ao edital de regulamento, bem como em atenção aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia.

Em atenção ao item 3.9 do Edital de Regulamento nº 02, informamos que a íntegra da decisão proferida pela Comissão de Investigação de Conduta Moral e Social, foi encaminhado via e-mail ao candidato, no endereço eletrônico informado no momento da inscrição no presente Concurso Público.

Ante ao indeferimento do recurso apresentado e consequente inalteração do resultado da investigação de conduta, torna-se definitivo o resultado divulgado no Edital nº 39.

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AF67C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003/2022

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 003/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o decreto Municipal 086/2022.

DETERMINA

Art. 1º- Estabelece Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 13 de abril de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:45691CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 17/2022 - FRACASSADA

RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 17/2022	06/04/2022	Aquisição de veículos novos (o km), tipo minivan, para a Secretaria de Saúde.	- Fracassada

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:226027AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional na importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0833	4.000.000,00
TOTAL			**4.000.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0833, via Convênio Paranacidade n° 363/2022 SEDU, no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Reais), segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0833	4.000.000,00
TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B64C4BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração e/ou homenagem para inaugurações oficiais e eventos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/05/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Abril de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42F8AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e equipamento de cozinha, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 29/04/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Abril de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3864A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
CNPJ: 01.773.751/0001-03.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO: Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor unitário do saldo do item 11, de R$ 7,39 para R$ 8,58 conforme pleito da contratada sob protocolo 0579/2022 e autorizado via memorando SEMEC 068/2022.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8400DDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0060/2022

Altera o Artigo 118 do Regimento Interno.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. As sessões ordinárias serão realizadas às Segundas-Feiras, e iniciar-se-ão às 19h00 horas permitindo-se uma tolerância de 15 (quinze) minutos."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 0050/2017 e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 13 de abril de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C294A7CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **TEOFILO KRUK**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.538.653-6/PR e inscrito no CPF Nº 855.274.409-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS–** Nível 08, nomeado pela Portaria nº 325/2009, matrícula: 2077-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê

Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/01/2020 a 02/01/2021,** como segue:

- 02/05/2022 a 31/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5BEE7C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **LEONIR LUIZ ZANETTI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.332.960-1/PR e inscrito no CPF Nº 409.289.859-20, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 170/97, matrícula: 1229-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/06/2020 a 10/06/2021,** como segue:

- 02/05/2022 a 21/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A0E92436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **JACIEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.564.102-0/PR e inscrito no CPF Nº 940.779.919-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 195/2015, matrícula: 2761-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/04/2020 a 23/04/2021,** como segue:

- 20/04/2022 a 09/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFD27EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº743/1995, matricula: 976-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para substituir o servidor **ERENALDO CARDOSO** durante seu período de férias (**13/04/2022 a 12/05/2022**).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A6BC033C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ERENALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.269.985-1/PR e inscrito no CPF Nº 748.081.419-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 112/2012, matrícula: 2286-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/03/2021 a 21/03/2022,** como segue:

- 13/04/2022 a 12/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:27920306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.148.525-0/PR e inscrito no CPF Nº 086.798.499-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO–** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 078/2016, matrícula: 2823-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2021 a 10/02/2022,** como segue:

- 25/04/2022 a 09/05/2022
- 03/01/2023 a 17/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:57102340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – Nível C1-10, nomeado pela Portaria nº 325/2022, matrícula: 3525-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E726CE4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF nº 904.129.079-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, nomeado pela Portaria nº 037/2022, matrícula: 3392-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:25C6544A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILVANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.687.709-0/PR e inscrita no CPF Nº 033.690.529-70, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA–** Nível 11, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0DA9034A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5F745568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF nº 904.129.079-68, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C1326336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº001/2019 – Abertura do Concurso Público, no

período de **14/04/2022 a 13/05/2022**, caso encontrar-se apta, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO	7º	CIRURGIÃO DENTISTA

Candói, 13 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62540A16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO MISS,** brasileiro, casado, portador do RG nº9.161.787-0/PR e inscrito no CFP nº 048.869.969-06, nomeado pela Portaria nº 034/2022, no cargo em comissão de ASSESSOR I – Nível B3-10, matrícula: 3389-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas emanais, lotado na Secretaria de administração, para exercer a função de **PREGOEIRO** no Pregão Presencial no dia 14/04/2022, em substituição do Pregoeiro Silvestre Ferreira Filho, nomeado Pela Portaria nº 159/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C27ECED2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 035/2022, Processo Administrativo nº 1.516/2022, cujo objeto é a **"Contratação de licença de uso do site oficial do Município de Candói-PR, incluindo serviço de criação e manutenção de layout com páginas estáticas e dinâmicas, serviço de hospedagem, contas de e-mail, treinamento e migração dos dados atuais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
2 de maio de 2022 às 8h30min00ss

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de abril de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria Nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16D5BF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref.: Decreto n.º 107/2022 de 11-04-2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica decretado como Feriado Municipal o expediente integral do dia 28 de abril de 2020 (quinta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
LEIA-SE:

Art. 1º. Fica decretado como Feriado Municipal o expediente integral do dia 28 de abril de 2022 (quinta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EA515F49

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação de renúncia da senhora Clarice Marinez Capeleti Grisa da função de Conselheira Tutelar Titular, protocolada na data de 13 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a ordem estabelecida mediante eleição realizada no ano de 2019,

CONSIDERANDO a desistência das duas suplentes anteriores,

CONVOCA
A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques **DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO**, para no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede na Travessa José Magnabosco, nº 486, Centro, manifestando seu interesse na função de Conselheira Tutelar Titular para atuar junto ao Conselho Tutelar até ao final do mandato de 2023.
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de abril de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:97C4B6BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, **LORENEI PIUCO**, para no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede na Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse na função de Conselheira Tutelar Titular no período de 25 de abril de 2022 à 23 de junho de 2022 para cobrir as férias de dois conselheiros tutelares, conforme o planejamento de férias para o ano de 2022, do colegiado do Conselho Tutelar.

Conselheiro(a) Tutelar	Período de gozo das férias
Noely Rodrigues Rohers	25/04/2022 a 24/05/2022
Francielli das Dores	25/05/2022 a 23/06/2022

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de abril de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B329BBA4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 108/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 434/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** com sede na Av. Iguaçu, 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.966-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 17 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais (elétricos), para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 33.396,99 (trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARACONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:67D2A359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 128/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos diversos, visando pequenos reparos e instalações, manutenção, conservação e melhorias da infra-estrutura em prédios/espaços públicos deste município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.904,13 (quatorze mil novecentos e quatro reais e treze centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4673C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 459/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *G. DA SILVA DORING*, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato representada legalmente por *GRACIELI DA SILVA DORING*, portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas

condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezer, fogões, fornos elétricos, maquinas de lavar, bebedouros, lavadoras de alta pressão, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 119.583,30 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:882A86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***LIGIA MARIA CARNEIRO - ME***, sita à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Sala 02, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-510, inscrita no CNPJ sob n. º 29.228.930/0001-89, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOSIAS BOLDUAN*, portador do CPF sob n. º 041.710.499-54. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:77440F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe acerca da mudança do objeto Protocolo nº 17.741.342-9, de 1(uma) ambulância suporte básico Tipo A, para 01(uma) VAN, que trata a Resolução SESA 933/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n.º 1487 de 21 de Julho de 2009, em detrimento a necessidade de veículo do tipo supracitado por parte do município, e tendo em vista a importância na substituição urgente de veículos cuja manutenção já se encontra inviável, vem por meio deste;
Considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;
Considerando a resolução SESA 769/2019 de 06 de Dezembro de 2019;
Considerando a resolução SESA 933/2021 de 08 de Outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, a mudança do objeto de 1(uma) ambulância suporte básico Tipo A, para 01(uma) VAN para transporte sanitário, no valor unitário de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Protocolo nº 17.741.342-9, junto ao Protocolo Geral do Estado do Paraná, visando atender ao Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO MAURICIO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:3DBDD903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 531/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,*** localizada na Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230, Jd. Novo Versalhes, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.635.445/0001-34, neste ato representada legalmente por *BRUNO TAINAN PAES DA SILVA*, portador(a) do CPF sob n. º 077.418.739-54. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 08**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:

*** Item 08 – ATADURA GESSADA. MATERIAL 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 12CM X 3MT. SECAGEM ULTRA RÁPIDA. PACOTE COM 20 UNIDADES, de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R$ 47,87 (quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A3DFD735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de maio do ano de 2022, na Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis – Rodovia PR 218 km 11,2 – n° s/n em Carlópolis - PR, CEP 86.420-000 , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação com Blocos de Concreto	13.688,48 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3566-1291.

CArlópolis, 12 de abril de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0C6D9076

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO INTERNO Nº 60/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CENTRO DE APOIO ESPERANCA - CNPJ 05.030.509/0001-09**
Objeto	Contratação de Casa de Apoio no Município de Londrina para atender os pacientes do Municípiode Carlópolis
Vigência do Contrato	13/04/2022 à 13/05/2023
Valor Contratual	**R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BFD4B294

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.903 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão **JAYME SOARES**, ocorrido na data de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população na função de vereador por 06 (seis) gestões consecutivas entre os anos de 1977 à 2004, que com seus ideais e trabalho contribuíram para o desenvolvimento de nosso Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços sociais prestados de forma voluntária, sempre prestativo com toda a população sem distinção, buscando a igualdade social fazendo sua parte na sociedade sem sequer esperar reconhecimento, cabendo hoje ao poder público esta homenagem.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 13 de abril de 2022 (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão JAYME SOARES, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de abril de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A3EEF8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 21/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÃO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO MECÂNICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 03 de maio de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:223E765B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MANOBRAS RADICAIS COM ATLETAS PROFISSIONAIS DE BMX FREESTYLE DA EQUIPE "SHOW TIME BMX", ALUSIVO A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ.
CONTRATADA: SHOWTIME BMX
CNPJ: 36.187.032/0001-95
Endereço: Rua Pioneiro Nereu Mazzer, N° 144, Bairro Jardim Tóquio, Maringá – PR.
PREÇO: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/05/2022

Catanduvas, 13/04/2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1E4ECE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 83 /2022

DECRETO Nº 83 /2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 496 HPP-Transferência SUS/SESA – Hospital de Pequeno Porte .

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.0015.2016 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
496 HPP- Transferência SUS/SESA – Hospital de Pequeno Porte .

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP-Transferência SUS/SESA – Hospital de Pequeno Porte .

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.0015.2016 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
496 HPP- Transferência SUS/SESA – Hospital de Pequeno Porte .

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7B3889BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84 /2022

DECRETO Nº 84 /2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Cento e treze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 23.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.2046 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 90.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0023.2047 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40 %.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 23.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0019.2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA
102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 90.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0023.2047 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA
102 Fundeb 40 %.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul,10 Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9293557A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85 /2022

DECRETO Nº 85 /2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 20.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO.
22.661.0008.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2027 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2042 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2039 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2039 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Acréscimo R$ 10.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2053 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0007.2062 ATENDIMENTO Á PRECATORIOS REQUISITORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinário (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 20.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO.
22.661.0008.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)
07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 19.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.016.2026 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Anulação R$ 10.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Anulação R$ 10.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2053 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS , ARTISTICAS , CIENTIFICAS DESPORTIVAS
000 Recursos Ordinário (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1CF397A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96 /2022

DECRETO Nº 96 /2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 107 Salário – Educação.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 22.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.1038 ESTRUTURARESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
107 Salário – Educação.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 107 Salário – Educação.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 22.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.1038 ESTRUTURARESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário – Educação.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BD41384C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2022.

DECRETO Nº 015/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101 ;
Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício de 2022;
Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2022;
Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 3.124 de 29 de dezembro de 2021.
§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:
I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma analítica as receitas de acordo com classificação legal.
II – O Anexo II - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciando-as receitas de acordo com o vínculo de recursos.
III – O Anexo III - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2022 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.
IV – O Anexo III será, posteriormente, desdobrado de forma e evidenciar a *Programação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* por Secretaria considerando o vínculo dos recursos para fins de acompanhamento e controle.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades
Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto principal, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
da renúncia de receita e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
da despesa obrigatória de caráter continuado;

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos
Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
§ 1º. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de diárias de que trata a Lei Municipal nº 2.067/2006.
II – para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
III – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV – nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;
V – no pagamento de sentenças judiciais.
Art.6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
Art. 7º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.
Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês ou em comum acordo a negociação de dia e valores dentro do previsto no orçamento, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.
Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§2°. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizado de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.
§3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir de fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, Art. 29-A, § 2º, devendo:
I — ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;
§4º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.
Seção III
Dos Repasses Financeiros Para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações
Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão transferidos para conta vinculada à MDE.
Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 14. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade e Tesouraria serão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de suas competências, solicitar a Secretaria de Planejamento de que trata o *caput* a transferência dos limites financeiros entre:
a) os Programas de governo;
b) as Despesas correntes e de Capital;
§ 2º. A cada bimestre será aprovado, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 15. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata este Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassarem o limite de pagamento estabelecido, enquanto perdurar a situação de excesso de pagamentos.
Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art.17. Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
Art. 19 A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, o Prefeito Municipal, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, 24 de janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B9CB7210

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2022

DECRETO Nº 097/2022

SÚMULA: Revogação na Íntegra do Decreto n° 306/2019 de 13 de dezembro de 2019.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- A revogação na Íntegra do Decreto n° 306/2019 de 13 de dezembro de 2019, que nomeia os Membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Centenário do Sul.

Artigo 2°- Nomeação dos Membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS - Titular
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN - Suplente
REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL - NIVEL I
ANA PAULA PATROCÍNIO MORETTI - Titular
DIRCE RICARDO RAMOS - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL - NIVEL II
EDERSON CLÁUDIO PEREIRA DE BARROS - Titular
ELIANE REGINA GUERREIRO - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO SUPLETIVO
ISABEL CRISTINA GAMERO - Titular
LILIANE LUCY DAL BEM ALVES - Suplente

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA
ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO - Titular
VAULENE FRANCISCO DA SILVA - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARIA APARECIDA BENEDITO DA SILVA - Titular
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA - Suplente

REPRESENTANTES DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA - Titular
GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA - Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO - Titular
REGINALDO FERREIRA ALVES - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JANICE VERDERIO MARTINS- Titular
CLEBER PORCINO DIOGO - Suplente

Centenário do Sul, 11 abril de 2022.

MELQUIADES TAVIN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C8DC80EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **DARIU OBLADEN, 1⁄2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 28 de março de 2022, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de março de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:18FFD9F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº284/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora MIRTES MULLER cargo efetivo de MONITORA DE SAUDE lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está inapta temporariamente para o trabalho no período de 25/03/2022 a 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE751159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 027/2022

Objeto: Locação de imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Barão de Cerro Azul, 65, esquina com a Rua Athanagildo de Souza Laio, Centro, Cerro Azul-PR, sendo 720 m² de área comercial destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob matrícula de imóvel n° 5959, Livro n° 2-T, FL 259, para uso da sede da Secretaria no desenvolvimento de suas atividades, pelo período de 12 (doze) meses.

Em favor de: Antônio Carlos Bueno CPF - 825.542.349-49

Valor total: R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO,

a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:AB4ED63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Processo de licitação, na modalidade de concorrência tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração pública, objetivando a Concessão de direito real de uso de imóvel, visando à implantação de empreendimento econômico de natureza industrial, com a capacidade de geração de emprego e renda e o fomento econômico de atividade agrícola do município e região.

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica **SUSPENSO** o Edital de Concorrência Pública nº 001/2022, por razões de ordem técnica, onde se aumenta a ampla competividade do certame

- A sessão pública será realizada em **19 de maio de 2022 a partir das 10:00 horas**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 13 de abril de 2022.

JOSE PAULO BITENCOURT
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:90E2D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL DE DIREITO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão Especial de Licitações, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 002/2022, de 03/01/2022, torna pública a realização de **CONCORRÊNCIA PÚBICA.** Avisa aos interessados que fará realizar no dia**19 de maio de 2022**, às 10:00 horas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: Este processo de licitação, na modalidade de concorrência tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração pública, objetivando a Concessão de direito real de uso de imóvel, visando à implantação de empreendimento econômico de natureza industrial, com a capacidade de geração de emprego e renda e o fomento econômico de atividade agrícola do município e região, do seguinte bem imóvel:

Trata-se de imóvel do patrimônio público municipal, contendo um barracão em alvenaria, com 248,33m² (duzentos e quarento e oito vírgula trinta e três metros quadrados), correspondente a uma fração do terreno localizado na região Barra do Ponta Grossa, Cerro Azul, Paraná, CEP 83.570-000, matriculado sob registro n. 3056, livro 2-J, folhas 056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro azul, Paraná, conhecido como UADAF - UNIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexo**.**
Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.
PRAZO: As propostas devem ser elaboradas conforme o Edital e seus anexos e deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Compras, sito a Rua Barão de Cerro Azul, n.º 63, 1° andar, prédio anexo, Centro, no município de Cerro Azul-PR, das 08h00mim às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis ou pessoalmente no dia da Sessão Pública até às **09h45min do dia 19/05/2022** no mesmo endereço

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CCC3881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**10 de maio de 2022**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de maio de 2022**. Valor Máximo: R$ **R$ 1.067.807,80 (um milhão sessenta e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:226E6FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147,

de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**17 de maio de 2022**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, CARNES SUINAS, PEIXES, AVES, OVOS E FRIOS EM GERAIS em atendimento as Secretarias Municipais,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de maio de 2022**. Valor Máximo: R$ R$ 1.121.083,90 (um milhão cento e vinte e um mil oitenta e três reais e noventa centavos)**.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E337E5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 063/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
MARIANA GRAHL	065.829 (...)	CONTADOR I
SÔNIA ROSANI TURRA SKALINSKI	778.674 (...)	COORD. RECURSOS HUMANOS

Data da Ida: 18/04/2022 **Horário:** 07:30
Data do Retorno: 19/04/2022 **Horário:** 17:00
Número de Diárias: 02 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 70,00 (setenta reais).
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Curso e-social para órgãos públicos (2ª e 3ª fase gestão e funcionamento" – AMSOP).
Município de Destino/UF: Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE: 4108403

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B741187

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 17/2022, para a Aquisição de Estadiômetro para o CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Valor Global: 4.080,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 13/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6DB25819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 56/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 452.199,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66FBEDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 5-2022 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2022. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 623.220,84. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2.021.

EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3810FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 108-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 108/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Big Band Bandeiras Ltda. CNPJ: 81.229.858/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras. Valor R$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1691) F: 103. Data da assinatura 12/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Vanessa Fancelli Grande, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3C5E68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105-2022 - INEX 4-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 105/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eliane da Costa Silva - Assessoria. CNPJ: 26.332.969/0001-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Fundo Municipal de Previdência. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 4/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (982) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eliane da Costa Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:798B28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 4-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº4/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ELIANE DA COSTA SILVA - ASSESSORIA	26.332.969/0001-53	12.000,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9DCB89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 19-2022 - PROCESSO 75-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
BIG BAND BANDEIRAS LTDA	81.229.858/0001-24	14.630,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19B47F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 41-2022 - PE - RP UNIFORMES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 414.085,30. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60127618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 3_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 3/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de abril de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B50FA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 35-2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 13/04/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FRO-TA MUNICIPAL.

Tendo recebido, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 14/04/2022 às 09:00 horas.

Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:967914D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 - CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 28 de abril de 2022, das 09:00hs às 11hs, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 12 de abril de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
8º	ANA CRISTINA ZELINSKI	20/09/1971

TÉCNICO GESTÃO LEGISLATIVA - AFRO-BRASILEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento
6º	LUIZ VANDERLEI RODRIGUES	10/04/1974

ANEXO II

O candidato deverá entregar as CÓPIAS (que serão autenticadas no seu recebimento) e os ORIGINAIS dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:80F45F48

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2022 ao Contrato Nº 05/2020.
Processo:	Dispensa de Licitação 06/2020.
Partes:	Colombo Previdência e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto:	Contratação de produtos e serviços ofertados por meio de pacote de serviços.
Do Valor:	O valor máximo do presente termo aditivo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2022 e término em 09 de maio de 2023.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.003.2025.3.3.90.39.47.01.00.00.
Data:	13 de Abril de 2022.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CEF75C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 186/2022

PORTARIA n.° 186/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Comissão de Avaliação Técnica de Documentação do Processo Administrativo n.º 2810/2022, referente à Aquisição de material, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos médicos hospitalares para atender as unidades de saúde do município.

FABIO RASMUSEN DIAS - RG n.º 6.860.819-8 - PRESIDENTE;
PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM - RG n.º 8.524.199-0- MEMBRO;
CINTIA KELLY ROSNER SILVA - RG n.º 05.356.395-46 – MEMBRO;

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:573D11C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2022

PORTARIA N.º 187/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva,** referente ao processo administrativo n.º 11180/2022, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Raphael Fernandes de Deus	**11122**
Romualdo Uniczycki Filho	9857
Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider	5668

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8044E6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2022

PORTARIA N.º 188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva** no processo n.º 34480/2021, figurando com interessado: **Jaqueline Latzque**, conforme o art. 213, da Lei n.° 1.384/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Raphael Fernandes de Deus	**11122**
Riolando Fransolino Junior	11502
Romualdo Uniczycki Filho	9857

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7C03ED61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2022

PORTARIA N.º 190/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para constituírem a **Comissão de PAD,** referente ao processo administrativo n.º 9059/2021, **sob a presidência do primeiro**, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Adenir Belo Rodrigues	**4266**
Elizandro Fadanelli	6487
Sydnei de Jesus Godinho	9503

Art. 2º – Fica revogada a Portaria n.° 038/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:78DD8DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2022

PORTARIA N.º 189/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os servidores públicos municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva** no processo n.º 32777/2021, figurando com interessado: **José Francisco da Silva,** conforme o art. 213, da Lei n.° 1.384/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Riolando Fransolino Junior	**11502**
Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider	11265
Raphael Fernandes de Deus	11122

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1A3F669B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/2022

PORTARIA N.º 191/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva,** no processo n.º 11079/2022, figurando como interessados: **Ilza Godoy Depetris Franco, Igor Carvalho Horbach**, **Débora Bastos e Flávia Cajé Baldan**, conforme o art. 213, da Lei n.° 1.384/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Romualdo Uniczycki Filho	**9857**
Raphael Fernandes de Deus	11122
Riolando Fransolino Junior	11502

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9E60A0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0185/2022

PORTARIA n° 0185/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a Senhora **SANDRA MARA BARCIK**, RG: 3.613.882-3/PR e CPF: 040.384.649-89, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **VITOR JOSÉ BARCIK,** RG: 1.902.370-2/PR, CPF: 479.155.289-04, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 3455, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 078/2022,** assegurando a beneficiária o direito de receber três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F68D32DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 181/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os senhores a baixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica de Documentação do Processo Administrativo n.º 6193/2022, referente à Aquisição de medicamentos que apresentam fracasso ou deserto, do Pregão Eletrônico n.° 126/2021, segue:

EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI-RG n.º 6.781.396-0PRESIDENTE;
JOCIELI MASCHIO SILVA - RG n.º8.430.915-0, MEMBRO;
MARILUZ COSTA- RG n.º5.374.684-5,MEMBRO;
REGIANE GIMENES CEDRAN - RG n.º27.340.650-4 MEMBRO;
DÉBORA GASPARIN BORATO- RG n.º9.033.028-4 MEMBRO;

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 8 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:405FE41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO: 2768/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Lucas Caetano dos Santos.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura .
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de abril de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:54653D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ nº 28.273.249/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 101.660,00 (cento e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F504C321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5EF91F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TRIMEDCALL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.090.403/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D97D03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33148/2021

INTERESSADAS:
AR LIMP LTDA
PRIDE ATACADO LTDA
CRYSTHOFER PYL CURY

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 139/2022 da Procuradoria Geral do Município e Memorando nº. 479/2022 – SMS e decide pelo PROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante AR LIMP LTDA, Via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, fica desclassificado o Produto ofertado pelas licitantes PRIDE ATACADO LTDA e CRYSTHOFER PYL CURY, (Item nº. 30 - Televisor Multilaser Modelo TL032), devido ao não atendimento do descritivo do Edital.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 12 de abril de 2022.

MARILDA F. G. ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C2487FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 PROCESSO: 4669/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Senhora Lucimari Berlesi, RG 7.998.414-0 e CPF 040.823.719-92.
Contratada: GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.649/0001-43.
Objeto: Contratação de Sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser implantado na Regional Administrativa Maracanã do Município de Colombo/PR.
Valor total: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de abril de 2022.
Assinatura: Marcelo Marcondes de Albuquerque.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2DF03F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99C7366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2D177F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2551

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). E.R.B. DIST. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrito no CNPJ: 24.107.160/0001-00 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na ESTRADA DA RIBEIRANº 826, bairro GUARANI, devendo o responsável: PROCEDER COM REMOÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA IRREGULARMENTE ERIGIDA SOBRE A ESTRRADA DA RIBEIRA /BR-476 E RESPECTIVA FAIXA DE DOMÍNIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 08/04/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:D5B8915B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, fulcro §, inciso II, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2022 até 18 de abril de 2022
CONTRATADA: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 01/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9BFB2064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e móveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 187.001,77** (Cento e oitenta e sete mil e um real e setenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/04/2022 as 08h30m do dia 02/05/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/05/2022 as 10h:00m do dia 02/05/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 02/05/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de abril de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4E1BC4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022
DISPENSA 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de dois imóveis, para dar execução aos programas e eventos realizados por esta municipalidade para realização de eventos de maior porte para dar execução aos programas e eventos realizados por esta municipalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733390390000 fonte 1000
05001206060008201533390390000 fonte 1000
06001121220011202233390390000 fonte 1000
07001101220019204133390390000 fonte 1000
08002082430021605233390390000 fonte 1000
08003082440021205733390390000 fonte 1000
09001154510022206033390390000 fonte1000
VALOR TOTAL: R$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 08.782.380/0029-76
DATA: 06/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:36C9B80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
FUNDAMENTO LEGAL: caput 25,I,da Lei nº 8.666/1993,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais, através de demonstrativos e índices de Saúde, Educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinados a facilitar o controle de gestão pública do Município de CONTENDA/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733390400000 fonte 1000
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.886.613/0001-55
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:11/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:35B76AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
DISPENSA 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2022
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos para o município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022206033390390000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 55.479,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais)
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ n° 75.045.104/0001-11
DATA: 01/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:62AB240F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 3303
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:13/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D6112BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPECULO ESTÉRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 3303
VALOR TOTAL: R$ 5.683,50 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)
FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:13/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9CE30132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
OBJETO: a AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA
FUNDAMENTO LEGAL: DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 3303
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais)
FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-4
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:195B9FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
Objeto: A repactuação contratual, em razão dos efeitos levados para adequar salários e encargos dado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 – número de registro no MTE PR000321/2022 – 21/02/2022 Federação dos empregados em empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná e Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 51.951,12 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903700000 fonte 103
06002123650012202933903700000 fonte 104
08002082430021605233903700000 fonte 1000
CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 13/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:88C39A91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
97°	MANUELA IVANOWSKI DA CUNHA
98°	LUCAS DO NASCIMENTO
99°	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS
100°	ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA

Contenda, 12 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5593;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:13E8C677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.974/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.841	444.000,00
TOTAL			444.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.00	1.00.841	Repasse Convênio 267/2022 SEDU – Meu Campinho	444.000,00
TOTAL			444.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:148A8321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Contenda, no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender; torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO ASSISTENTE ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE CONTENDA – PARANÁ.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Tempo de Aprender, tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes das turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
Art.5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização- PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2.019.
Art.6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - – contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005 de 2014;
III – assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV – impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO
2. 1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistente de Alfabetização Voluntário** no âmbito do Município de Contenda, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter concluído Pedagogia, Letras, Magistério (não estar em efetivo exercício), ou estar cursando Pedagogia, Letras.
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para **Assistente de Alfabetização Voluntário** será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALAFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:
3.1 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem,

com êxito, o processo de alfabetização, no prazo máximo de um mês após o início do trabalho voluntário.
3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o Professor Alfabetizador;
3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, ou seja, 5 h por turma, podendo atender no máximo 8 turmas, ou seja, 40 horas semanais;
3.4. Ministrar conteúdos (no turno) previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
3.6. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
3.8. Realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria municipal de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

4. Das Inscrições
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação prévia das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entre os ***dias 25/04 a 27/04 das 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min.***
4.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I-Carteira de Identidade (frente e verso);
II- CPF
III- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV- Comprovante de residência;
V- Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
VI- Documento comprobatório de experiência docente.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
4.6. Poderá ser feita a inscrição para mais de uma unidade escolar.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo Seletivo, conforme modelo constante no Anexo II;
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida do item I ao VI.

5. Da Seleção
5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.
5.2. A seleção se dará em duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovando e entrevista situacional ou comportamental, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia **28/04/2022.**
5.5. Se ocorrer empate na nota final preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituídos assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender do Município de Contenda-PR.
5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
5.8. A classificação final será divulgada no dia **29 de abril de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. DA REMUNERAÇÃO
6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, sendo que os selecionados receberão um auxílio mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não podendo exceder mais de 08 (oito) turmas, ou seja, 40 horas semanais.
6.3. O valor do auxílio mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIO	VALOR POR TURMA
5h semanais	R$ 150,00

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
7.1.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.2. Em caso de desistência o candidato deve assinar o Termo de Desistência de Candidato e será convocado para lotação, o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O assistente de alfabetização receberá a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
8.2. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatório a celebração do Termo de Adesão e compromisso Voluntário
8.3. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de disciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9. Das Disposições Finais
9.1. O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.
9.2. As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.
9.3. O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.
9.4. O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.
9.5. Não havendo candidatos inscritos a assistente de alfabetização voluntário no prazo estabelecido a Comissão instituída na respectiva Secretaria deverá organizar novo cronograma contemplando as ações descritas neste edital.
9.6. O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Contenda, 13 de abril de 2022.

LISIANE CIULIK PADILHA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

QUADRO DE DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	POTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia/letras ou Normal Superior	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Cursando Pedagogia/Letras	1 ponto
Documento comprobatório de experiência	1 ponto por cada ano de experiência (máximo 4 pontos)

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação
Nome do candidato:
CPF: RG: UF:
Endereço: n.º
Bairro: Cidade: Estado:
CEP: Telefone:
e-mail:
2 – Situação Funcional
Vínculo:
Instituição de atuação:
Município:
Tempo de serviço:
3 – Formação
Formação de Ensino Médio (Magistério):
Curso:
Local:
Ano de conclusão:
Formação em Pedagogia:
Curso:
Local:
Ano de conclusão:
Outros cursos de Pós-Graduação:
Formação em Letras:
Curso:
Local:
Ano de conclusão:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 – e apresento a documentação exigida.

Local e data:
Assinatura:

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 001/2022 –, do Programa Tempo de Aprender.
Nome do funcionário da SMECE:

Assinatura do funcionário do SMECE:

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:13736340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
DATA: 16/02/22 ABERTURA: 21/03/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	16.813.858/0001-05	600.000,00
02	D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE	39.767.251/0001-31	110.500,00
03	V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	81.490.500/0001-50	130.500,00
04	LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	13.397.287/0001-87	72.000,00
05	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	90.000,00
06	J&D EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	38.032.210/0001-34	113.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.116.500,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 12 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3C1A3BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 70/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show Motivacional visando à qualificação e atenção à saúde mental de profissionais da secretaria de saúde e promoção das ações de vigilância em saúde do trabalhador. CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 45.445.169/0001-93. Valor total: R$ 4.950,00. Data da palestra: 29 de abril de 2022, das 15hs as 17hs.

Publique-se.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0A12DB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2022
Processo Licitatório nº 69/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do município de Coronel Vivida – PR, para Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 08.664.980/0001-39. Valor total: R$ 8.460,00 (oito

mil, quatrocentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CE191B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°355/2022

Estabelece procedimento administrativo para ressarcimento de danos causados pelos entes da administração pública municipal de Diamante D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o ressarcimento de danos materiais e pessoais, independente de processo judicial, por danos causados pela Administração Pública Municipal direta e indireta de Diamante D'Oeste/PR, mediante cumprimento de procedimento estabelecido nesta Lei.
Art. 2º - Todo aquele que, sentindo-se lesado por ação ou omissão causadas por qualquer dos entes da Administração Pública Municipal de Diamante D'Oeste, poderá requerer o ressarcimento de tais danos, mediante as seguintes condições:
I - Deverá o interessado apresentar petição por escrito, permitida a forma manuscrita, onde informará a sua qualificação civil, documento de identificação e endereço completo;
II - A petição deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, mesmo que se trate de requerimento endereçado às autarquias e fundações municipais;
III - A petição deverá, além de apresentar as informações previstas no inciso I deste artigo, indicar as razões de seu pedido, informando, quando possível, a data e horário do dano sofrido, o agente público causador do dano, o montante dos prejuízos sofridos, os motivos pelos quais entende ser o ente público municipal responsável pelo dano e as provas que entender necessárias a demonstrar a responsabilidade do ente público;
IV - O interessado deverá apresentar prova de propriedade do bem lesado, quando possível, certidão negativa ou positiva de débitos municipais, neste último caso indicando o valor de eventual débito para com a Fazenda Pública Municipal, e cálculo dos prejuízos sofridos e, se possível, três orçamentos dos reparos necessários com a indicação do nome/razão social, assim como CPF/CNPJ do fornecedor/prestador do serviço.
Art. 3º - Protocolado o requerimento pelo interessado, será este encaminhado para o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de dano causado por entes da Administração Direta, ou para o presidente da autarquia ou fundação municipal integrantes da Administração Indireta, o qual encaminhará o procedimento para Secretaria de Fazenda para análise prévia de regularidade dos documentos apresentados e emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Art. 4º - Concluída a instrução do procedimento administrativo, a Secretaria de Fazenda encaminhará os autos para a Procuradoria Jurídica do Município, quando se tratar da Administração Direta ou de autarquia ou fundação pública municipal que não possua assessoramento jurídico, ou da Assessoria Jurídica da autarquia ou fundação que possua em seus quadros assessor jurídico, para que analise acerca da legalidade do pedido e das provas produzidas.
Parágrafo Único - O parecer jurídico deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias, e encaminhado à autoridade indicada no art. 3º desta Lei, para decisão final.
Art. 5º Cumpridas as formalidades acima, a autoridade julgadora procederá o julgamento do pedido em até 05 (cinco) dias corridos.
§ 1º Sendo julgado total ou parcialmente o pedido, será o mesmo encaminhado para a secretaria de Fazenda para finalização do procedimento e pagamento da indenização;
§ 2º Poderão as autoridades indicadas no artigo 3º desta lei, no âmbito de suas competências ora estabelecidas, deixar de julgar procedente o pedido, quando entenderem que não restou suficientemente demonstrada a responsabilidade do ente público pelos danos reclamados, devendo justificar tal decisão nos autos.
§ 3º Julgado improcedente o pedido pela autoridade indicada no artigo 3º, poderá o interessado promover pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da decisão, devendo o pedido de reconsideração ser endereçado às autoridades indicadas no mesmo artigo, as quais terão prazo de 10 (dez) dias corridos para procederem novo julgamento.
Art. 6º A presente lei autoriza o pagamento apenas de danos físicos e materiais, sendo expressamente vedada a indenização de danos morais de forma administrativa.
Art. 7º - O interessado que optar pelo ressarcimento de forma administrativa, nos termos desta lei, declarará expressamente que, uma vez ressarcido, estará dando plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos.
Parágrafo Único - Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber qualquer indenização com base nesta lei, podendo socorrer-se do Poder Judiciário competente.
Art. 8º - Caso o interessado possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Público Municipal, a indenização a ser paga pelo ente público responsável deverá ser compensada com tal débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, paga a diferença verificada.
Parágrafo Único - A compensação poderá se realizar entre todos os entes da Administração Pública Municipal, de forma recíproca, cabendo a estes promover as formalidades legais e contábeis para tanto.
Art. 9º - Fica estabelecido o valor máximo de 5 (cinco) mil UR (Unidade de Referência) para ressarcimento de danos disciplinados por esta Lei.
Parágrafo Único - Caso os danos apontados sejam superiores ao valor estabelecido nesta lei, poderá o interessado renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras e benefícios estabelecidos, ficando ciente que neste caso a renúncia implicará em plena quitação de todos os danos apontados, nos termos do caput do artigo 7º.
Art. 10 - O interessado poderá se fazer representar em todos os atos do procedimento administrativo por advogado, mediante procuração outorgada, o qual terá acesso a todos os atos e documentos.
Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 12 de abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CC5F63BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°353/2022

ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES EM DESLOCAMENTO DE CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO PARA LOCAIS DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, CONSTANTES NO ANEXO II DA LEI N° 039/2014.

Art. 1°. O anexo II da Lei n° 039 de 22 de maio de 2014, que trata sobre a concessão de diárias do âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamante D´Oeste, passa a conter a seguinte redação:
TABELA DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (Cargos: eletivos, permanente ou em comissão)	REGIÃO OESTE DO PARANÁ	CURITIBA E MUNICÍPIOS FORA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ	BRASÍLIA E OUTROS ESTADOS DO PAÍS
Prefeito Municipal/Vice Prefeito	R$ 200,00	R$400,00	R$650,00
Secretários/Chefe de Gabinete	R$ 150,00	R$350,00	R$650,00
Diretor de Departamento/Servidores/ Conselheiros Tutelares	R$ 150,00	R$350,00	R$650,00

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos e Anexos da Lei n° 039/2014.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:415D9946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°354 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM DESPESAS PARA DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CMEI PROFESSORA NEUSA CLECI DE LIMA E ALUNOS INDIGENAS MATRICULADOS NAS ALDEIAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas para distribuir ovos de Páscoa aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy, CMEI Professora Neusa Cleci de Lima e alunos Indígenas matriculados nas aldeias Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã.
Art. 2°. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 001 – Departamento de Ensino, do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
1 – Unidades de Ensino Fundamental: Projeto/Atividade 12.361.0010.2-024 Atividades do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 – Unidades de Ensino Infantil: Projeto/Atividade 12.365.0010.2-027 Atividades da Educação Infantil, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:29530BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 06.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 05.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
027	1º	Jacinta Franceschini	21/08/1991	80

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5AA92737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 07.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 07.001/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2022.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2022.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2022.

PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
2º	**029**	Karla Alexandra Swaluk	26/08/1996	80

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1D182454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde, de pessoas jurídicas que tenham capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos.

Da documentação: Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no Anexo III do Edital até às 16 horas do dia 10/5/2022 junto a Prefeitura de Dois Vizinhos, Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente.

Do início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2022, Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.

Do valor: O valor estimado para esta Chamada Pública é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0765EFA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE.**

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público fixado para as **9 horas do dia 12 de maio de 2022,** deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 007/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O acesso ao Chamamento é livre para todos os interessados fornecedores do objeto. Este edital terá validade pelo período de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do aviso do Chamamento Público n.º 008/2021. Que será até o dia 19 de maio de 2022.

O valor total máximo deste processo é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DADD440B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022.
O MUNICÍPIO de **Dois Vizinhos**, torna público que às 9 horas do dia 2 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	100.381,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (s) Silvio Alves da Rosa ou Vanessa Paludo Andretto, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536-8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 8:00 às 17:30 horas.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65892A2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para os cargos de **MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MÉDICO GERIATRA, FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA,** com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin	1º Lugar
Balford Rafael Abaunza Sanchez	2º Lugar
Claudiney Lacerda dos Santos	3º Lugar
Leandro Souza de Moura	4º Lugar
Luiza Lovatto Machado	5º Lugar
Maiara Aparecida Picolli Gugelmin	6º Lugar
Cristiane Soraya Padovani	7º Lugar

MÉDICO GERIATRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Melina Cerqueira Pereira	1º Lugar

FARMACÊUTICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Romélia Gesser Mattei Ghedin	1º Lugar
Marines Buiarski	2º Lugar
Stephany Bonin Godinho dos Santos	3º Lugar

NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Deiziane Daniel	1º Lugar
Gabriela Datsch Bennemann	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62C7D3B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 1.071/2021. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 038/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**,** CNPJ nº 45.298.461/0001-20, **Lote 01 - Item 01** no valor de R$ 64.999,74 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Lote 02 – Item 01** no valor de R$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD5228CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18298/2022

DECRETO Nº 18298/2022

Nomeia a Senhora Taline de Campos para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **TALINE DE CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.535.432-9/PR e do CPF/MF n.º 010.059.039-05, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Assistente Social, Nível 36*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de abril de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC3130B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA Nº 001/2022 - VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ato de Diária nº 001/2022

Súmula: Concede Diária a Membro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 005/2001, de 22 de novembro de 2001, resolve:
Fica Concedida Diária a Membro da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Lourival Pacondes da Silva Júnior
Cargo: Eletivo de Vereador – Presidente da Mesa Diretora.
Data Início: Em 09 de março de 2022.
Data Fim: Em 09 de março de 2022.
N° de Diárias: 02 (duas) diárias sem pernoite.
· **Valor Total:** R$ 353,76 (trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos).
Município Destino/UF: Curitiba– PR.
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos – 33.90.14.00.00
· **Objetivo da Viagem:** Referente à viagem para o Município de Curitiba para tratar de assuntos no Escritório Político do Deputado Estadual Delegado Francischini.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 09 de março de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:30434868

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

OBEJETO: Locação e instalação de aparelhos para registro e controle de frequência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA,
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 27/03/2022 para 27/06/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 27/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais) para R$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais).
.

Fernandes Pinheiro, em 25 de Março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A1821742

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP *****

ALTERAÇÕES: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 05/05/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3E0FD7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO N.º 001/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO N.º 001/2022 - PARTES: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLOR DA SERRA e MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.
RETIFICAÇÃO da cláusula terceira, alínea "b", inciso III, nos seguintes termos:
"CLÁUSULA TERCEIRA
(...);
b) A **COMODANTE** se obriga a:
(...)
III - Salvo pactuação expressa em sentido diverso, indenizar ao **COMODATÁRIO** as benfeitorias realizadas que não puderem ser removidas após a devolução do bem, ressalvado o desgaste natural".

Flor da Serra do Sul-PR., 13 de abril de 2022.

Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:1CE9AC45

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	26/2022
b) Licitação Nr.:	17/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	05/04/2022
e) Objeto da Licitação	Aquisição de material eletrico para reconstituição de toda parte eletrica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004895 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4	0,0000	865,55
- 004811 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	10	0,0000	18.277,10
- 004613 - ELETROFER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE	4	0,0000	2.906,53
- 004894 - EPD SOLUCOES ELETRICAS LTDA	1	0,0000	949,00
- 004893 - FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	0,0000	758,00

Flor da Serra do Sul, 5 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FB23248C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 59/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELETROFER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE
Valor.....: 2.906,53 (dois mil novecentos e seis reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 83.670,44
Objeto.....: Aquisição de material eletrico para reconstituição de toda parte eletrica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 60/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Valor.....: 18.277,10 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 83.670,44
Objeto.....: Aquisição de material eletrico para reconstituição de toda parte eletrica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 61/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor.....: 758,00 (setecentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 83.670,44
Objeto.....: Aquisição de material eletrico para reconstituição de toda parte eletrica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 62/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EPD SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Valor.....: 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 83.670,44
Objeto.....: Aquisição de material eletrico para reconstituição de toda parte elétrica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 63/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor.....: 865,55 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 83.670,44
Objeto.....: Aquisição de material eletrico para reconstituição de toda parte eletrica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BA91F082

PREFEITURA
ADITIVO 22

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 022/2022 - Contrato Nº: 41/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa visando a Aquisição de passagens de Flor da Serra do Sul à Curitiba e retorno para pessoas que necessitam de atendimento ou encaminhamento médico junto a Hospitais e Clínicas a fim de se submeterem a tratamentos médicos especializados.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8283BCFB

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação com itens de Exclusivo Me - Epp
Pregão Presencial Nº 25/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, objetivando a **Aquisição de lixeiras (formato casinha) a serem confeccionadas e instaladas em pontos estratégicos no interior do Município de Flor da Serra do Sul/PR, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Abril de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EE132BAE

PREFEITURA
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB**

RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 12 de Abril de 2022.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9D42C74A

PREFEITURA
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **FOUT INDÚSTRIA AGRÍCULA LTDA**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB**
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 12 de Abril de 2022.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93
.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:58A3FB6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 142/2021 E DESIGNA ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARA O CAD/ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL NO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em todo seu teor a PORTARIA Nº 142/2021;

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. MIRIA CHORNA REICHERT, inscrita no Rg n° 8.559.802-3- SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo para a Função de Digitador no Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil no Município de Flor da Serra do Sul-PR, junto ao CRAS, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2022.

Flor da Serra do Sul, Pr, 13 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ED90C68B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Neusa da Valente da Silva, inscrita no Rg n° 7912897-0 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de FLOR DA SERRA DO SUL – PR, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Flor da Serra do Sul, Pr, 13 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B24A3190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 12/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para aquisição fracionada de produtos químicos para manutenção do sistema de água do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **06 de maio de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de maio de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 13 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F079E874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 15/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 15/2022

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida.
VALOR: R$ 12.964,58 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DC22BD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
Objeto	: Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 213.317,00 (duzentos e treze mil, trezentos e dezessete reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **06 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F078D065

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada na Câmara Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 613, Flórida – Pr., no dia 18/04/2022, às 16:00 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2023, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 11 de Abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:08B6F39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, com o intuito de apurar noticia de ocorrência de sinistro envolvendo veiculo de propriedade deste Município, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

NEUSA MARIA ROCHA – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MICHAEL JOSÉ MAROLETTO – INSTRUTOR EM ED. FISÍCA
BRUNO PRESTES – ADVOGADO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **BRUNO PRESTES** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2A687F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CRECI

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CRECI – 6.ª REGIÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel denominado Sala 01, localizado à Travessa Frei Deodato, nº 80, 2º andar, Centro, nesta cidade e comarca.
Vigência: Prazo inicial de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 25 de março de 2022.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92783DE9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

Concede licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do País e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, QUINTINO GIRARDI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Senhor Cleber Fontana, para ausentar-se do País, no período de 15 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 12 de abril de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:3D643558

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 011/2022 – Processo de Dispensa nº 026/2022;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e impressão de convites.
PRAZO DE VALIDADE: 12 de maio de 2022;
VALOR TOTAL: R$ R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:82B51C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2022
OBJETO**:** Contratação de serviços para execução de abertura e fechamento de valas no Conjunto Habitacional Terra Nossa, para viabilizar a instalação de rede de abastecimento de água.
FORNECEDOR: CATIANE DA CUNHA PADILHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EPP
CNPJ Nº: 28.386.882/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 13.536,27 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9774FF46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2022
OBJETO**:** Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar os cursos de capacitação: Qualidade no Atendimento em Vendas, Habilidades Gerenciais, Doces e Salgados para Confeitaria, Básico em Corte de Cabelos Masculino e Design de Barba, Básico em Depilação, Excelência no Atendimento em Farmácia, Cuidador de Idoso e Técnicas Administrativas.
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ Nº: 03.541.088/0002-28
VALOR TOTAL: R$ 68.804,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2FCB4ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – Processo nº 239/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para perfuração de poços tubulares profundos, para viabilizar o abastecimento de água potável no interior do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 21.825.532/0001-38. GRUPO 01 R$ 142.872,00 e 02 R$ 28.949,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 171.821,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais).

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A2B34D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021 com vigência de 13/09/2021 a 12/09/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
727/2021	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA	36.551.176/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5EE874BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2021 com vigência de 01/06/2021 a 31/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
452/2021	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	39.935.346/0001-17

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8E8FCD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2021 com vigência de 19/05/2021 a 18/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
414/2021	JMSR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	38.433.771/0001-45

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:473F92A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2021 com vigência de 14/05/2021 a 13/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
407/2021	LEANDRO MARCOS PROLO	16.647.533/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:672B4594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2021 com vigência de 02/06/2021 a 01/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
458/2021	AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA	40.610.881/0001-87
459/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
460/2021	L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	04.999.525/0001-33
461/2021	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	22.077.561/0001-21
462/2021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1A8C2982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2021 com vigência de 25/05/2021 a 24/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
419/2021	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	35.829.629/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B7E65E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021 com vigência de 20/05/2021 a 19/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
415/2021	NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	09.492.811/0001-21

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AD08FF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021 com vigência de 26/05/2021 a 25/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
420/2021	ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI	35.411.366/0001-38

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F396037F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de limpeza, higienização e EPI´s em atendimento à Secretaria se Assistência Social, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus – COVID-19; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2021 com vigência de 26/05/2021 a 25/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
555/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
556/2021	DIEGO MARCOS SILVA PAIVA	40.749.359/0001-80
557/2021	DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	00.061.511/0001-13
558/2021	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29
559/2021	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7FC3E70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2021 com vigência de 14/06/2021 a 13/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
507/2021	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	36.953.803/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D69B490F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2021 com vigência de 02/06/2021 a 01/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
457/2021	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA	06.959.809/0001-21

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2022.

Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9ECD9D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2021 com vigência de 11/06/2021 a 10/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
502/2021	AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA	40.610.881/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D3F14027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2021 com vigência de 02/06/2021 a 01/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
454/2021	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08
455/2021	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
456/2021	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A4D83BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 10.801.805/0001-98

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	75577	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO SELANTE AO REDOR DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	01	UN	6.570,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 30/2022: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5F1B5959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Processo nº 221/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. CNPJ nº 26.640.161/0001-33. ITENS 01 R$ 28,00; 02 R$ 28,00; 03 R$ 33,00; 04 R$ 33,00;
2 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. ITEM R$ 35,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FE6DA7C2

DRH
EXTRATO 9 CONTRATOS PSS ABRIL

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDO SCHMITZ**
Contrato nº 243/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 14/04/2022 a 13/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 13 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LIDIANE CORTIVO ASOLINI**
Contrato nº 244/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro.
Período do contrato: 14/04/2022 a 13/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 13 de abril de 2022

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B2B02F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305-2022

Portaria nº. 305/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **OLIR JOSÉ MOMOLI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de **18/04/2022 até 27/04/2022** com retorno em **28/04/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5DBC5E6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 18ª CONVOCAÇÃO - FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: **Contratação.**
DATA: **18/04/2022**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
121	BRUNA PIRES	40	13.538.183-7		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7E502532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022

O Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1307/2013 e Lei Estadual 15.299/2006 e 19.866/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituído o **Grupo Técnico Permanente – GTP, para acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, bem como para fazer as atualizações do Plano de Ação e Investimentos – PAI.**

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros:
- Ademir Siega – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
-Suzana de Oliveira Machado – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
-Maria Salete de Oliveira Volenkevicz. - Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Rosivane Terezinha Faion– Secretária Municipal de Saúde
-Ivo Pinto da Luz – Secretário Municipal de Finanças

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente será coordenado pela Engenheira Civil Marcela dos Santos Guimarães ocupante do Cargo de Diretor Geral de Planejamento do Município de General Carneiro – Paraná.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ED506543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2022

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA ARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal **– PDM:**
COORDENADOR: Marcela dos Santos Guimarães - Diretor Geral de Planejamento
MEMBRO: Carlos Alexandre de Oliveira – Engenheiro Civil
MEMBRO: Karina Teodoro da Silva Hobi - Arquiteta
MEMBRO: Pablo Hector Casanova – Desenhista Técnico
MEMBRO: Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo
MEMBRO: Guilherme Adolfo de oliveira Marques – Procurador municipal

Art. 2º - Cabe a Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal – PDM a atualização dos seguintes itens:
Atualização e Implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM;
Criação, Instalação e Nomeação o Conselho Municipal das Cidades.

Artigo 3º - Esta equipe tem até dia 31/12/2022, para realizar estas adequações.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:50814D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 022/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.856.543-0 SSP/PR, servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **18/04/2022 a 27/04/2022**, relativo ao período aquisitivo 13/01/2021 a 12/01/2022.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A7F216AE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.437/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
DECRETA
Art. 1º Fica revogada a partir de 02/03/2022 a cessão da servidora pública municipal de Goioerê SIMONI REGI DA SILVA, portadora do RG nº. 33.876.939-0 SSP/SP, cedida para Secretaria de Estado de Segurança Pública- Polícia Militar, voltando a servidora a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92EDB8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor **EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA**, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 12/05/2022 a 26/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B21C404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.439/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 11 de abril de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; a senhora **KEROLLEN ANY ARÉCO DA SILVA**, portadora da RG. Nº. 14.764.841-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:055462AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.440/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 12 de abril de 2022 a senhora **CLAUDETE NASCIMENTO BEZERRA**, portadora do RG. nº. 4.344.462-0 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 01/12/1987 lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 12 de abril de 2022 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 12 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM 13 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57163CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 038/2.022 – PSS Nº 01/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convoca a candidata abaixo aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (14, 18 e 19 de abril de 2022), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME	RG
ENFERMEIRO	**LARISSA NAVARRO DE ALMEIDA GOMES**	**12.646.119-4 SSP/PR**

Para a nomeação a candidata deverá apresentar 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Goioerê/PR., 13 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E736EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 039/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29 de abril e 02 de maio de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200334	**CLAUDEMAR DE SOUZA JUNIOR**	**14**

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 13 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:465DF2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6/R 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 846.503.469-91 residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados, nº 20, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 88.801-330, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o **Contrato nº 099/2020**, referente a **Inexigibilidade nº 024/2020**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de licenciamento de **MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-e) emitidas conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Goioerê-PR.**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações
01	12	Mês	MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **15 de abril de 2.022** e **término em 15 de abril de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de **R$ 3.542,64 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de março/2022 no percentual de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
207	11.02	04.121.0005.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as
Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas Ltda
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C1386742

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **APOLLO ASSESSORIA AERONÁUTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.717.493/0001-88, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Jose Bonifácio nº 355, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR MOZENA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.949.662-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 329.728.909-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 105/2018**, referente a **Tomada de Preços nº 005/2018**, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, com início **a partir de 13 de abril de 2022,** e **término com data de 13 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de **R$ R$ 34.305,67 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, anual, corrigido pelo índice IGPM acumulado de março/2022 no percentual de **14,77% (quatorze vírgula setenta e sete).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
122	09.01	04.122.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

VALDEMAR MOZENA CAVALCANTE
Apollo Assessoria Aeronáutica Ltda - Me
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A3C0E1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°132/2022

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Contrato nº 132/2022, decorrente do Processo nº 013/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, especificamente as Cláusulas 6.1 e 6.3, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Ofício Eletrônico Caixa n° 00744/2022-O – GIGOV/MR, fazendo constar que:

Onde se lê:
6.1- A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, **no máximo em 10(dez) meses,** contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

Leia-se:
6.1- A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, **no máximo em 12(doze) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

Onde se lê:
6.3 O presente contrato **vigorará por 10(dez) meses**, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do contratante, e mediante aceitação da contratada, nos termos do art.65, § 1º da lei 8.666/93.

Leia-se:
6.3 O presente contrato **vigorará por 12(doze) meses**, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do contratante, e mediante aceitação da contratada, nos termos do art.65, § 1º da lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 13 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:425DADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GOIOERE,** pessoa jurídica de Direito Privado sem fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº 75.838.672/0001-70, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jd. Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor **MAURO NISHIMURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2.135.453-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 328.683.249-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº **074/2020**, referente à Inexigibilidade nº **021/2020**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **074/2020**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **23/03/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 209.350,08 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
315	12.02	10.302.0012.2.173	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante.

MAURO NISHIMURA
Assoc. De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE De Goioere
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B6916729

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10), para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hrs do dia 14/04/2022.
Abertura das propostas: 02/05/2022 às 08:30 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6B04E5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2.022
CONTRATADO: J.A. DA LOMBA COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL para aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 81.450,00(oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 13/04/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F571A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Senhora Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, Pregoeira no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, a realização do Pregão Eletrônico n º 025/2022, em 18/03/2022, cujo o objeto visava a aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP e 01 (um) VEÍCULO TIPO HATCH, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) nº 278/2021;

Considerando, que o descritivo para o Lote 02 VEÍCULO TIPO HATCH, novo, 0 km, cor branca, motor com **potência mínima de 77 CV**, flex, com 4 portas, capacidade mínima de 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas à frente, sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, sistema elétrico mínimo de 12 volts, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, rádio conexão UBS e interface bluetooth, mínimo de 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação;

Considerando, que a empresa FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, foi a única a apresentar proposta, para o Lote acima mencionado, ofertando veículo Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2022/2022, cor branca, motor com **potência de 71(g)/ 74 (e)CV**, flex, com 4 portas, capacidade de 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas à frente, sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica, sistema elétrico de 12 volts, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, rádio conexão UBS e interface bluetooth, 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, garantia de 12 meses da entrada em operação;

Considerando, que após a realização do certame, tendo em vista que o recurso financeiro a ser pago o veículo é proveniente de convênio junto ao SEDU encaminhou-se o procedimento licitatório para análise do Paranácidade, constatando-se divergência entre as características técnicas do equipamento modelo 07 do edital e a proposta de preços ofertada;

Considerando, a impossibilidade de sanar tal defeito por meios de retificação,

Resolve,

REVOGAR o item 02, Veículo Hatch, do Pregão Eletrônico nº 025/2022, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2.022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E44CE8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/04/2022	333,49
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/04/2022	198.910,49

Goioerê, 13 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:36DE0DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.441/2.022

DECRETO Nº. 7.441/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 827.180,00 (oitocentos e vinte e sete mil cento e oitenta reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 959-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 100.000,00
DOTAÇÃO 971-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 600.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 897-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 8518	R$ 124.100,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.11.334.0021.2.296-APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ	
DOTAÇÃO 928-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 3.080,00
TOTAL	R$ 827.180,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1000 e 7518 nos valores de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e R$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.11.334.0021.2.296-APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ	
DOTAÇÃO 896-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 3.080,00
TOTAL	R$ 3.080,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:02D52FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 13, DE 13 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Celia Katrucha	4º	Agente de Endemias

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 13/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1CCD8F6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 131, DE 13 ABRIL DE 2022.

Nomeia, MARIANE ROSETI MACEDO, para exercer o cargo em provimento efetivo de NUTRICIONISTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E
Art. 1 – Nomear, MARIANE ROSETI MACEDO, cédula de identidade n° 10.712.886-7 e CPF n° 093.179.039-59 aprovado no concurso publico 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Nutricionista, nível J-01, 20 horas semanais, a partir da data de 18/04/2022.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:29CD5570

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e material para manutenção dos instrumentos.

Valor Máximo: R$ 338.558,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de abril de 2022, até às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 13 de abril de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4CE3B0AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 17, DE 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais na data do dia 21 de abril de 2022 e do dia 22 de abril de 2022, tendo em vista o feriado de Tiradentes.

Artigo 2. Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos emergenciais na Saúde ou outras consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Artigo 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:853044CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 132 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 11/04/2022, ao Servidor, TAISE ZANGRANDE, matrícula n° 89451, ocupante de cargo em provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E3833F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022
D a t a : 13 de abril de 2022.

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº.317/21 – Segunda Câmara, de 16 de dezembro de 2021 (Processo 188599/21), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:37D1B8B8

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2022

Data: 13 de abril de 2022.

Súmula: Estabelece ponto facultativo para o dia 22 de abril do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 150-A, da Resolução n° 2/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para o dia 22 de abril do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sem expediente de trabalho neste dia.

Art. 2° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os servidores para eventuais necessidades do Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:11611A36

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2022

Data : 13 de abril de 2022.

Ementa: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, revoga a Portaria nº 36/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha e as Vereadoras Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho para o exercício 2022.
Art. 2º A Comissão designada tem como atribuição avaliação do desempenho de servidores efetivos em estágio probatório, com fulcro na Lei Municipal nº 1.712/2010.
Art. 3º A Comissão emitirá Boletim de Avaliação, pontuando o desempenho do servidor, e encaminhará para a Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e apreciação final.
Art. 4º O Boletim de Avaliação de Desempenho, após apreciação da Presidência, será encaminhado para o Setor de Recursos Humanos para registro e arquivamento na forma da lei, com cópia para o servidor avaliado.
Art. 5º A participação do servidor na presente comissão é serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, assim como a Portaria nº 36/2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C594972A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2022

PORTARIA Nº 61/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio a servidora pública Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,15% (um virgula quinze por cento) sobre o vencimento mensal, a servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo, matrícula nº 876, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:51FA95AC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2022

Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio a servidora pública Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,79% (um virgula setenta e nove por cento) sobre o vencimento mensal, a servidora Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula nº 1077, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo

exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FF65266D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2022

PORTARIA Nº 63/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio a servidora pública Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,24% (um virgula vinte e quatro por cento) sobre o vencimento mensal, a servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, matrícula nº 809, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8D6062CA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2022

Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio ao servidor público Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,10% (dois virgula dez por cento) sobre o vencimento mensal, ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 1087, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6CF505BE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65/2022

PORTARIA Nº 65/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio ao servidor público Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,80% (um virgula oitenta por cento) sobre o vencimento mensal, ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 1036, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4DB8ADB2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66/2022

PORTARIA Nº 66/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio a servidora pública Juliana de Araujo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,76% (um virgula setenta e seis por cento) sobre o vencimento mensal, a servidora Juliana de Araujo, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1067, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C85DE0AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2022

PORTARIA Nº 67/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio ao servidor público Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 0,97% (zero virgula noventa e sete por cento) sobre o vencimento mensal, ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, matrícula nº 884, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C94E4217

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2022

PORTARIA Nº 68/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio a servidora pública Rosa Marinalva Correa de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 0,82% (zero virgula oitenta e dois por cento) sobre o vencimento mensal, a servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1012, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0A05FB01

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2022

PORTARIA Nº 69/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio a servidora pública Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,45% (um virgula quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento mensal, a servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1018, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3A50244D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2022

PORTARIA Nº 70/2022
Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio ao servidor público Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 0,89% (zero virgula oitenta e nove por cento) sobre o vencimento mensal, ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1086, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:88616A23

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2022

PORTARIA Nº 71/2022

Data: 13 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, a título de anuênio ao servidor público Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento) sobre o vencimento mensal, ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula nº 019, a título de concessão de anuênio proporcional de efetivo exercício público, nos moldes do artigo 38 da Lei Municipal 2.221/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9C93D745

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 057/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de coletes balísticos, nível de proteção III-A, modelo ostensivo masculino e feminino, a serem utilizados pela Guarda Municipal de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 e 592/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME; inscrita no CNPJ 17.184.211/0001-24, classificada em primeiro lugar, foi declarada HABILITADA perante o certame por apresentar toda documentação e proposta reajustada, conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:24311D43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Pregão Eletrônico nº 058/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 26.439.369/0001-99**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

Valor Total: R$ 2.006.560,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de abril de 2022 e término em 10 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7327071F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Pregão Presencial nº 062/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município.

Valor Total: R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: início em 13 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED184069

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Pregão Presencial nº 062/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL EIRELI - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município.

Valor Total: R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 13 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:236F07E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 02.144.891/0001-85**, que será responsável pelo fornecimento de Software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva que contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos da frota municipal de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 11.533,50 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais, cinqüenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **10 de abril de 2023.**

Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A9849A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação dos CORREIOS ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, que será responsável pela prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional, sendo permitida, também, a utilização dos serviços a seguir relacionados: Remessa Local com comprovação de Entrega; Impresso Especial; Porte Pago; Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta; Devolução Garantida.

Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **10 de abril de 2023.**

Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF440185

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 163/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital, sendo a empresa vencedora:

TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.439.369/0001-99**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.006.560,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:64634F73

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 166/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 062/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);**

PAPELARIA SOL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**, vencedora dos itens 2, 3, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1D55667A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 067/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 e 592/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 79.034.153/0001-00**, classificada em primeiro lugar no lote 01, foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta reajustada, conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13C71AA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 067/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 e 592/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 08.664.980/0001-39, classificada em primeiro lugar nos lotes 02 e 03, foi declarada HABILITADA perante o certame por apresentar toda documentação e proposta reajustada, conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:07CC9F69

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018 – DISPENSA Nº 11/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS – APRAS
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de abril de 2022. Concede-se reajuste de aproximadamente 5,17% com base no índice IGP-M, conforme cláusula segunda do contrato ora mencionado. O valor total estimado da renovação será de R$ 67.007,52 (sessenta e sete mil, sete reais e cinquenta e dois centavos).
Firmado em: 06 de abril de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Daniel Pegoraro Junior

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5493EAF1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022,** fundamentado no Art. 25, Caput, da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 347/2022 e Inexigibilidade nº 08/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A BASE OPERACIONAL E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR"**. Valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002– 3.3.90.39.43.40– Serviços de Energia Elétrica da Saúde Pública.

Cascavel – PR, 11 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:379C8D1E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 13/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **20 de abril de 2022**. O mesmo será renovado com o valor de **R$ 205.866,48 (duzentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, sendo que nesta renovação foi aplicado índice de reajuste IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado para o período de março/2021 a fevereiro/2022, que totalizando o percentual de 10,54%, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**.
FIRMADO EM: 12 de abril de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Vinicius Salamon

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5EA40EF5

PROJUR
DECRETO Nº 127/2022 DATA: 13.04.2022 EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO ZONA RIZICOLA E PASTORIL, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 843/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado o logradouro público do Loteamento Zona Rizicola e Pastoril, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

RUA GARDELINO MANOEL CASSOL, atual denominação de Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, compreendido os trechos de testadas para os lotes J-A-2, J-A-3 e J-A-4 do Plano de loteamento da ZONA RIZICOLA E PASTORIL, tendo sua área descrita como segue: inicia-se no ponto de vértices dos lotes J-L e (J-A-2 e J-A-3) as margens da Rua, segue por linha reta confrontando-se com o lote (J-A-2 e J-A-3) até a esquina da mesma Rua, com deflexão a esquerda, segue por linha reta confrontando-se com o lote (J-A-2 e J-A-3) e lote J-A-4 até o ponto vértices dos lotes J-A-A e J-L, efetua-se deflexão a direita, segue por linha reta até o ponto vértice da divisa com a BR 163, efetua-se deflexão a direita, segue por linha de divisa com a BR 163 o ponto de vértice da BR 163 e a Rua Almirante Tamandaré, efetua-se deflexão a direita, segue por linha reta até o ponto de vértice da Rua Almirante Tamandaré com o lote J-L, efetua-se deflexão a direita, fechando no ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B2DA0F2

PROJUR
ERRATA Nº 010/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 638/2022.

No Decreto nº 120/2022 de 11.04.2022, concernente a composição do Conselho Municipal de Desporto – CMD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.04.2022 - Edição nº 2496 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.400 de 12.04.2022 – página B 6 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:
Poder Executivo Municipal

Órgão	Titular/RG nº	Suplente / RG nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Gustavo Henrique dos Reis Sabior/10.416.935-0 SESP/PR	Daniel de Mello/5.021.708-6 SESP/PR

Secretaria Municipal de Fazenda	Juliana Gonçalves Pinto / 8.492.661-2 SESP/PR	Eric Koiti Kaneko / 11.037.975-7 SESP/PR
	Bárbara da Silva Costa / 11.037.755-0 SESP/PR	Marcio Kronke Paulo / 8.223.471-3 SESP/PR

LEIA-SE:
Poder Executivo Municipal

Órgão	Titular/RG nº	Suplente / RG nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto / 8.492.661-2 SESP/PR	Eric Koiti Kaneko / 11.037.975-7 SESP/PR
	Bárbara da Silva Costa / 11.037.755-0 SESP/PR	Marcio Kronke Paulo / 8.223.471-3 SESP/PR

Secretaria Municipal de Fazenda	Gustavo Henrique dos Reis Sabior /10.416.935-0 SESP/PR	Daniel de Mello /5.021.708-6 SESP/PR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C6893B4

PROJUR
PORTARIA Nº 165/2022 DATA: 13.04.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.627/2017 e 4.405/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	006.982.607-1 - SESPII/RJ	2021/2022	19/04/2022 a 07/05/2022
RoseliTerezinhaPaternolli	5.436.049-5 - SESPII/PR	2020/2021	02/05/2022 a 21/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E48AB045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 04/04/2022 a 23/04/2022, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F254298D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.682/2022

LEI Nº. 1.682/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, destinados a aquisição de equipamento e material permanente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraci/PR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SIDNEI DEZOTI,** sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições 7.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 7.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E8944AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 009/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2022.
OBJETO:Contratação de empresa para o Fornecimento de Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Guaraci-PR, para premiação dos ganhadores do concurso do IPTU.
CONTRATADOS: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES – CNPJ: 02.632.978/0001-00; MOVEIS GARCIA DIGITAL – CNPJ: 13.594.748/0002-92
VALOR:R$ 13.368,00 (Treze mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes**SERGIO APOLINARIO GONÇALVES e MOVEIS GARCIA DIGITAL.**

Guaraci,13 de abrilde 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28729A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.95/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.95/2021, objetivando a Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência. Decorrente de Pregão n° 28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.121.127/0001-48. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.162,20 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28B88584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102 / 2022

PORTARIA Nº 102 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em favor do servidor ROBSON ROSA DOS SANTOS para viagem à cidade de Rolândia/PR, para levar paciente Corcino Araujo párea tratamento medico na Clinica MedClinique, no dia 14/04/2022
.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C5C2803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.94/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.94/2021, objetivando a Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência. Decorrente de Pregão n° 28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. Aditivam o contrato na importância de R$ 415,15 (quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45C0A7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, em favor do Senhor LUIZ CARLOS BARBOSA, auxiliar administrativo, para participar de Reunião das Unidades de Regulação dos Municípios do CISMEPAR no dia 14/04, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, em favor do Senhor ROBSON ROSA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, para acompanhar o paciente Senhor Corcino Araújo para tratamento médico na Clínica MEDClinique, na cidade de Rolândia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:470920EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 18 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Fazer a CESSÃO do servidor Marcos de Oliveira Costa, servidor efetivo cargo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, nas quintas e sextas feiras afim de ocupar, nos quadros da administração do Município atribuições junto a controladoria interna daquele ente.

Art. 2º - Caberá a Câmara Municipal, o ônus da remuneração devida ao servidor nos dias do servidor naquela administração.

Art. 3º - A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) meses do dia 12/04/2022 a 12/06/2022 nas quintas e sextas feiras.

Art. 4º Após o período, o retorno do servidor junto a Câmara Municipal, no cargo e atribuições.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Guaraqueçaba, 12 de abril de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5E461A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 329/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de abril de 2022:

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BERTIOGA – RT

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
116	CLEUSA MICHAUD NUNES	035.865.369-09	1º	APROVADO

Artigo 2º - NOMEAR o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de PROFESSOR da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de abril de 2022:

FUNÇÃO: PROFESSOR – ANTONIO BARBOSA PINTO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
017	CASSIA EMANUELE DE ARAUJO	091.046.489-86	10º	APROVADO
284	TATIANE PINTO FERNANDES	057.645.079-01	10º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALICE DA SILVA SOBRINHO – RT – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
143	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	004.012.289-16	1º	APROVADO

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:02E631BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 040/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO do(s) candidato(s) classificado(s) para a Convocação por meio do Edital nº 039/2022, conforme relação abaixo:

Motivo: O candidato não compareceu no prazo estabelecido no Edital nº 039/2022 para a entrega dos documentos;

Insc.	Nome do Candidato	Cargo/Função	Classif.
626	MANUELA DO ROCIO LEMOS	PROFESSOR	10º

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7C301E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 19/2022

Aos 13 (treze dias) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onotato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021, que tem por Objeto; "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP- RECARGA 13KG), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

A empresa MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA – ME que foi credenciada de acordo com o edital, abertas a única proposta, foi apresentado o seguinte valor: R$ 63.274,08 (sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

Uni de medida	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
Uni	488	Recarga de gás de Cozinha, GLP para botijão de 13kg	R$129,66	63.274,08

Pela empresa MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA – ME

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA – ME torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 13 de abril de 2022

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBATIÃO
Membro Da Equipe De Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro Da Equipe De Apoio

MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8F1303F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO COMUNICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL.

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL.

A PREFEITA MUNICIPAL através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que abre inscrições para o Torneio Municipal de Voleibol nas categorias: Duplas, trios ou mistas.

I - FINALIDADE

O Torneio Municipal de Voleibol tem como missão promover a integração entre atletas, dirigentes de clubes desportivos e comunidade em geral, levando a oportunidade de participação dos diversos setores sociais do nosso município, objetivando e estimulando a prática esportiva e promovendo a melhoria do nível técnico das equipes e dos atletas que participarão do torneio.

II - DIA E LOCAL DO TORNEIO

Art. 1º - O Torneio será realizado no dia 16/04/22 na quadra de areia na Praça da Bíblia em frente ao Colégio Estadual Marcílio Dias.

III - INSCRIÇÕES E PREMIAÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão gratuitas, e serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer, Departamento de Esportes.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas até às 14h00 do dia 16 de abril de 2022.

Art. 4º - Haverá premiação com troféus e dinheiro do 1º até o 3º lugar
1º PRIMEIRO LUGAR R$ 300,00
2º SEGUNDO LUGAR R$ 200,00
3º TERCEIRO LUGAR R$ 100,00

Art. 5º - A premiação em dinheiro será concedida nos dias úteis posteriores ao Torneio, dadas as condições legais de tramitação operadas pelo setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Os valores definidos para premiações serão transferidos via conta bancária à cada representante elencado pelas equipes vencedoras.

Art. 6º - Para pagamento da premiação foi feita nota de reserva na dotação orçamentária nº **415 - 12.001.27.392.0016.2.373.3.3.90.31.00.**
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público para inscrições para o Torneio de Voleibol nas categorias: Duplas, trios ou mistas.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D6205D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 11/2022

EXTRATO

Origem: Pregão eletrônico nº11/2022
Compromitente:DIOGO VIDAL DE CASTRO 000- ME
CNPJ: 15.083.220/0001000-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Valor Global 169.400,00(cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)
vigência dos Serviços:12(doze) meses

13 de Abril de 2022.
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8E6A0130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇO 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso Tomada de Preço 06/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE ADUTORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, preço máximo global **R$ 39.990,31 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).**

Data de Abertura : dia 03 de maio de 2022 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 03 de maio de 2022 às 14:00.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 13 de abril de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DB52E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2325 Manutenção da Secretaria de Saúde
127 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações do Fundo Munic.Saúde e seu Conselho
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:90C8F2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 27.392.0016.2373 Prom.Real.Calendário.Eventos Cult.Esport.Lazer
416 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

Total R$ 8.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
408 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 8.000,00

Total R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3FD1BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2020

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.67/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 25.448,88 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, oitenta e oito centavos), com finalidade de reequilíbrio financeiro
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de abril de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72

FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF: 077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E1FB01BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2020

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.67/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 25.448,88 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com finalidade de pagamento do reequilíbrio financeiro
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de abril de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
TFI Engenharia LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72

FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF: 077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F4E0A8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Com base nas justificativas e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município e anexos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 040/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, tendo como objeto: **Contratação de empresa de operadora de serviços de confecção de carnês de IPTU com leitura de arquivo de dados variáveis padrão FEBRABAN.** e **ADJUDICO** o objeto em favor **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ,** inscrito no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-30, com endereço a **RUA DOS INVÁLIDOS 123- SL 230 – CENTRO- RIO DE JANEIRO - RJ,** pelo valor de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil , quatrocentos e oitenta e Cinco Reais)**. Pelo prazo de 90 (Noventa) Dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Abril de 2022.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8667ACAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa nº 06/2022.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 12.497.873/0001-30
ESPÉCIE: Contrato nº 49/2022 – Processo de licitação nº 40/2022.
OBJETO: **contratação de empresa para confecção, montagem, registro e impressão de carnês de IPTU com código de barras padrão FEBRABAN para o exercício 2022.**
PRAZO: 90 Dias
VALOR TOTAL: **R$ 4.485,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: livres

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:EC55C9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022 PROCESSO 063/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desta municipalidade, a favor da empresa RAOS ARQUITETURA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.651.306/0001-73, localizada na Av. Itororó, 157- Sala 02- Zona 02 - CEP 87.010-460 – Maringá- Pr, no valor de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2022**.

IGUARAÇU/PR., 13/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6196CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 067/2022

Ref: Contrato n.º 067/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RAOS ARQUITETURA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.651.306/0001-73, localizada na Av. Itororó, 157- Sala 02- Zona 02 - CEP 87.010-460 – Maringá- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 028/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CAF2594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022 PROCESSO 064/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para manutenção e configuração de sistema, em Redes de Câmeras de Segurança(CFTV) da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e de todos os demais Departamentos Públicos do Município, a favor da empresa Jurandir de Paiva Júnior- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.568.485/0001-54, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 296- Sala 01- Jardim Bela Vista - CEP 88.750-000 – Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 16.999,20(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2022**.

IGUARAÇU/PR., 13/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AB484E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2022

Ref: Contrato n.º 068/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Jurandir de Paiva Júnior- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.568.485/0001-54, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 296- Sala 01- Jardim Bela Vista - CEP 88.750-000 – Iguaraçu- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e configuração de sistema, em Redes de Câmeras de Segurança(CFTV) da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e de todos os demais Departamentos Públicos do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 029/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D8E875A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022 PROCESSO 065/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de 02(dois) playground infantil grande (conforme descrição anexa ao processo), destinados respectivamente para a Pré- Escola e Escola Municipal de Iguaraçu., a favor da empresa: TR Indústria de Produtos e Equipamentos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.049.361/0001-37, localizada na Av. Presidente Roosevelt, 1.588- Centro - CEP 17.900-000 – Dracena- SP., no valor de R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais) com base no art Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2022**.

IGUARAÇU/PR., 13/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89FAACC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2022

Ref: Contrato n.º 069/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: TR Indústria de Produtos e Equipamentos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.049.361/0001-37, localizada na Av. Presidente Roosevelt, 1.588- Centro - CEP 17.900-000 – Dracena- SP.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) playground infantil grande (conforme descrição anexa ao processo), destinados respectivamente para a Pré- Escola e Escola Municipal de Iguaraçu
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A2D2E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 187/2021

O Município de Iguaraçu – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Otavio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu da Silva Costa, e a empresa Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 39.839.083/0001-42, com sede e foro na Rua Apucarana, 154 – centro – Santa Fé/PR – CEP: 86.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo n disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78,inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável ente a administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada alegar e comprovar não ser possível a execução do objeto do referido contrato, em virtude de demandas judiciais envolvendo os sócios e ainda de que o ocorrido acarretou faltas em seus equipamentos, não sendo possível estar realizando obras desse vulto..

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSUÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o dispositivo no § 1º, art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Iguaraçu, 13 de Abril de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FD939E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA

ERRATA: REPUBLICAMOS POR ERRO DE DIGITAÇÃO
Republicamos o EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2022, por haver erro de digitação no objeto. Onde se leu CONSULTA DE NEUROLOGIA, leia-se MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA.

Irati, 11 de abril de 2022

FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FIRMINO E MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F8A1E079

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA
CNPJ: 02.037.616/0001-62
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE CINTILOGRAFIAS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8F13024F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CNPJ: 05.996.151. /0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA e IMAGINOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati 13 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:824F2D62

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
Objeto: Contratação de serviços de Cartório. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Jhonatan Taborda Leal - CPF da Contratada n° 070.963.819-10. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 13 de Abril de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7DB8151F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2022

Objeto: Contratação do SEBRAE/PR para realização do Curso "Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal" que ocorrerá nos meses de Abril a Agosto de 2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR - CNPJ da Contratada n° 75.110.585/0001-00. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 13 de Abril de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:00D1F141

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022. Objeto: Contratação do SEBRAE/PR para realização do Curso "Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal" que ocorrerá nos meses de Abril a Agosto de 2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR - CNPJ da Contratada n° 75.110.585/0001-00. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 06 (seis) meses. Assinatura: 13/04/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C055FF35

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda - CNPJ da Contratada n° 24.116.658/0001-21. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 31/03/2023, prazo de vigência até a data de 30/04/2023 e reajuste de valores, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor Contratual: R$ 43.258,56 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 31/03/2022.

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda - CNPJ da Contratada n° 24.116.658/0001-21. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 31/03/2023, prazo de vigência até a data de 30/04/2023 e reajuste de valores, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor Contratual: R$ 41.520,96 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0D50E950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2022

Súmula: Eleição da nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13/04/2022 sob a ata nº 07/2022.

Resolve:

Art. 1°. Nomear a conselheira titular governamental Senhora: Elisângela Martins Torino como a nova Presidente deste Conselho.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 13 de abril de 2022.

ELISÂNGELA MARTINS TORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:417E731B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICA N.º 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO contratação de instituição financeira para a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de crédito consignado em folha de pagamento e centralização de movimentação financeira do município.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

Iporã/PR, 13 de Abril de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AEB2BC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambaracá.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do *caput.*

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 13 de abril de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AFF1F544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº 016/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: QIX TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ: 30.569.573/0001-00; Rua Presidente Vargas, nº 281, Andar Primeiro, Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; neste ato representada por Douglas Willian Gomes Zapateiro, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato (08/04/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:21884ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4804/2022

Sumula: "DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional, 15 de Abril de 2022, **PAIXÃO DE CRISTO**.

R E S O L V E :

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, véspera do Feriado Nacional de PAIXÃO DE CRISTO à partir das 12h00.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Dr. Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O dirigente da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ADBE0D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 112/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frotas, o Senhor Evaldo Aparecido Roberto, deixando de receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:591ADB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 113/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, o Senhor **EVALDO APARECIDO ROBERTO**, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6C9EB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 114/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frotas, o Senhor **JORGE ROBERTO CAMARINI**, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A5E5EB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 43/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.162,25 (cento e dez mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
495 - 3.3.30.93.00.00 3761 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110.162,25
Total Suplementação: 110.162,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7E913CE3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 44/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.053,24 (dois mil **ecinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
496 - 3.3.30.93.00.00 761 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.053,24
Total Suplementação: 2.053,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 761 2.053,24
Total da Receita: 2.053,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FBF200E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 097 A Nº 100/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 097/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Salete Battistus, Ezequiel Gubert, Vanderleia Lamb e Cleonez Maier. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/04/2022 as 12h00 e retorno dia 14/04/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto, H. do Rocio, e H. do Trabalhador. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 098/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rogerio Meira, Jardelina dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/04/2022 as 04h30 e retorno dia 13/04/2022 as18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN - CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 099/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valmir Fatima da Silva com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/04/2022 as 05h00 e retorno dia 14/04/2022 as 21h00. Destino: Caçador. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Maicé. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 100/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: André Luiz Cavasan, Matrícula: 734-0. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinário. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/04/2022 as 05h30 e retorno dia 20/04/2022 as 20h30. Destino: São Miguel do Oeste. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Veículo Próprio - Placa AYX-5865. Finalidade da viagem: Treinamento das Atualizações das Instruções de Trabalho /2022 para o SIM. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.04.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:645B640D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2022
Processo nº 001/2022, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96, no valor total de R$ 193.092,43 (Cento e noventa e três mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos).
Objeto: Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns de ensino regular, norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022.

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C4DF49D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 101/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 101/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/04/2022 as 06h30 e retorno dia 14/04/2022 as 13h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo amistoso de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados

ou eventos: Marmeleiro CT Gralha Azul (Azuris). Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 102/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 101493-5. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti, Augusto Gadini e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/04/2022 as 06h30 e retorno dia 14/04/2022 as 13h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo amistoso de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Marmeleiro CT Gralha Azul (Azuris). Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 103/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/04/2022 as 06h30 e retorno dia 14/04/2022 as 13h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo amistoso de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Marmeleiro CT Gralha Azul (Azuris). Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CA0AF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO MARIA MACHADO CARDOSO**, CPF/MF n.039.455.259-85, do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, simbologia CG-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 13 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:ACB93645

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar **JOÃO MARIA MACHADO CARDOSO**, CPF/MF n.039.455.259-85, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 13 de abril 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:39809793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº028/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, PARA FARMÁCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
VALOR:R$ 8.378,14 (oito mil trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4881CD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2022

CONTRATO Nº 055/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SANTO REMEDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME.
CNPJ: 28.643.008/0001-95
OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL E SETOR DE SERVIÇOS SOCIAL. "
DO VALOR: R$ 7.499,00 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:598A6403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO Nº 058/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
CNPJ: 13.172.250/0001-50
OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS. "

DO VALOR: R$ 38.142,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B3EF2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/05/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/05/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de Instituição de Acolhimento para pessoa idosa.**
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 13 de abril de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BE7F8953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 035/2022

DECRETO Nº 035/2022
De 13 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar e por Anulação de Dotação de Recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:
09000:- SEC. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE INDUSTRIAL E COMERCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800042.075 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 645). R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09000:- SEC. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE INDUSTRIAL E COMERCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800042.075 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 644)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:990B2620

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 036/2022

DECRETO Nº 036/2022
De 13 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.453/2022 de 13 de abril de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 876.627,57 (oitocentos e setenta

e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 096).....R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.025 – Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 157)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:1854100052.027 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 166)..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Ativ da Diretoria de V e Serv. Urb e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 184)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 253).....R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 90.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(Ficha 313)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 412).....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 450)..... R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 453).....R$ 30.000,00 339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 458)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 63.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 679).....R$ 354.400,00
TOTAL .....R$ 354.400,00
FONTE: 1518– Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339014:- Diarias Civil (Ficha 502)..... R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 506)..... R$ 100.000,00
339047:- Obrigações Tributarias e Contributivas (Ficha 509)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 108.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0824200121.024 – Prog. SIGTV Estrut . Invest APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 690).....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339014:- Diarias Civil (Ficha 537)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
08001:0824300106.060 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS
334041:- Contribuições (Ficha 559)..... R$ 31.000,00
TOTAL..... R$ 31.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 692)..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 0792 – Rec Fia Inc Atenção á Criança e Adolescente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 694).....R$ 13.227,57
TOTAL .....R$ 13.227,57
FONTE: 787 – Programa FIA Conselho Tutelar
08001:0824400092.061 – Gestão dos Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339032:- Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita (Ficha 569).R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

339032:- Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita (Ficha 693).R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 657) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 659).....R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 876.627,57

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercício anterior no valor de R$ 150.227,57 (cem e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 67.000,00
FONTE: 0792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 20.000,00
FONTE: 0787 – Rec. Programa FIA Conselho Tutelar R$ 13.227,57
FONTE: 0793 – PROG. SIGTV ESTRUT.INVESTIMENTO APAE R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$150.227,57

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 364.400,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.29.51.01.02.00.00.00.00 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente - F. 0792	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.000,00***

24.21.50.01.02.00.00.00.00 – RES. SESA 933/2021 - AQ. DE TRANSPORTE SANITÁRIO - F. 1518	340.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***340.000,00***
24.21.50.01.03.00.00.00.00 – RES. SESA 1071/2021 - AQ. DE EQUIP. ATENÇÃO PRIMÁRIA - F. 1518	14.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***14.400,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***364.400,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200021.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 118.000,00
TOTAL .....R$ 118.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.034 – Gestão das Ativ da Esc.Mun.M. de Fatima S. de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(Ficha 273).... R$ 53.000,00
TOTAL .....R$ 53.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(Ficha 496).... R$ 191.000,00
TOTAL ..... R$ 191.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 362.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5BFD7296

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 038/2022

DECRETO Nº 038/2022
De 13 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.454/2022 de 13 de abril de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições (Ficha 695)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200021.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8BDA62D6

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO A PRORROGAR: 02/2021.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 984/2013

Decreto Municipal n° 030/2021

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021

Valor Mensal:

R$ 1.926,58 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: EDINALVA ALVES DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 12/04/2022 a 11/04/2023.

Prazo total de vigência: 12/04/2021 a 11/04/2023.

Data da assinatura: 12/04/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B025F83F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 13/04/2022, conforme atestado médico.

Artigo 3º- - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:99275503

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

SÚMULA: Designa o servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o senhor **SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO**, matrícula nº 770, RG nº 7.299.039-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comercio, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, sem prejuízo das atribuições da secretaria em que está lotado.

Artigo 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelo servidor.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:57D74495

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N. 039/2022.

DECRETO N. 039/2022.
De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: Institui Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais e considerando.

I - Em caráter excepcional, em virtude do vencimento do edital de PSS em vigor, não sendo realizado concurso público em decorrência de proibição por Lei Federal de situação de Pandemia, ainda em virtude de aposentadoria de Servidor efetivo, conforme Decreto 026/2021;

II - A necessidade de contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem e Bioquímico, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem e Bioquímico.
Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, o Servidor **ALLAN THALER DOMINGOS**, portador do CPF sob n° 025.828.239-88 e da matrícula sob n° 1;
II – Como Secretário, o Servidor **ALEX JUNIOR DA SILVA**, portador do CPF sob n° 069.907.849-03 e da matrícula sob n° 767;
III – Como Membro, a Servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF sob n° 026.602.389-44, e da matrícula sob n° 253;
Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 13 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1724BF25

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor JOHNSON SUMIDA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, com o cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
JOHNSON SUMIDA	02/01/2017 a 01/01/2018	48
JOHNSON SUMIDA	10/07/2017 a 09/07/2018	49

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 18/04/2022 à 02/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:37FCF7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 036 E 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 036/2022. REF:Inexigibilidade nº. 002/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, CNPJ 04.096.738/0001-55, RUA SETE DE SETEMBRO, 877,1ºANDAR-SALA1., - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, representada pelo Sra. MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita no CPF/ME sob nº 903.230.509-30. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRETOS, CARTILHAS E PUBLICAÇÕES EM DOBRAS (TABLOIDES).. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/04/2022 Término 11/04/2023.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/04/2022.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. CONTRATANTE
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 037/2022. REF:TOMADA DE PREÇO nº. 002/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13, RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183 ANDAR 1 SALA 4 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR, neste ato representada por CLEVERSON FREIRE GONÇALVES, CPF 039.569.049-82. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 13/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E988F792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 02.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 07/2022 – TOMADA DE PREÇO nº 001/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**; e, ADJUDICAR ao proponente ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13, RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183 ANDAR 1 SALA 4 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR, neste ato representada por CLEVERSON FREIRE GONÇALVES, CPF 039.569.049-82,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:80F7B07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 018.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.422.277/0001-08, rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, Paranavaí, CEP 87.720-140, representada por ADRIANO CANDIDO DA SILVA, CPF 057.992.089-51,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 038/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 018/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.422.277/0001-08, rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, Paranavaí, CEP 87.720-140, representada por ADRIANO CANDIDO DA SILVA, CPF 057.992.089-51. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA** DO SUL-PR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 12/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:88082B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 019.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM (01) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO KM, COM AS CARACTERÍSTICAS

MÍNINAS DO TERMO DE REFERENCIA**; e, ADJUDICAR ao proponente EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.77.310.589/0017-16RUA HEITOR ALENCAR FURTADO , 8171 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD. SANTOS DUMONT CIDADE/UF: Paranavaí/PR,,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 043/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 019/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.77.310.589/0017-16RUA HEITOR ALENCAR FURTADO , 8171 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD. SANTOS DUMONT CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representado por ROGERIO MARBOSA DA SILVA, CPF 007.503.359-39. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM (01) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNINAS do termo de referência. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 12/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:38DB1EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE 016.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 044/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ 11.420.136/0001-77 SITUADA A AVENIDA AMÉRICO BELAY, 1661 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JD. IMPERIAL CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo proprietário REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE portador do CPF 051.471.269-45 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TENIS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE VALOR R$44.429,03. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 13/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F05E33BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 017.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO**; e, ADJUDICAR ao proponente AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI37.082.727/0001-75RUA RUI BARBOSA, 261 - CEP: 87185000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Floraí/PR, no valor de R$ 5.710,00 E BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA20.510.631/0001-68AV CARMEM MIRANDA, 2112 SOBRELOJA - CEP: 87053000 - BAIRRO: CJ CIDADE ALTA CIDADE/UF: Maringá/PR no valor de 30.504,00 e a empresa OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA43.289.724/0001-00AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 2225 - CEP: 87711000 - BAIRRO: JARDIM SAO JORGE CIDADE/UF: Paranavaí/PR no valor de 74.460,00 e a empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI05.700.700/0001-02RODOVIA URBANO PEDRONI, KM 16, SN - CEP: 87185000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA CIDADE/UF: Floraí/PR no valor de 477,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

_____
Gilson José de Gois.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 039/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 017/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI37.082.727/0001-75RUA RUI BARBOSA, 261 - CEP: 87185000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Floraí/PR neste ato representada pelo sócio CAMILA PITARELLI PADOVANI, portador do RG n° 14.399.794-4 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 119.095.789-24. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO VALOR R$5.710,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 13/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 040/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 017/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA20.510.631/0001-68AV CARMEM MIRANDA, 2112 SOBRELOJA - CEP: 87053000 - BAIRRO: CJ CIDADE ALTA CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo sócio ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE, portador do RG n° 6.018.740-1 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 019.216.599-20. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO VALOR R$ 30.504,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 13/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 042/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 017/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI05.700.700/0001-02RODOVIA URBANO PEDRONI, KM 16, SN - CEP: 87185000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA CIDADE/UF: Floraí/PR neste ato representada pelo sócio JOSÉ CRISTIANO RUIZ,

portador do RG n° 6.094.373-7 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 865.217.219-68. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO VALOR R$ 477,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 13/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 041/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 017/2022

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA 43.289.724/0001-00 AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 2225 - CEP: 87711000 - BAIRRO: JARDIM SAO JORGE CIDADE/UF: Paranavaí/PR neste ato representada pelo sócio OSVAIR DE SENA, portador do RG n° 7.683.519-5 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 005.358.759-67. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO VALOR R$ 74.460,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2022. Término 13/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:08B26879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 ABRIL DE 2022- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprova Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião remota ordinária do dia 13 de abril 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Escritório Regional em Irati/PR, situado em na Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro - Irati - CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ:76.610.591/000180, que atende Ivaí-PR, presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos Sócio Assistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal.

Art. 2º Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes: I- Programa de Sócio aprendizagem; II- Programa de Capacitação e Cidadania; III- Programa Família em Ação; IV - Programa Jovem em Ação; V - Programa de Estágio.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 13 de abril de 2022.

.
PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA –Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:A1C79909

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 13 ABRIL DE 2022- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprova Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião remota ordinária do dia 13 de abril 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda", localizado em Ivaí/PR situado em na Rua Alencar Guimarães, 290 - Centro - Ivaí - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 76.175.918/0001-33, onde oferece acolhimento para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, de ambos os sexos, que tiveram seus direitos violados e que necessitam de acolhimento institucional, na interpretação e decisão da justiça e /ou conselho tutelar. As crianças / adolescentes acolhidos na casa lar anjo da guarda de Ivaí – PR usufruem de uma boa alimentação, vestes, cama, mesa e banho, cuidados de higiene, escola, participam das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cultos e missas, curso de informática, espanhol, catequese e passeios fora da instituição.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 13 de abril de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:365B38ED

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 ABRIL DE 2022- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprova Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião remota ordinária do dia 13 de abril 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado em Ivaí/PR situado em na Rua Engenheiro Saporski, 945 - Centro - Ivaí - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 76.175.918/0001-33. O Serviço é destinado a complementar o trabalho de educação da família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, envolvendo crianças e adolescentes dos 03 aos 15 anos. Também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS de Ivaí, realiza semanalmente grupos com Idosas e Adolescentes priorizando o atendimento aos usuários das áreas de maior vulnerabilidade e risco social do nosso município, a partir de um diagnóstico elaborado com dados disponibilizados pela equipe técnica da Secretaria, composta por assistente social e psicóloga. Busca-se um processo educativo contínuo, de caráter preventivo,

protetivo e proativo, privilegiando o desenvolvimento do ciclo de vida dos usuários.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 13 de abril de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7ABE2C09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 071/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:55B8F7A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.
MOTIVAÇÃO: Interesse público
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:47E8D36E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 069/2022

DECRETO N.º 069/2022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Será Ponto Facultativo nas repartições municipais, **no dia 14 de abril de 2022,** sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C3713929

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA HIRAIDES COMINESI,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, parca o período concessivo de 18 de abril de 2022 a 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:92C16E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 046/2022

O Decreto nº. 044 de 12 de abril de 2022, publicada na edição nº.1657 de 12 de abril, página 1, e republicada na edição 2497 de 13 de abril de 2022, páginas 189 e 190 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2° - Decreto nº 044 de 12 de abril de 2022.

Leia-se:
Art. 2° - Decreto nº 046 de 12 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, 13 de abril de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A6135D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47/2022

COMISSÃO ESPECEIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

DECRETO 47/2022

MANDADO DE CITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada por meio do Decreto 019/2022, e composta nos termos da Lei Municipal nº263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional da servidora municipal Patrícia Pecin Jacomacci, detentora do cargo de Fisioterapeuta, a Comissão determina a **CITAÇÃO** da Sra. Patrícia Pecin Jacomacci do referido Processo Administrativo, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste o qual poderá solicitar cópias do processo, bem como arrolar testemunhas, se houver interesse, nos termos do artigo 241, §1º da Lei 263/2002.
Caso a Servidora Patrícia Pecin Jacomacci não seja encontrada em seu endereço, a citação se dará nos termos do Artigo 243 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba).

Ivatuba (PR), 13 de abril de 2022

LOANA DE FÁTIMA ALVES –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B06ADD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2022

COMISSÃO ESPECEIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022
DECRETO 048/2022

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 035/2022, publicado em 25 de março de 2022, e dá outras providências.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 035/2022, publicado em 25 de março de 2022, o qual publicou o Mandado de Citação da Servidora Patrícia Pecin Jacomacci.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 035, de 25 de março de 2022.

Ivatuba (PR), 13 de abril de 2022

LOANA DE FÁTIMA ALVES –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C6FA2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
REPUBLICAÇÃO

Designa servidor municipal, para desempenho de suas atribuições na Escola Municipal Afrânio Peixoto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal CLEBERSON ROGERIO LEONARDO DA SILVA, matrícula nº 477, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenho de suas atribuições na Escola Municipal Afrânio Peixoto, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda-feira e quarta-feira e das 13h às 17h de terça-feira, ***Onde lê-se:*** a partir do dia 11 de abril de 2021. ***Leia-se:*** a partir do dia 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 061/2021 de 13 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de abril de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0D22598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022

Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde a servidora Isabella Trevisan Zanoni – matricula nº 252, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 06/04/2022 retornando em 26/04/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1050/2022 – PMI de 07/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:140E7812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 015/2022

PORTARIA Nº. 015/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	André Luis de Mello

Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Fernando Bigoto Ribeiro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:15CE8B34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2022

SÚMULA: Dispõe sobre à devolução do percentual de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre suas remunerações, relativo à diferença entre o reajuste aplicado segundo o INPC (5,53%), na forma da Lei Municipal nº 005/2021, e o índice IPCA (4,56%), considerado como correto pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 49 parágrafo 1º da mesma Lei,

CONSIDERANDO o APA nº 18787 do TCE/PR que determinou a devolução dos valores recebidos a maior, no percentual excedente de (0,97%), relativo à diferença entre o reajuste aplicado segundo o INPC (5,53%), na forma da Lei Municipal nº 005/2021, e o índice IPCA (4,56%), considerado como correto pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021 mediante desconto em folha de pagamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos servidores públicos municipais à devolução do percentual de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre suas remunerações, relativo à diferença entre o reajuste aplicado segundo o INPC (5,53%), na forma da Lei Municipal nº 005/2021, e o índice IPCA (4,56%), considerado como correto pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021.

Art. 2º Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a efetuar os descontos em folha de pagamento.

Parágrafo único. Os valores serão divididos em 8 (oito) parcelas com início do desconto em folha de pagamento no mês de maio de 2022 e assim sucessivamente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da sua data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C9B2C6E5

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 13/ 04 / 2022

Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Juraci Severo de Carvalho

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado nos seguintes endereços: Q 01 – L 01, 02, 03 + Q 02 L 01, 02, 04, 06, 11 + Q 03 L 05,08, 21, 25 + Q 04 L 02, 10, 14, 15 + Q 06 L 03 + Q 07 L 02 + Q 09 L 01, 02 + Q 12 L 01 – RESIDENCIAL CARVALHO.

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, in loco, que o terreno está em mal estado de conservação, além do mato alto que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de 15 (quinze dias), contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:

“Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário”.

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE

Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEAB7120

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 018/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 718,92(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 1 1/2 (uma diária e meia), face ao deslocamento que fará do dia 18/04/2022 ao dia 19/04/2022 a cidade de Jaú - SP., onde fará uma visita técnica na E.T.E. SANEAJ para conhecer a operação das peneiras de canal (PCP) e na E.T.E. POTUNDUVA para conhecer

a operação do PTRAT, com saída prevista para às 05:00 horas e retorno às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 13 de abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:ADD8F3A1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 019/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 718,92(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **PAULO CÉSAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA,**Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, referente ao pagamento de 1 1/2 (uma diária e meia), face ao deslocamento que fará do dia 18/04/2022 ao dia 19/04/2022 a cidade de Jaú - SP., onde fará uma visita técnica na E.T.E. SANEAJ para conhecer a operação das peneiras de canal (PCP) e na E.T.E. POTUNDUVA para conhecer a operação do PTRAT, com saída prevista para às 05:00 horas e retorno às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 13 de abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:BB6785BC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. GOLFETO JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78
OBJETO: Aquisição de caixas de bombom para os servidores do SAMAE de Jaguapitã em comemoração da Páscoa.
VALOR: R$ 215,60 (duzentos e quinze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 13/04/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:DDF7CFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 430, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Programação nº 411320520220001 cadastrada e finalizada pelo Município da Lapa/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aquisição de item de Investimento para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício GSFARN Nº 066/2022, de 24/02/2022 do Senado Federal, Gabinete do Senador Flávio Arns – PODEMOS-PR – enviado a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, referente a indicação de recurso de Emenda Parlamentar nº 202220380006 – Objeto: Investimento – Aquisição de uma VAN no valor de R$180.000,00 do Ministério da Cidadania/ Fundo Nacional da Assistência Social;

• Considerando o cadastro finalizado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520220001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para Investimento – Aquisição de uma VAN sem acessibilidade no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE;

• Considerando o Ofício Nº 68, de 12 de Abril de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e deliberação deste conselho a Programação de Nº 411320520220001, cadastrada e finalizada no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/04/2022, em Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Programação para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas 2022 de nº 411320520220001 cadastrada e finalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para item de Investimento - aquisição de uma VAN sem acessibilidade, para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, CNPJ Nº 40.298.143/0001-46.

Art. 2º - A aquisição do item de Investimento será com recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB3477DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 431, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Programação nº 411320520220002 cadastrada e finalizada pelo Município da Lapa/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aquisição de itens de Investimento para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº15, de 01/03/2022 da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Sargento Fahur – PSD-PR – enviado ao Prefeito Municipal da Lapa Senhor Diego Timbirussu Ribas, referente a indicação de recurso de Emenda Parlamentar Impositiva nº 202240660010 – Objeto: aquisição de itens de Investimento no valor de R$100.000,00 do Ministério da Cidadania/ Fundo Nacional da Assistência Social, para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE;

• Considerando o cadastro finalizado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520220002 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aquisição de itens de Investimento (estantes, armários, impressoras, aparelhos de ar condicionado e notebooks), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE;

• Considerando o Ofício Nº 68, de 12 de Abril de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e deliberação deste conselho Programação Nº 411320520220002 cadastrada e finalizada no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/04/2022, em Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Programação para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas 2022- nº 411320520220002 cadastrada e finalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de itens de Investimento (estantes, armários, impressoras, aparelhos de ar condicionado e notebooks), para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, CNPJ Nº 40.298.143/0001-46.

Art. 2º - A aquisição dos itens de Investimento será com recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D7888E7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 432, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Programação nº 411320520220002 cadastrada e finalizada pelo Município da Lapa/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aquisição de item de Investimento para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº15, de 01/03/2022 da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Sargento Fahur – PSD-PR – enviado ao Prefeito Municipal da Lapa Senhor Diego Timbirussu Ribas, referente a indicação de recurso de Emenda Parlamentar Impositiva nº 202240660010 – Objeto: aquisição de itens de Investimento no valor de R$75.000,00 do Ministério da Cidadania/ Fundo Nacional da Assistência Social, para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando o cadastro finalizado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520220002 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aquisição de item de Investimento (um automóvel básico sem acessibilidade) no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando o Ofício Nº 68, de 12 de Abril de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e deliberação deste conselho Programação Nº 411320520220002 cadastrada e finalizada no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/04/2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Programação para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas 2022- nº 411320520220002 cadastrada e finalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de item de Investimento (um automóvel básico sem acessibilidade), para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ Nº 75.189.498/0001-81.

Art. 2º - A aquisição do item de Investimento será com recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E5C57FB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 434, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de

Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2022 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/04/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2022 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no 28 de Abril de 2022, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 13 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24951005

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 435, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 2º semestre do ano de 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 71, de 12 de Abril de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2021 (Julho a Dezembro), do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/04/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, Deliberação Nº 39/2014 – CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre do ano de 2021 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC73E286

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3711/2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acrescenta o §4º ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3711/2020, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 11 – (…)
§ 4º – As consultas prévias expedidas anteriormente à data de publicação da Lei 3711/2020, manterão sua validade nos seguintes casos:

I – para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei nº 3711/2020.
II – Para os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de publicação da Lei 3711/2020.
III – Para as Consultas Prévias expedidas anteriormente à data de publicação da Lei 3711/2020. "

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3711/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58463B08

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3702/2020, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acrescenta o §3º ao artigo 24 da Lei Municipal nº 3702/2020, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 24 – (…)
§ 3º - Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na legislação anterior manterão sua validade nos seguintes casos:

I – Para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei nº 3702/2020.
II – Para os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de publicação da Lei 3702/2020.
III – Para as Consultas Prévias expedidas anteriormente à data de publicação da Lei 3702/2020. "

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3702/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9EC10C6

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3710/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3710/2020, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 6º – Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na legislação anterior manterão sua validade nos seguintes casos:

I – Para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei nº 3710/2020.
II – Para os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de publicação da Lei 3710/2020.
III – Para as Consultas Prévias expedidas anteriormente à data de publicação da Lei 3710/2020.
Parágrafo único – Para fins de desmembramento, loteamento, subdivisão, desdobro e/ou condomínio de lotes, os parâmetros de ocupação do solo manterão os parâmetros da legislação anterior nos casos previstos nos incisos I, II e III deste artigo. "

Art. 2º – Inclui o item 08 nas observações constantes no anexo VI – Parâmetros de Ocupação do Solo da Lei Municipal nº 3710/2020, o qual terá a seguinte redação:

"08 – No caso de imóveis localizados em Zona de Proteção Hídrica (ZPH) que já possuam Matrícula do Cartório de Registro de Imóvel registrados anteriormente a data de publicação dessa Lei, poderão seguir os seguintes parâmetros da legislação anterior, sendo:
a) Taxa de Ocupação: 66% (sessenta e seis) por cento;
b) Taxa de Permeabilidade: 20% (vinte por cento);
c) Recuo mínimo obrigatório: 5 (cinco) metros;
d) Número de pavimentos: 2 (dois)"

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3710/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4424B1C0

GABINETE
LEI N° 3928, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 3807/2021, que dispõe sobre a aprovação e implantação de condomínios urbanísticos no Município da Lapa/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal n° 3807/2021, que passa ter a seguinte redação:

"§ 2º Os condomínios de lotes serão destinados exclusivamente ao uso residencial e somente poderão ser construídos nas zonas onde for permitida a habitação coletiva, multifamiliar, unifamiliar em série e/ou bifamiliar. "

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3807/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69BF6912

GABINETE
DECRETO Nº 25948, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município da Lapa, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando o previsto no artigo 78, inciso X, e no artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, que preveem que o falecimento do contratado constitui motivo para a rescisão por ato unilateral da Administração;

• Considerando os documentos acostados aos autos nº 5916/2022, incluindo o Parecer Jurídico nº 308/2022, da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando a decisão proferida pela Secretária Municipal de Educação junto ao Parecer Jurídico nº 308/2022;

• Considerando o Processo Digital nº 5916/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica rescindido unilateralmente, por atendimento legal, o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021, firmado em

04 de agosto de 2021, com a Sra. Zeni Maria Ribeiro do Valle, inscrita no CPF sob nº 027.790.439-03.

Parágrafo único – A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base no artigo 78, inciso X, e no artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, em razão do falecimento da contratada, o que constituiu motivo para a rescisão por ato unilateral da Administração.

Art. 2º. - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município e da União.

Art. 3º. - A rescisão contratual de que trata este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, ocorrida em 04/02/2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEF03153

GABINETE
DECRETO Nº 25949, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 10030/2022, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, PONTO FACULTATIVO no dia 22 de Abril de 2022.

Art. 2° - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2458708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias da prefeitura municipal da Lapa, quando da realização de cursos e/ou serviços com a comunidade, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 10/05/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 807.170,00 (oitocentos e sete mil cento e setenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de abril de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44419B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid 19, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 10/05/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 59.988,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de abril de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0102631A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e equipamento de ar condicionado para atender a demanda de todas as Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 11/05/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.146.090,33(dois milhões, centro e quarenta e seis mil, noventa reais e trinta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de abril de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91FB32B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, pallets e caixas fenestradas para uso nas escolas e CMEIS e equipamentos de transporte para o almoxarifado da Alimentação Escolar, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 12/05/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 750.387,94(setecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA4822DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 031/2022 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para execução de ensaios de produção em múltiplos estágios, com medição de nível estático e dinâmico dos poços artesianos, com análise Microbiológica, Física e Química da água inclusive com mobilização e desmobilização.
Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 68, na data de 08 de abril de 2022 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia:
09 de maio de 2022 às 14:00 horas.

Lapa, 13 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:659BD5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento - 001/2022**, cujo objeto trata-se de "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 58, na data de 25/03/2022 o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS
INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Pediatra	Plantonista	12h	Plantão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.5. Da Planilha de Preços
INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Pediatra	Plantonista	12h	Plantão	R$2.050,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa/PR, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDF2731A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clinico Geral Diarista, para realizar atendimento nas Unidades de Saúde Atenção Primária pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R$ 760.320,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.24/2022.

Lapa/PR, 13 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03FE6264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 (PD Nº 16239/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: PROENGE ENGENHARIA PROJETOS ELÉTRICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.600.125/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MURILO DA SILVA MAGATAO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2021, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.04.2022 ATÉ 06.10.2022, TENDO EM VISTA EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:06/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7C7AE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
MARIA LEUNICE DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 12 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:479A303E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 17603/2021

No dia 07 de março de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1649, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada neste ato pela Sra. Maria Genoveva P. L. Maciel, brasileira, inscrita no CPF sob nº022.312.0969-50, portadora da Carteira de Identidade Nº6.830.419-9/PR, residente à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 423, Centro, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa Comercial Bora Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob n° 04.094.110/0001-10, sito à Estrada Rio Verde Acima, S/N, caixa postal 196, Faxinal do Tanque, CEP 83700-970, na cidade de Araucária-PR, neste ato representada por seu sócio Sr. Marcos Adriano Bora, inscrito no CPF Nº 921.925.809-91, portador da cédula de identidade RG sob n° 5.963.849-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Faxinal do Tanque, CEP 83700-970, na cidade de Araucária PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo à revisão de preços da Ata de Registro de Preço n° 230/2020, no valor total de R$ 334,60 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) correspondente ao 5° Adendo e 6° Adendo à Ata de Registro de Preço n° 230/2020, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 1319/2021/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 334,60 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com os recursos alocados na Referência 1320 - 33909300000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa Comercial Bora Eireli EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 17603/2021 e outra para a Empresa Comercial Bora Eireli EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 07 de março de 2022.

Mª GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Secretaria Municipal de Fazenda

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora EIRELI EPP

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2303A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 (PROCESSO Nº 005/2022 - PD Nº 1017/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.216.356/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. MARIA AMALIA TEIDER MENDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 330/2022 (PD Nº 1017/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 147;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.630.200.000.000 - IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS.
DATA:30/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:976A6230

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PD N°21796/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES – ITENS 2, 3, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 584.640,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1832C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PD N°21796/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.878.498/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO PEDRO SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES – ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 292.320,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00BE4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PD 2309/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADOR: F. ANDREIS NETO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.127.886/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FIORAVANTE ANDREIS NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALSA, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, PARA TRAVESSIA NÁUTICA NA DIVISA DO MUNICÍPIO DA LAPA E SÃO JOÃO DO TRIUNFO, RIO IGUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$582.120,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$48.510,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 397/2022 (PD Nº 2309/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 – ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA:01/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7FE67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.04.2022 E 02.10.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:05/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5B47CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 (PD N° 5598/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GEORGIA FACHINI RODRIGUES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº 076.588.889-07.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 20.634,24 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SENDO R$ 15.855,84 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 2.930,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.848,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) ADICIONAL NOTURNO
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 575-2022 – (PD N° 5598/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3319004990000000000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
DATA:04/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1EE381E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 64 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO 5012/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
64	269622	42111	ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) NO MÍNIMO 250 ML	FRASCO	JP

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:23/03/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76DA429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, INSCRITA NO CPF Nº 089.711.389-63.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.03.2022 E 26.09.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$10.048,00 (DEZ MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 838;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA:25/03/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DEB7488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 06/2022.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 006/2022

Súmula: FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO DAMÁSIO FERREIRA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Damásio Ferreira de Andrade,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2021 a 2022 para serem gozadas ao período de 17 de ABRIL de 2022 a 17 de MAIO de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos doze dias de abril de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BDD661E3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Luciano Jose Lentsck, Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 12 de Abril de 2022.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:9682AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2022

Portaria Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, FRANCISCO DE JESUS MACHADO ,ocupante do Cargo Efetivo de Servente de Pedreiro, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 11 de abril de 2022 a 11 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11 Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CE4EE728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 070.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 70/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 36/2022 de 12/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1647 - 4.4.90.51.00.00	31883	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	41.500,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 1000	358.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:56155123

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 71/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 37/2022 de 12/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1648 - 4.4.90.51.00.00	31884	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	22.500,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 1000	157.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5735A16A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 073.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 73/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2022 de 12/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.200.000,00 (dez milhões duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
1654 - 4.4.90.51.00.00	31885	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.200.000,00
Total Suplementação:			**10.200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 1000	10.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9BD42136

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 074.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 74/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 40/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
739 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.350.000,00
Total Suplementação:			**1.350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C652BE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.227.550/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, perfazendo o valor global de R$207.421,45(duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

· **REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.97.456.636/0001-84, vencedora dos Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 36, 53, 54, 55, perfazendo o valor global de R$46.879,70(quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

· **ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.999.018/0001-96, vencedora dos Lotes 15, 16, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 46, 47, 48, 50, perfazendo o valor global de R$651.406,95(seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

· **MULTILUZ COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.128.170/0001-80, vencedora dos Lotes 29 e 52, perfazendo o valor global de R$57.000,00(cinquenta e sete mil reais).
· **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.616.322/0001-28, vencedora do Lote 34, perfazendo o valor global de R$849,00(oitocentos e quarenta e nove reais).
· **D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.73.234.742/0001-55, vencedora do Lote 39, perfazendo o valor global de R$15.000,00(quinze mil reais).
· **3K – LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.646.448/0001-33, vencedora do Lote 41, perfazendo o valor global de R$22.425,00(vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Loanda, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3A5BA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022-PML
PROCESSO Nº. 081/2022-PML
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 14:00 horas do dia 04 de maio de 2022, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 02 (dois) Automóveis Sedan
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 179.954,67(cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 12 de abril de 2022.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:813935B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - PML

DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 001/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa D. A. Valerio Fritsch Eireli - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de drenagem, para execução de assentamento de tubos de Rede de Galerias de Águas Pluviais nas ruas Amazonas, Minas Gerais, Lisboa, Veneza, Napoleão Laureano, Carajás, Estados Unidos, Antonio Reis Moia e no Conjunto Sol Nascente. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 001/2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 999.452,40 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALISSON ROSA PAGLIA
D. A. Valerio Fritsch EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E46C6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.561.8750001-19, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$545.000,00(quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Loanda, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B3F0FA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2022

PORTARIA Nº. 245/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966583, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/04/2022 a 20/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 21/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C220242A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2022

PORTARIA Nº. 246/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966559, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 06/04/2022, com retorno ao trabalho em 07/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F3225F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2022

PORTARIA Nº. 247/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **KEILLA KAROLINA DE BORBA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966559, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 08/04/2022, com retorno ao trabalho em 09,/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B3CBEBAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2022

PORTARIA Nº. 248/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 08/04/2022, com retorno ao trabalho em 09/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A6E07C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075/2022

DECRETO Nº. 075/2022

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2022,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2022	MARÇO	6546,8	1,71

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:209F2493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

Súmula: Designa servidor para atuar como Agente Federativo de Escola do Município de Loanda-PR e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO Decreto Municipal n° 62, de 31 de março de 2022, que instituiu do Núcleo da Escola Federativa do Município de Loanda-PR;
CONSIDERADO a necessidade de designação do Agente Federativo de Escola para a coordenação do Núcleo da Escola Federativa,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Renan Januário Scanacapra**, matrícula 966872, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Administração, para desempenhar funções de **Agente Federativo de Escola** que trata o art. 7° do Decreto Municipal n° 62, de 31 de março de 2022.
Parágrafo único - Cabe ao Agente Federativo de Escola a coordenação do Núcleo da Escola Federativa, mantendo com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.
Art. 2º - As funções desempenhadas como Agente Federativo de Escola são consideradas de relevante interesse público, e serão prestadas graciosamente, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo e função.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4C5DC840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO 004/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO 004/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO:IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA sob nº.17.162.783/0001-02
ADITIVO N.º003/2022 referente ao Contrato 004/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 004/2020.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses - a contar a partir de maio de 2022.
DATA: 08/04/2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:EC7E2733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para prestação de serviços de elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-abnt, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lobato/Pr., conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PROATEC - PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL - LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 85.017.580/0001-82, no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2022**.

Lobato/PR., 13/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:2899E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022	
Contratada: PROATEC - PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL - LTDA	CNPJ/MF: 85.017.580/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICODE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA-RFB E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.	
Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**	

Data da Vigência: Execução 30 (Trinta) dias, contratual 30 (Trinta) dias.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.007.3390.39	1001	33/2022	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:CAEE7F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Ref: Contrato n.º 018/2022
Assunto: Dispensa de Licitação Nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PROATEC - PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL - LTDA.
CNPJ N.º 85.017.580/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA-RFB E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 025/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 13 de Abril de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:4B0F5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 25/03/2022 A 23/05/2022, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **25/03/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pela Dra. Mariana Sirote Borges – CRM – PR nº. 40.830 e Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias**, compreendido entre **25/03/2022 a 23/05/2022**, a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.374.344-5/SESP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:0CC1C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022, - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME VIEIRA GONÇALVES EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Guilherme Vieira Gonçalves**, portador do RG. nº. 9.604.054-7/SESP-PR e CPF nº. 068.216.609-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, promovida pela EDUNE Cursos, conforme abaixo descrito:

CURSO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**	**CARGA HORÁRIA**
NR 6 Básico - EPI	Obrigatoriedade; Legalidade; Equipamento de Proteção Individual EPI; Principais EPIs; Responsabilidade do Empregador; Responsabilidade da DRT; Responsabilidade do Fabricante; Equipamento de Proteção Coletiva EPC; Ordem e limpeza no Local de Trabalho; Sinalização.	50 horas
Básico de NR 10	Ojetivo e Campo de Aplicação; Medidas de Controle; Segurança em Projetos; Segurança na Construção – Montagem – Operação e Manutenção; Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas; Segurança em Instalações Elétricas Energizadas; Trabalhos envolvendo Alta Tensão(AT); Habilitação – Qualificação – Capacidade e Autorização dos Trabalhadores; Proteção contra Incêndio e Explosão; Sinalização de Segurança; Procedimentos de Trabalho.	50 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:121FB9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 51/2022

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Nome: ELIZABETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 034.187.929-01

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2022 de 28 de março de 2022.

Lupionópolis, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:A6A28B3E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
27º	Professor	Meireane Timóteo de Souza

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **14, 18 e 19 de abril de 2022**, munida do sdocumentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2FE5AA98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **LORENA RIBEIRO DA CRUZ,** portadora do RG 9.427.150-9 PR e CPF 045.020.299-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Psicólogo 40 horas semanais, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 13/03/2022 e término em 08/09/2022.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:37AF1D93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **LORENA RIBEIRO DA CRUZ,** portadora do RG 9.427.150-9 PR e CPF 045.020.299-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga - 40 horas semanais.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:47FB03F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 09/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Ref. Aquisição de 02 (dois) veículos
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 03 de maio de 2022, fará realizar

em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE PNE VEÍCULO NOVO, ZERO KM; e 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, através dos Recursos Resolução SESA nº 933/2021 e contrapartida do Município, para compor a frota de veículos do Município, nas especificações e quantidades constantes do anexo I/termo de Referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 13 abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:597716E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para reparação do britador fixo municipal da pedreira do Lajeadinho.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo o que foi justificado nos autos pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Daniel Matias dos Santos Stoeberl, a reparação é imprescindível uma vez que o britador fixo beneficia a maioria do cascalho utilizado nas estradas rurais do município (em torno de 30.000/ano), sendo que, sem este cascalho, não conseguimos proporcionar acesso aos agricultores no plantio, colheita e retirada de suas produções, bem como, vale citar que os veículos do transporte escolar, não conseguirão levar os alunos da rede municipal e estadual de suas respectivas casas para as escolas, uma vez que não será possível executar reparos e/ou benfeitorias nas estradas rurais. A escolha da empresa Maqpesa (antiga Agritec) para executar a reparação do britador é necessária, considerando que a empresa é a própria fabricante do britador e por se tratar de um serviço técnico, demanda de pessoal especializado e peças de reposição específicas, justificando assim a contratação da própria fabricante. Diante do acima exposto, solicito a contratação da empresa Maqpesa por meio de inexigibilidade de licitação, para realizar os reparos necessários para que o britador fixo volte a funcionar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é**MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ 27.857.957/0001-05**, por ser a detentora de Declaração de Exclusividade para manutenção a campo dos britadores da marca Agritec emitida pela empresa THEWES & DE LIMA LTDA, CNPJ 11.192.944/0001-24, conforme consta de fls. 90 dos autos.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de**R$ 72.095,00 (setenta e dois mil e noventa e cinco reais)**, a ser pago em parcela única, após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término**60 (sessenta) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

243 02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
248 02.07.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,em conformidade com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA,devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43208119987.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74,*caput, c/c*inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021,*in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

X – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XI – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de**02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso das rescisões administrativas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8DB5AE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, domiciliada à Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhora SANDRA MARTA BALBINOT, CPF 018.815.809-03, residente à Rua Lauro Muller, nº 401, E. Apto 801, Edificio Lauro Muller, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas Unidades de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais))

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9C284409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 019.2022

PORTARIA Nº 019/2022

DESIGNA A SERVIDORA JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH COMO GESTORA DA PARCERIA FIRMADA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO 001/2022 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE MALLET.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, matrícula nº 1.388, gestora da parceria firmada através do termo de fomento 001/2022 entre a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região e o Município de Mallet.

Art. 2º Caberá à gestora da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar ao responsável a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei Federal 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4C8579B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, CNPJ/MF: 04.798.792/0001-42.
Endereço: Rua Padre Antônio Lock, 270 – Mandaguari/PR
Objeto Proposto:FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Fundamento Legal: Art. 31,*caput*da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse:R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: Projeto 04.001.12.364.0004.2057 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Fonte: 1000
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Execução: início: 01/05/2022 Término: 30/0/2023
Vigência: início: 01/05/2022 Término: 31/05/2023
CONSIDERANDOas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 286/2017 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
CONSIDERANDOque a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 270 (duzentos e setenta) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos Municípios de Maringá, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.

CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.694/2022 que autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Associação dos estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM no ano de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.694/2022, de 01 de abril de 2022, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.
A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região.
.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:166593C3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021
PROCESSO N. 27/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FG**

CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.234.948/0001-04, com endereço na Av. Minas Gerais, 0, Jd. Apucarana, CEP: 86.804-000, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora GIOVANA MENDES GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 113.832.259-82, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 19
Descrição: PNEU NOVO 185 R 14 C
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$345,00
Valor Unitário reequilibrado: R$609,94

Lote: 20
Descrição: PNEU NOVO 185 R 14 8 LONAS
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$345,00
Valor Unitário reequilibrado: R$609,94

Lote: 27
Descrição: PNEU NOVO 215.75 R17.5 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$649,00
Valor Unitário reequilibrado: R$992,14

Lote: 28
Descrição: PNEU NOVO 215.75 R17.5 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$649,00
Valor Unitário reequilibrado: R$992,14

Lote: 30
Descrição: PNEU NOVO 225.75 R16 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$585,00
Valor Unitário reequilibrado: R$1.086,18

Lote: 67
Descrição: PNEU NOVO 195/75 R.16 C
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$484,99
Valor Unitário reequilibrado: R$896,18

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GIOVANA MENDES GONÇALVES
Fg Conveniencia e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:20EEB69E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO DIVERSOS MÓDULOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 02/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:525783E0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022-PMM

(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE9C9772

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022-PMM
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS POARA A CONFECÇÃO DE PÃES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EE79C093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA - CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita sob CNPJ:07.120.917/0001-79, apresentou amostra dos produtos referente aos items 7, conforme previsto no edital.

Item	Descrição	Laudo	Amostra
7	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possuium núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualqueretiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm.	**Embalagem:** original de boa qualidade e vedação, com informaçoes tecnicas visiveis. **Rotulagem:** Presente, contendo informações do produto. **Ficha tecnica:** compativel com descrição do item 7. **Compatibilidade:** Amostra apresentada compativel com as caracteristicas da ficha tecnica e rotulo, com as 5 camadas foto em Anexo.	**APROVADA**

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.

AGUEDA KOCHINSKI LOPES
Enfermeira Responsavel Técnica

LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS
Enfermeira ResponsavelTécnica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A176E517

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1012/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 420.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 45.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103) 6.619,32
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 3103) 23.380,68
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 72.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.500,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 188.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1510) 45.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3103) 23.380,68
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 6.619,32
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 72.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.500,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 188.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:60F96F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº02/2022
De 12 de abril de 2022

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar Nº02/2021 de 13 de dezembro de 2021, com publicação em Diário Oficial do dia 16 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº02/2021 de 13 de dezembro de 2021, pelo período de 30 dias.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de abril de 2022.

Mandirituba, 12 de abril de 2022

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:13BEF360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 003/2022 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8866/93, na contratação de empresa especializada e exclusiva de cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA- CNPJ 03.725.725/0001-35

Manfrinópolis, 08 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B3227D29

INTERIOR
PORTARIA Nº 3571/2022 - 12.04.2022

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 057/2022 – SRH de 12 de abril de 2022 e Aviso de Férias de 12 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ILSON DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.677.390-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8091, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.**2021** a 02.03.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DCA6F209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1999/22

Lei nº 1999/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 170.000,00 (-Cento e setenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas Parlamentares, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	170.000,00
	Total.....R$-	170.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2021.

Fonte	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Exercício Anterior	170.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83A7C984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2000/22

Lei nº 2000/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 750.000,00 (-Setecentos e cinquenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas de Individuais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	750.000,00
	Total.....R$-	750.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	750.000,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	750.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:21B3C28F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2001/22

Lei nº 2001/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 380.000,00 (-Trezentos e oitenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas de Bancadas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § E.C. 100/2019 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	380.000,00
	Total.....R$-	380.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	380.000,00
Fonte = 1017	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	380.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B941327

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2002/22

Lei nº 2002/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10.000,00 (-Dez mil reais-), para efetuar restituição a EBCT "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos" no pagamento indevido de consumo de água de unidade Educacional, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENJVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte – 3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2021.

Fonte	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	10.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F02F3030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 142/22

Decreto nº 142/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1999/22, de 13/04/2022, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 170.000,00 (-Cento e setenta mil reais-), para fazer face as despesas

de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas Parlamentares, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	170.000,00
	Total.....R$-	170.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2021.

Fonte	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Exercício Anterior	170.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E1C570F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 143/22

Decreto nº 143/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2000/22, de 13/04/2022, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 750.000,00 (-Setecentos e cinquenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas de Individuais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	750.000,00
	Total.....R$-	750.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decretro, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	750.000,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	750.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:86E112F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145/22

Decreto nº 145/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2002/22, de 13/04/2022, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10.000,00 (-Dez mil reais-), para efetuar restituição a EBCT "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos" no pagamento indevido de consumo de água de unidade Educacional, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENJVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte – 3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2021.

Fonte	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	10.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4C20D2E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais da administração Direta e Indireta no dia 14 de abril de 2022 (quinta feira).
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao serviços de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6F0FD30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva em jogos de futsal organizados pela Secretaria de Esportes, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2022 em favor da empresa: A. MONTAGNOLE - ESPORTES, CNPJ Nº 33886405/0001-28, com sua proposta no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B3E57361

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: A. MONTAGNOLE - ESPORTES, CNPJ Nº 33886405/0001-28;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTSAL ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

312 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:05C32D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA. **RESOLUÇÃO 007/2022.** SÚMULA: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis/Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 053 de 11 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 170/2014 do Conanda dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 6o, incisos III e IX, da Resolução n. 170/2014 do Conanda aponta, também, ser atribuição da Comissão Especial do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos; CONSIDERANDO a resolução normativa 002/2022 que dispõe sobre as normas e regulamentações do Processo SUPLEMENTAR de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 2020 a 2023, CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2022 que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha SUPLEMENTAR para cargos de suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para complementar a gestão compreendida entre 2020 a 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha suplementar e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.
Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame e nas Resoluções relacionada a este processo.
Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
Art. 5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 170/2014 do Conanda).
Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
Art. 6º. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da
defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se
for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 170/2014 do Conanda).
§ 1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas e realizarem sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados;
§ 2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4o, inc. I, da Resolução n. 170/2014 do Conanda).
§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4o, da Resolução n. 170/2014 do Conanda);
§ 2º. No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6o, § 1º e § 2º, da presente Resolução.
Art. 8º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
Art. 9º. O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 170/2014 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.
Art. 10. Os atos e os prazos previstos no art. 3o seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil, ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6h às 20h.
Art. 11. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e principalmente pela internet.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
Art. 12 A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial fará reunião durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos (as) os(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6o, inc. I, da Resolução n. 170/2014 do Conanda).

Mariópolis, 12 de abril de 2022.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2A8F01CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. **RESOLUÇÃO Nº 008/2022**

SÚMULA: Aprova as inscrições de entidades após solicitações documentais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 053 de dezembro de 2019, Resolução nº017 de 06 de setembro de 2021 e edital 001/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar os pedidos de inscrição e de renovação dos Registros de Entidades que atendem crianças e Adolescentes conforme segue:
– Departamento de Assistencia Social: Serviço de Alta Complexidade Acolhimento em Família Acolhedora, CNPJ: 76.995.323/0001-24, Inscrição Nº 004;
- Departamento de Assistência Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: CNPJ: 76.995.323/0001-24, Inscrição Nº 005.
- Departamento de Assistência Social: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – LA e PSC, CNPJ: 76.995.323/0001-2, Inscrição Nº 006.
- AMPF – Escola Municipal Padre Eduardo Machado. Projeto de Leitura, concurso e poesia, CNPJ: 01.228.209/0001-70, Inscrição Nº 007
- APMF – Escola Municipal Professora Amélia Lara, Programa Brinquedoteca, CNPJ: 01.766.837/0001-09. Inscrição Nº 008.
- APMF – Centro de Educação Infantil Sonho Meu, Programa possibilitando acesso a educação, CNPJ: 10.920.780/0001-41. Inscrição Nº 009.
- CMFET - Centro de Municipal de Formação e Educação em Tempo Integral Projeto Oficinas complementares, CNPJ: 76.995.323/0001-24. Inscrição Nº 010.

Art. 2° - Os presentes registros terão validade de dois anos tendo como data base 30 de abril do ano de 2024.
Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 12 de abril de 2022.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CD8DC195

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MARIÓPOLIS.

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso Incentivo Adesão Espontânea II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação CEAS/PR nº 066/2019. RESOLVE. Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no segundo semestre de 2021, atinente ao Incentivo Adesão Espontânea II repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 066/2019. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 13 DE ABRIL DE 2022. SÚMULA: Aprovação do Termo de adesão e plano de ação quanto ao INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais e
CONSIDERANDO
Deliberação CEAS/PR nº 012/2022
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo de Emergência Socioassistencial, a ser repassado ao Município se houver eventos climáticos que darão origem a estado de emergência e/ou calamidade, conforme previsto na Deliberação CEAS/PR nº 012/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3478809C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2022

PORTARIA N° 100/2022
DATA: 13/04/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Danielly Borges da Silva. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de Danielly Borges da Silva, matricula n° 868-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor (a) I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-13, para o Símbolo/Nível CC-12 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:195AEFD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2022

PORTARIA N° 101/2022
DATA: 13/04/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Marieli Cristina Borges. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de Marieli Cristina Borges, matricula n° 872-9, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor (a) III, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-12, para o Símbolo/Nível CC-11 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:6EB85FF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2022

PORTARIA N° 102/2022
DATA: 13/04/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Caroline Bertoni Zanella. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de Caroline Bertoni Zanella, matricula n° 845-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor (a) I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:FBDF0CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PRIMEIRO ADITIVO AO PREGÃO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **Felipe Cordeiro Meduna (LIBRASDEAF)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.483.918/0001-25, conforme ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**, acrescendo 25% do quantitativo de horas de trabalho.

Matinhos, em 23 de março de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Vereador
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:4943D61F

GABINETE
PORTARIA Nº 263/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Administração**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 11 a 25 de abril de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 1120/2020e suspensas por meio da Portaria nº 1190/2020, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11de abrilde2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B47B691F

GABINETE
PORTARIA Nº 264/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e nº2208/2021 esuas alterações, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Finanças,aservidora**SIMONE FÁTIMA DE SOUZA,**matrículan° 77488/3,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 08de abrilde 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54A0DAEE

GABINETE
PORTARIA Nº 265/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e nº2208/2021 esuas alterações,conforme o ofício nº 0374/2022,resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico,aservidora**FERNANDA BARBOSA DA SILVA,**matrículan° 100539/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 08de abrilde 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6A50391

GABINETE
PORTARIA Nº 266/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 097/2022- Secretaria de Meio Ambiente, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia02a 16 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E014490D

GABINETE
PORTARIA Nº 267/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 097/2022- Secretaria de Meio Ambiente, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca,

15 (quinze) dias de férias, a contar do dia17 a 31 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B8F4E9A

GABINETE
PORTARIA Nº 268/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Defesa Social**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 02 a 31 de maio de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 549/2021e suspensas por meio da Portaria nº 626/2021, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fatima Lorencena	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2943B242

GABINETE
EDITAL 040-2022 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº 042/2019 e nº 043/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica aos classificados(as) **APTOS(AS)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 19 de abril de 2022 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse, munidos com cópia do comprovante vacinal **contra SARS-COV-2(covid 19),conforme preconiza o Decreto nº 948 de 12 de janeiro de 2022 para a entrada em exercício no cargo.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Aline Bianca Maggio da Silva	Atendente Infantil	APTA	APTA
Ana Claudia Martins da Silva	Atendente Infantil	APTA	INAPTA
Ana Paula de Toledo	Atendente Infantil	APTA	INAPTA
Ariane Aparecida de Souza Godoy	Atendente Infantil	APTA	APTA
Ariane Espindola Ratuchenski	Atendente Infantil	APTA	APTA
Athais do Rocio Moreira	Atendente Infantil	APTA	APTA
Cleci Machado	Atendente Infantil	APTA	APTA
Denize de Souza	Atendente Infantil	APTA	APTA
Francieli Sozo Andrade	Atendente Infantil	APTA	APTA
Isabele Cristine Alboit Rosa	Atendente Infantil	APTA	APTA
Jaqueline da Silva Costa	Atendente Infantil	APTA	INAPTA
Jéssica de Souza Conte	Atendente Infantil	APTA	APTA
Laryssa Pinheiro de Lima	Atendente Infantil	APTA	APTA
Merylin Sabrina Costa Ramos	Atendente Infantil	APTA	APTA
Mirla Joany Batista	Atendente Infantil	APTA	APTA
Neuza Cardoso da Silva	Atendente Infantil	APTA	APTA
Carla Fernanda de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Caroline Barbosa dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Hellen Dayane Turci Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Lia Elizete Queiroz	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Neovani Martins Tavares dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Walquiria Franco Souza Pereira	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Rafael Cezar Prado	Motorista D	APTO	APTO
Bruno Leonardo Zella Recalde	Técnico Administrativo	APTO	APTO
Vivian Caroline Colonetti	Engenheiro em Segurança do Trabalho	APTA	APTA
Karin Almeida Mathias	Terapeuta Ocupacional	APTA	APTA
Fernanda Aparecida da Silva	Professor de Educação Física	APTA	APTA

Matinhos,PR,13 de abril de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1836C675

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°041/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 20 de abril de 2021**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	
Nome	**Classificação**
Yanka Moroski Baptista dos Santos	19º
Fatima Abgail Oliveira de Freitas	20º

CARGO: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Nathália Santos do Nascimento	13º

Matinhos, PR, 13 de abril de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:64FAD7F8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8D51BDA9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JUCIANE ALVES BAHIA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AC5F4E93

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE "PREFIM" Nº 01/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE "PREFIM" Nº 01/2022

Ref.: PA nº 9.421/2022
Assunto: Revogação dos parcelamentos via PREFIM em atraso, nos termos das Leis Municipais n° 1945/2018, prorrogada pela Lei nº 2000/2018; Lei Municipal n° 2081/2019, prorrogada pelas Leis n° 2117/2020, 2173/2020 e 2224/2021; e da Lei Municipal nº 2325/2022.

Senhores Auditores;

Senhores Contribuintes;

Por meio do presente Despacho, na forma do artigo 16º da Lei Municipal nº 2.325/2022, REVOGO todos os parcelamentos realizados via PREFIM que se encontram em atraso, atendendo ao disposto no artigo 14º, inciso I, retomando-se o valor original, restabelecendo-se a multa e juros, conforme o art. 15, não podendo mais o Contribuinte beneficiar-se de novo parcelamento via PREFIM/2022, face ao § 3º do mesmo dispositivo, outrossim, o prosseguimento das execuções fiscais nos casos dos débitos já ajuizados, consoante determina o art. 8º, inciso VI, todos da supracitada Lei.
No que concerne aos débitos ainda não ajuizados, AUTORIZO a Auditoria Fiscal para que providencie o planilhamento, conversão em CDA's dos débitos restaurados e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento, para os débitos que estejam dentro do limite mínimo para tanto (6 UFM's, art. 1º da Lei Municipal nº 2.073/2019).
Quanto aos débitos tributários que não atingirem o valor mínimo para ajuizamento, em cumprimento ao art. 5º, § 1º e art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 2.073/2019, AUTORIZO o protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida, na integralidade do valor remanescente apurado e devido, com o permissivo da Lei Federal nº 9.492/1997, com as custas destes protestos a serem suportadas pelos respectivos Contribuintes.
Por fim, impõe-se consignar que o prazo prescricional dos débitos englobados nos parcelamentos conta-se a partir da data efetivação do parcelamento, vez que até este momento o prazo foi interrompido (contando-se, portanto, desde o começo), consoante exegese do art. 18º, § 3º da Lei nº 2.325/2022 e do art. 174, inc. IV do Código Tributário Nacional.

Cumpra-se.

Datado e Assinado Eletronicamente.

ANTÔNIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:3E0D551D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2022

PORTARIA N° 05/2022

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril (sexta-feira Santa) é feriado nacional.

R E S O L V E:

Art. 01° Estabelece ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 02° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR Em 13 de abril de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:873DDC6F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 05/2022

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 5/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 629/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
543 - 4.4.90.51.00.00	41602	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de fevereiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:9577164C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200796	Maria Madalena do Espirito Santo	2020 2021	01042022	14	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8696852C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 017/2022

SÚMULA: Faculta ao município a adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º. Fica facultado ao Município a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos, inclusive de outras unidades da federação, sempre que haja vantagens para a administração na aquisição de bens e ou serviços.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D2236361

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM para o Município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulistânia, nº 381, Sumarezinho – CEP: 05.440-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 04.138.886/0001-95, representada pelo senhor **Jose Roberto dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 23.185.048-7 do CPF nº 136.602.378-17, residente e domiciliado na Rua Agissê, 172, Apto 44, Bairro Jd. das Bandeiras, CEP: 05.439-010 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 15 de Junho de 2022.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de Abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DOS **SANTOS**
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AB42A617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO 003/2022

Contrato: 003/2022

Dispensa de Licitação: 005/2022.

Origem: Processo Administrativo 007/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: LOL CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ: 09.039.381/0001-97

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de fibra ótica e o devido fornecimento de LINK

dedicado de 100 megabytes de internet para a Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 06 de maio 2022 a 06 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:DC8CECF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADAS: EMPRESA G. M. DISTRIBUIDORA LTDA., EMPRESA ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS E EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2022 – ID N° 128/2022
EMPRESA G M DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 21.604.118/0001-07.
NO VALOR TOTAL DE R$ 16.324,92 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
LOTES 01, 05, 09, 12, 14, 15, 19, 20, 32, 37, 39, 40, 41, 44, 45 e 49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022 – ID N° 129/2022
EMPRESA ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS.
CNPJ Nº 03.483.400/0001-93.
NO VALOR TOTAL DE R$ 39.052,87 (trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
LOTES 02, 03, 04, 06, 13, 16, 21, 22, 23, 25, 28, 42, 46, 48, 51, 60, 61 e 62.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022 – ID N° 127/2022
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.234,63 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
LOTES 08, 10, 11, 17, 18, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 43, 47, 50, 52, 54 e 63.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2022.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SR. RENATO LUIZ MONTANARI PELA EMPRESA G. M. DISTRIBUIDORA LTDA; SRA. ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS PELA EMPRESA ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS E SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B60D3E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA: EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022 – ID N° 135/2022
EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP
CNPJ Nº 09.600.533/0001-89
NO VALOR TOTAL DE R$ 269.559,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais de Ação Social, Saúde e Educação e Esporte.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/04/2022.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SR. LUCAS VALENTE MACIEL PELA EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5E421CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Vânia Cristina Barbosa Cordeiro da Luz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Vânia Cristina Barbosa Cordeiro da Luz**, portadora do RG nº 10.763.228-0/PR e CPF nº 073.888.019-10 e PIS/PASEP nº 165.54905.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1326 de 12/04/2022.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7F878475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

"Errata Portaria nº 1225 de 12/04/2022"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1225/2022, publicada em 13/04/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

PORTARIA Nº 1325 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D434B9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **EDSON ALVES** matrícula nº18211, portadora da cédula de identidade – RG nº 92382559 e CPF nº 045.592.259-40 para prestar serviços junto ao posto de identificação do município de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6F818A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Contratação de serviços de palestra, com finalidade motivacional às mulheres, mães, atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) e demais presentes durante o evento comemorativo no dia 06 de maio de 2022.

Descrição
Palestra com duração de no mínimo 01h00min, com o tema relacionado à: "DIA DAS MÃES". Com estilo lúdico e motivacional, incluindo dinâmicas de interação, contos e vídeos do tema.
- Inclusão de todos os equipamentos e acessórios necessários, inclusive som e iluminação;
- Tempo mínimo: 01hora;
- Data: 06 de maio de 2022
- Horário: 14H00Minutos;
- Local: Centro Social Sinuelo da Paz.

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Empresa: SW COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 12.073.363/0001-36.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D54C3672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:
1º - Fica alterado o descritivo dos itens do Termo de Referência do edital.
2º - JUSTIFICATIVA: Foi verificado pelo departamento requisitante a necessidade da correção dos descritivos dos itens, visto que eram solicitados motores com painéis, onde encareciam muito os equipamentos em desacordo com os valores lançados, podendo ocorrer pouco interesse na participação ou frustração na licitação.
3º - Passa a ser considerando como correto o descrito abaixo:

Item	Especificação
01	**Esteira transportadora de tora 02 vias de corrente 6m** De 2.000mm x 6.000mm de comprimento para transporte de toras. Com 02(duas) vias de corrente especial. Com 02(dois) discos dosadores. Não acompanha painel de acionamento normatizado. Especificações técnicas: Estrutura pés: perfil u chapa 3/16 pol. Corrente: especial passo 79,3 mm - rolo ø de 25 mm (carga ruptura: 12700 kgf). Redutor: gd (engrenagens helicoidais) geremia. Motor: 3 cv 4p. Velocidade linear: 7 m/min. Cilindro pneumático dosador: 1x - ø de 63. Diâmetro das toras: 150 mm a 300 mm.
02	**Macaco virador e carregador de toras 03 pistões 100mm** Não acompanha painel acionamento normatizado. Especificações técnicas: Comprimento das

	toras: 2000 a 4000 mm. Diâmetro das toras: máx. 450 mm. Chassi: viga i 5 pol. Braços viradores: 3. Pistão pneumático: ø de 100 x 450 mm. Corrente dos braços: asa 100. Motor: 5cv 4p. Redutor: gd (engrenagens helicoidais) geremia. Corrente tração: asa 60. Altura: 1177 mm.
03	**Serra circular múltipla p/bl 160mm 1 eixo** Serra circular para corte de blocos, com rolos superiores e inferiores tracionados, rolos superiores com regulagem pneumática, esteiras de entrada e saída roletadas e sem tração. Não acompanha os motores principais, não acompanha painel de acionamento dos motores principais, não acompanha inversor de frequência, não acompanha painel acionamento rolos e não acompanha as serras. Especificações técnicas: Largura máxima de passagem: 500 mm. Altura mínima de passagem: 55 mm. Altura máxima de passagem: 160 mm. Eixo: ø 80 mm (1x). Motor principal indicado pelo fabricante: 150 cv 2p (1x) (não acompanha). Correia motor principal: 16 canais 3v (1x). Motor avanço induicado: 3 cv 4p. Redutor avanço: gd (engrenagens helicoidais) geremia. Velocidade de avanço: 10/17 m.lin/min. Quantidade de serras: 8x. Serras: øext. 500 mm - øint. 80 mm (chaveta dupla 12/8 mm). Calços: øext 150. 02 rolos superiores 06 rolos inferiores. Largura caixa: 1362 mm (2250 mm com motor principal). Altura total: 2000 mm. Comprimento esteira entrada: 1800 mm Comprimento esteira saída: 1500 MM. Comprimento total: 5450 mm. Peso aproximado: 3500 kg (sem motor principal).
04	**Serra circular refiladeira** Serra circular para aproveitamento de tabuas com esmoado (refile), com serras fixas e serra móvel (bitola manual). Rolos superiores e inferiores tracionados, esteiras de entrada e saída roletadas e sem tração. Não acompanha motor principal, não acompanha painel de acionamento motor principal, não acompanha inversor de frequência, não acompanha painel de acionamento dos rolos e não acompanha as serras Especificações técnicas: Largura boca entrada: 930 mm. Espaço serras fixas: 400 mm. Espaço deslocamento serra móvel: 50 a 305 mm (2 pol. A 12 pol.). Altura mínima de passagem: 25 mm (1 pol.). Altura máxima de passagem: 100 mm (4 pol.). Eixo: ø de 60 mm. Motor principal indicado pelo fabricante: 30 cv 2p (1x) (não acompanha). Correia motor principal: canal b. Motor avanço: 1,5 cv 4p. Redutor avanço: gs (eixo sem Fim e coroa) geremia. Velocidade de avanço: 11 / 14 / 22 m l/min. Quantidade de serras fixas: 6. Serras fixas: ø de 350 mmfuro 60 mm (chaveta dupla 12/8 mm). Quantidade de serras moveis: 1. Serra móvel: ø de 350 mm. Furo 80 mm (sem chaveta) 02 rolos superiores e 04 rolos inferiores. Comprimento esteira entrada: 1800 mm. Comprimento esteira saída: 1500 mm. Comprimento total: 4540 mm. Largura: 1505 mm. Peso aproximado: 1600 kg.
05	**Serra circular destopadeira continua 03 cortes** Serra circular para destopar tabuas, com uma via fixa e duas vias móveis (sistema afastamento manual). Não acompanha painel de acionamento e não acompanha serras. Especificações técnicas: Comprimento mínimo destopo: 1000 mm. Comprimento máximo destopo: 3000 mm (comp. Maior sob consulta). Altura máxima de corte: 100 mm. Quantidade de vias: 04. Corrente das vias: ca550 com arrastador. Velocidade de avanço: 10/13/15 m l/min. Motor destopo: 5 cv 2p (3x). Serras destopo: ø 550. Furo de 30 mm (sem chaveta). Motor do avanço: 3 cv 4p. Redutor: gs (eixo sem Fim e coroa) geremia. Corrente de tração: asa 60. Comprimento: 3045 mm. Altura: 1270 mm. Largura total: 4100 mm. Peso aproximado: 1365 kg.

4º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **02/05/2022**, às **08:30 horas**.
5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
6º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:300ABAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2022
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para realização de curso profissionalizante de "Workshop – Esmaltação de unhas*"*, para jovens e adolescentes acima de 14 anos e em caso de sobra de vagas a familiar que esteja em situação de vulnerabilidade econômica, em favor a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28.**
Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 21 horas totais, divididos em encontros diários com no máximo 04 horas cada encontro, no período diurno, com turma de no máximo 15 alunos a realizar-se em espaço fornecido pela contratante, com fornecimento dos materiais de aulas práticas e teóricas, inclusive que ficarão para cada aluno posteriormente.
Conteúdo de abrangência:
Lixamento de unha
Esmaltação, decoração e finalização de unha.
Insumos fornecidos:
- Caixa organizadora de 10 litros; (01 unidade por aluno)
- Porta acetona com acetona; (01 unidade por aluno)
- Porta algodão com algodão; (01 unidade por aluno)
- Borrifador pequeno; (01 unidade por aluno)
- Alicate de cutícula esterilizável; (01 unidade por aluno)
- Alicate de cortar unhas; (01 unidade por aluno)
- Espátula de manicure; (01 unidade por aluno)
- Lixa de unha; (10 unidades por aluno)
- Lixa/bloco de polimento para unha; (01 unidade por aluno)
- Palito de bambu; (10 unidades)
- Creme amolecedor de cutícula (01 unidade);
- óleo secante para esmalte 8 ml; (01 unidade);
- Base incolor para esmalte 8 ml; (01 unidade);
- Superbrilho para esmaltes 8 ml; (01 unidade);
- Esmaltes cores variadas 8 ml; (05 unidades)

O objetivo do curso é preparar profissionais com competências relativas a aperfeiçoamento na área de estética (Esmaltação de unhas), preparando-os e ocupando-os, visando oportunidades de emprego e renda. Essa capacitação inclusive tende a fomentar o mercado econômico local, visto que as empresas do município carecem de mão de obra especializada e dispõe de vagas de emprego. Também tal capacitação proporciona aos alunos o empreendedorismo, visando a possibilidade de abrir seu próprio negócio na área, tendo em vista que o curso fornece o kit inicial de trabalho.
A data da realização do curso será definida entre as partes após a contratação, considerando o tempo necessário para divulgação e realização de inscrições.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 7.885,60 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 04 (quatro) meses.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de abril de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022
DISPENSA Nº 005/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso profissionalizante de "*Esmaltação de unhas"*, para jovens e adolescentes acima de 14 anos e em caso de sobra de vagas a familiar que esteja em situação de vulnerabilidade econômica.
VALOR: R$ 7.885,60 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após conclusão do curso e apresentação de fatura referente aos serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 08.243.0005.6-000 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7DA14D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 035/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de cartografia, topografia e agrimensura em geral, incluindo elaboração de mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos do Município de

Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **ATAGEO DRONES AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA LTDA – CNPJ N° 39.264.329/0001-03.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Atageo Drones Aerolevantamento e Aerofotogrametria LTDA - CNPJ nº 39.264.329/0001-03 – Araçatuba - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cartografia, topografia e agrimensura em geral, incluindo elaboração de mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo o valor por hora de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) totalizando 1000 horas.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:439E79CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PROGRAMAÇÃO N° 411725520220002 - EMENDA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação da Emenda parlamentar programação n° 411725520220002 de 2022 – GND 4.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2022 e plenária realizada em 13 de abril de 2022.

R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar de Programação n° 411725520220002 de 2022 - GND 4, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Art. 2º A programação mencionada visa a transferência Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3° - A programação do recurso deve estar constando para a Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n° 81.271.447/0001-02 – Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de abril de 2022

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F02AE807

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PROGRAMAÇÃO N° 411725520220003 - EMENDA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação da Emenda parlamentar programação n° 411725520220003 de 2022 – GND 4.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de abril de 2022.

R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar de Programação n° 411725520220003 de 2022 - GND 4, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Art. 2º A programação mencionada visa a transferência Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3° - A programação do recurso deve estar constando para a Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n° 81.271.447/0001-02 – Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de abril de 2022

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CC72C8CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE PPAS I

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 2° semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de abril de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, relativo ao 2° (segundo) semestre de 2022.

Art. 2° - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao saldo remanescente em conta bancária na data de 31 de dezembro de

2022 superior a 30% do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, conforme ofício n° 016/2022 SMAS de 12 de abril de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Prata do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0E5BA919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2022 – PROCESSO Nº 12 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **Equipamentos Urgência/ Emergência** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E2FC65D9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2022 – PROCESSO Nº 14 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2022 – PROCESSO Nº 14 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AB4B4BBC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de abril de 2022, do Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 3810, a Senhora AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.862.098-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.295.429-88, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6843930, Série 00060/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 11 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA204F9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 8 de abril de 2022, do Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 3810, a Senhora AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.862.098-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.295.429-88, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6843930, Série 00060/PR, admitida em 9 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 11 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B720F8EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 de abril a 10 de maio de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7070, Senhora FABIANA APARECIDA CARABINOSKI ALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.422.586-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.441.869-13, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5AB1A479

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de abril a 15 de maio de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7116 Senhora SILVIA CRISTINA STRAPARAVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.683.053-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 744.854.079-34, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A14B616

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de abril de 2022, do Emprego Público de ENFERMEIRA P.S.S., Matrícula n.° 3809, a Senhora MICHELEN BARROS SCHINAIDER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.113.286-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.128.629-59, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3375021, Série 00010/PR, admitida em 2 de abril de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DF0249A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO representante da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 4038, a Senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 73760 SSP/AC, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.401.572-72, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 21993, Série 00199/AC, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Representante da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5E538A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 a 29 de abril de 2022***, ao servidor público municipal, Matrícula n.° 3898 Senhor JOAO DORIVAL NOGUEIRA BRANCO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.742.744-4 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 765.005.789-53, ocupante do cargo CLT de MOTORISTA PSS desde 26 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41670752

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 de abril a 10 de maio de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 9155 Senhora *CELIA RAMOS DE ALMEIDA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 97558434 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.616.109-97, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C56C6B1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de abril a 18 de maio de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3575 Senhora MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 70006227 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 004.675.769-47, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:08677F0E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 72/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***3 a 17 de abril de 2022***, ao servidor público municipal, Matrícula n.° 3537 Senhor MARCIO MACEDO PEDRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43945297 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.927.599-87, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 18 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:569B74C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de abril de 2022, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISP.S.S., Matrícula n.° 3533, a Senhora ROSELI APARECIDA DA RESSUREICAO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 47856213 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.401.639-58, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38666, Série 00021/PR, admitida em 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7A05AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI COMPLEMENTAR Nº 3129/2022

Súmula – Dispensa a necessidade do habite-se como exigência para expedição de alvará e dá outras providências.

Autoria – Carlos Cesar Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica dispensada a necessidade do habite-se, como exigência para expedição de alvará de funcionamento para:

MICROEMPRESA (ME) e PEQUENO PORTE (EPP), desde que não sejam atividades consideradas de alto risco;
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, que utilizam endereço COMERCIAL com atendimento ao público de BAIXO GRAU DE RISCO e endereço RISIDENCIAL como endereço fiscal (Escritório Administrativo) sem atendimento ao público no local de BAIXO a ALTO GRAU DE RISCO;
EMPRESAS que utilizam a RESIDÊNCIA como endereço fiscal (Escritório Administrativo) sem atendimento ao público no local, de BAIXO a ALTO GRAU DE RISCO, exceto atividades de INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO ou EQUIPARADAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E898FA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 69/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de abril a 10 de maio de 2022**, a Servidora Pública Municipal Aparecida Siqueira Henrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 5.941.172-1/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.251.489-15, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 12 de fevereiro de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora
Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3BBBE2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2022

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a partir de 12 de Abril de 2022, a servidora pública Municipal, senhora **MARIA APARECIDA MARQUES**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.624.206-6. Devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 843.641.229-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, emprego público, desde 24 de maio de 2010, para exercer a função de **GERENTE DE ENFERMAGEM** na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio na Fundação de Saúde de Paiçandu.
Art. 2° - Alterar a Função Gratificada da mesma de 50% (cinquenta por cento) para R$500,00 (quinhentos reais) mensais fixo.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se *todas* as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu 11 de Abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Cidade de Paiçandu Paraná.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C6113266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 95/2022

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a partir de 12 de Abril de 2022, a servidora pública Municipal, senhora **IZABELA FREDIANI**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.764.681-3. Devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 053.701.979-03, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, emprego público, desde 04 de Dezembro de 2017, para exercer a função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, mantendo a Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento), na Fundação de Saúde de Paiçandu.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se *todas* as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu 11 de Abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Cidade de Paiçandu Paraná.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9140A098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2022

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de 50% (Cinquenta por cento) a partir de 12 de Abril de 2022, ao Servidor Público Municipal, senhor, **CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN**, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.029.012-8. Devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 043.473.479-95, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, emprego público desde 12 de setembro de 2011, para exercer a função de **COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA** na Fundação de Saúde de Paiçandu.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 497/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu 11 de Abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Cidade de Paiçandu Paraná.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:993D5163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO representante da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 4039, a Senhora ROSELI GOMES SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.570.569-5 SESP/PR, devidamente

inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.930.899-79, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 66855, Série 00058/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Representante da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A98B4E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	24 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/04/2022
d) Objeto Homologado :	execução dos serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na prestação de MÃO DE OBRA (serviços elétricos), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTD

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MAO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS) POR POSTE - SERVIÇOS DE	Ud	1.500,000	120,0000	180.000,00
Total:					180.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD41B4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	6,97
02	LT	Etanol	Petrobras	4,99	**5,29**

Paiçandu-Pr., 13 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AF03F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	6,97
02	LT	Etanol	Petrobras	4,99	**5,29**

Paiçandu-Pr., 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:094F18BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa

a vigorar a partir de **13/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	6,97
02	LT	Etanol	Petrobras	4,99	**5,29**

Paiçandu-Pr., 13 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:04BFA940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL ARP Nº 44/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ROZANGELA TREVISAN 00980782910, inscrita no CNPJ nº 40.146.736/0001-97.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL **a partir de 25 de março 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a contratação de empresa para aquisição de tintas e toner de impressoras compatíveis novo 1º uso e/ou cartuchos originais do fabricante atendendo as necessidades da Prefeitura de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Exclui-se a razão social:
ROZANGELA TREVIZAN 00980782910 – CNPJ nº 40.146.736/0001-97
Inclui-se a razão social:
R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ nº 40.146.736/0001-97

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 44 de 16/07/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CDBCB4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Aquisição de óleo para merenda escolar, **Modalidade de Dispensa de Licitação,** que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022, no valor de R$ 11.808,00(onze mil e oitocentos e oito reais), a favor da empresa: **MAX CESTAS.COM LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D95A2EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de fomento entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de Abril de 2022 até Março de 2023, no valor de R$ 389.506,23 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e seis reais e vinte e três centavos), com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, conforme declaração de exclusividade anexa.

Paiçandu, 13 de Abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A733BC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de fomento entre o município e entidade que visa o atendimento educacional as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), Associação Maringaense dos Autistas, com vigência até Março de 2023, no valor de R$ 72.973,83(Setenta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), com: **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18, conforme declaração de exclusividade anexa..

Paiçandu, 13 de Abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C09D5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, tendo como finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento ao aluno com deficiência Física e/ou Neuro motora, com vigência de abril de 2022 até março 2023.
Que estabelece o regime jurídico das parcerias e considerando também que a Fundação de Educação do Município de Paiçandu necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento especifico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, no valor de R$ 69.414,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais),a favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO-ANPR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.140.828/0001-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C234E7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2022 – PROCESSO Nº 39 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2022 – PROCESSO Nº 39 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço visando aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FCC45E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 5/4/2022

Ata resumida da 10ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 5 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 10ª (décima) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 27 e 28/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 48 a 51/2022; em discussão e votação única nominal foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5869/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5841 em votação nominal, 5864, 5865, 5866 e 5868/2022; e em 1ª discussão e votação, em separado, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5869 em votação nominal, rejeitado pela maioria o projeto de lei 5870 e aprovados por unanimidade os projetos de lei 5871, 5872 e 5873/2022. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 12 de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 29/2022 e das indicações 52 a 56/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5869 ao 5873/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6E311099

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1037/2022 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1037/2022

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 05/2022

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CE377A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1038/2022 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1038/2022

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, divididos em dois períodos de 15 (quinze) dias, nos períodos de 06/05/2022 a 20/05/2022 e de 20/06/2022 a 04/07/2022.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:24A0992E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1039/2022 - DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1039/2022

Ementa: Designa servidor substituto para ocupar o cargo de Diretor Financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 40 a 45 da Lei Municipal nº 1.700/1994 (Regime Jurídico Único)

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Alexandro Klosowski, Contador, matrícula nº 55, para substituir o servidor João Eraldo Martins Padilha, Diretor Financeiro, matrícula nº 67, no cargo de Diretor Financeiro nos períodos de 06/05/2022 a 20/05/2022 e 20/06/2022 a 04/07/2022.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo decorre das férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º O substituto perceberá o valor da diferença entre o vencimento do seu cargo e do que cargo que substituirá, conforme prevê o art. 42 da Lei Municipal n.º 1.700/1994 (Regime Jurídico Único).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:22F2E109

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 1/2022 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 5/2021 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 1/2022
do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Revoga a Resolução nº 5/2021 do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.262, de 29 de março de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 5 do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, de 18/11/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E405180D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1093/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **KARINE SKLASKY HOINASKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.071.823/0001-21**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 184, Centro, Palmeira, PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Adriano Cesar Hoinaski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.383.024-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 964.475.679-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5138/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1093/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, o reajuste de valores, alteração das condições de execução do objeto contratado, bem como alteração na previsão de reajuste de preços do Contrato nº 1093/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12

(doze) meses a contar de 17 de Abril de 2022 até a data de 16 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), conforme proposta enviada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: No que tange a alteração das condições de execução, a empresa ofertou o upgrade de 100 para 300Mbps, sendo assim, fica alterado o objeto do referido contrato, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps".

Leia-se:
"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 300Mbps" (NR)

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS: Fica anulado o Parágrafo Único da CLÁUSULA SEGUNDA do referido contrato, o qual prevê reajuste de valores de acordo com o INPC. Sendo assim, os valores não poderão ser reajustados a não ser na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o que deverá ser comprovado pela empresa detentora do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
contratante

Karine Sklasky Hoinaski
CNPJMF sob o nº 05.071.823/0001-21
ADRIANO CESAR HOINASKI
CPF/MF sob o nº 964.475.679-72
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:12E9360A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1213/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.988.748/0001-00**, sediada na Rua Praia de Ilhéus, nº 1091 – Porto Seguro – londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.631.696-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 028.566.329-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5344/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1213/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal inicialmente nomeado na "Cláusula Sétima - da Fiscalização" do Contrato nº 1213/2022, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
I – *A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos quais possuem conhecimento técnico acerca do objeto a ser contratado e serão nomeados através de Diário Oficial:*
[...]

b-Annelise Breus de Souza – matrícula funcional 204067, Engenheira Civil;

Leia-se:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
I – *A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos quais possuem conhecimento técnico acerca do objeto a ser contratado e serão nomeados através de Diário Oficial:*
[...]
b- Murilo Orlando Malucelli Klas – matrícula funcional 203443, Arquiteto;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1213/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 12 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o N° 905.868.919-00
(Decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Rodraude Pública EIRELI - ME
CNPJ/MF sob o Nº 18.988.748/0001-00
SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
CPF/MF sob o Nº 016.645.809-05
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:219C29A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15566/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 04/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reforma de imóvel que irá abrigar o novo arquivo municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Na sessão pública realizada dia 13/04/2022, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.572.329/0001-86; WAM LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.973.477/0001-60; FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.264.182/0001-02; PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30 e HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que todas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado no edital, sendo assim todas são declaradas como HABILITADAS para o presente processo. Nenhuma das empresas participantes apresentou o Termo de Renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:471CFE73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 936/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliários e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C790DB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3489/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 29/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C51AF7D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2911/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kit elemento filtrante PP através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

13 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:577D8BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4416/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição pela "Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 30 de março de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08002278120026608133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, portadora do CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de abril de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:548D0817

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4416/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição pela "Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08002278120026608133903900000

Proponente: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, portadora do CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

Publique-se.

13 de Abril de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:13EF67C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4416/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição pela "Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Proponente:** LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, portadora do CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

13 de abril de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F8676D02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2424/2021 LOTE Nº 26

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2424/2021
Lote nº 26

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 99/2021 – Processo Administrativo nº. 9988/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 217/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 99/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 26 na ordem de classificaçãoa empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Item nº 26: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO					
Licitante remanescente: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
26	R$ 2,74	R$ 2,94	R$ 2,92	R$ 2,96	R$ 2,94

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira 13 de abril de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AF9C72B0

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICOS NUTRICIONAL DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS E AVALIAÇÃO FÍSICA COMPLETA AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.¨

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, pessoa jurídica de direito público interno, na Praça Raul Braz de Oliveira, n°. 123, (Praça do Museu) - Palmeira, Paraná, CEP 84130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.774.605/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, **Srª. DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, doravante denominado CONTRATADA, **CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI**, Nutricionista, pessoa física, estabelecida à Rua Jesuíno Marcondes 919, na cidade de Palmeira, Paraná, inscrita no CPF sob o nº. 066.365.059-31, portadora do CI/RG nº. 9.381.678-1 SSP-PR, CRN nº. 6593/8ª Região, residente e domiciliado em Palmeira, Paraná, aqui denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº.3959/2022, e que se regerá pelo que dispõe a Inexigibilidade de Licitação – modalidade Credenciamento Nº. 04/2021, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento até a data de 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira 12 de abril de 2022.

Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

CAROLINA DE FATIMA HASS PASSONI
CPF Nº 066.365.059-31
CRN 6593/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:1288AD59

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL COMPREENDIDOS EM CONSULTAS AMBULATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPITAIS CREDENCIADOS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, nº123 (Praça do Museu) , nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **JOÃO VITOR VALLE ANICETO - EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/CPF nº 24,311,622/0001-07, estabelecido nesta cidade a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel nº 201, centro, Palmeira - PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, **JOÃO VITOR VALLE ANICETO,** portador do CPF nº 056.194.859-35, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 30971/PR, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.3958/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 13 de abril 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de abril 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

JOÃO VITOR VALLE ANICETO - EIRELI
CNPJ Nº 24.311.622/0001-07
JOÃO VITOR VALLE ANICETO
CPF Nº 056.194.859-35
CRM 30971/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:1D07080C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 471/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dezoito dias mês de março de 2022, às dez horas, realizou-se, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, micro assembléia para a escolha dos representantes não governamentais que participarão do CMAS no Biênio 2022-2024. Inicialmente a secretária Executiva deu as boas vindas aos candidatos, e falou sobre a participação nos Conselhos; a organização da micro assembléia contou com a parceria de técnicos da Secretaria de Assistência Social, e se deu da seguinte forma: Foram separadas os três grupos das representatividades, e os candidatos, através de consenso, concordaram que fica assim estabelecida a composição do Conselho na área Não Governamental: Organizações e Entidades de Assistência Social com titulares Christian Pauls e Tiago José Madureira; e com os suplentes Maria Cândida Santana e Regina de Fátima Bugay Assunção. Já na área dos Representantes e Entidades de Trabalhadores do Setor ficaram como titulares Débora Puchalski Bronoski e Mayara Lúcia Martins, e como suplentes Rosi Gielinski Parra e Ismael Lourenço Albinol, e por fim os representantes dos usuários ficaram assim constituídos: Gilberto Nascimento e João Gulchisnki como titulares e Neide Barbosa e Vitor Nery dos Santos como suplentes. Ao término da reunião, os candidatos foram aclamados e preencheram a formulários de cadastro dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos .

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9658E917

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ATA Nº 470/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos quinze dias do mês de março de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e foi esclarecido que a presente reunião estava prevista para dia 08/03/2022, porém por falta de quorum teve que ser transferida para presente data. Com relação a ata de fevereiro, não houveram observações, estando assim aprovada. Na sequencia, foi apresentado ofício recebido pelo CEAS, convidando um representante da área governamental deste Conselho para participar de reunião descentralizada dia 08 e 09 de abril na cidade de Umuarama, porém inicialmente ninguém se candidatou; também foi apresentado o Plano de Ação do município relativo ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV Acolhimento Institucional, sendo o mesmo aprovado, e posteriormente sua aprovação será divulgada através de resolução publicada em Diário Oficial. Também foi informado que o CMAS expediu ofício para o gestor municipal, por conta da baixa participação de alguns conselheiros da área governamental, solicitando apoio em relação a esta questão. Logo em seguida, foi agendada reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, que realizará a análise de Planos e Relatórios de 2021/2022, na data de 23/03/2022. Houve a aprovação da alteração da lei do CMAS, que seguirá os trâmites legais, e foi comentado que a ASVEC, Associação Valores em Construção recebeu orientação quanto uma possível inscrição no CMAS. Também foi pactuado que será expedido ofício para o setor da imprensa da Prefeitura para inserção de link dos Conselhos em Site Oficial. Por ultimo, foi relembrado que dia 18/03/2022, sexta feira, as 10h, haverá micro assembléia para escolha de representantes não governamentais para a gestão 2022/2024 do CMAS. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F222BD75

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.027 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GELSON BORDINHÃO MONEGATI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6085/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II – PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B9210754

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.498 DE 13/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 524.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 524.000,00

Total Suplementação: R$ 524.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 524.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C9E127D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.499 DE 13/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 73.568,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.568,00 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 73.568,00

Total Suplementação: R$ 73.568,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 73.568,00

Total da Receita: R$ 73.568,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:78BB8552

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.500 DE 13/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.541.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.541.000,00

Total Suplementação: R$ 1.541.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 1.541.000,00

Total da Receita: R$ 1.541.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B90A6938

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.025 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6065/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 09/05/2022 até 23/05/2022, referente ao período aquisitivo de 26/10/2020 à 25/10/2021, a servidora **NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES**, matrícula 204061, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E6A0A534

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.029 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATAS BOAVENTURA SCHULLI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6200/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do evento "Curso Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal", a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Jonatas Boaventura Schulli – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, uma diária, no valor total de 453,37 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DC8CE789

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DENIS FERREIRA.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DENIS FERREIRA**
Inscrição: 871
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4F38E8EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

Palmeira, 13 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3279/2022.

Professor de Educação Infantil:

· ALINE SIGNORI CHICANOSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F640775B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.030 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDMAR PASSONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6201/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do evento "Curso Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal", a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Edmar Passoni – Chefe de Gabinete – CPF: 426.xxx.xxx-87, uma diária, no valor total de 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CF58D5EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JAQUELINE HOINASKI DE PAULA.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JAQUELINE HOINASKI DE PAULA**
Inscrição: 1344
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C07D9CE7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.031 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELAINE APARECIDA DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6020/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/04/2022 à 17/05/2022, a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA DE ANDRADE,** matrícula 203507, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3252E4FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEISI EURICH.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JEISI EURICH**
Inscrição: 1331
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3E53E522

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:05AFF7F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - 5568/2022.

Palmeira, 13 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5568/2022.

Professor:

· KESSYANE STELE
· ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
· CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8977BEDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DOS QUARTINS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - GABRIELLA CRISTINA GULCHINSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Quartins,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de abril de 2022.

GABRIELLA CRISTINA GULCHINSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C96310E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.032 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GISELE SCHNELL BUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3199/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/04/2022 à 10/04/2022, a servidora pública municipal **GISELE SCHNELL BUS,** matrículas 201744 e 203455, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:627B36D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ELISA APARECIDA FURMAN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente de Farmácia,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

ELISA APARECIDA FURMAN
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:139EA83D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LETÍCIA DO CARMO PSZYBYCIEN.

Palmeira, 13 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2852/2022.

Assistente de Farmácia:

· LETÍCIA DO CARMO PSZYBYCIEN

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A759B0B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.033 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3198/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/04/2022 à 18/05/2022, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:18A7FE64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PÂMELA THAINE CABRAL.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PÂMELA THAINE CABRAL**
Inscrição: 1346
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TOCAS

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:99C9E0C8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TOCAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CASSIANE PIRES DOS SANTOS.

Palmeira, 13 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Tocas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5507/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Tocas:
· CASSIANE PIRES DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:97361D1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ISADORA BULATI.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ISADORA BULATI**
Inscrição: 2426
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:422CCA55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES.

Palmeira, 13 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16485/2021.

Médico Clínico Geral:

· TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BE054D45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.035 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6231/2022, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/05/2022 até 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 à 03/05/2021, a servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS**, matrícula 201488, cargo de CONTINUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:82F50A38

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.036 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6104/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/05/2022 até 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 à 29/04/2022, a servidora **ANA MARIA GONCALVES**, matrícula 201351, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:927CBA03

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.037 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 5893/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **SILMARA CARDOSO HIPOLITO**, matrícula 203626**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7B27BEA7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.038 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 6122/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula 203580**,** cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:37D31D95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.310 DE 13/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 524.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.498 de 13/04/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 524.000,00

Total Suplementação: R$ 524.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 524.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E3D344AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.311 DE 13/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 73.568,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.499 de 13/04/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.568,00 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 73.568,00

Total Suplementação: R$ 73.568,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 73.568,00

Total da Receita: R$ 73.568,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4DB221B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.312 DE 13/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.541.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.500 de 13/04/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.541.000,00

Total Suplementação: R$ 1.541.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 1.541.000,00

Total da Receita: R$ 1.541.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5D290322

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.313 DE 13/04/2022 - DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6118/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203930, para exercer a função de Tesouraria junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 14/04/2022, em conformidade com a Lei nº 5.495 de 11/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:2498B34D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.314 DE 13/04/2022 - DESIGNA A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6117/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **JULIANA IACHINSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203823, para exercer a função de Tesouraria junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 14/04/2022, em conformidade com a Lei nº 5.495 de 11/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:34D74F4A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.026 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5948/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:35F91FDC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.028 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5942/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:55987B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 210/2022

PORTARIA 210/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **VALDEIR CARVALHO LINO,** portador do RG n.º 8.427420 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.578.309-87, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Esportes** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4CC069E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 19/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 19/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: E O L RODRIGUES PESCA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD. PR 463, 0 ZONA RURAL - CEP: 87640000 - BAIRRO: ZONA RURAL,Uniflor/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.255.696/0002-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELIZABETHE O. L. RODRIGUES , portador do RG nº 60700044 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 884.069.979-15 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFICIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO,CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL,
DATA DO CONTRATO: 31/03/2022 (trinta e um dias de março de 2022)
VIGÊNCIA: 30/03/2023 (trinta dias de março de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:26D5B060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 24.2022 _ CONVOCAÇÃO _TESTE SELETIVO 01.2022

EDITAL N.º 24/2022 – CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de Motorista relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **13/04/2022 a 19/04/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 24/2022 – CONVOCAÇÃO 08
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Motorista
Classificação: 10º lugar – NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS - data de nascimento: 07/08/1994
Classificação: 11º lugar – ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS - data de nascimento: 10/09/1995

ANEXO II
EDITAL N.º 24/2022 – CONVOCAÇÃO 08
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;

Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;
Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FD453370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2022
Procedimento Licitatório nº 58/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA:02/05/2022 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
VALOR GLOBAL : R$ 214.060,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Sessenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 13/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8C67C766

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08.2022 - TESTE SELETIVO 01.2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2022

PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 11/05/2021, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **13/04/2022 a 14/04/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2022
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

Matemática
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PMT_433_2020
Nome: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA

Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PMT_455_2020
Nome: GRACIELI DOS SANTOS VAZ

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7AE2D3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE,** portador do RG n.º 13.656.542 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 645.168.900-97, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/04/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73F06F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 28/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 28/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 0 - CEP: 87710000 - BAIRRO: SAO JORGE,Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.168.382/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.103.559-44 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA SER USADA NA ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E PRAÇAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 170.010,00 (Cento e Setenta Mil e Dez Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:985CD0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 27-2022- AQUISIÇÃO DE EQUIAPMENTOS E UTENSILIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 27/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO COTINI 161, 0 SALÃO COMERCIAL - CEP: 19063270 - BAIRRO: JD ITAIPU,Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.148.745/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSILENE APARECIDA HERNANDES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.135.188-19 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 2.665,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 27/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE GIACOMINI, Nº 080, 0 - CEP: 99700440 - BAIRRO: CENTRO,Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº88.442.553/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NEWTON JOSE AMARAL, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.542.990-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 29.699,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 27/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ 75, 0 - CEP: 89235188 - BAIRRO: ITINGA,Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.533.577/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEANS CARLOS VENTURINO FERREIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.059.089-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 27/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS CHAGAS, 0 CASA - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO,Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.521.392/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUSTAVO OLIVEIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.015.959-38 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 767,79 (Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 27/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 27.103,66 (Vinte e Sete Mil, Cento e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 27/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: D. DE ALMEIDA PIRES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JAYME CANET, 0 - CEP: 85280000 - Bairro: Centro, Altamira do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIEGO DE ALMEIDA PIRES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 3.521,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:647023EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 30/2022 ANULAÇÃO DO PREGÃO 26/2022

D E C R E T O Nº 30/2022

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 49/2022, modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 26/2022, tem como objeto a "aquisição de uma Motoniveladora;
CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se, descumprimento de publicidade do aviso da licitação;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da competitividade;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e anulação da licitação n. 26/2022, conforme Parecer Jurídico nº 5/2022;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. Anular o Procedimento Licitatório nº 49/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Publique-se, Cumpra-se.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 13 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:72157265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DO VEÍCULO, VW ONIBUS BUSSCAR-PLACA-AMZ6H42, ANO/2005, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: 2.000,12(Dois Mil Reais e Doze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: GENTE SEGURADORA S/A-CNPJ 90.180.605/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 13/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº59/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DO VEÍCULO, VW ONIBUS BUSSCAR-PLACA-AMZ6H42, ANO/2005, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **GENTE SEGURADORA S/A-CNPJ 90.180.605/0001-02** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 13/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DO VEÍCULO, VW ONIBUS BUSSCAR-PLACA-AMZ6H42, ANO/2005, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 97/2021, Dispensa de Licitação n° 31/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **GENTE SEGURADORA S/A-CNPJ 90.180.605/0001-02**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 13/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BD9DE75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 33/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 60/2022
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 02/05/2022, na Plataforma: www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto MOTONIVELADORA
Quantidade01
Valor Total (R$)1.233.333,33
Prazo (Dias)120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro em Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3657-1222-Ramal 25 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmita.pr.gov.br e www.bll.org.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 13 de Arbril de 2022.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:99854416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 23/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 61/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representado por DANIEL PADILHA DE JESUS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao

Contrato Administrativo nº 61/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº61/2021 do **Pregão 23/2021**, fica prorrogado pelo período **13/04/2022 até 30/12/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha de Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS
495.140.679-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BDC27C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 23/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 66/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.649.812/0001-06, neste ato representado por WALTER ERNEST AHLF, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.338.219-34, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 66/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº66/2021 do Pregão 23/2021, fica prorrogado pelo período 13/04/2022 até 30/12/2022 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MC Comercio De Alimentos E Transportes LTDA
WALTER ERNEST AHLF
425.338.219-34
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1A6D97D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
NTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 23/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 62/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o

presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 62/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº62/2021 do **Pregão 23/2021**, fica prorrogado pelo período **13/04/2022 até 30/12/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:757D5D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 02.2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 18/2021 de 15/07/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$124.338,78 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

3 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
31 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

655,02

123.683,76

Total Suplementação: 124.338,78

Artigo 2º - Para esta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
9 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 655,02
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

45 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

123.683,76

Total Redução: 124.338,78

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:43664ED7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 03.2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 18/2021 de 15/07/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 771.683,00 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.302.0903.2.005. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016

23 - 3.3.90.39.00.00 1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

771.683,00

Total Suplementação: 771.683,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.01.14.01000000	Fonte:	0	41.601,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.14.02000000	Fonte:	0	187.152,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.14.03000000	Fonte:	0	187.152,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.14.04000000	Fonte:	0	49.031,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.14.05000000	Fonte:	0	109.179,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.14.06000000	Fonte:	0	197.568,00
Total da Receita:			**771.683,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Paraná, em 04 de março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:8FB3B187

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 04.2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Resolução n° 04 de 22 de março de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 90.173,00(noventa mil cento e setenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004.	Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
19 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00

JURÍDICA
21 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 173,00
Total Suplementação: 90.173,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:** Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.01.16.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

90.173,00
90.173,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 22 de março de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:82E6E975

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 05.2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Resolução n° 05 de 30 de março de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 261.000,00(duzentos e sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
3 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
1.000,00

31 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
260.000,00

Total Suplementação: 261.000,00

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
7 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
28 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 260.000,00

Total Redução: 261.000,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 30 de março de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:758F6C1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 27.2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA N° 27/2022

"Dispõe sobre revogação de portaria de nomeação de comissão sindicante e comissão processante administrativa disciplinar do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. REVOGAR a Portaria n.º 26/2019 – CISLIPA, a qual nomeou a comissão sindicante e comissão processante administrativa disciplinar, nos termos da resolução 20.2018 do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C61E6879

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 32/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica antecipada a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do empregado público **GUSTAVO SANTOS DOS REIS**– Médico Generalista, matrícula nº 60-1 admitido em 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 13 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9AE613EF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 33/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica antecipada a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do empregado público **GUSTAVO SANTOS DOS REIS**– Médico Generalista, matrícula nº 60-2 admitido em 02 de março de 2021.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 13 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ED15ADBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/22 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 30/03/2022

Objeto: Contrato nº. 064/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11014/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 61.293,46 (Sessenta e um mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:62CCF5B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 075/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 23/03/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 075/2021**. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23.088/2021 e 37.689/2021**.

Concorrência Pública **nº015/2020**
Registro de Preços **nº053/2020**

Valor: R$ R$ 10.619,45 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F4878765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 157/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 23/03/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 157/2021**. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 34.447/2021 e 37.689/2021**.

Concorrência Pública **nº015/2020**
Registro de Preços **nº053/2020**

Valor: **R$ 12.783,37 (doze mil, setecentos e oitenta e tres reais e trinta e sete centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E32CE2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 067/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 23/03/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 067/2021**. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 22.475/2021 e 37.689/2021**.

Concorrência Pública **nº015/2020**
Registro de Preços **nº053/2020**

Valor: **R$ 28.883,94 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e tres reais e noventa e noventa e quatro centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:44857041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/22 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 01/04/2022

Objeto: Contrato nº. 054/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 12.316/2022.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Valor: **R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F5DCB0C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/22 - GREEN ENGENHARIA EM REVESTIMENTO DE ALTO DESEMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GREEN ENGENHARIA EM REVESTIMENTO DE ALTO DESEMPENHO LTDA
CNPJ: 10.277.418/0001-02
Data: 16/03/2022

Objeto: Contrato nº. 055/2022. "Contratação de Empresa Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Campo de Futebol, Sistema de Drenagem e Sistema de Irrigação no Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, no Município de Paranaguá – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 28.636/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 468.200,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ALFREDO BUCCI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:26BF9AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022 - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 18/03/2022

Objeto: **Contrato nº 060/2022.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO MOTOCICLETA OFFROAD 249CC OU SUPERIOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 39718/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 262.944,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8C14FDB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054A/22 - ALEXSANDER PEDRON

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 15/03/2022

Objeto: Contrato n° 054A/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, PORTÕES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO TODOS COM PINTURA, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 8550/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 15.968,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Alexsander Pedron

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5D8CC4A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 041/2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Data: 24/03/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 041/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **02 DE ABRIL DE 2022** devendo encerrar-se em **01 DE ABRIL DE 2023**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 6660/2020.

Prazo: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
CARLITO MELLO DE LIZ

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:14BFA908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 168/2020 - W. MASSOQUETO - BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP.

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÕES CIVIL EPP
CNPJ: 78.554.847/0001-05
Data: 18/03/2022

Objeto: Aditivo 03 ao contrato 168/2020. O objeto é realizar um aditivo de reajuste de 15,26% do valor total do contrato n.º 168/2020 que tem como objetivo serviços de construção do CMEI Labra, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 33791/2021**.

VALOR: R$ 177.409,35 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Waldir Massoqueto

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8C11D20F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022 - KARINE LENARTOVICZ

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data: 04/04/2022

Objeto: Contrato n° 056/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTAGEM E OUTROS, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 12612/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 13.597,25 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Karine Lenartovicz

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1404EE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022 - PERFECT TELEINFORMATICA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 16/03/2022

Objeto: Contrato n° 057/2022. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 9147/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 144.778,87 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Alexandre Fernandes de Lima

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:B4817D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.440

DECRETO Nº 3.440

"Estabelece normas gerais para a concessão de auxílio transporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 226 de 03 de maio de 2019, alterada pela Lei Complementar n° 228 de 09 de maio de 2019; e o artigo 105 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006.

DECRETA:

Art.1° O auxílio-transporte e indenização transporte será preservado para os servidores que residam em municípios com distância em raio de até 60km e os residentes em distritos e colônias, que fazem uso do transporte público intermunicipal, instituído pela Lei Complementar n° 269/2021.

§ 1° O auxílio-transporte não se incorpora à remuneração do servidor.

§ 2° O auxílio-transporte não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) e ao servidor que esteja usufruindo de licenças e/ou afastamentos.

§ 3° Em caso de falta não justificada o desconto do auxílio-transporte será proporcionalidade aos dias não trabalhados, nos termos do artigo 62 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será de 104 UFM mensal, considerada a disponibilidade do erário, a ser pago via indenização em folha de pagamento.

§ 1° A participação do servidor será de 10 UFM mensal, para os servidores de carga horária de 40 horas semanais e de 5 UFM mensal para os servidores de carga horária de 20, 30 e 36 horas semanais, mediante desconto em folha.

§ 2° Os servidores públicos com carga horária de 20, 30 e 36 horas perceberão metade do valor descrito no caput deste artigo, exceto nos casos em que em virtude da escala de servidores de 12 x 36, ultrapassar 40 horas semanais fazendo jus ao recebimento integral do auxílio.

Art. 3° Para fazer jus à concessão do auxílio-transporte, o servidor deverá manifestar sua opção por escrito, através de protocolo

administrativo, conforme o modelo de requerimento integrante dos Anexos I, II e II, deste Decreto.

§ 1° No requerimento do auxílio-transporte deverá constar:

I - O formulário preenchido;

II - Cópia de documento pessoal com foto;

Ill – Cópia do comprovante de residência atualizado (será verificado se o endereço é o mesmo do último recadastramento);

IV – Comprovante de que faz uso do transporte público intermunicipal;

V – Declaração integrante do Anexo II – com firma reconhecida;

§ 2° O servidor assume total responsabilidade pelas informações apresentadas, constantes de seu cadastro de auxílio transporte, devendo comunicar ao RH da Prefeitura eventuais alterações de endereço ou dos meios de transporte utilizados, sob pena de incorrer nas penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis à espécie;

§ 3° A informação de que trata este artigo será atualizada sempre que ocorrer alterações do endereço do servidor público ou nos processos de recadastramento funcional, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento das exigências;

Art. 4° Estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação deste Decreto, para protocolar os requerimentos para implantação do benefício aos servidores, no Protocolo Geral da SEMAD.

Parágrafo Único. Os requerimentos deverão ser protocolados pelo próprio servidor, junto ao Protocolo Geral da SEMAD, com data fixa e intransferível, sempre até o dia 10 de cada mês, para lançamento na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º Será criada uma comissão especial para analisar todos os omissos ou de solicitações que não se enquadrem nas regras estabelecidas no novo decreto.

Art. 6° Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, ao receber os processos:

I – Conferir a ficha funcional referente à lotação e endereço residencial do servidor público municipal, e juntada cópia no processo administrativo.

II – Analisar os requisitos de que trata o artigo 1° e 5°, certificar à folha de pagamento.

Art. 7° Após o lançamento em folha e certificação, o processo será arquivado.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO AUXÍLIO-TRANSPORTE

À Chefia Imediata

1. Identificação do Servidor

Nome completo:_____
Carga:_____
Matrícula:_____
Lotação:_____ E-mail:_____
Endereço:_____
Celular: (___) _____

2. Solicitação

Eu, _____, servidor público municipal, inscrito na matrícula n° _____, residente e domiciliado na Rua_____ n°_____,

Bairro_____ , Cidade_____, Estado _____, CEP _____, conforme comprovante de residência em anexo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de _____, na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Paranaguá/PR, SOLICITO a Vossa Senhoria o recebimento de auxílio-transporte nos termos do artigo 13, § único da Lei Municipal Complementar n° 269/2021, considerando que utilizo no deslocamento residência-trabalho e vice-versa utilizando o meio de transporte público INTERMUNICIPAL:

[ ] Ônibus intermunicipal - Linha: _____

Paranaguá, _____ de _____ de 20__.

*A distância entre a residência e local de trabalho seja de até 60 Km.

_____
Nome Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, servidor público municipal, inscrito na matrícula n° _____, residente e domiciliado na Rua _____
_____, n° ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelas informações constantes do cadastro/auxílio-transporte, conforme requerimento devidamente assinado e que utilizarei o meio de transporte público intermunicipal para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e declaro ciência que devo comunicar eventuais alterações de endereço ou dos meios de transporte utilizados ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de incorrer nas penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis à espécie.

Paranaguá, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome Servidor

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:113962C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 36.897/2021, resolve,

CONVOCAR,

a comparecer no Gabinete da Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR., localizado no Palácio "São José", sede da Prefeitura, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, com máxima URGÊNCIA, a fim de tratar de assuntos de interesse público, a servidora municipal:

Sr. LEA TEREZINHA SANTOS NASCIMENTO

LOCAL ABERTO AO PÚBLICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS.

Paranaguá, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9C1D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.419

DECRETO Nº 3.419

"Institui Banco de Horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário nos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Banco de Horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário nos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, em consonância aos termos contidos na Subseção Ill - DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO da Lei Complementar n° 046/2006 e decorrentes peças legais alteradoras.

§1º Compreende-se como serviço extraordinário aquele executado após à jornada normal de trabalho, nos termos do Art. 88 da Lei Complementar n° 046/2006, considerando-se, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

§2º As horas armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas.

§3º Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 2º Caberá a cada secretaria o devido gerenciamento do Banco de Horas dos Servidores Municipais de Paranaguá, para tanto, mantendo quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro biométrico.

Art. 3º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do período pretendido, comparecendo indicado o quantitativo de horas e o período em que ocorrerá a compensação, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, no interesse e conveniência da Administração, todavia, sempre que possível, respeitando a manifestação da vontade do servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§1º Caberá, exclusivamente à Administração Municipal, determinar o período de gozo de 50% do total de horas armazenadas, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§2º Caberá, exclusivamente ao servidor, determinar o período de gozo de 50% do total de horas armazenadas, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de
evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, todavia, poderão ser interrompidas à bem do interesse público devidamente justificado.

§3º As compensações previstas nos parágrafos anteriores serão deduzidas, primeiramente, das horas extras mais antigas, constantes do banco de horas.

Art. 4º Nos termos do caput do §1° do Art. 88 da Lei Complementar n° 046/2006, com redação dada Lei Complementar n° 273/2022, comparece regulamentado que o trabalho desenvolvido além da jornada normal de trabalho poderá ser compensado, devendo ocorrer obrigatoriamente nos 12 (doze) meses subsequente ao de sua realização, com o correspondente repouso em dias úteis.

Parágrafo único. A conversão das horas à serem compensadas dar-se-á na forma dos incisos l e Il, do §1º, do Art. 88, da Lei Complementar n° 046/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 194/2016) para tanto, computar-se-ão:

a) Uma hora e meia de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada em dias úteis e aos sábados;

b) Uma hora e quarenta e cinco minutos de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada aos domingos e feriados.

Art. 5º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 6° Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas de forma biométrica e autorizadas a partir do presente decreto regulamentador.

Art. 7º Decorrido o prazo previsto no Art. 4° do presente Decreto, por sua vez, desde que tal decurso ocorra por exclusiva responsabilidade da Administração Municipal, a integralidade das horas extras constantes do banco de horas, que não forem compensadas no prazo previsto, será paga em pecúnia.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7161BE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.444

DECRETO Nº 3.444

“Compõe a Junta Médica do Município de Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Junta Médica do Município de Paranaguá, afim de realizar avaliação médica e aprovação prévia de laudos médicos e outros pertinentes à saúde ocupacional.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ, Matrícula 7.990-4 - Médico ESF; PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS, Matrícula 13.005-1 - Médico Psiquiatra e MARCELO OSÓRIO CASSIANO, Matrícula 7.580-1 - Médico Clínico Geral, para compor a Junta Médica Oficial do Município, a fim de dar atendimento aos trabalhos junto ao Departamento de Saúde Ocupacional - DSO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E606F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.721

PORTARIA Nº 4.721

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Delise Terezinha Brites Xavier.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.549/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER, matrícula nº 9.520-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 18 de março de 2022 e término em 25 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88AC9D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.722

PORTARIA Nº 4.722

“Concede licença paternidade a servidora Graziela Machado.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.685/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias a servidora GRAZIELA MACHADO, matrícula nº 96.380-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, com início em 24 de outubro de 2021 e término em 07 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29DC8CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.723

PORTARIA N° 4.723

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Eliana Guimarães - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 14.006/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 162/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2492, em 06 de abril de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ELIANA GUIMARÃES, matrícula nº 3.069-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFD20N11, a contar de 05 de abril de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E608CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.724

PORTARIA N° 4.724

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Marise Guimarães da Silva - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 14.000/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 164/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2492, em 06 de abril de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora MARISE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 3.123-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFE20N19, a contar de 05 de abril de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C219F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.725

PORTARIA N° 4.725

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Rosangela Cordeiro Nunes - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 14.004/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 161/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2492, em 06 de abril de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ROSANGELA CORDEIRO NUNES, matrícula nº 2.345-1, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B30N15, a contar de 05 de abril de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2ECCEE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.727

PORTARIA Nº 4.727

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Maria Claudia Correia Dias Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.078/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARIA CLAUDIA CORREIA DIAS ALVES, matrícula nº 96.438-1, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE7182CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.449

DECRETO Nº 3.449

"Cria e Compõe a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, PSS 002/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de conduzir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado –PSS 002/2022, assim como, analisar as documentações exigidas para admissão dos aprovados.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída da seguinte forma:

I - PRESIDENTE:
JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6.310-1

II - MEMBROS:
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, matrícula: 9.580-1;
CARLA CRISTINA PIRES NERI, matrícula: 7.408-1;
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;
CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO, matrícula: 12.989-1;
LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, matrícula nº 436-1.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por este Decreto poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED4E96D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 4.729

"Relota o servidor municipal Leocádio Scremin Rossi Neto para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 12.825/2021.

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LEOCÁDIO SCREMIN ROSSI NETO, Vigia, matrícula nº 3304-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDB88011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 4.728

"Relota o servidor municipal Gerson Rainerte para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 9205/2022.

RESOLVE:

I - Relotar o servidor GERSON RAINERTE, Operador de Máquinas, matrícula nº 5110-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E484F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.731

PORTARIA N° 4.731

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Cristina Fraga - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 13.996/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 163/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2492, em 06 de abril de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora CRISTINA FRAGA, matrícula nº 5.480-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFE20N20, a contar de 05 de abril de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E21318B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.730

PORTARIA Nº 4.730

"Rescinde, o contrato de trabalho temporário de Kethelyn Josiane Olimpio Perschin."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.894/2022 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018, o contrato de trabalho temporário de KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN, matrícula nº 96.360-1, Agente de Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, à partir de 05 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFC5322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.732

"Recompõe o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de órteses de próteses."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.613/2022,

RESOLVE:

I - Recompor o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de órteses de próteses, com os seguintes membros:

DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula: 4.272-1;
CLAUDELIZ SIMONE DA COSTA, matrícula: 8.571-1;
ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI, matrícula: 93.896-1;
ALESSANDRA DELFINO G. CALGARO, matrícula: 10.168-1;
FLAVIA MOREIRA PINTO, matrícula: 10.495-1.

II - Compete ao grupo instituído por esta Portaria, confeccionar um protocolo de dispensação de órteses de próteses, de acordo com a Lei Municipal nº 3.839, de 11 de julho de 2019, bem como com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.385/2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6FD8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.733

PORTARIA Nº 4.733

"Relota o servidor municipal André Luiz Pires Machado para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 12.698/2022

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDRÉ LUIZ PIRES MACHADO, Agente Operacional, matrícula nº 4.720-1, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09C6C8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.734

"Relota à servidora municipal Andreza Morgana Costa para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 35.561/2021,

RESOLVE:

I - Relotar à servidora ANDREZA MORGANA COSTA, Agente Operacional, matrícula nº 4.783-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB56769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.735

PORTARIA N° 4.735

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Olga do Pilar Machado Farias - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 13.995/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 157/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2489, em 01 de abril de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS, matrícula nº 3.139-2, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFE20N17, a contar de 01 de abril de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A48C98C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.450

DECRETO Nº 3.450

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.620.035,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil e trinta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.620.035,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil e trinta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 69.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.535,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.620.035,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50F37339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PROCESSO Nº 4706/2022

OBJETO: Aquisição de Bandeiras e outros, para atender as Secretarias Municipais. **I.D. 933330**
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 02/05/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 77.881,21 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e **www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A64748A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DO RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 PROCESSO Nº 2.805/2021

Na data de 08 (oito) de Abril de 2022, às 15h00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, e Membros SEBASTIÃO RENATO FURTADO, ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos na fase de classificação no âmbito do processo licitatório Concorrência Pública Nº 006/2021, tendo como objeto: **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALEXANDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO (LÓGICA / SPDA), ESTRUTURAL E HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO, GÁS COMBUSTÍVEL), PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EDITAL, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS”. Conforme ata de abertura de preços realizada em 09 de março de 2022, as seguintes propostas foram apresentadas, em ordem crescente de valor: 1o - HOPE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 27.895.111/0001-60) - R$ 4.706.320,10 (quatro milhões, setecentos e seis mil, trezentos e vinte reais e dez centavos); 2o - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI (CNPJ 84.830.579/0001-00) - R$ 4.747.995,34 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos;3o - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ 82.266.107/0001-40 - R$ 5.011.690,24 (cinco milhões, onze mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos); 4o - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 07.637.801/0001-01) - R$ 5.275.552,20 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Num primeiro momento, conforme determinação do art. 48, I da Lei de Licitações, as propostas foram avaliadas quanto à compatibilidade com as exigências técnicas contidas no instrumento convocatório, sendo todas consideradas aptas. Após, a Comissão julgou as propostas de preços propriamente, sendo que quanto às empresas HOPE e CUBICA, da conferência da planilha encaminhada, mediante a realização de cálculo item a item, foi constatada uma divergência no valor total em favor da licitante, uma vez que a sua planilha (e por consequência sua proposta de preços) totalizou valor divergente do cálculo de conferência realizado. Essa diferença decorre da utilização equivocada do BDI na planilha das licitantes, que deveriam ter sido de 25%, conforme por elas indicado na planilha orçamentária e também na planilha de composição do BDI. Nesse sentido, a Comissão deliberou pela classificação de ambas as propostas de preços (bem como das outras duas apresentadas), desde que as proponentes suportassem o ônus do erro de preenchimento das planilhas e ajustassem os valores para aqueles apurados pela Comissão Especial de Licitação. Publicada a ata de classificação, a Comissão Especial de Licitação recebeu o recurso protocolo 11377/2022 da empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA, e contrarrazões sob o número 11985/2022 da empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES (LUIZ HENRIQUE). No recurso a empresa HOPE sustenta que ocorreu equívoco no preenchimento da planilha, mas que, não obstante, não maculou o valor da proposta, tampouco causou prejuízo aos demais licitantes, de modo que deve ser mantido o valor da proposta, sem prejuízo da correção do percentual de BDI na planilha de custos. Em sede de contrarrazões a empresa LUIZ HENRIQUE alega que o erro de planilha apresentado pela empresa HOPE é substancial, e não material, e que isso deve levar à sua desclassificação do certame. Pois bem, após minuciosa análise por esta Comissão Especial de Licitação, verifica-se que tem razão o recorrente, e seu pleito deve ser atendido. Isso porque o entendimento majoritário dos tribunais de contas, em especial do Tribunal de Contas da União, é no sentido de que “é irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público” (Acórdão 2239/2018). Nesse sentido, também a decisão no Acórdão 3.340/2015 do TCU defende que, se por um lado não é possível a inclusão de documentação que deveria ter sido originalmente apresentada, por outro é dever da Administração Pública diligenciar nos casos em que são identificados erros sanáveis na planilha de preços apresentadas pela empresa. Nessa linha de raciocínio, a Corte de controle federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligências com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço. Essa retificação da planilha, por óbvio, não pode acarretar aumento no preço global da proposta. Reafirma esse entendimento o Acórdão 830/2018, ao dizer que nestes casos não há inclusão de nova proposta, pois esta deve ser considerada em relação ao preço total e não à composição desse valor, o que, portanto, permite ao licitante o saneamento do preenchimento da planilha, sem qualquer mudança na proposta ofertada. Em síntese, para o TCU, o envio de nova planilha não representa nenhuma espécie de privilégio para a empresa, posto que o preço global não pode ser alterado, ou seja, não haverá mudança na classificação, mas apenas uma retificação do documento que discrimina a composição do preço oferecido pela licitante. **Por todo exposto, a Comissão Especial de Licitação decide por RECONSIDERAR a decisão proferida anteriormente, e assim DECLARAR VENCEDORA, por ter apresentado o menor preço e proposta em conformidade com o Edital, a empresa** HOPE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 27.895.111/0001-60) - proposta no valor de R$ 4.706.320,10 (quatro milhões, setecentos e seis mil, trezentos e vinte reais e dez centavos). Ato contínuo, encaminha os autos, devidamente informado à autoridade superior para o julgamento preceituado pelo art. 109, §4º da Lei de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 08 de abril de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
(Presidente da C.E.L.)

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
(Membro da C.E.L.)

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
(Membro da C.E.L.)

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
(Membro da C.E.L.)

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
(Membro da C.E.L.)

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
(Membro da C.E.L.)

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
(Membro da C.E.L.)

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F86E3078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PROCESSO Nº 7236/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes-SESPOR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Púbica para subscrição de Termo de Cooperação entre o poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, com o fim de obter parceiros e cooperadores, para viabilizar a realização do Evento "Copa Mundo do Futsal SUB-21, evento do calendário Oficial do Município de Paranaguá-Pr, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regido pela Lei Municipal 3.650/2017. Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento do dia 18/04/2022 à 03/05/2022, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, Sessão pública de Abertura: 04/05/2022 às 09h:00. Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 13 de Abril de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D63102CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo Guilhermo Murillo da Cruz para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, para o cumprimento de mandato de dois (2) anos, com percepção do adicional legal, na forma do §2, do art. 31 da Lei Municipal nº 2.966/2007, alterado pela Lei Municipal nº 3.872/2011, a partir de 09 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de abril de 2022.

Paranavaí-PR, em 11 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FA6F04F6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Josilene Barão Kummer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Editora Noroeste Ltda., inscrita no CNPJ 82.458.688/0001-12, em 22 de fevereiro de 2022, que tem por objeto o fornecimento e entrega de exemplares impressos e versão eletrônica do Jornal Diário do Noroeste, com circulação de terça a sábado, a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Designar a servidora Juliane Gonçalves, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7A83E223

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Juliane Gonçalves, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Dinamus Administrações Corporativas Ltda., inscrita no CNPJ 22.530.114/0001-86, em 30 de novembro de 2021, que tem por objeto prestação de serviços contínuos de Monitoramento Eletrônico de Alarmes com Tático Móvel.

Art. 2º Designar a servidora Fabiana Melo de Siqueira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3BFCC717

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Gisele Cardoso Piperno Garcia, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 77.961.142/0001-40, em 20 de dezembro de 2021, que tem por objeto a prestação de serviço de leitura das publicações relativas à CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ constantes nos Diários Oficiais.

Art. 2º Designar o servidor Roberto dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CBC96C17

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA INTERNA Nº 001/2022

PORTARIA INTERNA Nº 01/2022

Súmula: Regulamenta o Ponto Eletrônico e regime de banco de horas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio CICA e inciso III, do Art. 37, da CF/88.

Considerando a implantação de ponto eletrônico para melhor controlar a presença dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA, resolve:
Art. 1o O software do ponto eletrônico poderá ser instalado nos aparelhos particulares dos empregados públicos, se assim, o quiserem:
Art. 2º Aqueles empregados públicos que optarem por não instalar o software de ponto eletrônico em seus aparelhos particulares, deverão utilizar de aparelho que ficará à disposição no Departamento Administrativo.
Art. 3º O ponto deve ser marcado nos seguintes horários:
a) Entrada – 08:00 da manhã
b) Saída – 12:00 meio dia
c) Entrada: 13:30 uma hora e trinta minutos
d) Saída: 17:00 dezessete horas
Art. 4º Haverá tolerância tanto nas entradas como nas saídas de 10 (dez) minutos acumulado na jornada de trabalho.
Art. 5º No caso do empregado público esquecer de marcar o ponto, deverá comunicar o controle interno e apresentar justificativa.
Art. 6º O advogado do Consórcio trabalha no regime de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 7º Somente será permitido a realização de horas extras mediante a autorização do Secretário Executivo ou do Presidente do Consórcio, que irão compor o banco de horas ao qual a compensação se dará no máximo em 06 (seis) meses, no caso de acordo individual, não devendo estas excederem 02 (duas) horas diárias.
§ 1º Os pedidos para a realização de horas extras deverão ser encaminhados para o Secretário Executivo, contendo a justificativa de forma precisa e detalhada, consignando os motivos e a duração do serviço a ser realizado extraordinariamente.
Art. 8º É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A6BCF139

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**ADELINA MARIA KUHL**, portador da carteira de trabalho nº0963183, série: 003-0, com o início dos trabalhos em 07 de março de 2022, firmado pela portaria de nomeação nº 018/2022, publicada em 28 de fevereiro de 2022.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

ADELINA MARIA KUHL
CPF: 059.024.709-35

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7B927685

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**ALEX DE OLIVEIRA**, portador da carteira de trabalho nº1535025, série: 0050, com o início dos trabalhos em 11 de março de 2019, firmado pela portaria de nomeaçãonº 011/2016 publicada em 11 de março de 2019.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

ALEX DE OLIVEIRA
CPF: 030.890.689-66

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FEEBC58C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, portador da carteira de trabalho nº**9877659, 001-0**, com o início dos trabalhos em 16 de outubro de 2019, firmado pela portaria de nomeaçãonº 036/2019 de 15 de outubro de 2019.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
CPF: 064.359.319-50

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:18BFFD15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, portadora da carteira de trabalho nº9878735, série: 001-0, com o início dos trabalhos em 19 de setembro de 2019, firmado pela portaria de nomeaçãonº 031/2014 publicada em 19 de setembro de 2014.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
066.336.319-52

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:47B8C74B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**CESAR CLEIBER BARRETO** portador da carteira de trabalho nº**20016, série 00054**, com o início dos trabalhos em 16 de julho de 2014, firmado pela portaria de nomeaçãonº 023/2014 publicada em 16 de julho de 2014.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

CÉSAR CLEIBER BARRETO
CPF: 005.030.749-50

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DB9B196D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**HUGO LEONARDO VIEIRA**, portador da carteira de trabalho nº26882, série: 049, com o início dos trabalhos em 25 de fevereiro de 2016, firmado pela portaria de nomeação010/2016, publicada em 25 de fevereiro de 2016.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

HUGO LEONARDO VIEIRA
CPF: 006.358.059-44

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9C0A7E0F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA**, portador da carteira de trabalho nº2361031, série:0050, com o início dos trabalhos em 16 de setembro de 2019, firmado pela portaria de nomeação029/2016 publicada em 16 de setembro de 2019.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA
CPF: 084.423.999-25

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BBFEAF31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS**, portador da carteira de trabalho nº9272990, série: 0030, com o início dos trabalhos em 15 de março de 2022, firmado pela portaria de nomeaçãonº 021/2022 publicada em 15 de março de 2022.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS
CPF: 097.344.494-70

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B3C75B33

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**THAÍS BARRANCO CUNHA**, portador da carteira de trabalho nº9878312, série 0001-0, com o início dos trabalhos em 06 de fevereiro de 2015, firmado pela portaria de nomeaçãonº 006/2015 publicada em 06 de fevereiro de 2015.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**– Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
• **Cláusula Quinta**– O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

THAÍS BARRANCO CUNHA
CPF: 065.195.169-02

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:086A3157

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 20222793376748 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20211243968361, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL CICA

A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, COPEL DISTRIBUIÇÃO com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL CICA, localizado na Rua Professora Neuza Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 77042385, representado por Carlos Henrique Rossato Gomes, Presidente do CICA, RG 7.272.634-0, CPF 047.428.849-81, doravante denominado (a) CONSUMIDOR(A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20211243968361, celebrado entre as partes em 19/03/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - Conforme cláusula décima segunda, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês

seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.
2 - A cláusula décima quarta do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R$15.703,13, sob a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica 01001041220001339039000O, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.
3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decimal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Pela Distribuidora:
PAULO RENE CHASTALO
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do CICA

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 – SSPPR
CPF: 032.217.989-03

Nome: OSVAL CESAR KULEVICZ
RG: 1299556-3
CPF: 316.933.699-15

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0268B3BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 96-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA E BUXILO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
Prazo de Execução: 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 11 de abril de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 95/2022: R$190.169,00 (Cento e noventa mil, cento e sessenta e nove reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 24/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de abril de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:32CAD147

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 93-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS.
Prazo de Execução: 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.
Prazo de Vigência: 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.
Valor do Contrato nº 93/2022: R$7.325,00 (Sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 22/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de abril de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:59381FA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 51-22

PORTARIA Nº 51/2022
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
28/2022	UROCLINICA NOROESTE LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de Abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D33C0F6F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.130/2022

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, denominado Casa do Artesão “Domingos Tortorelli” e autoriza o Executivo a cedê-la, em Concessão de Uso, à Associação de Artesãs Art. & Joias de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial o imóvel denominado “Casa do Artesão Domingos Tortorelli”, a seguir descrito:
Lote A2, Quadra 08, situado na Rua Rotary, n.° 90, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí/Pr, com área total de 1.000,00 m² e construída de 256,11m², devidamente matriculado no 2º Ofício CRI Paranavaí/PR sob n.° 12.937.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar em concessão de uso, de forma gratuita, por documento hábil e pelo prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel descrito no art. 1º desta lei, à Associação de Artesãs Art. & Joia de Paranavaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME 32.269.587/0001-25.
Parágrafo Único: fica autorizado ainda, o Chefe do Poder Executivo a prorrogar por igual período o prazo de concessão, mediante a expedição de Decreto Municipal.

Art. 3º A concessionária utilizará o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei seguindo suas atividades institucionais, estabelecidas em seu estatuto social, notadamente para fins de sede da associação e utilização nas finalidades estatutárias.

Art. 4º A concessionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, as outras entidades, sem prévia autorização legislativa, bem como, promover reformas sem anuência expressa do Município concedente.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel cedido em concessão de uso ficarão a cargo da concessionária, observadas as imunidades constitucionais e eventuais isenções existentes.
Parágrafo Único: despesas com reforma, ampliação e quaisquer outras incidentes sobre o imóvel, ficará a cargo exclusivo da concessionária, vedado ao concedente seu custeio.

Art. 6º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 7º Findo o prazo de concessão a que alude a presente lei, o imóvel deverá ser desocupado, sem qualquer direito à indenização por eventuais benfeitorias construídas pela concessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C46D294

PROCURADORIA
LEI Nº 5.133/2022

Inclui o inciso LVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.742/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Dia do Antigomobilismo", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Inclui o inciso LVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.742/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
LVIII – Dia do Antigomobilismo; (NR)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6260F146

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCREDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA AMADOR AGUIAR, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPÁ X AV. TANCREDO NEVES,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:41B12F5B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Heitor de Alencar Furtado x R Humberto Bruning, R Antônio Felipe x R Edson Martins, R Getúlio Vargas x R Luís Spigolon, R Luís Spigolon x R Pernambuco, R Irati x R Serafim A Costa, R Castro x R Pernambuco**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6E01EF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.641/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ÁGATA CRISTINA NEUMANN JORGE, C.P.F. nº. 066.028.989-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:28382D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ÁGATA CRISTINA NEUMANN JORGE, C.P.F. n°. 066.028.989-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.641/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de abril e 02 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3F29A6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando o Memorando 411/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **DAYANE ELISA DE SOUZA,** Matrícula 9942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta,** nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, no período de 13/04/2022 a 11/05/2022, junto a Escola Municipal Santa Teresinha, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A8E812A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o Memorando nº. 368/2022, da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **18 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
103º	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
104º	ÉRICA ADRIELY ASSONI	085.650.919-10
105º	JULIANA ALVES DE SOUZA CATARIN	078.036.859-27
106º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	087.723.739-54
107º	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03
108º	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	094.714.339-40
109º	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	069.783.109-48
110º	TAILINI KELEN SILVA	092.504.809-70
111º	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	088.091.909-47

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Decreto Municipal nº. 23.091/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame

médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2F020872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.634/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva no cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS (CC1), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 330/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação de servidora efetiva no cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS (CC1),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora efetiva **DENISE MENEGUETI CHAPARRO,** Matrícula nº. 7529, no cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS (CC1),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:14D54E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.642/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA, C.P.F. nº. 019.905.039-26,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.584/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0102305/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BB13D90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2022

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 004/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 124/2022.

Considerando *o Memorando nº 005/2022/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 004/2022, instaurada pela Portaria Municipal nº. 124/2022,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 004/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 124/2022, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C89D409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 003/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 123/2022.

Considerando *o Memorando nº 004/2022/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 003/2022, instaurada pela Portaria Municipal nº. 123/2022,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 003/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 123/2022, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AA7E37CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017 DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO
(PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, inscrita no C.N.P.J. sob nº **76.610.591/0001-80**, representada neste ato pelo Diretor-Presidente**Sr. ANTONINHO CARON**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.273-0 PR e do CPF nº 080.071.529-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a Contratação de **AGÊNCIA INTEGRADORA** para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme processo licitatório **Pregão Presencial sob nº 017/2017**, cujo percentual (%) ofertado como taxa de administração é de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** e o valor contratual estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo de Execução; 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução e Alteração do Valor do Auxílio Financeiro e Auxílio Transporte); 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Acréscimo de vagas); 4º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal) e 5º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) de: **R$ 3.555.246,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos),** sendo que a CONTRATADA receberá a título de remuneração mensal pelo serviço prestado, a importância mensal, extraída sobre o percentual (%) sobre o valor pago como auxílio financeiro aos estagiários, consideradas apenas as vagas efetivamente preenchidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a **prorrogação em caráter excepcional** do prazo de execução dos serviços do contrato, por mais **03 (três) meses,** passando o vencimento deste para **10 de Julho de 2.022**, nos termos do Art. 57, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração Pública através Memorandos n° 099/2022 e 104/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 133/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência desta prorrogação excepcional **não haverá cobrança de taxa de administração,** conforme anuência expressa da CONTRATADA e considerando o exposto no Memorando nº 104/2022 exarado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: Considerando a prorrogação execpcional, este aditivo terá o valor estimado de **R$ 824.500,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** corresponte a 415(quatrocentos e quinze) vagas para estágio com carga horária 06 (seis) horas diárias; 33(trinta e três) vagas para estágio com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 448 auxílios transporte para o período de 03(três) meses.

Parágrafo Terceiro: Os custos das aquisições resultantes da presente prorrogação excepcional de prazo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
12.001.04.128.0002.2.041.3390.36	1000
18.001.02.062.0002.2.661.3390.36	1000
07.002.08.244.0007.2.626.3390.36	1940
07.001.08.244.0007.2.570.3390.36	1000
19.001.04.122.0002.2.690.3390.36	1000
03.001.04.122.0002.2.130.3390.36	1000
08.001.04.121.0011.2.091.3390.36	1000
06.002.12.361.0005.2.450.3390.36	1104
15.001.27.812.0010.2.870.3390.36	1000
17.001.13.392.0002.2.880.3390.36	1000
11.001.04.123.0002.2.060.3390.36	1000
05.001.04.122.0002.2.410.3390.36	1000
09.001.04.122.0002.2.150.3390.36	1000
13.002.06.181.0015.2.086.3390.36	1509
04.001.10.305.0006.2.260.3390.36	1000
04.001.10.301.0006.2.250.3390.36	1494
04.001.10.302.0006.2.243.3390.36	1494
04.001.10.303.0006.2.342.3390.36	1000
04.001.10.304.0006.2.240.3390.36	1000
04.001.10.122.0006.2.348.3390.36	1303

CLÁUSULA TERCEIRA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor estimado desta prorrogação excepcional, correspondente a **R$ 41.225,00 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 05 (cinco) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório referente à Contratação de AGÊNCIA INTEGRADORA para intermediar a realização de estágio remunerado no Município de Paranavaí, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO nº 024/2017), datado de 11 de abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANTONINHO CARON
Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/PR
Contratada

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Diretora De Recursos Humanos
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E6D19421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tipo CREDENCIAMENTO:

OBJETO:É objeto da presente Inexigibilidade de licitação**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, visando a Prestação de Serviços Médicos, Visitas Médicas, Consultas Médicas, Serviços de Urgência Médica em Sistema de Plantões Médicos, para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, até a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020 – Edital de Abertura nº 001/2020, suspenso em 20/03/2020 e retomado em 25/02/2022, conforme comunicação oficial, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/02/2022, com previsão da aplicação da prova objetiva em 22/05/2022, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital**.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**11 de Maio de 2022, às 09:30 horas**.
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:às**08:00 horas do dia 14 de abril de 2022.**A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrantes da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

LOCAL:Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES:Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1320 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3F834F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 244/2022 - DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2022.

PORTARIA Nº 244/2022

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolve**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL do CONTRATO nº 22/2022**, celebrado em 05 de abril de 2022, com o Locador RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES (CPF nº , CNPJ Nº 03.954.927/0001-59, cujo o objeto é a "locação de imóvel, destinado a instalação do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social e a Sede dos Conselhos".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência De Social

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5F83ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.643/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.651,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.306.6.2360-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.651,98

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 1.651,98

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7CC0FB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - PROCESSO N° 68/2022.

Onde se lê: ‘’Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.’’. **Leia-se**: ‘’Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54’’. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9079BB51

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.897, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para Pessoa com Deficiência – PcD, no Município de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no município de Pato Branco, Paraná, o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para pessoa com deficiência - PcD, na forma desta Lei, para contribuir, em especial, nas medidas de prevenção de doenças nas pessoas que possuam alguma deficiência, bem como na reabilitação e manutenção de sua saúde.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência (PcD), o termo que foi definido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, pois esclarece que há algum tipo de deficiência sem que isso inferiorize quem a tem.
Art. 3º O programa de que trata esta Lei tem como público alvo as pessoas com deficiência (PcD) atendidas através de atividades e projetos de assistência social, à elas dirigidas, desenvolvidas pelo Município e instituições de saúde de Pato Branco.
Art. 4º São objetivos do Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para pessoas com deficiência (PcD):
I - proceder à assistência e a reabilitação da saúde da pessoa com deficiência;
II - buscar o reestabelecimento de condições de vida satisfatórias à pessoa com deficiência após patologias que eventualmente se manifestem;
III - promover ações de educação em saúde, considerando suas limitações.
Art. 5º São ações específicas do programa instituído por esta Lei:
I - quanto à Fisioterapia;
prevenir, manter ou reabilitar as disfunções dos sistemas nervoso, osteomuscular, circulatório respiratório e urinário;
prevenir, manter ou reabilitar lesões da pele, tais como: escaras e queimaduras;
prevenir, manter ou reabilitar perdas da massa óssea e muscular, promovendo uma melhora nas articulações, força e marcha, evitando quedas;
favorecer o menor uso de medicamentos tratando a dor;
tratar os quadros inflamatórios, osteodegenerativos, as sequelas de acidente vascular cerebral (AVC) e os quadros degenerativos (Parkinson e Alzeheimer), proporcionando uma desaceleração da patologia;
orientar cuidadores quanto à forma mais adequada de assistência;
II - quanto à Terapia Ocupacional:
desenvolver o grau máximo de independência funcional da pessoa com deficiência no cotidiano, readaptando as atividades de vida diária, por meio de adaptações de suas tarefas e utensílios pessoais;
adequar ambientes, organizando o espaço de vida da pessoa com deficiência, buscando o máximo de independência com garantia de segurança, evitando acidentes;
prevenir, manter ou reabilitar perdas das funções cognitivas;
prevenir e tratar das alterações psico-emocionais e sociais;
resignificar o tempo, agora, livre com atividades que sejam significativas e garantam o sentimento de utilidade restabelecendo sua autonomia;
desenvolver, juntamente com a pessoa com deficiência e ou cuidadores, um cotidiano funcional, garantindo uma melhor qualidade de vida independentemente de suas limitações;
orientar cuidadores quanto à forma mais adequada de assistência a pessoa com deficiência;
III - quanto a Equoterapia:
o uso do cavalo facilita o desenvolvimento das habilidades funcionais nas deficiências físicas através dos benefícios biomecânicos deste animal;
contribui para uma melhora da amplitude de movimento, flexibilidade, força muscular, promove ajustes tônicos e melhora do equilíbrio e postura corporal;
as dificuldades de aprendizagem e alterações de linguagem são trabalhadas na equoterapia com o objetivo de estimular as funções cognitivas, de modo a promover melhora significativa nos seguintes aspectos: atenção, memória, coordenação motora, noção espacial e temporal;
oferecer um espaço no qual o indivíduo pode conhecer suas competências, buscar a melhoria da autoconfiança, da elaboração de medos e conflitos;
as atividades de montaria e do cuidado com o animal proporcionam situações concretas que envolvem novas aprendizagens e ações positivas voltadas para a superação de limites.
Art. 6º Para atuar nas ações do programa, a contratação dos profissionais especializados em fisioterapia e terapia ocupacional, deverão ser registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito).
Art. 7º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementados se necessário.
Art. 8º Para a consecução dos objetivos do programa, poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas, para a obtenção dos objetivos desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:97FADD48

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.201, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 9.197, de 8 de abril de 2022, que nomeou a Comissão Executiva Municipal para organização dos Jogos Escolares do Paraná 2022 (JEPS) - Fase Final.

Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos arts. 7º, 9º, 10 e 11, do Regulamento do 68º Jogos Escolares do Paraná 2022 (JEPS); e
Considerando o contido no Memorando nº 070, de 31 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 9.197, de 8 de abril de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:
“Art. 1º
XXVII - Ginástica Artística: Adriana Carla Manfredini;
XXVIII - Ginástica Rítmica: Adriana Carla Manfredini;
(NR).”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7CC7DBF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 418

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Federal nº 4.934, de 23 de dezembro de 2016, considerando o contido no Memorando nº 254, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º, da Portaria nº 365, de 1º de abril de 2022, que nomeou Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto;

Suplente: Susecler Pires da Silva.

(NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0F7FE873

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, §1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública** de apresentação do cumprimento das metas fiscais **do 1º Quadrimestre de 2022,** no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco – Paraná;

Data – 24 de maio de 2022;

Horário – 13h30min

A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb; Pela página: https://www.facebook.com/camarapb, e através do Portal Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:46C7999D

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 165 da Constituição Federal, no art. 48 §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 2.766/2007 e nº 3.153/2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco/PR.

Data – 10 de maio de 2022.

Horário – 13h30min

A audiência terá transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/municipiodepatobranco**. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05FC57FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021.

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021

Contrato nº: 52/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 13 de abril de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 027/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2016, cujo objeto é Contratação de serviços de Agente de Integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial, Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei nº 6.949/77, bem como o contido na Lei nº 8.859/94, na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estagio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma estratégia de Profissionalização que contempla o Processo Ensino- Aprendizagem e na Lei nº 11.788/2008.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Sétima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 13 de abril de 2022:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 13 de abril de 2023, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA
Contratada
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B043C6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 31/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:049A6E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe, no dia 01/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DFBBAC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F7F1A503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta – mutirão feito pelo Hospital, no dia 02/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7C98F297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 230/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com fêmur fraturado para Campo Largo, no dia 03/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F410CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 231/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 04/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72D2433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 232/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 04/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:57011CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 233/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para cirurgia – paciente com fortes crises de vesícula, no dia 05/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B402946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 234/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta e exames, no dia 05/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:144EE9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 235/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AFBE7370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia para o Hospital Novo Mundo, no dia 06/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1995CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 237/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 06/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE82B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 238/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 07/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78C604DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 239/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 08/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83783454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 240/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de alta de paciente com cirurgia de aneurisma – Angelina Caron, no dia 08/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3B62C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 241/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 09/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B30ED269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 242/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para cirurgia, no dia 09/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26DAF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 243/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 11/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4AAD5AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 244/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 11/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A6BBA935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 245/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 11/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7373158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 246/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 12/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:13DEFA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2022 – DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 247/2022 – de 13 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 12/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AD5E11DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Contrato nº 02/2022
Processo nº 02/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Jerson Vicente 03762957916
CNPJ: 45.806.580/0001-47
Objeto: Contratação da prestação de serviços de pintura das paredes da sala da administração, da sala da contabilidade/jurídico, da sala de

reuniões, do *hall* de entrada e dos corredores internos, de todas as portas de madeira, e pintura completa da parte externa do prédio da Câmara Municipal, incluindo as calçadas.
Valor total: R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais)
Recurso: dotação 3.3.90.39.00.00
Prazo: 30 (trinta) dias
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 13 de abril de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:19DF4BA2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 57/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS AZN-4177, ÔNIBUS AZH-5141, ÔNIBUS AZH-5142, ÔNIBUS AZH-5146, ÔNIBUS AZH-5147 E ÔNIBUS ARP-9837 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 96/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9AE5B3E5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 58/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.623,40 (três mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS AZH-5144 E ÔNIBUS AZH-5145 PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 97/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:420C3A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 28/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

EXTRATO CONTRATUAL 28/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS;
CNPJ: 37.920.148/0001-54;
Responsável: FABIO PASSOS GUIMARAES;
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Obras e serviços de engenharia;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 13 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:79B9215E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 53/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 92/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:ED6E73BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e personalização de uniformes para jogos e treinos dos alunos e da equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade e também de convênio firmado com a Copacol.
Valor total estimado: R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).
Data da abertura: 11/04/2022.
Prazo de entrega: conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Forma de Pagamento: Conforme a entrega do produto.

9000-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
9001-DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
27.812.23.230-Eventos Esportivos
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (285)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 11 de Abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0F74CBEC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel S10.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 98/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63A1F98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Piên.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 17,00 (dezessete reais) por dia de trabalho normal, o valor do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Piên, nos termos da Lei Municipal nº 1.335/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, Paraná, 05 de abril de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIR
Presidente

CLEVER BEIL
Vice-Presidente

GIOMAR DA ROSA
Primeiro Secretário

MANOEL VALDIR TABORDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:26C5066D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.460, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.460, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 007/2022

ALTERA A LEI Nº 1.335, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:
I – 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;
II – 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;
III – 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;
IV – 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.

Parágrafo único. Para efeito dos incisos do caput não é considerado o horário extraordinário e a realização de jornada em regime suplementar" (NR).

Art. 2º A Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, passa a vigorar acrescida do Artigo 2º-A com a seguinte redação:

Art. 2-A. O auxílio alimentação é devido aos servidores públicos municipais, aos empregados públicos e aos conselheiros tutelares.

§ 1° O benefício será concedido:
I – ao servidor quando efetuar a compensação do trabalho realizado em campanha promovida pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – ao professor quando efetuar a compensação do trabalho realizado na substituição de professor que faltou ao serviço.

§ 2° O benefício não será concedido:
I - aos servidores em licenças e afastamentos legais;
II – aos inativos e pensionistas;
III – nos dias em que for concedida diária ao servidor;
IV – nos dias em que o servidor estiver compensando hora extraordinária;
V – ao servidor que estiver em teletrabalho, conforme regulamentação própria;
VI – quando for disponibilizado ao servidor refeição custeada com recursos da Municipalidade.

§ 3° Será considerado como período de apuração para fins de pagamento do auxílio alimentação entre o dia 16 de um mês ao dia 15 do mês seguinte".

Art. 3° O art. 4º da Lei nº 1.335, de 21 março de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
...
Parágrafo único. O auxílio alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante ou qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar".

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia.

§ 1º O valor do auxílio alimentação no Poder Executivo é de R$ 14,00 (quatorze reais).

§ 2º O valor do auxílio alimentação no Poder Legislativo será definido por Resolução.

§ 3º O valor do auxílio alimentação será revisto anualmente, por Decreto ou Resolução, na mesma data base e segundo o mesmo índice de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais".

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 059, de 22 de março de 2018;
II – o Decreto nº 76, de 20 de abril de 2018.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:06E88A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.461, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI N º 1.461, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 570.000,00.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme discriminação abaixo:

06. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
001. Desenvolvimento Econômico
23.691.0007.1013 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
0.1.00.000000 Recursos Livres.....R$ 70.000,00
0.1.00.000618 Operação de Crédito Internas.....R$ 500.000,00
Total ..... **R$ 570.000,00**

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

04. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
001. Planejamento, Obras e Urbanismo
15.451.0006.2009 – Infra Estrutura Urbana e Rural
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
0.1.00.000000.....R$ 70.000,00

2. Recursos de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento, autorizado pela Lei Municipal 1.391 de 20 de janeiro de 2021, conforme Fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
618	Operação de Crédito Internas	500.000,00

Total.....**R$ 570.000,00**

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizado a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4327FD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 058, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 058, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, JEFFERSON FAUSTINO DOS SANTOS, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme requerimento, o senhor **Jefferson Faustino dos Santos**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.341.477.2/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4631E00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fisioterapia. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 18/04/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 18/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 11/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7EF9D2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 517/2021
MUNICÍPIO DE PIÊN
COOPERANTE: COGEP – COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ LTDA – CNPJ: 08.969.569/0001-71
OBJETO: O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
ÔNUS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

COGEP – COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ LTDA
Cooperante

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8A312BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Contratado: NOVA ERA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.334.039/0001-55
Objeto: Contratação de empresa de promoção e eventos, alusivo ao dia da mulher. Conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor estimado: R$ 23.305,40 (Vinte e três mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3ACD174C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Contratado: ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME
CNPJ: 12.131.619/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão munck, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada, substituição e instalação de luminárias, manutenção em eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor estimado: R$ 21.500 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EE438A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Contratado: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME
CNPJ: 10.639.190/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão munck, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada, substituição e instalação de luminárias, manutenção em eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor estimado: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7FDF27CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Contratado: JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.313.107/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão munck, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada, substituição e instalação de luminárias, manutenção em eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor estimado: R$ 92.582,63 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6D0D03E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 059, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os membros do conselho municipal de política cultural DE PIÊN para o período de aBRIL de 2022 a aBRIL de 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 1.418, de 15 de setembro de 2021, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 17 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Piên, para o período de abril de 2022 a abril de 2024, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Cassia Ferreira de Lima (titular) e Josméri de Fátima Augustin Simões (suplente);
II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Denilson Rodrigues (titular) e Rubens J. Teixeira (suplente);
III – Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso (titular) e Adrieli de Fátima Pereira (suplente);
IV – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Eneliz de Fátima Anton Buba (titular) e Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (suplente);
b) Jaime Kurovski (titular) e Suzana Lirian Liebl (suplente);
V – Representantes da sociedade civil vinculados à cultura:
a) Bianca Adelita de Lima (titular) e Edite Beira Franco (suplente);
b) Luzia C. de Carvalho (titular) e Bruna Oliveira de Jesus (suplente);
VI – Representantes de entidade não governamental voltado à indústria e comércio: Giovana Mendes (titular) e Thaís Schminski dos Santos (suplente);
VII – Representantes da sociedade civil vinculados ao esporte:
a) Rogério Linzmeyer (titular) e Daiane Cecília Mielke Rodrigues (suplente);
b) Sabrina de Fátima Reck dos Santos (titular) e Ana Luiza da Cruz Kaminski (suplente).

Parágrafo único. Fica designada a servidora Eneliz de Fátima Anton Buba como Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Piên.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:ED3737D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **10:00 horas** do dia **05 de maio do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Sede do Município	Reforma do Ginásio Antônio Batista Sobrinho	973,10 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:207CB431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **14:00 horas** do dia **05 de maio do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Sede	Reforma de Ginásio	1.839,36 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:757079B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Contratado: PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.534.982/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e pintura nas escolas e CMEIs Municipais. Sendo 11 (onze) escolas: CMEI Gotinhas do Saber, CMEI Tia Nena (Super Creche), Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos, Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, CMEI Raio de Sol, Escola Municipal do Campo Frei Demétrio, Escola Municipal do Campo Santa Isabel, Escola Municipal do Campo de Gramados, CMEI Tio Milton, Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco e Escola Municipal Marciano de Carvalho.

Valor estimado: R$ 557.231,95 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:07051E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 379, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 036/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C6382FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº21 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para realizar os treinamentos de categoria de base no futebol, atletismo, voleibol e futsal feminino e masculino, de alunos de 05 a 16 anos, conforme processo de Pregão nº 9/2022.
CONTRATADO: I DESCOMPLICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 42.298,80 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E372BCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 7/2022.
DETENTOR DA ATA: ELIZANE BETIATO RODRIGUES PNEUS.
VALOR REGISTRADO: R$ 33.320,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4200	09.003.20.608.2001.2072	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2E4A590F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 7/2022.
DETENTOR DA ATA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.
VALOR REGISTRADO: R$ 134.696,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4200	09.003.20.608.2001.2072	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0EF09FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 7/2022.
DETENTOR DA ATA: BARATÃO PNEUS LTDA.
VALOR REGISTRADO: R$ 6.816,00 (Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4200	09.003.20.608.2001.2072	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1E0D75FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 7/2022.

DETENTOR DA ATA: J A COSTA LTDA.
VALOR REGISTRADO: R$ 236.074,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:11BEC928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 7/2022.
DETENTOR DA ATA: FIRENZE PNEUS LTDA.
VALOR REGISTRADO: R$ 175.928,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:75EC3234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/05/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 03/05/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/05/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:54942FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 99/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sirlene Maria Stein Claudino Matrícula: 431-1
Órgão de Lotação: Departamento de Contabilidade Cargo ou função: Contadora
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/04/2022 á 20/04/2022
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: R$ 506,00 X 3 = 1.518,00
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Participar de curso da LDO e LOA 2023
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Victoria Villa Hotel
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Sirlene Maria Stein Claudino
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Sirlene Maria Stein Claudino

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56D3DF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 100/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/04/2022
Destino: Capanema/PR.
Valor de diárias: R$ 235,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do Sebrae
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Sicredi em Capanema
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Abril de 2022.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:591246DB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 101/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/04/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Almira Debona Galli e acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Abril de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93523A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.501/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 41.501/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022,** que tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Piraquara, em jornal impresso de circulação no Estado do Paraná, abrangendo Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima em 5 (cinco) Municípios, sendo 5 (cinco) edições semanais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 195, Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.570.162/0001-30, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 103.510,00** (cento e três mil quinhentos e dez reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 103.510,00** (cento e três mil quinhentos e dez reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F01BCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.151/2022

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o aviso de licitação do pregão, que tem por objeto a desinsetização e desratização para áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos, houve equívoco da informação do critério de julgamento, sendo assim por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 02/05/2022 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o

recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de abril de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A455EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.813/2022

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de reforma da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, localizada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 49, Guarituba, compreendendo serviços civis, grades e portões, esquadrias, cobertura, prevenção e combate a incêndio, GLP e elétrica e Reforma da Escola Municipal Guilherme Ribeiro, localizada na Rua Alexandre Brasil, 181, Vila Susi, compreendendo serviços preliminares, demolições e retirada, serviços de hidráulica, esgoto e elétrica, esquadrias, pisos e revestimentos, granitos e pintura, conforme especificações contidas no ANEXO I-PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** LOTE 1: 1 - Martins e Furtado Empreendimentos Ltda – R$ 101.708,50; 2-San Juan Comércio e Serviços Ltda – R$ 105.776,84; 3-ObraViva Construções Civis Ltda – R$ 114.971,30. LOTE 2: 1 - Martins e Furtado Empreendimentos Ltda – R$ 42.163,76; 2- San Juan Comércio e Serviços Ltda – R$ 43.569,22. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de abril de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9268E79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** CAMARGO e CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guilherme Weiss, CEP: 83.323-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.928.501/0001-81.**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazos e Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 1 (hum) mês, contado a partir de 07/04/2022, prorrogando-o até a data de 07/05/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 1 (hum) mês, contado a partir de 21/05/2022, prorrogando-o até a data de 21/06/2022.**VALOR ADITADO:** R$ 9.103,17 (Nove mil e cento e três reais e dezessete centavos), totalizando um acréscimo de 11,01% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D370FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2022

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Ref.: Memorando nº 15.488/2022

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 15.488/2022, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Piraquara, 13 de abril de 2022.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C57AE5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 18/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo, ocupante do cargo de Contadora, contadas de 25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021, conforme requerimento nº 44/2022, protocolado sob nº 299/2022 e deferido em 12 de abril de 2022.

Art. 2º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de Agente Administrativo,contadas de 25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, conforme requerimento nº 45/2022, protocolado sob nº 301/2022 e deferido em 12 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9FF5B683

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 19/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o expediente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, no dia 14 de abril de 2022, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CD5F4D0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 07/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Emenda sob nº. 202237050005 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **EMENDA NÚMERO 202237050005 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social –** Unidade – Fundo Municipal de Assistência Social – Serviços de Proteção Social Básica, nome da unidade Centro de Convivência Aconchego – Programação número 411960820220003, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0041 – GND – 4 – Investimento.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2022, conforme consta em Ata n° 329/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:794204B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação FEAS PPAS IV Acolhimento Institucional – Deliberação n° 39/2014 – CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS – Deliberação n° 039/2014 – CEAS, referente ao ano 2022.**

A aprovação se deu em reunião ordinária, conforme consta em Ata n° 329/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFC3731C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 09/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão da Deliberação nº. 012/2022/CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **TERMO DE ADESÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 012/2022 – INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL – CEAS/PR.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2022, conforme consta em Ata n° 329/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:673FA05C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Exclusão da Entidade Associação Padre Cassiano Waldener do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **EXCLUSÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PADRE CASSIANO WALDENER** do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, considerando que a entidade não presta mais serviços no município.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2022, conforme consta em Ata n° 329/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2D17B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS CONTRATOS 219/2020 E 220/2020

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº 219/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº219/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 5, ao Contrato nº. 219/2020, referente à licitação nº. 31/2020, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para produção e fornecimento de medicamentos manipulados destinados aos pacientes em atendimento a secretaria municipal da saúde, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 07/05/2022, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 07/05/2022, e encerrando-se em 08/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado totalizando R$11.205,00 (Onze mil, duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

FELIX KAMINSKI RODRIGUES JUNIOR
Lirio Verde Farmacia de Manipulação LTDA

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº 220/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 220/2020 celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 5, ao Contrato nº. 220/2020, referente à licitação nº. 31/2020, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para produção e fornecimento de medicamentos manipulados destinados aos pacientes em atendimento a secretaria municipal da saúde, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 06/05/2022, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 07/05/2022, e encerrando-se em 06/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado totalizando R$4.733,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Abril de 2022

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANA CRISTINA RIBEIRO
CPF nº. 035.482.439-24
Pitanga Fórmulas LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C026F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTIO E FORNECIMENTO DE GRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 05 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 13/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C1461609

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE REFIL FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 10h01min, do dia 05 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 13/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5295C99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 06 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 13/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CBA8A12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATA Nº 001/2022

Data: 13 de abril de 2021
DOUGLAS FELIPE BARBOSA *– Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e nos ternos do Requerimento nº 006/2022, de autoria dos Vereadores, Douglas Felipe Barbosa, Maria Rosângela Goularte Rodella, Emerson Fernando da Cruz e Antônio*

Pedro dos Santos, aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes na 7ª (sétima) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pitangueiras, realizada no dia 29 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - *Designar os Vereadores, abaixo relacionados, com auxílio da Assessora Jurídica Adv. Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues, do Diretor, Joaquim Francisco de Oliveira Neto Knoor e do Oficial Legislativo, Luiz Carlos Barbosa para constituírem Comissão Especial de Revisão e alteração do Regimento Interno; e Revisão e alteração da Lei Orgânica do município, a ser composta pelos seguintes vereadores:*

I – Emerson Fernando da Cruz - Presidente
II – Jacira Silva de Souza do Amaral - Relatora
III – Luciano Cezar Borges - Membro

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês abril do ano de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1AB6F63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2022

DATA: 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.1545100111.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 757	Equipamentos e Material Permanente (1329)	398.500,00
	Total das Suplementações	**398.500,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C48DEF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2022

DATA: 13 de Abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designado o Vice-Prefeito, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, portador da CI/RG nº 7.588.020-0 SESP/PR e do CPF nº 030.623.059-32, Matrícula nº 1172-0/1, para exercer as atribuições do cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º – Conforme faculta a Lei Municipal nº 035/94 de 22/03/1994 e alterações posteriores, o servidor fará jus a remuneração relativa ao cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:619E35F3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares.
VALOR: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.82.03.00 – (1301) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Roberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C63A53AC

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 04/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **NOBREAK LONDRINA SERVICE EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 29.778.895/001-71**, devidamente habilitada para fornecimento de nobreaks, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 30.001.17.512.0014.2.052- 3.3.90.30.17.00.00 60 fonte 1, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de abril de 2022.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES **-**
Diretor Executivo

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F35908B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº067

PORTARIA Nº067, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS de LUMINÁRIAS EM LED E ACESSÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada Comissão Técnica para análise das amostras de Luminárias em LED e Acessórios referente ao Pregão Presencial nº 028/2022 de 05 de abril de 2022, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.

Art.2º- A comissão de que trata o artigo 1º desta portaria, será composta de 03(três) membros:
- Roberto Aloysio Goergen
- Leonir Bianchi
- Nereu Roque Frizzo

Art.3º- A Comissão de que trata o artigo 1º, irá realizar as análises das amostras de Luminárias em LED e Acessórios, referente ao Pregão Presencial nº 028/2022, bem como emitir Laudo Técnico de Análise e encaminhar ao Departamento de Licitação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:22569B20

LICITAÇÃO
SÉTIMO0 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E KARAS LTDA - ME.

Aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E KARAS LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. OLI MIGUEL KARAS, resolvem em comum acordo reajustar o valor do contrato administrativo nº 165/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço comprovado através de planilha anexa ao termo, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data o valor unitário de R$ 162,11 (cento e sessenta e dois reais e onze centavos) para R$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e vinte centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 867.484,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 867.484,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OLI MIGUEL KARAS
Spielmann e Karas LTDA-ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E0712D18

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrônicos, necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN,
2.2- BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
2.3- RLINE SHOP LTDA,
2.4- ITAMAR MAURI MULLER-ME,
2.5- BRAGA SERVIÇOS LTDA,
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ELIAS RAFAEL FRITZEN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1066, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41 do lote 01 totalizando a

importância de R$ 85.942,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).
3.2 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 40.802.508/0001-28, situada na Av. Luiz Antonio Faedo, 233, Ed Armindo Crestani, sala 03, centro Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 11, 35 do lote 01 totalizando a importância de R$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).
3.3 – RLINE SHOP LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.071.989/0001-48, situada na Av. Rio Grande do Sul, 976, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 10, 22, 23, 26, 33, do lote 01 totalizando a importância de R$ 22.534,50 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
3.4 – ITAMAR MAURI MULLER - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº07.260.725/0001-68, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1168, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 01, 05, 13, 14, 15, 24, 25, 29, 42, do lote 01 totalizando a importância de R$ 43.074,00 (quarenta e três mil e setenta e quatro reais).
3.5 – BRAGA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 36.278.994/0001-50, situada na Av. José Maria de Brito, 1707, Município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 08, 39 do lote 01 totalizando a importância de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 026/2022 de 17 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:267AB68B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 026/2022, lavrada em 04 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrônicos, necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: BRAGA SERVIÇOS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 08, 39.
VALOR TOTAL: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

EMPRESA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - ME
LOTE: 01.
ITEM: 11, 35.
VALOR TOTAL: R$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01.
ITEM: 02,0 3,0 4, 06, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41.
VALOR TOTAL: R$ 85.942,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER- ME
LOTE: 01.
ITEM: 01, 05, 13, 14, 15, 24, 25, 29, 42.
VALOR TOTAL: R$ 43.074,00 (quarenta e três mil e setenta e quatro reais).

EMPRESA: RLINE SHOP LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 10, 22, 23, 26, 33.
VALOR TOTAL: R$ 22.534,50 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA: 12 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A7FC9CCC

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 009/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Contação de História para a Secretaria Municipal de Educação e para a realização de palestra Show motivacional para os Servidores Públicos, deste município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
DATA: 12 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:916FB111

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de dois Concentradores de Oxigênio com capacidade de até 5L, com a finalidade de estruturar e melhorar a rede de fornecimento de gás medicinal do Município de Planalto.
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA: 12 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2A946355

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrônicos, necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - NILSON ANTUNES ME
2.2 - MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – NILSON ANTUNES ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.503.545/0001-49, situada na Rua Proj F, 510, Parque Industrial, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do lote 01 totalizando a importância de R$ 55.570,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 027/2022 de 18 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:20341178

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 027/2022, lavrada em 05 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de palanques, destinados a construção de alambrado para cercar a Campeira (pista de laço), cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

EMPRESA: NILSON ANTUNES
LOTE: 01.
ITEM: 01 ao 10.
VALOR TOTAL: R$ 55.570,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).

DATA: 13 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D92FAA02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRAGA SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:88CF0724

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:619D1F22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 85.942,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C63688D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 43.074,00 (quarenta e três mil e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F3D6FB20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RLINE SHOP LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.534,50 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8D1A6E66

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Contração de História para a Secretaria Municipal de Educação e para a realização de palestra Show motivacional para os Servidores Públicos, deste município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:86A68D1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de dois Concentradores de Oxigênio com capacidade de até 5L, com a finalidade de estruturar e melhorar a rede de fornecimento de gás medicinal do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1D763191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a **Empresa Sebastião de Assis Pereira 92053629991**, **CNPJ n.º 45.053.293/0001-03**, doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO- a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.033,47 (treze mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO**.**

Pontal do Paraná,13 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B7A7ED0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.**O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO ASSINADO PELO CARDIOLOGISTA E TRANSMITIDO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO.DO ADITIVO:**O presente termo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO de itens do Contrato em epigrafe, conforme o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde, nesta data, a 10,54% (informação obtida junto ao Banco Central), nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e protocolo eletrônico 1.120/2022.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. Contratado	Valor Unit. Com reequilíbrio
	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO ASSINADO PELO CARDIOLOGISTA E TRANSMITIDO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, E EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE".	**UND**	**R$ 16,48**	**R$ 18,21**

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO -
Departamento de licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:089B9B09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a **Empresa Carlinhos Albano 80558780997**, **CNPJ n.º 45.877.731/0001-58**, doravante denominada CONTRATADA,**OBJETO: a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.703,50(treze mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos)** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná,13 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0CE7CB33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a **Empresa Wanderson Luiz Dias Xavier 64502155934**, **CNPJ n.º 20.730. 2451/0001-81**.doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO: a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.831,93(vinte mil, oitocentos e trinta e um reais noventa e três centavos)** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO,

Pontal do Paraná,13 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:24A53BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 244 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades contido no **PROCESSO Nº 5621/2021**

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

Antonio MachadoNeto– Fiscal Municipal
Gabriela Maria Vieira Matrins – Auxiliar administrativo
Cynthia Cristina Koterba – Auxiliar administrativo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) Antonio Machado Neto, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E596B042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades contido no **PROCESSO Nº 11302/2019.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
Victor Kuck – Assessor Municipal
Katia Simone de Souza Nascimento - Auxiliar Administrativo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) Juliano Laska de Oliveira, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D9EADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme Memorando5.245/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo fiscal de contratos da **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Segurança Pública	EndrigoGiovanniAlbiniComandulli	073.218.209-39

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal De Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20A99563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.249 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Súmula "NOMEIA O COMITE MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE AEDES AEGYPTI E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal n°. 5.567/2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado o **COMITE MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE AEDES AEGYPTI E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS**, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Carmen Cristina Moura dos Santos
Jessica Emelyn dos Santos Gaudêncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Teresa Hass Ferreira
Iva Maria Honahak Lindner

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Pedro Estigarribia Pompilio
Jemina Aliano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Verginia Mara Pedroso
Marcelo Henrique Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Willian Pereira
Kathia Salomão de Souza Cordeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gilberto Keserle
Antônio Carlos da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
Jackson Cesar Bassfeld
Flavia Carolina Deable Zacarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Vinícius Eppinger
Luciano Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Any de Oliveira Brasil Messina
Camila Carolina da Silva Porto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F5853D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **DANIELLE VOLTOLINI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme Portaria n° 734 de 13 de outubro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04FF791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **CLAUDINEIA DA SILVA FRANÇA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Portaria n° 739 de 13 de outubro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E130D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **DANIELLE AGUIAR CAVALINI,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, conforme Portaria n° 737 de 13 de outubro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59D71997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **ELIZETE MATEUS-,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Portaria n° 740 de 13 de outubro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E94F7608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018,Parágrafo único** e em conformidade com o **MEMORANDO 5449/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **JONATHAS GOMES CASSILHA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01 de março de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D2E7FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 032/2021** e **MEMORANDO 5374/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SONIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A),** conforme Portaria n°723 de 04 de outubo de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de abril de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:157A1A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021** e **MEMORANDO 5374/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** conforme Portaria n°731 de 08 de outubro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **10 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de abril de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E708CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 271 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo956/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES– MATRICULA – 172131,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período 01/05/2016 a 31/04/2021**, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **ABRIL/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5244DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 15.851/2021- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a **JACIRA SILVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **08/02/2014 a 07/02/2019**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir de **04 de abril de 2022 a 02 de julho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **04 de abril de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3FCE1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 2926/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVIA APARECIDA SOARES- MATRICULA 127421,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **05/02/2017 a 04/02/2022** , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir de **04 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **04 de abril de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DB2ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando5965/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO - MATRICULA: 324.830**, ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **08 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **08 de abril de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5CEDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018- Coordenador I** ,e em conformidade com o **MEMORANDO 5553/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **PAULO FRANÇA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,**lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** a partir de **01 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de abril de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BA99017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018- Coordenador I** ,e em conformidade com o **MEMORANDO 5553/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a**) MARCOS AURÉLIOMEDUNA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,**lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** a partir de **01 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de abril de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67BCAE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando5923/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **MARILIZE DOS SANTOS - MATRICULA: 324.835**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **10 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **10 de abril de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68331A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.247, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 10.247, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Regulamenta a Lei nº 2.188 de 05 de agosto de 2021, que institui a concessão de auxílio para aquisição de próteses e órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura pelo SUS e outros".

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que o Município zela pelo melhor atendimento a toda a população, visando assegurar as condições necessárias no objetivo do bem-estar social.

Considerando que protegendo o direito constitucional à saúde o Município elaborou a Lei Municipal nº 2.188, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a concessão de próteses, órteses e outros equipamentos, bem como estartou o Memorando nº 3.633/2021, visando a aplicação da norma jurídica na prática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV e 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de auxílio para aquisição de próteses e órteses será precedida de solicitação, a qual deverá ser protocolada junto ao Município, por meio de pedido formal por escrito, pelo solicitante ou seu representante legal.

§ 1º. São critérios para a concessão de próteses e órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura pelo SUS:

I - Residir no Município de Pontal do Paraná;
II - Estar regularmente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde de seu território;
III - Preenchimento de todos os campos do Formulário para Solicitação de Próteses e Órteses, Equipamentos, Materiais e Tratamentos Especiais, contido no anexo I deste decreto, pelo profissional solicitante;
IV - Ser pessoa carente, que será devidamente avaliada por Assistente Social, formalmente designado.

§ 2º. Implicará na suspensão do fornecimento ou no indeferimento do pedido a ocorrência de:

I - Não atendimento dos critérios de inclusão;
II - Constatado desuso, uso indevido e diferente do prescrito pelo profissional solicitante;
III - Ausência de acompanhamento pela Unidade de Saúde e de retirada dos medicamentos por 3 (três) meses consecutivos;
IV - Falecimento ou mudança de Município;
V - Interrupção do tratamento;
§ 3º. O processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data do início do fornecimento.

§ 4º. Novo processo deve ser encaminhado, com todos os documentos pertinentes, para a reavaliação da manutenção do fornecimento, quando for o caso.

Art. 2º. A prescrição e dispensação dos itens, relacionados com o estipulado em Lei, deverão ser feitas por profissionais capacitados, ficando condicionadas à autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A definição do objeto das aquisições deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a aquisição.

§ 2º. As aquisições serão realizadas por meio de processo licitatório competente, quando o Município não tiver outra forma em conceder o objeto.

§ 3º. A concessão fica condicionada a existência de recurso orçamentário-financeiro na Secretaria Municipal de Saúde, não havendo, portanto, distribuição obrigatória após o pedido.

Art. 3º. Será instituída Comissão Avaliadora, que será responsável em observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

§ 1º. A Comissão avaliará, autorizará e controlará as concessões de Órteses e Próteses.

§ 2º. Fica definido que caberá à Comissão Avaliadora a definição da concessão e o encaminhamento adequado, encaminhando para providências quanto ao solicitado, conforme cada situação.

§ 3º. A comissão avaliadora será composta por 3 (três) Servidores Públicos, sendo dois representantes Secretaria Municipal de Saúde, e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designados.

§ 4º. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar parecer e/ou convidar outros profissionais para participarem das avaliações.

§ 5º. Deverão ser observadas as Normativas e demais legislações vigentes elaboradas pelo Ministério de Saúde, ANVISA ou outro órgão competente, bem como os procedimentos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º. O custeio para concessão de órteses, próteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura pelo SUS ocorrerá por meio de recursos que estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A enquadramento aos elementos basilares, para a concessão do benefício regulamentado neste Decreto, não implicará na obrigatoriedade do fornecimento, devendo ser julgado viável o deferimento na análise do mérito administrativo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PRÓTESES E ÓRTESES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E TRATAMENTOS ESPECIAIS,
Anexar:
Cópia do RG, CPF e CNS do beneficiário;
Comprovante de residência;

1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome completo: _____
Nome da mãe: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço: _____
Solicitante: _____
Telefone: _____
( ) Acamado ( ) Idoso ( ) PCD
Observações: _____
2 – SOLICITAÇÃO
Descrever o que está sendo solicitado: _____
_____
Há fornecimento pelo SUS: ( ) Sim ( ) Não
Justificativa: _____
1. Anexar solicitação médica, exames, ou outros documentos que justifiquem a solicitação;
2. Órteses, próteses, tratamentos e outros insumos/materiais fornecidos por qualquer instância do SUS ou Órgão PÚBLICO NÃO serão atendidos por este programa;
3. Medicamentos disponibilizados na Farmácia Popular de forma gratuita, NÃO serão atendidos por este programa.
Profissional solicitante: _____
Assinatura e carimbo do profissional solicitante: _____
Beneficiário / representante legal: _____
CPF / documento de identificação: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16E18978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.935/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 15,13% (quinze inteiros e treze centésimos por cento), de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16/07/2008, os valores das referências das Tabelas de Salários do Quadro Permanente e Suplementar descritas nos Anexos I e II da Lei nº 1.410, de 17 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:A52DF87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.197.452/0001-61, com sede a Rua Projetada, s/n°, CEP 58.980-000, Centro, Ibiara, Estado da Paraíba, para Assessoria em Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS, pelo valor total de R$7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), valor a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Porto Amazonas, 13 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C0E5928

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 025-2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°025/2022
Data: 13/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Protocolo: 230/2022
Licitação: Dispensa de licitação n°009/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria para Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS.
Valor: R$7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 14/04/2022 à 13/04/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:63497555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 011/2022 - MARCOS S. BUIDES

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 011/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	MARCOS S. BUIDES - EIRELI – CNPJ 08.257.279/0001-03
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão 011/2022 interposto pela empresa **MARCOS S. BUIDES - EIRELI – CNPJ 08.257.279/0001-03** através de sua procuradora Priscila Consani das Mercês contra a habilitação da empresa **ELENICE PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME – CNPJ 16.651.014/0001-05** por não ter apresentado inicialmente no campo próprio do sistema ou qualquer outro anexo em seus documentos as especificações do produto, como marca e modelo, das máquinas a serem utilizadas.
Em síntese pede pela desclassificação da empresa **ELENICE PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME – CNPJ 16.651.014/0001-05,** por não ter cumprido as exigências do edital, deixando de apresentar marca e modelo para os itens da licitação.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 30/03/2022, às 16h17, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A apresentação da contrarrazão também foi anexada na Plataforma BLL na data de 04/04/2021, às 15h33min, portanto também tempestivo.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente alega que após a fase de lances, mais precisamente na fase de habilitação, a empresa ELENICE PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS foi declarada habilitada, porém a mesma não havia inserido em campo próprio do sistema ou em qualquer outro documento anexo em seus documentos as especificações do produto, como marca e modelo, das máquinas a serem utilizadas.
A empresa tem como fundamento o item 10.2 do Edital, onde prevê que a falta de informações acerca do modelo e especificações do produto implicará na desclassificação da empresa, portanto a empresa não teria atendido as exigências do edital.
Com isso, requer que a empresa declarada vencedora ELENICE PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS seja desclassificada.
A recorrida por sua vez, no seu documento de contrarrazão contestou pontualmente, as alegações apresentadas pela empresa MARCOS S. BUIDES – EIRELI, requerendo que o recurso apresentado seja julgado improcedente, visto que a peça recursal foi assinado por sua procuradora e não por representante legal da empresa, ainda não apresentou documento de procuração para comprovação de que esta tem poderes para representar a empresa.
A recorrida ainda se defende que a recorrente, sem razão, busca a desclassificação da empresa vencedora, pelo fato de que na etapa de lances, a empresa não informou marca e modelo dos produtos, apenas informou "Prestação de Serviços". Por fim afirma que após a etapa de lances, foi encaminhada a entidade a proposta ajustada, com especificações de marca e modelo e a mesma foi aceita e declarada vencedora, com isso, foram cumpridos todos os termos do edital.
Após relato das partes passo a analisar.
Primeiramente, faço constar que o processo onde consta o recurso juntamente com a contrarrazão foi encaminhado ao setor jurídico para parecer a fim de embasar a decisão desta pregoeira.
Verificando o recurso, é possível contatar que o mesmo foi assinado por sua procuradora e não pelo representante legal da empresa, e também que não há documento de procuração comprovando a legitimidade para esta representação.
Segundo o parecer jurídico, pelo fato da ausência de procuração dos autos, a representação do procurador torna inexistente, de forma de que no mundo jurídico as alegações apresentadas pela recorrente não podem sequer serem conhecidas, pois a representação formal é requisito essencial para a interposição de recurso, para inclusive se saber qual é o limite dessa atuação. Assim sendo, o presente recurso é inexistente, face a ausência de procuração.
Pois bem, sendo considerado inexistente o recurso apresentado, devido a ausência de procuração, deixo de analisar o mérito.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, embora tempestivo não conheço o recurso em face da ausência de documento de procuração, e no mérito **NEGO PROVIMENTO** pelas razões acima expostas, mantendo a empresa **ELENICE PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME – CNPJ 16.651.014/0001-05 HABILITADA.**
Encaminha-se o processo para apreciação superior, conforme solicitado pela empresa.

Porto Amazonas, 13 de abril de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BB46585E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO(12809965000109) com o lote: 1 no valor total de R$20.355,60 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 13 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6852C6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de veículo automotor zero km, destinado ao Departamento de Administração, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA– CNPJ 24.053.587/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

Porto Amazonas, 13 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F5B69E23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ELIZANITA ALBUQUERQUE DE BARROS ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.741.100/0001-20, com sede a Rua Cyrillo Merlin, n°502 – Sobrado 1, CEP 81.010-360, Novo Mundo, Curitiba, Estado do Paraná, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos; e acompanhamento do tramite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB, entre outros, pelo valor total de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), valor a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Porto Amazonas, 13 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77D68EE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°026/2022
Data: 13/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ELIZANITA ALBUQUERQUE DE BARROS ME
Protocolo: 299/2022
Licitação: Dispensa de licitação n°010/2022
Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos; e acompanhamento do tramite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB, entre outros
Valor: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 14/04/2022 à 13/04/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F059A278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 006-2022

Pregão Eletrônico 006/2022
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: MARCOS B.BIUDES EIRELI – CNPJ 08.257.279/0001-03
RECORRIDO: ELENICE PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME CNPJ 13.651.014/0001-05
INTERESSADO: PREGOEIRA MUNICIPAL

DECISÃO

Trata-se de Recurso em Pregão Eletrônico (fls. 177 ss.), interposto por Marcos S. Biudes Eireili – CNPJ n.º 08.257.279/0001-03, com fundamento do art. 109, I, "a", da Lei n.º 8.666/1993, contra decisão da Pregoeira do Município de Porto Amazonas, contra a habilitação da empresa Elenice Princival – Locadora de Equipamentos ME – CNPJ 16.651.014/0001-05, vencedora do certame, argumentando em síntese, que a concorrente não cumpriu exigências do Edital, por ter deixado de apresentar especificações do produto, marca e modelo das máquinas a serem utilizadas. A recorrida a presentou suas contrarrazões (fls. 182 ss.), alegando em preliminar de mérito irregularidade processual da recorrente, por ausência de procuração; no mérito impugnou as razões da, alegando ter cumprido todos os termos do Edital, por fim, pugnando pela improcedência das razões de recurso face a irregularidade de representação do signatário do apelo e no mérito pelo desprovimento do recurso. A Advocacia Municipal emitiu o Parecer n.º 060/2022, recomendando o indeferimento do recurso apresentado pela empresa Marcos B. Biudes Eireli. A Pregoeira Municipal lançou sua decisão (fls. 196 ss.) não conhecendo o recurso apresentado pela falta de instrumento de procuração, conforme razões lançadas no documento.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO.
Recebo o presente Recurso como "Recurso Hierárquico", com fundamento no § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/1993.
Primeiramente, insta mencionar que o recurso administrativo foi interposto no prazo legal, conforme atestado pela pregoeira, contudo as razões recursais estão assinadas pela advogada Priscila Consani da Mercês – OAB/MT 18.569-B, sem que a mesma tenha apresentado instrumento de procuração outorgando poderes de representação.
Coaduno com o entendimento da Advocacia Municipal, exarado no Parecer n.º 060/2022, que *"pela ausência de procuração nos autos, a representação do procurador torna inexistente, de forma que no*

mundo jurídico as alegações apresentadas pela Recorrente não podem sequer serem conhecidas, pois a representação formal é requisito essencial para a interposição de recurso, para inclusive saber qual é o limite dessa atuação."
Ademais, entendimento pacificado na Súmula 115 do STJ que: ***"Na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos."***
Diante do exposto, com fulcro no Parecer n.º 060/2022 da Advocacia Municipal e, na Súmula 115 do STJ, não conheço o recurso interposto pelo licitante Marcos S. Biudes Eireili – CNPJ n.º 08.257.279/0001-03, conforme fundamentação acima.

Porto Amazonas, 13 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F02BBE1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030 INSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

DECRETO Nº 030 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº15.229, de 25 de julho de 2006, nomeia membros e estabelece outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) inciso II do art. 2° e pelos artigos 43 e 45.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº**15.229**, de 25 de julho de 2006.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.148 de 14 de julho de 2021.

RESOLVE:
Art.1°Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº**15.229**, de 25 de julho de 2006.

§ 1º O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e ao Departamento de Administração.
Art. 2°O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP)será composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	Departamento
José Brasílio Scheremeta Lino	Engenheiro Civil	Obras e Serviços Urbanos
Antonio Jorge dos Santos	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Obras e Serviços Urbanos
Ani Francielli Savi Gandin	Diretora do Departamento de Administração	Administração
Ana Maria Polato Kampa	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	Administração Financeira

Parágrafo único. O trabalho dos membros do GTP será considerado serviço relevante e não remunerado.
Art. 3°São atribuições do GTP:

I - elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V - promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;

VI - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII - convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;

VIII - prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado."
Art. 4°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 13 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:148319EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 100,00 (cem reais)***, em favor da Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no período de 06 a 08 de abril de 2022, para Reunião de Descentralização do Conselho Estadual de Assistência Social, em Umuarama/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:470ABBBF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS 104X288 PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante

em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa **CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.111.102/0001-00**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	600	UNID	IMPRESSO PERSONALIZADO CONTA DE CONSUMO 104X288	R$ 11,00	R$ 6.600,00
				TOTAL:	**R$ 6.600,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

17. SANEAMENTO
17.512. SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0020. SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0020.2001- OPERAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.00- MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 08 de abril de 2022

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:188777CF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

DISPENSA Nº 08/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 02.111.102/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS 104X288 PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de abril de 2022.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:8AE4DDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 030/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: EDEN GORSKI

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2020 A 07/06/2021
PERIODO DE GOZO : 20/04/2022 A 09/05/2022

ABONO PECUNIÁRIO
10/05/2022 A 19/05/2022

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:AAE20458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

OBJETO: presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas, para atender as secretarias municipais., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 07/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - CNPJ: 21.000.092/0001-80
VALOR TOTAL R$ 72.128,70 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:233CE1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

OBJETO: presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas, para atender as secretarias municipais., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 07/2022,

conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 03.884.308/0001-35
VALOR TOTAL R$ 94.718,00 (noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F26AD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento odontológico, referente a adesão a Resolução SESA nº 773/2019 habilitado pela resolução 647/2020., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 11/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 29.312.896/0001-26
VALOR TOTAL R$ 41.745,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:58C4CF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2277/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 2277/2022
LEONN RICARDO SILVA – RG. 8.465.321-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5788/2022
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMDSF
III) Período de afastamento: 13/04/2022(19h00) a 14/04/2022(06h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,72 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de munícipe para reinclusão de pessoa no núcleo familiar, na cidade de Guarapuava/PR.

Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B62CF689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 2279, 2280 E 2281/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 2279/2022
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG. 3.129.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 5777/2022
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 25/04/2022(15h30) a 28/04/2022(24h00)
IV) Numero de diárias: três diárias e meia
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: diária para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios, na cidade de Brasília/DF.
Requerimento de Diária n° 2280/2022
FREDERICO BERNARDI – RG. 4.602.876-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5775/2022
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal – SMGDE
III) Período de afastamento: 25/04/2022(15h30) a 28/04/2022(24h00)
IV) Numero de diárias: três diárias e meia
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: diária para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios, na cidade de Brasília/DF.
Requerimento de Diária n° 2281/2022
JARBAS MOCELIN – RG. 4.309.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 5789/2022
II) Cargo do servidor: Vice- Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 25/04/2022(15h30) a 28/04/2022(24h00)
IV) Numero de diárias: três diárias e meia
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: diária para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5473D35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação de Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade, conforme projetos e memorial descritivo.

Considerando os pedidos de esclarecimentos solicitados.

Considerando a revisão do processo pela Secretaria Municipal de Obras.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 8.022/2021, comunica aos interessados que, decorridas alterações no processo, passará a vigorar novas Planilhas de Serviços e novos Cronogramas físico-financeiro para os Lotes 01 e 02, cujos arquivos encontram-se, na íntegra, disponíveis no www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas – Licitações – Tomada de Preços nº 01/2022. Permanece inalterada a Planilha de Serviços e o Cronograma físico-financeiro do Lote 03. Devido as alterações das Planilhas e Cronogramas do Lote 01 e 02, passou o valor global da Tomada de Preços nº 01/2022 de R$ 854.610,62 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos) para R$ 925.499,27 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público:

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 09 de maio de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B6E5A634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

Considerando a demanda do TCE/PR via APA nº 22793.

Considerando a revisão do processo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 8.022/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

15.6 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital. O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 8.157/2021, sendo que:
(...)

LEIA-SE:

15.6 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital. Será exigido da contratada, para fins de recebimento e pagamento, a comprovação de qualidade dos serviços executados com base nas normas do DER/PR, NBR, ABNT, ensaios tecnológicos e documentos técnicos do responsável técnico da empresa. O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 8.157/2021, sendo que:
(...)

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 23 de maio de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2022 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6FB7FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

No 13º (décimo terceiro) dia do mês de abril de 2022, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2022 – OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas e/ou hospitais veterinários para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte que se encontram abrigados no albergue municipal de cães, o qual entregou o envelope na seguinte ordem: em 28/03/2022 a empresa RAMOS E TEIXEIRA PET SHOP – CNPJ nº 40.607.482/0001-67.
Toda documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica-financeira e declarações foram analisadas pela Comissão ao Permanente de Licitação. Os demais documentos referentes à qualificação técnica relacionadas nos itens 3.1.10, 3.1.11, 3.1,12, 3.1,13 e 3.1.14 foram analisados pelo Sr. João Alexandre de Alcântara.
A Comissão e o Sr. João Alexandre de Alcântara procederam à análise e avaliação dos documentos de habilitação e habilitação técnica respectivamente apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa RAMOS E TEIXEIRA PET SHOP:

• Não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, conforme item 3.1.8;
• Referente ao visita técnica, a empresa deve apresentar a Dispensa Formal de Visita Técnica (Anexo VII) conforme o item 3.1.18.
• Referente ao PGRS, apresentar A.R.T. e o contrato com a empresa de coleta, transporte e destinação final.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a referida Empresa apresente toda documentação conforme os itens acima mencionados.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

JOÃO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA
Responsável Pela Análise Dos Documentos de Habilitação Técnica

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED95DEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO PREGÃO 18/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.97/2022, decorrente de Pregão n° 18/2022 de AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER, inscrita no CNPJ sob nº. 44.297.726/0001-03, com sede no endereço RUA MANDAGUARI, 1303, Centro, 87.930-000, Querência do Norte-PR neste ato representada por BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER, portador do RG n° 110228872 SSPPR, portador do CPF sob n° 054.594.119-98, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.070,00 (Dois Mil, e Setenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
lote 1 - ADITADO EM 300 UNIDADES

item	código	Descrição
1	38393	ovos de pascoa, peso aproximado 150grs ou mais, livre de gordura hidrogenada, composto por chocolate ao leite, com os demais ingredientes: açucar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificante: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma identico ao natural, não conter glutem, embalado individualmente, envoltórios em papel aluminizado de pascoa, tamanho grande, 0,007 micras, bopp, aproximadamente 450x450mm, com fitas na amarração do ovo envoltorio, e base plastica de pet para sustenção do ovo, medindo aproximadamente 6 de diametro por 05 cm de altura, conter na embalagem as informaçõessobre o peso e data de validade mínima de 45 dias a partir da data entrega. informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 08 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:22F4235E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 60/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 60/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
25	ALTAIR RIVAS SANTOS NETO	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 13 de abril 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DB4E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normais gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.
Parágrafo único. O órgão do Poder Legislativo Municipal, a seu critério, poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou

renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;
III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - As *built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;
XI - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XII - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XIII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XIV - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XV - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, aprovadas pela Procuradoria Jurídica municipal, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XVII - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XVIII - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XIX - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XX - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXI - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXII - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXIII - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXIV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXV - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXVI - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXVII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XXVIII - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XXIX - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;
XXX - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XXXI - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
XXXII - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
XXXIII - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXIV - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXV - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

XXXVI - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XXXVII - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XXXVIII - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XXXIX - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XL - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;
XLI - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;
XLII - GMS – Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta do Município de Quitandinha, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;
XLIII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XLIV - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
XLV - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
XLVI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
XLVIII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
XLIX - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
L - Instrumentos congêneres a convênio – acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
LI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LIII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LIV - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LV - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LVI - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LVII - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LVIII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LIX - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LX - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXI - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXII - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;
LXIII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXIV - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXV - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXVI - Obra comum de engenharia – - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXVII - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXVI deste artigo;
LXVIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e

arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXIX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXX - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIV - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXV - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXVI - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXVII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXVIII - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXIX - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXX - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXI - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXII - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
LXXXIII - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
LXXXIV - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;
LXXXV - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
LXXXVI - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
LXXXVII - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria Jurídica do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
LXXXVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
LXXXIX - Termo de Constatação - verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
XC - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XCI - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
XCII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
XCIII - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
XCIV - Unidade descentralizada – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
XCV - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XCVI - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
XCVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura
XCVIII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da

Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento
Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro

permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo permanente da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observando, necessariamente, aos princípios constitucionais da administração pública, mormente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º Quando o objeto do contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.
§ 5º Deverá ser observado na designação do servidor responsável pela fiscalização dos contratos o princípio da segregação de funções, evitando-se a nomeação de quem tenha atuado na confecção de termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação, participado do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado, atuado como ordenador de despesas e em atividades de controle interno, dentre outras.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado e na legislação administrativa de regência, preferencialmente com formação em nível superior e compatível com o objeto fiscalizado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII – registrar as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XVIII – solicitar cópia do edital, do contrato, emprenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
XIX – ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de suas funções;
XX – observar especialmente as normas atinentes à formalização do contratos administrativos, conforme os Título III da Lei 14.133, de 2021;
XXI – outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º Compete ao fiscal do contrato, além das atribuições indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, dar recebimento definitivo das obras e serviços mediante termo.
§ 2º Diante da complexidade do objeto contratato, poderá o gestor do Contrato, por ato próprio, criar uma comissão de servidores para o recebimento de bens.
§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 6º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, condizente com a Requisição de Compra, com descrição do bem contido no Contrato e com a descrição na respectiva Nota Fiscal, indicação do Contratado e nome do servidor recebedor, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 8º Na formalização do procedimento de recebimento deverá constar, no mínimo, os bens que foram recebidos, as quantidades, as condições, número do contrato ou do processo licitatório, número da Nota Fiscal, indicação do Contratado e do nome do servidor recebedor.
§ 9º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 11 Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§ 12 Havendo inconformidade no recebimento do objeto, deverá ser rejeitado em todo ou parte, com a lavratura de termo próprio, podendo, no entanto, o Fiscal do Contrato conceder prazo à contratada para corrigir o erro, substituir o objeto ou refazer o serviço às suas próprias expensas.

§ 13 Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, poderão formalizar relatório sobre a execução do contrato, quando necessário, sugerido alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração, ou ainda, em tempo hábil, requerer a prorrogação do mesmo, quando devida.

§ 14 Deverão ser orientados os fiscais de contratos que a sua atuação deve se pautar pelo formalismo, ou seja, a adotaram, de imediato, como rotina diária, a escrituração de relatórios específicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, recisões contratuais, penalidades aplicadas, previsão de entrega e etc.

Art. 13. A saída ou aplicação dos bens ou materiais de consumo do local de armazenagem deverá ser registrada, pelo meio físico ou eletrônico, precedidas de requisição da Chefia do respectivo Departamento, com a indicação do requisitante e do destinatário do objeto, sua unidade administrativa, para qual obra o bem foi destinado, descrição do objeto e sua quantidade.

Parágrafo único. No registro a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar o número do procedimento licitatório, ou de sua dispensa, a que se refere o bem ou o material de consumo retirado e/ou aplicado.

Art. 14. Para saída de combustíveis, lubrificantes, peças a pneus para veículos automores, deverá ser indicado, no mínimo, a placa do veículo ou máquina ou descrição do equipamento (quando for maquinário rodoviário ou agrícola), indicação do condutor ou solicitante, data, quilometragem ou hora/máquina.

§ 1º A requisição de abastecimento deverá ser assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo, ainda, ser consignado o tipo de combustível a ser fornecido.

§ 2º Nas notas fiscais relativas à aquisição de combustíveis deverão constar, no mínimo, data, placa do veículo ou número e modelo de identificação, quantidade de combustível fornecido, tipo de combustível, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, além da quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.

§ 3º As exigências previstas no § 2º deste artigo deverão constar nos editais nos procedimentos licitatórios para a aquisição do combustível.

Art. 15 Os veículos e máquinas rodoviárias agrícolas deverão manter diário de bordo, com indicação de data, quilometragens ou hora/máquina, destinos e/ou serviços realizados, condutor e assinatura.

Art. 16 Aos bens duráveis, como máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos automores, deverá ser realizado periodicamente controle do estado de conservação dos mesmos, bens como de seus componentes, cujo controle deverá ser realizado por responsável indicado pela Secretaria da respectiva pasta e pelos motoristas, condutores e operadores que utilizam os mesmos.

§ 1.º Deverá ser mantido controle com previsão de manutenção preventiva, seja de troca de lubrificantes, componentes ou a revisão para manutenção da garantia de fábrica, de cada veículos ou máquinas rodoviária e agrícola, cuja responsabilidade de seu cumprimento é dos indicados no *caput*.

§ 2.º Deverá haver controle com indicação das intercorrências e consertos realizados em cada veículo e máquina rodoviária ou agrícola, com dados de possa identificar a data, indicação do responsável pelo conserto ou troca, além de outras informações pertinentes.

Art. 17 A entrega de medicamentos realizados pela Secretaria de Saúde, deverá identificar, no mínimo, o beneficiário, o medicamento, quantidade, data de entrega e profissional que o receitou, além de mantém cópia ou uma via da receita quando o tipo do medicamento assim exigir, conforme norma própria.

Art. 18 A distribuição de merenda escolar a ser distribuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será realizado por meio de controle com a indicação, de no mínimo, especificações dos bens, quantidade, estado, unidades escolar beneficiária, identificação do servidor que recebeu os itens a merenda escolar e a estimativa de alunos a serem beneficiados.

Parágrafo Único. As unidades escolares poderão indicar servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos itens, inclusive, quando a Contratada para o fornecimento da merenda escolar tiver a obrigação de entregar os bens diretamente nas escolas, os responsáveis deverão observar o disposto no art. 12, §7º, deste Decreto.

Art. 19. O armazenamento dos bens públicos, seja de consumo ou bens duráveis, deverão ser em locais adequados para as características dos mesmos, seguindo critérios de higiene e segurança, com controle de quantidades de bens.

Art. 20. O descarte de bens, seja pelo vencimento do prazo de validade ou pela simples deterioração, deverá ser precedido pelo relatório das circunstancias que levaram a tanto, com indicação da descrição dos bens e quantidade, local de armazenamento, responsável

e indicação do correto descarte, cujo documento deverá ser enviado para o respectivo Secretário para previdências cabíveis.
Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior, com foca na melhoria dos procedimentos administrativos e sua eficiência na execução dos serviços.
Art. 22. Deverá o fiscal de contrato, ao assumir tal função, ser alertado pela autoridade designadora que, eventualmente, poderá estar sujeito à responsabilização pessoal caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho de suas funções.
§ 1º As atribuições do cargo de origem do fiscal de contrato não poderão conflitar com aquelas afetas à sua função fiscalizatória.
§ 2º O Poder Público oferecerá aos fiscais de contrato capacitação ou treinamento necessário ao bom desempenho de suas funções.
Art. 23. Quando o fiscal do contrato for exonerado, afastado ou por qualquer motivo tiver outras obrigações e não mais a de fiscal, bem como, se pelo volume de contratos a ser fiscalizado for necessário a nomeação de outro fiscal para exercer a função, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo contrato.
Art. 24. Nos procedimentos de fiscalização, notadamente no que diz respeito à notificações, autuações e prazos, deverá o Fiscal do Contrato observar as regras de Processo Administrativo Municipais, conforme estabelecidas em lei própria.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 25. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 27. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 28. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 29. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha – PCA-MQ, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-MQ relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-MQ consolidado ao Departamento de Orçamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 32. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Administração e Finanças para inclusão do PCA-MQ.
§ 2º O PCA-MQ e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 33. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 34. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 31 a 33 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§ 2º Poderá ser empregada minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município.
§ 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 35. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
§ 1º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 36. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 37. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 3º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 38. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar,

por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Departamento de Orçamento Municipal a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 39. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 40. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Parágrafo único. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 41. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
§ 1º O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
§ 2º Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 42. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Quitandinha.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos das normas municipais de Procedimento Administrativo.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 43. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 2º O critério disposto no §1º não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 4º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 6º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 44. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.
Parágrafo único. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 43 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 45. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no §2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação.

Art. 46. A ordem cronológica prevista no art. 43 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 47. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 48. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 49. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 50. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 51. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 52. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Administração.

§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:

I - a especificação de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e

III - modelos de:

a) instrumentos convocatórios;

b) minutas de contratos;

c) termos de referência e projetos referência;

d) listas de verificação;

e) manuais de procedimento administrativo;

f) cadernos orientadores;

g) pareceres referenciais; e

h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 4º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

§ 5º Os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão disponibilizar, aos municípios, seu acervo de projetos mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO V
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 53. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 54. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Art. 55. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 56. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 57. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômicofinanceira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. O projeto de que trata o inciso LXXXI do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 58. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 59. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento; II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Quitandinha, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem; VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 60. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LX do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 61. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 62. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha;
§ 4º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.
Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 72 deste Regulamento.
Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.
Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Quitandinha;
II – empresas localizadas no território do Estado de Paraná;
III - empresas brasileiras;
IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira. Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômicofinanceira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 103. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita,

indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Quitandinha e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 116. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha que dispõe o art. 21 deste Regulamento.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VIII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública município, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 124. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Documentos.
§ 1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema de Gestão de Documentos Municipais.
§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico acerca da Gestão de Documentos do Municipais do Paraná.
§3º Devem ser assinados mediante uso de certificação Digital ICPBrasil:
a) O termo de contrato;
b) O termo de aditivo;
c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
d) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
Art. 125. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Quitandinha deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 138 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 144, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante.
Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Quitandinha;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Quitandinha;
V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio de Procurador Jurídico do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato de ProcuradorJurídico do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da

singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 160. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato.
CAPÍTULO XII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.
§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Município de Quitandinha, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município do Paraná.
§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.
CAPÍTULO XIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com database vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 173. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 01 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.
§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custobenefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 192. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quitandinha.

Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Controlador Interno, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal de Quitandinha.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 201 art. 203 deste Regulamento.

Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Quitandinha.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 202. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo , no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 211. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência;
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 212. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade.
Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.
Art. 223. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quitandinha deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções. §1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo. §3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Quitandinha;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município de Quitandinha, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 233. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Quitandinha, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 236 deste Regulamento.
Art. 238. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam

insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 267. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigandose a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a préqualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 272. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.
Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Quitandinha perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal de Quitandinha poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.
Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com este Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
I - a Secretaria Municipal de Administração e finanças para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
II - a Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e prestação de serviços de saúde;
III – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e
IV – a Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para aquisição de insumos destinados à merenda escolar.
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido nos termos deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos deste Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior

desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e *homepages*; e

IV – consulta, caso acessível, ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 491 deste Regulamento.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 297. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. §4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição nos termos deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 308. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 309. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha – CAUFMQ, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 310. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha – CAUFMQ.
Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros municípios.
Parágrafo único. É permitida, mediante ato do Prefeito Municipal, após solicitação apresentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública do Estado do Paraná e da União.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 316. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Sistema GMS para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 317. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Jurídica do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 318. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 319. Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 320. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 321. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 320 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em

atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 322. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 323. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 324. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 120, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 327. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel da Procuradoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, por meio de sua Procuradoria Especializada, a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Prefeito Municipal, motivadamente, determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador Jurídico para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Jurídica do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria jurídica do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria Jurídica do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador Jurídico ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 331. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 332. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 333. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

Art. 334 Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 335 Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 19 deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização.

Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:

I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII - a declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, conforme legislação vigente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou

diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 355. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 358. O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei do Estado do Paraná nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 366. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 367. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; e
V - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 370. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 371. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 373. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II - em todos os casos:
a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Art. 374. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 375. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 376. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.
Art. 377. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 378. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§ 3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.
§ 6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 380. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 381. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 382. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 383. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 384. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 6º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 385. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 386. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação éticoprofissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 387. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 388. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município do Paraná.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 389. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 390. Além do previsto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 391. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;

XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras; d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 392. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 393. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 394. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 395. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 396. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

§ 1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo caberá, de forma prévia a contratação, a consulta a SEAP para que informe a existência de cargo, no âmbito da Administração direta e autárquica, correspondente ao serviço que se pretende terceirizar, ficando expressamente vedada a contratação no caso de atestada pela SEAP a sua existência.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 397. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 398. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art. 399. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 400. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 401. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabilizase por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 402. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 403. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 404. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 405. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não

poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 406. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 407. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
Art. 408. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 409. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art. 410. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 411. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 412. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 413. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 414. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 415. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 416. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 417. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 418. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de

ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 419. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e

b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.

VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:

I - a finalidade;

II - a meta a cumprir;

III - o instrumento de medição;

IV - a forma de acompanhamento;

V - a periodicidade;

VI - o mecanismo de cálculo;

VII - o início de vigência;

VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e

IX - as sanções.

Seção V

Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 420. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:

I - o ateste dos produtos e serviços;

II - a resolução de problemas;

III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;

IV - o gerenciamento de riscos;

V - a sugestão de aplicação de penalidades;

VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e

VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI

Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 421. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII

Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 422. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 423. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII

Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 424. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 425. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 426. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:

I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 427. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de *Facilities*

Art. 428. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 429. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 430. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 431. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 432. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de altatensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 433. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 434. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art. 435. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 436. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 437. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 438. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 439. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 440. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social; Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.

§ 3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.
Art. 442. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 443. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
Art. 444. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no § 1º do art. 441 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.
Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.
Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;
V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 447. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
Art. 448. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 449. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Art. 450. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 430 ao 440, todos deste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 451. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 452. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 453. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnicooperacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 513 ao 526 deste Regulamento.
Art. 454. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 455. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 456. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 457. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 458. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 459. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 460. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 461. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 462. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 463. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 464. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 465. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.
Art. 466. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 467. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 468. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 469. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 470. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 472. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 473. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 475 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 475 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 193 deste Regulamento.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 475. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 471 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 476. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;

II - folha resumo, quando couber;

III - planilha orçamentária;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - composições complementares, quando couber;

VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;

VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;

VIII - composição do BDI;

IX - ART ou RRT quitada;

X - memória de cálculo;

XI - relatório fotográfico;

XII - projetos e/ou croquis;

XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 477. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 478. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 479. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 169 e 170 deste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 171 a 176 deste Regulamento.
Art. 480. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.
Art. 481. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 482. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 483. A minuta de contrato deverá conter cronograma físicofinanceiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 484. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 485. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 486. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 471 ao 484, observado o disposto no art. 485, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 487. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, por meio de sua Procuradoria Especializada, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação

obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.
§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
Art. 488. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 489. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 490. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 491. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 492. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 493. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 494. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 495. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 496. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 497. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 498. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semiintegradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 499. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 500. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela

Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 501. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, préoperação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 456 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 499 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, na forma do art. 428 deste Regulamento.
Art. 502. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 503. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 504. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 505. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 506. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 507. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 508. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Quitandinha.
§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Quitandinha.
§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 509. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§ 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art. 510. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 511. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.
Art. 512. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - a formação profissional do responsável técnico;
VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Seção I
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 513. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§ 1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com

ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;
§ 2º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 514. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 515. Na contratação que trata o art. 514 poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
Art. 516. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
Art. 517. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Art. 518. Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 44 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 520 deste Regulamento.
Art. 519. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 520. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
Art. 521. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
I - finalidade;
II - meta a cumprir;
III - instrumento de medição;
IV - forma de acompanhamento;
V - periodicidade;
VI - mecanismo de cálculo;
VII - início de vigência;
VIII - faixas de ajuste no pagamento; e
IX - sanções.
Art. 522. Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
I - qualidade dos serviços;
II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
III - qualidade da apresentação;
IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 523. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 524. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 525. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 523 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 526. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 527. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 528. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Art. 529. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.
Art. 530. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
Art. 531. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
Parágrafo único. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.
Art. 532. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 538. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Art. 539. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 540. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Quitandinha com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
§ 1º Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;
III - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
§ 2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância do disposto na legislação municipal de regência e do disposto neste Regulamento.
Art. 541. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
II - igualdade jurídica dos partícipes;
III - não persecução da lucratividade;
IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 542. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.
Art. 543. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§ 1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2° Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.
Art. 544. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.
Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.
Art. 545. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.
Art. 546. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.
Art. 547. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§ 1° O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§ 2° O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.
§ 3° As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§ 4° A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.
Art. 548. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Púbica Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.
§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, observado o limite mínimo de 5% do valor do convênio.
§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.
§ 3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.
§ 4º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.
§ 5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.
§ 6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
Art. 549. É vedada a celebração de convênio:
I - no período e na hipótese de que trata a alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;
VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.
Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Estado deverão incluí-las em seus orçamentos.
Art. 550. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 551. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.
§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§ 2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Art. 552. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.
Art. 553. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 554. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.
Art. 555. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 556. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§ 3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.
§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 557. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Quitandinha, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Compete ao Secretário de Administração e Finanças e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 558. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;
g) consulta ao Cadin-PR. IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso.
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 560 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.
§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§ 5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.
Art. 559. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§ 2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§ 3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§ 4º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 560. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.
Art. 561. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Art. 562. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos deste Regulamento;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.
Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 563. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:
I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III - as obrigações de cada partícipe;
IV - as obrigações do interveniente, quando houver,
V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração

de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.
XXV - cláusula de inalienabilidade;
XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.
Art. 564. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 565. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 566. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:
I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
II - o termo de convênio e respectivos aditivos;
III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.
Art. 567. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 582 deste Regulamento.
Art. 568. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.
§ 1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
Art. 569. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
§ 1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
§ 2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.
§ 3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.
Art. 570. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO

Art. 571. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Quitandinha e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 572. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.
Art. 573. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:
I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.
Art. 574. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.
Art. 575. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 576. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.
Art. 577. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 578. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.
§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.
Art. 579. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:
I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV - verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
Art. 580. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal devidamente habilitado.
Art. 581. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§ 1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.
Art. 582. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao

pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;
II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;
III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;
IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.
Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.
Art. 583. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
§ 1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.
Art. 584. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.
§ 1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.
§ 2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Procuradoria Jurídica do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 585. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§ 1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.
Art. 586. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.
Art. 587. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:
I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
VII - cronograma de desembolso;
VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos arts. 560 a 562 deste Regulamento;
IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;
X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI - certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município e ao Estado, nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; e XIII - prestação de contas, nos termos do art. 563 deste Regulamento.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.
§ 2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 588. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.
Art. 589. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 560 deste Regulamento.
§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 560. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
Art. 561. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
Art. 562. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 563. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I - regulares;
II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 564. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 565. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2022.
Art. 566. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência do presente Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 567. Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1.º de abril de 2023.
Art. 568. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79873582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCESSO LICITARÓRIO N.º 34/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: R.A. MESQUITA DE ARAUJO – MOVEIS E ESTOFADOS CNPJ nº 31.067.991/0002-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHETAS PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS MODELO UNIVERSITÁRIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL: 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de abril de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:F133FF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.531/2022 13/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 10/08/2015 à 10/08/2020, para o servidor **JOSÉ ADILSON DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir de 13/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91ACE56C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.532/2022 13/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor **AGUINALDO DE LIMA RIBEIRO**, do cargo comissionado de Monitor Educacional, a partir de 14 de abril de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CB28BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.533/2022 13/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **FERNANDA PIVATTO**, do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Comunitários, a partir de 18 de abril de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:088CA7A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.534/2022 13/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MAIRA DEIVA SORANÇO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria para exercer suas funções no CMEI Vó Totinha, a partir de 13/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF62A7F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.535/2022 13/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS WILLIAN BLUM**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para assinar e responder pela Secretaria de Administração a partir da data de hoje 13/04/2022, até a nomeação de um novo secretário.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB60396A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.536/2022 13/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR Portaria Nº 6.459/2022 de 22/02/2022 que concede Licença sem vencimentos a servidora **ZENERIA APARECIDA DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais a partir de 18/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4588DBE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
Donatário: Município de Realeza/PR
Doador: Derli José Fischer
Objeto: Doação de Projeto Arquitetônico
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito sob o CNPJ n° 76.205.673/0001-40, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, doravante designado simplesmente DONATÁRIO, e, de outro lado, DERLI JOSÉ FISCHER, inscrito no CPFn° 254.119.189-87, doravante denominado DOADOR, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epigrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrante este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:
Serviços e peças gráficas referentes ao projeto básico de arquitetura do Hospital de Realeza, projeto de reforma e ampliação aprovado junto a 8ª Regional de Saúde do Paraná.
Peças gráficas doadas:
Projeto arquitetônico para unidade hospitalar, projeto esse composto por 05 pranchas, com RRT n° 11010301.
As anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao serviço realizado foram registradas no CAU-PR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil do Paraná sob o nº A5017-2 em nome do Arquiteto Derli José Fischer, autor do projeto.
2. CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES 3.1. Caberá à DONATÁRIA:
• Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o desempenho dos serviços a serem executados;
• Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
• Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
3.2. Caberá ao DOADOR(A):
• Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

• Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
• Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado;
• Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
7.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Realeza/PR.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Realeza, 13 de maio de 2022.

_____ DONATÁRIO(A)
_____ DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF:_____

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6142F62C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.391, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Realeza.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Realeza.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Quando o Município de Realeza executar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar, além das disposições desse Decreto, as determinações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 4º A pesquisa de preços será elaboradora pela Secretaria solicitante e será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º A metodologia adotada para a composição dos preços de referência que serão utilizados para determinar o preço estimado em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser diversificada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser observado o que estabelece a Lei Municipal nº 1.742, de 29 de abril de 2021, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Realeza/PR, 12 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2936F3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 20 de Outubro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar o valor da prestação dos serviços em de acordo com o índice IPCA, atualizando o valor pelo serviço prestado para R$ 14.927,58 (Catorze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7FCDEB31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3B9A0EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.404.465/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2195 Saida Para Marmeleiro - CEP: 85601275 - Bairro: Sao Cristovao, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de empresas, para fornecimento de um veículo utilitário novo, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 19/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 13 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7240C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2022, cujo objeto é a Contratação de empresas, para fornecimento de um veículo utilitário novo, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A0EECE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2022

ABERTURA: DIA: 13/04/2022 ÀS 09:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 104.608,83** (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE ABRIL DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DCDDD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.404.465/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2195 Saida Para Marmeleiro - CEP: 85601275 - Bairro: Sao Cristovao, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de empresas, para fornecimento de um veículo utilitário novo, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 19/2022
VALOR TOTAL: R$104.608,83 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A1FA061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obras para conserto de 01 fogão industrial, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F34D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS BEZ, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.880.515/0001-63, com sede na Rua Barão Do Rio Branco, 3711 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR**.**
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obras para conserto de 01 fogão industrial, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 20/2022
VALOR TOTAL: R$340,00 (Trezentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5DD00CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0202022

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **LUIZ CARLOS BEZ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 16.880.515/0001-63, com sede na Rua Barão Do Rio Branco, 3711 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Cívico, Realeza/PR**,** que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obras para conserto de 01 fogão industrial, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 20/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 13 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EB28DB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022

ABERTURA: DIA: 13/04/2022 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRAS PARA CONSERTO DE 01 FOGÃO INDUSTRIAL, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LUIZ CARLOS BEZ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 340,00** (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE ABRIL DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E154126F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinada às necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de maio de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de abril de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:773A5EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2022**, de 13 de abril de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 1.644,68 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BUSCA TEXTUAL E ENVIO DE RECORTE DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI,** CNPJ sob nº 00.885.818/0001-39, Niterói – RJ.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 13 de abril 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F3575395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 11/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Samantha Nesi Buss**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **14 de abril de 2022 a 03 de junho de 2022.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Samantha Nesi Buss – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos treze dias do mês de abril de 2022

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:52203BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Ane Caroline Tavares da Luz para o cargo efetivo de Escriturária.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,
R E S O L V E:

Nomear **Ane Caroline Tavares da Luz**, para o cargo efetivo de **Escriturária**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:57B70E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2022

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **04 de maio de 2022**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.243/2021 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS,** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:9CEC9367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1089/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Vereador Sérgio Mazur, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, VII, "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 1.089/2022, de 23 de março de 2022, de autoria do Poder Legislativo, em data de 15-03-2022 e 22-03-2022;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 25-03-2022;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1089/2022, de 22 de março de 2022, oriunda do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal Em Rio Azul – Pr, 12 de abril de 2022.

assinou:SÉRGIO MAZUR
Presidente

LEI Nº 1089/2022
Dá denominação a estádio em Cachoeira dos Paulistas

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu Presidente, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul-Pr, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado "***Estádio Municipal Valdir Kojunski***" o estádio municipal da localidade rural de Cachoeira dos Paulistas, com endereço na Rodovia Municipal Durval Martins, neste município.

Parágrafo único A presente Lei é homenagem, conforme decidido junto à comunidade, em memória ao trabalho e à dedicação de Valdir Kojunski, nascido em Arapongas-Pr em 27-02-1964, filho de Paulo Kojunski e de Leocádia Machowski Kojunski, que fora casado com a senhora Lurdes Dobezinski Kojunski, pai de Vagner Kojunski - único filho do casal -, idealizador do primeiro campo onde foi construído o estádio, e em reconhecimento por toda a sua história junto ao Paulistinha Esporte Clube da localidade de Cachoeira dos Paulistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul/Pr, 12 de abril de 2022.

assinou:SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:22922982

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 02/2022

DECRETO Nº 002/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1041/2021, de 09.04.2021, e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2021, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para as dotações a seguir especificadas:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1014- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
04280 613 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....400.000,00

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
05410 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....700.000,00

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1028 - AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
05920 613 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....2.750.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA
22.661.2201.1037 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL - OP DE CRÉDITO 2021
06890 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....650.000,00

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da Operação de Crédito aprovada pela Lei nº 1041/2021, de 09 de abril de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), O presente decreto complementa os valores já alocados no Orçamento para 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:D170A520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 35/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de abril de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MASCOTE DE PELÚCIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PROERD PARA OS ANOS DE 2022 E 2023 E CAMISETAS PARA TODAS AS SECRETARIAS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 14/04/2022 às 07hr 59min do dia 28/04/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 28/04/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de abril de 2022.

Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70A57727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 36/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de abril de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 14/04/2022 às 12hr 59min do dia 28/04/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 28/04/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de abril de 2022.

Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2D85EAC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENICA PARA A ENCENAÇAO DA PAIXÃO DE CRISTO NO DIA 15/04/2022.**
FAVORECIDO: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Rio Azul, 13 de abril de 2022.
LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 39/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
VALOR: R$ **16.00,00** (Dezesseis Mil Reais).
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/04/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO JOSE DANIELVIZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7AC80D48

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JORGE SOLDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II – Departamento de Extensão Rural, símbolo C-04, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:67A3CFB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Arnaldo Dembeski**, matrícula 411-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:16BD2165

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Nelci Maria Trzaskos**, matrícula 92-1, 12 (doze) meses de licença especial, a partir de 22 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:952329C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, nos dias 14 de abril de 2022 – quinta-feira e no dia 15 de abril de 2022 – sexta-feira, **(Páscoa).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSE DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C3871761

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022-CM

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro do decreto nº 002/2021-CM e passando a vigorar a seguinte redação:

Nomear os Senhores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2022:

PRESIDENTE: BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO, portador do Documento de Identidade RG. Nº 14.356.422-3 e CPF Nº 117.616.099-04;
MEMBRO: MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 7.171.432-2 e CPF Nº 029.336.059-61;
MEMBRO: CATARINA GONÇALVES PRESTES, portador do Documento de Identidade RG. Nº 8.784.452-8 e CPF Nº 025.232.179-02.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DB990C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA N° 001/2022

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.897/2021 e 6.151/2022, a instauração ode Processo Administrativo Sancionatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações pela empresa contratada ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, quanto à execução do Contrato n° 061/2021, estando sujeita às penas previstas no referido documento.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, em 12 de abril de 2022.

JOÃO ANTONIO CAVALLI
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5C6A2214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CONSELHO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

Inscrição nº 02 do Livro Tombo do Município de Rio Branco do Sul;
Processo de Tombamento nº 01/2021 – Protocolo Geral nº 991/2022.

Município: Rio Branco do Sul;
Localidade: Esquina da Rua Otávio Furquim, com a Rodovia PR-092, Bairro Nodari I;
Proprietário: Indústria Toquinhas LTDA, CNPJ nº 80.839.509/0001-61.

Designação: Forno de Cal de propriedade da Indústria Toquinhas LTDA, popularmente conhecido como "Forno Pioli".

Em relação ao Forno, segundo escritura pública de número 36.358 de 26 de julho de 1956, o imóvel onde está localizado foi adquirido pelo industriário Benedito Brandt e contava naquele momento com três casas de madeira construídas. O imóvel foi vendido em 1968 para a Indústria Toquinhas LTDA, cujo Diretor Técnico era o Senhor José Eduardo Pioli Bassetti (Juca Pioli), responsável pela empresa e pela compra, que foi também o segundo Prefeito do Município de Rio Branco Sul, após sua segunda emancipação política. Presume-se então que o Forno foi construído entre os anos de 1956 e 1968 pelo industriário Benedito Brandt, uma vez que a Escritura Pública número 5.030, que formalizou o negócio, discrimina nas linhas 34 e 35 como um dos bens presentes no imóvel "um forno para calcinar". A área tombada compreende o conjunto que compõe o Forno de Cal da Indústria Toquinhas é composto pelas edificações:

1. forno para produção de cal;
2. muro de arrimo em nível inferior ao forno;
3. muro de arrimo em mesmo nível do forno;
4. bloco de arrimo que serve como patamar, ligando uma correia transportadora até o topo do forno;
5. torre de alvenaria que serve como patamar, ligando uma correia transportadora até o topo do forno;
6. edificação oca em alvenaria que servia para armazenamento de lenha/serragem.

De maneira geral, as edificações são compostas por grandes pedras irregulares sobrepostas e seladas com argamassa colante. Possuem uma estrutura rígida, com baixa capacidade de deformação. São estruturas economicamente viáveis em situações onde há disponibilidade de pedras.
As correias transportadoras são compostas por perfis de aço e madeira, conectadas na parte superior do forno, com intuito de transportar ou movimentar materiais a granel, através de uma correia contínua que se deslocava sobre roletes até os patamares e torres.
A volumetria do Forno de Cal é formada por quatro cilindros escalonados, um sobre o outro, do maior para o menor, formando uma volumetria cônica de 12,0m de altura. No caso do Forno, esta estrutura foi envolvida por cabos de aço, fazendo a função de amarração e dando maior rigidez à construção.

Com a finalidade de manutenção da paisagem que ambienta o Forno de Cal, delimita-se a preservação da área envoltória envolvendo (i) o terreno em que se situa o Forno de Cal da Indústria Toquinhas em conjunto com (ii) o terreno de fundos, onde se situa a mata de araucárias que o emoldura, de maneira que todos esses componentes sejam preservados e que futuras intervenções não venham comprometer essa proteção e permeabilidade visual.

Os graus de proteção de cada elemento do conjunto edificado serão definidos pelo COMPAC, assim como a adequação das normativas. Demais informações estão presentes no Protocolo nº 991/2022 do

Protocolo Geral e nos autos do Processo de Tombamento nº 01/2021 do COMPAC. Tombamento aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, pertencentes ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião do dia 12 de abril de 2022.

Inscrito em 13 de abril de 2022.

Assinado no original por Robson Maestrelli, Presidente do COMPAC.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A3DB2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO Nº 02/2022 DO COMPAC

I) **Processo:** Processo de Tombamento nº 01/2021 (Ref. Protocolo nº 991/2022);
II) **Origem:** Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC);
III) **Conteúdo da Ata:** Em 12/04/2022, conforme convocação, o COMPAC aprovou por unanimidade dos presentes o tombamento do Forno de Cal da Indústria Toquinhas, conforme o Processo de Tombamento nº 01/2021 (Ref. Protocolo nº 991/2022).

ROBSON MAESTRELLI
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D2B5A3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

"Cria a Comissão Especial de Estudos sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro e Lei Orgânica Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RICARDO GONÇALVES FURQUIM** – Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal a Comissão Especial com o objetivo de realizar a reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis, instituído pela Resolução nº 02, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Orgânica Municipal – Título II – Da Organização dos Poderes – Capítulo I – Do Poder Legislativo – artigos 13 à 54.
§ 1º A Comissão Especial de que trata este artigo será instalada a partir da sua promulgação, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, com funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para elaborar relatório final.
§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante requerimento da Comissão dirigida à Mesa Diretora.
Art. 2º A designação dos membros da Comissão obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

ISABEL CRISTINA GROSSL
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:A883429D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **LEANDRO SOARES VERFFEL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.722.813/0001-32 com endereço na Estrada Linha Bom Fim, nº 0, Centro – CEP 97230-000, São José do Polêsine/RS, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade do contratado em razão do suposto descumprimento da Cláusula Terceira, item "3.2." da Ata de Registro de Preços n° 054/2021, Ordem de Compra nº 1829/2021 nos termos das disposições do art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e, art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 13 de abril de 2022.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73BC4C1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º404/2022

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Jussara Ruthes Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Jussara Ruthes Pires,*** com matrícula nº 1412-5/2 na Escola Municipal "Celso Catalan", em substituição à professora Norma Sirlene, com matrícula nº 1751-5/4, no período de 08 de abril até 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCC87896

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 405/2022

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no processo digital nº 2222/2022.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Fernanda Moreira Minski;
III - Membro: Viviane Marques Sass.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80A2BC68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício do Ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Considerando a necessidade de ações preventivas para o enfrentamento do Covid 19, a estrutura da Prefeitura Municipal encontra-se preparada de maneira a garantir a segurança necessária aos presentes. A Audiência Pública também foi transmitida ao vivo através da página do Facebook da Prefeitura Municipal de Rio Negro no seguinte endereço: https://fb.watch/clqXP2iX43/. Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Alessandro von Linsingen (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Thiago Gustavo Pfeuffer Worms (Secretário Municipal da Fazenda), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Geraldo Veiga (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Eliane Valério Pereira (Secretária Municipal de Assistência Social), Jussara do Rocio Heide (Secretária Municipal de Cultura e Turismo), Jerusa Cleres Hack (Controle Interno) e Rubens Antônio Estica (Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral). E também a representante da Câmara de Vereadores: Sra. Isabel Cristina Souza (vereadora). E ainda, servidores públicos, constantes da lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por Patrícia Rosana de Lima, secretária ad hoc. A Audiência Pública foi presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Alessandro Cristian von Linsingen, o qual abriu a sessão agradecendo a presença de todos, bem como os internautas que acompanharam a Audiência de forma on-line. Iniciou abordando a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO cuja natureza essencial é expressa pela convergência do planejamento constante no Plano Plurianual – PPA, para a culminação na Lei Orçamentária Anual – LOA. Seguiu informando que a LDO é a peça orçamentária que irá num primeiro momento instalar a caracterização dos planos exclusivamente do ano de 2023 na Prefeitura de Rio Negro. Encerrou o uso da palavra salientando o valor técnico da Audiência Pública, mencionando a importância da atuação dos servidores da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral para a realização desta etapa. A seguir, passou a palavra ao Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Rubens Antônio Estica, que iniciou a apresentação explicando sobre a forma como o planejamento municipal acontece através de etapas que vão desde o Plano Diretor, passando para a previsão das metas estabelecidas no PPA, depois LDO e por fim LOA, na qual estabelecem informações e dados mais precisos sobre as metas de arrecadação, despesa e índices, detalhadamente de cada Órgão e Secretaria Municipal. Em seguida, apresentou o detalhamento das metas das Receitas e Despesas do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, totalizando em receita líquida de R$ **133.540.607,29** (Cento e trinta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos), valor este que será revisto e corrigido quando da elaboração da proposta orçamentária, garantindo uma aplicação mínima de 25% para a Educação (conforme determina o art. 212 da Constituição Federal) e 15 % para a Saúde (conforme art. 77, inciso III do Ato das Disposições constitucionais transitórias – redação conforme EC n° 29/2000). Após, deixou um espaço livre para questionamentos ao qual a Sra. Vereadora Isabel Cristina Souza perguntou sobre a origem das operações de crédito e emendas parlamentares, sobre os índices máximos e mínimos de pessoal e de gastos com saúde e educação, e sobre o destino das deduções do FUNDEB. Perguntas que foram respondidas detalhadamente pelo o Sr. Rubens. Não havendo mais manifestações ou perguntas, o Responsável Técnico Rubens encerrou a exposição e passou a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. James Karson Valério, o qual agradeceu aos presentes, aos internautas que acompanharam a audiência pública on-line e aos servidores envolvidos na elaboração desta. Ressaltou a importância do devido planejamento da gestão, visando os interesses públicos e da coletividade destacando a importância de prever, planejar, organizar controlar e executar. A seguir, declarou encerrada a Audiência Pública, da qual a presente ata foi lavrada por mim, Patrícia Rosana de Lima, e assinada pelo Sr. Alessandro von Linsingen, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presenças anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8ACC175

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 397/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2022.

Rio Negro, 07 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24A78D10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 398/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 07 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B37A99E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 399/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Rio Negro, 07 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63673494

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 400/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2022.

Rio Negro, 07 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A21D83A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 406/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos n.º 126 e seguinte, da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder**,** a partir de 1º de abril do corrente**,** adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, encaminhado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, para o servidor municipal ***Renato Dombroski,*** matrícula nº 2225-0/1, ocupante do cargo de "Borracheiro", admitido em 02 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF323A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

OBJETO: Aquisição de Passe Escolar para alunos da Localidade da Roseira e Vila São Judas Tadeu no Município de Rio Negro/PR. INTERESSADO: Viação Norte Sul Eireli. CNPJ: 08.757.538/0001-57. JUSTIFICATIVA: Única empresa que detém a exclusividade para prestar o serviço de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR. VALOR TOTAL: R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C346513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Contratação do SENAI/PR, para implementação do Programa Brasil Mais nas Indústrias. INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0002-81. JUSTIFICATIVA: Justifica-se escolha do

sistema SENAI/PR, por sua gerência de tecnologia e inovação em articular produtos e serviços em favor da melhoria dos processos das empresas. E também ocorre em virtude de habilitação, conforme certidões apresentadas e propostas de preços anexados ao processo. VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33926923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO DE CONCESSÃO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 030/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76001641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, no Centro, no município de Rio Negro/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. James Karson Valério, CPF nº 462.174.799-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**; e, de outro lado **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**de ora em diante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO,** mediante sujeição mútua às cláusulas que se enunciam: Cláusula Primeira – Fundamentação Legal O presente TERMO de concessão de uso tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 2425/2014 e o edital de Concorrência nº 003/2022. Cláusula Segunda - Do Objeto O CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA a concessão de uso de espaço especificado no LOTE 01 – **SALA COMERCIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO - 01 (uma) SALA COMERCIAL**, em local de livre acesso público, no Terminal Rodoviário, sito na Rua Severo de Almeida, 339, Bairro Campo do Gado, neste Município. Cláusula Terceira – Documentação: Constitui parte integrante deste TERMO os documentos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO ao processo de licitação Concorrência Pública nº 003/2022. **Cláusula Quarta - Da Finalidade** A concessão de uso tem por finalidade disponibilizar, com exclusividade, o espaço descrito na cláusula segunda deste Termo, destinado exclusivamente à instalação de uma SALA COMERCIAL, sendo proibida a cessão, transferência, transformação ou mudança do ramo de atividade. Cláusula Quinta – Do Prazo 1) O prazo de vigência total da presente concessão de uso, a contar do dia 08/04/2022, será de 04(quatro) anos. 2) O prazo para instalação dos equipamentos e funcionamento das atividades será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 08/04/2022. 3) Terminado prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel que é de propriedade do Município, em perfeito estado de conservação. **Cláusula Sexta – Da Remuneração** Pela concessão de uso do espaço descrito na cláusula segunda deste Termo, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverá ser recolhida na seguinte proporção: mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do inicio da concessão, a partir de 30 dias da assinatura do presente termo, independentemente do início da atividade, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao prazo de 12 (doze) meses, e R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao prazo de 04 (quatro) anos. **Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA** a) Zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação do imóvel; b) Realizar as benfeitorias necessárias, não gerando direitos a indenização ou ressarcimento, tampouco a retirada das mesmas ao término do contrato, por qualquer modalidade que ocorra; c) Promover o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida, inclusive as tarifas de telefone e internet (se instalar); d) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da presente concessão de uso bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas; e) Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais; f) Comunicar ao Concedente quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido; g) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros; h) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais reclamações trabalhistas, acidentes ou causa fortuita; i) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado dolosa ou culposamente, por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial; j) Promover a vistoria das dependências juntamente com preposto do CONCEDENTE, semestralmente, expedindo-se relatório; k) Responder por quaisquer danos causados ao prédio, materiais e equipamentos, inclusive, por furto ou roubo, podendo contratar por conta e risco, seguro patrimonial e serviços de vigilância; l) Apresentar anualmente ao CONCEDENTE, quando da emissão de Termo Aditivo para reequilíbrio dos alugueis, os documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93, mantendo a atualização cadastral; m) Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual.
n) Oferecer a clientela, no mínimo o estabelecido no item 6 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital; **Parágrafo Único** – O CONCESSIONÁRIO, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obrigar-se-á a manter o bem objeto deste Instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, não podendo alterar o projeto arquitetônico. **Cláusula Oitava – Da Rescisão** O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar a rescisão unilateral do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais; b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros; c) A associação da concessão de uso com outrem; d) O desatendimento das determinações legais; e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA; f) Por razões de interesse público devidamente justificado mediante processo administrativo; g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada; h) O desvio da finalidade. **Parágrafo Primeiro** – Fica facultado ao CONCESSIONÁRIO rescindir a presente concessão de uso nos casos e nas formas previstas em lei, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com a cláusula sexta deste Termo. **Parágrafo Segundo** – Finda, revogada ou rescindida a concessão, a CONCESSIONÁRIA retirará as instalações que lhe pertencem, devolvendo o bem nas condições recebidas, ressalvadas as deteriorações previstas no Parágrafo Único da Cláusula Sétima deste Termo. **Cláusula Nona – Das Penalidades** A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de inobservância das condições deste Termo: a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor deste, pelo atraso no pagamento das parcelas mensais; b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor deste, pelo atraso injustificado na implantação dos serviços; c) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor deste, por falta de assinatura deste Termo, no prazo estipulado no item 10.2 do edital; d) Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal. **Cláusula Décima - Das Declarações** a) Os atos de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato b) Qualquer ato de tolerância do CONCEDENTE quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade. c) O CONCEDENTE autoriza desde já a CONCESSIONÁRIA a proceder, no bem objeto da presente avença, as adaptações e/ou reformas que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto à concessionária competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos,

obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providências. **Parágrafo Único** – As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pela CONCESSIONÁRIA correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem objeto da concessão, exceção feita aos móveis, equipamentos e instalações próprias da atividade exercida. **Cláusula Onze – Do Acompanhamento Do Contrato** 11.1. A gestão deste contrato de concessão, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo da Sr. EDSON JOSÉ GUENTHER - CPF: 352.557.909,82; 11.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr. JOÃO WIELEWSKI, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. CLEVERSON JOSÉ RACHID, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **Cláusula Doze - Do Foro** Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro/PR, para dirimir as questões oriundas do presente. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em três vias, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Negro/PR, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD01851B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução nº 01, de 05 de maio de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação Plenária do Projeto de Resolução, de autoria da maioria dos membros da Mesa Diretora e da vereadora Janaina Beneli, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte,

Art. 1º Altera o artigo 1º do projeto de resolução, que altera o artigo 2º e § 1º da Resolução 01, de 05 de maio de 2020, e este passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *A Procuradoria da Mulher será constituída preferencialmente por mulheres, sendo 01 (um) Procurador(a) da Mulher, 01 (um) Subprocurador(a) e 01 (um) Procurador(a) adjunto, que serão escolhidos(as) entre os vereadores e caso não haja consenso, a escolha será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.*

§ 1º *Serão anuais os mandatos de Procurador(a), Subprocurador(a) e Procurador(a) Adjunto.*

§ 2º *[...]*

§ 3º *O procurador adjunto implementará ações de orientação, mediante campanhas educativas e debates, voltadas aos homens, especialmente os que cometeram violência contras as mulheres*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do projeto de resolução.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 12 de abril de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:128B0C31

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,
R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **DERLENE BATISTA MIRANDA**, portadora do CPF nº 849.799.766-20, indicada pela vereadora **Cristina Pieretti de Souza**, para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar,** símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 11 de abril de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 01 de ABRIL de 2022

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:9CF544DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 036, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regimento Interno Cameral e em observância a Resolução nº 01, de 05 de maio de 2020,
R E S O L V E:

Nomear as vereadoras ***Cristina Pieretti de Souza,*** *como Procuradora da Mulher e* ***Janaina Andreza Beneli,*** *como Vice-Procuradara da Mulher, para desempenhar as atividades inerentes a Procuradoria da Mulher, instituída pela Resolução nº 01, de 05 de Maio de 2020 e suas alterações posteriores, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro do presente ano.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 13 de abril de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:49E4141B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade **Tomada de Preço** nº 001/2022, do tipo **Menor Preço Global**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, no qual se sagrou vencedora a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME – CNPJ – 24.092.271/0001-82.**

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 13 de abril de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:FF528481

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 13/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 68/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) NEUZA CERCI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora NEUZA CERCI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 001, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.815.066-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 360.820.079-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 14 de Abril de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 414,24 (Quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.272,60 (Mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79 e Lei Complementar n° 55/2011, artigo 65.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 13 de Abril de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:890581DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 153 06 DE ABRIL DE 2022.*

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XXIX, do artigo 78, daLei Orgânicado Município de Rolândia; e

Considerando que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de saúde pública e que afeta toda a sociedade;

Considerando a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de Rolândia e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;

Considerando a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais no município;

Considerando a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de enfrentamento, prevenção e atenção às pessoas em situação de violência, e promoção da cultura da paz;

Considerando a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios.

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidade e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Interpessoal/Autoprovocada,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura da Paz de Rolândia, órgão de caráter público, consultivo, propositivo e executivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º - O Núcleo será composto por um membro e um suplente, da seguinte forma:

- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, dentre os quais:
  01 (um) representante do Núcleo de Prevenção de Agravos e Violências;
  01 (um) representante da Atenção Básica;
  01 (um) representante da Coordenadoria de Gestão.
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III-01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
VI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
VIII- 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
IX- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Os Secretários titulares das Secretarias correspondentes e Presidentes dos Conselhos de Direitos indicarão seus representantes e respectivos suplentes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação, expedido pela autoridade competente, após a publicação deste decreto.

§ 2º A coordenação do Núcleo ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em função da relevância de seus objetivos para a área da saúde, contando com o apoio administrativo, logístico e operacional dos demais órgãos/entidades que o integram.

§ 3º O Núcleo poderá convidar para participar de suas reuniões outros servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 3º - O Núcleo tem como objetivos:

- articular a gestão e as ações de prevenção de violências e promoção da saúde e cultura de paz, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;

- implementar o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes, visando promover a qualidade da informação para o planejamento de ações de enfrentamento da violência com as demais áreas do setor saúde e com os demais setores e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa;

- qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

- capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os pólos de educação permanente.

Art. 4º - As atribuições do Núcleo são:

- elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz;

- promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;

- estabelecer os fluxos de atendimento das pessoas em vulnerabilidade à violência doméstica;

- qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

- garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;

- estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação da violência e pesquisas estratégicas; e

- capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os pólos de educação permanente loco regionais.

Parágrafo único. As atribuições do Núcleo estarão em consonância com os respectivos Núcleos Estadual e Nacional, bem como com a realidade social local.

Art. 5º - As normas de funcionamento do Núcleo, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato da autoridade competente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Núcleo ocorrerão uma vez por mês.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Núcleo poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes do Núcleo para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.

Art. 6º - Os representantes do Núcleo, devidamente nomeados, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 7º - A participação dos membros no Núcleo será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DDE0671A

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (LDO).

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 13:00 (treze) horas no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial, estavam presentes o Sr. Reginaldo Silva, Presidente da Câmara; a Sra. Cristina Pieretti de Souza, vereadora; o Sr. Isaac José Altino, vereador; a Sra. Janaina Andreza Beneli, vereadora; o Sr. Paulo Sérgio de Jesus, vereador; o Sr. Éder Junior Evangelista, Secretário Municipal de Finanças; o Sr. Angelo Antonio de Souza, da Secretaria de Finanças; Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário e a Sra. Suelem de Fátima da Silva Catori, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e para participação da comunidade no processo de elaboração da proposta da LDO de dois mil e vinte e três. Em ato contínuo, a contadora Suelem de Fátima da Silva Catori e Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deram cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a contadora Suelem de Fátima da Silva Catori e Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento passaram a expor e demonstrar o esboço do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2023, o Projeto de Lei em pauta, foi estruturado de forma a nortear a elaboração e execução orçamentária da administração direta, indireta e fundos municipais, para o exercício financeiro de 2023. Durante a audiência, foram realizados alguns questionamentos pelos vereadores da comissão e demais presentes, onde a equipe apresentadora esclareceu as duvidas dos munícipes. Os mesmos deram-se por satisfeitos, ocorrendo assim à finalização da reunião, e passaram a assinar a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D11FE03A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 155, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Decreta o fim da intervenção administrativa do Hospital São Rafael.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015, que instituiu a Intervenção municipal na modalidade requisição administrativa de bens, empregados e serviços do Hospital São Rafael, pelo prazo de 6 (seis) meses, para fins de regularização, organização e garantia à Saúde e outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que o Hospital São Rafael carecia de investimentos e melhorias na qualidade de atendimento aos usuários à época da Intervenção em 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população e o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população com a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à Saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO que o Hospital São Rafael é administrado pela Associação São Rafael e o mesmo se encontra em condições de manter o pagamento de impostos e encargos incidentes nas obrigações perante vários fornecedores;

CONSIDERANDO que o município possui atendimento 24 horas através do Pronto Atendimento da Vila Oliveira, além do próprio Hospital São Rafael, que é o único Hospital do município para atendimento de média complexidade, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;

CONSIDERANDO por fim, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Relatório da Associação Beneficente São Rafael – Hospital São Rafael que contém notas explicativas às demonstrações contábeis (31 de dezembro de 2021), onde existe a observação de que a entidade possui todas as condições naturais para sair da intervenção municipal e inclusive possui inúmeras possibilidades de ampliação em seu negócio, considerando desde sua estrutura, não totalmente utilizada, até serviços possíveis que ainda não executa.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinado, através do presente decreto, o fim da intervenção na especialidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Rolândia aos serviços administrativos, ambulatoriais, empregados e hospitalares do Hospital São Rafael geridos pela Associação Beneficente São Rafael, oriunda do decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 116, de 25 de março de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 08 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
Presidente do Controle Interno

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:044F5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – PMR. PROCESSO Nº 129/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de mochilas para a premiação na formatura do Projeto Proerd, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 9.430,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 28/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 28/04/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **28/04/2022**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:011716CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 025/2019

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 029/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, 68 – Jardim Quebec, na cidade Londrina/PR, CEP: 86.060-190, Fone: (43) 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em **15/04/2022** e término em **15/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FFCFC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PMR. PROCESSO Nº 130/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 veículos tipo van escolar adaptada para cadeirantes, conforme as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 722.466,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 02/05/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 02/05/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 02/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5DA36CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - PMR

PROCESSO Nº 128/2022

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **12 de Abril de 2022, das 12:00 às 18:00 horas,** estará recebendo manifestação de interesse conforme termos do Edital para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO À GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SISTEMA DE COBRANÇA POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU OUTRA FORMA DE CONCESSÃO NA FORMA DA LEI, NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**.

Vigência: Até 12/05/2022 (30 dias) para manifestação de interesse.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6A1A0030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira) Feriado Nacional de Tiradentes e no dia 22 de abril de 2022 (sexta - feira).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1731AAD1

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 04/2022

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

REQUERIMENTO Nº04/2022

O Vereador que subscreve o presente vem REQUERER minha licença do exercício do cargo de Vereador pelo período determinado de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular.
Assim, nos termos do artigo 19, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa devo me licenciar a partir do dia 14 de abril de 2022 pelo período mencionado anteriormente, retornado na data de 14 de maio de 2022, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.
Certo de ter dado ampla ciência a Mesa da Câmara de Vereadores, bem como atendido os dispostos regimentais.

Pede e Espera Deferimento.

Salgado Filho/PR, 12 de abril de 2022.

EDERSON PIETRASKI
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A2971EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 06/2022**, devido orientações juntadas aos autos do processo.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:41312B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 37/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição (sob demanda) de filtros automotivos para manutenção da frota municipal de Salgado Filho/PR."

Data de entrega dos envelopes: 28/04/2022 às 13:30 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 28/04/2022 às horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 4 de abril de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1B85356A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 21/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/04/2022
d) Objeto da Licitação: Aquisição de 05 (cinco) Máquinas de Costura Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5912 - LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME (12.807.382/0001-49)
Item 2 ---------- Total R$ 3.780,00

5726 - SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME (07.648.735/0001-75)
Item 1, 3 ---------- Total R$ 53.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8A60C6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 24/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/04/2022
d) Objeto da Licitação: Aquisição de Um Tanque Pipa de 8.000 litros compatível com Caminhão Agrale, Modelo 13.000, que será empregado na cadeia produtiva da agricultura e pecuária, proporcionando melhorias nas estradas vicinais, fomentando o desenvolvimento rural sustentável, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5909 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP (09.509.512/0001-52)
Item 1 ---------- Total R$ 103.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A1F8F60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 27.318,50
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06, com o valor total de R$ 18.921,70
RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R$ 316.205,00
S ZANELLA & CIA LTDA - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 385.634,60
Valor Total: R$ 748.079,80
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação: Pregão Nº: 23/2022

Recursos: Dotação: 163 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
164 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Salgado Filho – Pr

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B335849B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 40/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLAUDIMIR MOTTA DA SILVA - EIRELI
Valor.....: R$ 29.000,00
Vigência...: Início: 07/04/2022 Término: 07/04/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 05/2022
Recursos...: Dotação: 255 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de projeto executivo, fabricação, fornecimento e montagem de galpão pré-fabricado a ser instalado na comunidade rural da Linha Tiradentes.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F0BEAB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 14/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: DORACI TURATTO - ME - CNPJ: 11.512.685/0001-71, com o valor total de R$ 62.885,00
Valor Total: R$ 62.885,00
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação: Pregão Nº: 19/2022
Recursos: Dotação: 401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a aquisição e instalação de pedras de granito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:56DF3CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022- Contrato Nº: 12/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor: 29.700,17
Vigência: Início: 12/04/2022 Término: 04/02/2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2021
Recursos: Dotação: 394 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 12/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1B75B5F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 111, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 111, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Revoga Gratificação concedida a servidora pública municipal e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- REVOGAR, à partir de 12 de abril de 2022, a gratificação concedida pela Portaria nº 229 de 06 de agosto de 2021, a servidora pública municipal **VANESSA BATISTA RECH (1317)**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível/Referência C-02.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1DAF1406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº. 93, DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA A PORTARIA Nº. 93, DE 31 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria nº 93 datada de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná edição nº 2489 de 01 de abril de 2022, equivocou-se com relação ao Título;

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 93, DE 31 DE MARÇO DE 2021

LEIA-SÊ:
PORTARIA Nº. 93, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Salgado Filho-Pr, 13 de abril de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8BA88910

GABINETE DO PREFEITO
LEI 26/2022

LEI Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho, inscrita no CNPJ nº 10.692.646/0001-30, e declarada de Utilidade Pública, situada na Rua Floriano Franciso Anater, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de abril de 2022 a março de 2023 à Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho, recursos financeiros livres, o valor de R$ 161.000,000 (cento e sessenta e um mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.
Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.
Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstancia que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 7° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de março do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 13 de abril de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B4320F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	22.269,80
VIGÊNCIA:	13/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3A9F83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
VALOR:	535.499,00
VIGÊNCIA:	13/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F18673CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ:	79.847.687/0001-55
VALOR:	78.999,90
VIGÊNCIA:	13/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71E8E4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ:	77.092.799/0001-18

VALOR:	293.800,00
VIGÊNCIA:	13/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6D10A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ:	17.786.709/0001-67
VALOR:	311.760,00
VIGÊNCIA:	13/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4013B74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CNPJ:	45.054.551/0001-76
VALOR:	159.800,00
VIGÊNCIA:	13/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EEEB7A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 85/2021

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR REEQUILÍBRIO	18.362,22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:880E1ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 73/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00150 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 1.730,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00290 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00340 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.000,00

28.843.0003.3.006 – JUROS E DÍVIDAS INSS
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00390 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 9.400,00

28.846.0003.3.008 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00410 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.695,08
00420 – 00504 – OUTROS ROYSLTIES E COMP FINAN E PATR NÃO PREV.....R$ 200,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00500 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.400,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00540 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 21.964,46

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00550 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....R$ 5.500,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00560 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços .....R$ 5.500,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00590 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.013 – PROGAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00700 – 00121 – Transporte Escolar Federal .....R$ 4.200,00

12.361.0005.2.014 – PROGAMA NSCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00770 – 00107 – Salário Educação .....R$ 37.510,00

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00810 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais R$58.399,63
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00820 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 96.268,02
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00840 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais .....R$ 31.600,37
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01020 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais ...R$213.976,95
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01090 – 00101 – Fundeb Minimo 60%.....R$ 10.492,99

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1360 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$ 10.610,80
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01480 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$290.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01500 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$222.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02100 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 9.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02130 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 63.760,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 - INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00460 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 6.359,90

15.452.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00510 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 332.298,59
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00520 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 124.423,21

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.013 – PROGAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00680 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00720 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00750 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 10.000,00

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00900 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00910 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 39.408,30
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00990 – 00107 – Salário Educação .....R$ 11.010,16

12.361.0005.2.016 – FORMAÇÃO CONTINUADA / ENS FUND ANOS INICIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01070 – 00107 – Salário Educação .....R$ 7.249,92

12.361.0005.2.019 – FORMAÇÃO CONTINUADA / ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01150 – 00107 – Salário Educação .....R$ 19.249,92

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01350 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$140.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01370 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 30.000,00
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
01410 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$215.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01430 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$120.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01450 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 7.000,00

10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONV E PROGR DO SUS
1620 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 1º de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:05431D2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 76/2021

Decreto nº 76/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.095,92 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00228 – 01031 – Ações Emerg Dest Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 .....R$ 14.394,08

28.846.0003.3.008 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00420 – 00504 – outros royslties e comp finan e patr não prev.....R$ 359,51

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 - INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00485 – 00738 – Transferências M Tur – asfalto – FR 738 .....R$ 54.095,92

15.451.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00550 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00560 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços .....R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00590 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.013 – PROGAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00700 – 00121 – Transporte Escolar Federal .....R$ 21.734,88

12.361.0005.2.014 – PROGAMA NSCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00770 – 00107 – Salário Educação .....R$ 5.576,53

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONV E PROGR DO SUS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01580 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$112.300,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01720 – 00497 – Vigilância em Saúde .....R$ 66.275,00

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.037 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02280 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....R$ 22.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
02290 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços .....R$ 9.860,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:02213DB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 81/2021

Decreto nº 81/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 492.291,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00228 – 01031 – Ações Emerg Dest Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020.....R$ 267,95

15.451.0004.1010 - INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00485 – 00738 – Transferências M Tur – asfalto – FR 738 .....R$180.336,00

15.451.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00505 – 00743 – Convênio com a União – FR 743.....R$200.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00810 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais .....R$ 69.797,13
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00840 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais .....R$ 37.690,04

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.032 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02025 – 00740 – Incentivo CMDCA.....R$ 4.200,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação das mesmas fontes suplementadas no artigo 1º, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:9C741C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 248/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido entre o dia 18 a 29 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D2066DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento no período de 18 a 29 de abril de 2022, até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná - PR, com o objetivo de transportar pacientes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:709DE560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido entre o dia 18 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:907AD457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para

deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes do dia 13 a 29 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DC780414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com a finalidade de transportes de universitários entre os dias 18/04/2022 até o dia 29/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1138B589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL no período compreendido entre os dias 18 a 29 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:653D19AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34. para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre o dia 18 a 29 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:15140F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 abril de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO DE MOURA**, matrícula 2551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO-NOTURNO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de abril de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D8721C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 11/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 11/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 14 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8349B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 065/2022 EXTRATO CONTRATO N.º 066/2022 EXTRATO CONTRATO N.º 067/2022 EXTRATO CONTRATO N.º 068/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 065/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.720.898/0001-50, com sede na Av. Iguaçu, 576, Apto 01, centro, CEP: 865.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 891103/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, carreta basculante metálica, Arado subsolador..
VALOR: R$ 21.418,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 066/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, Centro, CEP: 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 891103/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pulverizador hidráulico com tangue.
VALOR: R$ 14.000,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 067/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DELBA VICENTINI CREMASCO-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 891103/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, colheitadeira de forregens.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 068/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DELBA VICENTINI CREMASCO-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 891103/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, semeadora/adubadeira.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E3542468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 36/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) carreta agrícola sobre rodas, para atender a Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio MDR nº 898009/2020 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VIGENCIA: 31/03/2023
VALOR TOTAL: 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais)
DATA: 31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 15/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLARO S/A**
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) carreta agrícola sobre rodas, para atender a Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio MDR nº 898009/2020 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VIGENCIA: 14/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:51EDCEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PSS 03/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Edital nº 03, de 04 de abril de 2022, publicado na edição nº 2490, de 04 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Experiência profissional na área

Titularidade	Valor de cada título	Total pontuação
Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública. 1 ponto (ano)	1 ponto (ano)	
Total de pontos		

Leia-se:
Experiência profissional na área

Titularidade	Valor de cada título	Total pontuação
Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública. 1 ponto (mês)	1 ponto (mês)	
Total de pontos		

Santa Izabel do Oeste-PR, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EA36BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A IVONE TEREZINHA MORAWSKI POSSOLLI

PORTARIA Nº. 13.668
Data: 13.04.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço,** a servidora abaixo relacionada:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
IVONE TEREZINHA MORAWSKI POSSOLLI	5.037.649-4	2º	02.08.2015 A 07.03.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AD5A444E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, com recursos próprios, para um período de 24 meses.
Tipo de licitação: Técnica e preço.
Valor máximo: R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).
Condições e prazos conforme edital.
Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min do dia 25 de março de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Abertura: Dia 25 de maio de 2022, às 14h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CABD2031

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 30/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 54/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO: Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União
VIGENCIA:13/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 43.170,02 (quarenta e três mil, cento e setenta reais e dois centavos)
DATA: 13/04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, botijão e cargas de gás, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, material de cama, mesa e banho, tecidos, uniformes e aviamentos, material de copa e cozinha para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses
VIGÊNCIA: 06/12/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.295,15 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
DATA: 06/12/2021.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B669D923

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 PROCESSO 60/2022
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 06 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais provenientes da Resolução da SESA nº 935/2021 e recursos próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 18 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FC58BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO A PROGRAMAÇÃO NÚMERO 412380820220002, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202220380006 AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 08/2022

Dispõe sobre a Adesão do Município a programação número 412380820220002, referente a Emenda Parlamentar nº 202220380006 ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, *e*
Considerando a plenária realizada no dia 12 de abril de 2022, Ata sob o número 03/2022, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Artigo 1º*. Aprovar em todo teor a Adesão do Município e repasse para a Unidade Socioassistencial – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, para aquisição de veículo* utilitário tipo SUV *a programação número* ***412380820220002*****.** Referente a emenda Parlamentar nº **202220380006** ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, *do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.*

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

CLAUDINETE F. LUQUINI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:57F40158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº3/2020

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-Pr., conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** O S L INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 57.380,40 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/05/2022.

Prazo de Vigência: 18/05/2022.

Data da Assinatura: 13/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BA3DC5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1076/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022 SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2021 DA FORMA COMO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

L E I
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.033/2021, que passa a conter a seguinte disposição:
***Art. 4°** Para cada Secretário Municipal (no âmbito do Poder Executivo) e para cada vereador, exceto Presidente (no âmbito do Poder Legislativo) fica limitada uma cota máxima de 20 (vinte) diárias anuais, independente da data, do destino e do valor a ser concedido, condicionada ainda pela conveniência e oportunidade da administração pública, a ser motivada pelos Chefes dos respectivos Poderes do Município mediante ato próprio.*

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.033/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0A84E8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022 DATA: 13/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar a paciente A., para consultar no hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR. Saída no dia 13/04/2022 e retorno dia 14/04/2022.
VEICULO: Spin
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EAAFECD2

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 95/2022

DECRETO Nº 095/2022
DATA: 13 DE ABRIL DE 2022

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1012/2021 de 20/04/2021,

Considerando as funções essenciais que desempenha o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando o vencimento do mandato dos que estiveram em exercício, nas correspondentes funções e na necessidade do ato formal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021 a 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2021 a 2023, que fica assim constituído;

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Zelia Fiorese Cupini
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Sandra Piran Moi
Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social
Titular- Lourdes Canan
Suplente – Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Representantes dos Usuários da Política da Assistencia Social
Titular: Ozalia Martins Ferreira
Suplente: Vera Lucia Grisostimo

Art. 2º - O mandato a que competem as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados em 20/08/2021 e se encerraram no dia 20/08/2023**.**

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, 13 de Abril de 2022,

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:6DFDCA8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 091/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO 091/2022
De 13 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1077/2022 de 12/04/2022, publicada em 13/04/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$

48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Atividade Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2981 – 33.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 494 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde R$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1713501104000000 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1713501104000000 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde – R$ 48.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1713501104000000 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde – R$ 48.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95ADB5B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 092/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO 092/2022
De 13 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1078/2022 de 12/04/2022, publicada em 13/04/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3071 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 19.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 19.400,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:85A10B4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 093/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO 093/2022
De 13 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 67.916,29 (Sessenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 67.916,29 (Sessenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-1-003 – Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 121 – 44.90.52.00 – Equipamen e Material Permanente
Destino de Recursos 501 – Alienação de Ativos R$ 2.249,49
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 – Manut do Transporte Escolar Ens Fund
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 33.90.30.00 – Material d consumo
Destino de Recursos 107 – Salario Educação R$ 20.581,83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-079 – Equipa e Veículos da saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3432 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente
Destino de Recursos 304 – Alienação de Ativos Inden Sin R$ 8.492,57
Classificação Funcional 10.305.0007-2-086 – Vigia SUS Atenção Primária
Conta/Natureza de Despesa 3922 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3932 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc pessoa juridica
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 5.227,98
Conta/Natureza de Despesa 3961 – 44.90.52.00 – Equip e Mat Permanente
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 11.471,75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-090 – IGD Índice Gestão Especializada
Conta/Natureza de Despesa 4140 – 44.90.52.00 – Equipamen e Material Permanente
Destino de Recursos 933 – IGD PORTARIA MDS 337/2011 R$ 3.051,99
Conta/Natureza de Despesa 4150 – 44.90.52.00 – Equipamen e Material Permanente
Destino de Recursos 940 – IGD POROGRAMA BOLSA FAMILIA R$ 4.199,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-094 – Manutenção Do Conselho Municipal da criança e adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4251 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terc pessoa Jurídica
Destino de Recursos 945 – Qualificação dos conselhos R$ 9.641,52
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2021, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 107 – Salario Educação R$ 20.581,83
b) Superávit financeiro recurso vinc 304 – Alienação saúde R$ 8.492,57
c) Superávit financeiro recurso vinc 497 – Vigilância sanitária R$ 19.699,73
d) Superávit financeiro recurso vinc 501 – Alienação de ativos R$ 2.249,49
e) Superávit financeiro recurso vinc 933 – IGD Portaria MDS 337 R$ 3.051,99
f) Superávit financeiro recurso vinc 940 – IGD Bolsa familia R$ 4.199,16
g) Superávit financeiro recurso vinc 945 – Qualificação dos Cons R$ 9.641,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0782CACA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 094/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO 094/2022
De 13 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 173.243,98 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 173.243,98 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-1-003 – Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 121 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 501 - Alienação de ativos R$ 149.099,98

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-079 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3433– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 5185 - Capital Est.–Inv. Rede S. P. Saúde R$ 9.600,00

Classificação Funcional 10.305.0007-2-085 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 3881– 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 370 – Enfrentamento Covid-19 R$ 7.544,00

Conta/Natureza de Despesa 3891– 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 370 – Enfrentamento Covid-19 R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1713509101000000 – Repasse Fundo a Fundo Covid-19 – R$ 0,00
RECEITA 1921990101000000 – Indenizações DNIT BR 163 – R$ 0,00
RECEITA 1921030100000000 – Indenizações Por Sinistro – R$ 0,00
RECEITA 2429990102000000–Transf. Est. Aq. Equip. Res. 1071 – R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1713509101000000 – Repasse Fundo a Fundo Covid-19 – R$ 14.544,00
RECEITA 1921990101000000 – Indenizações DNIT BR 163 – R$ 7.325,98
RECEITA 1921030100000000 – Indenizações Por Sinistro – R$ 141.774,00
RECEITA 2429990102000000–Transf. Est. Aq. Equip. Res. 1071 – R$ 9.600,00
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1713509101000000 – Repasse Fundo a Fundo Covid-19 – R$ 14.544,00
RECEITA 1921990101000000 – Indenizações DNIT BR 163 – R$ 7.325,98
RECEITA 1921030100000000 – Indenizações Por Sinistro – R$ 141.774,00
RECEITA 2429990102000000–Transf. Est. Aq. Equip. Res. 1071 – R$ 9.600,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:315AF519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de abril de 2022, SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 14/04/2022, com retorno do expediente normal na segunda-feira, dia 18/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de abril de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F05DC910

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2022

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen , nº 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR MENSAL: R$ 11.612,14 (Onze mil e seiscentos e doze reais e quatorze centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 139.345,68 (Cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 13 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2F5DAFDF

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM AREA DE 442.75 M²."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2022

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM AREA DE 442.75 M²."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ROSELIA CHECHELAKI, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 882.994.819-53, portadora da cédula de identidade nº 6.958.011-4.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:35565251

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CELSO FERREIRA JORGE, AGENOR DE OLIVEIRA E VERCI GRANDE, COM AREA DE 3.728,86 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Maio de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 595.438,24 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Abril de 2022.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D80920B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NAS RUAS NOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA EUCLIDES ARIAS, RUA VERGILIO M. DE MORAES, RUA GERMINA M. DE OLIVEIRA, RUA ARISTEU PEREIRA E RUA PROCOPIO CABRAL, COM AREA TOTAL DE 11.383,23 M², SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 05 de Maio de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 947.180,90 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Abril de 2022.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:492669BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 04.071.210/0001-21, situada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8° Andar, Sala 84, Esq. Cel. Dulcídio, Ed Corporate Center, Vila Estrela, Ponta Grossa - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Valor Mensal do Contrato: R$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 13 de Abril de 2022.
Vigência: 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:ED6169B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DO DIA 15/04/2022, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 14/04/2022, com retorno do expediente na segunda-feira dia 18/04/2022.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º O procedimento licitatório nº 040/2022, modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, COM AREA DE 5.691,67M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº OGU MDR 916715/2021", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93. Ocorrerá normalmente no dia 14/04/2022, Às 09:00 horas da sala de licitações da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 13 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0BCC956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 02, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 02, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Súmula:*Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste no dia 14 de abril de 2022 - Quinta-Feira Santa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 13 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:93314C26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN
CNPJ Nº 44.906.326/0001-58
Representante: MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES
CPF nº 038.565.839-71
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada e rachão de pedra, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses..
VALOR TOTAL: R$ 264.350,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN
CNPJ Nº 44.906.326/0001-58
Representante: MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES
CPF nº 038.565.839-71
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada e rachão de pedra, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses..
VALOR TOTAL: R$ 264.350,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E977741

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF nº 839.835.709-68

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada e rachão de pedra, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses..
VALOR TOTAL: R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:548A32B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNES
CPF nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA
07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL
08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO
10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município
VALOR TOTAL: R$ 1.306.775,19 (Um Milhão, Trezentos e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B8B537C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - Processo nº 70/2022
Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA
07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL
08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO
10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ERI ANTUNES E CIA LTDA - EPP		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas 02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas 03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas 04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas 05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas 06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA 07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL 08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL 09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO 10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL 11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município.	R$ 1.306.775,19 (Um milhão trezentos seis mil setecentos setenta cinco reais dezenove centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:29A6031C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.438/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, matrícula 1171, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8DDA011D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.439/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, ocupado pela servidora **MARIA ELISA GOMES**

ALVES PEREIRA, em razão de pedido de exoneração, a partir de 12 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2C6BB640

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.440/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **DAYSON RICARDO ALEXANDRE**, ocupante do cargo de assessor operacional, a partir de 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5BA731CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.441/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão no Departamento de Desenvolvimento agroindustrial, a partir de 04 de abril de 2022:

DAYSON RICARDO ALEXANDRE	**RG: 108467029 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D2C86DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI N.º 106/2022

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Edgar Rodrigues de Proença a Rua Projetada "D", do Conjunto Pinheiro III.
Art. 2º Fica denominado de Maria Madalena Paes Catharino a Rua Projetada "F", do Conjunto Pinheiro III.
Art. 3º Fica denominado de Celio de Oliveira Marcondes a Rua Projetada "H", do Conjunto Habitacional Solidariedade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4345149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

Objeto: **Aquisição de veículo, equipamentos, materiais permanente e bens de consumo para equipar a Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do município de são Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 97.654,02 (noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e dois centavos). Realização: dia 02/05/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7149341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

Objeto: **Registro de preços para contratação de equipamentos – caçambas estacionárias de 5m³, para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 103.391,65 (cem e três mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Realização: dia 02/05/2022 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2B147EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de sombreadores para veículos com instalação em prédios e espaços públicos do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 328.454,55 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). Realização: dia 03/05/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D06A8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

Objeto: Registro de preços contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviço de transporte de passageiros (trabalhadores) de São Jerônimo da Serra até o município de Ibiporã-PR, ida e volta, para atender demanda do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 675.850,00 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais). Realização: dia 03/05/2022 às 14:00 horas**.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7EC209E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de segurança individual para servidores gerais da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo R$ 9.755,25 (nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Realização: dia 04/05/2022 às 09:00 horas**.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:984E4090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 25/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Publico, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2022, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, os senhores: JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI e LUIZ RIBAS, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 06 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CA4AE23C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 25/2022
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e na Lei de Licitações, torna Publico que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a José Roberto Kochinski e Luiz Ribas, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 06 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8E30AD7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 25/2022
Contratos 30 e 31/2022
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: Luiz Ribas
Contratado: José Roberto Kochinski
Período de vigência: Até 06 de abril de 2023.

Fundamento legal: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:46D3696B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 13/04/2022 a Senhora FLAVIANA DA SILVA ALVES Rg. nº 6.273.084-6, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E337CC35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 13/04/2022, o Servidor Efetivo Senhor LEANDRO LUIZ PEREIRA, Matricula 442/1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária – Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ECA89B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2022
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de junho do ano de 2022, na Avenida paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape asfáltico em CBUQ	3.389,45 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3464-1163.

São Pedro do Paraná-Pr, 05 de Abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F8D4D8D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 121/2022

DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de verificação por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, em atendimento a necessidade da Divisão de Cadastro e Tributação do Município de São Pedro do Paraná-PR, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CONVICTA TREINAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 17.834.237/0001-70, o valor global a ser contratado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022 DE 06/04/2022.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BBF614ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 122/2022

DECRETO Nº 122/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software de assinatura de documentos de forma eletrônica, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a RICARDO NAKASHIMA E CIA - LTDA – CNPJ 02.030.303/0001-82, o valor global a ser contratado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022 DE 13/04/2022.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EA14C03C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 123/2022

DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção e conserto de relógio ponto, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a SOFT CARD LTDA – ME – CNPJ 04.959.209/0001-38, o valor global a ser contratado é de R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022 DE 13/04/2022.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:464F0E98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA ENTRADA DO PÁTIO DA CMEI CÂNDIDO BERTHIER FORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 19/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 16.193,28 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e vinte oito centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B0FB7065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, para cumprimento de prescrição médica.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 19/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de R$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais).

São Pedro do Paraná/PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6AF73C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, acompanhando os termos do Decreto nº 073 de 2022 do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 22/04/2022, sexta-feira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 073 de 11 de abril de 2022, o qual divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2022 para cumprimento pelos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:ACDA4520

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Município de São Sebastião da Amoreira, publica a 3ª Retificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, contratação temporária de Auxiliares de Serviços. O edital retificado está acessível no site www.amoreira.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 14 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E8D2A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 074, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 145/22 com número de Protocolo nº 1.207/22 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2022 para provimento de vagas para estágio remunerado em nível superior, visando atender a demanda existente nas secretarias municipais.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: *Rosana Marto Hugo – Professora – Ensino Superior Completo*
Secretária: *Ivone Santina Alves Soares – Professora – Ensino Superior Completo*
Membros:
Silmara F. Braga Mashima– Professora – Ensino Superior Completo
Sabrina F. Costa de Matos– Professora – Ensino Superior Completo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 12 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:00004591

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME E EPP

Às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto n.º 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 28/2022, referente ao Processo Administrativo nº 37/2022.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para realização dos serviços de Dedetização/Desratização dos Prédios Públicos e Limpezas de Caixas D'águas para as Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Em sessão, o Pregoeiro informou as proponentes presentes que devido a erro de importação de dados dos itens/lotes entre sistemas utilizados por esta Prefeitura, e devido a vícios encontrados nas cláusulas editalícias, declara **ANULADA** a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 13/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Membro da Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DA0349F3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLA MUNICIPAL EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARANÁ.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8D2CA9C2

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2497, no dia 13 de abril de 2022, código identificador 02A6887C:

EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2022

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022– REGISTRO DE PREÇOS

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022– REGISTRO DE PREÇOS

São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:209EDC8C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PARA PREMIAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro
(Portaria Nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8F95C9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 13 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Fonte 336 - Covid- Federal no valor de R$ 29088,00 para pagamento de prestação de serviços médicos para o Hospital Santana;
2- R$ 243,75 (restante da emenda) para compra de material de consumo;
3- Portaria nº 3876 no valor de R$ 43.176,00 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, para a compra de equipamentos e material permanente ;

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 05/2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:69ACA0B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 056/2022 quenomeou aSrª ZENILDA TREVIZAN, matrícula 7117-1, para exercer a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAA46D42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 111/2022 A 120/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 36.657.293/0001-21, no valor de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)**. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM,** CNPJ: 16.579.174/0001-90 no valor de R$ 20.168,90 (vinte mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)**ANDRE ANTONIO SABINO ME,** CNPJ: 27.743.380/0001-06 no valor de R$ 2.025,00(dois mil e vinte e cinco reais)**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ: 40.138949/0001-77 no valor de R$ 95.776,00(noventa e cinco mil setecentos e setenta e seis reais)**CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147,**CNPJ: 40.316596/000158no valor de R$ 9.290,00(nove mil duzentos e noventa reais) **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 27250886/0001-88 no valor de R$ 23.870,00(vinte e tres mil oitocentos e setenta reais)**JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** CNPJ:04932895/0001-53 no valor de R$ 129.632,15(cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos) **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,** CNPJ: 23.121920/0001-63 no valor de R$ 15.811,90(quinze mil oitocentos e onze reais e noventa centavos) **S. V. BRAGA IMPORTADORA,** CNPJ:30888187/0001-72 no valor de R$ 70.020,00(setenta mil vinte reais) **Zoom Comercial Eireli**, CNPJ: 39518890/0001-63. no valor de R$ 1.340,00(um mil trezentos e quarenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 370.208,95 (Trezentos e Setenta Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 13/04/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D28990C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 50/2022

O Prefeito do Município de SapopemaEstado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 07/2022de 20 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médioe Superior, para os seguintescursos:

ESINO MÉDIO– 02VAGAS (monitor Assentamento São Luiz II).
SERVIÇO SOCIAL- 02VAGAS
AREAS DA EDUCAÇÃO -02VAGAS
TOTAL DE VAGAS:06

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 530,00 + 70,00 = 600,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Médio	30h	R$ 430,00 + 70,00 =500,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **13de Abrila 19 de abrilde 2022das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura de Sapopema, localizada na Avenida Manoel Ribas -858, nesta cidade de Sapopema –Paraná.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2022, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 27/04**no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **25/04/2022(segunda-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**27/04/2022**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema

no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 858, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 13 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	13/04/22 a 19/04/22
Homologação das Inscrições	20/04/22
Prova	25/04/22
Divulgação de Gabarito	27/04/22
Resultado Final	27/04/22

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras;

emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:12C02B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 227/2021.

Processo Licitatório n.º 201/2021 – Pregão Eletrônico n.º 104/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.364/0001-50.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução até 15/06/2022 e vigência até 15/07/2022. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 15/06/2022, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluído neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência até 15/07/2022 a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/03/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:023852BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 100/2021.

Processo Licitatório n.º 077/2021 – Tomada de Preços n.º 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.613.588/0001-60.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que devera ser emitida até o 10º (décimo) dia útil, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB16A2FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 197/2021.

Processo Licitatório n.º 215/2021 – Dispensa n.º 065/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 745. 254/0001-92.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 21.977,68 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor R$ 5.122,26 (cinco mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) da Secretaria Municipal de Saúde e R$ 16.855,42 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, e acresce-se no §1º. da CLÁUSULA SEXTA, do Contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º do da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: O caput da CLAUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 298.813,70 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e treze reais e setenta centavos)." Acresce-se ao CLAUSULA SEXTA: Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022: Secretaria Municipal de Saúde 4001 (EA)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1410 000 319004
1410 00 319004 EA
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/04/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD5E563E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 146/2021.

Processo Licitatório n.º 109/2021 – Pregão Eletrônico n.º 055/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.992.757/0001-71.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato em mais R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), tendo em vista veículos recém adquiridos sendo 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Administração e 03 (três) veículos da Secretaria Municipal de Educação, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput*, e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SEXTA na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: O Valor Global da proposta: R$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais) para a estimativa de instalação de 122 equipamentos de rastreio, sendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por equipamento, e o valor mensal de 20,00 (vinte reais) por equipamento de rastreio.” Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015-2048
4240 303 339039 OSTPJ
4240 303 339039 (EA) OSTPJ
4250 494 339039 OSTPJ
4250 494 339039 (EA) OSTPJ
4260 495 339039 OSTPJ
4260 495 339039 (EA) OSTPJ
Secretaria Municipal de Administração
04.122.004-2005 – Manut. Depto de Administração
0430 000 339039 OSTPJ
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011-2023
1860 103 339039 OSTPJ
1870 104 339039 OSTPJ
1880 107 339039 OSTPJ
1890 122 339039 OSTPJ
1900 1043 339039 OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/03/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:26B74D94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2022

PROC. n.º 055/2022 – Dispensa de Licitação n.º 019/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **76.030.717/0001-48**.
DO OBJETO: O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 79.949,04** (setenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), para o período de 06 (seis) meses, sendo **R$ 13.324,84** (treze mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0007-2015 – Man. Departamento de Contabilidade
1200.000.339039 – O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:019C02A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2022

PROC. n.º 058/2022 – Dispensa de Licitação n.º 020/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **E.J.STELLA SERVIÇOS – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.168.725/0001-99.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua e dedicação exclusiva, de serviços terceirizados de monitoria de alunos no transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexos e proposta da CONTRATADA. Dos locais de trabalho;
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 259.200,00 (duzentos e

cinqüenta e nove mil e duzentos reais), para o período de até 180 (cento e oitenta) dia, referente à contratação de 12 (doze) monitores, com o valor mensal de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
08 - Secretaria De Educação
002- Departamento De Educação Básica
12.361.0011.2024 Manut. Do Depto De Ensino Fundamental
1951- 104- 3.1.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1AB1BF4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN CRISTINA LEAL	25ª
FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	26ª
CÉLIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	27ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E52A374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 3.242/2022.

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **ERNANI JUNIOR NASCIMENTO**, portador da CI/RG nº. 52.538.944-1- SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1AE02B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.241/2022

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Thais Hashiguchi Bulka, brasileira, matrícula funcional de n.º 21851, EXONERADA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Amiente, Agricultura e Pecuária, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 05 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:911B2C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 14/2022 – Aquisição de tabelas de basquetebol para serem usadas nas aulas de Educação Física do município.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de dois pares de Tabela de Basquetebol - Spitter Indústria e Comércio de Redes e Cordas Eireli –EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.672.221/0001/70, com sede na cidade de Floraí - PR, Rod. Urbano Pedroni, S/N, Km 16, Parque Industrial Primavera, representada pelo Srº Paulo Sérgio Lima dos Santos, portador do RG nº 3.083.122.5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 601.909.659-91, residente e domiciliado na cidade de Floraí-PR, no valor total de R$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais) - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "Para outros serviços e compras

de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Sertanópolis, 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58C39ABF

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 15/2022 – Aquisição de um par de trave de gol, de futebol suíço, para ser utilizado no Estádio Municipal Exáro Menck.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de um par de trave de gol de futebol suíço para ser utilizado no Estádio Exáro Menck - Empresa: Torno e Solda Sertanópolis Ltda - inscrita no CNPJ Nº 26.866.560/0001-17, com sede na cidade de Sertanópolis - Pr, Rua Sérgio Severo de Carvalho, nº 280, Centro, representada pelo Srº José Oswaldo Juliani Vigo, portador do RG nº 13.632.795-0 e inscrito no CPF nº 100.905.709-01, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, no valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Sertanópolis, 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8059BA2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 067, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3156/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.127. Pavimentação poliedrica na Estrada Municipal Arlindo Darcin
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
515 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.128. Construção de ponte no Ribeirão do Cerne
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
517 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 360.000,00
Total Suplementação: 480.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro nas fonte 000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2F85023

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 068, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3156/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.127. Pavimentação poliedrica na Estrada Municipal Arlindo Darcin
- 4.0.00.00.00.00 1779 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1779 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1779 APLICAÇÕES DIRETAS
516 - 4.4.90.51.00.00 1779 OBRAS E INSTALAÇÕES 525.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.128. Construção de ponte no Ribeirão do Cerne
- 4.0.00.00.00.00 1779 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1779 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1779 APLICAÇÕES DIRETAS
518 - 4.4.90.51.00.00 1779 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.000,00

Total Suplementação: 815.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel excesso de arrecadação na fonte 779, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:648FE38E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 069, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3157/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0013.1.126. Reforma do Abatedouro Municipal
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
519 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 460.000,00
Total Suplementação: 460.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro nas fonte 000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5327BF3D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 070, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3158/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.129. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton T. Martins
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
520 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 360.000,00
Total Suplementação: 360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro nas fonte 000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C62A553C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 071, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3158/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.129. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton T. Martins
- 4.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1793 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS

521 - 4.4.90.51.00.00 1793 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel excesso de arrecadação na fonte 793, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0800119D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 072, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3159/2022 de 12/04/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃOE EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Distribuição
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Basico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento Basico
33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatorio de agua.
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.7000.000,00
Total Suplementação: 1.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700.000,00
Total Redução: 1.700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C89D33FE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 073, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3162/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.130. Contra partida na Aquisição de Veiculos
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
522 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 580.000,00
Total Suplementação: 580.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro nas fonte 000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4683D857

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 074, DE 13 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3162/2022 de 12/04/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.160.000,00 (Um milhão cento e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01787 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01787 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01787 APLICAÇÕES DIRETAS
523 - 4.4.90.52.00.00 01787 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01788 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01788 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01788 APLICAÇÕES DIRETAS
524 - 4.4.90.52.00.00 01788 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01789 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01789 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01789 APLICAÇÕES DIRETAS
525 - 4.4.90.52.00.00 01789 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01790 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01790 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01790 APLICAÇÕES DIRETAS
526 - 4.4.90.52.00.00 01790 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 390.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01791 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01791 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01791 APLICAÇÕES DIRETAS
527 - 4.4.90.52.00.00 01791 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01792 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01792 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01792 APLICAÇÕES DIRETAS
528 - 4.4.90.52.00.00 01792 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
Total Suplementação: 1.160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel excesso de arrecadação nas fonte 787, 788,789,790,791 e 792, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51296908

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº27/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de maio de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas, para a realização das festividades alusivas aos 88 anos do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2B3577F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2021

1° Termo aditivo do contrato nº. 064/2021, decorrente de Pregão n° 014/2021 de Locação de Banheiros Químicos para utilização das pessoas no Lago Tabocó e espaço " Meu Campinho".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.630.579/0001-64, com sede no endereço R PAULO AUGUSTO DOS SANTOS, 95, CENTRO, JARDIM SAO RAFAEL Londrina-PR neste ato representada por **Gilson Roberto Villatore,** portador do RG n° 47182654, portador do CPF sob n° 740.851.319-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com término em 14/04/2023, justificado pela permanência da vantagem econômica demostrada, com fundamento art. 57, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:225D8346

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde Sermusa.

07.020.26.782.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. -

07.060.15.451.0012.2.061.3.3.90.30.00.00. -
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.030.10.302.0006.2.226.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.030.10.302.0006.2.230.3.3

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 38.534.273/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	ULTRAGAZ	36,00	R$ 122,00	R$ 4.392,00
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 Kg	ULTRAGAS	30,00	R$ 446,25	R$ 13.387,50

Valor Total Homologado - R$ 17.779,50

SERTANÓPOLIS, 12 de abril de 2022.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:BE1427A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº05/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº20/2022 – EMPRESA CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA , CNPJ Nº 38.534.273/0001-99, SITUADA NA RUA ARLINDO PEREIRA DE ARAÚJO Nº 227, CEP:86.125-000, TAMARANA PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CHRISTYAN DOS SANTOS CLAVERO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.359.881+4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 098.834.419-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PRIMEIRO DE MAIO – PR VALOR TOTAL R$ 17.779,50 (Dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) , DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**..

-OBJETO- *AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.*

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 12 DE ABRIL DE 2022

Fiscal Geral do Contrato:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889.87
Nutricionista CRN:1895- Hospital São Lucas

VERA LUCIA DO AMARAL
CPF. 020.748.329-90
RG. 70115557

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5CDC5EDC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 II
É dispensável a licitação: II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.*, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Sta. Felícia, São Carlos/SP, CEP 13562-900, inscrita no CNPJ N.º 50.429.810/0001-36, representado neste ato pela Sra. *Yvone Maria Mascarenhas*, portadora do RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos-SP, no valor global de R$ 721,92 (setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § II, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de abril de 2.022

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F1112CDC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 II
É dispensável a licitação: II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.*, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Sta. Felícia, São Carlos/SP, CEP 13562-900, inscrita no CNPJ N.º 50.429.810/0001-36, representado neste ato pela Sra. *Yvone Maria Mascarenhas*, portadora do RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos-SP, no valor global de R$ 721,92 (setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § II, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de abril de 2.022

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:DCFDAAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APAE DE SULINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Rua Tupinambá, Nº849FONE (046) 32441570
CEP 85.565-000 – Sulina - Paraná
E-mail: sulina@apaepr.org.br

Sulina, 13 de abril de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SULINA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Tupinambá, na cidade de Sulina, às 14 horas, do dia vinte cinco de maio dedois mil e vinte dois, e em segunda convocação às 14h30min, com a seguinte ordem do dia:
Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2021.
Terão direito de votar, na Assembleia Geral os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D177B150

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL, TAÇA IGUAÇU 2022 E SOCIETY QUADRA SINTÉTICA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	87.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E474738E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATADA	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	27.319.042/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL, TAÇA IGUAÇU 2022 E SOCIETY QUADRA SINTÉTICA
LICITAÇÃO	Pregão N.15/2022
VALOR	87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	13 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0BF0E76E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VILMA APARECIDA DE PAULA 85700150972, CNPJ: 38.276.009/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DO SIPIA PARA A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR."***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: VILMA APARECIDA DE PAULA 85700150972
CNPJ: 38.276.009/0001-00
Vigência: *DE 13/04/2022 ATÉ 13/04/2023*
Valor: *R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93. Sulina, 13 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:753D558A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATADA	VILMA APARECIDA DE PAULA 85700150972
CNPJ	38.276.009/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VILMA APARECIDA DE PAULA 85700150972, CNPJ: 38.276.009/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DO SIPIA PARA A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.14/2022
VALOR	2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	13 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA9A68ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2022

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0004-65
Vigência: *DE 13/04/2022 a 13/04/2023.*
Valor: *R$ 23.747,59 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 13 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41FA6D0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATADA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0004-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30444
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.3/2022
VALOR	23.747,59 (vinte e três mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA	13 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9DD0DF6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/05/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9A34AB86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/05/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7BC8951D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor WILIAN SCHARNESKI e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 02/2022, de 01.04.2022.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **WILIAN SCHARNESKI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.276.543 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 287.941.929-87, com o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e a forma de reajuste é sem paridade.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.500,23 (três mil, quinhentos reais e vinte e três centavos).

Art. 4º - Em virtude do acúmulo de benefício com pensão do INSS, aplicar-se-á o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, passando o benefício para R$ 2.369,69 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 11 de abril de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5B8416B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Súmula: "Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Terra Boa".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do art. 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Terra Boa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *...*

I - o projeto plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal até sete meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 12 de abril de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO -
Presidente

AMARILDO APARECIDO BOVO -
Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA -
1º Secretário

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO -
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6848276

GABINETE
LEI 1.706/2022

Institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Esta Lei institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, mediante termo de compromisso dos dejetos sanitários e pagamento de tarifa estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O programa instituído no *caput* deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares para os cidadãos que ainda não seja servido de rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2°. O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestado pelo Município de Terra Boa, poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa próprio cedido por este ente municipal.

Art. 3°. O serviço de limpeza de fossa séptica, negra ou similares será realizada mediante o pagamento prévio de tarifa correspondente ao valor de R$ -80,00- (oitenta reais), por limpeza, podendo ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (INPC) acumulado anualmente, através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O prazo para a realização do serviço descrito no *caput* dependerá da disponibilidade de pessoal e do caminhão de limpeza, respeitada a ordem das solicitações perante a Administração Pública Municipal e mediante a comprovação do efetivo pagamento da tarifa.

Art. 4°. Para o serviço de limpeza deverão ser respeitadas as normas técnicas ambientais de destinação dos dejetos sanitários, além das devidas licenças de funcionamento e operação.

Art. 5°. Eventuais dejetos sanitários rejeitados pela empresa de tratamento do esgoto neste Município serão encaminhados em aterro especializado para disposição dos resíduos, arcando o usuário com as despesas do transporte e descarte, conforme previsto no termo de compromisso firmado, sob pena de inscrição na dívida ativa, cobrança judicial e suspensão do atendimento do programa ora estabelecido, até a quitação integral da obrigação perante esta Municipalidade.

Art. 6°. O Programa Fossa Limpa é aplicável somente para as unidades de consumo residenciais deste Município, não sendo extensíveis para as unidades de consumo industriais e comerciais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, aos 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D989CA5

GABINETE
DECRETO N.º 3.125/2022

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 14 de abril de 2022, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 15 de abril de 2022 – Paixão de Cristo.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais funcionarão no dia 14 de abril de 2022 até às 13h00, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E74C95D8

GABINETE
DECRETO N.º 3.124/2022

Declara Situação de Emergência das Estradas Rurais do Município de Terra Boa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram e vêm atingindo o Município de Terra Boa, com índice pluviométrico elevado nos meses de março a abril de 2022, danificando as estradas rurais, causando transtornos a diversos produtores rurais que as utilizam no escoamento da safra,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência das Estradas Rurais do Município de Terra Boa, em decorrência do elevado volume pluviométrico dos meses de março e abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 11 de Abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A676142A

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, nos termos da Lei Municipal 1.701/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:ACEBF498

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal 1.701/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:01175482

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 14

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 14/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, sociedade de economia mista sob controle do Estado do Paraná, CNPJ 76.484.013/0001-45, para execução *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS INTEGRADOS PELAS INFRA-ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES OPERACIONAIS CONSTANTES NO ATERRO SANITÁRIOS DO MUNICIO DE CIANORTE-PR.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 13 de abril 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0AE1EC58

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 15

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 15/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **PAULO ROBERTO ZANCAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.530.507/0001-50, quanto à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ESTRADA MEXERIQUEIRA*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 9.484,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:94ACEB7B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 439/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma quadra coberta na Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira, conforme Termo de Compromisso 201900033-1 - FNDE.

CONTRATADA: **TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 51.653,55 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de reajuste contratual por parte da Empresa e Pareceres do Departamento de Engenharia e Jurídico (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55B307C4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 439/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma quadra coberta na Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira, conforme Termo de Compromisso 201900033-1 - FNDE.

CONTRATADA: **TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 24.929,67 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Empresa e Pareceres do Departamento de Engenharia e Jurídico (em anexo)

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FC014D4A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 39-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de uniformes em atendimento ao Departamento de Esportes do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 06 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 13/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D8F9CDFD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2021, CONTRATO Nº 362/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor tipo diesel aditivado S10, conforme Termo de Compromisso nº 202102358-22 - Ministério da Educação - FNDE, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	6,35	6,39	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58CD35CA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	5,04	5,24	ETANOL
03	6,35	6,39	OLEO DIESEL S10
04	6,25	6,34	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FA6B40C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 40-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para eventual locação de brinquedos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 09 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 13/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7FE5F1E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°08/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2020

Objeto: Construção e Reforma da Garagem Municipal para Equipamentos, contendo 07 blocos independentes e Pátio de Máquinas.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 36.531,69 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do Departamento de Engenharia e Pareceres (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D7571AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2022
REF: PREGÃO N° 20/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com sede FLORESTA, 380, ACS ERECHIM, CEP 99740000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLEITON CESAR LONGO, CPF: 006.225.880-01, carteira de Identidade nº 1081236141, residente e domiciliado a RUA FLORESTA, 380, ACS ERECHIM, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe, RS.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPI) a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.719,60 (dez mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) (dez mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de abril de 2022, com vencimento até 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:399D9CCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2022 - PREGÃO N° 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S,A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERBINI, 1376, CIDADE MONCOES, CEP 04571000, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, CPF: 267.221.148-56, carteira de Identidade nº 27638106, residente e domiciliado a AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERBINI, 1376, CIDADE MONCOES, CEP: 04.571-000, São Paulo, SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAIS, DADOS MÓVEIS, SERVIÇOS DE SMS E GESTOR ADMINISTRATIVO PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA E, COM O FORNECIMENTO DOS CHIPS DE ACESSO PÓS-PAGOS E PORTABILIDADE DO ATUAL CONTRATO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de abril de 2022, com vencimento até 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB8D0DE4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.126/2022

Decreto nº 3126/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.14.452.0018.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1309 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1308 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**270.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:66ED827E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.127/2022

Decreto nº 3127/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.917,17 (setenta e seis mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1307 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.917,17
Total Suplementação:			**76.917,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	76.917,17
Total da Receita:		**76.917,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3F101CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/04/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: OVIDIO S MOREIRA - PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **73.304.537/0001-19**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO D, 1217 - CEP: 87302000 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda, do 36/2022 nº 16/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **11.280,00 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de abril de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ovidio s Moreira - Pneus
OVIDIO SANTOS MOREIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/04/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.151.179/0001-52**.

DOMICÍLIO: RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO , 83 - CEP: 87303313 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda, do 36/2022 nº 16/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **12.340,00 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de abril de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

AS3 Automotiva LTDA EPP
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/04/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.880.642/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE, Colombo/PR.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda, do 36/2022 nº 16/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **127.391,40 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de abril de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pneus Comércio de Pneus EIRELI
TERCIO GUSTAVO SENFF
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:94E71869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 32/2022.
Processo nº 75/2022

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4D4A4636

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Pregão N° 33/2022
Processo nº 80/2022
Aquisição de caminhão caçamba e rolo compactador

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia dois dias de maio de 2022 (02/05/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Pregão, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em treze dias de abril de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:77930CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 34/2022.
Processo nº 81/2022

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 03/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D69092CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 35/2022.
Processo nº 82/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de várias ruas do município**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:315C5A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 36/2022.
Processo nº 83/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR E FOGÃO INDUSTRIAL**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 04/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F95515DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 20/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR. CONFORME CHAMADA PUBLICA 02/2021. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade20/2022 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da* Pessoas Físicas:
Gislaine Luciano
CPF nº 038.231.499-97
Endereço rua ovidio damiani, nº 1059 na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87890-000
Maciel Messias Brando
CPF 320.277.658-40
residente na rua Alberto FIlipack, 977, Cidade de Terra Rica, estado Paraná
FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
CPF nº 091.629.279-73
Endereço na Chacara São Francisco, distrito de adhemar de barros, Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP –87895-000
Maria Lucia de Oliveira
CPF nº 035.291.449-16,
residente na Av Nelson Maior, Nº 766, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná
Iraci Ferreira de Almeira Morais
cpf 855.928.541-53
Endereço Rua Projetada b, 102, Terra Rica – PR

***, no valor total de** R$ 525.036,25 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).*

Terra Rica, ***12/04/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FBBD31CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 21/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS.

CHAMADA PÚBLICA 03/2021 ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade21/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das pessoas físicas:***

Gislaine Luciano
CPF nº 038.231.499-97
Rua Ovídio Damiani, 1059, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná
Fabiana Cardoso Ferreiro
CPF n° 037.941.519-41
Rua Espirito Santo, 934 na cidade de Terra Rica, no Estado do Paraná
Franciele de Almeida Dias
CPF nº 091.629.279-73
Chácara São Francisco, distrito de Adhemar de Barros, Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP –87895-000
Maria Lucia de Oliveira
CPF nº 035.291.449-16,
Avenida Nelson Maior, 766, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná
Iraci Ferreira de Almeida Morais
CPF n° 855.928.541-53
Endereço Rua Projetada b, 102, Terra Rica - PR

No valor total de *R$ 152.006,40 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seis Reais e Quarenta Centavos).*

Terra Rica, ***12/04/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:846BCFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 144/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO,** matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018 do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 14/04/2022 a 28/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A43FACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 13 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: Pregão nº 061/2021 – Ata de Registro de Preços 218/2021. *Cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 218/2021.*

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, manifestar-me nos termos do "Pedido de Rescisão de Contrato" da empresa JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI 09372832901, datado de 31 de março de 2022 em relação a relação da Ata de Registro de Preços nº 218/2021.
Segundo informa, considerando que o sócio-proprietário da empresa JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI, foi aprovado e pretende assumir cargo público na Administração Municipal de Terra Rica/PR, visto sua aprovação em concurso público, não poderá mais oferecer serviços de auto elétrica, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 218/2021.
Considerando que a aprovação e nomeação no concurso público de Terra Rica/PR trata-se de fato superveniente, que não causará prejuízo a Administração Pública, eis que esta necessita de servidor público para ocupar o cargo de "Vigilante".

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços nº 218/2021, em sua integralidade, à contar da presente data.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AA9F316A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 13 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: Pregão 95/2021 – Ata de Registro de Preços 289/2021, *lote: 032 e 041*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI,** por meio de requerimento datado de 11 de Março de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 289/2021, *lote: 032 e 041.*

A empresa não apresentou notas fiscais para realizar o cálculo de verificação do percentual de aumento, então não é possível realizar o Realinhamento de Valores, entretanto, a empresa apresentou uma declaração da empresa **GOODYEAR** informando que teria um aumento no custo de aquisição dos Pneus.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar o item 032 e 041.
OBS: A LIBERAÇÃO É CONCEDIDA PARA TODOS OS PEDIDOS FEITOS APÓS A DATA DO PEDIDO DE REALINHAMENTO, CASO HOUVER REQUISIÇÃO DE EMPENHO NÃO CONCLUIDA ANTERIOR AO PEDIDO DE REALINHAMENTO A MESMA DEVE SER CUMPRIDA.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:881518E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 408/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.587.659/0001-10** com endereço na RUA RIO DE JANEIRO, 263 ESCRITORIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 376.289.778-63, com domicilio na AV RUI BARBOSA , 1508 APARTAMENTO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 11/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Prainha Municipal do Garimpo** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **1.064.341,47 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu prazo de vigência e execução prorrogados a partir de seus vencimentos, para o dia 15/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 408/2021 de 08/11/2021.

Terra Rica-Pr, 07/04/2022.

FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES
CPF: 37628977863

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CPF: 04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1EBE83C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14574/2022

PORTARIA N.º 14574/2022

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3944/2022 em 12/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em provimento efetivo de Professora, a Sra. Márcia Borges, matrícula 96466-00, portadora do RG nº. 7.140.678-4 SESP/PR, a partir do dia 29 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FED0A53B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14575/2022

PORTARIA N.º 14575/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 3910/2022 no dia 08/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Aparecido José Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 36889-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 11/04/2022 a 09/07/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:490A11EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14576/2022

PORTARIA N°. 14576/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). Pedro Henrique de Oliveira, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). Pedro Henrique de Oliveira, portador(a) da CI/RG nº 10.044.003-2 SSP/PR, no cargo de Agente Administrativo – Classe Inicial – NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 18 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:45942A28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº356/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 356/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14387 de 03 de março de 2022.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 344/2022 de 25/03/2022, constante no cadastro reserva.
CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA CHAVES DA SILVA	11	7º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BE6B89C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14577/2022

PORTARIA Nº 14577/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão para realização de Tomada de Contas Especial para apuração do Termo de Colaboração n° 003/2021 firmados entre o Município de Terra Roxa e a Associação dos Universitários de Terra Roxa - AUTER, nomeada pela Portaria nº 14388/2022 de 03 de março de 2022, para apuração do referido Termo de Colaboração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8D67B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 010/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratados: ANÉSIO RIBEIRO CAMPOS.
Objeto: CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 18.567,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Parág. 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 c/c o Art. 24, da Lei nº 8666/93**.**

Terra Roxa, 13 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A173C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 536/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021, CONCORRÊNCIA Nº 5/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/09/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8EC21D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/05/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades da Vila Guarani e Santa Rita do Oeste, conforme Convênio nº 40/2019, firmado com o IAT - Instituto Água e Terra e o Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 62.750,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de abril de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EA572FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 31/05/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira de Pneus, Nova, Zero Hora, por meio do Convenio nº 904527/2020 e Termo de Aditivo n° 02/2022, entre a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 457.666,67 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BF0F7D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/06/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas, Nova, Zero Hora, através do Convenio nº 902914/2020 e Termo Aditivo nº 02/2022, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 728.333,33 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B41C2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 02/06/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município,** no valor máximo de R$ 512.241,38 (quinhentos e doze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de abril de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D7F4F0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n. 22/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.564,00 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Fornecimento de 01 (um) relógio ponto com biometria Henry Prisma para controle de jornada dos servidores da Câmara Municipal.

Contratada: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 77.800.407/0001-28, com endereço na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 1.564,00 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.36.00 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios.

Tijucas do Sul, 13 de abril de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F8F1EE62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4208, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a realização de leilão.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a realização de leilão, os membros que seguem abaixo:

- Rosane Fátima Souza, portadora da cédula de identidade com RG nº 8729885-0;
- José Olair Basto, portador da cédula de identidade com RG nº 3283069-2;
- Luiz Franscisco Michus, portador da cédula de identidade com RG nº 4436379-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:54CAD170

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INDEFERIMENTO

Súmula: Da ciência aos reclamantes acerca do indeferimento dos pedidos de taxa de coleta de lixo

O Conselho Municipal de Administração Tributária – COMAT, no uso de suas atribuições previstas na LC nº 03/2014 (Código Tributário Municipal - CTM), NOTIFICA, na forma do art. 273 do CTM, os munícipes abaixo listados que tiveram suas reclamações contra o lançamento taxa de coleta de lixo julgadas improcedentes. Ainda, por esse mesmo ato, ficam ainda INTIMADOS a efetuar o pagamento do tributo ou a, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso em segunda instância ao Plenário do COMAT.

Nome do Contribuinte

JOSE ORIDES NUNES

LAOR DA CRUZ

JOÃO NILO BANAK

SERGIO LUIZ ALCANTARA

ARLETE TEREZINHA GRUEL DE LIMA

AMARILDO SEBASTIAO CAMARGO

JOELIS FERRAZ DOS SANTOS

NERI JOSE BUENO

RONILSON DE PAULA CORREA

JEORGINA FERREIRA DE PAULA CORREA

JOÃO DIRCEU DE CARVALHO

ADENI APARECIDA FANTE PADILHA

TEREZINHA BANACK DA COSTA

MARINES ZEM FABIENSKI

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS

NATALI SCHINEIDER

JACOB ZACLIKEVIS

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022

RODRIGO CAMARGO
Presidente do COMAT

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:37ACAB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2022 PE 14/2022
ARBITRAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 53/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ANDREIA DE SOLZA R. ALVES EVENTOS CNPJ: 25.237.379. /0001-89	12/04/2022	11/04/2023	R$ 214.000,00

Tijucas do Sul, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:210C29FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 077/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 14/04/2022, (o)a senhor(a) **PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 10.387.391-6 PR e do CPF nº 063.250.139-13, para exercer a Função Gratificada de **"Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:29133F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, **resolve** rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 52/2019, bem como o 6º aditivo em vigor desde 22/12/2021 celebrados com a empresa PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ/MF CNPJ Nº 30.184.368/0001-18.

Tomazina, 13 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DE37B481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2243/2022

Data 13/04/2022

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo em 2022 para manutenção das atividades da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, com sede na Comunidade de Itaguaçu, Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná, até o valor de R$ 103.962,23 (cento e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), exceto a cedência de servidores.
§ 1º O valor será aplicado de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e terá a seguinte finalidade:
I – manutenção da estrutura e equipamentos (alimentação e condições adequadas, tanto pedagógicas quanto das acomodações da CFR);
II – manutenção do veículo;
III – transporte para realização das visitas da pedagogia da alternância e visitas técnicas;
IV – contratação mínima de servidores, sendo:
a) 01 (um) Coordenador para CFR – 40 horas semanais;
b) 01 (um) Auxiliar de Serviços gerais – 40 horas semanais;
c) 01 (um) Monitor de nível médio (Técnico em Agropecuária, Agricultura ou Agroecologia) 40 horas semanais;
d) 01 (um) Vigia Noturno – 40 horas semanais.
§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.
§ 3º Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este.
§ 4º Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B7D9A67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2244/2022

Data 13/04/2022

SÚMULA. Dispõe sobre a autorização para realizar a Concessão de Uso Remunerado de espaços físicos destinados a publicidade comercial, situados no interior do estádio Municipal José Orbem, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso Remunerado de espaços físicos destinados a publicidade comercial, situados no interior do Estádio Municipal José Orbem, de acordo com a definição dos espaços publicitários constantes do croqui anexo a presente lei.
Art. 2º. O contrato de concessão dos espaços publicitários será precedido de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, como também, a Lei Orgânica de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. A classificação da proposta vencedora será obrigatoriamente pela maior oferta.
Art. 3º. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar anúncio comercial de seus produtos, serviços ou atividades profissionais, sendo vedada a disponibilização do espaço publicitário para terceiros.
Art. 4º. O preço mínimo para a concessão de uso do espaço publicitário de 2,00 m por 1,00 m (2m x 1m) será como abaixo especificamos:
I - nas laterais..... R$ 350,00
II - atrás das goleiras.....R$ 250,00
§ 1º Fica para publicidade do Município o total de 04 (quatro) espaços.
§ 2º O material publicitário será por conta do Município.
Art. 5º. O prazo da concessão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse público.
Parágrafo único. O valor do preço no caso da renovação do contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
Art. 6º. A colocação das placas de publicidade será de responsabilidade do Município, podendo este retirá-las e colocá-las novamente nos períodos em que não haja competições.
Parágrafo único. Durante o prazo contratual, a concessionária poderá modificar ou alterar o seu anúncio publicitário.
Art. 7º. O resultado financeiro advindo desta Lei será utilizado na aquisição de 01 (um) placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Mário Lopes.
Art. 8º. Fica vedada a concessionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, vender, transferir ou ceder o espaço publicitário a terceiros, devendo utilizá-lo exclusivamente na divulgação comercial da empresa ou pessoa vencedora do certame.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:853368AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2245/2022

Data: 13/04/2022

SÚMULA: Altera o valor do auxílio-deslocamento criado pela Lei nº 1576/2017, de 14/02/2017, com a alteração pela Lei nº 2212/2022, de 26/01/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O valor do auxílio-deslocamento será de R$ 687,09 (seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos) mensais, para o deslocamento da sede do Município para as escolas municipais de Santo Isidoro e Barra Bonita, ou destas localidades para as escolas da Sede; de R$ 751,91 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) mensais, para deslocamento da Sede do Município para a escola municipal de Alto Alegre ou desta localidade para as escolas da Sede; e de R$ 388,92 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais, para o deslocamento entre as escolas das localidades de Santo Isidoro e Barra Bonita.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:90EF6A8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2246/2022

Data 13/04/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para a cidade de Dourados MS, para disputa do campeonato Interestadual de Karate Kyokushinkaikan, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para disputa do campeonato Interestadual de Karate Kyokushinkaikan, na cidade de Dourados MS, sob coordenação do Centro de Treinamento Daido Figth Team Ltda.- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.298/0001-14.
§ 1º A saída está prevista para as 07h00min do dia 15, de abril de 2022, com retorno previsto para o dia 16 de abril de 2022.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Centro de Treinamento Daido Figth Team Ltda.- ME.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:502788F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2247/2022

DATA 13/04/2022

SÚMULA: Altera a vigência de Lei nº 2079/2021, de 14/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aluguel para empresa industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A vigência da Lei nº 2079/2021, de 14/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aluguel para empresa industrial, passa a ser de mais 02 (dois) anos, desde que as atividades industriais estejam em perfeito funcionamento.
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2079/2021 de 14/04/2021.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:60970587

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: O valor da locação da locação de um barracão industrial de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) existente sobre o lote nº 32-B (trinta e dois-B), originário da subdivisão do lote nº 32, da quadra nº 38 (trinta e oito), situado no Loteamento Três Barras do Paraná, perímetro urbano, para uso da empresa Antônio Deniz 51260646904, inscrita n o CNPJ sob o nº 36.541.739/0001-58, com sede na Rua Ângelo Buaretto, nº 694, cidade de Três Barras do Paraná, para o funcionamento de uma indústria de facção, passa a ser de R$ 1.606,79 (hum mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná / Ivonete Aparecida Frimuth, e Valdecyr Ryl.
PREÇO: R$ 1.606,79 (hum mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos)
PRAZO: de 15 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023.

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6E6609B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 892 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre acréscimo do artigo 3º-A a Lei Municipal nº 599 de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido a Lei Municipal nº 599 de 31 de março de 2014 o artigo 3º-A com a seguinte redação:

Art. 3º-A. O perímetro urbano criado por essa lei enquadra-se na Zona Residencial 2 (ZR2).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A664A3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º894/2022

Súmula**:** Dispõe sobre Alteração da redação do artigo 119 da Lei Municipal n.º374/2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Inciso I do Inciso I do Artigo 119 da Lei Municipal n.º374/2008 que passa a ter a seguinte redação:
I – A servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias, que se iniciará:
No primeiro dia do nono mês da gestação;
No dia do parto no caso de nascimento prematuro; e
No dia prescrito por médico em documento que deve ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica alterada a redação da Alínea "a" Inciso II do Artigo 119 da Lei Municipal n.º374/2008 que passa a ter a seguinte redação:

– Por 180 (cento e oitenta) dias se a criança tiver 1 (um) ano.

Art. 3º. Fica alterada a redação do Inciso III da Lei Municipal nº 374/2008 que passa a ter a seguinte redação:
III- Ao Servidor, pelo nascimento do filho, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, por 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 119 da Lei Municipal n.º374/2008 que passa a ter a seguinte redação**:**

§ 4º Ao servidor adotante que adotar ou obtiver guarda judicial de criança será concedida Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo no caso de o servidor ser o único adotante ou guardião judicial da criança, hipótese em que lhe será concedida a Licença Paternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Durante todo o período da Licença maternidade o servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Art. 6. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D1A210F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Gás de Cozinha (GLP), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$72.696,12 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/05/2022 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/05/2022 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br a partir 15/05/2022.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD298174

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, , que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$86.171,07 (oitenta e seis mil cento e setenta e um reais e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/05/2022 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/05/2022 Às 09h30min.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 15/04/2022.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9DDE3BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICAS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP**, CNPJ: sob nº 17.431.088/0001-07,

OBJETO: – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16/03/2022 até 15/03/2023.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 14 de março de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal -
PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP
por: RODRIGO CHEMIN ZANINI
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:115193E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 20/2022

Altera a Lei Municipal nº. 08/2020, que dispõe sobre o Novo Programa de Desenvolvimento Econômico de Turvo – Pró-Turvo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, IV, V e VI do Art. 5º da Lei Municipal Nº 08/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...).
I – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
(...);
IV – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;
V – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
VI – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
(...).

Art. 2º O caput do Art. 14 da Lei Municipal Nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As isenções e benefícios previstos nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará diante de prévio parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
(...).

Art. 3º O Art. 22 da Lei Municipal Nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 22. A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, culminando na reversão ao Patrimônio Municipal, do imóvel com seus investimentos e benfeitorias originais.
§ 1º No caso disposto no caput e exclusivamente para os casos de concessão onerosa, não havendo débitos pendentes de pagamento, será facultado à concessionária a retirada das benfeitorias incorporadas ao imóvel objeto da concessão, desde seja verificada a possibilidade física para tanto, bem como seja constatado que não causará a deterioração da estrutura originária existente.
§ 2º Em sendo constatado interesse público na manutenção das benfeitorias realizadas pela concessionária, ou em parte delas, mediante avaliação prévia, manifestação favorável do COMDET e disponibilidade orçamentária, será facultado ao Município ressarcir os investimentos realizados, os quais não serão corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento;
§ 3º Declarada a nulidade da concessão por parte do Município, o disposto nos parágrafos primeiro e segundo não inibe o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata em favor do Poder Público, independente de eventual demanda judicial intentada para questionar a decisão administrativa ou qualquer outra questão correlata, ficando vedada a retenção por parte da concessionária, sob pena de caracterização de esbulho possessório.
§ 4º Caberá ao Município sob o crivo do COMDET, promover os estudos técnico para apuração dos valores investidos pela concessionária, para fins de eventual indenização/ressarcimento dos investimentos realizados, observando sempre à depreciação e decurso do tempo e uso, além dos custos inerentes à realização de novo procedimento licitatório objetivando uma nova concessão.
§ 5º Fica assegurado ao Município a retenção das benfeitorias realizadas pela concessionária, nos limites do inadimplemento verificado, podendo ainda celebrar acordo de compensação com a concessionária, sempre com a deliberação prévia do COMDET.

Art. 4º O caput do Art. 23 da Lei Municipal Nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23. A solicitação dos benefícios previstos nesta lei, pela empresa interessada, será instruída através de requerimentos protocolados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 5º Os § 3º, 4º e 5º do Art. 23 da Lei Municipal Nº 08/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

§ 3º Recebido o protocolo de requerimento de benefício pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e verificada a sua regularidade no tocante aos requisitos desta lei, o processo administrativo devidamente instaurado será remetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para os fins do inciso IV do art. 4º desta Lei.
§ 4º O projeto de que trata o § 1º deste artigo, deve ser encaminhado a Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, para parecer técnico quanto a viabilidade da implantação de acordo com o Plano Diretor Municipal e demais análises necessárias para garantir sua regularidade.
§ 5º Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação decidir sobre os incentivos e dar parecer definitivo, após análise da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Os incisos I e II do Art. 24 da Lei Municipal Nº 08/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (...).
I – o prazo referido no "caput" deste artigo pode ser prorrogado no máximo uma vez, por até 06 (seis) meses por motivo de força maior, desde que solicitado através de protocolo, contendo a exposição dos motivos e documentos comprovando tal fato, antes de expirado o prazo de 12 (doze) meses concedido para a implantação.
II – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação procederá a uma rigorosa análise e emitirá parecer sobre a concessão da prorrogação do prazo na forma solicitada.

Art. 7º O artigo 25 da Lei Municipal Nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 A empresa beneficiada somente poderá se instalar, com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, desde que cumpridas as exigências e obedecidos estudos técnicos das diretrizes do Plano Diretor.

Art. 8º O artigo 28 da Lei Municipal Nº 08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 As empresas poluentes somente poderão se estabelecer em áreas industriais próprias destinadas pelo Pro-Turvo ou por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 9º O § 2º e o caput do artigo 29 da Lei Municipal Nº 08/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 A concessão total ou parcial e a manutenção dos incentivos e isenções fiscais relativas a esta Lei, ficam condicionadas ao cumprimento por parte das empresas beneficiadas, dos compromissos assumidos e aceitos, constantes do despacho de concessão e do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
(...).
§ 2º As isenções previstas nesta lei, ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, cuja a decisão será encaminhada a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento para expedição do alvará de funcionamento.
(...).

Art. 10. Fica incluído o Art. 30 – A na Lei Municipal nº 08/2020:

Art. 30 - Os prazos tratados nesta lei, em especial aqueles mencionados nos artigos 16, 21 e 24, poderão ser alterados, com a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que não comprometa o interesse público e cujas justificativas sejam amparadas em fatos supervenientes e imprevisíveis quando da formalização do contrato/concessão com o Município.

Art. 11. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 08/2020.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo, em 13 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6CC345FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 06/04/2022, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 05/04/2022 (cf. matéria publicada na Edição nº 2492 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior desconto (taxa de administração)
Objeto: Contratação de empresa especializada em integração pública ou privada para administração de contratos de estagiários.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 29 de abril de 2022.
Início da Sessão: 29 de abril de 2022 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 461.098,36 (quatrocentos e sessenta e um mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no edital bem como retificação do valor global da contratação. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 13 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0020F2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 101/2022 e Parecer Jurídico nº. 128/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada
para o fornecimento de lixeiras, ferramentas e insumos de oficina, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **GGV COMERCIAL EIRELI (CNPJ N° 35.236.131/0001-57)** pelo valor global de R$ 10.452,69 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos);
Lote n° 03 em favor da empresa **DJM COMERCIO LTDA (CNPJ N° 45.393.047/0001-09)** pelo valor global de R$ 22.473,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais);
Lote Nº 04 em favor da empresa **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA (CNPJ N° 42.393.047/0001-08)** pelo valor global de R$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3FF6915A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 06 de abril de 2022, na Edição Nº 2492 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a modalidade da licitação é PREGÃO PRESENCIAL e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 46/2022, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 13 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:298687E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 060/2022 e Parecer Jurídico nº 75/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implementação de planejamento estratégico governamental e gerenciamento de projetos públicos para o aprimoramento do sistema de governança e gestão da prefeitura municipal de Turvo/PR, em favor da empresa **HEVERTTON C ROSA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ N° 43.654.456/0001-88)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:51859020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 336/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo João Alberto de Campos, no período de 12 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:34C35782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 335/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Vilma Mroczko Roth, inscrita no CPF nº 066.317.049-44, a partir de 07 de abril de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de abril de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:565231B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 334/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Denize Diniz, no período de 02 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4907F50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 333/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Talia Miranda Correa, para responder pelos assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de férias da secretária Daniela Bottega.
Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º Esta Portaria terá efeitos a partir da data de publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0AB80269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27/2022

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucas Domingos de Barros
Suplente: Terezinha Schinemann

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Fernanda Hack Karpinski

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Titular: Deyse Lorrayne
Suplente: Tony Luiz Gomes

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Evanisy Santos Miranda

Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Flavio Luiz de Oliveira
Suplente: Margarete Schinemann

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Entidades Prestadoras de Serviço
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Tatiane Campos dos Santos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP)
Titular: Leandro Marcos Fleck
Suplente: Lais Stadler de Campos

Trabalhadores do Setor
Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Titular: Maria Cristina Banhos Perazzolo
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

Representantes dos Profissionais de Nível Médio
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Michelle Pereira Tluscik

Usuários
Benefícios Sociais
Titular: Marinês Pereira de Andrade
Suplente: Clemires de Fátima Gomes

Beneficiárias do PAIF
Titular: Cleusi de Paula Lucas
Suplente: Arlete Ribaski

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 127/2021, publicado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2359 de 29/09/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EFC4EDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2022

Contrato Administrativo nº 54/2022 – Pregão Eletrônico N° 38/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HEVERTTON C ROSA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.654.456/0001-88, com sede localizada na Av. Londrina, Nº 934, no Município de Maringá-PR, CEP 87.050-730, neste ato representada por Hevertton Clisthyano Rosa, portador da cédula de identidade Nº 1.705.875.459 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.754.919-03 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implementação de planejamento estratégico governamental e gerenciamento de projetos públicos para o aprimoramento do sistema de governança e gestão da Prefeitura Municipal de Turvo/PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 13/04/2022 a 12/04/2023 – **Valor global:** R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7DA1B971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, insumos e serviços, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

PÁGIN

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C37A7736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando 220/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)
Objeto: Repasse de recursos materiais, insumos e serviços.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Considerando o requerimento apresentado pela Associação Comunitária Indígena Marrecas - ASCOIM, para elaboração de Termo de Colaboração, para o repasse de recursos de recursos materiais, insumos e serviços para o ano de 2022, conforme condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 01/2007, que visa a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:508EAA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 14/04/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação de normas regulamentadoras NR-05, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR- 20 NR-33 e NR-35 para os servidores municipais.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 02 de maio de 2022.
Início da Sessão: 02 de maio de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 26.836,54 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração da carga horário do item 07. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo,

disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 13 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DE0F9DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº35/2022 – SEQUENCIAL Nº 624
CONTRATADO(A):LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR
VALOR GLOBAL:**R$28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:7F291C9A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATÓRIO CLINICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº34/2022 – SEQUENCIAL Nº 623
CONTRATADO(A): **WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:17FB8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 30/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 41/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Godofredo Grollmann, Nº 269, Centro, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 30/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/04/2022 e a terminar em 11/10/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 30/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A8EDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2022 DO CONTRATO Nº 144/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021 – PROCESSO Nº 167/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de 04 (quatro) cuidadores sociais para a Casa Abrigo e 02 (dois) cuidadores sociais de rua para o CREAS, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.*
CONTRATADA(S): SILMAR KRASNIAK, CNPJ nº 17.535.137/0001-43.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 144/2021 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 13/04/2022 e a terminar em 12/07/2022, ou até a elaboração e conclusão de concurso público.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 144/2021, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 58.518,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6BA08FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV inscrita sob o CNPJ de nº 24.478.191/0001-60, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4680/2017, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 06/2022 de 11 de abril de 2022.
2.5 Em analise dia 06 de abril de 2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "traz qualidade de vida e uma perspectiva melhor de vida, tirando os integrantes do projeto, de situações de risco, e trazendo para um ambiente com possibilidade de crescimento pessoal e superação".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV para oferecer aos atletas todos os aspectos de treinamento, como o material necessário para execução física, para obter resistência e força, bem como orientando os atletas, principalmente os iniciantes, a maneira correta de como realizar os treinos e se preparar para competições, promovendo uma melhora na saúde de todos os envolvidos por participarem de atividades físicas.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:615E3921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu

Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos conforme: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS JOSÉ DE JESUS
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13F17EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 195/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Pregão Eletrônico n° 19/2022 - Processo Administrativo nº 31/2022
Contrato Administrativo Nº...: 48/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A3D Comércio Eireli – CNPJ n.º 16.561.822/0001-81.
Valor Global...: R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Data de Assinatura.....: 12/04/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 12/04/2022 - Término: 12/04/2023 – 365 dias.
Prazo de Entrega.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos....: Desp. 71 - Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 / 00860
Objeto.....: Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ano/modelo 2021/2022 (zero km), capacidade de transporte de 16 (15 + 1) passageiros, mínima potência efetiva líquida 130 cv e demais características técnicas constantes do MODELO 07.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Francielle Misturini.
Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko.
Fiscal Substituto: Rafael Slomp.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:859F9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 196/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2022 A 07/04/2022

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:861CB160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVIA MARIA DALGALLO	2007/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/04/2022 A 02/06/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:57BA8F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 145/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CLAUDIA MARIA DE FRANÇA**, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, Nível Padrão 05, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de abril de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D1EC3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	240.000,00
3076	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL CRÉDITO			**250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA0FD3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 191/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 154/2022**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 97757/2022**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:87213F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 149/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE MARIA DA SILVA**
CPF:	**700.941.369-04**
RG:	**2.315.044**
CARGO:	**AGENTE DE MANUTENÇÃO**
NÍVEL:	**01-I**
MATRÍCULA:	**38**
INVESTIDURA:	**11/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.390,45 (três mil, trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B1655D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 147/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CELIO REGINALDO CALIKOSKI**
CPF:	**596.746.879-04**
RG:	**4.479.470-5 PR**
CARGO:	**PROFESSOR**
NÍVEL:	**12-MG**
MATRÍCULA:	**353/0**
INVESTIDURA:	**01/04/1987**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.150,44 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8D757EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 158/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CAMILA DE BARROS**, da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:92F9029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 163/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
884	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
TOTAL CRÉDITO			380.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
884	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
TOTAL CRÉDITO			380.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC85929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 159/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MIRNA BLEY BONATO, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53**, do cargo de **DIRETORA GERAL DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 12 de abril de 2022.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E12C0605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 160/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MIRNA BLEY BONATO, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53**, para exercer o cargo de **CONSULTORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 12 de abril de 2022.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37E3FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 152/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor AREF BAKRI, portador do RG nº 3.517.725/6 SESP/PR e CPF nº 484.184.129-68, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 08 de abril de 2022, o qual exercia interinamente, sem ônus.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 115/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:257C898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 153/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor JOSE PEDRO WALCK, portador do RG nº 10R689329/SESP/SC e CPF nº 243.784.619-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5DAD3754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 154/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor RAPHAEL BRANCALEONE CORADIN, portador do e CPF 051.165.679-31, RG 4470191 SESP/SC do cargo de Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 08 de abril de 2022.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E55BDA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 155/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **SANDRO DI CARLO TEIXEIRA**, portador do RG 4550295-3 SESP/PR e CPF 775.425.509-00, para exercer o cargo de Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 08 de abril de 2022.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:91D25A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 156/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor RAPHAEL BRANCALEONE CORADIN, portador do RG 4470191 SESP/SC e CPF 051.165.679-31, para exercer o cargo de Diretor Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 08 de abril de 2022.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C76CFB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 161/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.030 – Aquisição de Imóveis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.000,00
TOTAL CRÉDITO			**330.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E1BFF67B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 25/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, c/c o artigo 81 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o Memo. n.º 16-2022/PRE,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR a servidora DAIANA IWANKO, ocupante do cargo de professora do magistério superior na área de odontologia, para exercer a funçãode coordenadora do curso de odontologia do Centro Universitário, até que ocorra a eleição de coordenadores, com ônus financeiro de 4 (quatro) horas/aula semanais - equivalente a T8.

Art. 2.º Esta portariaentra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria n.º 7/21, apenas naquilo que lhe for contrária, e a Portaria n.º 24/2020, em sua íntegra.

União da Vitória, 1.º de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:CE8D8E4B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 28/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, e considerando a Resolução n.º 5/2017-CONSUN

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Permanente de Gerenciamento do Programa de Capacitação Formal Docente – PCFD:
Presidente
Lucio Kürten dos Passos, matrícula n.º 122
Membros

Simone Santos Junges, matrícula n.º 132
Andréia Aparecida Soares Meyer, matrícula n.º 383
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria n.º 35/2019.

União da Vitória, 6 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:C45D8BF8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 29/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, c/c §1.º, do artigo 21, da Lei Municipal n.º 2603/1998, e artigo 8.º, da Resolução n.º 8/2007-CONSUN,

RESOLVE

Art. 1.º ALOCAR o Servidor Público Municipal Sr. Marco Celio Sarti, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula n.º 460, no setor de Material e Patrimônio.
Art. 2.º Esta portariaentra em vigor a partir desta data, revogando-se as Portaria n.º 29/2019 e n.º 21/2020.

União da Vitória, 6 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:9E231B4B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 30/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o disposto no artigo 97, da Lei Orgânica do Município de União da Vitória,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Marco Celio Sarti, sob matrícula n.º 460, Cesar Fernando Viganó, sob matrícula n.º456, Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko, sob matrícula n.º469, e Rayssa Zamboni, sob matrícula n.º466, para constituir, sob a presidência do primeiro nomeado, Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis desta Fundação.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria n.º 36/2019.

União da Vitória, 6 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:80D00920

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº14/2021 REF. PROCESSO N.º 19/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Padre Anchieta, número 70, Centro, CEP: 89.400-000, Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 24.644.721/0001-00, neste ato representada pelo sócio administrador Ademir Marschalk, CPF Nº729.946.579-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **processo de compra N.º 19/2021 – dispensa de licitação Nº 7/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1 Fica suprimido 11,47%(onze vírgula quarenta e sete por cento) ao valor global contratado, que corresponde ao valor de R$20.161,10 (Vinte mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos) em razão da não utilização de itens da planilha orçamentária, assim como redução em itens conforme especificação às páginas 191 a 195 do processo de compra supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO
2.1 Fica acrescido 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento) ao valor do contrato, que corresponde ao valor de R$3.934,44 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente a itens não previstos conforme especificação às páginas 196 a 201 do processo de compra supra citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor global contratado será de R$ 159.596,91 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente aditamento serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação: 4.4.90.51.92 – Instalações; fonte 1076.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, parágrafo 1º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e cláusula oitava do contrato n.º1/2020.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 6 de abril de 2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BB47060F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 34/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, matrícula nº398, para atuar como**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Processo de compra:	1/2022 – Pregão Eletrônico nº1/2022
Nº da ata de RP	1/2022
Objeto:	Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv
Órgão Gerenciador:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Fornecedores registrados:	Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares – Eireli Dental Premium Ltda Athena Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospital Dental Higix Prod. Odont. Méd. Hosp. Eireli EPP M.Testa Confeccao Fusao Comercio de Produtos Odontologicos Ltda Epp
Vigência:	8/4/2022 a 7/4/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 8 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8B6D2532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 533/2022

Altera Anexo da Lei Municipal nº 509, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – 2022 a 2025, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da descrição do Código 25 – Ação MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, do Anexo de Planos e Investimento da Lei Municipal nº 509, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Descrição Complementar: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência; Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no ensino Fundamental implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa Cooperativismo; Contratação de professores; Formação para professores; Equipar as escolas de educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; Construir espaços para Biblioteca; Adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; Impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio de alfabetização - (1°, 2° e 3º anos- Sala de Reforço Escolar); Melhorar a qualidade de vida dos alunos; **Contratação de profissionais da área de psicologia e assistência social prevista na Lei Federal 13935/2019;** Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional) , despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de Abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF776168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
15 TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2021

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 22/2021

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2611, 3146, 3672, 3895, 4352, 4738, 4863, 5553/2021, 34, 151, 602, 1167, 1684/2022.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica REAJUSTADO o valor Global de R$ 4.736,45, passando os valores unitários para:
I - do Item 01, de 7,09 para R$ 7,19;
II – do Item 02, de R$ 5,19 para R$ 5,39;
III – do Item 03,de Mantido $ 6,59;
IV – do Item 04,de Mantido R$ 6,64.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/04/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3662D850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 52/2022

Extrato da ata de registro de preços nº 52/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 12/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ N º 05461328000129- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material betuminoso**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços,*

referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 12/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 52/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:87F6DE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 107/2022 DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO.

PORTARIA Nº 107/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Lindones Miranda Machado ocupante do cargo de Agente de operação de veículos e equipamentos rodoviários, conforme requerimento de diária 59/2022,protocolo 1800/2022, para transporte de paciente do SUS, com veículo VAN BAV 9515, para Cascavel PR no dia 13 de abril de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 13 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:48B4B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 03/2022 CONVOCAÇÃO.

Vitorino, 12 de Abril de 2022.

EDITAL N°.03/2022

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal 1307/2013**, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para reunião extraordinária a ser realizada no dia 19 de Abril de 2022, às 14:00h, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, situado à Rua Fracaro n.º 165, Bairro Azulão, com a seguinte pauta:

• Apresentação e aprovação do Plano de ação da Primeira Infância.
• Prestação de contas trimestral do Fundo Municipal da Infância.
• Assuntos diversos, pertinentes a este Conselho.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BD7E1432

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 / 2022 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 / 2022
DATA: 12/04/2022 **PROTOCOLO:** 42 / 2022 **PROCESSO:** 42
CONTRATANTE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74 **Insc. Estadual:**
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434
Bairro: Jardim Canada **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:**
Telefone: (44) 3255-3774
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS -
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega das mercadorias, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo oa quantidade, valor unitário e valor total das mercadorias, e com o aceite da secretaria responsável pela aquisição dos produtos, ficando reservado a esta municipalidade, a recusa parcial ou total das mercadorias entregues.
JUSTIFICATIVA
A Aquisição de Medicamentos para atender às necessidades diárias ao abastecimento da Unidade Básica de Saude, visando o atendiemnto integral a Saúde da População, se faz necessária em razão do Pregão nº. 03/2022; ter ficado deserto para os itens aqui adquiridos.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06001103010014202233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903200000	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06001103030014207233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103030014207233903200000	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2170	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML - BR0269958	AMP	200.00	5.5000	1,100.00
1	2	2172	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML - BR0270621	AMP	250.00	8.0000	2,000.00
1	3	2180	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA C/ 1ML - BR0340167	AMP	150.00	5.5000	825.00
1	4	22756	CINARIZINA, 75MG - BR0267629	CPR	2.00	16.8300	33.66
1	5	2203	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML - BR0292427	AMP	1000.00	5.4000	5,400.00

1	6	2192	DIAZEPAM 10 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML - BR0267194	AMP	100.00	1.2900	129.00
1	7	2201	FITOMENADIONA 10MG IV, AMPOLA C/ 1ML - BR0292399	AMP	50.00	4.0000	200.00
1	8	2210	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML - BR0292196	AMP	50.00	5.0000	250.00
1	9	24112	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2% - C/30G - BR0269846	BIG	4.00	6.0000	24.00
1	10	2226	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML - BR0304871	AMP	50.00	5.4000	270.00
1	11	2229	Vitamina C - ácido ascórbico 100mg/ml ampola c/ 5 ml - BR0271687	AMP	1000.00	6.9000	6,900.00
Total: 17,131.66							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3CFA4A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 ID: 473383

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AÇÚCAR CRISTAL 5KG, COMPOSIÇÃO: PEQUENOS CRISTAIS, DE COR BRANCA, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR..	PC	374	R$ 20,79	7.775,46	BAND
6	ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 01, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PC	35	R$ 21,29	745,15	SAPECA
9	BALA, COM SABOR IOGURTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; EMULSIFICANTES: MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; LECITINA DE SOJA; AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN; VALIDADE: PRAZO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 200 GR.	PC	400	R$ 4,44	1.776,00	PECCIN
10	BALA COM SABOR MENTA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AROMA ARTIFICIAL DE MENTA; CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA D E ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 700 GR	PC	100	R$ 12,94	1.294,00	PECCIN
11	BALAS DE CHOCOLATE C/ 600GR, XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR LEITE CONDENSADO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE PÓ, SORO DE LEITE PÓ, SAL, LECITINA SOJA, AROMATIZANTE	PC	80	R$ 14,63	1.170,40	PECCIN
15	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR, FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL FERMENTO QUÍMICO, PROTEASE TRAÇOS DE LEITE; CONTÉM GLÚTEN	PC	1030	R$ 5,39	5.551,70	LIANE
16	BOLACHA DOCE DE MAIZENA 400GR, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AMIDO, SAL, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN.	PC	1230	R$ 5,79	7.121,70	LIANE
24	CAFÉ 500 GR, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC.	PC	100	R$ 17,61	1.761,00	SERRA ALTA
26	CALDO DE GALINHA 63 GR C/ 06 TABLETES	UN	15	R$ 1,79	26,85	APTI
27	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G	UND	20	R$ 5,47	109,40	BEIJA FLOR
28	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO), EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG	KG	80	R$ 28,88	2.310,40	FRIGORIFICO MOURÃ*f*O
30	CARVÃO VEGETAL PACOTE COM 7KG	PC	10	R$ 17,17	171,70	SUPREMA
31	CEBOLA DE CABEÇA, PRIMEIRA LINHA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES.	KG	30	R$ 5,00	150,00	CEASA
32	CHÁ MATE 250G, SABOR NATURAL, EXTRATO AQUOSO SOLÚVEL DE FOLHAS DE MATE TOSTADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CX	450	R$ 8,77	3.946,50	81
33	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM 200 G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. CAIXAS	UN	30	R$ 3,38	101,40	TIROL
36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR, TOMATE, AÇÚCAR, SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UND	40	R$ 4,56	182,40	CIAFRIOS
41	LEITE CONDENSADO 395 GR, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	30	R$ 5,18	155,40	ITALAC
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR, INSTANTÂNEO RICO EM FERRO E VITAMINAS A,D,E E, C. POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UN	15	R$ 13,75	206,25	POLLY
43	LEITE INTEGRAL C/ 1 L, TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CX	100	R$ 4,15	415,00	TIROL
44	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS. ASPECTO NORMAL.	KG	60	R$ 20,79	1.247,40	FRIELA
47	MAIONESE C/ 500GR, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ÁCIDO LÁCTICO, GOMA XANTANA, ÁCIDO SÓRBICO, EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, PÁPRICA, BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	20	R$ 6,56	131,20	LIZA
48	MARGARINA CREMOSA 500 GR, ÁGUA, SAL, ÓLEOS VEGETAIS, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERIDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, TBHQ, EDTA E BHT, AROMA, URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POT	410	R$ 6,33	2.595,30	COAMO
51	MILHO DE PIPOCA C/ 500 GR, GRÃOS DE BOA QUALIDADE	PC	50	R$ 4,76	238,00	BEIJA FLOR
52	MILHO VERDE C/ 200GR DRENADO, MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN	LAT	50	R$ 2,92	146,00	QUERO

56	ÓLEO DE SOJA C/ 900ML, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO.	Unidad	50	R$ 8,82	441,00	COAMO
58	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, FORMA DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 12 UNIDADES.	DZ	30	R$ 7,35	220,50	ARAOVOS
65	PIMENTA DO REINO 30GR, PIMENTA BRANCA/PRETA, MOÍDA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PC	5	R$ 3,77	18,85	CIALHO
68	PIRULITO COLORIDO MÍNIMO 3 SABORES DE FRUTAS, PACOTE 480 GR, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, UMECTANTE: GLICERINA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE; PRAZO MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	400	R$ 11,77	4.708,00	PECCIN
69	PIRULITO COM CHICLETE, SABOR TUTTI FRUTI, PACOTE COM 140GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE PRAZO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	300	R$ 9,24	2.772,00	PECCIN
70	PIRULITO SORTIDOS C/ 1 KG, SABORES E FORMATOS VARIADOS, MÍNIMO 03 SABORES DE FRUTA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, UMECTANTE: GLICERINA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE; PRAZO MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	100	R$ 17,77	1.777,00	PECCIN
73	REFRESCO EM PÓ 01 KG, VÁRIOS SABORES, ADOCICADO.	PC	70	R$ 11,16	781,20	ATALAIA
74	REFRIGERANTE 02 LITROS, VÁRIOS SABORES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, FABRICADO INDUSTRIALMENTE Á BASE DE ÁGUA MINERAL E AÇÚCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS.	UN	400	R$ 5,27	2.108,00	OURO VERDE
78	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, PACOTES 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	15	R$ 1,95	29,25	SARTORI
79	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO	KG	100	R$ 14,67	1.467,00	MANÃ •
80	SARDINHA 125GR, SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	50	R$ 6,02	301,00	88
81	SORVETE POTE DE 850 GR, MORANGO COM FLOCOS, CHOCOLATE, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LACTOSE, ÓLEO DE ALGODÃO, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL, XAROPE DE GLICOSE, SORO DE LEITE.	POT	100	R$ 22,12	2.212,00	TREVISO
82	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS, 01 LITRO, SABORES VARIADOS. ÁGUA, SUCO E POLPA INTEGRAL DA FRUTA, AROMATIZANTE, IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA INDICADA.	CX	300	R$ 7,12	2.136,00	PURITI
83	TEMPERO PRONTO C/ 12 SACHE, C/ 60 GR - SABORES VARIADOS	PC	20	R$ 4,26	85,20	FAÃ‡A FACIL
85	TORRADA MULTI GRÃOS C/ 142GR - FARINHA DE TRIGO COMUM E INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FÉCULA DE MANDIOCA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322). CONTÉM GLÚTEN.	PC	50	R$ 3,76	188,00	VISCONTI
90	BOLACHA WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, 170 GRAMAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, FARINHA DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CASTANHA DE CAJU, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	100	R$ 1,97	197,00	VISCONTI
				TOTAL:	58.770,61	

VALOR TOTAL: R$ 58.770,61 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **13 de abril de 2022** e término no dia **13 de abril de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de abril de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B8F2A786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 ID: 473382

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	ÁGUA MINERAL 500ML	UN	500	R$ 1,83	915,00	font
3	ALHO A GRANEL	KG	10	R$ 24,88	248,80	puro
4	AMENDOIM 500 GR TORRADO SEM CASCA, SEM SAL	PC	50	R$ 11,98	599,00	zaeli
5	APRESUNTADO EM BARRA, CARNE SUÍNA SELECIONADA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	KG	100	R$ 20,72	2.072,00	seara
7	ATUM 125 GR, ATUM, AZEITE, AGUA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	LAT	30	R$ 8,48	254,40	coqueiro
8	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GR	UN	30	R$ 18,35	550,50	zaeli
12	BANANA NANICA IN NATURA, BOA QUALIDADE FRESCA, MATURAÇÃO APROPRIADA PARA CONSUMO	KG	60	R$ 4,78	286,80	seasa
13	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE C/ 2,1KG, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA E LICOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL E MANTEIGA, LACTOSE, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL.	UN	20	R$ 57,18	1.143,60	rarold
14	BISTECA BOVINA COM FILÉ, PRODUTOS DE QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTOR. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE..	UN	80	R$ 38,48	3.078,40	ribeiro
17	BOLINHAS DE CHOCOLATE FUTEBOL C/ 100 UNIDADES	PC	100	R$ 26,90	2.690,00	dori
18	BOLO DE AIPIM, (MANDIOCA, MACAXEIRA) SIMPLES; SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	KG	80	R$ 21,50	1.720,00	ofelia
19	BOLO DE CENOURA SIMPLES, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	KG	80	R$ 22,50	1.800,00	bung
20	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KG	100	R$ 23,18	2.318,00	reforpan
21	BOLO DE LARANJA SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KG	70	R$ 21,53	1.507,10	ofelia
22	BOLO RECHEADO COM FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILI	KG	130	R$ 32,80	4.264,00	ofelia

23	BOMBOM TIPO "SONHO DE VALSA"; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 20 GRAMAS EM PLÁSTICO, QUE CONTENHAM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL, POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO: BICABORNATO DE SÓDIO; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARA E NOZES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PC	100	R$ 45,18	4.518,00	sonho de valsa
25	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDO. CONTENDO BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM PEDAÇOS DE CASTANHA DE CAJU E MEL, BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO; PASTILHAS DE CHOCOLATE AO LEITE CONFEITADAS, BOMBOM WAFFER'S COBERTO E RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, BOMBOM WAFFER'S COBERTO E RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GR.	CX	300	R$ 12,68	3.804,00	garoto
29	CARNE DE PORCO COM ETIQUETA DA DATA DE ABATE, VALIDADE E CORTE DA CARNE (BISTECA) SEM PELE, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	90	R$ 16,65	1.498,50	ribeiro
34	ESFIRRA DE CARNE, FARINHA DE TRIGO, CARNE BOVINA/PATINHO MOÍDO, OVOS, ÓLEO, REQUEIJÃO, MARGARINA, PROTEÍNA SOJA, FERMENTO, AÇÚCAR, SAL, LEITE EM PÓ, CEBOLA, COLORAU, ALHO, PIMENTA. CONTÉM GLÚTEN.	KG	150	R$ 36,45	5.467,50	vanetti
35	ESFIRRA DE FRANGO, FARINHA DE TRIGO, PEITO DE FRANGO, OVOS, LÍQUIDO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, REQUEIJÃO, MARGARINA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL, LEITE EM PÓ, CEBOLA, COLORAU, ALHO, PIMENTA DO REINO. CONTÉM GLÚTEN.	KG	150	R$ 34,78	5.217,00	vanetti
37	GELO MOÍDO, EMBALAGEM DE 10KG	SC	50	R$ 15,18	759,00	gelo
38	GELO POTÁVEL, EMBALAGEM 3 KG	SC	10	R$ 10,38	103,80	gelo
39	QUIBE FRITO, FARINHA DE QUIBE, CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO), EXTRATO DE TOMATE, HORTELÃ FRASCA, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SAL.	KG	200	R$ 34,88	6.976,00	vanetti
40	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MATURAÇÃO APROPRIADA PARA CONSUMO.	KG	50	R$ 3,98	199,00	pera
45	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, EMBALAGEM PRÓPRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	KG	20	R$ 23,10	462,00	seara
46	MAÇÃ VERMELHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO.	KG	30	R$ 9,48	284,40	fugi
49	MASSA DE PASTEL 1 KG, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, FERMENTO, ÓLEO, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	60	R$ 11,05	663,00	ivai
50	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	100	R$ 3,83	383,00	seasa
53	MINI PIZZA 130 G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO GRANULADO, ÓLEO, SAL, AÇÚCAR, MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE E ORÉGANO.	KG	300	R$ 15,68	4.704,00	vanetti
54	MINI SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, PATÊ DE SARDINHA, TOMATE, ALFACE, 25 GR.	UND	800	R$ 4,28	3.424,00	vanetti
55	MORTADELA DEFUMADA, EMBUTIDO APIMENTADO, FEITO DE CARNES DE BOVINOS, SUÍNOS, AVES E CUBOS DE GORDURA.	KG	130	R$ 26,58	3.455,40	seara
57	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE ACOMPANHADO DE MINI TRUFES 500 G. COMPOSIÇÃO: CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL, POLIRICINOLEATO E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL).	UN	150	R$ 56,48	8.472,00	reivos
59	PÃO DE CACHORRO QUENTE, 450 GR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, AÇÚCAR, OVOS, SAL E ÓLEO.	KG	400	R$ 5,15	2.060,00	vanetti
60	PÃO DE FORMA 450GR, FATIADO, FATIAS DE 25GR, ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS COM 20 FATIAS.	PC	150	R$ 5,35	802,50	vanetti
61	PÃO DE QUEIJO, POLVILHO DOCE, LEITE, ÓLEO, OVOS, QUEIJO, SAL.	KG	500	R$ 20,83	10.415,00	s.paulo
62	PÃO FRANCÊS 50 GR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR, MARGARINA E SAL.	KG	300	R$ 11,98	3.594,00	marquespan
63	PASTEL DE CARNE, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, RECHEIO CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO) MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, CEBOLA, ALHO E SAL.	KG	200	R$ 37,00	7.400,00	vanetti
64	PASTEL FRANGO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, RECHEIO, PEITO DE FRANGO (FILE DE FRANGO), MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, CEBOLA, ALHO E SAL	KG	200	R$ 36,15	7.230,00	vanetti
66	PIMENTÃO VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO.	KG	10	R$ 9,83	98,30	seasa
67	PIMENTÃO VERMELHO, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO.	KG	10	R$ 11,53	115,30	seasa
71	PIZZA GRANDE COM 8 PEDAÇOS 1200 GR FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO GRANULADO, ÓLEO, SAL, AÇÚCAR COM MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, FRANGO, CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA, CATUPIRY E ORÉGANO.	unidad	150	R$ 33,10	4.965,00	vanetti
72	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. VALIDADE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 40,83	6.124,50	aurora
75	REQUEIJÃO CREMOSO 200G. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	UN	20	R$ 6,63	132,60	nestle
76	RISSOLES DE CARNE, TOMATE, CEBOLA, CALDOS DE GALINHA, ÓLEO, ALHO, EXTRATO DE TOMATE, CHEIRO VERDE, LEITE, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA.	KG	250	R$ 24,13	6.032,50	vanetti
77	RISSOLES DE FRANGO, PEITO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, TEMPEROS, ÓLEO, ALHO, EXTRATO DE TOMATE, LEITE, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA.	KG	250	R$ 22,13	5.532,50	vanetti
84	TOMATE, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SÃO. PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	50	R$ 6,23	311,50	saladete
86	TORTA DOCE, RECHEIO MORANGO, COBERTURA CHANTILI, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA VEGETAL, CACAU, FERMENTO E LEITE EM PÓ, SAL, CONTÉM GLÚTEN.	KG	150	R$ 46,48	6.972,00	ofelia
87	TORTA SALGADA, CARNE MOÍDA (BOVINA) FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, QUEIJO RALADO, LEITE, SAL, OVOS, MOLHO: TOMATE, ERVILHA, PRESUNTO, MILHO VERDE, ALHO	KG	150	R$ 35,13	5.269,50	vanetti
88	TORTA SALGADA, FRANGO (PEITO) DESFIADO, MILHO E CATUPIRY, PRESUNTO, QUEIJO, SELETA DE LEGUMES, FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO E TEMPERO	KG	150	R$ 35,13	5.269,50	vanetti
89	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	30	R$ 11,82	354,60	niagra
				TOTAL:	146.517,50	

VALOR TOTAL: R$ 146.517,50 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **13 de abril de 2022** e término no dia **13 de abril de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de abril de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C19EE57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 11 / 2022 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 11 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3114 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA
CNPJ: 01.398.112/0001-05

Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1961
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	2	ÁGUA MINERAL 500ML	font	UN	500.00	1,83	915,00
1	3	ALHO A GRANEL	puro	KG	10.00	24,88	248,80
1	4	AMENDOIM 500 GR TORRADO SEM CASCA, SEM SAL	zaeli	PC	50.00	11,98	599,00
1	5	APRESUNTADO EM BARRA, CARNE SUÍNA SELECIONADA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	seara	KG	100.00	20,72	2.072,00
1	7	ATUM 125 GR, ATUM, AZEITE, AGUA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	coqueiro	LAT	30.00	8,48	254,40
1	8	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GR	zaeli	UN	30.00	18,35	550,50
1	12	BANANA NANICA IN NATURA, BOA QUALIDADE FRESCA, MATURAÇÃO APROPRIADA PARA CONSUMO	seasa	KG	60.00	4,78	286,80
1	13	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE C/ 2,1KG, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA E LICOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL E MANTEIGA, LACTOSE, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL.	rarold	UN	20.00	57,18	1.143,60
1	14	BISTECA BOVINA COM FILÉ, PRODUTOS DE QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTOR. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE..	ribeiro	UN	80.00	38,48	3.078,40
1	17	BOLINHAS DE CHOCOLATE FUTEBOL C/ 100 UNIDADES	dori	PC	100.00	26,90	2.690,00
1	18	BOLO DE AIPIM, (MANDIOCA, MACAXEIRA) SIMPLES; SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	ofelia	KG	80.00	21,50	1.720,00
1	19	BOLO DE CENOURA SIMPLES, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	bung	KG	80.00	22,50	1.800,00
1	20	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	reforpan	KG	100.00	23,18	2.318,00
1	21	BOLO DE LARANJA SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	ofelia	KG	70.00	21,53	1.507,10
1	22	BOLO RECHEADO COM FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILI	ofelia	KG	130.00	32,80	4.264,00
1	23	BOMBOM TIPO "SONHO DE VALSA"; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 20 GRAMAS EM PLÁSTICO, QUE CONTENHAM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL, POLIRICINOLEATO, A R O M AT I Z A N T E , F E R M E N T O Q U Í M I C O : BICABORNATO DE SÓDIO; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARA E NOZES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	sonho de vals	PC	100.00	45,18	4.518,00
1	25	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDO. CONTENDO BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM PEDAÇOS DE CASTANHA DE CAJU E MEL, BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO; PASTILHAS DE CHOCOLATE AO LEITE CONFEITADAS, BOMBOM WAFFER'S COBERTO E RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, BOMBOM WAFFER'S COBERTO E RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GR.	garoto	CX	300.00	12,68	3.804,00
1	29	CARNE DE PORCO COM ETIQUETA DA DATA DE ABATE, VALIDADE E CORTE DA CARNE (BISTECA).SEM PELE, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	ribeiro	KG	90.00	16,65	1.498,50
1	34	ESFIRRA DE CARNE, FARINHA DE TRIGO, CARNE BOVINA/PATINHO MOÍDO, OVOS, ÓLEO, REQUEIJÃO, MARGARINA, PROTEÍNA SOJA, FERMENTO, AÇÚCAR, SAL, LEITE EM PÓ, CEBOLA, COLORAU, ALHO, PIMENTA. CONTÉM GLÚTEN.	vanetti	KG	150.00	36,45	5.467,50
1	35	ESFIRRA DE FRANGO, FARINHA DE TRIGO, PEITO DE FRANGO, OVOS, LÍQUIDO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, REQUEIJÃO, MARGARINA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL, LEITE EM PÓ, CEBOLA, COLORAU, ALHO, PIMENTA DO REINO. CONTÉM GLÚTEN..	vanetti	KG	150.00	34,78	5.217,00
1	37	GELO MOÍDO, EMBALAGEM DE 10KG	gelo	SC	50.00	15,18	759,00
1	38	GELO POTÁVEL, EMBALAGEM 3 KG	gelo	SC	10.00	10,38	103,80
1	39	QUIBE FRITO, FARINHA DE QUIBE, CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO), EXTRATO DE TOMATE, HORTELÃ FRASCA, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SAL.	vanetti	KG	200.00	34,88	6.976,00
1	40	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MATURAÇÃO APROPRIADA PARA CONSUMO.	pera	KG	50.00	3,98	199,00
1	45	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, EMBALAGEM PRÓPRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	seara	KG	20.00	23,10	462,00
1	46	MAÇÃ VERMELHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO.	fugi	KG	30.00	9,48	284,40
1	49	MASSA DE PASTEL 1 KG, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, FERMENTO, ÓLEO, EMBALAGEM PLÁSTICA.	ivai	UN	60.00	11,05	663,00
1	50	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	seasa	KG	100.00	3,83	383,00
1	53	MINI PIZZA 130 G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO GRANULADO, ÓLEO, SAL, AÇÚCAR, MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE E ORÉGANO.	vanetti	KG	300.00	15,68	4.704,00
1	54	MINI SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, PATÊ DE SARDINHA, TOMATE, ALFACE, 25 GR.	vanetti	UND	800.00	4,28	3.424,00
1	55	MORTADELA DEFUMADA, EMBUTIDO APIMENTADO, FEITO DE CARNES DE BOVINOS, SUÍNOS, AVES E CUBOS DE GORDURA.	seara	KG	130.00	26,58	3.455,40
1	57	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE ACOMPANHADO DE MINI TRUFES 500 G. COMPOSIÇÃO: CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL, POLIRICINOLEATO E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL).	reivos	UN	150.00	56,48	8.472,00
1	59	PÃO DE CACHORRO QUENTE, 450 GR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, AÇÚCAR, OVOS, SAL E ÓLEO.	vanetti	KG	400.00	5,15	2.060,00
1	60	PÃO DE FORMA 450GR, FATIADO, FATIAS DE 25GR, ISENTA DE GORDURAS	vanetti	PC	150.00	5,35	802,50

		TRANS. EMBALAGENS COM 20 FATIAS..					
1	61	PÃO DE QUEIJO, POLVILHO DOCE, LEITE, ÓLEO, OVOS, QUEIJO, SAL.	s.paulo	KG	500.00	20,83	10.415,00
1	62	PÃO FRANCÊS 50 GR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR, MARGARINA E SAL.	marquespan	KG	300.00	11,98	3.594,00
1	63	PASTEL DE CARNE, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, RECHEIO CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO) MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, CEBOLA, ALHO E SAL.	vanetti	KG	200.00	37,00	7.400,00
1	64	PASTEL FRANGO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, RECHEIO, PEITO DE FRANGO (FILE DE FRANGO), MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, CEBOLA, ALHO E SAL	vanetti	KG	200.00	36,15	7.230,00
1	66	PIMENTÃO VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO.	seasa	KG	10.00	9,83	98,30
1	67	PIMENTÃO VERMELHO, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO..	seasa	KG	10.00	11,53	115,30
1	71	PIZZA GRANDE COM 8 PEDAÇOS 1200 GR FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO GRANULADO, ÓLEO, SAL, AÇÚCAR COM MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, FRANGO, CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA, CATUPIRY E ORÉGANO.	vanetti	unidad	150.00	33,10	4.965,00
1	72	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. VALIDADE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	aurora	KG	150.00	40,83	6.124,50
1	75	REQUEIJÃO CREMOSO 200 G. EMBALAGEM H E R M E T I C A M E N T E F E C H A D A , C O N T E N D O INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	nestle	UN	20.00	6,63	132,60
1	76	RISSOLES DE CARNE, TOMATE, CEBOLA, CALDOS DE GALINHA, ÓLEO, ALHO, EXTRATO DE TOMATE, CHEIRO VERDE, LEITE, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA..	vanetti	KG	250.00	24,13	6.032,50
1	77	RISSOLES DE FRANGO, PEITO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, TEMPEROS, ÓLEO, ALHO, EXTRATO DE TOMATE, LEITE, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA.	vanetti	KG	250.00	22,13	5.532,50
1	84	TOMATE, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SÃO. PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	saladete	KG	50.00	6,23	311,50
1	86	TORTA DOCE, RECHEIO MORANGO, COBERTURA CHANTILI, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA VEGETAL, CACAU, FERMENTO E LEITE EM PÓ, SAL, CONTÉM GLÚTEN.	ofelia	KG	150.00	46,48	6.972,00
1	87	TORTA SALGADA, CARNE MOÍDA (BOVINA) FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, QUEIJO RALADO, LEITE, SAL, OVOS, MOLHO: TOMATE, ERVILHA, PRESUNTO, MILHO VERDE, ALHO	vanetti	KG	150.00	35,13	5.269,50
1	88	TORTA SALGADA, FRANGO (PEITO) DESFIADO, MILHO E CATUPIRY, PRESUNTO, QUEIJO, SELETA DE LEGUMES, FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO E TEMPERO	vanetti	KG	150.00	35,13	5.269,50
1	89	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	niagra	KG	30.00	11,82	354,60
Total: 146.517,50							

Fênix, 12 de abril de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BF01E908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 11 / 2022 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 11 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 3145 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME
CNPJ: 76.807.874/0001-17
Endereço: LARANJAL, 44
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	AÇÚCAR CRISTAL 5KG, COMPOSIÇÃO: PEQUENOS CRISTAIS, DE COR BRANCA, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR..	BAND	PC	374.00	20,79	7.775,46
1	6	ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 01, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SAPECA	PC	35.00	21,29	745,15
1	9	BALA, COM SABOR IOGURTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; EMULSIFICANTES: MONO E DE GLICERÍDEOS DE Á C I D O S G R A X O S ; L E C I T I N A D E S O J A; AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN; VALIDADE: PRAZO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 200 GR.	PECCIN	PC	400.00	4,44	1.776,00
1	10	BALA COM SABOR MENTA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AROMA ARTIFICIAL DE MENTA; CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA D E ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 700 GR	PECCIN	PC	100.00	12,94	1.294,00
1	11	BALAS DE CHOCOLATE C/ 600GR, XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR LEITE CONDENSADO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE PÓ, SORO DE LEITE PÓ, SAL, LECITINA SOJA, AROMATIZANTE	PECCIN	PC	80.00	14,63	1.170,40
1	15	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR, FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE,	LIANE	PC	1,030.00	5,39	5.551,70

		FERMENTO BIOLÓGICO, SAL FERMENTO QUÍMICO, PROTEASE TRAÇOS DE LEITE; CONTÉM GLÚTEN					
1	16	BOLACHA DOCE DE MAIZENA 400GR, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AMIDO, SAL, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN..	LIANE	PC	1,230.00	5,79	7.121,70
1	24	CAFÉ 500 GR, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC.	SERRA ALTA	PC	100.00	17,61	1.761,00
1	26	CALDO DE GALINHA 63 GR C/ 06 TABLETES	APTI	UN	15.00	1,79	26,85
1	27	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G	BEIJA FLOR	UND	20.00	5,47	109,40
1	28	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO), EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG	FRIGORIFIC	KG	80.00	28,88	2.310,40
1	30	CARVÃO VEGETAL PACOTE COM 7KG	SUPREMA	PC	10.00	17,17	171,70
1	31	CEBOLA DE CABEÇA, PRIMEIRA LINHA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES.	CEASA	KG	30.00	5,00	150,00
1	32	CHÁ MATE 250G, SABOR NATURAL, EXTRATO AQUOSO SOLÚVEL DE FOLHAS DE MATE TOSTADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	81	CX	450.00	8,77	3.946,50
1	33	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM 200 G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. CAIXAS	TIROL	UN	30.00	3,38	101,40
1	36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR, TOMATE, AÇÚCAR, SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN	CIAFRIOS	UND	40.00	4,56	182,40
1	41	LEITE CONDENSADO 395 GR, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ITALAC	UN	30.00	5,18	155,40
1	42	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR, INSTANTÂNEO RICO EM FERRO E VITAMINAS A,D,E E, C. POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	POLLY	UN	15.00	13,75	206,25
1	43	LEITE INTEGRAL C/ 1 L, TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	TIROL	CX	100.00	4,15	415,00
1	44	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS. ASPECTO NORMAL.	FRIELA	KG	60.00	20,79	1.247,40
1	47	MAIONESE C/ 500GR, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ÁCIDO LÁCTICO, GOMA XANTANA, ÁCIDO SÓRBICO, EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, PÁPRICA, BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LIZA	UN	20.00	6,56	131,20
1	48	MARGARINA CREMOSA 500 GR, ÁGUA, SAL, ÓLEOS VEGETAIS, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERIDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, TBHQ, EDTA E BHT, AROMA, URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	COAMO	POT	410.00	6,33	2.595,30
1	51	MILHO DE PIPOCA C/ 500 GR, GRÃOS DE BOA QUALIDADE	BEIJA FLOR	PC	50.00	4,76	238,00
1	52	MILHO VERDE C/ 200GR DRENADO, MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN	QUERO	LAT	50.00	2,92	146,00
1	56	ÓLEO DE SOJA C/ 900ML, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO.	COAMO	Unidad	50.00	8,82	441,00
1	58	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, FORMA DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 12 UNIDADES.	ARAOVOS	DZ	30.00	7,35	220,50
1	65	PIMENTA DO REINO 30GR, PIMENTA BRANCA/PRETA, MOÍDA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CIALHO	PC	5.00	3,77	18,85
1	68	PIRULITO COLORIDO MÍNIMO 3 SABORES DE FRUTAS, PACOTE 480 GR, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, UMECTANTE: GLICERINA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE; PRAZO MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PECCIN	PC	400.00	11,77	4.708,00
1	69	PIRULITO COM CHICLETE, SABOR TUTTI FRUTI, PACOTE COM 140GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE PRAZO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..	PECCIN	PC	300.00	9,24	2.772,00
1	70	PIRULITO SORTIDOS C/ 1 KG, SABORES E FORMATOS VARIADOS, MÍNIMO 03 SABORES DE FRUTA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, UMECTANTE: GLICERINA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE; PRAZO MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PECCIN	PC	100.00	17,77	1.777,00
1	73	REFRESCO EM PÓ 01 KG, VÁRIOS SABORES, ADOCICADO.	ATALAIA	PC	70.00	11,16	781,20
1	74	REFRIGERANTE 02 LITROS, VÁRIOS SABORES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, FABRICADO INDUSTRIALMENTE Á BASE DE ÁGUA MINERAL E AÇÚCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS.	OURO VERD	UN	400.00	5,27	2.108,00
1	78	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, PACOTES 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SARTORI	PC	15.00	1,95	29,25
1	79	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO	MANÃ •	KG	100.00	14,67	1.467,00
1	80	SARDINHA 125 GR, SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	88	UN	50.00	6,02	301,00
1	81	SORVETE POTE DE 850 GR, MORANGO COM FLOCOS, CHOCOLATE, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LACTOSE, ÓLEO DE ALGODÃO, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL, XAROPE DE GLICOSE, SORO DE LEITE.	TREVISO	POT	100.00	22,12	2.212,00
1	82	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS, 01 LITRO, SABORES VARIADOS. ÁGUA, SUCO E POLPA INTEGRAL DA FRUTA, AROMATIZANTE, IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA INDICADA..	PURITI	CX	300.00	7,12	2.136,00
1	83	TEMPERO PRONTO C/ 12 SACHE, C/ 60 GR - SABORES VARIADOS	FAÃ‡A FACI	PC	20.00	4,26	85,20
1	85	TORRADA MULTI GRÃOS C/ 142GR - FARINHA DE TRIGO COMUM E INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FÉCULA DE MANDIOCA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322). CONTÉM GLÚTEN.	VISCONTI	PC	50.00	3,76	188,00
1	90	BOLACHA WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, 170 GRAMAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA	VISCONTI	PC	100.00	1,97	197,00

		DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, FARINHA DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CASTANHA DE CAJU, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
Total: 58.770,61							

Fênix, 12 de abril de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CF4E1B20

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO 33

DECRETO Nº 033/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 126.147,54 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações;

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31778	- Sedu Aquisição de Ônibus	R$	3.921,39
31775	- Sedu Aquisição de Pá Carregadeira	R$	15.597,55
31776	- Pam Sedu Paranacidade	R$	4.628,60
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
3.3.90.47.00.00 – 85	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 129	- Material de Consumo		
01504	- Royalties Sobre Compensação Financeira	R$	20.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.36.00.00 – 151	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.36.00.00 – 196	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 – 203	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00 – 197	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
1303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 – 204	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**126.147,54**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

O Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00 – 137	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01504	- Royalties Sobre Compensação Financeira	R$	20.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 – 157	- Material de Consumo		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – 189	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
3.3.90.30.00.00 – 190	- Material de Consumo		
1303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	24.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**102.000,00**

O Superávit Financeiro no Valor de R$ 24.147,54 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
31778	- SEDU – Aquisição de Ônibus	3.921,39
31775	- SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira	15.597,55
31776	- PAM – SEDU Paranacidade	4.628,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:02BF9EA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
ID: 8549

Fornecedor: JEAN FELIPE FERREIRA FELICIANO 04671698374.
CNPJ: 41.543.230/0001-84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
85	45604	Pano, para enxugar pratos, em 100% algodão, branco, liso, medindo aproximadamente 40 x 65 cm.	UND	9495	R$ 2,14	R$ 20.319,30	ESTAMPARIA SANTANA

Valor total: R$20.319,30 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C37B1BFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 166/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 02/2021, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 18, 19, 20, 25 e 26 de abril de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante que esta em dia com as obrigações eleitorais.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.

- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEPou NIT.
- Declaração de Imunizado.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, com o nome e assinatura do responsável legal.
- Consulta Qualificação Cadastral no eSocial.
- Exame Médico Admissional.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
174	OTAVIO AUGUSTO BREDA DIAS	138
287	DÉBORA PATRÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO	139
433	SABRINA TRIZOTTI NUNES	140
488	LEIA MARIA DE MOURA ROZA	141
288	SOLANGE MARIA DA SILVA ALMEIDA	142
130	JOSIANE KÁSSIA PARISI DA ROCHA	143
303	RENATO ALVES DE GOUVEIA	144
22	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	145
483	PAULO DE ASSIS CHAVES FILHO	146
272	FERNANDA DE ARRUDA	147
106	ALINE DAIANE SABINO RAIS DOS SANTOS	148
178	MAISA CRISTINA BARBOSA	149
146	MARIA HELENA SGARGETTA CARDOSO	150
307	ELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE MAGOGA	151

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
54	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	10
56	RODRIGO DO NASCIMENTO AMARAL	11

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
110	CAMILA STEFANI CARVALHO	15
233	REBECA BARBOSA BASSETTO	16
213	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	17
136	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	18
129	MIRIAN DO NASCIMENTO DA CRUZ	19

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
115	REBECA BARBOSA BASSETTO	7
60	SILVIA MARA DA SILVA	8

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C10E71B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	3.000,00	M	FIO DE NYLON QUADRADO/ REDONDO 3,0MM	DURALINE	3,1800
1	2	6,00	UN	CARRETEL P /ROCADEIRA IMPORTADAS	ITECE	112,7500
1	3	6,00	UN	CARRETEL PARA ROCADEIRAS HUSQVARNA 553RS	HUSQVARNA	138,3100
1	4	4,00	UN	TAMPA DE PARTIDA ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	227,2100
1	5	3,00	UN	TAMPA DE PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	239,5200
1	6	5,00	UN	CILINDRO COMPL. ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	545,6500
1	7	5,00	UN	CILINDRO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	671,9100
1	8	5,00	UN	PISTÃO COMPL. ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	262,2400
1	9	5,00	UN	PISTAO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	266,8000
1	10	3,00	UN	CARBURADOR ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	232,3800
1	11	3,00	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	336,7700
1	12	5,00	UN	CAIXA DE EMBREAGEM ROÇ HQ 545	HUSQVARNA	382,9900
1	13	5,00	UN	TAMPA LATERAL DO SABRE MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	180,7400
1	14	5,00	UN	SABRE 30 DENTES STHILL MACIÇO ST/HQ	ITECE	344,2600
1	15	5,00	UN	SABRE 36 DENTES STHILL MACIÇO ST/HQ	ITECE	404,5100
1	16	5,00	UN	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES PONTA ROLANTE 61	HUSQVARNA	398,7400
1	17	5,00	UN	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES MACICO 61	HUSQVARNA	470,5200
1	18	5,00	UN	CONEXÃO STHILL DO CARBURADOR ROÇ HQ 545	ITECE	87,5300
1	19	5,00	UN	CONEXÃO MOTOSSERA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	79,7800
1	20	100,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8	OREGON	3,4400
1	21	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 325	CARLTON	3,5700
1	22	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 025	OREGON	3,4800
1	23	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA DESDOBRE (QUADRADA)	OREGON	3,3700
1	24	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	278,9700
1	25	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA SHUSQVARNA 61	HUSQVARNA	550,3900
1	26	5,00	UN	TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	434,6300
1	27	5,00	UN	TANQUE DO OLEO DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	641,1900
1	28	5,00	UN	EMBREAGEM ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	263,9600
1	29	5,00	UN	EMBREAGEM MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	230,0500
1	30	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA 2 PONTAS	DURALINE	89,5100
1	31	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA 3 PONTAS	DURALINE	113,0000
1	32	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA CIRCULAR	DURALINE	137,7000
1	33	5,00	UN	TRANSMISSÃO COMPL. PARA ROÇADEIRAS IMPORTADAS	ITECE	335,2200
1	34	5,00	UN	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS IMPORTADAS	ITECE	174,9700
1	35	5,00	UN	EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 R	HUSQVARNA	426,0200
1	36	5,00	UN	TUBO E EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	619,6700
1	37	5,00	UN	TUBO E EIXO CARDAN ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	555,1200
1	38	10,00	UN	PUNHO DE ROÇADEIRA HQ545	HUSQVARNA	228,0700
1	39	10,00	UN	GUIDÃO DE ROÇADEIRA HQ545	HUSQVARNA	210,8600
1	40	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO DE ROÇADEIRA 553 R HUSQ.	HUSQVARNA	613,3900
1	41	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO PARA SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	588,6900
1	42	5,00	UN	PISTÃO COMPLETO 553 HUSQVARNA	HUSQVARNA	277,9900
1	43	5,00	UN	PISTÃO SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	290,6400
1	44	5,00	UN	VIRABREQUIM SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	505,2000
1	45	5,00	UN	VIRABREQUIM DE ROCADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	523,7100
1	46	5,00	UN	EMBREAGEM DE SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	255,3600
1	47	5,00	UN	PARTIDA RETRATIL SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	228,9300
1	48	5,00	UN	CARBURADOR SOPRADOR MANUAL STHILL	ITECE	311,3000
1	49	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO SOPRADOR MANUAL STHILL	ITECE	585,2400
1	50	5,00	UN	CARBURADOR DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 553R	HUSQVARNA	348,1300
1	51	5,00	UN	FLANGE DE CARBURADOR SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	67,7300
1	52	10,00	UN	REPARO DE CARBURADOR SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	83,4800
1	53	10,00	UN	REPARO DE CARBURADOR 553R HUSQVARNA	HUSQVARNA	57,4100
1	54	8,00	UN	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR DE MOTOSSERRAS E ROCADEIRAS	ITECE	75,4900
1	55	5,00	UN	ESCAPAMENTO PARA ROÇADEIRAS 553R	HUSQVARNA	106,1200
1	56	5,00	UN	ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRAS HUSQV 61	HUSQVARNA	118,5100
1	57	5,00	UN	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA HUSQV 61	HUSQVARNA	90,3700
1	58	7,00	UN	AMORTECEDORES PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553RS	ITECE	75,7400
1	59	7,00	UN	AMORTECEDORES PARA MOTOSSERRAS HUSQ 61	HUSQVARNA	23,8400
1	60	7,00	UN	PRATO GIRATORIO PARA ROCADEIRAS	ITECE	22,3800
1	61	5,00	UN	CHAVE DE VELA	HUSQVARNA	18,9300
1	62	15,00	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS HUSQ 545/553/SOPRADOR COSTAL	HUSQVARNA	66,2700
1	63	10,00	UN	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	75,7400
1	64	5,00	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA HQ545	HUSQVARNA	227,2100
1	65	5,00	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	254,3200
1	66	5,00	UN	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRAS HUSQV 545/553 RS	HUSQVARNA	35,8900
1	67	5,00	UN	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	27,2800
1	68	5,00	UN	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRAS 61	ITECE	213,7000
1	69	5,00	UN	JOGO DE RETENTORES MOTOSSERRAS	ITECE	81,3300
1	70	5,00	UN	JOGO DE RETENTORES PARA ROÇADEIRAS	ITECE	82,0200
1	71	5,00	UN	FLANGES DA TRANSMISSAO DE ROCADEIRAS	ITECE	40,4500
1	72	15,00	UN	PORCAS DO SABRE MOTOSSERRAS	ITECE	15,2300
1	73	15,00	UN	PORCA ROSCA ESQUERDA PARA ROCADEIRAS FS220 - 553RS	ITECE	27,2800
1	74	15,00	UN	PARAFUSO ESTICADOR DE CORRENTE MOTOSSERRAS	ITECE	58,2700
1	75	120,00	UN	OLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS	HUSQVARNA	42,4300
1	76	5,00	UN	CONJUNTO ACOPLAMENTO POLIA (ROC. 553R)	HUSQVARNA	170,6700

1	77	5,00	UN	CONJUNTO ACOPLAM.ENTO BEM. POLIA (ROC. 553R)	HUSQVARNA	361,4700
1	78	5,00	UN	JUNTA ENCAIXE EIXO (ROC. 553R)	HUSQVARNA	343,6600
1	79	10,00	UN	VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	CHAMPION	33,8200
1	80	5,00	UN	VELA ESPECIAL 553R	HUSQVARNA	59,9900
1	81	5,00	UN	PUNHO DE ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	267,9200
1	82	5,00	UN	GUIDÃO DE ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	247,8700
1	83	5,00	UN	TAMPA DO TANQUE DA ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	30,3800
1	84	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 553R	HUSQVARNA	255,8700
1	85	5,00	UN	PINHÃO ROÇADEIRA 553R	HUSQVARNA	228,0700
1	86	5,00	UN	MOLA DA POLIA HQ 553R	HUSQVARNA	48,2000
1	87	5,00	UN	POLIA DE PARTIDA HQ 553R	HUSQVARNA	65,1500
1	88	5,00	UN	PARTIDA RETRATIL ROÇADEIRAS COMPL. 553R	HUSQVARNA	256,7300
1	89	5,00	UN	TAMBOR EMBREAGEM (ROC. 553R)	HUSQVARNA	254,7500
1	90	10,00	UN	PRÉ-FILTRO AR (ROC. 543/553R)	HUSQVARNA	41,9100
1	91	5,00	UN	SUPORTE MOLA POLIA HQ 553R	HUSQVARNA	157,7600
1	92	12,00	UN	CACHIMBO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	26,9400
1	93	12,00	UN	CABO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	21,5200
1	94	12,00	UN	CORDÃO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	7,9400
1	95	5,00	UN	EIXO FLEXÍVEL ACOPLAMENTO DO CARDAN RÇ 553R	HUSQVARNA	224,8900
1	96	5,00	UN	PASSADOR DE MANGUEIRA ROÇADEIRA 553R	HUSQVARNA	33,3100
1	97	20,00	UN	AFIAÇÃO DE MOTOSSERRA	MÃO DE OBRA	15,2300
1	98	12,00	UN	LIMA DE MOTOSSERRA	OREGON	25,2200
1	99	10,00	UN	CINTO DE ROÇADEIRA HQ/ST	ITECE	137,7000
1	100	50,00	UN	ÓLEO 4 TEMPOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	INFRAX	51,0400
1	101	50,00	UN	ÓLEO DE COMPRESSOR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	INFRAX	61,3600
1	102	12,00	UN	MANUOULO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	18,3300
1	103	5,00	UN	CONEXÃO DO CARBURADOR 553R	HUSQVARNA	69,4500
1	104	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	17,8200
1	105	5,00	UN	TRANSMISSÃO COMPL. HUSQ 553R	HUSQVARNA	553,4000
1	106	5,00	UN	CACHORRETES DO ARANQUE 553R	HUSQVARNA	39,8500
1	107	10,00	UN	AGULHA DE ADMISSÃO VITON ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	31,5900
1	108	15,00	HR	SERVICO DE MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS EM MOTOSSERRAS	MÃO DE OBRA	176,4300
1	109	10,00	HR	SERVICO DE MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS EM ROCADEIRAS	MÃO DE OBRA	180,7400
1	110	10,00	HR	LIMPEZA DE CARBURADOR	MÃO DE OBRA	91,2300
1	111	10,00	HR	DESCARBONIZACAO	MÃO DE OBRA	91,2300
1	112	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	MÃO DE OBRA	158,6200
1	113	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPRESSORES DE AR	ÃO DE OBRA	205,7000
1	114	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, SOLDADORES)	MÃO DE OBRA	175,8700

Saudade do Iguaçu – PR; 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E92E5342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 4º e seguintes da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo em provimento efetivo Motorista Carteira B, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de abril de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ensino Fundamental Completo

Mat.	Nome	%	Nível	Classe e Referência Anterior	Classe e Referência Atual
2346	Gildo José da Silva Lima	7%	VII	A-02	B-02

Ensino Médio Completo

Mat.	Nome	%	Nível	Classe e Referência Anterior	Classe e Referência Atual
2346	Gildo José da Silva Lima	7%	VII	B-02	C-02

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:3672A7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	04/03/21 - 03/03/22	10/03/22 - 08/04/22
3525	ALCEU LECHENACOSKI	04/03/19 - 03/03/20	16/03/22 - 14/04/22
7209	ALEX OTT	01/04/21 - 31/03/22	01/04/22 - 20/04/22
3382	ALEXANDRE AGNER	04/03/20 - 03/03/21	16/02/22 - 17/03/22
6311	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	22/02/20 - 21/02/21	01/03/22 - 30/03/22
7810	ANTONIO MORAES DE LIMA	01/03/21 - 28/02/22	16/04/22 - 05/05/22
7768	CAIO SOARES DE OLIVEIRA	01/02/21 -31/01/22	15/03/22 - 13/04/22
7822	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	17/03/21 - 16/03/22	21/03/22 - 19/04/22
1545	CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS	03/02/20 - 02/02/21	03/03/22 - 01/04/22
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/21 - 21/03/22	21/03/22 - 19/04/22
7787	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	08/03/21 - 07/03/22	15/03/22 - 03/04/22
7809	CRISTIANO MARTINS DA SILVA	08/03/21 - 07/03/22	09/03/22 - 07/04/22
2164	DARIO FAVORETO	05/03/20 - 04/03/21	16/03/22 - 14/04/22
7785	DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI	08/03/21 - 07/03/22	01/04/22 - 30/04/22
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	08/02/21 - 07/02/22	07/03/22 - 05/04/22
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/19 - 05/03/20	07/03/22 - 05/04/22
332	EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA	02/01/21 - 01/01/22	01/02/22 - 01/03/22
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/19 - 31/12/19	21/03/22 - 19/04/22
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/20 - 02/05/21	03/01/22 - 01/02/22
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	21/06/20 - 20/06/21	21/03/22 - 19/04/22
3293	GENI GELINSKI	20/03/20 - 19/03/21	22/03/22 - 20/04/22
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/20 - 28/05/21	14/03/22 - 12/04/22
7316	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	09/07/20 - 08/07/21	15/03/22 - 13/04/22
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	08/02/19 - 07/02/20	24/03/22 - 22/04/22
1646	IZAIAS LOPES	01/08/19 - 31/07/20	16/02/22 - 17/03/22
1317	JOAO CARLOS JUKA	08/04/21 - 07/04/22	16/04/22 - 15/04/22
7146	JOAO NATAL GARCIA	01/02/19 - 31/01/20	16/03/22 - 14/04/22
7817	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	03/03/21 - 02/03/22	07/03/22 - 05/04/22
6729	JOSE AURELIO KLOSIENSKI	03/01/21 - 02/01/22	14/03/22 - 12/04/22
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	01/02/19 - 31/01/20	16/04/22 - 15/05/22
7400	KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA	10/01/21 - 09/01/22	07/02/22 - 08/03/22
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	01/11/19 - 31/10/20	21/03/22 - 19/04/22
7820	LILIAN DOMANSKI	01/03/21 - 28/02/22	01/04/22 - 30/04/22
7669	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	17/08/20 - 16/08/21	10/03/22 - 08/04/22
6696	LUIZ ALBERTO BUSATTO	03/01/20 - 02/01/21	01/03/22 - 30/03/22
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	08/02/21 - 07/02/22	01/04/22 - 30/04/22
4944	MARCIA SANTOS SPITZNER	10/02/20 - 09/02/21	02/03/22 - 31/03/22
2451	MARIA MADALENA DOS S SILVA	01/02/21 - 31/01/22	07/03/22 - 05/04/22
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/19 - 11/02/20	01/03/22 - 30/03/22
3328	MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS	22/06/19 - 21/06/20	01/03/22 - 31/03/22
6733	OLADIA DE PAULA SABADIN	03/01/19 - 02/01/20	04/04/22 - 03/05/22
2095	ROSALDO NEVES TEIXEIRA	01/04/20 - 31/03/21	16/03/22 - 14/04/22
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	02/02/20 - 01/02/21	15/03/22 - 13/04/22
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/21 - 28/02/22	16/03/22 -14/04/22
7773	SANDRO JOSE DUARTE MOREIRA	01/02/21 - 31/01/22	11/03/22 - 09/04/22
1169	SERGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA	01/03/21 - 28/02/22	01/03/22 - 30/03/22
6650	SERGIO WILLIAM MACHADO	09/01/21 - 08/01/22	04/04/22 - 03/05/22
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/20 - 04/04/21	02/03/22 - 31/03/22
4528	SUZANA DOS SANTOS	29/05/20 - 28/05/21	14/03/22 - 12/04/22
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	29/05/20 - 28/05/21	07/03/22 - 05/04/22
6168	VANESSA PONTES WASTNER	07/03/20 - 06/03/21	04/04/22 - 03/05/22
7703	VANILDO MACHADO VINKERT	25/08/20 - 24/08/21	16/03/21 - 15/04/22
7701	VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA	08/09/20 - 07/09/21	17/03/22 - 15/04/22
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO	26/04/20 - 25/04/21	07/03/22 -05/04/22
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/20 - 28/05/21	02/03/22 - 31/03/22

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:59FFAC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2022 – ID 2542, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, Inscrição Estadual sob nº 9052377991, sito na Avenida Doutor Gastão Vidigital n 3284, Zona 08, CEP 87050-440, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **e-mail: disfrimar@hotmail.com, Telefone: (44) 3023 – 7878 (44) 9 9972-8090,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Ademar Silva Vitorino, portador do CPF nº 642.029.509-25, RG nº 4.496.603-4, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Waltheir Maruchi n° 47 – Casa B, Jardim Ipanema, CEP 87053-243, na cidade Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 060/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 42, 57, 58, 119, 132 e 147 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Administração datado de 13/04/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	245	KG	CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1kg, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do ITEM do produto.	LEVO	19,66	4.816,70
57	2875	KG	Coxa e Sobre - Coxa de Frango - congelado, com inspeção SIF.	LEVO	10,30	29.612,50
58	1612	Kg	Coxinha da Asa de Frango - congelado, com inspeção SIF.	LEVO	13,28	21.407,36
119	908	UND	Leite Sem Lactose - (embalagem tetrapack com 01 litro) produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade no mínimo 4 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação ANVISA. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem.	LIDER	4,63	4.204,04
132	1211	UND	Margarina com sal, embalagem 500gr. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluído, contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Com sal, embaladas em pode limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 50 do (Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78).	CLAYBOM	7,11	8.610,21
147	646	Kg	Peito de Frango - congelado, com inspeção SIF.	LEVO	14,92	9.638,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 190.958,00 (Cento e noventa mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 203.581,69 (Duzentos e Três mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 13 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Disfrimar Distribuidora EIRELI
ADEMAR SILVA VITORINO
Contratado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 057/2022 – ID 2539, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GERALDO LOPES DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.636.525/0001-71, Inscrição Estadual sob nº 904.70127-05, sito na Avenida Jaime Cnet Júnior, S/N, Centro, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **Telefone: (44) 98855 – 6509**, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Geraldo Lopes de Castro, portador do CPF nº 815.456.309-68, RG nº 4.850.325-0, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 057/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 E 40 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Administração datado de 13/04/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	975	KG	Carne Bovina de Segunda - **Acém** - com inspeção do SIF.	Ômega	28,30	27.592,50
34	1800	KG	Carne Bovina de Segunda - **Cochão Duro** - com inspeção do SIF.	Ômega	29,32	52.776,00
35	1865	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - **Alcatra** - com inspeção do SIF.	Ômega	35,43	66.076,95
36	1930	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - **Cochão Mole** - com inspeção do SIF.	Ômega	32,04	61.837,20
37	836	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - **Patinho** - com inspeção do SIF.	Ômega	32,59	24.245,24
38	790	KG	Carne Bovina em Bife de Primeira - **Posta Vermelha** - com inspeção do SIF.	Ômega	29,99	23.692,10
39	648	KG	Carne Bovina **Músculo em Pedaço**, com inspeção do SIF.	Ômega	30,80	19.958,40
40	1386	KG	Carne Bovina **Músculo Moída**, com inspeção do SIF.	Ômega	27,54	38.170,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 375.780,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 422.191,13 (Quatrocentos e vinte e dois mil cento e noventa e um reais e treze centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 13 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-PREFEITO
Contratante

Geraldo Lopes De Castro - ME
GERALDO LOPES DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:79B0C0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.583 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.545 de 12 de abril de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*75.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1844 - Convênio SEAB Aquisição de Equipamentos - Pick up, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03376589

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.586 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.749,85 (cento e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*19.500,00*
3.3.90.32.00.00.3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*16.500,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.3006 MATERIAL DE CONSUMO	*9.749,85*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*29.000,00*
3.3.90.39.00.00.3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*35.000,00*

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3006 –Fundo Municipal do Transporte Universitário, no valor de R$ 9.749,85 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*19.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*29.000,00*

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93D2D527

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.988 DE 13 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave de Oliveira		
Gestor:	**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**		
Contrato nº	031/2022	**Vigência:**	13.04.2022 A 12.04.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	011/2022		
Contratado:	C. H. MORETO & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL NEOCATE PARA ATENDER INFANTE COM CARDIOPATIA CONGÊNITA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 15.192,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A927A287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 107/2021 – ID 2854
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

Jesiel Marcos da Conceição, CPF sob n.º 090.582.799-60, portador do RG n.º 12670156-0, residente e domiciliado na Rua Vitório Brosca, nº 58 - fundos, Praia dos Polacos - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99748-6758- – e-mail: jesiel_marcos@hotmail.com

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses, do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato até **01/10/2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:. Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 01/04/2022.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A21DE8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses, dos CONTRATOS que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 104/2021 – ID 2851
CREDENCIADO: João Victor Pinto Gonçalves, CPF sob n.º 109.010.959-82, portador do RG n.º 13.499.448-7, residente e domiciliado na Rua 5 de Junho, nº 77, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98474-4245 – e-mail: joaovictorpintogeo@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	56,25	R$ 12,00

CONTRATO Nº 112/2021 – ID 2859
CREDENCIADO: Rômulo Sarda Costa, CPF sob n.º 081.722.869-10, portador do RG n.º 7.232.826-4, residente e domiciliado na Rua da Prainha, nº 1331, Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99640-4354– e-mail: romulo.sarda@hotmail.com,

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	56,25	R$ 12,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até **01/10/2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 01/04/ 2022.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CREDENCIADOS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1A56327B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1251/2022

LEI Nº 1251/2022

Súmula:"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 385.562,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), destinado a inclusão de Ação, elemento de despesa e reforço de dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 004	-	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência - exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	25.562,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.562,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.562,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 26 782 0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**360.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.562,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 0004	-	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência - exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.562,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.562,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.562,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 1160, e reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ação Orçamentária 1152, para o exercício de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais pavimentadas/m	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		150	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		540.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados/m	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana		30	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		60.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 1160, e reprogramado o montante da despesa e as metas físicas na Ação Orçamentária 1152, para o exercício de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais pavimentadas/m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		150
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		540.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados/m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana		30
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		60.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta lei, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2022, na Ação Orçamentária n° 2009, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal 1219 de 2021 (Lei de Diretrizes).

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:980CAE7D

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1252/2022

LEI N° 1252/2022

Súmula:"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.479.153,87 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.1161		-	Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	874.993,60
Fonte	0 1 1069	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio nº 470/2022-SEDU- exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	2.604.160,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**3.479.153,87**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**3.479.153,87**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 874.993,60 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	874.993,60

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 2.604.153,27 (dois milhões e seiscentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1069	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio nº 470/2022-SEDU	2.4.2.9.99.01.01.00.00.00.00	2.604.153,27

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1161, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado/ m²	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.704	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1161	PROJETO: Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		3.479.153,87	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1161, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado/ m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.704
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1161	PROJETO: Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		3.479.153,87

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:422A533A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL 002/2022

Anexo IV do Edital 002/2022				
Lista de Pontuação Final				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Edenir Terezinha Generoso Batistel	23/10/1963	Educador	2,8
2°	Joseci Neckel de Almeida	25/09/1974	Educador	2,5
3°	Suzane Aparecida Perico Weber	12/10/1985	Educador	2,5
4°	Fabiana Buena Zampier	04/05/1997	Educador	2,5
5°	Luana Pereira Schaicoski	17/04/1994	Educador	1,0
6°	Fernanda Phelippe	25/08/1999	Educador	1,0
7°	Gigliane Aparecida de Freitas	17/12/1978	Educador	0,0
8°	Elaine Cristiane Ferreira**	12/08/1978	Educador	2,5

9°	Raquel Lara da Silva **	26/01/1984	Educador	2,5
10°	Bruna dos Santos Lopes**	28/10/1996	Educador	2,5
11°	Rafaela de Fatima Castro Maciel**	23/07/1986	Educador	1,0
12°	Gisele Aparecida Luiz**	26/02/1990	Educador	1,0
13°	Paula Ucoski**	21/02/1997	Educador	1,0
14°	Rita de Cassia Nunes Alves**	05/02/1997	Educador	0,1
15°	Shesley Anabely Vidal**	06/02/2003	Educador	0,0
****Candidatos remetidos ao fim da lista de classificação de acordo com o item 9.**				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDESTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Elaine Cristiane Ferreira	12/08/1978	Educador	2,5

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BD911993

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2022

DECRETO N° 147/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1251/2022 de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 385.562,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), destinado a inclusão de Ação, elemento de despesa e reforço de dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 004	-	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência - exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	25.562,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.562,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.562,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 26 782 0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**360,000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.562,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 0004	-	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência - exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.562,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.562,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.562,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 1160, e reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ação Orçamentária 1152, para o exercício de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais pavimentadas/m	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		150	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		540.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados/m	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana		30	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		60.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 1160, e reprogramado o montante da despesa e as metas físicas na Ação Orçamentária 1152, para o exercício de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais pavimentadas/m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		150
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		540.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados/m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana		30
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		60.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2022, na Ação Orçamentária n° 2009, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal 1219 de 2021 (Lei de Diretrizes).

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35971924

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2022

DECRETO N° 148/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1252/2022 de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.479.153,87 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.1161		-	Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	874.993,60
Fonte	0 1 1069	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio nº 470/2022-SEDU- exercício corrente		

4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R$	2.604.160,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			**R$**	**3.479.153,87**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO			**R$**	**3.479.153,87**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 874.993,60 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	874.993,60

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 2.604.153,27 (dois milhões e seiscentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1069	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio nº 470/2022-SEDU	2.4.2.9.99.01.01.00.00.00.00	2.604.153,27

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1161, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado/ m²	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.704	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1161	PROJETO: Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		3.479.153,87	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1161, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado/ m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1.704
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1161	PROJETO: Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		3.479.153,87

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AA7DBE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTÇÃO ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **VITAL ALIMENTOS, CNPJ 18.333.846/0001-09,** R SANTA EDWIRGES N 122 Ibiporã-PR, CEP 86200-000; **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38**, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, **LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, CNPJ 24.531.421/0001-07**, RUA 13 DE MAIO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ 40.138.949/0001-77,** RUA MONTEIRO LOBATO, 297 Jataizinho-PR, CEP 86210-000; **VILMAR DE SOUZA DIAS, CNPJ 10.318.911/0001-15,** AV XV DE FEVEREIRO, 213-A Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000; **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ 22.077.561/0001-21**, RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA 1092 Cambé-PR, CEP 86188-040; **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ 16.579.174/0001-90**, AV BENJAMIN GIVARINA 1097 Jataizinho-PR, CEP 86210-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 197.999,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
63	1	LINGUIÇA CALABRESA POR KG COM REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES SIM/SIP/SIF-POA. ENTREGUE EMBALADA A VACUO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	RAINHA	KG	40,00	19,82	792,80
67	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE N°8 DE SEMOLA COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURAS TRANS, COR	JOIA	UN	130,00	2,90	377,00

		AMARELA... ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
74	1	MANTEIGA SEM SAL 500gr APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR, E COR PECULIARES AO MESMO E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA. DEVERA SER TRANSPORTADO EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS, 10°c OU DE ACORDO COM O FABRICANTE, ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. EMBALAGEM DE 500GR	CAMPO VIVO	UN	250,00	15,85	3.962,50
87	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL TRANSPARENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAÔ EM VIGOR. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM/SIP/SIF-POA. EMBALAGEM CONTENDO 1 OU 2 KG	MARINGA	UN	200,00	13,49	2.698,00
TOTAL							7.830,30

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - EMBALAGEM 220gr PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE PRODUTO. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLE OU TODDY. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Apti	UN	10,00	13,95	139,50
10	1	AMENDOIM CRÚ - VERMELHO TOM ROSA AO VERMELHO ESCURO, DESCASCADO, GRÃOS PUROS TIPO ÚNICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	D'mille	PCT	40,00	8,55	342,00
11	1	AMIDO DE MILHO TIPO 1 C/ 500g PRODUTO AMILÁCEO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MAXIMO 3 INGREDIENTES EM SUA COMPOSIÇÃO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	UN	40,00	5,15	206,00
14	1	AVEIA FLOCOS FINOS Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Naturale	UN	20,00	8,45	169,00
19	1	BATATA PALHA Batata Palha, frita, sequinha, sabor natural livre de gorduras trans. sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. VALIDADE MINIMA DE6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Mais Sabor	UN	50,00	21,90	1.095,00
22	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 0% GORDURAS TRANS, DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE NETREGA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TODESCHINI OU BAUDUCCO.	Liane	UN	100,00	4,95	495,00
24	1	BOLACHA DOCE SABOR MAISENA 400gr 0% DE GORDURAS TRANS, DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENAR QUEBRADIÇO. EMBALAGENS EM PACOTES LACRADOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIADADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN, PARATI OU TODESCHINI.	Luam	UN	300,00	3,45	1.035,00
25	1	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM 400gr. SABORES DIVERSOS, COCO, CHOCOLATE, AO LEITE, GABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ANORMAIS, ISENTO DE MOFOSODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PROLIPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 400GRAMAS COM PPROCEDENCIA, REGISTROS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE, MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN, GALO OU PARATI.	Luam	UN	500,00	3,25	1.625,00
31	1	CANJICA BRANCA TIPO 1 500gr CONTENDO NO MINIMO 80% DE GRAOS INTEIRAS PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS E ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS APOS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATOXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO.	D'mille	UN	50,00	5,45	272,50
32	1	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CORTE PATINHO MOIDO CONGELADO... ACONDICIONADO EM EMBALAGENS A VACUO DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSEPÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE SIM/SIP/SIF E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MAXIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LIQUIDO DE 1 OU 2 KG OBS; NÃO PODERA SER ENTREGUE COM SINAL DE DESCONGELAMENTO.	D'mille	UN	500,00	34,95	17.475,00
33	1	CARNE BOVINA PEDAÇO APROXIMADAMENTE 4X4 CARNE BOVINA DE PRIMEIRO CORTE ACÉM CONGELADO... ACONDICIONADO EM EMBALAGENS A VACUO DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DADOS E MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE SIM/SIP/SIF E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MAXIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO. PESO LIQUIDO 1 OU 2 KG.	D'mille	UN	800,00	32,95	26.360,00
37	1	CHÁ DE CAMIOMILA CX COM 10 SAQUINHOS CADA. MARCA: LEÃO, CHILENO OU Q-VITA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Capimar	UN	50,00	2,40	120,00
38	1	CHÁ DE ERVA-DOCE CX COM 10 SAQUINHOS CADA. MARCA: LEÃO, CHILENO OU Q-VITA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Capimar	UN	50,00	2,70	135,00
39	1	CHÁ ERVA MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, LIVRE DE SUJIDADES, GALHOS, FOLHAS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	UN	230,00	2,70	621,00
41	1	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. EMBALAGENS DE 100 GRAMAS.	D'mille	UN	50,00	2,75	137,50
45	1	CREME DE LEITE UHT Creme de leite UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	Mococa	UN	70,00	2,50	175,00
47	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇUCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUIMICOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA COM 340 GRAMAS.	Paladori	UN	320,00	2,95	944,00
48	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE FINA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO/PAPEL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO . O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PPARTIR DA DATA DE ENTREGA	Monsil	UN	80,00	5,15	412,00
49	1	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU (AMARELO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	D'mille	UN	70,00	5,35	374,50
51	1	FEIJÃO CARIOCA SAFRA NOVA, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO NO MINIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS... ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOGO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS, QUALQUER TIPO DE PRAGA. E NÃO DEVERA CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Coradinho	PCT	150,00	7,45	1.117,50
52	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 C/ 1KG SAFRA NOVA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO... APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Coradinho	UN	100,00	7,70	770,00

		EMBALAGEM 1KG					
53	1	FERMENTO EM PÓ 250g QUIMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A PROSIDAE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 250G	D'mille	UN	30,00	6,00	180,00
56	1	FUBÁ DE MILHO 500gr TIPO AMARELO , PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS SE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLASTICA DE POLIETILENO ATOXICO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500GR.	Zanin	UN	200,00	1,95	390,00
77	1	MILHO PARA PIPOCA SUPER PREMUIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPECIES. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	D'mille	PCT	100,00	2,85	285,00
91	1	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM 500 GR) GRUPO 1 FECULA, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATERIUAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	PCT	20,00	2,95	59,00
92	1	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM C/ 500 GR) GRUPO 1 FECULA, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATERIUAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	PCT	20,00	2,95	59,00
95	1	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS , ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, CONTENDO 1KG. PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO OU LIOFILIZAÇÃO DE PURE DE BATATAS, PELA ADIÇÃO DE LEITE, MARGARINA, E SAL. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 KG.	Amafil	UN	30,00	29,60	888,00
99	1	SAL REFINADO 1KG EXTRA IODADO, ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME COR CARACTERISTICA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENCIA DE SUJIDADES. PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATOXICO CONTENDO EXTERNAMENE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Pop	UN	250,00	0,95	237,50
103	1	TRIGO PARA QUIBE fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materia terrosa, parasitas, larvas e outros, devera estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificaçao e procedencia, informaçao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. não devera apresentar residuos, impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico. apresentaçao em embalagens de polietileno atoxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. o produto devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G	D'mille	UN	30,00	2,90	87,00
TOTAL							56.206,00

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABOBRINHA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	80,00	4,45	356,00
4	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 800gr PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. RENDIMENTO MINIMO 50 PORÇÕES VALOR ENERGETICO - 350KCAL PARA CADA 100GR PROTEINA - 25G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR NESTLE OU TODDY. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	TODDY	UN	180,00	8,14	1.465,20
15	1	BACON ELABORADO A PARTIR DA BARRIGA SUINA, CONTENDO BOA PARTE DE CARNE E NÃO SOMENTE BANHA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGODASKO	KG	30,00	38,89	1.166,70
21	1	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, FORMATO ARGOLA, COM PROCEDENCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTGRICIONAL, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS COM PROCEDENCIA, REGISTRO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL NO ROTULO, PRAZO MINIMO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE NETREGA.	MONIQUE	UN	200,00	9,96	1.992,00
26	1	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES FUBÁ, CENOURA, COCO OU LARANJA. BOLO DE 3KG COM 60 PORÇÕES DE 50G. PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, ETC) COM OVOS OLEO VEGETAL. AÇUCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUIMICO, SEM CONSERVANTES. CADA FORMA DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 3KG DE BOLO, COM 50 PORÇÕES DE 60G.	PANIFICADORA	UN	40,00	23,35	934,00
34	1	CARNE SUIÇA PEDAÇO CARNE SUINA DE PRIMEIRA CORTE PERNIL CONGELADA, DESOSADO.. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS A VACUO DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DADOS E MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE SIM/SIP/SIF E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MAXIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO. PESO LIQUIDO 1 OU 2 KG.	CAMILOTTI	UN	500,00	20,20	10.100,00
40	1	CHUCHU DO TIPO COMUM. SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	150,00	4,29	643,50
44	1	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURESSIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGEAMENTO... NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE SIM/SIP/SIF E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MAXIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LIQUIDO DE 1 OU 2 KG.	PIONEIRO	UN	300,00	9,95	2.985,00
58	1	LARANJA TIPO "PERA" SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	200,00	2,45	490,00
59	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800gr FORTIFICADO INSTANTANEO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, COM VITAMINAS E PIROFOSFATO FERRICO. NÃO CONTENDO GLUTEN. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR NESTLE, PIRACANJUBA OU ITALAC. EMBALAGENS DE 800GRAMAS.	ITALAC	UN	200,00	19,20	3.840,00
61	1	LEITE UHT INTEGRAL 1LT EMBALAGEM TETRA PARK INDIVIDUAL DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 LITROS. EMBALAGEM PESO LIQUIDO DE 1 LITRO.	TIROL	UN	3.000,00	3,70	11.100,00
64	1	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO ROTULO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITARIA. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A SADIA, FRIMESA OU PERDIGÃO.	PERDIGÃO	UN	300,00	21,38	6.414,00
66	1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 1KG DE SEMOLA COM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% DE GORDURAS TRANS. COR AMARELA OBTIDA PELA AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG	PARATI	UN	150,00	4,80	720,00
68	1	MACARRÃO TIPO LETRINHAS (alfabeto) 500gr EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, MASSA COM OVOS PATEURIZADOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAL: MASSA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PARATI	UN	50,00	5,99	299,50

69	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1kg DE SEMOLA COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% DE GORDURA TRANS, COR AMARELA....ISENTA DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRODAZA	UN	150,00	4,20	630,00
70	1	MAMÃO DO TIPO FORMOSA, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	UN	50,00	5,05	252,50
71	1	MANDIOCA PRODUTOS SAOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DO TAMANHO E NA COR.	CEASA	KG	60,00	4,95	297,00
78	1	MILHO VERDE CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, JÁ DESCASCADO E DEBULHADO, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	CEASA	KG	100,00	6,75	675,00
79	1	MINI LANCHE NATURAL FEITO COM PÃO DE 50G, RECHEADO COM MAIONESE, PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E OREGANO.	PANIFICADORA	UN	2.800,00	3,74	10.472,00
82	1	MINI PIZZA COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITOA, OREGANO. NO MINIMO 60G. MASSA COM 10CM DE DIAMETRO.	PANIFICADORA	UN	2.800,00	3,00	8.400,00
83	1	MINI SONHO SONHO TAMANHO PEQUENO. FEITO NO DIA, SABORES SORTIDOS: GOIABA, DOCE DE LEITE. PESOA PROXIMADO 50G. PRODUZIDOS COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM ESTAR INTEIROS, COR, AROMA, E SABOR CARACTERISTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NAO PERTENCENTES AO ALIMENTO. EMBALAGEM MATERIA ATOXICO, PLASTICO, INTEGRO E NAO VIOLADO. DEVE CONTER ROTULO COM DESCRIÇOES, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E QUANTIDADE.	PANIFICADORA	UN	600,00	2,45	1.470,00
84	1	MORTADELA SEM GORDURA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS... ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM ATOXICA RESISTENTE, LACRADA COM PROCEDENCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE MININA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO.	MARBA	UN	50,00	19,40	970,00
94	1	PRESUNTO (embalagem 1kg) Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXIXO TRANSPARENTE, CONTENDO ATE 1KG E OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE DE ATE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIP/SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	FRIMEZA	KG	60,00	19,85	1.191,00
96	1	QUEIJO TIPO MUSARELA FATIADO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ESTABILIZANTE-CLORETO DE CALCIO (INS 509), ENZIMA COAGULANTE, FERMENTO LACTEO, E CONSERVADOR: NATAMICINA (INS 235) ALERGICOS: CONTÉM LEITE E LACTOSE, NÃO DEVE CONTER GLUTEN. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATE 1KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE ATE 120 DIAS APOS DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES SIM/SIP/SIF-POA.	MONPIAN	UN	80,00	32,80	2.624,00
98	1	REPOLHO VERDE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	UN	50,00	3,45	172,50
100	1	SALSICHA (EMBALAGEM C/ 5KG) TIPO HOT DOG, RESFRIADA, DE 1° QUALIDADE, COM ODOR, SABOR, E COR CARACTERISTICO COM REGISTRO NO MINISTRO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIP/SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MAXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATOXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DAS EMBALAGENS E DATA DE VALIDADE.	MANÁ	UN	200,00	33,85	6.770,00
102	1	TORTA DE FRANGO COM LEGUMES FABRICADA COM FARINHA, LEGUMES E FRANGO. PESANDO 3KG COM 50 PORÇÕES DE 60G.	PANIFICADORA	UN	80,00	33,50	2.680,00
TOTAL							79.109,90

LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACELGA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO 300 GRAMAS POR CABEÇA, APROXIMADAMENTE.	Própria	UN	100,00	6,30	630,00
8	1	ALFACE CRESPA OU LISA. SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300G POR CABEÇA.	Própria	UN	200,00	3,40	680,00
27	1	BRÓCOLIS SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300G POR CABEÇA.	Própria	UN	40,00	5,90	236,00
42	1	COUVE-FLOR SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300G POR CABEÇA.	Própria	UN	50,00	9,00	450,00
43	1	COUVE FOLHA DO TIPO MANTEIGA. SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS JÁ CPRTADAS E POLIETILENO ATOXICO, APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO.	Própria	UN	50,00	3,70	185,00
62	1	LIMÃO TAITI SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	KG	60,00	2,59	155,40
65	1	MAÇÃ TIPO "FUJI" SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	KG	900,00	8,00	7.200,00
72	1	MANDIOQUINHA SALSA PRODUTO SAOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR PROPRIOS E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	Própria	KG	40,00	18,30	732,00
76	1	MELÃO DO TIPO PINGO DE MEL, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	UN	50,00	6,30	315,00
88	1	PEPINO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	KG	100,00	3,75	375,00
97	1	REPOLHO ROXO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	UN	50,00	4,64	232,00

TOTAL							11.190,40

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	CACAU EM PÓ PURO Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 500gr.	AZ ALIMENTOS AZ ALIMENTOS	UN	30,00	15,90	477,00
TOTAL							477,00

VILMAR DE SOUZA DIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AÇUCAR MASCAVO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTOS: SÓDIO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇUCAR CRISTAL BRANCO) ODOR E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CERTANO CERTANO	PCT	15,00	7,34	110,10
13	1	ATUM RALADO EM OLÉO COMESTIVÉL ATUM RALADO, AGUA, OLEO COMESTIVEL E SAL. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS: INSENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS, ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA ABRE FACIL, PESO LIQUIDO DE 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA. QUALIDADE SIMILAT OU SUPERIOR A COQUEIRO E GOMES DA COSTA	BEIRA ALTA BEIRA ALTA	UN	50,00	5,90	295,00
60	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL COM REGISTRO SIP/SIF PORÇÃO DE 200ML DEVERA CONTER NO MINIMO 123KCAL, 9G DE CARBOIDRATO , 6G DE PROTEINA, 264MG DE CÁLCIO, 100MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALICE ALICE	UN	700,00	3,99	2.793,00
106	1	VINAGRE BRANCO 1LT. PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. FRASCO CONTENDO 1 LT	PALLADIO PALLADIO	UN	70,00	2,00	140,00
TOTAL							3.338,10

VITAL ALIMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.	CEASA LDA KG	UN	200,00	3,40	680,00
6	1	AÇUCAR CRISTAL C/ 5 KG Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CERTANO PCT	PCT	160,00	17,15	2.744,00
9	1	ALHO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	250,00	14,90	3.725,00
12	1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - C/ 5kg LONGO FINO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MIIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATAQ DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	CASSAROTTI PCT	UN	480,00	16,50	7.920,00
16	1	BANANA PRATA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	600,00	4,20	2.520,00
17	1	BATATA DOCE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	CEASA LDA KG	KG	100,00	2,20	220,00
18	1	BATATA INGLESA LAVADA, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	60,00	3,10	186,00
20	1	BETERRABA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	120,00	1,90	228,00
23	1	BOLACHA ÁGUA E SAL. DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BAUDUCCO, MARILAN OU TODESCHINI	LUAN PCT	UN	100,00	3,30	330,00
29	1	CAFÉ 500gr TORRADO, MOIDO, E EMBALADO A VACUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE, DO ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFE, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MINIMA DE 4,5 PONTOS E MAXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL E LAUDO DE ANALISE DE MICROSCOPIA DO CAFE, COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA, O PÓ DEVE SER DE ASPECTO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ODEBRECHT PCT	UN	110,00	13,94	1.533,40
30	1	CANELA EM PÓ 30gr PURA, NÃO DEVERA CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ROTULAGEM ADEQUADA. EMBALAGENS DE 30gramas.	CPA PCT	UN	30,00	4,10	123,00
35	1	CEBOLA EM CABEÇA, GRANEL, TIPO AMARELA/BRANCA OU COMUM. SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	350,00	2,48	868,00
36	1	CENOURA CENOURA DE COR LARANJA, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	400,00	2,40	960,00
50	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 C/ 1 KG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A COAMO, DONA BENTA OU SOL.	COCAMAR KG	PCT	30,00	4,48	134,40
57	1	GOIABA VERMELHA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FISICOS OU MECANICOS. SER ORIGINARIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA.	CEASA LDA KG	KG	100,00	5,00	500,00
73	1	MANGA TOMMY SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES,	CEASA LDA KG	UN	100,00	3,38	338,00

		PARASITAS E LARVAS.					
75	1	MELANCIA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	2.500,00	2,35	5.875,00
85	1	OLÉO DE SOJA COM ASPECTO , CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLASTICA DO ITIPO PET TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 900ML. MARCA LIZA, SALADA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COCAMAR UND	UN	300,00	8,99	2.697,00
86	1	OVOS OVOS DE GALINHA, GRANDES, BRANCO OU VERMELHO, NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS OU TRINCAS NA CASCA. COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE SIM/SIP/SIF-POA. APRESENTCAO EM DUZIAS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO.	DUZIA UND	CXA	60,00	7,00	420,00
89	1	PÊRA TIPO D´ÁGUA. SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	500,00	11,45	5.725,00
90	1	PIMENTAO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	50,00	3,95	197,50
93	1	PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, SER ORIGINARIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA E ESTAR FRESCA.	CEASA LDA KG	CXA	100,00	3,98	398,00
101	1	TOMATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	300,00	2,20	660,00
104	1	UVA SEM SEMENTE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	50,00	9,50	475,00
105	1	VAGEM SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA LDA KG	KG	30,00	13,00	390,00
TOTAL							39.847,30

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B70D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82**, RUA ARTHUR COSTA E SILVA Itaipulândia-PR, CEP 85880-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 60.050,00 (Sessenta Mil e Cinqüenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GEOMEMBRANA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 1,00 MM, PARA IMPERMELIZAÇÃO DE CÉLULA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESPESSURA NOMINAL 1 MM, DENSIDADE: 0,94G/CM, RESISTENCIA A RASGOS: 125 N, RESISTENCIA AO FUNCIONAMENTO 320N	ROMA	M²	2.500,00	22,33	55.825,00
2	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 1,0 MM PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS	PROPRIA	M²	2.500,00	1,69	4.225,00
TOTAL							60.050,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A5E63FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP 020-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2022 com vigência de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 030/2022
EMPRESA DETENTORA: RENITO VOGT - ME
CNPJ Nº 08.884.723/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24012 - Jacaranda puberola (carobinha) A muda deverá ter tronco retilíneo; com altura mínima de 2 metros e copa bem definida; sendo a altura da primeira bifuracação (fuste) acima de 1,80 metros.	UN	RENITO VOGT	150	75,00	11.250,00
2	24013 - Licania tomentosa (oiti) A muda deverá ter tronco retilíneo; com altura mínima de 2 metros e copa bem definida; sendo a altura da primeira bifuracação (fuste) acima de 1,80 metros.	UN	RENITO VOGT	50	75,00	3.750,00
3	24014 - Tibouchina granulosa (quaresmeira) A muda deverá ter tronco retilíneo; com altura mínima de 2 metros e copa bem definida; sendo a altura da primeira bifuracação (fuste) acima de 1,80 metros.	UN	RENITO VOGT	80	70,00	5.600,00
4	24015 - Calliandra brevipes (cabelode- anjo/Sarandi/esponjinha) A muda deverá ter tronco retilíneo; com altura mínima de 2 metros e copa bem definida; sendo a altura da primeira bifuracação (fuste) acima de 1,80 metros.	UN	RENITO VOGT	50	72,00	3.600,00
Total (R$):						24.200,00

Bela Vista da Caroba, 13 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:36AFBA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2022 PROCESSO N.º 18/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 229/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: João Maria Korpan - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, representada pelo Sr(a). João Maria Korpan.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 018/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 229/2021.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 22/2021 - Pregão Presencial n.° 019/202 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15 subitem "15.01 e 15.02" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital conforme Ata da Prefeitura Municipal de Bituruna, passando a partir de 01/04/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	UN	Gás de Cozinha – P45	R$ 396,51	7,4229%	R$ 425,94

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:69CF0314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 32/2022

EDITAL Nº. 32/2022
A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 03/2022 nomeada pela Portaria nº 102/2022 que visa a Contratação de Professor, Edital nº 28/2022 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO
Edital de divulgação dos inscritos no PSS 03/2022, conforme segue abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	26	Eduardo Cordeiro de O. Faria	Deferido
02	27	Jackciane Coronetti	Deferido
03	28	Pricila de Oliveira	Deferido
04	29	Maria Solange Euricch de Oliveira	Deferido
05	30	Daniela Cássia Lambrechet	Deferido
06	31	Silvana Aparecida Guschenrick	Deferido
07	25	Francieli Rigon	Deferido
08	24	Josiane Garcia	Deferido
09	23	Alessandra Ribeiro Sass	Deferido
10	22	Ivone Grazieli de Souza	Deferido
11	21	Edinalva Aparecida de Souza	Deferido
12	16	Jucineide de Jesus (afro descendente)	Deferido
13	18	Ataisa Ferreira	Deferido
14	13	Adrieli Aparecida dos Santos	Deferido
15	19	Cristina Carvalho de Souza	Deferido
16	15	Cristiane Salete Pieniak	Deferido
17	14	Eduarda Jack da Rosa	Deferido
18	17	Vanderlei José da Luz	Deferido
19	11	Luciane sass	Deferido
20	10	Pricils Francieli Fulber	Deferido
21	09	Thais de Paula Faria	Deferido
22	08	Valéria Szorek Onegue Matiazzo	Deferido
23	02	Andreina Lilian Ervite	Deferido
24	01	Luana de Fatima Cordeiro	Deferido
25	03	Sirlei de Fatima Ribeiro	Deferido
26	04	Enice Eurich Nascimento	Deferido
27	05	Elis Regina da Luz Bagio	Deferido
28	06	Carla dos Santos	Deferido
29	07	Eliane R.H Alberti	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

FUNÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	12	Vanderleia de Fatima	Indeferido
02	20	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	Deferido

Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2022.

LAIS DE F. GLODEN DOS SANTOS.
Presidente

IVANE TERESINHA ZIN.
Membro

LUCILÉIA ONEYSZKO DE ALMEIDA.
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C0A4F01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - DECRETO 3.162 - CRONOGRAMA FINANCEIRO MARÇO 2022

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2022

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.238.723,90**	**2.038.025,10**	**2.813.591,24**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**27.142.566,14**	**27.142.566,14**
	2.228.025,10	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.104,60	1.046.081,40	1.165.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	12.677.000,00	12.677.000,00

	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.139,30	958.623,70	1.615.189,84	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	14.065.566,14	14.065.566,14
	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70		
Despesas de Capital	**2.422.352,05**	**5.696.567,94**	**1.205.325,57**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**12.370.276,66**	**12.370.276,66**
	338.447,90	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**		
INVESTIMENTOS	2.363.176,15	5.637.674,84	1.146.432,47	279.554,80	279.554,80	279.554,80	11.663.276,66	11.663.276,66
	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.784,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	320.000,00	320.000,00
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00		
Total da Unidade Gestora 0	**4.687.859,95**	**7.761.249,04**	**4.045.572,81**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**39.832.842,80**	**39.832.842,80**
	2.593.129,00	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**71.145,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
	70.805,00	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 11/Abr/2022, 09h e 43m.								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Unidade Gestora 1	**72.819,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
	72.471,00	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**		
TOTAL GERAL	4.760.678,95	7.833.720,04	4.118.043,81	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	40.702.842,80	40.702.842,80
	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 11/Abr/2022, 09h e 43m.								

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB23E9F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021
CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.252.750/0001-86

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de materiais de construção e acessórios para o uso de todos os departamentos municipais, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço contratado (R$)	Novo Valor com Reajuste (R$)
382	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **AZUL**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** , PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	164,80	232,00
383	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **BRANCA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** , PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	167,00	235,10
384	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **CHUMBO E/OU CINZA ESCURO**, VERDE, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	168,00	236,51
385	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERDE**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	169,00	237,91
386	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERMELHA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	159,60	224,68
387	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **AZUL**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	169,00	237,91
388	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **BRANCA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	168,50	237,21
389	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **CHUMBO E/OU CINZA ESCURO**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	168,50	237,21
390	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERDE**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	168,50	237,21
391	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERMELHA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	168,50	237,21

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 11 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:659BA1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.427,76 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
86 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
152 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
154 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
156 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
285 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
288 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
795 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.927,76
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
592 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
		Total.	**84.427,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
268 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
289 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.927,76
276 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
		Total.	**84.427,76**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:472502EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 18.461.088/0001-04**, sediada na Rua Av. Pôr do Sol, 649, Bairro Panorama, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.856-430, neste ato representada pela **Sr Anderson Carlos José de Deus,** portador do **CI/RG Nº. 11.069.571-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 029.745.326-24** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança armada e não armada para controle de acesso, revistas e segurança preventiva em diversos eventos a serem realizados no Município de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 81.860,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURANÇA ARMADA DIURNO: SEGURANÇAS PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, CONTRATO EFETIVO COM A EMPRESA, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MASCULINOS E FEMININOS.	UN PRÓPRIA	50	R$339,00	R$16.950,00
2	SEGURANÇA ARMADA NOTURNO: SEGURANÇAS PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, CONTRATO EFETIVO COM A EMPRESA, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MASCULINOS E FEMININOS.	UN PRÓPRIA	50	R$339,00	R$16.950,00
3	SEGURANÇA NÃO ARMADA DIURNO: SEGURANÇAS PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, CONTRATO EFETIVO COM A EMPRESA, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MASCULINOS E FEMININOS.	UN PRÓPRIA	100	R$239,80	R$23.980,00
4	SEGURANÇA NÃO ARMADA NOTURNO: SEGURANÇAS PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, CONTRATO EFETIVO COM A EMPRESA, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MASCULINOS E FEMININOS.	UN PRÓPRIA	100	R$239,80	R$23.980,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B8858511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.314.488/0001-55**, sediada na Rua Flor-da Serra, 1051, andar 1, Sala 03, Bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-510, neste ato representada pela **Sr Reinaldo Sergio Alves,** portador do **CI/RG Nº. 6.919.452-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 045.163.089-08** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de móveis para a UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis) – RECICBRAGA do Município de Braganey, conforme convênio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.997,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	01	ARMÁRIO P/ FORNO E MICROONDAS EM MDP 70 CM	UN MULTIMÓVEIS	01	R$ 458,3551	R$ 458,3551
1	02	MESA EM TAMPO DE MDF, REVESTIDO LAMINADO BRANCO, 2,40 X 0,80 X 0,75, 8 LUGARES, BANCOS INTEIRIÇOS - CONJUNTO COM 2 BANCOS, BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICO, PONTEIRAS DE BORRACHAS	UN KASMOBILE	01	R$ 4.086,4154	R$ 4.086,4154
1	03	TAMPO DE INOX P/ PIA COZINHA, 1,20 CM	UN DURANOX	01	R$ 304,2721	R$ 304,2721
1	04	TANQUE DE LAVANDERIA, PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS	UN ASTRA	01	R$ 147,9574	R$ 147,9574

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E2AFE6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.314.488/0001-55**, sediada na Rua Flor-da Serra, 1051, andar 1, Sala 03, Bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-510, neste ato representada pela **Sr Reinaldo Sergio Alves,** portador do **CI/RG Nº. 6.919.452-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 045.163.089-08** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cadeiras com o fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, PRESIDENTE: COURO SINTÉTICO; TAMANHO DO ASSENTO: 64 CM; TAMANHO TOTAL COM A ELEVAÇÃO: 115 CM, CAPACIDADE MAXIMA: 200 KG; MATERIAL: PU SEAT; ESTRUTURA: AÇO; ENCOSTO: ABS; ASSENTO: PU; TAMANHO: 75 X 72 X 120 CM	UN FOX OFFIC	5	R$1.199,90	R$5.999,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:272E8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DISBRAPLAC LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 05.168.674/0001-13**, sediada na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.770-000, neste ato representada pela **Sr Claudiomir Verza,** portador do **CI/RG Nº. 2.466.506 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 710.351.929-34** doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e mobiliário urbano para compor espaços de uso comum do Município, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA COM PÉ DE FERRO, SENDO ESTRUTURA EM CANO GALVANIZADO 1" ½, ASSENTO E ENCOSTO COM SARRAFOS DE MADEIRA PLÁSTICA. MEDIDA DO BANCO DE 1,60 METROS DE COMPRIMENTO X 55 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA PRODUTO ENTREGUE E INSTALADO, SEM MAIORES ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	UN INBRASIL	50	R$678,00	R$33.900,00
2	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE MÍNINA DE 67 LITROS, 0,66 CM DE ALTURA. FORMATO REDONDO, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DE CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. LATERAL, COM FORMATO TRAPÉZIO, NA COR IPÊ, FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS. MENDINDO 0,66 CM DE ALTURA. BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO: CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: PRETA; AZUL (PAPEL); MARROM (ORGÂNICO). POSSUI ABERTURA FRONTAL PARA COLOCAÇÃO DO LIXO. MEDIDAS: ALTURA TOTAL DA LIXEIRA 0,66 CM, SUPORTE FORMATO H. PRODUTO ENTREGUE E INSTALADO, SEM MAIORES ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	UN INBRASIL	50	R$778,00	R$38.900,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F82136AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 06.984.883/0001-06**, sediada na Rua Albino Scariot, 2157, Sala 01, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-420, neste ato representada pela **Sr João Vítor de Souza,** portador do **CI/RG Nº. 10.663.519-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 011.837.759-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e mobiliário urbano para compor espaços de uso comum do Município, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 32.340,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	GRAMA SINTÉTICA 12 MM, NA COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5 MM, FIBRILADA, 100% POLIETILENO, PESO: 1,23 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, SENDO BASE PARA INSTALAÇÃO EM CONTRAPISO DE CONCRETO. PRODUTO ENTREGUE E INSTALADO, SEM MAIORES ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	M² MULTIGRAMA	600	R$53,90	R$32.340,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F399CBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 109/2021 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 20/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ nº 40.138.949/0001-77
Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1, item 35, ficando reajustado o valor de R$1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Valor a ser pago a Contratada obedecerá à discriminação abaixo:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual	diferença
1	35	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	UNID	800,00	7,75	6.200,00	9,83	7.864,00	1.664,00

Assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB0EABE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários para o Centro da Melhor idade, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 06/04/2022, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	PORTO FERREIRA	Cadeira com pintura eletrostática branca, com assento removível em corino com capa cristal. Altura do encosto: 94 cm Altura do assento: 45 cm Profundidade: 40 cm Largura: 40 cm Materiais: Estrutura de metal; Desenho da cadeira: Barcelona Material do estofado: Couro sintético	Unid.	100	R$ 167,00	R$ 16.700,00
Total:						R$ 16.700,00

Valor Total: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	MÓVEIS PORTO FERREIRA	Mesa desmontável 135 cm (ideal p/ 08 lugares) com cavalete de ferro dobrável com pintura Elet + tampo em MDF, 155 mm de 135 cm, 1 face branca emborrachado na lateral. Material da tampa: MDF Material da base: Aço Largura x Altura: 135 x 80cm	Unid.	15	R$ 465,00	R$ 6.975,00
Total:						R$ 6.975,00

Valor Total: R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.675,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE
Membro

OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR
Membro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F6B9BA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários para o Centro da Melhor idade, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 035/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de mobiliários para o Centro da Melhor idade, e assim, atender a demanda do município. nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	PORTO FERREIRA	Cadeira com pintura eletrostática branca, com assento removível em corino com capa cristal. Altura do encosto: 94 cm Altura do assento: 45 cm Profundidade: 40 cm Largura: 40 cm Materiais: Estrutura de metal; Desenho da cadeira: Barcelona Material do estofado: Couro sintético	Unid.	100	R$ 167,00	R$ 16.700,00
Total:						R$ 16.700,00

Valor Total: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	MÓVEIS PORTO FERREIRA	Mesa desmontável 135 cm (ideal p/ 08 lugares) com cavalete de ferro dobrável com pintura Elet + tampo em MDF, 155 mm de 135 cm, 1 face branca emborrachado na lateral. Material da tampa: MDF Material da base: Aço Largura x Altura: 135 x 80cm	Unid.	15	R$ 465,00	R$ 6.975,00
Total:						R$ 6.975,00

Valor Total: R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.675,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 035/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 020/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B71BD148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº 41 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ENTREGRA DE EXAMES MÉDICOS

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, no uso de suas atribuições, pelas instruções contidas no Edital de Regulamento nº 02 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICA a convocação para realização da avaliação e entrega dos exames médicos** do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

A avaliação e entrega dos exames médicos determinados no item 4 do Edital de Regulamento nº 02, ocorrerá nas datas de **11 e 12 de maio de 2022,** para todos os candidatos **convocados** conforme relação constante no item 5 deste Edital.

A avaliação e entrega dos exames médicos ocorrerá no endereço: **Avenida Antonio Belli, 457, bairro Sede, no município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.**

Os candidatos deverão se apresentar no local de avaliação com antecedência de **15 (quinze)** minutos do seu início, munido do documento de identidade original e impresso, conforme o grupo ao qual faz parte, conforme item 5 deste Edital.

O candidato que não realizar a avaliação médica e a respectiva entrega dos exames médicos estará automaticamente eliminado deste concurso público, conforme determina o subitem 4.7.1 do Edital nº 02 - Regulamento.

Ficam convocados para a realização da avaliação e entrega dos exames médicos os seguintes candidatos, os quais deverão comparecer no local indicado no item 2 deste edital, nas datas e horários determinados:

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Data e horário
1318	ADAUBERTO DE OLIVEIRA FILHO	02/04/1991	11.05.2022 às 09:00hs
2089	ADEMIR DE CASTRO MARQUES JUNIOR	21/05/1989	11.05.2022 às 09:00hs
1618	ALBERTO NUNES DE SOUZA	23/05/1986	11.05.2022 às 09:00hs
2352	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	03/08/1985	11.05.2022 às 09:00hs
2177	ALLAN JEFERSON DA ROSA	15/06/1993	11.05.2022 às 09:00hs
208	ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO	23/01/1991	11.05.2022 às 10:00hs
461	ANDRE DE MATTOS VIANA	15/12/1984	11.05.2022 às 10:00hs
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	19/02/1989	11.05.2022 às 10:00hs
793	CELSO DE ALMEIDA JUNIOR	13/06/1996	11.05.2022 às 10:00hs
1389	DANIEL TRENTINI MONTEIRO	07/03/1986	11.05.2022 às 10:00hs
48	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	11.05.2022 às 11:00hs
2858	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	17/05/1992	11.05.2022 às 11:00hs
1743	EDWIN JONNAS FERREIRA	05/10/1986	11.05.2022 às 11:00hs
2750	FABIO SANTANA DOS SANTOS FILHO	26/06/1991	11.05.2022 às 11:00hs
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	11.05.2022 às 11:00hs
1051	GEOVANI BATISTA ROSA	24/01/1985	11.05.2022 às 13:00hs
957	HEJUS BEN HUR OLIVEIRA MELLO	15/05/1990	11.05.2022 às 13:00hs
3	HELDER DE JESUS FERRAZ FILHO	24/06/1998	11.05.2022 às 13:00hs
1984	HELTON DUARTE RODRIGUES	11/05/1991	11.05.2022 às 13:00hs
284	ISABELLE LETTY PRADO	23/12/1996	11.05.2022 às 13:00hs
401	JEAN GARCEZ SILVEIRA	09/04/1986	11.05.2022 às 14:00hs
569	JEFFERSON ELIAS RIBEIRO	31/10/1988	11.05.2022 às 14:00hs
839	JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	11/10/1994	11.05.2022 às 14:00hs
546	JONATHAN PRADO FERREIRA	23/03/1990	11.05.2022 às 14:00hs
344	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	11.05.2022 às 14:00hs
1918	JOSIAS DOS SANTOS PEDROZO	28/05/1999	11.05.2022 às 15:00hs
1741	JOZIEL ALVES DE SOUZA	06/03/1987	11.05.2022 às 15:00hs
531	JUSSAN DOS SANTOS ZELA	19/06/1989	11.05.2022 às 15:00hs
334	KELLY DOS SANTOS PERES	11/10/1984	11.05.2022 às 15:00hs
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	11.05.2022 às 15:00hs
2865	LINCOLN MEDEIROS DE AZEVEDO	12/09/1995	11.05.2022 às 16:00hs
1887	LUCAS ALBANO CARDOSO DOS SANTOS	26/02/1996	11.05.2022 às 16:00hs
556	LUIS FERNANDO ALENCAR	22/09/1991	11.05.2022 às 16:00hs
621	MAIK DE OLIVEIRA CARDOSO	04/08/1997	11.05.2022 às 16:00hs
2835	MARCELO CARDOSO	19/01/1988	11.05.2022 às 16:00hs
55	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	31/01/1989	12.05.2022 às 09:00hs
1806	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	12.05.2022 às 09:00hs
146	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	26/12/1988	12.05.2022 às 09:00hs
2901	RAFAEL RABELO	19/04/1985	12.05.2022 às 09:00hs
2959	RODRIGO SOARES GONÇALVES	19/06/1991	12.05.2022 às 09:00hs
1286	RONALD DOS ANJOS SANTOS	18/07/1992	12.05.2022 às 10:00hs
2006	RONEI ROCHA RAUBER	06/07/1985	12.05.2022 às 10:00hs
443	RUAN PABLLO MATUCHESKI	14/06/1994	12.05.2022 às 10:00hs
1247	SIDINEI FERREIRA	15/01/1989	12.05.2022 às 10:00hs
2650	THIAGO BEZERRA DA SILVA	06/10/1997	12.05.2022 às 10:00hs
1847	THIAGO SOUZA RODRIGUES	02/01/1987	12.05.2022 às 11:00hs
410	TIAGO DA SILVA DE SOUZA	28/05/1988	12.05.2022 às 11:00hs
1687	TIAGO DE JESUS ALVES	26/02/1986	12.05.2022 às 11:00hs
1076	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	08/07/1994	12.05.2022 às 11:00hs
1134	WILLIAN THIAGO WARTHA	09/04/1994	12.05.2022 às 11:00hs

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6FFEFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 18/2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
92/2022	Pregão Eletrônico nº. 18/2022	Registro de preços dos serviços de manutenção de cronotacógrafos com fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais: Educação Cultura Esporte e Turismo; Saúde; Obras, Rodoviário e Infra Estrutura; Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	Roseli da Conceição Bungartner Taborda – ME	13/04/2022	12/04/2022	R$ **489.700,00**

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F64E5A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 18/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 18/2022	07/04/2022	Registro de preços dos serviços de manutenção de cronotacógrafos com fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais: Educação Cultura Esporte e Turismo; Saúde; Obras, Rodoviário e Infra Estrutura; Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Roseli da Conceição Bungartner Taborda – ME – CNPJ: 02.800.240/0001-04	R$ **489.700,00**

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D3860AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidades**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Júlio Calos Bellon	Motorista	02 (Duas)	Cascavel PR	08 e12 de Abril de 2022.	Transporte dos alunos da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, até a Escola de Trânsito em Cascavel, para aula prática "Aprendendo e Vivendo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Abril 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:82006C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2022

PORTARIA Nº 199/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Volmir Braganholi	Agente de Administração	02 (Duas)	Cascavel PR	19 e 20 de Abril de 2022	Participar do Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil – CM1 e CM2, realizado pelo Governo do Estado do Paraná.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	02 (Duas)	Cascavel PR	19 e 20 de Abril de 2022	
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	01 (Uma)	Cascavel PR	19 de Abril de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:83C882B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2022

PORTARIA Nº 200/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor MunicipaL correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Julio Carlos Bellon	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	11 e 13 de Abril de 2022	Transporte de ida dos alunos que estudam no colégio Agrícola na cidade de Clevelândia – PR em 11 de Abril e retorno no dia 13 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:484FBD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2021- PROCESSO Nº 251/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **122/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de recarga de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **122/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 **- CNPJ Nº** 27.808.334/0001-42, com sede a rua Kalil Keder, 910, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-2761**, E-mail: **cristianodealmeidapaula@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Cristiano De Almeida Paula, portador da Carteira de Identidade RG nº 102495195 SSP/PR e CPF nº 082.393.759-36, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL (R$)	MARGEM	VALOR FINAL (R$)
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO DE 13KG	supergasbras	**R$102,48**	**26,77%**	**R$121,31**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 16 de dezembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 277/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 12 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Contratante

CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED2674BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Newton de Souza e Silva, 19 - CEP: 81570050 - BAIRRO: UBERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.794.427/0001-04, neste ato representada pelo Srº **Neri Guilherme Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 218.593.029-04, portador da cédula de identidade RG nº .1946-41 – **SSP-SC**, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, dar início a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERGIO VITO MECA..

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICÍPAL SERGIO VITO MECA.	UN	1,00	117.273,47	117.273,47
TOTAL						**R$ 117.273,47**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço com término até o dia 18 de Outubro de 2022 de acordo com o **Processo Licitatório nº 86/2021 - Tomada de Preços Nº 5/2021**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2022.

Centenário do Sul, 13 de Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

NERI GUILHERME VIEIRA
Solar Materiais E Construções Elétricas LTDA

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E67462DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 089/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	89/2022
b) Nr. Licitação:	17/2022 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação

d) Data de Homologação:	17/01/2022			
e) Objeto de Licitação:	220cm, indicado para fixação em parede de alvenaria, gesso e madeira em diversas, medidas em milímetros (padrão nacional), fácil leitura da escala, resistente a umidade e mudanças de temperatura, fabricado em alumínio anodizado em alta resistência, cor prata, peso aproximado de 2,500 a 2,600. Com manual do usuário e certificado de garantia.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TONELLI APARELHOS DE MEDICAO EIRELI				
1 - "Estadiômetro para fixação na parede, medindo de 0 a 220cm, indicado para fixação em parede de alvenaria, gesso e madeira em diversas, medidas em milímetros (padrão nacional), fácil leitura da escala, resistente a umidade e mudanças de temperatura, fabricado em alumínio anodizado em alta resistência, cor prata, peso aproximado de 2,500 a 2,600. Com manual do usuário e certificado de garantia.	UN	6,000	680,0000	R$ 4.080,00
Total fornecedor:				R$ 4.080,00
Total geral:				R$ 4.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DD51F9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 083/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	83/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	56/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	13/04/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
L. FREITAS OTICA E RELOJOARIA EIRELI				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	154,8300	R$ 46.449,00
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	202,3000	R$ 60.690,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	324,3000	R$ 97.290,00
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	406,3000	R$ 121.890,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	196,6300	R$ 58.989,00
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	222,9700	R$ 66.891,00
Total fornecedor:		R$ 452.199,00		
Total geral:		R$ 452.199,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E7A1E98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.972/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.134,30 (trezentos mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) no Orçamento do Município de Contenda na Autarquia RPPS para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar fonte de recurso no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa a título de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.134,30 (trezentos mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		

11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.00.100	67.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.00.100	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.100	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.100	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.00.100	91.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.00.001	39.134,30
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1.00.100	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.00.100	15.000,00
TOTAL			300.134,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação do valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.00.001	36.600,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.00.001	1.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.00.001	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.00.001	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.00.001	133.200,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1.00.001	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.001	15.000,00
TOTAL			261.000,00

II - O valor de R$ 39.134,30 (trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	39.134,30
TOTAL		39.134,30

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:0D46F02C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.973/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.029.000,00 (seis milhões, vinte e nove mil reais) no Orçamento do Município de Contenda na Autarquia RPPS para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Projeto/Atividade e natureza de despesa no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias a título de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.029.000,00 (seis milhões vinte e nove mil reais) conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.3.90.33.00.00	Despesas com passagens e locomoção	1.00.100	3.000,00
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.002	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.00.040	4.800.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.040	746.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.551	30.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.040	100.000,00
3.3.90.86.00.00	Compensações ao RGPS	1.00.040	300.000,00
3.3.90.86.00.00	Compensações ao RGPS	3.00.551	50.000,00
TOTAL			6.029.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação do valor de R$ 5.979.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) do seguinte projeto/atividade:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.00.040	4.800.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.040	746.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.551	30.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.040	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.00.001	3.000,00
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	1.00.040	300.000,00
TOTAL			5.979.000,00

II - O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e no Plano Plurianual 2022-2025 a ação abaixo discriminada:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:A41F9CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2022

O Município de Diamante D´Oeste,através da Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n° 350/2022, TORNA PÚBLICA as regras para inscrição, seleção e classificação de famílias beneficiárias para a doação de Unidades Habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso assinado com a Itaipu Binacional.

1. OBJETO
O presente Edital possui amparo legal na Lei Municipal n° 350/2022 e tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de 20 (vinte) famílias para firmarem Termo de Doação de Unidades Habitacionais construídas mediante termo de Compromisso com a Itaipu Binacional.
2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A divulgação do Edital de Chamamento Público será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em rádio local e no site do Município.
3. DAS INSCRIÇÕES
Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
Prova de identificação, através de carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento;
Informações sobre a renda mensal do grupo familiar, de acordo com o cadastro único para programas sociais (Cadúnico);
Prova de residência no Município há pelo menos 5 (cinco) anos, mediante comprovação expedida pelo CRAS de que a família é usuária da assistência social ou, em último caso, de apresentação de título de eleitor;
Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante autodeclaração;
Quando for pessoa com deficiência ou possuir no grupo familiar algum membro, comprovar através de *atestado médico que certifique a deficiência* alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID;
Quando for pessoa idosa, ou possuir no grupo familiar algum membro com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, comprovar através de documento de identificação ou certidão de nascimento;
Famílias que possuem mulheres como responsáveis pela unidade familiar, comprovar através de autodeclaração;
Quando for candidato residente em residências alugadas, comprovar através de recibo ou contrato de aluguel;
Quando for candidato residente em casa cedida, comprovar através de autodeclaração;
Candidatos que integram ou que possuam membros integrantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, associados há mais de 06 (seis) meses, comprovar através de declaração emitida pela Associação;
04. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
As inscrições ocorrerão no período de **02 de maio, de 2022, até o dia 27 de maio de 2022, das 8:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:30**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil,66, centro, Diamante D'Oeste.
Havendo alteração no período e horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.
A inscrição dos interessados será recebida de forma gratuita e sem qualquer ônus para os interessados, salvo os custos decorrentes de certidões e outros documentos a serem obtidos junto a cartórios públicos.
05. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

De acordo com o art. 2° da Lei Municipal n° 350 de 15 de março de 2022, do total das 20 (vinte) unidades habitacionais, serão destinadas 02 (duas) unidades para pessoa com deficiência ou que compõe o grupo familiar com pessoa com deficiência, e 02(duas) unidades para pessoa idosa ou que compõe grupo familiar com pessoa idosa.
Caso não haja inscritos relacionados ao processo de hierarquização (idosos ou pessoas com deficiência), as unidades habitacionais serão revertidas e destinadas aos demais participantes inscritos.
06. DA SELEÇÃO
Serão **selecionados** os candidatos que fizerem **prova de**
a) renda formal de até1/2 salário mínimo *percapta*, no máximo 03 (três) salários mínimos (familiar)
b) residência no Município de Diamante D´Oeste há pelo menos 5 (cinco) anos;
c)não ter sido proprietário de imóvel no município nos últimos 10(dez) anos;
d)residir em área de risco, insalubre ou em área pública;
e) pessoa com deficiência;
f) pessoa idosa;
g)mulheres provedora do sustento da família;
h)famílias locatárias;
i) família residente em área cedida;
j)família que comprove participação em Associação de catadores de materiais recicláveis há mais de seis meses;
07. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS:
Os critérios utilizados para a seleção dos inscritos serão os constantes na tabela abaixo:

Residir em área de risco, insalubre ou área pública.	2 pontos
Pessoa com deficiência (PCD), com mobilidade reduzida, atestada através de laudo médico.	02 pontos
Pessoa com deficiência, sem mobilidade reduzida, deficientes auditivos, visuais, intelectuais, comprovada através de laudo médico.	01 pontos
Pessoa idosa nos termos da Lei.	01 (limite máximo 02 pontos)
Famílias cuja composição é a mulher (mãe) e filhos, e a mulher seja a provedora da família, comprovada por autodeclaração.	01 ponto por filho (até o limite de 03 pontos)
Famílias locatárias de habitação residencial comprovado através de recibo ou contrato de aluguel.	02 pontos
Família residente em casa cedida, comprovado por autodeclaração.	01 ponto
Famílias beneficiadas por Bolsa Família (Auxílio Brasil) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.	01 ponto
Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 anos comprovado por documento de filiação.	01 ponto
Famílias que possuam integrantes na Associação de Catadores Brilha Diamante e que estejam associados há pelo menos 06 meses comprovado por declaração da Associação.	02 pontos

Caso ocorra empate técnico na pontuação obtida serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Menor renda familiar "*per capta*";
Maior tempo de residência o Município, assim considerados anos, meses e dias.
A Classificação será feita pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias, nomeada através de ato administrativo por parte do Poder Executivo.
As famílias selecionadas terão seus nomes publicados em Edital no Diário Oficial Eletrônico e nos demais meios de divulgação do Município.
Depois de selecionadas, as famílias deverão apresentar certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com o Art. 3º, & 4º, da Lei 350/2022.
08. DA IMPUGNAÇÃO
O prazo para apresentar impugnação ao edital com os nomes das famílias selecionadas será de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do edital, e deverá vir acompanhado com documentos comprobatórios.
As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias no prazo de 03 dias.
Não havendo impugnações ou estas sejam julgadas improcedentes, a Comissão de Seleção seguirá o procedimento.
09. PECULIARIDADES SOBRE AS UNIDADES HABITACIONAIS
As Unidades Habitacionais se destinam única e exclusivamente às famílias selecionadas, e o imóvel poderá retornar ao Município caso o beneficiário da doação incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses:
Vender, emprestar, locar, ceder ou transferir a qualquer título a unidade habitacional a terceiros;
Deixar de residir no imóvel pelo prazo de 03 (três) meses, exceto em casos de doenças, devidamente comprovadas através de atestado médico;
Utilizar do imóvel com finalidade diversa da habitação;
Utilizar de documentos adulterados ou fraudar os documentos que compuseram o critério de seleção;
Manter inadimplência do pagamento do IPTU do respectivo imóvel por mais de 02(dois) anos consecutivos ou não.
Constatado o incurso do beneficiário em qualquer das circunstancias previstas acima, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e ampla defesa.
Caso seja reconhecida a irregularidade em decisão fundamentada, o imóvel será revertido ao Município, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar a seleção de outro beneficiário que será escolhido segundo os critérios predefinidos na Lei Municipal n° 350/2022.
O imóvel poderá ser alterado em até 50m² (cinquenta metros quadrados), respeitando o Plano Diretor do Município.
Em caso de reversão do imóvel ao Município, o beneficiário não terá direito de propriedade ou indenização pela área ampliada.
10. VISITA TÉCNICA SOCIAL
A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo monitoramento das famílias com as unidades habitacionais.
Será realizada avaliação anual da unidade familiar, por técnico da Secretaria de Assistência Social para verificação quanto ao disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 350/2022.
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
A lista dos candidatos habilitados será divulgada através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal e imprensa local.
Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelas unidades habitacionais para o qual foram classificados não permanecerão ativos no cadastro ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção das Unidades Habitacionais, sendo encaminhado o processo para instauração de crime junto ao Ministério Público da comarca de Santa Helena - Pr.
Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens imóveis em meu nome.

Declaro estar ciente de que, em caso de comprovadamente falsa esta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

Diamante D´Oeste, ___ de _____ do ano de 20__.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____ , portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, residente à _____
_____.
Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção e classificação de famílias beneficiárias para a doação de Unidades Habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso assinado com a Itaipu Binacional no Município de _____ que: Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.

Diamante D´Oeste,___ de _____, de _____.

ASSINATURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu,_____, nacionalidade_____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP_____, declaro neste ato, que resido em moradia cedida por _____, CPF Nº _____, Grau de parentesco _____.

Declaro estar ciente de que, em caso de comprovadamente falsa esta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

Diamante D´Oeste,___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CESSÃO DO IMÓVEL

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58955D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACW3052	275410D000012314	22/10/2021	74550	R$ 130.16
AFO3055	275410D000012280	21/10/2021	74550	R$ 130.16
APE3648	275410D000012349	23/10/2021	74550	R$ 130.16
ASK0162	275410D000012315	22/10/2021	74550	R$ 130.16
AVH5J70	275410D000012279	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BAX0D18	275410D000012294	22/10/2021	74550	R$ 130.16
MBZ1396	275410D000012256	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000012361	23/10/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000012288	21/10/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Habili.
AKW9190	275410D000012295	22/10/2021	74550	5721553484

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS4A08	275410D000017598	03/04/2022	74630
ACS3669	275410D000017613	04/04/2022	74550
ADT4D15	275410D000017512	01/04/2022	74550
AER9284	275410D000017576	03/04/2022	74550
AFF3I87	275410D000017618	04/04/2022	74550
AGE1G95	275410D000017572	03/04/2022	74550
AGR0E52	275410D000017683	06/04/2022	74550
AIX2C24	275410D000017568	03/04/2022	74550
AJD2D81	275410D000017556	02/04/2022	74550
AJK9J86	275410D000017689	06/04/2022	74550
AJQ3395	275410D000017570	03/04/2022	74550
AJR0914	275410D000017571	03/04/2022	74550
AKD8033	275410D000017535	02/04/2022	74550
AKL4G16	275410D000017515	01/04/2022	74550
AKL4G16	275410D000017533	02/04/2022	74550
ALP3568	275410D000017590	03/04/2022	74630
AMR9967	275410D000017685	06/04/2022	74550
AMV7E30	275410D000017605	03/04/2022	74550
AMW5I16	275410D000017595	03/04/2022	74550
ANK2B18	275410D000017601	03/04/2022	74550
ANK2B18	275410D000017671	06/04/2022	74550
ANK8J60	275410D000017579	03/04/2022	74630
ANT2570	275410D000017663	05/04/2022	74630
ANT2570	275410D000017527	01/04/2022	74630
ANT2570	275410D000017520	01/04/2022	74550
ANT2570	275410D000017564	02/04/2022	74630
ANT2570	275410D000017659	05/04/2022	74710
ANT2570	275410D000017691	06/04/2022	74550
ANT2570	275410D000017627	04/04/2022	74630
ANT2570	275410D000017525	01/04/2022	74550
ANY4446	275410D000017655	05/04/2022	74550
AOC6578	275410D000017586	03/04/2022	74550
AOI7321	275410D000017566	02/04/2022	74550
AOI7321	275410D000017582	03/04/2022	74630
AOI7321	275410D000017558	02/04/2022	74550
AOI7321	275410D000017662	05/04/2022	74710
APB7033	275410D000017510	01/04/2022	74550
APZ9191	275410D000017569	03/04/2022	74630
AQB7078	275410D000017543	02/04/2022	74550
AQL0898	275410D000017508	01/04/2022	74550
AQO7130	275410D000017519	01/04/2022	74550
AQO7211	275410D000017505	01/04/2022	74550
AQT7422	275410D000017531	02/04/2022	74550
ARE7478	275410D000017641	05/04/2022	74550
ARE7478	275410D000017670	06/04/2022	74550
ARH9J78	275410D000017504	01/04/2022	74550
ARI6281	275410D000017557	02/04/2022	74550
ARL1I97	275410D000017560	02/04/2022	74550
ARS9578	275410D000017645	05/04/2022	74550
ARV0652	275410D000017548	02/04/2022	74550
ASC5H57	275410D000017658	05/04/2022	74550
ASO3509	275410D000017546	02/04/2022	74550
ASR6557	275410D000017567	03/04/2022	74550
AST5D54	275410D000017581	03/04/2022	74550
ATS9D59	275410D000017550	02/04/2022	74550
AUA7F78	275410D000017635	05/04/2022	74550
AUC5B52	275410D000017529	02/04/2022	74630
AUG1672	275410D000017534	02/04/2022	74550
AUO4B94	275410D000017690	06/04/2022	74550
AUX6980	275410D000017563	02/04/2022	74550
AVM7093	275410D000017637	05/04/2022	74550
AVM7093	275410D000017654	05/04/2022	74630
AVM7093	275410D000017553	02/04/2022	74550
AWA5H99	275410D000017646	05/04/2022	74550
AWB0977	275410D000017587	03/04/2022	74550
AWJ9246	275410D000017514	01/04/2022	74550
AWK5792	275410D000017577	03/04/2022	74550
AWM2F51	275410D000017616	04/04/2022	74550
AWN2783	275410D000017603	03/04/2022	74550
AXC7C37	275410D000017651	05/04/2022	74550
AXH8894	275410D000017664	06/04/2022	74550
AXL1569	275410D000017532	02/04/2022	74550
AYE2H26	275410D000017620	04/04/2022	74550
AYF9J25	275410D000017578	03/04/2022	74550
AYK6962	275410D000017673	06/04/2022	74550
AYM7A93	275410D000017509	01/04/2022	74550
AYM9B81	275410D000017545	02/04/2022	74550
AYZ8088	275410D000017507	01/04/2022	74550
AZD0354	275410D000017538	02/04/2022	74630

AZJ5281	275410D000017630	05/04/2022	74550
AZK0F37	275410D000017530	02/04/2022	74550
AZN8A24	275410D000017501	01/04/2022	74550
AZT0J38	275410D000017650	05/04/2022	74550
AZT0J38	275410D000017636	05/04/2022	74550
AZT4B58	275410D000017499	01/04/2022	74550
BAF5I11	275410D000017583	03/04/2022	74550
BAP4019	275410D000017652	05/04/2022	74550
BAR6778	275410D000017669	06/04/2022	74550
BAV6699	275410D000017552	02/04/2022	74550
BAW8D73	275410D000017619	04/04/2022	74550
BAY3842	275410D000017622	04/04/2022	74550
BBU6E62	275410D000017573	03/04/2022	74550
BBV9207	275410D000017678	06/04/2022	74550
BBW1C63	275410D000017561	02/04/2022	74550
BBX7950	275410D000017621	04/04/2022	74550
BBZ5471	275410D000017513	01/04/2022	74550
BCE5730	275410D000017634	05/04/2022	74550
BCM8081	275410D000017498	01/04/2022	74550
BCX4I35	275410D000017617	04/04/2022	74550
BDC3330	275410D000017602	03/04/2022	74550
BDG5I27	275410D000017506	01/04/2022	74550
BDG8A75	275410D000017544	02/04/2022	74550
BDI2B90	275410D000017592	03/04/2022	74550
BDI2B90	275410D000017588	03/04/2022	74550
BDK0J40	275410D000017615	04/04/2022	74550
BEA6G67	275410D000017584	03/04/2022	74550
BEF7D64	275410D000017632	05/04/2022	74550
BEG1I29	275410D000017559	02/04/2022	74550
BEG8I64	275410D000017580	03/04/2022	74550
BEH6A93	275410D000017629	05/04/2022	74550
BEL7883	275410D000017611	04/04/2022	74550
BEO2E18	275410D000017495	01/04/2022	74550
BER7D45	275410D000017537	02/04/2022	74550
BEV2F82	275410D000017511	01/04/2022	74550
BEV4F78	275410D000017633	05/04/2022	74550
BXL9808	275410D000017607	03/04/2022	74550
BZQ4972	275410D000017625	04/04/2022	74550
CRI2E14	275410D000017594	03/04/2022	74550
DGG6153	275410D000017686	06/04/2022	74550
DJU1C35	275410D000017644	05/04/2022	74550
DNA0E16	275410D000017628	05/04/2022	74550
EFX0A50	275410D000017677	06/04/2022	74550
EHJ4J49	275410D000017597	03/04/2022	74550
EKK7A67	275410D000017596	03/04/2022	74550
EPS5E32	275410D000017539	02/04/2022	74550
FGF6G97	275410D000017555	02/04/2022	74550
FIQ9123	275410D000017604	03/04/2022	74550
FLJ6G93	275410D000017639	05/04/2022	74550
FNU9A72	275410D000017500	01/04/2022	74550
FQR0D05	275410D000017681	06/04/2022	74550
FSZ3F27	275410D000017589	03/04/2022	74550
HNZ2I07	275410D000017675	06/04/2022	74550
HRT4782	275410D000017494	01/04/2022	74550
HRT4782	275410D000017493	01/04/2022	74550
ILD3001	275410D000017680	06/04/2022	74550
IMP8910	275410D000017623	04/04/2022	74710
INK9C74	275410D000017496	01/04/2022	74550
ISJ5H41	275410D000017599	03/04/2022	74550
ISK0E72	275410D000017647	05/04/2022	74550
IWQ3B57	275410D000017600	03/04/2022	74550
IZV8H22	275410D000017614	04/04/2022	74630
JYT0H06	275410D000017591	03/04/2022	74550
KOU7G77	275410D000017502	01/04/2022	74550
LPF0830	275410D000017672	06/04/2022	74550
LXU4926	275410D000017656	05/04/2022	74550
LYB9468	275410D000017667	06/04/2022	74550
LYS9H39	275410D000017665	06/04/2022	74630
MAA9596	275410D000017666	06/04/2022	74550
MAC1500	275410D000017522	01/04/2022	74550
MBP6J81	275410D000017542	02/04/2022	74550
MCB3886	275410D000017688	06/04/2022	74710
MDY6544	275410D000017642	05/04/2022	74550
MDY9E32	275410D000017684	06/04/2022	74550
MED4201	275410D000017608	04/04/2022	74550
MEF5B27	275410D000017674	06/04/2022	74550
MEV9199	275410D000017517	01/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017661	05/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017523	01/04/2022	74550
MEV9199	275410D000017562	02/04/2022	74550
MEV9199	275410D000017660	05/04/2022	74550
MEV9199	275410D000017624	04/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017524	01/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017521	01/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017687	06/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017526	01/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017606	03/04/2022	74550
MEV9199	275410D000017565	02/04/2022	74630
MEV9199	275410D000017692	06/04/2022	74710

MFH7A79	275410D000017516	01/04/2022	74550
MFK2F87	275410D000017612	04/04/2022	74550
MIO2484	275410D000017610	04/04/2022	74550
MIP2C61	275410D000017497	01/04/2022	74550
MIR9150	275410D000017657	05/04/2022	74550
MIR9150	275410D000017693	06/04/2022	74550
MJR5785	275410D000017640	05/04/2022	74550
MLB4142	275410D000017638	05/04/2022	74550
MME7926	275410D000017631	05/04/2022	74550
MXE9I88	275410D000017668	06/04/2022	74550
NAX3439	275410D000017528	02/04/2022	74550
NCJ9126	275410D000017626	04/04/2022	74550
NFQ4J10	275410D000017518	01/04/2022	74550
NKJ0E22	275410D000017551	02/04/2022	74550
NKT0G07	275410D000017503	01/04/2022	74550
PQS8I48	275410D000017541	02/04/2022	74550
PVA5G48	275410D000017679	06/04/2022	74550
PXA3106	275410D000017653	05/04/2022	74550
PYE4H35	275410D000017593	03/04/2022	74630
PZM8I39	275410D000017609	04/04/2022	74550
QHQ0011	275410D000017643	05/04/2022	74550
QIE3555	275410D000017585	03/04/2022	74630
QOJ9F62	275410D000017574	03/04/2022	74550
RAM4G14	275410D000017549	02/04/2022	74550
RBW4C09	275410D000017676	06/04/2022	74550
RHP8A57	275410D000017536	02/04/2022	74550
RHQ7E82	275410D000017547	02/04/2022	74550
RHU2B81	275410D000017575	03/04/2022	74550
RHU5G38	275410D000017554	02/04/2022	74550
RHV9G13	275410D000017540	02/04/2022	74550
RKW3C38	275410D000017649	05/04/2022	74550
RNZ1D48	275410D000017682	06/04/2022	74550
RXK3D79	275410D000017648	05/04/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACX9A13	275410D000015705	27/01/2022	74550	R$ 130.16
ADN8H47	275410D000015829	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AEW0550	275410D000015779	29/01/2022	74550	R$ 130.16
AIL9J92	275410D000015773	29/01/2022	74630	R$ 195.23
AIS2591	275410D000015790	29/01/2022	74710	R$ 880.41
AIS2591	275410D000015785	29/01/2022	74630	R$ 195.23
AIS2591	275410D000015789	29/01/2022	74710	R$ 880.41
AJQ3112	275410D000015788	29/01/2022	74710	R$ 880.41
AKM0162	275410D000012391	24/10/2021	74550	R$ 130.16
AKV2B82	275410D000015769	29/01/2022	74550	R$ 130.16
ALZ6849	275410D000015680	26/01/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000015825	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000015762	28/01/2022	74710	R$ 880.41
AOV6109	275410D000015765	29/01/2022	74630	R$ 195.23
AQD0H48	275410D000015828	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AQD3316	275410D000015693	26/01/2022	74630	R$ 195.23
AQD3A14	275410D000015706	27/01/2022	74550	R$ 130.16
AQD5G21	275410D000015715	27/01/2022	74630	R$ 195.23
ATS6I62	275410NIC0010303	12/04/2022	50020	R$ 130.16
ATS6I62	275410D000015854	31/01/2022	74550	R$ 130.16
AUR2504	275410D000015795	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AWA1821	275410D000012371	24/10/2021	74550	R$ 130.16
AWI5683	275410D000015855	31/01/2022	74710	R$ 880.41
AXB2163	275410NIC0010298	12/04/2022	50020	R$ 130.16
AXB2163	275410D000015803	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AXC8202	275410D000015683	26/01/2022	74550	R$ 130.16
AXC8202	275410NIC0010282	12/04/2022	50020	R$ 130.16
AXC8202	275410D000015727	27/01/2022	74550	R$ 130.16
AXC8202	275410NIC0010292	12/04/2022	50020	R$ 130.16
AXF1H63	275410D000015757	28/01/2022	74550	R$ 130.16
AZB3I14	275410D000015818	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AZD1208	275410D000015820	30/01/2022	74550	R$ 130.16
AZP1236	275410NIC0010302	12/04/2022	50020	R$ 130.16
AZP1236	275410D000015851	31/01/2022	74550	R$ 130.16
BBM6H09	275410D000015710	27/01/2022	74550	R$ 130.16
BBN9133	275410D000015774	29/01/2022	74550	R$ 130.16
BBR7F20	275410D000015753	28/01/2022	74550	R$ 130.16
BCS9D39	275410D000015811	30/01/2022	74550	R$ 130.16
BCX5B10	275410NIC0010290	12/04/2022	50020	R$ 390.46
BCX5B10	275410D000015711	27/01/2022	74630	R$ 195.23
BCY2H20	275410NIC0010295	12/04/2022	50020	R$ 130.16
BCY2H20	275410D000015755	28/01/2022	74550	R$ 130.16
BDB4G99	275410NIC0010296	12/04/2022	50020	R$ 130.16
BDB4G99	275410D000015775	29/01/2022	74550	R$ 130.16
BDM4G55	275410D000015750	28/01/2022	74550	R$ 130.16
BDO9G38	275410D000015725	27/01/2022	74630	R$ 195.23
BDV6G65	275410D000015707	27/01/2022	74550	R$ 130.16
BDV6G65	275410NIC0010289	12/04/2022	50020	R$ 130.16
BDZ4B21	275410NIC0010305	12/04/2022	50020	R$ 130.16
BER1436	275410D000015724	27/01/2022	74630	R$ 195.23

CRG0725	275410D000015812	30/01/2022	74550	R$ 130.16
CZF4723	275410D000015800	30/01/2022	74550	R$ 130.16
DBE1J85	275410D000015728	27/01/2022	74630	R$ 195.23
DBI7517	275410D000015819	30/01/2022	74550	R$ 130.16
DXE4I38	275410D000015822	30/01/2022	74550	R$ 130.16
DZD3901	275410D000015792	29/01/2022	74550	R$ 130.16
EIR3E12	275410D000015850	31/01/2022	74550	R$ 130.16
FUP5D93	275410D000015745	28/01/2022	74550	R$ 130.16
FUP5D93	275410NIC0010294	12/04/2022	50020	R$ 130.16
HKN9860	275410D000015808	30/01/2022	74550	R$ 130.16
HRR5053	275410NIC0010293	12/04/2022	50020	R$ 780.96
HRR5053	275410D000015731	27/01/2022	74550	R$ 130.16
HSG2B97	275410D000015704	27/01/2022	74550	R$ 130.16
HSG2B97	275410NIC0010288	12/04/2022	50020	R$ 130.16
IER1112	116100E009277301	31/01/2022	54521	R$ 195.23
IIV5A76	275410D000015684	26/01/2022	74550	R$ 130.16
IIV5A76	275410NIC0010283	12/04/2022	50020	R$ 390.48
IME8I08	275410D000015835	31/01/2022	74550	R$ 130.16
ISG2591	275410D000015834	31/01/2022	74550	R$ 130.16
ISG2591	275410D000015738	28/01/2022	74550	R$ 130.16
IUD6I71	275410D000015758	28/01/2022	74630	R$ 195.23
IWT3I87	275410D000015688	26/01/2022	74630	R$ 195.23
IYT2G35	275410D000015809	30/01/2022	74630	R$ 195.23
KAB7C89	275410D000015821	30/01/2022	74550	R$ 130.16
KPV5761	275410D000015760	28/01/2022	74630	R$ 195.23
LWR9G30	275410D000015846	31/01/2022	74550	R$ 130.16
LXT2009	275410D000015844	31/01/2022	74550	R$ 130.16
LYT1229	275410D000012398	24/10/2021	74550	R$ 130.16
LZW7432	275410D000012383	24/10/2021	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000015823	30/01/2022	74550	R$ 130.16
MBX0121	275410D000015824	30/01/2022	74550	R$ 130.16
MCG0705	275410D000015730	27/01/2022	74550	R$ 130.16
MDL7019	275410D000015752	28/01/2022	74550	R$ 130.16
MDT4774	275410D000015741	28/01/2022	74550	R$ 130.16
MDT4774	275410D000015797	30/01/2022	74550	R$ 130.16
MDT4774	275410D000015781	29/01/2022	74550	R$ 130.16
MDW9158	275410D000015786	29/01/2022	74710	R$ 880.41
MEK5614	275410D000015729	27/01/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000015794	29/01/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000015701	26/01/2022	74630	R$ 195.23
MFR8677	275410D000015836	31/01/2022	74550	R$ 130.16
MFR8677	275410NIC0010300	12/04/2022	50020	R$ 1431.76
MIC0397	275410D000015722	27/01/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000015832	30/01/2022	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000015756	28/01/2022	74630	R$ 195.23
MIY2I55	275410D000015721	27/01/2022	74550	R$ 130.16
MIY2I55	275410D000015713	27/01/2022	74550	R$ 130.16
MKI1H45	275410D000012389	24/10/2021	74550	R$ 130.16
MMA5F78	275410D000015720	27/01/2022	74550	R$ 130.16
MMA5F78	275410NIC0010291	12/04/2022	50020	R$ 130.16
MMF8G58	275410D000015744	28/01/2022	74550	R$ 130.16
MOU6776	275410D000015746	28/01/2022	74550	R$ 130.16
NFO4840	275410D000015767	29/01/2022	74550	R$ 130.16
NFO4840	275410D000015766	29/01/2022	74550	R$ 130.16
OTJ5A78	275410D000012395	24/10/2021	74550	R$ 130.16
OZD7J77	275410D000015791	29/01/2022	74550	R$ 130.16
OZD7J77	275410NIC0010297	12/04/2022	50020	R$ 130.16
PGI3G76	116100E008839268	31/01/2022	54521	R$ 195.23
PGI3G76	116100E008839267	31/01/2022	54521	R$ 195.23
PSQ7G67	275410D000012403	24/10/2021	74550	R$ 130.16
QBJ7637	275410D000015805	30/01/2022	74550	R$ 130.16
QBJ7637	275410NIC0010299	12/04/2022	50020	R$ 130.16
QHE1457	275410D000012374	24/10/2021	74550	R$ 130.16
QIP2546	275410D000015690	26/01/2022	74550	R$ 130.16
QIP2546	275410NIC0010287	12/04/2022	50020	R$ 130.16
QJO3619	275410D000015726	27/01/2022	74550	R$ 130.16
QPA3E37	275410D000015853	31/01/2022	74550	R$ 130.16
QTK2I03	275410D000015856	31/01/2022	74630	R$ 195.23
QTK8H20	275410D000015817	30/01/2022	74550	R$ 130.16
RAH2501	275410NIC0010286	12/04/2022	50020	R$ 130.16
RAH2501	275410D000015689	26/01/2022	74550	R$ 130.16
RHD0B84	275410NIC0010304	12/04/2022	50020	R$ 130.16
RMS9C37	275410D000015848	31/01/2022	74550	R$ 130.16
RMS9C37	275410NIC0010301	12/04/2022	50020	R$ 130.16
RMU7E30	275410NIC0010285	12/04/2022	50020	R$ 130.16
RMU7E30	275410D000015687	26/01/2022	74550	R$ 130.16
RMW7I59	275410D000015685	26/01/2022	74550	R$ 130.16
RMW7I59	275410NIC0010284	12/04/2022	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Habili
AKE1540	275410D000015759	28/01/2022	74550	6023594861
AKM3028	275410D000015768	29/01/2022	74550	
AKP0206	275410D000015852	31/01/2022	74550	
AKT2048	275410D000015778	29/01/2022	74550	
AME4J96	275410D000015798	30/01/2022	74550	

AMU3176	275410D000015742	28/01/2022	74550	
APG2046	275410D000015694	26/01/2022	74550	
AQN9G09	275410D000015814	30/01/2022	74550	
ARL4812	275410D000015679	26/01/2022	74550	
ATA6713	275410D000015681	26/01/2022	74550	
ATF8C75	275410D000015751	28/01/2022	74550	
AWF6G18	275410D000015718	27/01/2022	74550	
AWI5683	275410D000015692	26/01/2022	74550	
AXC4295	275410D000015754	28/01/2022	74550	
AYT4034	275410D000015714	27/01/2022	74550	
AZV3D65	275410D000015712	27/01/2022	74550	
BAG6667	275410D000015749	28/01/2022	74550	
BAT7C09	275410D000015783	29/01/2022	74550	
BEG4J84	275410D000015782	29/01/2022	74550	
BEU8B20	275410D000015723	27/01/2022	74550	
BKS8G47	275410D000015842	31/01/2022	74550	
EFA8543	275410D000015719	27/01/2022	74550	
FAM8011	275410D000015826	30/01/2022	74550	
GGQ1H84	275410D000015780	29/01/2022	74550	
IAR5870	275410D000015740	28/01/2022	74550	
IPR2015	275410D000015813	30/01/2022	74550	
JZW4H27	275410D000015739	28/01/2022	74550	
KEY9608	275410D000015845	31/01/2022	74550	
MAJ9513	275410D000015716	27/01/2022	74550	
MDX3D58	275410D000015697	26/01/2022	74550	
MGA1357	275410D000015747	28/01/2022	74550	
MJZ6D20	275410D000015709	27/01/2022	74550	
MLL8873	275410D000015748	28/01/2022	74550	
MLO0196	275410D000015799	30/01/2022	74550	
NCH4E55	275410D000015804	30/01/2022	74550	1317704306
NWX4A00	275410D000015802	30/01/2022	74550	
PGG5J58	275410D000015691	26/01/2022	74550	
QUW2547	275410D000015743	28/01/2022	74550	7101752712
RBV9B01	275410D000015686	26/01/2022	74550	
RHH5E04	275410D000015807	30/01/2022	74550	
RHK0G42	275410D000015764	29/01/2022	74550	5560413602
RHK0G42	275410D000015763	29/01/2022	74550	7125285002
RMP7F06	275410D000015796	30/01/2022	74550	6248847196

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFI7E23	116100E009283417	09/04/2022	55250
AIF2026	116100E009276112	10/04/2022	54521
AKY4435	116100E009283430	10/04/2022	59670
AKY4435	116100E009283424	10/04/2022	60412
AKY4435	116100E009283429	10/04/2022	61810
AKY4435	116100E009283427	10/04/2022	57380
AZT2A26	116100E009276113	10/04/2022	69471
IDM4861	116100E009283415	08/04/2022	72340

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E48340E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico financeiro com base no 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, referente a execução do Contrato Administrativo nº 0015/2022, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditar o Contrato nº 0015/2022 a fim de garantir a recomposição do equilíbrio econômico perdido devido os constantes aumentos dos combustíveis e derivados de petróleo em consequência da alta sofrida no petróleo no Brasil e no mundo. De acordo com o parecer jurídico em anexo fica concedido reequilíbrio econômico nos seguintes moldes:

Para Veículos movidos a Combustível	% de Reajuste	Autorização
Gasolina	13,50%	Concedido conforme parecer jurídico
Diesel	21,00%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O aditivo do referido Contrato está amparada pelo artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 39.885,30 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADOS DO CONTRATO					
Lote	**Descrição**	**Tipo de Combustível**	**% de Reajuste**	**Preço Unitário Ultimo Aditivo**	**Preço Unitário Novo Reajuste**
1	Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	Diesel	21,00%	R$ 3,88	R$ 4,69
2	MONJOLINHO/ ESTRADA MESTRE NOS PROSDÓCIMO ALIMENTADOR ÔNIBUS PALMEIRAL LINHA 08	Gasolina	13,50%	R$ 4,60	R$ 5,22
6	Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul	Diesel	21,00%	R$ 4,20	R$ 5,08
8	Cemitério dos Cordeiros Pinas próximo ao João Maria Escola Municipal bairro dos cordeiros	Gasolina	13,50%	R$ 4,10	R$ 4,65
10	Bairro Pinhal do Itapirapuã ate a Escola Municipal do Sete Quedas	Gasolina	13,50%	R$ 2,00	R$ 2,27
11	Bairro dos Monteiros ate a Escola Municipal Vila Varzeão/ Pre-escola (CMEI)transporte de aluno com Laudo especial)	Gasolina	13,50%	R$ 3,80	R$ 4,31

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Serviço) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 12 de abril de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli de Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:551847B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico financeiro com base no 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, referente a execução do Contrato Administrativo nº 0016/2021, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0018/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditar o Contrato nº 0016/2021 a fim de garantir a recomposição do equilíbrio econômico perdido devido os constantes aumentos dos combustíveis e derivados de petróleo em consequência da alta sofrida no petróleo no Brasil e no mundo. De acordo com o parecer jurídico em anexo fica concedido reequilíbrio econômico nos seguintes moldes:

Para Veículos movidos a Combustível	% de Reajuste	Autorização
Gasolina	13,50%	Concedido conforme parecer jurídico
Diesel	21,00%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O aditivo do referido Contrato está amparada pelo artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 119.865,12 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADOS DO CONTRATO					
Lote	**Descrição**	**Tipo de Combustível**	**% de Reajuste**	**Preço Unitário Ultimo Reajuste**	**Preço Unitário Reajuste Atual**
1	**Linha 04** - Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira. Veículo 08 lugares; veículo; Veículo com condutor por conta da contratada; Combustível por conta da contratada; turno tarde. Pavimento Saibro /Terra.	Gasolina	13,50%	R$ 4,82	R$ 5,47
2	**Linha 17** - Bairro Figueira até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves; Ônibus 45 lugares; veículo com condutor; (condutor p/ conta da contratada; veículo com combustível por conta da contratada; turno manhã). Pavimento Saibro /Terra.	Diesel	21,00%	R$ 5,80	R$ 7,02
3	**Linha 18** - Ponte do Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo; Ônibus 45 lugares; veículo sem condutor (condutor p/ conta da contratante; com combustível por conta da contratada; turno manhã; Pavimento Saibro /Terra.	Diesel	21,00%	R$ 5,80	R$ 7,02
4	**Linha 23** - Bairro dos Aleluia/Bairro dos Sabinos, veículo 08 lugares, (veículo alimentador do ônibus escolar da frota própria do município, responsável pelo transporte escolar da linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves); veículo com condutor; combustível por conta da contratada, turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	Gasolina	13,50%	R$ 4,17	R$ 4,73
5	**Linha 25** - Ribeirão da Lagoa / passando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores; veículo 08 lugares, com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	Gasolina	13,50%	R$ 4,22	R$ 4,79
6	**Linha 32** - Bairro dos Martins, Caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade na Modalidade de Educação Especial em Cerro Azul; veículo 05 lugares; condutor por conta da contratante; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	Gasolina	13,50%	R$ 4,05	R$ 4,60
7	**Linha 33** - Escola Bairro dos Rosas , até a Escola Bairro Sete Quedas; veículo 08 lugares; com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	Gasolina	13,50%	R$ 4,88	R$ 5,54

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Serviço) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 12 de abril de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A500ACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico financeiro com base no art 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, referente a execução do Contrato Administrativo nº 0021/2021, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0026/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditar o Contrato nº 0021/2021 a fim de garantir a recomposição do equilíbrio econômico perdido devido os constantes aumentos dos combustíveis e derivados de petróleo em consequência da alta sofrida no petróleo no Brasil e no mundo. De acordo com o parecer jurídico em anexo fica concedido reequilíbrio econômico nos seguintes moldes:

Para Veículos movidos a Combustível	% de Reajuste	Autorização
Gasolina	13,50%	Concedido conforme parecer jurídico

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

O aditivo do referido Contrato está amparada pelo artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 7.857,40 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADOS DO CONTRATO					
Lote	**Descrição**	**Tipo de Combustível**	**% de Reajuste**	**Preço Unitário Ultimo Reajuste**	**Preço Unitário Novo Reajuste**
1	**Linha 34 -** Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. **Capacidade do Veículo: 08 Lugares.** Veículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde..	Gasolina	13,50%	R$ 5,07	R$ 5,75

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Serviço) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:_____
CPF:

2.
Nome:_____
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:867EFF7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020.

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO: DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0005/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditar o Contrato nº 0005/2020 a fim de garantir a recomposição do equilíbrio econômico perdido devido os constantes aumentos dos combustíveis e derivados de petróleo em consequência da alta sofrida no petróleo no Brasil e no mundo. De acordo com o parecer jurídico em anexo fica concedido reequilíbrio econômico nos seguintes moldes:

Para Veículos movidos a Combustível	% de Reajuste	Autorização
Gasolina	13,50%	Concedido conforme parecer jurídico
Diesel	21,00%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O aditivo do referido Contrato está amparada pelo artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 205.674,01 (DUZENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E HUM CENTAVO)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Lote	Descrição	Tipo de Combustível	% de Reajuste	Preço Unitário Ultimo Aditivo	Preço Unitário 4º Aditivo
6	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	Diesel	21,00%	R$ 4,65	R$ 5,63
7	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	Diesel	21,00%	R$ 4,67	R$ 5,65
8	Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	Gasolina	13,50%	R$ 3,32	R$ 3,77
9	Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	Gasolina	13,50%	R$ 3,43	R$ 3,89
10	Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08.	Gasolina	13,50%	R$ 4,86	R$ 5,52
11	Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	Diesel	21,00%	R$ 4,73	R$ 5,72
12	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	Diesel	21,00%	R$ 5,11	R$ 6,18
20	Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	Diesel	21,00%	R$ 3,72	R$ 4,50
1	Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria de secretária Municipal de Educação .	Diesel	21,00%	R$ 3,70	R$ 4,48
3	KOMBI RESERVA PARA CASO AMERGENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DA FROTA PRÓPRIA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Gasolina	13,50%	R$ 2,90	R$ 3,29

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Serviço) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 12 de abril de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBAAC409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003.2022 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

EDITAL N° 03/2022

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2022, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

Nível Superior: Direito 30h - 2 vaga + CR		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Jaynara Juchneski	10,1
2º	Gabriela Bertoli Castelli	9,9
3º	Gabriel Borçatto	9,1
4º	Guilherme Corso dos Santos	8,9
5º	Maria Rita Ceratti	8,2
6º	Ralanna Emanuelly de Paula Santos	8
7º	Bianca Cristina Schuster Marçal	7,2
8º	Jhonatan Felipe Mafra	6,6
Indeferido	Diana de Moraes	---
Indeferido	Gabrielli Lana Schmit	---
Indeferido	Isabela Renk	---
Indeferido	Júlia Karoliny Pontes Santiago	---
Indeferido	Leila Daniela Savegnago	---

Nível Superior: Psicologia 30h - CR		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Danielly Kamila Chorna	9,9
2º	Keli Maristela Beutler	7,8

Nível Superior: Pedagogia e demais licenciaturas 30h - CR		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Débora Cristina Petry	10,6
2º	Édina Cristina Rimoldi Gava	10,4
3º	Thaliane Sommer	10,2
4º	Ariane de Oliveira	9,9
5º	Sonia Carla Ferrarini	9,4
6º	Bianca Samara Nardes	9,4
7º	Carla Nunes Rodrigues	9,2
8º	Silvia Gasparetto	9,2
9º	Jaqueline Ratkovski Marques	8,9
10º	Gustavo Knerek da Silva	8,9
11º	Maiara Fátima Peron Ortiz	8,9
12º	Emilly Maria Chorna	8,9
13º	Ana Paula Lira Tavares Lambecht	8,8
14º	Francieli Paula dos Santos Doleski	8,6
15º	Miria Rabb da Silva Rosa	8,6
16º	Julio Cezer Sommer	8,4
17º	Jussandra Reolon Pereira	8,2
18º	Vanessa dos Santos	7,7
19º	Soeli dos Santos Serpa	7,5
20º	Jaqueline Antunes de Lara	7,5
21º	Rosane Moraes da Silva	7,1
22º	Fabiane Aparecida Rahini	6,5
23º	Cristiane Siberino Duarte	4,8
Indeferido	Edina Cristina Presa	---
Indeferido	Ivete da Silva Barroni	---
Indeferido	Mayara dos Santos	---

De acordo com o Item 8 do Edital 01/2022, os candidatos poderão interpor recurso contra a Homologação Preliminar e Classificação Preliminar por meio do e-mail patobranco@estagioscin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I do Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, PR, 13 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:401EBA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA para realização de serviços hidráulicos, mangueiras e demais peças e conexões PARA VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2022 com vigência de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 335/2022
EMPRESA DETENTORA: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA
CNPJ Nº 37.675.896/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto ofertado	Valor unitário R$
001	1	79791	Percentual de desconto para os itens descritos no Anexo I-A, referente à SERVIÇOS HIDRÁULICOS, MANGUEIRAS E DEMAIS PEÇAS E CONEXÕES.	6,7%	193.739,56

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BD1E34F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 48/2022 com vigência de 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 332/2022
EMPRESA DETENTORA: VALDECIR CORREA DA CUNHA
CNPJ Nº 14.483.534/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	9262	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	79,16
001	2	9263	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	105,00
001	3	9264	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	UN	80,00	107,33
001	4	9265	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	UN	80,00	113,30
001	5	9266	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	95,83
001	6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	126,33

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DCF5AA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2021 com vigência de 14/05/2021 a 13/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
408/2021	DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME	80.365.703/0001-52
409/2021	IZAIR PAGOTO - ME	08.624.227/0001-10
410/2021	SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ME	30.744.898/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0A887EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento e material odontológico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2021 com vigência de 18/06/2021 a 17/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
509/2021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
510/2021	CASSIFLEX LTDA	04.901.171/0001-42
511/2021	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16
512/2021	DENTAL OESTE LTDA ME	05.412.147/0001-02
513/2021	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	21.504.525/0001-34
514/2021	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	10.600.372/0001-02
515/2021	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	66.818.360/0001-03
516/2021	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	02.136.854/0001-25
517/2021	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37.630.133/0001-51
518/2021	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84
519/2021	IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.625.395/0001-71
520/2021	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44
521/2021	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	11.145.401/0001-56
522/2021	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	28.857.335/0001-40
523/2021	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86
524/2021	ODONTOMED CANAA LTDA	07.947.536/0001-68
525/2021	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
526/2021	ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22
527/2021	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06
528/2021	SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS DE PRODUTOS LTDA	22.910.512/0001-28

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:712CA85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2021 com vigência de 27/05/2021 a 26/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
433/2021	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02
434/2021	EDIMAR GIACOMINI	35.826.826/0001-99
435/2021	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71
436/2021	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI	40.689.972/0001-50
437/2021	ICT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA	26.672.935/0001-08
438/2021	INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI	18.467.445/0001-41
439/2021	ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	05.239.796/0001-53
440/2021	J.M. DE SOUSA JUNIOR - ME	10.715.575/0001-44
441/2021	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IFORMATICA EIRELI	30.915.834/0001-98
442/2021	MALKUT & BOHN LTDA	10.868.068/0001-40
443/2021	PAGNAN & BACHES LTDA	20.853.739/0001-25
444/2021	RAPHAEL SILVA ARAUJO	24.884.690/0001-57
445/2021	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B1F43EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2021 com vigência de 28/06/2021 a 27/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
560/2021	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	16.826.856/0001-50
561/2021	A.T.M ALIMETNOS LTDA - EPP	05.862.721/0001-24
562/2021	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07
564/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
565/2021	CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - ME	09.269.451/0001-01
566/2021	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59
567/2021	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41.607.510/0001-09
568/2021	CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME	08.071.657/0001-51
569/2021	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	18.472.579/0001-50
570/2021	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
571/2021	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09
572/2021	JANETE TERESINHA CEMBRANI	41.209.233/0001-86
573/2021	JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
574/2021	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
575/2021	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
576/2021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
577/2021	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89
578/2021	3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9820E4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.784.637/0001-65, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 305.110.119-20, portador da RG nº 1.347.870-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santa Catarina, nº 555, Residencial Morumbi, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº **102/2020**, referente à **Inexigibilidade nº 016/2020**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **contrato nº 102/2020**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Unid Medida	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
02	CONSULTA MÉDICA COM OBSTETRA	Serviços	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
15	CONSULTA MÉDICA C/ PEDIATRIA	Serviços	4.500	R$ 40,00	R$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **15/04/2022** e **término no dia 15/04/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de abril de 2.022

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

PAULO SÉRGIO HENRIQUE
Goiomed Serviços Médicos LTDA
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:079F1201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: LUCIANE ULIANO TERTO (06.092.588/0001-37)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS (PCT C/8 UND). Cobertura suave. Descartável. dermatologicamente testado.	50	Pct	MULER ATIVA	1,86	93,00
18	CORDA PARA VARAL (EMBALAGEM C/15MTS) Em polipropileno 4mm, com proteção contra os raios solares.	100	Und	BORALIMP	6,15	615,00
19	COTONETES (HASTE FLEXÍVEIS) C/PONTA DE ALGODÃO (POTE C/150 UND) Tratamento especial antigerme. Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosam.	80	Pote	LEVOE BCA	2,20	176,00
24	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS (FRS DE 300GR) Desentupidor granulado, feito c/hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	30	Frs	MEDIANEIRA	13,76	412,80
27	DESODORANTE ROLL ON (FRS DE 50ML) Desodorante 48h, s/perfume.	40	Frs	REDAPPLE	8,30	332,00
33	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA PVC (2 TUBOS) Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável. Capacidade de 300 copos.	20	Und	GLOBO	29,89	597,80
53	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX (CX C/NO MÍNIMO 3 LÂMINA)	10	Cx	WILSON	3,90	39,00
55	LIMPA FORNO (FRS DE 250GR) Desincrustante alcalino, removedor de gorduras. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	30	Frs	DIABO VERDE	11,93	357,90
60	LIMPADOR TIRA-LIMO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Com cloro e com ação desinfetante.	80	Frs	QBOA	9,47	757,60
79	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO (KIT C/12 UND) - Material plástico multicolorido.	80	Kit	BOTH	2,40	192,00
80	QUEROSENE (FRS DE 900ML)	250	Frs	PETRUS	13,65	3.412,50
102	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/OLEOSO (FRS DE 350ML).	102	Frs	MONANGE	6,90	276,00
104	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (POTE DE 1KG) Composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo de 60 dias.	50	Pote	INDAIA	12,00	600,00
107	VASSOURA DE NYLON MACIA (TAM. MÍNIMO DA BASE 31X19X6,5CM). Cerdas em leque, c/no mínimo 200 cerdas por furo, base em polipropileno, fixação do cabo c/sistema de rosca, tamanho mínimo do cabo 1,20cm, cabo de madeira revestido de polipropileno.	400	Und	PLURI	7,40	2.960,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.821,60

Empresa Vencedora: R V DE SOUZA (11.081.390/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
36	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA - Fabricado em nylon e polipropileno, livre de BPA, acrilonitrilo butadieno estireno, elastômero termoplástico e aço c/polipropileno. Dimensões aproximadas (AxLxP): 29,1x9,2x5,9cm. Deve possuir esponja em sua ponta para facilitar a limpeza dos pontos mais difíceis, cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Garantia mínima de 6 meses para defeitos de fabricação.	40	Und	BONI	22,35	894,00
44	ESPANADOR DE PÓ, CABO PLÁSTICO TAM. MINIMO 35CM – Composição: Fibra sintética. Tamanho mínimo da cabeça 17cm.	10	Und	BONI	19,27	192,70

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.086,70

Empresa Vencedora: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (12.811.487/0001-71)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
38	ESCOVA DE UNHAS (TAM. MÉDIO) C/ ENCAIXE PARA OS DEDOS. Cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Cabo anatômico anti-deslizante.	80	Und	ESCOBEL	2,18	174,40
48	ESPONJA PARA BANHO (EMBALAGEM C/3 UND) DUPLA FACE, Espuma macia e fibra sintética, formato anatômico, hipoalergênico de dermatologicamente testada.	300	Pct	SPON LIMP	5,31	1.593,00
66	PALHA DE AÇO Nº 0 (25 GR)	40	Pct	VEGA	1,39	55,60

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.823,00

Empresa Vencedora: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO (13.559.782/0001-45)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
95	SACO PARA LIXO (100 LTS) REFORÇADO COR PRETA (8 MICRAS) Tamanho mínimo 84x84 CM, indicado para lixos de grande volume e peso, solda dupla.	20.000	Und	AFP	0,39	7.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.800,00

Empresa Vencedora: CLEBER TADEU BRIDI (15.864.350/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	BORRIFADOR PLÁSTICO (FRS DE 500ML) Com duas opções de saídas de água (spray e jato).	600	Frs	ECOO	4,40	2.640,00
28	DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Ação antiodor, com glicerina, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	8.000	Frs	BOLTTI	1,66	13.280,00
54	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL (PCT C/NO MINIMO 50 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool.	300	Und	USE	2,00	600,00
96	SACO PARA LIXO (100 LTS) ROLO C/25 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 100 litros / 20 kg. Micras: 0,9. Medidas mínimas: 75x105 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	2.000	Rolo	ECOO	7,50	15.000,00
97	SACO PARA LIXO (30 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 30 litros / 6 kg. Micras: 0,5. Medidas mínimas: 59x62 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	1.500	Rolo	ECOO	7,20	10.800,00
98	SACO PARA LIXO (30 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 30 litros / 6 kg. Micras: 0,5. Medidas mínimas: 59x62 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	1.500	Rolo	ECOO	7,80	11.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 54.020,00

Empresa Vencedora: MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA (17.855.864/0001-68)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
62	LUSTRA MÓVEIS (FRS DE 200ML) Multisuperfície, aroma de lavanda ou jasmim. Tampa flip top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	200	Frs	FACILITA	3,42	684,00
73	PEDRA SANITÁRIA C/REDE PROTETORA (UND DE 25GR) Aroma (floral, lavanda, pinho ou cítrico) composição: aglutinate, isotiazolinonas, corante e essência, durabilidade mínima 300 descargas. Deve atuar na remoção de manchas e germes, acompanha rede protetora e um gancho plástico.	600	Und	SANY	1,09	654,00
76	PILHA AAA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	200	Cart	FLEX	8,43	1.686,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.024,00

Empresa Vencedora: PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO - EIRELI (25.325.301/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
77	PILHA C ALCALINA (CARTELA C/2 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	20	Cart	ELGIN	13,48	269,60

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 269,60

Empresa Vencedora: DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (31.726.339/0001-01)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BCO (ROLO 300 MTSx10CM) PCT C/08 ROLO - Folha simples, 100% celulose.	500	Pct	FLOR DO CAMPO	26,49	13.245,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 13.245,00

Empresa Vencedora: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (33.269.743/0001-10)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (FRS 02 LTS) Feita a base de cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio, função bactericida c/cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro de 2,0% a 2,5 % p/p, c/bico dosador, tampa e c/lacre. Embalagem plástica gramatura mínima 150g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	8.000	Frs	MIRELLE	3,60	28.800,00
07	ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO (FRS DE 2 LTS) Fórmula c/oxigênio ativo e branqueadores ópticos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	20	Frs	LIMPOMAIS	3,87	77,40
08	AMACIANTE DE ROUPA (FRS DE 2 LTS) Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, na cor azul. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	200	Frs	JHOLIMP	3,87	774,00
11	BRILHO ALUMÍNIO E INOX NEUTRO (FRS 500ML) C/TAMPA PUSH PULL composição: detergente de alta umectação associados a componentes ácidos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	300	Frs	BRILHO ALUMÍNIO	2,24	672,00
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR (FRS 750ML) TAMPA FLIP TOP - Alto brilho, c/película protetora, efeito anti-derrapante e anti-pó, c/perfumação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	300	Frs	POLYLAR	3,61	1.083,00
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (FORMATO OVAL) Cerdas de polipropileno macias, formato anatômico c/encaixe perfeito na mão e textura antiderrapante.	80	Und	DESAFIO	1,62	129,60
56	LIMPA GRELHA (FRS DE 1 LT) C/BICO BORRIFADOR - Com agentes umectantes e alcalinos em sua formulação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	50	Lt	DEOLINE	11,46	573,00
67	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (TAM.0,50x0,90CM) Composição: 100 % Algodão (Gramatura Média)	800	Und	FAAP	4,16	3.328,00
83	RODO DE ESPUMA BASE DE MADEIRA 60CM (C/CABO)	80	Und	SÃO JORGE	8,05	644,00
86	RODO ESFREGÃO C/ESPUMA BASE MINÍMO 30CM (CABO DE 1,20MT) Rodo de limpeza c/espuma e fibra abrasiva, base e cabo de madeira.	400	Und	SÃO JORGE	5,20	2.080,00
94	SACO DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL (CAPACIDADE 100 LTS) Cor Laranja, Espessura 0,06 micras, Tamanho mínimo 75x105 CM,	10.000	Und	CCA	0,31	3.100,00
106	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL (C/CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT) Costura reforçadas, e amarras de arame, cabo de madeira.	600	Und	RAIMUNDO VIEIRA	19,50	11.700,00
108	VASSOURÃO PIAÇAVA NYLON/MADEIRA (TAM 40CM) C/CABO DE 1,50MT - Feito c/estrutura de madeira, sendo, no mínimo 40 cm x 10 cm a base, cerdas de piaçava nylon. Cabo em madeira, c/rosca, medindo, no mínimo, 1,50 mt. Para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas.	100	Und	DESAFIO	11,700	1.170,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 54.131,00

Empresa Vencedora: F G DE OLIVEIRA LTDA (36.046.750/0001-41)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70% INPM) FRS 01 LT- Aspecto líquido, límpido e incolor, isento de partículas, volátil, inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	6.000	Frs	SUPER VALE	5,90	35.400,00
12	BUCHA PARA BANHO MISTA (VEGETAL E ESPUMA) Um lado vegetal e outro de espuma, oval, dimensões aproximadas 14,5 x 9,5cm.	400	Und	LOCATELLI	3,90	1.560,00
29	DISPENSER DE COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS (COPOS DE 150 A 200ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. de 100 copos. fixado por parafuso ou fita dupla face.	30	Und	BELL PLUS	27,90	837,00
30	DISPENSER DE COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS (COPOS DE 50ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. de 100 copos. fixado por parafuso ou fita dupla face.	20	Und	BELL PLUS	20,95	419,00
32	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE (ÁGUA/CAFÉ) 2 TUBOS PVC - Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável, um para copos de até 200ml e outro para copos de 50ml. Capacidade de até 140 copos cada.	40	Und	NOBRE	30,00	1.200,00
57	LIMPA VIDRO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Proteção contra manchas de chuva.	350	Frs	ALPES	2,47	864,50

	Fórmula c/hidro-repelentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
59	LIMPADOR REMOVEDOR DE GORDURA (FRS DE 500ML) Fragrância (cítrico ou neutro).	200	Frs	LIMPO MAIS	5,10	1.020,00
69	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (FARDO C/64 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	400	Fardos	DELICATTE	58,300	23.200,00
70	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/12 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	3.500	Pct	DELICATTE	11,00	38.500,00
71	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm.	5.250	Pct	PROPRIA	6,00	3.500,00
72	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm.	1.750	Pct	PROPRIA	6,00	10.500,00
84	RODO DE METAL BASE 40 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência.	130	Und	SANCHES	21,60	2.808,00
85	RODO DE METAL BASE 60 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, c/suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência	100	Und	SANCHES	24,60	2.460,00
87	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA – Glicerinado, neutro, sem cheiro. Testado dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável, produzir espuma c/facilidade.	400	Pct	BARRA NOVA	6,25	2.500,00
88	SABÃO EM PÓ (CX C/ 01KG) Multiação super clean, com microcápsulas.	3.000	Und	TOP LIMP	4,15	12.450,00
90	SABONETE LÍQUIDO (FRS DE 500 ML) TAMPA FLIP TOP. Cremoso, perolado, hidratante. Fórmula antibactericida e antisséptico, PH neutro. Fragrância de erva doce.	600	Frs	CLARALUX	3,35	2.010,00
91	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) FORMULA ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICO, Cremoso, perolado, hidratante. PH neutro. Fragrância de erva doce	200	Gl	CLARALUX	16,00	3.200,00
92	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (FRS DE 1 LT) VÁLVULA TUMP. Elimina 99,99% das bactérias (salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus). Não agride a pele, pois possui PH fisiológico. Com emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem plástica transparente.	250	Frs	CLARALUX	8,00	2.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 172.428,50

Empresa Vencedora: NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (36.698.046/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (FRS C/VÁLVULA PUMP 500ML) Ação hidratante c/extrato de aloe vera. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	5.000	Frs	ILLO QUÍMICA	5,70	28.500,00
04	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	300	Gl	ILLO QUÍMICA	31,87	9.561,00
05	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSÉPTICO 70% (FRS MÍNIMO 480GR) para assepsia das mãos, c/glicerina. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	6.000	Frs	ILLO QUÍMICA	4,29	25740,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 63.801,00

Empresa Vencedora: KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CARTELA C/2 UND)	20	Und	BELLIZ	1,88	37,60
16	CONDICIONADOR ADULTO (FRS C/NO MINIMO 325ML) Fórmula balanceada para todos os tipos de cabelo, PH adequado testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	40	Frs	SUAVE	9,13	365,20
17	CONDICIONADOR INFANTIL (FRS C/NO MINIMO 480ML) Fórmula balanceada, para todos os tipos de cabelo, PH adequado e testado dermatológica e oftalmologicamente, não irrita os olhos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	250	Frs	GRUPY KIDS	10,18	2.545,00
20	CREME DE PENTEAR (FRS C/NO MÍNIMO 280GR) Sem enxágue; c/ceramidas; para todos os tipos de cabelo, proporcionar flexibilidade natural e vitalidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	200	Frs	VENEZA	7,39	1.478,00
21	CREME DE PENTEAR CABELO INFANTIL (FRS DE 300ML) Sem enxágue; Fórmula balanceada, testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	250	Frs	VENEZA KIDS	11,00	2.750,00
23	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL (TUBO 50 GR) Flúor ativo em gel, sabor tuti fruti, baixa abrasividade. Concentração máxima de 500 PPM de flúor. Conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	300	Tb	FREEDENT	3,29	987,00
74	PENTE PLÁSTICO PARA CABELO (TAM. M) c/cabo de material resistente, dentes grossos e arredondados.	50	Und	SANTA CLARA	4,80	240,00
89	SABONETE EM BARRA GLICERINADO (PESO 90GR) Testado dermatologicamente. Embalado individualmente.	200	Und	MARAN	1,27	254,00
100	SHAMPOO INFANTIL (FRS MÍNIMO 480ML) Fórmula suave e PH adequado, não deve irritar os olhos. Dermatologicamente testado.	250	Frs	GRUPY KIDS	9,95	2.487,50
101	SHAMPOO MATA PIOLHO (FRS 100ML) Composto por deltametrina 0,2 mg/ml, fragrância de maçã verde. Deve acompanhar na embalagem um pente fino.	10	Frs	CASPIOL	18,00	180,00
103	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/SECO (GALÃO DE 5 LTS) Aroma de erva doce.	05	Gl	VENEZA HAIR	21,20	106,00
105	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO (PESO 200 GR) Testado dermatologicamente. Aroma suave.	20	Und	TOPZ	12,00	240,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.670,30

Empresa Vencedora: ZOOM COMERCIAL EIRELI (39.518.890/0001-63)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
49	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA (TAM 38x58CM)	800	Und	NEVES	1,69	1.352,00
93	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BCA (60x85CM) Tecido de textura enrugada, alvejado e resistente.	1.000	Und	NEVES	3,33	3.330,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.682,00

Empresa Vencedora: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (40.087.572/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COR BCO (FRS PLÁSTICO 800ML) Para fixação na parede. Material poliestireno. Visor transparente para visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Abertura dispensa chave. Válvula apertável para sair o produto. Deve ter tecnologia que evite o vazamento do sabonete líquido.	100	Und	NOBRE	20,20	2.020,00
34	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Material: poliestireno. Tam. mínimo: (AxLxP) 30cm x 26cm 13,5cm. Utilizado em folhas c/duas ou três dobras. Possui visor transparente que permite a visualização do conteúdo.	150	Und	NOBRE	20,69	3.103,50
35	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO – Material poliestireno. Com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Deve ser compatível c/todas as marcas de papel existente no mercado. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Resistência alto impacto. Compatível c/rolo de 300 e 500 metros. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento.	200	Und	NOBRE	20,30	4.060,00
75	PILHA AA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	150	Cart	ELGIN	7,20	1.080,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.263,50

Empresa Vencedora: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
47	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇA (PCT C/3 UND) Antibactérias, feita de espuma e manta abrasiva. cada esponja deve medir 110mm x 75mm x 20mm.	2,500	Pct	DLH	2,14	5.350,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.350,00

Empresa Vencedora: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA (41.191.505/0001-68)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	CABO EXTENSOR PARA RODOS E VASSOURAS (ATÉ 1,60CM). Regulável, dimensões mínimas: esticado 160x2,5cm, encolhido 90x2,5cm, rosca universal. Material sintético, pigmento e metal.	50	Und	BETANI	39,94	1.997,00
22	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA PROTEÇÃO. Com flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. embalagem original, correspondente à marca do produto.	500	Tb	FREE DENT	1,43	715,00
25	DESINFETANTE (FRS DE 2 LTS) Ação bactericida e germicida que aromatiza o ambiente. Fragrância floral ou lavanda. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	6.000	Frs	LIMPO MAIS	3,20	19.200,00
26	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS (BALDE DE 2KG) Desinfetante em pó clorado, ação antimicrobiana, diluição de 0,33%. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	30	Bld	NEO CLEAN SANIT VEG	67,22	2.016,60
42	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA - Para vaso sanitário c/estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica resistente. Na cabeça, c/63 mm de comprimento, fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	200	Und	LIMPA MANIA	5,70	1.140,00
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS).	1.500	Pct	Q LUSTRO	1,45	2.175,00
50	FÓSFORO EXTRA LONGO (PALITO MÍNIMO DE 9,5CM) CX C/ 50 UND. Madeira 100% reflorestada.	500	Cx	PARANA	2,00	1.000,00
51	INSETICIDA AEROSOL C/CITRONELA (FRS DE 300ML) Multi-inseticida aerossol à base de água c/óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	600	Frs	ULTRA INSET	6,55	3.930,00
58	LIMPADOR MULTIUSO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Desengordurante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3.000	Frs	LIMPO MAIS	2,22	6.660,00
61	LIMPEZA PESADA (PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS) - FRS DE 1 LTS COR ROSA - Extra forte, a base de ácido. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1.000	Frs	SUPER CLEAN	5,40	5.400,00
64	ODORIZADOR DE AMBIENTE (FRS DE 360ML) Fragrância de lavanda, talco ou pétalas de rosa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	600	Frs	ULTRA FRESCH	7,15	4.290,00
65	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ (CABO DE 120CM) Tam. mínimo 26cm A x 25cm L x 8,5cm C.	120	Und	DESAFIO	3,50	420,00
78	PLACA DE SINALIZAÇÃO P/LIMPEZA (TAM 88x33x27CM) Para alerta de limpeza em andamento, escrito o aviso "Cuidado, piso molhado", confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	20	Und	BETANIN	40,00	800,00
81	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 40CM (C/CABO)	100	Und	DESAFIO	4,30	430,00
82	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 75CM (CABO LONGO)	120	Und	DESAFIO	11,50	1.380,00
99	SAPONÁCEO CREMOSO (FRS DE NO MÍNIMO 250ML)	600	Frs	PERFECT	2,22	1.332,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 52.885,60

Empresa Vencedora: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (41.813.885/0001-25)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
39	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 15cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	5.000	Und	DENTAL K	0,89	4.450,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada; aprovada pela	2.500	Und	DENTAL K	0,84	2.100,00

	Associação Brasileira de Odontologia. Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.550,00

Empresa Vencedora: CLNA7 COMERCIAL LTDA (44.837.833/0001-87)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
63	LUVA LÁTEX NATURAL (EXTRA LONGA) ANTIADERENTE RANHADURA 40CM. Tamanho P, M, G e GG (a escolher) Obs.: No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente	800	Par	SUPER SAFETY	8,99	7.192,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.192,00

Empresa Vencedora: DJM COMÉRCIO LTDA (45.393.047/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
52	KIT PARA COLETA SELETIVA (4 TAMBORES DE 50 LTS CADA) Cores azul, verde, vermelho e amarelo. Feitos em plástico polipropileno resistente ao sol. Deve acompanhar suporte para fixação em aço galvanizado c/pintura epóxi de boa qualidade e resistência.	40	Kit	CAJOVIL	610,00	24.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 24.400,00

ITENS FRACASSADOS

15	CLORO HTH (BALDE DE 10KG) Granulado. Composição: Hipoclorito de cálcio, 65% de cloro ativo. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
41	ESCOVA PARA LIMPEZA DE FACE DE RODAS DE VEÍCULOS - Cerdas macias para a limpeza da face das rodas, e cabo ergonômico emborrachado.
43	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS, C/CABO DE MADEIRA DE 2MTS - Cerdas de PET 0,20 mm plumadas e c/espuma para reter shampoo.
46	ESPONJA DE PLÁSTICO EXPANDIDA A BASE DE MELANINA (PCT C/3 UND) Limpeza pesada (paredes), produto ecológico, dimensão mínima p/ und 10x7x3cm.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:19CD4502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

1. DO PROCESSO
1.1. O **Município de Goioxim**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro, Goioxim, PR, Fone 42- 3656-1002, Através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo **Decreto Municipal nº 02/de 2022**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

2. DO OBJETO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, e que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descrito do Anexo - I deste edital.

2.2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.
a) As inscrições ficarão abertas por um período de 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.
b) Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura
c) Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone 42 3656-1002 e/ou e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

2.3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO
Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:
a) prazo de inscrições: Após a Publicação do edital até 13 de outubro de 2022.
b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
3.2. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.
3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.
3.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).
3.5. Poderão participar Pessoas jurídicas.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. O cadastramento será amplamente divulgado e **estará permanentemente aberto** aos interessados, obrigando o Município de Goioxim a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação do edital de chamamento público, através de diário oficial.
4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Diário Oficial.
4.3. Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento, desde que obedecidas e atendidas as normativas descritas no item 3 e subitens.
4.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, obedecendo à programação e necessidade de serviços pelo Município.
4.5. Os interessados, para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Goioxim .
4.5.1. Para retirada do edital, os interessados deverão trazer meio de gravação magnético (cd/pendrive) para gravação ou aceitar o recebimento por e-mail.
4.6. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área de atuação/serviços, desde que preenchidos os requisitos da função, qualificação, disponibilidade e compatibilidade de horários.
4.7. Quando o interessado -empresa- inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será valido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional em substituição ao anterior, desde que atendidos os requisitos do presente edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
5.1. Para credenciamento, os interessados **PESSOA JURÍDICA** deverão apresentar os seguintes documentos:
5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II para Pessoas Jurídicas;
5.1.2. Cartão do CNPJ atualizado;
5.1.3. Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada, com apresentação da Certidão da Junta Comercial;
5.1.4. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.1.5. Alvará de Licença de funcionamento;
5.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e INSS – (Dívida Ativa da União);
5.1.7. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
5.1.8. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
5.1.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
5.1.11. Certidão de Falências e Concordatas, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante;
5.1.12. Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
5.1.13. Documentos que se referem ao registro e/ou licença junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional, RG e CPF; Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria Diploma ou certidão que comprove a conclusão de curso superior inerente à área de atuação;
do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar(em) serviço(s) ao Município de Goioxim;
5.1.14. Prova do vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), quando este(s) não fizer(em) parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de competente e vigente registro empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas reconhecidas em cartório;
5.1.15. Todos os **documentos** acima relacionados devem estar **legíveis, íntegros** e **dentro de sua validade**, sendo que as **cópias devem ser autenticadas** em **cartório** ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação **por funcionário público** do Município de Goioxim.
5.2. Todos os **documentos** acima relacionados devem estar **legíveis, íntegros** e **dentro de sua validade**, sendo que as **cópias devem ser autenticadas** em **cartório** ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação **por funcionário público** do Município de Goioxim.
5.3. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Goioxim, com a etiqueta de identificação dos envelopes no seguinte formato e informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE **PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL.**
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;
6.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não realização do credenciamento como prestador de serviços do Município de Goioxim;
6.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;
6.4. Os profissionais indicados para a realização dos serviços credenciados deverão cumprir os regulamentos vigentes, além do disposto no contrato firmado entre as partes;
6.5. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, o corpo clínico e/ou profissional da empresa se restringirá àquele apresentado no Anexo VI, acompanhado de documentação comprobatória de formação e vínculo. **A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão, submetido à Secretaria de Saúde e enviado, com aceite, à Comissão de Licitação do Município de Goioxim**, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do Município.
6.6. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva função e haja compatibilidade de horários;
6.7. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa, desde que substituído por outro de igual ou superior formação, devidamente aceito pelo Município de Goioxim;
6.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;
6.9. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.
6.10. Os inscritos serão cadastrados de acordo com a formação profissional com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.
6.11. Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.
6.12. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
6.13. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, e o atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos pagamentos até a regularização.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 – As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicadas nos itens 5.1 do presente instrumento junto ao Departamento de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas, obedecendo a seguinte ordem de preferência para contratação:
1 – Entidades Públicas;
2 – Entidades Filantrópicas;
3 – Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
7.2 – A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente chamamento público, observado ainda o critério descrito no item 7.1.
7.3 – A contratação será efetivada em caráter provisório, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e, em especial, **perdurará somente pelo tempo necessário até a posse de eventuais aprovados em Concurso Público que se encontra em andamento.**

8. DO VALOR

8.1. O valor a ser pago aos contratados será aquele referente a natureza da prestação de serviços, conforme anexo I – tabelas de Valores deste Edital Chamamento Público, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, na Secretaria de Finanças do Município de Goioxim.
8.2. O **valor levará em conta os serviços prestados e a carga horária efetivamente cumprida pelo contratado**, que será aferida através do controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CRITERIO DE REAJUSTE

9.1 Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação e solicitação de reajustamento de valores do interessado, devidamente motivado e instruído, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade.
9.2 Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após sua conclusão, mediante apresentação e aprovação das respectivas notas fiscais.
10.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta bancária de titularidade da Entidade, Pessoa Jurídica ou em nome da Pessoa Física credenciada.
10.3 Caberá exclusivamente à contratada a confecção da Nota Fiscal, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de impostos de qualquer natureza, cabendo ao Município apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório, para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro, o preenchimento correto.
10.4 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da Entidade, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física credenciada, devendo este ser o titular da conta, sendo vedada a transferência para contas de titularidade de terceiros.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Fonte: 303/494
Conta: 1480/1800

12.1. As **ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS** serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:
12.1.1. As Entidades ou Pessoas Jurídicas credenciadas serão contratadas obedecendo a minuta do contrato apresentada no ANEXO XIII.
12.1.2. Somente serão contratados novos serviços se houver demanda.

12.1.3. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinados serviços, sempre no interesse da Administração e conforme demanda, oportunidade em que poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços, visando equalizar a oferta entre os cadastrados, que poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes ou, sucessivamente, segundo critérios adotados pela Administração Municipal, os quais os credenciados deverão submeter-se.
12.1.4. Todas **as contratações são para prestação de serviços**, sendo que **não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município de Goioxim** e serão **remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados**.
12.1.5. Período de contratação será de **12 (doze) meses**, **podendo ser abreviado, no caso de posse de aprovado(s) no Concurso Público em andamento, ou prorrogado,** por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante e em observância ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Goioxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem exclusão da multa contratual.
14 – RECURSOS
14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, com o interessado devidamente identificado e qualificado, informado o endereço correto e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro, Goioxim-PR.
15.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

16 – ANEXOS
16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
Anexo I – Tabela de serviços e valores
Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento para entidades/ pessoa jurídica
Anexo III - Modelo de requerimento para recadastramento;
Anexo IV - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
Anexo V - Relação dos profissionais da empresa;
Anexo VI - Declaração de forma de pagamento
Anexo VII - Declaração de dados bancários;
Anexo VIII - Declaração de idoneidade;
Anexo IX - Declaração que não emprega menores;
Anexo X - Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável técnico
Anexo XI - Declaração de capacidade técnica;
Anexo XII - Minuta de contrato para pessoa física/jurídica;
Goioxim - Pr, 12 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor. Mensal	Valor total
1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	SV	12	33.000,00	396.000,00
1	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências	SV	12	33.000,00	396.000,00

		da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.				

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022.

À Comissão de Licitações do Município de Goioxim.

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área _____ divulgado pelo Município de Goioxim, Através do **Chamamento Público Nº. 03/2022**, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): _____
Endereço Comercial:_____ nº._____
Complemento:_____Bairro:CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____ _____Inscrição Estadual: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Goioxim ,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

À Comissão de Licitações do Município de Goioxim

O Interessado abaixo qualificado requer seu recadastramento no Credenciamento de Profissionais Pessoa Física na Área _____ divulgado pelo Município de Goioxim, Através do **Chamamento Público Nº. 03/2022**, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital de Chamamento Público e seus anexos.

Nome: _____
Endereço Comercial: _____ n° _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CPF : _____ RG: _____
Conselho de Classe Nº _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM INCLUSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim -PR

A empresa,		
Razão Social da Empresa		
CNPJ		
Endereço Comercial		
( )	( )	( )
Telefone	Fax	Celular
Cidade	Estado	CEP
E-mail		
Declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 03/2022 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.		

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim-PR

A empresa, _____
Razão Social da Empresa
Informo os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Goioxim, conforme quadro abaixo

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da entidade/empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim-PR

A empresa, _____
Razão Social da Empresa

Declara conhecer o item do Edital de **Chamamento Público nº. 03/2022** que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência bancária, em conta em nome da **pessoa jurídica (para os credenciados pessoa jurídica)**.

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim-PR

A entidade/empresa/pessoa física _____

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim-PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de _____, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim -PR

O representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - PR., inscrito no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

"( ) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Nome do Responsável	
RG	CPF
Endereço Residencial	

Cidade	Estado	CEP
( )	( )	( )
Telefone	Fax	Celular
E-mail		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA		
Nome do Responsável		
Título de Especialidade		
RG	CPF	Registro Profissional (Ex.:CRM/CREFITO/CRO/CRFA)
Endereço Residencial		
Cidade	Estado	CEP
( )	( )	( )
Telefone	Fax	Celular
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.		

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioxim
Comissão de Licitações
Goioxim -PR

Endereço Comercial:_____ nº._____

Complemento:_____ Bairro: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ:_____ _ Inscrição Estadual: _____

Declara que o(s) profissional(is) apresentado(s) no Anexo VI possui(em) capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Goioxim.

Outrossim, responsabilizamo-nos administrativa, civil e criminalmente pela declaração.

Goioxim,___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, inscrito no CNPJ n.º 01.607.627/0001-78, com endereço à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Cep: 85.162-000, Goioxim, PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARI TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. **XX** e RG sob nº **XX**, residente e domiciliado, Rua **XX**, centro, Cep: 85.162-000, Goioxim - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a xx, Cep. xx, neste ato representada pela Sr. **xx**, brasileira, xx, portadora do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx, residente e domiciliado à xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público nº. 03/2022** para **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, no âmbito do Município de Goioxim, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa _____ do contratado para prestação de **serviços de MEDICINA – CLÍNICA GERAL ao Município de Goioxim, com carga horária de 40 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 03/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O **valor mensal** da contratação é de **R$ xx,xx** ( ), para os Serviços de **Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com **carga horária de 40 horas semanais**, com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:
Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa _____ ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O **prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, **podendo**, entretanto, **ser abreviada a sua duração ou prorrogado** por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Goioxim.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS
Caberá ao Município de Goioxim a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 03/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Goioxim, visando o atendimento satisfatório do objeto.
Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:
I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
XII- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:
I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 303/494
Conta: 1480/1800

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS
O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Goioxim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público em andamento, para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR
Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. **XX** , portadora do CPF/MF sob o n.º **XX**, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.
Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº 03/2022**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:81249BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo cancelar o saldo residual conforme tabela abaixo:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1449	**25**	UND	ELETRODO MULTIFUNCÃO ADULTO - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA- PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX – REGISTRO NA ANVISA – EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. BR 0453771.	CONMED REF 2001H	**489,99**	12.249,75

Firmado em: 12 de abril de 2022
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Claudio José Dos Santos

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B48E4E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP PR ELETRÔNICO N° 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AS3 Automotiva Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 09.151.179/0001-52. Valor Contratual: R$ 157.387,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
002	CAMARA DE AR 12 x 4 x 24	Maggion	Un	6,00	250,00	1.500,00
004	CAMARA DE AR 14 x 17.5	Tortuga	Un	8,00	200,00	1.600,00
005	CAMARA DE AR 1400 x 24	Maggion	Un	35,00	249,00	8.715,00
013	CAMARA DE AR ARO 13	Maggion	Un	40,00	75,00	3.000,00
018	CAMARA DE AR ARO 18 (MOTOCICLETA)	Maggion	Un	4,00	52,00	208,00
039	PNEU 175 x 70 R 13, 6 LONAS Pneu 175xx70 R13 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catalago dos pneus em português.	Goodyear	Un	110,00	349,90	38.489,00
040	PNEU 175 x 70 R 14 RADIAL, 6 LONAS Pneu 175x70 R 14 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Dunlop	Un	60,00	399,00	23.940,00
044	PNEU 185 x 70 R 13 RADIAL 6 LONAS Pneu 185x70 R13 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Dunlop	Un	20,00	397,00	7.940,00
047	PNEU 195 x 55 R 15 RADIAL 6 LONAS Pneu 195x55 R 15 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar 36terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Firestone	Un	25,00	399,00	9.975,00
053	PNEU 205 x 60 R 15 RADIAL 6 LONAS Pneu 205x60 R 15 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Comforser	Un	16,00	460,00	7.360,00
054	PNEU 205 x 60 R 16 RADIAL 8 LONAS Pneu 205x60 R16 radial 8 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Comforser	Un	40,00	480,00	19.200,00
068	PNEU 225 x 75 R 16 Pneu 225x75 R16 pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Chengshan	Un	16,00	890,00	14.240,00
069	PNEU 23 x 1 x 30 BORRACHUDO GARRA N° 2, 16 LONAS Pneu 23x1x30 borrachudo garra nº2 tração trator agrícola 16 lonas 'pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Maggion	Un	2,00	7.990,00	15.980,00
083	PNEU 750 x 16 LISO COMUM 12 LONAS Pneu 750x16 liso comum eixo direcional micro ônibus e toyota 12 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531 /6087/6088 comum com câmera alta resistência dos ombros suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação TRH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Goodyear	Un	8,00	905,00	7.240,00
TOTAL						159.387,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Baratao Pneus Ltda - CNPJ da Contratada n° 25.115.613/0001-03. Valor Contratual: R$ 189.846,00 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
001	CAMARA DE AR 1000 x 20	Qbom	Un	100,00	113,00	11.300,00
003	CAMARA DE AR 12,5 x 80 x 18 BICO CURTO	Tortuga	Un	20,00	142,00	2.840,00
006	CAMARA DE AR 17.5 x 25	Tortuga	Un	22,00	294,00	6.468,00
007	CAMARA DE AR 18 x 4 x 30	Tortuga	Un	6,00	382,00	2.292,00
008	CAMARA DE AR 19,5 L x 24 BICO CURTO	Tortuga	Un	6,00	390,00	2.340,00
009	CAMARA DE AR 20.5 x 25	Tortuga	Un	12,00	436,00	5.232,00
010	CAMARA DE AR 600 x 16	Tortuga	Un	30,00	55,00	1.650,00
011	CAMARA DE AR 7.50 x 16	Tortuga	Un	12,00	64,00	768,00
012	CAMARA DE AR 900 x 20	Qbom	Un	10,00	103,00	1.030,00
014	CAMARA DE AR ARO 14	Qbom	Un	40,00	59,00	2.360,00
015	CAMARA DE AR ARO 15	Qbom	Un	20,00	59,00	1.180,00
016	CAMARA DE AR ARO 16	Qbom	Un	20,00	77,00	1.540,00
017	CAMARA DE AR ARO 18 (750 x 18)	Tortuga	Un	20,00	85,00	1.700,00
019	CAMARA DE AR ARO 275 x 80 x 22.5	Qbom	Un	10,00	103,00	1.030,00
020	PNEU 1000 x 20 BORRACHUDO COMUM 18 LONAS Pneu 1000x20 borrachudo comum eixo de tração. ônibus e caminhão 16 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 comum com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Anteo	Un	6,00	1.658,00	9.948,00
033	PNEU 1400 x 24 BORRACHUDO GARRA N° 2, 16 LONAS - 25% ME Pneu 1400x24 borrachudo garra nº2 tração moto niveladora 16 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmera alta resistência dos ombros suportar terrenos seco molhado e cascalhados com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses garantia de 5 anos , com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Maggion	Un	8,00	3.380,00	27.040,00
034	PNEU 1400 x 24 BORRACHUDO GARRA N° 2, 16 LONAS - 75% Pneu 1400x24 borrachudo garra nº2 tração moto niveladora 16 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmera alta resistência dos ombros suportar terrenos seco molhado e cascalhados com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses garantia de 5 anos, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Maggion	Un	24,00	3.390,00	81.360,00
084	PNEU 900 x 20 LISO 14 LONAS Pneu 900x20 liso eixo direcional de caminhão 14 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Anteo	Un	4,00	1.350,00	5.400,00
085	PNEU 900 x 20 ORRACHUDO COMUM 14 LONAS Pneu 900x20 borrachudo comum eixo tração de caminhão 14 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhados e cascalhado, com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses garantia 5 anos, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Anteo	Un	8,00	1.448,00	11.584,00
086	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 x 20	Irbo radial	Un	100,00	33,00	3.300,00
089	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400 x 24	Irbo radial	Un	20,00	106,00	2.120,00
090	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 x 25	Irbo radial	Un	20,00	176,00	3.520,00
091	PROTETOR DE CAMARA DE AR 19.5 x L 24	Irbo radial	Un	4,00	106,00	424,00
092	PROTETOR DE CAMARA DE AR 20.5 x 25	Irbo radial	Un	8,00	180,00	1.440,00
093	PROTETOR DE CAMARA DE AR 275 x 80 R 22.5	Irbo radial	Un	30,00	46,00	1.380,00
094	PROTETOR DE CAMARA DE AR 2750 x 16	Irbo radial	Un	10,00	24,00	240,00
095	PROTETOR DE CAMARA DE AR 600 x 16	Irbo radial	Un	15,00	24,00	360,00
TOTAL						189.846,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DRG Comercio e Serviços Ltda - CNPJ da Contratada n° 32.160.412/0001-85. Valor Contratual: R$ 1.412.684,76 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
021	PNEU 1000 x R 20 RADIAL BORRACHUDO 18 LONAS - 25% ME Pneu 1000 R20 radial borrachudo 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo tração de ônibus e caminhão 18 lonas. Pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531 6087 6088 radial com câmera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhados e cascalhados com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Dplus	Un	25,00	2.570,51	64.262,75
022	PNEU 1000 x R 20 RADIAL BORRACHUDO 18 LONAS - 75% Pneu 1000 R20 radial borrachudo 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo tração de ônibus e caminhão 18 lonas. Pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531 6087 6088 radial com camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhados e cascalhados com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Dplus	Un	75,00	2.570,51	192.788,25
023	PNEU 1000 x R 20 RADIAL DESENHO SIMETRICO MISTO 18 LONAS - 25% ME Pneu 1000 R 20 radial desenho simétrico misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo direcional de ônibus e caminhão 18 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531 6087 6088 radial com camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos com Certificado do IBAMA do fabricante com declaração de importação e com catalogo dos pneus em português.	Dplus	Un	12,00	2.465,93	29.591,16
024	PNEU 1000 x R 20 RADIAL DESENHO SIMETRICO MISTO 18 LONAS - 75% Pneu 1000 R 20 radial desenho simétrico misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo direcional de ônibus e caminhão 18 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531 6087 6088 radial com camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catalogo dos pneus em português.	Dplus	Un	38,00	2.465,93	93.705,34
025	PNEU 1000 x R 20 RADIAL LISO MISTO 18 LONAS - 25% ME Pneu 1000x R 20 radial liso misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo direcional de ônibus e caminhão 18 lonas pneu novo de primeiro linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531/ 6087 /6088 radial com camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos secos e molhados e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos com catalogo dos pneus em português.	Dplus	Un	11,00	2.425,95	26.685,45
026	PNEU 1000 x R 20 RADIAL LISO MISTO 18 LONAS - 75% Pneu 1000x R 20 radial liso misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo direcional de ônibus e caminhão 18 lonas pneu novo de primeiro linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531/ 6087 /6088 radial com camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos secos e molhados e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catalogo dos pneus em português.	Dplus	Un	34,00	2.465,93	83.841,62
027	PNEU 12 x 4 24 BORRACHUDO GARRA N° 2, 10 LONAS Pneu 12x4/24 borrachudo garra nº2 tração de maquinas 10 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação(DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	6,00	2.484,55	14.907,30
028	PNEU 12 x 80 18 BORRACHUDO GARRA N° 2, 10 LONAS Pneu .12x80-18 borrachudo garra nº2 tração uso em maquinas 10 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5533/60/87/6088.com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	18,00	1.843,30	33.179,40
029	PNEU 12.5 x 80 x 18 BORRACHUDO GARRA N° 2, 10 LONAS Pneu 12,5x80x18 borrachudo garra nº 2 10 lonas pneu novo de primeira linha	Forerunner	Un	12,00	1.843,30	22.119,60

	devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.					
032	PNEU 14.9 x 28 BORRACHUDO GARRA N° 2, 10 LONAS Pneu 14.9x28borrachudo garra n 2 10 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos e com catálogo dos pneus em português	Forerunner	Un	2,00	3.296,00	6.592,00
035	PNEU 165 x 70 R RADIAL 13, 6 LONAS Pneu 165x70 R radial 13 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos com e com catálogo dos pneus em português.	Kumho	Un	20,00	340,00	6.800,00
036	PNEU 17.5 x 25 BORRACHUDO GARRA N° 2 TRAÇÃO PARA MAQUINAS 16 LONAS Pneu 17.5x25 borrachudo garra nº2 tração para maquinas 16 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088.com camera alta resistência dos ombros para suportar 'terreno seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do inmetro e fabricação (DOT)não superior a 6 meses, garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português	Forerunner	Un	10,00	4.689,95	46.899,50
037	PNEU 17.5 x 25 BORRACHUDO GARRA N° 2, 16 LONAS - 25% ME Pneu 17.5x25 borrachudo garra nº2 tração de moto niveladora 16 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terreno seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	6,00	5.355,80	32.134,80
038	PNEU 17.5 x 25 BORRACHUDO GARRA N° 2, 16 LONAS - 75% Pneu 17.5x25 borrachudo garra nº2 tração de moto niveladora 16 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terreno seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	18,00	5.355,80	96.404,40
041	PNEU 18 x 4 x 30 ORRACHUDO GARRA N° 2, 10 LONAS Pneu 18x4x30 borrachudo garra nº2 10 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	2,00	4.257,76	8.515,52
042	PNEU 185 x 65 R 14 RADIAL 6 LONAS Pneu 185x65 R14 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 e com catálogo dos pneus em português.	Kumho	Un	20,00	340,12	6.802,40
043	PNEU 185 x 65 R 15 RADIAL 6 LONAS Pneu 185x65 R 15 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português	Nexen	Un	20,00	336,93	6.738,60
046	PNEU 19.5 x L 24 BORRACHUDO GARRA N° 2, 12 LONAS Pneu 19.5xl 24 borrachudo garra nº2 eixo tração de máquina 12 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	4,00	4.126,22	16.504,88
048	PNEU 195 x 60 R 15 RADIAL 6 LONAS Pneu 195x60 R15radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Nexen	Un	20,00	364,59	7.291,80
049	PNEU 20.5 x 25 BORRACHUDO GARRA N° 2, 20 LONAS - 25% ME Pneu 20.5x25 borrachudo garra nº 2 tração de máquina 20. lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	3,00	7.125,55	21.376,65
050	PNEU 20.5 x 25 BORRACHUDO GARRA N° 2, 20 LONAS - 75% Pneu 20.5x25 borrachudo garra nº 2 tração de máquina 20. lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia de 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Forerunner	Un	9,00	7.125,55	64.129,95
052	PNEU 205 x 55 R 16 RADIAL 6 LONAS Pneu 205x55 R16 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Nexen	Un	40,00	380,00	15.200,00
055	PNEU 205 x 70 R 15 RADIAL 6 LONAS Pneu 205x70 R 15 radial 6 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Xbri	Un	16,00	550,00	8.800,00
059	PNEU 215 x 65 R 16 RADIAL 8 LONAS Pneu 215x65 R16 radial 8 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Massimo	Un	30,00	580,00	17.400,00
061	PNEU 215 x 75 R 16 RADIAL 8 LONAS - 25% ME Pneu 215x75 R 16 radial 8 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Massimo	Un	25,00	676,78	16.919,50
062	PNEU 215 x 75 R 16 RADIAL 8 LONAS - 75% Pneu 215x75 R 16 radial 8 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos e com catálogo dos pneus em português.	Massimo	Un	75,00	676,78	50.758,50
066	PNEU 225 x 65 R 16 RADIAL 8 LONAS Pneu 225x65 R16 RADIAL 8 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Sunwide	Un	30,00	621,69	18.650,70
070	PNEU 235 x 75 R 17.5 RADIAL LISO 18 LONAS Pneu 235x75 R17,5 radial-liso eixo direcional e tração micro ônibus e caminhão 3/4 18 lons pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531 /6087/6088 radial sem câmara alta resistência dos ombros suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação TRH.041 do INMETRO e fabricação(DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Jinyu	Un	12,00	890,00	10.680,00
072	PNEU 265 x 70 R 16 8 LONAS Pneu 265x70 R 16 8 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, com certificado de IBAMA do fabricante e com declaração de importação e com catálogo dos pneus em português.	Aptany	Un	25,00	675,54	16.888,50
073	PNEU 265 x 75 R 16 RADIAL Pneu 265x75 R16 radial pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhado e cascalhado com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Aptany	Un	16,00	909,73	14.555,68
075	PNEU 275 x 80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO MISTO 18 LONAS - 25% ME Pneu 275x80 R 22,5 radial borrachudo misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica ,eixo tração de ônibus e caminhão18 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531/6087/6088 comum com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhados e cascalhado.com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses. garantia 5 anos e com catalogo dos pneus em português	Xbri	Un	20,00	2.108,62	42.172,40
076	PNEU 275 x 80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO MISTO 18 LONAS - 75% Pneu 275x80 R 22,5 radial borrachudo misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica ,eixo tração de ônibus e caminhão18 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531/6087/6088 comum com câmara alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco molhados e cascalhado.com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses. garantia 5 anos e com catalogo dos pneus em português	Xbri	Un	60,00	2.108,62	126.517,20
077	PNEU 275 x 80 R 22.5 RADIAL DESENHO SIMÉTRICO MISTO 20 LONAS - 25% ME Pneu 275x80 R.22,5 radial desenho simétrico misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo direcional de ônibus e caminhão 20 lonas pneu novo de primeiro linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531 6087/6088 radial sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados e cascalho com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação(DOT) não superior a 6 meses garantia 5 anos com catalogo dos pneus em português.	Xbri	Un	11,00	2.553,81	28.091,91
078	PNEU 275 x 80 R 22.5 RADIAL DESENHO SIMÉTRICO MISTO 20 LONAS - 75% Pneu 275x80 R.22,5 radial desenho simétrico misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica, eixo direcional de ônibus e caminhão 20 lonas pneu novo de primeiro linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531 6087/6088 radial sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados e cascalho com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação(DOT) não superior a 6 meses garantia 5 anos com catalogo dos pneus em português.	Xbri	Un	34,00	2.108,62	71.693,08
079	PNEU 275 x 80 R 22.5 RADIAL LISO MISTO 20 LONAS - 25% ME Pneu 275 x80 R 22,5 radial liso misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional de ônibus e caminhão 20 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531 6087 6088 radial sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses. Garantia 5 anos com certificado do IBAMA do fabricante e com declaração de importação com catalogo em português.	Durable	Un	10,00	2.019,24	20.192,40
080	PNEU 275 x 80 R 22.5 RADIAL LISO MISTO 20 LONAS - 75% Pneu 275 x80 R 22,5 radial liso misto 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional de ônibus e caminhão 20 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas ABNT NBR 5531 6087 6088 radial sem camera alta resistência dos ombros para suportar terrenos seco e molhados com selo de aprovação RTH 041 do INMETRO e fabricação (DOT)não superior a 6 meses. Garantia 5 anos com catalogo em português.	Durable	Un	30,00	2.019,24	60.577,20
082	PNEU 750 x 16 BORRACHUDO COMUM 12 LONAS Pneu 750x 16 borrachudo comum micro ônibus e toyota 12 lonas pneu novo de primeira linha devendo atender as normas da ABNT NBR 5531/6087/6088 comum com câmara alta resistência dos ombros suportar terrenos seco e molhado e cascalhado com selo de aprovação TRH 041 do INMETRO e fabricação (DOT) não superior a 6 meses. Garantia 5 anos, e com catálogo dos pneus em português.	Centella	Un	16,00	769,77	12.316,32
TOTAL						1.412.684,76

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B0A7DB8D

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 81.896.789/0001-02; Valor Contratual: R$ 23.092,00 (Vinte e Três Mil e Noventa e Dois Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	OLEO PARA CX CAMBIO SAE 40 RECOMENDADO PELA MB 227.0 BALDE DE 20 LITRO	PETROBRAS SAE40	BLD	20,00	570,00	11.400,00
005	OLEO ORIGINAL PARA CX DE CAMBIO EATON MÉDIA/PESADA UNIDADE DE 1 LITRO	EATON CX MEDIA/PESADA	LT	100,00	39,00	3.900,00
017	OLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA SISTEMA DE FREIO DE MAQUINAS E TRATORES OLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA SISTEMA DE FREIO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLA ISO 15 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO EATON-VICKERS-S/I-286-S JCB 4002/0500	TOTAL FREIO	UN	12,00	129,00	1.548,00
026	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SINTETICO SAE 15W40 API-SN 1 LITRO	LYNIX SAE 15W40	LT	280,00	22,30	6.244,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 02.351.094/0001-79; Valor Contratual: R$ 1.022,25 (Um Mil e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	APRES	Quantidade	Preço unitário	Preço total
024	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM SPRAY 300 ML	M500 FRASCO 300ML	FRAS	100,00	7,65	765,00
025	SPRAY LIMPA CONTATO ELETRICO - UNIDADE 300 ML	M500 FRASCO 300 ML	UN	25,00	10,29	257,25

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 02.394.903/0001-20; Valor Contratual: R$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
029	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO SAE 75W85 API GL5 01 LITRO	LUBRAX LUBRAX	LT	40,00	47,00	1.880,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA; CNPJ da Contratada: 42.386.154/0001-03; Valor Contratual: R$ 69.330,80 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
006	OLEO SAE 85W140 API GL 5 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO MIL-L 2105 D- BALD OLEO SAE 85W140 API GL 5 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO MIL-L 2105 D- BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY SAE 85W140 GL-5 SPEEDY GEAR HD	BLD	40,00	310,00	12.400,00
008	OLEO CX DE DIREÇÃO ATF DEXRON I I W10-UNIDADE 1 LITROS OLEO CX DE DIREÇÃO ATF DEXRON I I W10-UNIDADE 1 LITROS	SPEEDY ATF TIPO A SPEEDY	LT	10,00	19,48	194,80
009	OLEO HIDRAULICO PARA CAÇAMBA QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ISO VG 100 QUE OLEO HIDRAULICO PARA CAÇAMBA QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ISO VG 100 QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERA DE PRESSÃO E TEMPERATURAE ATENDA AO TESTE VICKER 35 VQ25,BALDE DE 20 LITROS	DEITON ISO VG 100 AW DEITON HIDRA AW	BLD	30,00	346,00	10.380,00
011	OLEO HIDRAULICO HLP ISO VG 68 QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PESSÃ OLEO HIDRAULICO HLP ISO VG 68 QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PESSÃO E TEMPERATURA E ATENDA AO TESTE VICKERS 35VQ25 HM E HV, ASTM D 6158 TYPE HM,CINCINNAT MACHINE P-68,P-68 E P-70 AGMA 9005 ,DIN 5124 PARTE 2 (HLP)E PART 3=,BALDE 20 LITROS	RADNAQ ISO VG 68 AW RADNAQ	BLD	50,00	229,90	11.495,00
012	OLEO HIDRAULICO SAE 10W QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C4 CATERPI OLEO HIDRAULICO SAE 10W QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C4 CATERPILLAR TO-4 DANA POWESHIFT, KOMATUS KES.07868-1 VILCKER 35VQ 35,E ZF TE-ML.03C BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY SAE 10W SPEEDY HD	BLD	15,00	295,00	4.425,00
013	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-4 OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-4 ALLISON C4 E KOMATSU 10 CD BALDE 20 LITROS	SPEEDY SAE 30 GL-4 SPEEDY THD TRACTOR FLUID	BLD	25,00	299,00	7.475,00
014	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE TAC 30- QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 OLEO DE TRANSMISSÃO SAE TAC 30- QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY SAE 30 GL-4 SPEEDY THD TRACTOR FLUID	BLD	25,00	299,00	7.475,00
018	FLUIDO DE FREIO DOT5 FRASCO 500 ML	RADNAQ FLUIDO DE FREIO DOT 5.1 RADNAQ	FRAS	450,00	22,00	9.900,00
021	GRAXA DE ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO DE LÍTIO NL GI-2 GHS BALDE 20 KG	MAXXLUBRI GRAXA LITIO MAXXLUBRI MP-2	BLD	2,00	408,00	816,00
027	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SINTETICO SAE 5W30 API-SM 01 LITRO	MAXXLUBRI SAE 5W30 SN MAXXLUBRI POWER PREMIUM	LT	150,00	20,00	3.000,00

		SN				
028	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO SAE 85W90 API GL4 01 LITRO	DEITON SAE 80W90 GL-5 DEITON EXTRA GEAR	LT	60,00	29,50	1.770,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. DORIVAL GAPINSKI - ME; CNPJ da Contratada: 27.041.419/0001-48; Valor Contratual: R$ 40.451,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
010	OLEO HIDRAULICO HLP ISO VG 46 QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃ OLEO HIDRAULICO HLP ISO VG 46 QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA E ATENDA AO TESTE VICKERS 35VQ25, I-286-S M2950-S DENISON HF-0,DIN 51524 PARTE 2 CINCINNATI M MILACRON P68.P69 E P70 BALDE DE 20 LITROS	BR HLP ISO VG 46	BLD	85,00	233,00	19.805,00
019	PROTETIVO PARA RADIADOR, CONCENTRADO ORGÂNICO 01 LITROS	RADNAQ PROTETIVO PARA RADIADOR	LT	500,00	7,00	3.500,00
020	ADITIVO LIMPA BICO ELETRÔNICO E BOMBA P/ COMBUSTÍVEL S-10 FRASCO 200ML FRASCO COM 200 ML.	RADNAQ ADITIVO	UN	20,00	13,00	260,00
022	GRAXA PARA PINO E CHASSI A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI-2 GRAFITADA TAMBOR 170 KG.	UNI SABÃO DE CÁLCIO NLGI-2	TM	5,00	2.398,00	11.990,00
023	ESTOPA FIAPENTO PARA LIMPEZA	ESTOPA FIAPENTO	KG	200,00	6,00	1.200,00
030	FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML	RADNAQ DOT4	FRAS	40,00	10,50	420,00
031	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL PRONTO PARA USO 05 LITROS	RADNAQ ADITIVO RADIADOR	UN	40,00	28,90	1.156,00
032	ADITIVO COMBUSTIVEL GASOLINA LIMPA BICO INJETOR FRASCO 200ML	RADNAQ ADITIVO	FRAS	30,00	17,00	510,00
033	PASTA SABÃO PARA LAVAR MÃOS DE MECANICO (PARA REMOVER GRAXA E OLEO) Embalagem: Pote com 1 KILO.	PINHEIRO PASTA SABÃO	UN	25,00	10,40	260,00
034	PANO PARA LIMPEZA MECANICA	ESTOPA PANO	KG	200,00	6,75	1.350,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 30.846.202/0001-10; Valor Contratual: R$ 89.488,00 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
001	OLEO LUBRIFICANTES MOTOR SAE 15W40 API CI 4 –ACEA E 7 MB 228.3E CAT EC OLEO LUBRIFICANTES MOTOR SAE 15W40 API CI 4 –ACEA E 7 MB 228.3E CAT ECF 2 BALDE 20 LITROS	TEXSA SUPER TURBO PLUS CI-4 15W40	BLD	160,00	292,00	46.720,00
002	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 10W30 API CJ 4 ACEA E 9	TEXSA MASTER TURBO PLUS CK-4 SEMI SINTETICO 10W30	BLD	400,00	38,00	15.200,00
003	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO ACEA C2-12	TEXSA SINTETICO SUV C2C3 5W30 SN	LT	150,00	25,10	3.765,00
007	OLEO SAE 80W90 API GL 5 QUE ATENDA ESPECIFICAÇÃO MIL-2105D -BALDE DE 2 OLEO SAE 80W90 API GL 5 QUE ATENDA ESPECIFICAÇÃO MIL-2105D -BALDE DE 20 LITROS	TEXSA GEAR MULT GL-5 80W90	BLD	10,00	385,00	3.850,00
015	OLEO SAE 10W30 TANDEM,QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-2 BALD OLEO SAE 10W30 TANDEM,QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-2 BALDE DE 20 LITROS	TEXSA TDF FLUIDO MULTIFUNICONAL SAE 10W30	BLD	30,00	293,30	8.799,00
016	OLEO PARA FREIO E TRANSMISSÃO E HIDRAULICOS DE TRATOR AGRICOLA SAE 10 OLEO PARA FREIO E TRANSMISSÃO E HIDRAULICOS DE TRATOR AGRICULA SAE 10W30 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO API GL 4 CATERPILLAR TO-2 BALDE 20 LITROS	TEXSA TDF FLUIDO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30	BLD	20,00	293,20	5.864,00
035	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTETICO SAE 10W30 API-SN 01 LITRO	TEXSA SEMI SINTETICO GOLD 10W30 SN	LT	230,00	23,00	5.290,00

Prazo Execução e Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023. Assinatura: 12/04/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AF84E5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2022

DECRETO Nº 18/2022 DE 13/04/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.053.962,80 (Três milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.053.962,80 (Três milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.244,21
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00

3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
991	501	Receitas de Alienações de Ativos	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	55.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
993	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	123.457,50
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	200.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	212.550,43
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	801	CONVENIO 031/2020 - SEIL	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	44.835,60
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	65.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	104.476,61
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.640,10
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2589	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3131	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.900,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	29.610,57
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	125.857,14
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2791	107	Salário-Educação	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	250.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	43.787,53
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.511,78
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3001	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	85,31
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3001	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	11,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	11.970,13
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	310.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	79.597,54
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.216,20
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.545,70
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4134	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.061,75
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4134	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358,75
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.400,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- PESSOA
4165	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.070,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4214	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.426,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4212	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	717,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4371	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4402	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	193.102,78
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	22.278,67
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	75.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5006	807	CONVENIO AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO-SEAB	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	238.750,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5005	810	CONVÊNIO 908841/2020 - MAPA	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**3.053.962,80**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 1.555.778,84, o excesso de arrecadação no valor de R$ 467.928,62 e a anulação parcial no valor de R$ 1.030.255,34 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	30.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	35.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.640,10
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	250.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650	102	Fundeb 40%	

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	35.510,57
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.400,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4131	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.426,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4162	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4571	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	22.278,67
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.030.255,34**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7D5E784C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n°039/2022, nos termos da Lei Municipal n° 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação de Profissionais para o exercício de funções essenciais ao serviço público na área de saúde, tendo-se em vista a realização do Concurso Público nº 001/2019, no qual as duas candidatas classificadas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, não compareceram quando convocadas, ainda, que o último edital de contratação PSS vence daqui um mês, não sendo realizado concurso público em decorrência de proibição por Lei Federal de situação de Pandemia e que o serviço continuo de prestação de saúde restará comprometido. Justifica-se ainda a contratação para uma vaga de Bioquímico, por não ter profissional aprovado no concurso, e o ultimo edital de PSS ter restado deserto, bem como a** necessidade de formação de cadastro de reserva para possíveis substituições temporárias de servidores em suas licenças e impedimentos legais (artigos 2º, inciso IV e artigo 3º, da Lei 984/2013), **TORNA PÚBLICO** que estará aberta a inscrição para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Bioquímico, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para suprir temporariamente as vagas não preenchidas pelo concurso supramencionado, como também de servidor (a) em caso de licença e/ou impedimentos legais.

II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
I - O presente Processo Seletivo será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo Data/Hora**
Inscrições	De 18 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022
Recurso contra disposições do Edital	De 02 de maio de 2022 a 09 de maio de 2022
Resultado provisório	Dia 20 de maio de 2022
Recurso	De 27 de maio de 2022 a 06 de junho de 2022
Resultado final	Dia 10 de junho de 2022

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.
I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, na aba Concurso/PSS;

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a) No site oficial do Município, em www.itaunadosul.pr.gov.br, na aba Concurso/PSS;

b) No mural de avisos do Paço Municipal;

3 – DO CARGO, VAGA, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO.

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

N°	**CARGO**	**VAGAS**	**TURNO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**
1	**Auxiliar de Enfermagem**	04 + **CD**	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento	40	R$ 1.423,99
2	**Bioquímico**	01 + **CD**	Diurno	20	R$ 2.094,10

*__CD__ = Cadastro de Reserva

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Auxiliar de Enfermagem	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Bioquímico	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

4 - DOSCRITÉRIOSDEJULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**APERFEIÇOAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**
Auxiliar de Enfermagem	1 - Curso em nível superior com aproveitamento na área - **02 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 2 - Pós-graduação com aproveitamento na área - **03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 3 - Mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - **05 pontos cada,** limitado ao máximo de dois certificados.	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - **02 pontos cada,** limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - **03 pontos por ano.** Limitado ao máximo de cinco anos.
Bioquímico	1 - Curso em nível superior com aproveitamento na área - **02 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 2 - pós-graduação com aproveitamento na área - **03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 3 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - **05 pontos cada,** limitado ao máximo de dois certificados.	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - **02 pontos cada,** limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - **03 pontos por ano.** Limitado ao máximo de cinco anos.

5 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concurso/PSS;

b) Elencar nos campos específicos a quantidade de certificados correspondentes a cada critério de julgamento e avaliação;

c) Após, enviar a ficha preenchida e assinada juntamente com os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail: rh@itaunadosul.pr.gov.br.
II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada, junto ao Departamento de Pessoal do Município:

a) Critério Escolaridade:
1 - cópia autenticada do diploma de conclusão do curso exigido para o cargo,
2 - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida e grade curricular do curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.
b) Critério Aperfeiçoamento:
1- cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectivia carga horária exigida, emitida pela Entidade responsável pelo Curso.
c) Critério experiência:
1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 - Ato de nomeação em cargo público; ou
4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.
IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela especificada no edital para cada área.
V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.
VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

5 – DA AVALIAÇÃO
5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal n°039/2022.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO
I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.

c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
c.1) maior nota no critério experiência
c.2) maior nota no critério escolaridade
c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento
c.4) maior idade.

8 – DA CONTRATAÇÃO
I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.
k) Declaração de que não possui e não exercer outro cargo, função ou emprego público;
l) Inscrição no Conselho Regional do respectivo cargo;
m) Relatório de consuta de qualificação Cadastral emitida pelo e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
II - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal n° 85/90 (Estatuto dos Servidores), cuja cópia é parte integrante deste edital como anexo.
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 13 de abril de 2022.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Decreto Municipal n° 039/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022
CARGO

QUANTIDADE:																								
ESCOLARIDADE		APERFEIÇOAMENTO		EXPERIENCIA																				

NOME COMPLETO

CPF . . - SEXO MAS. FEM.

RG Órgão Expedidor U.F.

NOME DA MÃE

NASCIMENTO / / NACIONALIDADE

ENDEREÇO

RUA/AV

N° BAIRRO

CIDADE UF CEP

FONE E-MAIL:

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:
1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato, devendo ser comprovado, no mínimo, 03 (três) pontos;
2 – cópia do CPF e RG (ou habilitação de motorista);
Ao assinar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5DC8D44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 433, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Abril de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Gestão do SUAS, com recursos oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 69, de 12 de Abril de 2022, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/04/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV-IDOSOS	Material de processamento de dados	914,40
		CRAS	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	28.400,00
			Serviços de telecomunicações	4.700,00
TOTAL GERAL				**34.014,40**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	Serviços de telecomunicações	2.887,92
TOTAL GERAL				**2.887,92**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Material de limpeza e produtos de higienização	124,64
			Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	576,00
			Serviços de telecomunicações	4.700,00
TOTAL GERAL				**5.400,64**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	Benefícios Eventuais	Baterias	884,83
			Baterias	547,26
			Material destinado a assistência social	5.140,00
			Serviços de telecomunicações	1.000,00
			Serviços de telecomunicações	1.000,00
TOTAL GERAL				**8.572,09**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco da Gestão do SUAS	Órgão Gestor	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	1.970,00
TOTAL GERAL				**1.970,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA67E3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 106/2022

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 106/2022

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **março de 2022**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Campo Largo -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar visitante e paciente no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Guarapuva-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Guarapuava e depois internar em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec.Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,000
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2022	01/03/2022
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2022	02/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	11/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso nova lei de licitações	
Número Diárias/Valor	4	1600,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer exame	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente hospital São	Vicente
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2022	03/03/2022
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Unidade de controle interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Controladora interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do curso sobre a nova Lei de Licitação entender e implementar	
Número Diárias/Valor	4	1600,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a secretária de saúde pra uma reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux.Administrativo

Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao instituto de identificação para fazer a retirada dos RGs confeccionados para a entrega	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2022	06/03/2022
Destino	Altamira-PR	
Objetivo	Acompanhar atletas que disputaram amistoso na cidade de Altamira PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir na reunião cir e crisens e na oficina do Degesus	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Isaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar secretario de ADM na Ivaitractor	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2022	04/03/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Até a Ivaitractor orçar peças	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2022	05/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2022	05/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2022	05/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2022	05/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2022	06/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência para Hospital Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2022	06/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência para Hospital	Virmond
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**47**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2022	06/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Tiago Henrique Martins do Nascimento	Analista de controle

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participação no curso sob a nova Lei de licitações	
Número Diárias/Valor	4	1050

Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Internamento de paciente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Helenita Francisca Trabuco	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	11/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso nova lei licitações	
Número Diárias/Valor	4	1050

Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente	

Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2022	07/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência na Assembleia Legislativa do Paraná com Deputado Alexandre ; Reunião para liberação de recursos para secretária Municipal de saúde ,visita técnica junto ao clube Paranaense para implantação da Escolinha Furacão	
Número Diárias/Valor	1	1250,00

Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista ambulância
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hopital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de ambulância para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Calda da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Hospital CEOC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Isaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	08/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar projeto no Palacio Iguaçu em Curitiba	
Número Diárias/Valor	2	450,00

Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas do COVID-19	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista de ambulância
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Guarapuava-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2022	09/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Felipe Mikulis Passareli	Psicólogo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar as crianças acolhidas na casa lar de Palmital , em consulta médica com neurologista na cidade de Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Gaurapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente na H.S.V.P	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Busca alta no hospital santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Cascavel -PR	
Objetivo	Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilson Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48° CIRETRAN de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Guarapuava -PR	
Objetivo	Acompanhar consulta criança casa lar	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Guarapuava -PR	
Objetivo	Acompanhar consulta de criança casa lar	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**89**

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2022	10/03/2022
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Consultas médicas 03 acolhidos da casa lar (acompanhamento)	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2022	09/03/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência na Assembleia Legislativa do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	700,00

Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Campo largo -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Cascavel -PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Guarapuava -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**96**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
9Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente na H.S.V.P	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Cascavel -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2022	11/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec . enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2022	12/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar criança para hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2022	12/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2022	12/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2022	13/03/2022
Destino	Campo largo PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2022	13/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Cascavel -PR	
Objetivo	Reunião no escritório do deputado federal, Fernando Giacobo e Campo Mourão ne empresa Guavibel	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina para o mês	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec . enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar criança para	hospital são Vicente
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista ambulância
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Ízaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2022	14/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em Cascavel e “Campo Mourão na Guavibel"	
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Transferir paciente de Pitanga para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,000
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista ambulância
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Campo Largo PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/202
Destino	Campo Mourão PR	
Objetivo	Acompanhar o secretário de ADM na Guavibel em Campo Mourão	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2022	15/03/2022
Destino	Campo Mourão PR	
Objetivo	Aferição de manutenção da bomba da maquina new holand	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente para Radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/02/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar xuxo de santa maria para pitanga / trazer alta de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar gestante para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar vacina campanha	COVID 19
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022

Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente na CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2022	16/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital Virmond Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar os pacientes para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Ivaiporã PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Hospital CEOC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec .enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar paciente acidente para hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2022	17/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2022	20/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2022	19/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Campo Largo PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Motorista	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar atendentes da APAE	para reunião
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Formação do Programa Criança Feliz em Curitiba PR	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Campo Mourão PR	
Objetivo	Buscar bomba da New Holand	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Suzele Patrícia Carneiro	Supervisora PCF
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Formação do Programa Criança Feliz em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaías	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Campo mourão PR	

Objetivo	Acompanhar secretario de	ADM na Guavibel em Campo Mourão
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Planejamento e politicas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Liberação de convênios na SEDU Paraná Cidade e Audiência na Assembleia Legislativa do Paraná ; acompanhar prefeito na Defesa Civil	
Número Diárias/Valor	1	700,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista ambulância
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2022	18/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Moreira Filho	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Participação no encontro Regional de gestores do esporte do estado do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Participação no encontro Regional de gestores do estado do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassiim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2022	20/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até HSVP suspeita de infarto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	22/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Liberação de convênios na SEDU Paraná Cidade e Audiência na Assembleia Legislativa do Paraná e Defesa Civil	
Número Diárias/Valor	1	1.250,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec .Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha izaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Acompanhar secretaria de assistência social no INSS Guarapuava e Receita Federal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga	para consultar
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2022	21/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha izaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Acompanhar secretaria da assistência social em Guarapuava para retirar cartões “Comida Boa”	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Acompanhar transferência para hospital Virmonde Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2022	22/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar e radiografia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Seminário de Atualização da Linha do Cuidado Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	3	750,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar Tatiane , Andreza e DRA Maria para curso em Curitiba rede materno infantil	
Número Diárias/Valor	690,00	
Número do Requerimento	189	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina brey	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Seminário de Atualização da Linha do Cuidado Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	3	1.150,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maria Zenilda da Silva Tamborini	Médica
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Seminário de Atualização da Linha do Cuidado Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	3	750,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Reunião dos profissional da saúde	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Cascavel	

Objetivo	Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião Planilha SUS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira dos Santos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar notas de Produtor	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Protocolar documentos na 5° regional de saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no Detran	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina Covid	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista da Rosa	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Veterinário
Data Deslocamento Início/ Fim	23/03/2022	23/03/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião do planifica SuS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	João Carlos de Souza Oliveira	Atendente de farmácia
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha izaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Acompanhar prefeito no instituto das águas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Diretora
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Acompanhar os atletas do time do juventude em uma quadrigular, em preparação para os jogos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	

Nome Servidor/Função	André Ferreira de moura	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Levar os atletas participarem de uma quadricular em Campina da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva borges	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos reis	Tec .enfermagem
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga para fazer consulta no siz	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano rodrigues Barbosa	Motorista ambulância
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas cruz	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	26/03/2022	26/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo neves	Secretario
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Audiência com o governador e deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022

Destino	Curitiba	
Objetivo	Encontro com Governador do Estado Ratinho Junior	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	25/03/2022	25/03/2022
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	28/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente clinica genises	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	28/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	28/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	22/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para internamento e consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	28/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	28/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento Início/ Fim	28/03/2022	28/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento Início/ Fim	29/03/2022	30/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Evento para liberação de recursos na SEDEST para perfuração de poços artesianos , reunião no Palácio Iguaçu e Assembleia Geral do novo marco regulatório do saneamento básico , reunião na Defesa Civil, Audiência n Assembleia Legislativa do Paraná com Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	1.250,00
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo neves	Secretario municipal
Data Deslocamento Início/ Fim	29/03/2022	30/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Evento para liberação de recursos na SEDEST para perfuração de poços artesianos , reunião no Palácio Iguaçu e Assembleia Geral do novo marco regulatório do saneamento básico , reunião na Defesa Civil, Audiência n Assembleia Legislativa do Paraná com Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	700,00
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana lancheski de barros	Auxiliar da vigilância sanitária
Data Deslocamento Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Encontro que foi promovido pela 5° Regional de saúde sobre esclarecimento sobre Legislação Sanitário	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas garibaldino batista	Veterinário da vigilância sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Encontro com a 5° Regional de saúde sobre esclarecimento sobre Legislação Sanitária	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião de tutores do planifica SUS na Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião vigilância	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha izaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Acompanhar prefeito no Palacio do Governo em Curitiba	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Campo largo	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga consultar e levar em Ivaiporã para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio junior da silva borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2022	29/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2022	24/03/2022
Destino	Chopinzinho PR	
Objetivo	Buscar um motor	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Cilson da Luz de Oliveira Dutra	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2022	30/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Curso de UBV Costal Motorizada	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2022	30/03/2022
Destino	Cascavel PR	
Objetivo	Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2022	30/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2022	30/03/2022
Destino	Dois vizinhos PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2022	30/03/2022
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio junior da silva borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2022	30/03/2022
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Guarapuava PR	
Objetivo	Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacina campanha COVID-19 e Influenza	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar enfermeira buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital da clinica	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para internamento e trazer paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues	Secretario municipal
	Medeiros	
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no Instituto Água e Terra para apresentação do Projeto de Regularização do Aterro Sanitário e pauta a tábua da avaliação da RPPN Legendária	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo neves	Secretario municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no Instituto Água e Terra para apresentação do Projeto de Regularização do Aterro Sanitário e pauta a tábua da avaliação da RPPN Legendária	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2022	31/03/2022
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48° CIRETRAN de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de março de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BAAD04B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 069.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 69/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2022 de 12/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1155 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680.000,00

Total Suplementação:	**680.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	680.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4BDF405B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 072.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 72/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 38/2022 de 12/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais),
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1649 - 4.4.90.51.00.00	31864	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.473,44
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1650 - 4.4.90.51.00.00	31865	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.002,20
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1651 - 4.4.90.51.00.00	31866	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.499,08
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1652 - 4.4.90.51.00.00	31868	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.124,28
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1653 - 4.4.90.51.00.00	31869	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.901,00
Total Suplementação:			**825.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	825.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9F9DFDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022-PML.

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresa **HABILITADA**:

CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURNÇA DO TRABALHO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.624.182/0001-19, protocolo de nº 2227/2022, de 30/03/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ANTEBRAÇO	EXAME	200	60,00	12.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BACIA	EXAME	200	60,00	12.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	200	60,00	12.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BRAÇO	EXAME	200	60,00	12.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COXA	EXAME	200	60,00	12.000,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE	EXAME	200	60,00	12.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	200	60,00	12.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	200	60,00	12.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	400	60,00	24.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	200	60,00	12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: HEMITORAX	EXAME	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MÃO	EXAME	300	60,00	18.000,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	500	60,00	30.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – MUSCULOS	EXAME	200	60,00	12.000,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	200	60,00	12.000,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	400	60,00	24.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	400	60,00	24.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	200	60,00	12.000,00
19	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉ	EXAME	200	60,00	12.000,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	300	60,00	18.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PERNA	EXAME	200	60,00	12.000,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	300	60,00	18.000,00
23	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: QUADRIL	EXAME	200	60,00	12.000,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	700	60,00	42.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	400	60,00	24.000,00
27	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	100	150,00	15.000,00
28	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	100	150,00	15.000,00
29	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	300	150,00	45.000,00
30	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIASI RENAIS	EXAME	200	150,00	30.000,00
31	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	100	150,00	15.000,00
32	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	100	150,00	15.000,00
33	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAIS (CARÓTIDAS VERTEBRAIS)	EXAME	100	150,00	15.000,00
34	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	100	150,00	15.000,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	500	150,00	75.000,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	100	150,00	15.000,00
37	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: JOELHO	EXAME	200	70,00	14.000,00
38	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TORNOZELO	EXAME	200	70,00	14.000,00
39	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PUNHO	EXAME	200	70,00	14.000,00
40	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OMBRO	EXAME	200	70,00	14.000,00
41	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COTOVELO	EXAME	200	70,00	14.000,00
42	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DEDOS	EXAME	200	70,00	14.000,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	300	220,00	66.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	300	220,00	66.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	300	220,00	66.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	200	110,00	22.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	400	180,00	72.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	200	150,00	30.000,00
51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	200	140,00	28.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	200	100,00	20.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	200	140,00	28.000,00

54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	300	150,00	45.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	1200	80,00	96.000,00

Empresas **INABILITADAS**:

OSMAR MILANI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob 08.640.001/0001-02, protocolo de nº 2179/2022, de 29/03/2022;

CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.783.582/0001-90, protocolo de nº 2289/2022, de 01/04/2022;

CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.407.308/0001-40, protocolo de nº 2336/2022, de 04/04/2022.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de abril de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F89E51E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2022

DECRETO Nº 067/2022

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 067/2022

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966070	EBER PICINI MEI	ADVOGADO	GOP	XXIX-11	28	4	2011
966056	TIAGO FOGAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-11	4	4	2011
949431	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
949191	FLAVIA DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
950011	IRENICE JOSE GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
950281	JOSE ALDO INO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
949001	JULIANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
949351	LILIAN DA SILVA QUINTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
105291	MARA HELENA CAETANO MARTINES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	3	4	2006
949781	MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
965201	MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-17	1	4	2005
954002	PATRICIA BONFIM ARMINDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-19	29	4	2003
948381	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-19	28	4	2003
948201	ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-14	28	4	2003
947731	CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-17	28	4	2003
947811	SONIA APARECIDA AQUILES PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-19	28	4	2003
966053	SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-08	1	4	2011
966218	PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-10	9	4	2012
966055	FLAVIO ZANGARI	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-11 II-11	4	4	2011
965835	EDUARDO GOMES GARBELINI	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-14	14	4	2008
966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-09	1	4	2013

956481	MARLENE AUGUSTO PEREIRA	FARMACEUTICO	GOP	XXIII-20	5	4	2002
59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)A	GOA	V-26	15	4	1996
966065	SANDRO SOBRAL DOS SANTOS	GARI	GOSG	I-11	15	4	2011
114521	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA	GOP	VII-12 VIII-12	25	4	2007
115761	MAURITI ARMANDO CORRADI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	17	4	2007
965832	NILSON LEANDRO DO COUTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	10	4	2008
956641	AMARILDO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-18	5	4	2002
956721	OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-18	5	4	2002
965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-13	10	4	2008
966071	SIMONE REGINA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-11	28	4	2011
965837	ARISTIDES RODRIGUES	OPERARIO	GOSG	I-14	18	4	2008
91991	CHRISTIAN COLA DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-19	5	4	2002
39131	HELIO RODRIGUES	OPERARIO	GOSG	I-18	29	4	2003
966216	ELIANE BUZULINI DE LIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRAS	GOP	VIII-10	2	4	2012
966072	CICERA SIMONE C. DE ARAUJO LOPES	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-11	28	4	2011
966562	MARCELO MELLA MARINHO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-06	4	4	2016
966582	CLAUDIA MARIA TOMÉ BEZERRA	SERVENTE	GOSG1	I-06	18	4	2016
965121	JUCELIA INACIO NEGRIZOLI	SERVENTE	GOSG1	I-17	18	4	2005
966058	LEONILDA DA CONCEICAO PALMA	SERVENTE	GOSG1	I-11	5	4	2011
965834	LUCIENE BEZERRA CAMPOS BLUMATTE	SERVENTE	GOSG1	I-14	14	4	2008
966683	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	4	2018
965041	TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-17	18	4	2005
966060	GISELE REBELLO DIAS	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-11	7	4	2011
965840	ROBERTO MATOS DE PAULA	TESOUREIRO AUXILIAR	GOA	IX-14	10	4	2008
92102	ADAO MENDES DE SOUZA	VIGIA	GOSG	I-20	5	4	2002
92532	ANTONINO SENISE	VIGIA	GOSG	I-20	5	4	2002
82901	DIONISIO ALVES SERRANO	VIGIA	GOSG	I-22	7	4	2000
28281	EDEMILSON DA SILVA	VIGIA	GOSG	I-26	28	4	1996
82811	ISAIAS DE PAULA LOPES	VIGIA	GOSG	I-22	7	4	2000

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/ 2022, em virtude de prisão judicial. De acordo com o inciso I, do artigo da LC nº002/2013.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DIA	MÊS	ANO
50962	OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-11	29	4	2003

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/ 2022, em virtude afastamento por mandato eletivo. De acordo com o inciso VI, do artigo 30 da LC nº002/2013.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPOS OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DIA	MÊS	ANO
964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-15	15	4	2005

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AB9840B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 123/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - CARGO MONITORES

EDITAL Nº 123/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS – EDITAL 099/2022

CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA

- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

CARGO: MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	09/08/1995	13.071.999-6	31

CARGO: MONITOR DE DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	15/08/1994	12.843.473-9	56

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	06/05/1979	6.999.433-4	68
2º	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	14/10/1999	12.655.275-0	42
3º	TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	13/02/1996	12.948.607-4	38
4º	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	10.866.809-1	36
5º	ANA CLARA CURCIO GUALDA	14/03/2002	14.136.012-4	28
6º	CAROLINE GOMES SIMÕES MACIEL	24/05/2003	14.472.908-0	26

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	GLAUCIO ELER DE OLIVEIRA	18/05/1974	6.946.839-0	60

CARGO: MONITOR DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	VICTOR HUGO DE ANDRADE	06/04/1989	10.866.969-1	55
2º	MAGDA CRISTINE PUPIO	06/08/1993	12.721.970-2	50
3º	BIANCA DA SILVA STRAZZI	28/08/1996	12.753.625-2	50
4º	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	02/02/1998	10.874.574-6	5

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	ROSANA ANTONIA DE FREITAS SEPULVEDA	18/05/1969	4.960.746-6	65
2º	MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0	52
3º	GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8	51
4º	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3	50
5º	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	12.840.765-0	50
6º	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	14/11/1989	10.166.890-5	49
7º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	3.359.233-7	47
8º	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	36.930.864-5	46
9º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	8.915.100-7	45
10º	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	8.644.633-2	45
11º	JAQUELINE CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1998	13.931.539-1	45
12º	SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	8.450.399-1	41
13º	ROSE NANE GUEDES MATEUS	04/11/1972	9.869.341-6	40
14º	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	28/09/1987	20.927.076-25	38
15º	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	19/10/1981	14.075.968-6	35
16º	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	08/09/1979	7.132.140-1	32
17º	CARLA SILVA GUDIM CUNHA	15/03/1978	7.847.622-2	30
18º	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8	30
19º	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	43.373.376-7	30
20º	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	10.867.012-6	30
21º	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	12.627.953-1	30
22º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9	30
23º	JENIFFER SANTOS DE AZEREDO DA SILVA	01/04/1997	13.443.144-0	30
24º	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	12.610.803-6	30
25º	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	09/10/1998	13.141.907-4	30
26º	KAREN COSTA SERAFINI	17/07/2000	13.850.375-5	30
27º	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/01/1995	13.359.099-4	22
28º	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	10.480.960-42	20
29º	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	21/01/1994	12.944.541-6	20
30º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	15.324.029-9	20
31º	BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	37.113.487-0	20
32º	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0	20
33º	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/02/2001	14.333.010-9	20

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO

1º	FLAVIA CRISTINA SILVA BARBOSA	26/12/1992	12.657.046-5	54
2º	DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	8.478.860-0	46
3º	DEBORAH REGINA CUCOLLO	25/04/1977	7.248.298-0	40
4º	ADRIANE CRISTINA CASTELEIRA	05/02/1985	8.850.365-1	31

Mandaguari, 13 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2524C5F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 124/2022 - EDITAL 124 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - CARGO MONITORES

EDITAL Nº 124/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS – EDITAL 099/2022

CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

CARGO: MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	09/08/1995	13.071.999-6	31

CARGO: MONITOR DE DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	15/08/1994	12.843.473-9	56

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	06/05/1979	6.999.433-4	68
2º	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	14/10/1999	12.655.275-0	42
3º	TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	13/02/1996	12.948.607-4	38
4º	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	10.866.809-1	36
5º	ANA CLARA CURCIO GUALDA	14/03/2002	14.136.012-4	28
6º	CAROLINE GOMES SIMÕES MACIEL	24/05/2003	14.472.908-0	26

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	GLAUCIO ELER DE OLIVEIRA	18/05/1974	6.946.839-0	60

CARGO: MONITOR DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	VICTOR HUGO DE ANDRADE	06/04/1989	10.866.969-1	55
2º	MAGDA CRISTINE PUPIO	06/08/1993	12.721.970-2	50

3º	BIANCA DA SILVA STRAZZI	28/08/1996	12.753.625-2	50
4º	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	02/02/1998	10.874.574-6	5

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	ROSANA ANTONIA DE FREITAS SEPULVEDA	18/05/1969	4.960.746-6	65
2º	MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0	52
3º	GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8	51
4º	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3	50
5º	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	12.840.765-0	50
6º	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	14/11/1989	10.166.890-5	49
7º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	3.359.233-7	47
8º	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	36.930.864-5	46
9º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	8.915.100-7	45
10º	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	8.644.633-2	45
11º	JAQUELINE CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1998	13.931.539-1	45
12º	SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	8.450.399-1	41
13º	ROSE NANE GUEDES MATEUS	04/11/1972	9.869.341-6	40
14º	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	28/09/1987	20.927.076-25	38
15º	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	19/10/1981	14.075.968-6	35
16º	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	08/09/1979	7.132.140-1	32
17º	CARLA SILVA GUDIM CUNHA	15/03/1978	7.847.622-2	30
18º	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8	30
19º	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	43.373.376-7	30
20º	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	10.867.012-6	30
21º	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	12.627.953-1	30
22º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9	30
23º	JENIFFER SANTOS DE AZEREDO DA SILVA	01/04/1997	13.443.144-0	30
24º	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	12.610.803-6	30
25º	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	09/10/1998	13.141.907-4	30
26º	KAREN COSTA SERAFINI	17/07/2000	13.850.375-5	30
27º	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/01/1995	13.359.099-4	22
28º	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	10.480.960-42	20
29º	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	21/01/1994	12.944.541-6	20
30º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	15.324.029-9	20
31º	BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	37.113.487-0	20
32º	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0	20
33º	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/02/2001	14.333.010-9	20

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PONTUAÇÃO
1º	FLAVIA CRISTINA SILVA BARBOSA	26/12/1992	12.657.046-5	54
2º	DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	8.478.860-0	46
3º	DEBORAH REGINA CUCOLLO	25/04/1977	7.248.298-0	40
4º	ADRIANE CRISTINA CASTELEIRA	05/02/1985	8.850.365-1	31

Mandaguari, 13 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:865A772B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 125/2022 - GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 104 2022

EDITAL Nº 125/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 104/2022

GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 104/2022, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Mandaguari, 14 de Abril de 2022

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	A
3	B

4	**A**
5	**C**
6	**D**
7	**D**
8	**C**
9	**D**
10	**E**
11	**E**
12	**C**
13	**D**
14	**B**
15	**A**
16	**A**
17	**D**
18	**E**
19	**C**
20	**B**

Mandaguari, 14 de Abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C971DC4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 126/2022- RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 104 2022

EDITAL Nº 126/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 104/2022

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 104/2022, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 14 de Abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23562	FELIPE AUGUSTO ROSSI SILVA.	04/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	148106932	7	5	5	**85**	**1º**
22058	GABRIEL ALBA PELLOSO	29/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	6794802	6	6	5	**85**	**2º**
23509	NEVTON CHUECOS	19/11/2001	ADMINISTRAÇÃO	148786569	7	4	3	**70**	**3º**
23500	DÉBORA GABRIELA DOS SANTOS MARTINS	02/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	152435657	5	3	4	**60**	**4º**
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	151465714	6	2	2	**50**	**5º**
23492	ELISANGELA DOS SANTOS LOURENCO PIAZENTIN	23/09/1984	ADMINISTRAÇÃO	98271171	6	0	1	**35**	**N.C**
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153	-	-	-	**AUS.**	-
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	ADMINISTRAÇÃO	111039364	-	-	-	**AUS.**	-
23521	MARIA ELISA NUNES VIEIRA BARBOZA	26/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	154280863	-	-	-	**AUS.**	-
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	63482846	-	-	-	**AUS.**	-
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062	-	-	-	**AUS.**	-
AGRONOMIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23511	RODRIGO LACERDA PERONI	22/07/2002	AGRONOMIA	134926341	7	4	5	**80**	**1º**
15073	CAMILA DA FONSECA FERNANDO	16/09/1996	AGRONOMIA	13721250-1	6	4	5	**75**	**2º**
19100	GABRIEL EDUARDO CLARO DA SILVA	22/10/2001	AGRONOMIA	13.239.447-4	5	5	3	**65**	**3º**
23544	TAINÁ GOMES LIMA	13/03/2004	AGRONOMIA	144072510	5	2	2	**45**	**N.C**

23522	THATIANE SUZANA ALVES PEREIRA	27/05/1999	AGRONOMIA	148886792	-	-	-	AUS.	-
ARQUITETURA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23543	ALEXANDRE LARAS CAITANO	13/11/2000	ARQUITETURA	14.264.728-1	6	5	3	**70**	**1º**
DIREITO					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23576	LARISSA ELISANGELA SATO REIS	19/10/2004	DIREITO	15.697.559-1	6	5	6	**85**	**1º**
17136	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	10/01/1994	DIREITO	126367660	5	3	5	**65**	**2º**
23584	MATHEUS GASPAR MARTINEZ	02/06/2000	DIREITO	14047628-5	-	-	-	**AUS.**	-
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23577	ALESSANDRA REGINA CASTRO ALVES	16/12/1979	ENFERMAGEM	642435820	-	-	-	**AUS.**	-
10458	AMANDA SEPUVIDA FARINELLI	06/09/2000	ENFERMAGEM	131778180	-	-	-	**AUS.**	-
23560	HIAGO RAONI DE MENEZES	29/05/2003	ENFERMAGEM	136818031	-	-	-	**AUS.**	-
23550	MARIA EDUARDA DE JESUS FABRO	10/05/2003	ENFERMAGEM	132494401	-	-	-	**AUS.**	-
ENGENHARIA MECÂNICA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23530	DIOGO DE OLIVEIRA MARUSCO	02/12/1985	ENGENHARIA MECÂNICA	40891547-X	6	5	4	**75**	**1º**
FARMÁCIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23491	LUZIENE FRAZÃO	22/03/1989	FARMÁCIA	14.601.442-9	-	-	-	**AUS.**	-
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	FARMÁCIA	110471580	-	-	-	**AUS.**	-
FORMAÇÃO DE DOCENTES					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18929	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	100256754	6	5	4	**75**	**1º**
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417	6	3	3	**60**	**2º**
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	155183047	7	1	1	**45**	**N.C**
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	159717640	5	1	2	**40**	**N.C**
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8	6	0	1	**35**	**N.C**
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219	6	0	1	**35**	**N.C**
23462	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	12/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.806.799-6	5	1	0	**30**	**N.C**
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480	-	-	-	**AUS.**	-
23517	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	19/08/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	138737772	-	-	-	**AUS.**	-
23525	CELINA TRESCO BERNARDINELI	18/09/1984	FORMAÇÃO DE DOCENTES	90353250	-	-	-	**AUS.**	-
23557	GABRIELA EDUARDA DE OLIVEIRA	16/12/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	150635713	-	-	-	**AUS.**	-
20462	JENIFER GRANZOTTO CALÇA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742	-	-	-	**AUS.**	-
20461	RACHEL GOIS ALVES	28/03/2006	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15.816.621-6	-	-	-	**AUS.**	-
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21948	FERNANDA BORDIN DE SOUZA	27/02/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	137307510	5	3	4	**60**	**1º**
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23528	BRUNA SIQUINELI MENDES SILVA	11/11/1998	PEDAGOGIA	124531080	7	4	6	**85**	**1º**
10572	REBECA SZEZERBATY DE MORAES	03/05/1999	PEDAGOGIA	138453669	6	5	5	**80**	**2º**
10548	AMANDA FIRMINO LARAS	17/04/2002	PEDAGOGIA	147518919	7	4	5	**80**	**3º**
23478	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/01/1995	PEDAGOGIA	133590994	5	5	5	**75**	**4º**
23542	VANESSA CRISTINA MERCURIO	29/04/1981	PEDAGOGIA	7634603-8	6	3	3	**60**	**5º**
21875	BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	PEDAGOGIA	37.113.487-0	5	2	5	**60**	**6º**
19029	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	28/02/2003	PEDAGOGIA	144388780	6	3	3	**60**	**7º**
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	PEDAGOGIA	5327879-5	5	0	6	**55**	**8º**
10563	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	31/12/1993	PEDAGOGIA	124110360	4	4	3	**55**	**9º**
10565	GESSICA TALYTTA ALVES CASTELEIRA	19/09/1993	PEDAGOGIA	104885993	5	2	3	**50**	**10º**
15223	MICHELE GONCALVES TIBÚRCIO	02/08/1996	PEDAGOGIA	137510464	5	1	2	**40**	**N.C**
23571	ABIGAIL SALVINO	09/03/1978	PEDAGOGIA	73136547	3	3	1	**35**	**N.C**
23587	MILLENA MOTA DELOROSO	16/07/1999	PEDAGOGIA	66.552.854-1	3	1	2	**30**	**N.C**
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	12.681.439-9	3	0	1	**20**	**N.C**
23573	ANDRÉIA DE FÁTIMA DIAS	12/07/1982	PEDAGOGIA	82790292	-	-	-	**AUS.**	-
23586	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	PEDAGOGIA	107449825	-	-	-	**AUS.**	-
15060	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	PEDAGOGIA	153240299	-	-	-	**AUS.**	-
23538	KAMILI DA SILVA PARRA	06/09/2002	PEDAGOGIA	15.096.613-2	-	-	-	**AUS.**	-
23466	MARCIA VICENTE RAMOS DA SILVA	19/09/1977	PEDAGOGIA	89087058	-	-	-	**AUS.**	-
23463	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	21/01/1994	PEDAGOGIA	129445416	-	-	-	**AUS.**	-
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/08/1985	PEDAGOGIA	430579019	-	-	-	**AUS.**	-
23520	RAFLESIA BARBOSA DE AMORIN SANTOS	19/10/1997	PEDAGOGIA	1.370.676	-	-	-	**AUS.**	-
11838	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	PEDAGOGIA	8005778-4	-	-	-	**AUS.**	-
23512	ROZANGELA TREVIZAN	21/07/1986	PEDAGOGIA	877006.74	-	-	-	**AUS.**	-
23574	THAIS FERNANDA RODRIGUES DE TROMBELA	28/09/1992	PEDAGOGIA	128204776	-	-	-	**AUS.**	-
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
19058	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	12/06/1987	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	97480494	7	5	5	**85**	**1º**
23456	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	369308645	5	3	1	**45**	**N.C**
23575	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	57262842	-	-	-	**AUS.**	-
11559	KARINA MICHELLE ALVES	27/07/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	420880045	-	-	-	**AUS.**	-
23546	LILIAN CAMPOS HEIDEMANN	20/08/1987	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	93764781	-	-	-	**AUS.**	-
17267	LILIANE CRISTINA GERVASIO	23/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	81416168	-	-	-	**AUS.**	-
10537	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA ARAÚJO	25/07/1994	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	1302982945	-	-	-	**AUS.**	-
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13.121.472-3	-	-	-	**AUS.**	-

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

Mandaguari, 14 de Abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A738033C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Página: 1 / 2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 1/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação 07/04/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Sistemas de Gestão Pública

Participante: VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Licenciamento de Sistema CONTABILIDADE PUBLICA - Licenciamento de Sistema CONTABILIDADE PUBLICA	12,000	MES	900,00	10.800,00
2	Licenciamento de Sistema COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - Licenciamento de Sistema COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	12,000	MES	900,00	10.800,00
3	Licenciamento de Sistema FROTAS - Licenciamento de Sistema FROTAS	12,000	MES	650,00	7.800,00
4	Licenciamento de Sistema PATRIMÔNIO - Licenciamento de Sistema PATRIMÔNIO	12,000	MES	650,00	7.800,00
5	Licenciamento de Sistema ALMOXARIFADO - Licenciamento de Sistema ALMOXARIFADO	12,000	MES	650,00	7.800,00
6	Licenciamento de Sistema TESOURARIA - Licenciamento de Sistema TESOURARIA	12,000	MES	700,00	8.400,00
7	Licenciamento de Sistema TRANSPARÊNCIA - Licenciamento de Sistema TRANSPARÊNCIA	12,000	MES	900,00	10.800,00
8	Licenciamento de Sistema FOLHA DE PAGAMENTO - Licenciamento de Sistema FOLHA DE PAGAMENTO	12,000	MES	900,00	10.800,00
9	Licenciamento de Sistema RECURSOS HUMANOS - Licenciamento de Sistema RECURSOS HUMANOS	12,000	MES	450,00	5.400,00
10	Licenciamento de Sistema MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS - Licenciamento de Sistema MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS	12,000	MES	450,00	5.400,00
11	Licenciamento de Sistema PROTOCOLO E APLICATIVO VIA INTERNET - Licenciamento de Sistema PROTOCOLO E APLICATIVO VIA INTERNET	12,000	MES	700,00	8.400,00
12	Licenciamento de Sistema ATENDIMENTO AO SERVIDOR PUBLICO - Licenciamento de Sistema ATENDIMENTO AO SERVIDOR PUBLICO	12,000	MES	490,00	5.880,00
13	Licenciamento de Sistema GERENCIAMENTO DE DIVISÃO - Licenciamento de Sistema GERENCIAMENTO DE DIVISÃO	12,000	MES	550,00	6.600,00
14	Licenciamento de Sistema APLICATIVO DE ATENDIMENTO MOBILE - Licenciamento de Sistema APLICATIVO DE ATENDIMENTO MOBILE	12,000	MES	400,00	4.800,00
Total do Participante:					**111.480,00**
Página: 2 / 2					
Total Geral:					**111.480,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R$ 111.480,00

GUILHERME PALU GELATI
Presidente da Camara

Mandirituba, 07/04/2022

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:03E1A0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	091/2022	Participar do II Simpósio Regional 2022 – O Novo Fundeb e a LGPD no Âmbito dos Municípios.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/03/2022	04/03/2022	R$92,25
Celia Maria dos Santos Moreira	Professora, nº5629	092/2022	Participar do II Simpósio Regional 2022 – O Novo Fundeb e a LGPD no Âmbito dos Municípios.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/03/2022	04/03/2022	R$92,25
Jordana Haddad	Professora de Educação Infantil, nº5915	093/2022	Participar do II Simpósio Regional 2022 – O Novo Fundeb e a LGPD no Âmbito dos Municípios.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/03/2022	04/03/2022	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	094/2022	Participar do II Simpósio Regional 2022 – O Novo Fundeb e a LGPD no Âmbito dos Municípios.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/03/2022	04/03/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	095/2022	Para participar de reunião com o Diretor Regional do Paranacidade.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/03/2022	03/03/2022	R$201,81
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	096/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	04/03/2022	04/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Regison Gentil Scotta	Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	097/2022	Participar do 1º Rally Ecológico do Rio Paranapanema.	Marilena	PR	Santo Antônio do Caiuá	PR	05/03/2022	05/03/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	098/2022	Para participar de reunião na Assembléia, Sedu, Seil, Sedeste e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/03/2022	10/03/2022	R$3.228,96
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chef do dep. De Segurança Pública, nº6108	101/2022	Para participar do encontro Estadual da Rede SINE - Sistema Nacional de Emprego do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/03/2022	09/03/2022	R$345,96
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	109/2022	Para participar de um reunião referente e Rede Saúde Mental e o tema será: Extratificação de risco e Orientações a respeito das demandas identificadas pela equipe ao público adolescente.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/03/2022	10/03/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	110/2022	Para participar de um reunião referente e Rede Saúde Mental e o tema será: Extratificação de risco e Orientações a respeito das demandas identificadas pela	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/03/2022	10/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

			equipe ao público adolescente.							
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	112/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	11/03/2022	11/03/2022	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	113/2022	Para buscar o paciente Claudemir dos Santos, no Hospital Nossa Senhora do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/03/2022	13/03/2022	R$345,96
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	114/2022	Para buscar o paciente Claudemir dos Santos, no Hospital Nossa Senhora do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/03/2022	13/03/2022	R$345,96
Carlos Eduardo Delvechio	Chefe do Departamento de Engenharia, nº6093	115/2022	Para participar de reunião na FUNASA, referente ao desenvolvimento de projetos para abastecimento de agua para o Distrito de Ipanema.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/03/2022	15/03/2022	R$691,92
Gabriel Renan de Palma Souza	Secretário de Cultura e Esportes, nº6198	118/2022	Para participar do Evento de Capacitação ao Esporte.	Marilena	PR	Umuarama	PR	16/03/2022	16/03/2022	R$92,25
Renata Caroline Balico	Enfermeira, nº5811	119/2022	Para participar do 2º encontro de Formação de Tutores da 14ª.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/03/2022	18/03/2022	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	120/2022	Para participar do 2º encontro de Formação de Tutores da 14ª.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/03/2022	18/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	121/2022	Para participar do 2º encontro de Formação de Tutores da 14ª.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/03/2022	18/03/2022	R$92,25
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	123/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	18/03/2022	18/03/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	124/2022	Para participar de reunião no COMAFEN.	Marilena	PR	Roncador	PR	18/03/2022	18/03/2022	R$322,89

Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	125/2022	Para participar do Fórum Estadual UNDIME PR 2022.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/03/2022	24/03/2022	R$1.037,88
Isabel Scarpini	Professora, nº511	126/2022	Para participar do Fórum Estadual UNDIME PR 2022.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/03/2022	24/03/2022	R$1.037,88
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	127/2022	Para participar do Fórum Estadual UNDIME PR 2022.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/03/2022	24/03/2022	R$1.037,88
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	128/2022	Para participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2022	25/03/2022	R$1.037,88
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	129/2022	Para participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2022	25/03/2022	R$1.037,88
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica, nº83	130/2022	Para participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2022	25/03/2022	R$1.037,88

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Rosi Maria Rabelo Mançano	Enfermeira, nº5735	131/2022	Para participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2022	25/03/2022	R$1.037,88
Juliane dos Santos Frauches	Médica, nº609	132/2022	Para participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2022	25/03/2022	R$1.037,88
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	133/2022	Para participar de reunião na Assembléia, Sedu, Seil, Sedest e Secretaria de Segurança.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/03/2022	24/03/2022	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	134/2022	Para participar de reunião na Assembléia, Sedu, Seil, Sedest e Secretaria de Segurança.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/03/2022	24/03/2022	R$1.383,84
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	135/2022	Buscar o menor Gustavo da Silva, junto do Conselho Tutelar.	Marilena	PR	Nova Esperança	PR	22/03/2022	22/03/2022	R$92,25
Solange Aparecida Lucio Almeida	Conselheira Tutelar, nº6033	136/2022	Buscar o menor Gustavo da Silva, que estava desaparecido.	Marilena	PR	Nova Esperança	PR	22/03/2022	22/03/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	137/2022	Levar os pacientes Edson Lima Spico e Rubens Bezerra da Silva, para avaliação na casa de recuperação MAREV.	Marilena	PR	Maringá	PR	23/03/2022	23/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Silvana Pereira de Miranda Vidal	Assistente Social, nº6049	138/2022	Levar os pacientes Edson Lima Spico e Rubens Bezerra da Silva, para avaliação na casa de recuperação MAREV.	Marilena	PR	Maringá	PR	23/03/2022	23/03/2022	R$92,25
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga, nº466	139/2022	Para participar de uma reunião referente a Protocolos de Bochechos de Fluoretação, Novos credenciamentos, PNSB, Encaminhamentos CEO e LRPD, Indicadores e Cobertura de Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/03/2022	24/03/2022	R$92,25
Ines Watanabe de Souza	Odontóloga, nº5770	140/2022	Para participar de uma reunião referente a Protocolos de Bochechos de Fluoretação, Novos credenciamentos, PNSB, Encaminhamentos CEO e LRPD, Indicadores e Cobertura de Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/03/2022	24/03/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	141/2022	Ir na Secretaria do Trabalho, buscar o Cartão Comida Boa para Assistência Social.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/03/2022	23/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	142/2022	Levar as funcionárias do departamento de saúde para participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2022	25/03/2022	R$691,92
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	143/2022	Levar os pacientes Edson Lima Spico e Rubens Bezerra da Silva, para avaliação na casa de recuperação MAREV.	Marilena	PR	Maringá	PR	24/03/2022	24/03/2022	R$92,25
Silvana Pereira de Miranda Vidal	Assistente Social, nº6049	144/2022	Levar os pacientes Edson Lima Spico e Rubens Bezerra da Silva, para avaliação na casa de recuperação MAREV.	Marilena	PR	Maringá	PR	24/03/2022	24/03/2022	R$92,25
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	146/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de	Marilena	PR	Loanda	PR	25/03/2022	25/03/2022	R$92,25

			cooperação técnica ACT Digital.							
Ellen Cortez Vasconcelos	Técnica em Enfermagem, nº6048	147/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Selma Cristina Palma	Auxiliar de Enfermagem, nº357	148/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

			Conselho Nacional de Secretários de Saúde.							
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitário de Saúde, nº483	149/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Izabel Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde, nº476	150/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Silvana da Fonseca Detomini	Agente Comunitária de Saúde, nº477	151/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Karina Hayashi	Agente Comunitária de Saude, nº5645	152/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Vanessa Lucia dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, nº6044	153/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Patricia Lucas	Agente Comunitária de Saúde, nº478	154/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Luzinete Felix	Técnica em Enfermagem, nº5681	155/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Vania Antuniazi Jordão	Agente Comunitária de Saúde, nº470	156/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Debora Goncalves da Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº473	157/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Lucilene Felisberto Pichiteli	Agente Comunitária de Saúde, nº482	158/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Lilian Carla Bachi da Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº5646	159/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Renata Caroline Balico	Enfermeira, nº5811	160/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/03/2022	28/03/2022	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	162/2022	Levar a paciente Nirci Pinto de Abreu no Centro Médico Guadalupe.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/03/2022	26/03/2022	R$92,25
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	163/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Elaine Pereira da Silva	Auxiliar de Enfermagem, nº491	164/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Cirlei Gonçalves Tarifa	Agente Comunitária de	165/2022	Para participar do Workshop	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25

	Saúde, nº5814		PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.							

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

Uerica Aparecida de Souza Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº486	166/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Maria Erica Almeida Vieira Della Giustina	Agente Comunitária de Saúde, nº6156	167/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Adriana dos Santos Lima Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº474	168/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Samanta Molina Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde, nº6051	169/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	170/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	171/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

			Conselho Nacional de Secretários de Saúde.							
Bruna Furlan	Enfermeira, nº501	172/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Evanilda Cardozo de Barros Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº488	173/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Alexandra Ferreira de Carvalho	Agente Comunitária de Saúde, nº485	174/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	175/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25
Neusa Maria Ambrosio Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº479	176/2022	Para participar do Workshop PlanificaSUS Paraná, etapas 1 e 2, conforme proposta do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/03/2022	29/03/2022	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 03/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022

José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	178/2022	Para participar de reunião na Assembléia, Seil, Sedeste, Palácio e na Secretaria de Desenvolvimento e Turismo para assinatura de convênios.	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/03/2022	31/03/2022	R$3.228,96
Elizeu Da Silva Sobreira	Motorista, nº242	179/2022	Levar o paciente Welerson Felipe de Carvalho no Hospital Universitario Cajuru.	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/03/2022	29/03/2022	R$345,96
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	184/2022	Participar de uma reunião no SEBRAE, relacionado a Compras Públicas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/03/2022	30/03/2022	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	185/2022	Ver licença ambiental no IAT e ver orçamentos nas empresas de implementos agricolas.	Marilena	PR	Maringá	PR	31/03/2022	31/03/2022	R$92,25
TOTAL										**R$27.739,89**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:090161E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144/22

Decreto nº 144/2022

Súmula : Aber Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2001/22, de 13 de Abril de 2022, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 380.000,00 (-Trezentos e oitenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas de Bancadas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § E.C. 100/2019 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	380.000,00
	Total.....R$-	380.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	380.000,00
Fonte = 1017	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	380.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EB74D6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 232/2022
CONCORRÊNCIA N. 3/2022
OBJETO:O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.
DATA HOMOLOGAÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
3	1	Cárter Do Óleo 31782340	1	PÇ	2.461,09	2.461,09	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	2	Dreno Do Óleo 31782341	1	PÇ	66,02	66,02	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	3	Vedação, Dreno Do Óleo 31782342	1	PÇ	3,81	3,81	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	4	Parafuso 31782343	100	PÇ	7,93	793,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	5	Parafuso Sextavado 31780418	100	PÇ	8,14	814,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	6	Tubo Sucção Do Óleo Lubrificante 31782344	1	PÇ	415,98	415,98	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	12	Polia Da Correia 31782356	1	PÇ	438,32	438,32	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	13	Cabeçote 31782357	1	PÇ	3.935,64	3.935,64	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	14	Kit Do Cabeçote 31782358	1	PÇ	1.561,66	1.561,66	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	15	Vedação Da Haste Da Válvula 31782359	8	PÇ	59,87	478,96	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	16	Mola Da Válvula 31782360	16	PÇ	224,38	3.590,08	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	17	Placa Da Mola Da Válvula 31782361	1	PÇ	643,02	643,02	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	18	Kit Do Cabeçote 31782362	1	PÇ	919,62	919,62	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	19	Assento Da Válvula Padrão 31782363	1	PÇ	39,29	39,29	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	20	Assento Da Válvula Padrão 31782364	1	PÇ	40,71	40,71	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	21	Plug 31782365	1	PÇ	815,46	815,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	22	Plug 31782366	1	PÇ	963,97	963,97	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	23	Plug 31781413	1	PÇ	981,43	981,43	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	24	Plug 31782367	7	PÇ	968,98	6.782,86	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	25	Parafuso 31782368	100	PÇ	20,47	2.047,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	26	Junta De Vedação Do Cabeçote 31782369	1	PÇ	652,74	652,74	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	27	Tampa Bocal Ench. Do Óleo 31782370	1	PÇ	548,70	548,70	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	28	Anel De Vedação 31782372	1	PÇ	3,95	3,95	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	29	Junta Ved. Fecham. Válvulas 31782373	1	PÇ	369,76	369,76	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	30	Porca Sextavada 31782374	4	PÇ	8,37	33,48	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	31	Coxim 31782375	20	PÇ	652,79	13.055,80	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	32	Parafuso Prisioneiro 31782376	100	PÇ	42,15	4.215,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	33	Parafuso Sextavado 31781017	100	PÇ	26,32	2.632,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	34	Junta De Vedação 31782381	1	PÇ	79,52	79,52	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	35	Luva Espaçador 31782382	3	PÇ	226,71	680,13	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	36	Parafuso Sextavado 31780404	100	PÇ	23,92	2.392,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	37	Parafuso Sextavado 31780405	100	PÇ	32,18	3.218,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	38	Bomba De Óleo Lubrificante 31782383	1	PÇ	972,85	972,85	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	39	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384	1	PÇ	116,66	116,66	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	40	Parafuso Oco 31781089	100	PÇ	44,92	4.492,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	41	Conduite De Combustível 31782385	1	PÇ	232,51	232,51	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	42	Arruela De Vedação 31701234	4	PÇ	8,80	35,20	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	43	Chicote Elétrico 31782386	1	PÇ	1.839,55	1.839,55	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	44	Filtro De Combustível 31782387	1	PÇ	65,68	65,68	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	45	Adaptador 31782388	1	PÇ	119,20	119,20	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	46	Junta De Vedação 31782389	1	PÇ	228,14	228,14	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	47	Cabeçote Do Filtro 31782390	1	PÇ	380,54	380,54	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	48	Junta De Vedação 31782391	1	PÇ	81,56	81,56	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	49	Parafuso Sextavado 31780788	100	PÇ	9,24	924,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	50	Parafuso Sextavado 31781339	100	PÇ	8,82	882,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	51	Filtro Do Combustível 31782392	1	PÇ	67,48	67,48	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	52	Plug 31781330	2	PÇ	231,98	463,96	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	56	Radiador Óleo Lubrificante 31782398	1	PÇ	1.743,39	1.743,39	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	57	Conduite De Combustível 31782406	1	PÇ	67,52	67,52	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	58	Conduite De Combustível 31782407	1	PÇ	67,52	67,52	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	59	Coletor De Escape 31782430	1	PÇ	649,26	649,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	60	Mangueira De Ar 31782432	1	PÇ	202,26	202,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	61	Abraçadeira 31782433	1	PÇ	31,79	31,79	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	62	Anel 31782434	1	PÇ	7,09	7,09	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	63	Abraçadeira 31782435	1	PÇ	154,86	154,86	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	64	Tubo De Aspiração 31782436	1	PÇ	233,88	233,88	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	65	Anel 31782437	1	PÇ	25,71	25,71	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	66	Kit, Turbo compressor 31782438	1	PÇ	3.525,58	3.525,58	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	67	Junta De Ved., Turbo compr. 31782442	1	PÇ	81,88	81,88	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	68	Alternador 12V	1	PÇ	2.216,22	2.216,22	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	69	Polia 31781946	1	PÇ	350,30	350,30	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	70	Motor De Partida 12V	1	PÇ	2.673,87	2.673,87	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	71	Parafuso 31701474	100	PÇ	15,88	1.588,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	72	Sensor 31782459	2	PÇ	1.167,87	2.335,74	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	73	Módulo De Controle 31782462	1	PÇ	3.791,50	3.791,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	74	Sensor De Pressão 31782464	1	PÇ	646,37	646,37	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	75	Interruptor De Pres. Do Óleo 31701287	1	PÇ	330,91	330,91	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	76	Sensor De Temperatura 31782466	1	PÇ	451,18	451,18	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	77	Indicador Do Nível De Comb. 31782471	1	PÇ	282,31	282,31	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	78	Software 31782469	1	PÇ	1.578,58	1.578,58	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	79	Software 31782470	1	PÇ	964,88	964,88	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	80	Chicote Elétrico 31782454	1	PÇ	2.028,68	2.028,68	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	81	Parafuso Sextavado 31780518	100	PÇ	7,89	789,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	82	Chicote Elétrico 31782455	1	PÇ	2.194,33	2.194,33	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	83	Junta De Vedação 30100004	1	PÇ	75,05	75,05	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	84	Engrenagem 31782486	1	PÇ	1.150,02	1.150,02	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	85	Porca Sextavada 31780397	3	PÇ	7,60	22,80	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	86	Junta De Vedação 31701078	1	PÇ	63,63	63,63	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	87	Bomba De Combustível 31782487	1	PÇ	1.177,51	1.177,51	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	88	Acionador 31782488	1	PÇ	651,58	651,58	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	89	Conexão 31782492	1	PÇ	54,39	54,39	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	90	Arruela De Vedação 31782418	4	PÇ	7,89	31,56	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	91	Termostato 31782478	1	PÇ	124,62	124,62	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	92	Bomba D' Água 31782476	1	PÇ	788,72	788,72	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	93	Anel De Vedação 31781041	1	PÇ	2,91	2,91	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	94	Correia Da Bomba D'água	1	PÇ	189,98	189,98	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	95	Tensor Da Correia 31782482	1	PÇ	492,51	492,51	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	96	Rolamento De Esferas 31782480	1	PÇ	127,77	127,77	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	97	Eixo Do Motor 31782481	1	PÇ	1.299,46	1.299,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	98	Suporte Do Rotor 31780825	1	PÇ	482,05	482,05	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	99	Polia 31780826	1	PÇ	491,86	491,86	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	100	Bucha Espaçadora 31782483	1	PÇ	175,03	175,03	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	101	Suporte Do Motor 58180578	1	PÇ	593,83	593,83	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	102	Suporte Do Motor 58180579	1	PÇ	593,83	593,83	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	103	Chapa Do Piso 58180752	1	PÇ	477,63	477,63	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	109	Haste Comando De Válvula 31782378	1	PÇ	586,30	586,30	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	110	Balancim 31782379	1	PÇ	2.102,71	2.102,71	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	111	Flange de nylon do motor	1	PÇ	994,43	994,43	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	112	Parafuso C/ Cabeça Cilindrica 7231045	100	PÇ	61,08	6.108,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	113	Porca Sextavada 8110813	6	PÇ	15,25	91,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	114	Anel De Vedação 5546009	1	PÇ	3,03	3,03	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	115	Anel De Vedação 9331198	1	PÇ	4,69	4,69	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	116	Mangueira Aspiração 5011774	1	PÇ	742,33	742,33	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	117	Abraçadeira P/ Mangueira 5552431	2	PÇ	38,56	77,12	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	118	Parafuso Sextavado 7131256	100	PÇ	24,18	2.418,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	119	Conexão Extensão 5542387	1	PÇ	79,73	79,73	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	120	Bomba Da Direção 5010847	1	PÇ	1.774,33	1.774,33	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	121	Parafuso Sextavado 7141030	100	PÇ	20,40	2.040,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	122	Conexão Flange 5548306	1	PÇ	59,91	59,91	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	123	União "T" 5542195	1	PÇ	94,28	94,28	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	124	Conexão De Teste 5544035	1	PÇ	95,69	95,69	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	125	Conexão Flange 5548308	1	PÇ	155,32	155,32	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	126	Conexão Angular 5542126	1	PÇ	112,50	112,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	127	Abraçadeira Para Tubo 5551911	1	PÇ	33,69	33,69	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	128	Porca Auto Travante 8130813	1	PÇ	5,67	5,67	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	129	Válvula 3/2 Vias 5877044	1	PÇ	211,77	211,77	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	130	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230657	100	PÇ	5,60	560,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	131	Conexão 5548011	3	PÇ	61,05	183,15	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	132	Conexão Angular 5542124	1	PÇ	63,97	63,97	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	133	Bujão 5546102	1	PÇ	89,94	89,94	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	134	Suporte 58180145	1	PÇ	73,40	73,40	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	135	Abraçadeira Para Tubo 5551909	1	PÇ	34,23	34,23	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	136	Arruela De Pressão 8751064	1	PÇ	3,62	3,62	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	137	Bujão 5546105	1	PÇ	53,50	53,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	138	Filtro 7993051	1	PÇ	128,79	128,79	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	139	Conexão 5540090	1	PÇ	36,15	36,15	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	140	Conexão 5540041	1	PÇ	36,15	36,15	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	141	Conexão Angular 5542127	1	PÇ	33,54	33,54	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	142	Arruela De Pressão 8752106	4	PÇ	4,15	16,60	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	143	Porca Sextavada 8111016	3	PÇ	4,80	14,40	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	144	Haste 58180424	1	PÇ	570,08	570,08	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	145	Grampo 5990100	1	PÇ	63,81	63,81	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	146	Olhal 5920008	1	PÇ	839,28	839,28	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	147	Mont.Mangueira 5011705	1	PÇ	540,46	540,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	148	Anel De Vedação 9331108	4	PÇ	6,41	25,64	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	149	Conexão 5011659	1	PÇ	547,66	547,66	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	150	Mangueira 5011650	1	PÇ	217,56	217,56	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	151	Mangueira 5011653	1	PÇ	201,94	201,94	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	152	Abraçadeira Para Mangueira 5552404	3	PÇ	30,75	92,25	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	153	Filtro De Ar 5011282	1	PÇ	117,87	117,87	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	154	Mangueira 5011551	2	PÇ	196,41	392,82	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	155	Coxim 5011291	2	PÇ	568,64	1.137,28	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	156	Suporte 83211683	1	PÇ	260,75	260,75	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	157	Suporte 83211680	1	PÇ	228,87	228,87	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	158	Suporte 83211682	1	PÇ	232,46	232,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	159	Mangueira 5011660	1	PÇ	266,17	266,17	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	160	Mangueira 5011552	1	PÇ	309,12	309,12	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	161	Abraçadeira 5010292	4	PÇ	42,98	171,92	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	162	Abraçadeira 5011564	4	PÇ	35,82	143,28	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	163	Mangueira 5011275	1	PÇ	261,27	261,27	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	164	Tubo 5011582	1	PÇ	50,31	50,31	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	165	Indicador 5011577	1	PÇ	156,83	156,83	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	166	Mangueira 5011651	1	PÇ	225,50	225,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	167	Arruela De Travamento 292683	4	PÇ	76,60	306,40	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	168	Mangueira 5011409	1	PÇ	266,73	266,73	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	169	Coxim 5011291	2	PÇ	560,17	1.120,34	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	170	Silenciador 5011279	1	PÇ	1.380,86	1.380,86	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	171	Abraçadeira 932287	1	PÇ	53,98	53,98	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	172	Conexão 5011584	1	PÇ	84,21	84,21	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	173	Conexão 5011599	1	PÇ	70,44	70,44	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	174	Chicote Elétrico 5011655	1	PÇ	976,58	976,58	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	175	Parafuso Sextavado 7141243	100	PÇ	21,00	2.100,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	176	Arruela 8511324	2	PÇ	3,30	6,60	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	177	Abraçadeira Para Tubo 5551931	1	PÇ	57,94	57,94	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	178	Porca Auto Travante 8130813	2	PÇ	5,53	11,06	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	179	Chapa Dobrada 17110203	1	PÇ	541,97	541,97	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	180	Parafuso Sextavado 7140834	100	PÇ	7,34	734,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	181	Porca Sextavada 8111016	4	PÇ	72,98	291,92	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	182	Mangueira 5011551	1	PÇ	216,51	216,51	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	183	Bomba De Tração 5817050	1	PÇ	182,06	182,06	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	184	Soquete Cônico 9280215	4	PÇ	41,06	164,24	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	185	Arruela Esférica 9280113	4	PÇ	47,28	189,12	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	186	Conexão Angular 5542127	2	PÇ	88,99	177,98	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	187	Conexão Flange Sae 5543115	2	PÇ	83,44	166,88	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	188	Flange Bi-Partido Sae 5814104	4	PÇ	78,06	312,24	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	189	Conexão "T" 5557315	1	PÇ	156,87	156,87	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	190	Conexão Angular 5542123	1	PÇ	76,76	76,76	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	191	Conexão De Teste 5544019	2	PÇ	68,53	137,06	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	192	Bomba De Vibração 5817054	1	PÇ	6.611,31	6.611,31	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	193	Parafuso Sextavado 7141242	100	PÇ	7,91	791,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	194	Flange Da Bomba 5614805	1	PÇ	76,79	76,79	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	195	Parafuso Sextavado 7141038	100	PÇ	11,18	1.118,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	196	Parafuso Sextavado 7141035	100	PÇ	12,28	1.228,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	197	Parafuso 221499	100	PÇ	10,04	1.004,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	198	Anel 6220946	1	PÇ	6,51	6,51	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	199	Cubo Grampo 5615078	1	PÇ	498,63	498,63	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	200	Acoplamento 5615209	1	PÇ	575,70	575,70	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	201	Alavanca 58090116	1	PÇ	774,13	774,13	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	202	Porca Auto Travante 8130611	2	PÇ	7,42	14,84	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	203	Radiador 5011295	1	PÇ	2.174,29	2.174,29	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	204	Caixa De Ar 83212590	1	PÇ	516,69	516,69	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	205	Coxim 6116081	10	PÇ	575,13	5.751,30	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	206	Proteção Da Borda 65212	8	PÇ	581,86	4.654,88	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	207	Borracha Expandida 652072	8	PÇ	373,40	2.987,20	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	208	Tanque De Compensação 6550084	1	PÇ	1.379,31	1.379,31	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	209	Tampa Do Radiador 6550045	1	PÇ	230,50	230,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	210	Indicador De Nível 6550086	1	PÇ	225,54	225,54	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	211	Suporte 58190401	1	PÇ	385,78	385,78	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	212	Coxim 6126011	1	PÇ	558,70	558,70	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	213	Conexão 5540013	2	PÇ	56,52	113,04	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	214	Conexão Angular 5542128	1	PÇ	77,26	77,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	215	Mangueira 5554427	1	PÇ	256,92	256,92	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	216	Plug Roscado 7636004	1	PÇ	525,33	525,33	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	217	Junta De Vedação 6810346	1	PÇ	73,59	73,59	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	218	Porca Auto Travante 8131016	2	PÇ	4,66	9,32	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	219	Mangueira 58190446	1	PÇ	257,93	257,93	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	220	Abraçadeira Para Mangueira 5552405	1	PÇ	45,01	45,01	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	221	Mangueira 5011661	1	PÇ	649,32	649,32	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	222	Conexão 5011652	1	PÇ	77,26	77,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	223	Joystick 5561251	1	PÇ	2.741,13	2.741,13	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	224	Parafuso C/ Cabeça Cilindrica 7230613	100	PÇ	12,19	1.219,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	225	Chapa 5756840	1	PÇ	410,24	410,24	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	226	Parafuso C/ Cabeça Cilindrica 7230521	100	PÇ	7,18	718,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	227	Parede Duto 5756818	1	PÇ	127,29	127,29	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	228	Plug 5756845	1	PÇ	581,60	581,60	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	229	Plug 5756844	1	PÇ	587,46	587,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	230	Motor De Tração 5817095	1	PÇ	5.659,78	5.659,78	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	231	Parafuso Sextavado 7141648	100	PÇ	8,41	841,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	232	Conexão 5540057	2	PÇ	86,01	172,02	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	233	Flange Bi-Partido Sae 5814104	4	PÇ	121,10	484,40	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	234	Parafuso C/ Cabeça Cilindrica 7231217	100	PÇ	6,51	651,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	235	Conexão Flangeada Sae 5543115	2	PÇ	115,97	231,94	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	236	União "T" 5542193	1	PÇ	126,35	126,35	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	237	Porca Da Roda 5586104	20	PÇ	11,65	233,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	238	Eixo Diferencial 5586500	1	PÇ	1.414,65	1.414,65	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	239	Borracha 58240215	1	PÇ	219,34	219,34	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	240	Fechamento 5586417	2	PÇ	483,43	966,86	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	241	Anel 5585780	4	PÇ	6,52	26,08	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	242	Alojamento Do Diferencial 32010084	1	PÇ	808,32	808,32	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	243	Anel De Vedação 5585884	2	PÇ	8,07	16,14	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	244	Bujão 7641815	2	PÇ	124,97	249,94	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	245	Respiro 5585770	1	PÇ	225,77	225,77	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	246	Plug 5585745	1	PÇ	667,14	667,14	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	247	Anel De Retenção, Interno 9225250	1	PÇ	35,18	35,18	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	248	Parafuso 32010057	100	PÇ	7,41	741,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	249	Porca Do Eixo 32010089	2	PÇ	7,31	14,62	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	250	Rolamento De Rolos Cônicos 32010023	2	PÇ	2.308,63	4.617,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	251	Alojamento Do Diferencial 55866420	1	PÇ	614,98	614,98	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	252	Parafuso 32010058	100	PÇ	184,02	18.402,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	253	Alojamento Do Diferencial 32010091	1	PÇ	1.976,73	1.976,73	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	254	DIFERENCIAL "No spin" 32010066	1	PÇ	3.400,00	3.400,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	255	Porca Do Eixo 32010087	1	PÇ	1.004,83	1.004,83	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	256	Coroa E Pinhão 32010090	1	PÇ	1.989,14	1.989,14	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	257	Rolamento 32010028	1	PÇ	491,92	491,92	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	258	Anel Espaçador 32010088	1	PÇ	75,60	75,60	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	260	Anel De Vedação 32010011	2	PÇ	48,49	96,98	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	261	Rolamento 32010024	1	PÇ	368,29	368,29	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	262	Chapa De Proteção 32010069	2	PÇ	194,78	389,56	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	263	Alojamento Do Planetário 32010121	1	PÇ	481,67	481,67	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	264	Parafuso Prisioneiro 5586422	100	PÇ	43,23	4.323,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	265	Semi Eixo 5586425	2	PÇ	836,77	1.673,54	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	266	Joystick 5561251	1	PÇ	2.936,46	2.936,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	267	Disco De Controle 5566529	1	PÇ	218,81	218,81	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	268	Disco De Pressão 5568329	1	PÇ	234,84	234,84	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	269	Articulação, Montada 58040214	1	PÇ	541,47	541,47	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	270	Bucha 58040110	1	PÇ	100,29	100,29	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	271	Rolamento Liso Esférico 5276111	1	PÇ	748,21	748,21	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	272	Parafuso Sextavado 7131750	100	PÇ	58,52	5.852,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	273	Porca Sextavada 8111620	1	PÇ	15,79	15,79	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	274	Travessa 58203631	1	PÇ	71,87	71,87	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	275	Conexão Angular 5542656	1	PÇ	129,24	129,24	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	276	Mangueira Wn311 5550662	1	PÇ	286,24	286,24	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	277	Junta De Vedação 58040163	1	PÇ	79,14	79,14	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	278	Eixo 58050284	1	PÇ	990,20	990,20	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	279	Conexão 5540010	4	PÇ	55,64	222,56	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	280	Rolamento Liso Esférico 5272011	1	PÇ	757,60	757,60	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	281	Amortecedor 6143136	2	PÇ	1.457,94	2.915,88	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	282	Porca Sextavada 8110813	2	PÇ	62,88	125,76	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	283	Coxim 6180314	4	PÇ	756,60	3.026,40	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	284	Borracha 58050396	2	PÇ	319,65	639,30	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	285	Dobradiça 58050646	2	PÇ	45,19	90,38	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	286	Guia 58050318	2	PÇ	196,92	393,84	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	287	Assento Do Operador 5570176	1	PÇ	5.561,26	5.561,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	288	Trilho Do Assento 5570177	2	PÇ	696,67	1.393,34	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	289	Apoio De Braço 5570119	1	PÇ	600,96	600,96	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	290	Apoio De Braço 5570124	1	PÇ	628,49	628,49	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	291	Tanque De Combustível 58060218	1	PÇ	2.589,35	2.589,35	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	292	Conexão Angular 5553459	1	PÇ	103,07	103,07	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	293	Mangueira 5571618	1	PÇ	208,35	208,35	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	294	Indicador Nível Combustível 5973124	1	PÇ	290,44	290,44	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	295	Coxim 6115815	8	PÇ	641,67	5.133,36	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	296	Conexão Angular 5542128	2	PÇ	58,73	117,46	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

3	297	Conexão Angular 5542129	2	PÇ	57,75	115,50	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	298	Cabeçote Do Filtro 5824203	1	PÇ	1.288,97	1.288,97	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	299	Filtro Do Óleo 5725051	2	PÇ	382,58	765,16	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	300	Indicador Do Nível De Óleo 5973103	1	PÇ	251,68	251,68	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	301	Porca Cega 5545028	1	PÇ	61,81	61,81	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	302	Coxim 6180100	30	PÇ	549,93	16.497,90	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	303	Coxim 6129902	30	PÇ	728,07	21.842,10	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	304	Disco De Acionamento 58130114	1	PÇ	1.016,23	1.016,23	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	305	Conexão 5548034	2	PÇ	47,69	95,38	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	306	Arruela De Pressão 8752210	9	PÇ	2,85	25,65	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	307	Porca Sextavada 8112025	9	PÇ	6,43	57,87	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	308	Alerta Sonoro 58260380	1	PÇ	5.064,16	5.064,16	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	309	RODA COMPLETA 6704463	2	UND	273,65	547,30	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	310	Buzina	1	PÇ	315,31	315,31	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	311	Mont. Mangueira Wn3111 5554715	2	PÇ	493,50	987,00	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	312	Mont. Mangueira Wn3111 5554763	1	PÇ	45,07	45,07	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	313	Mont. Mangueira Wn3111 5554764	1	PÇ	509,37	509,37	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	314	Mont. Mangueira Wn3111 5551649	1	PÇ	500,03	500,03	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	315	Mangueira 5554585	1	PÇ	541,43	541,43	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	316	Mont. Mangueira Wn3111 5551066	1	PÇ	522,31	522,31	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	317	Mont. Mangueira Wn3111 5551398	1	PÇ	523,57	523,57	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	318	Mont. Mangueira Wn3111 5551166	1	PÇ	517,18	517,18	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	319	Filtro 7993051	1	PÇ	416,38	416,38	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	321	Indicador De Pressão Diferencial. 7993996	1	PÇ	470,85	470,85	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	322	CONJUNTO DE PECAS DO BALANCIM	1	PÇ	828,26	828,26	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	323	CUBO 1565078	1	UND	777,34	777,34	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	324	ACOPLAMENTO 1565209	1	UND	1.190,48	1.190,48	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	325	Fechadura capô dianteiro	1	UND	714,84	714,84	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	326	MOTOR DE VIBRAÇÃO 5817004	1	UND	9.295,56	9.295,56	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	327	FECHAMENTO 58011225	1	UND	3.180,06	3.180,06	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	328	ACOPLAMENTO 5615052	1	UND	2.813,13	2.813,13	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	329	ROLAMENTO 5224375	1	UND	7.338,60	7.338,60	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	330	CUBO 58010504	1	UND	17.734,95	17.734,95	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	331	RETENTOR 9313318	4	UND	265,01	1.060,04	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	332	CHAPA LATERAL 58612717	1	UND	6.849,36	6.849,36	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	333	ROLAMENTO 5113032	4	UND	4.973,94	19.895,76	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	334	ANEL SEPARADOR 58011287	1	UND	1.712,34	1.712,34	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	335	ANEL ELASTICO 9216100	2	UND	142,70	285,40	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	336	VEDAÇÃO 6235360	2	UND	130,46	260,92	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	337	ANEL ORING 6224705	4	UND	265,01	1.060,04	BOMAG	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	1	FILTRO DE OLEO 65055105032A	6	PÇ	290,03	1.740,18	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

4	5	FILTRO DE SUCÇÃO 24749016A	1	PÇ	252,99	252,99	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	6	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO 47400055	6	PÇ	233,36	1.400,16	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	7	FILTRO DO AR CONDICIONADO K1002210	4	PÇ	614,97	2.459,88	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	8	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25	6	PÇ	577,38	3.464,28	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	9	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194	6	PÇ	268,75	1.612,50	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	10	HELICE 65066015076	2	PÇ	3.721,94	7.443,88	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	11	JUNTA DA TUBAGEM 65089020030A	4	PÇ	196,07	784,28	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	12	MANGUEIRA DO RADIADOR K1009161A	4	PÇ	438,43	1.753,72	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	13	MANGUEIRA DO RADIADOR K1009160A	4	UND	441,12	1.764,48	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	18	TRAVA 21141848A	20	PÇ	85,66	1.713,20	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	20	REPARO CILINDRO K9002308	4	PÇ	1.619,64	6.478,56	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	21	REPARO CILINDRO K9004402	4	PÇ	1.358,52	5.434,08	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	22	REPARO CILINDRO CAÇAMBA K9002306	4	PÇ	1.400,32	5.601,28	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	23	REPARO CILINDRO K9002308	4	PÇ	1.238,89	4.955,56	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	24	PARAFUSO S05774661	100	PÇ	68,04	6.804,00	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	25	PORCA S4013333	25	PÇ	25,37	634,25	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	26	VALVULA DO CONTROLE 42000258	2	PÇ	1.761,28	3.522,56	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	28	PINO DA CONCHA 21232192C	4	PÇ	738,35	2.953,40	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	30	BUCHA K1000733	4	PÇ	394,52	1.578,08	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	31	BUCHA 11000243	4	PÇ	346,94	1.387,76	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	32	PINO 21232441	4	PÇ	1.158,94	4.635,76	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	33	PINO K1012388	4	PÇ	150,71	602,84	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	34	PINO K1012389	4	PÇ	1.000,10	4.000,40	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	35	PINO BRAÇO K1014301	4	PÇ	782,88	3.131,52	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	36	PINO BRAÇO K1015265	4	PÇ	1.011,58	4.046,32	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	37	BUCHA BRAÇO K1008572	4	PÇ	340,01	1.360,04	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	38	BUCHA BRAÇO 11000247	4	PÇ	319,61	1.278,44	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	39	PINO BRAÇO 21232012G	4	PÇ	836,50	3.346,00	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	40	Anel 14473880	1	PÇ	2.371,36	2.371,36	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	41	Interruptor válvula esq. K1006228	1	UND	2.371,36	2.371,36	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	42	Cortador Lado Dir. 2713-1228a	2	PÇ	1.728,00	3.456,00	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	43	Cortador Lado Esq. 2713-1229a	2	PÇ	1.728,00	3.456,00	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	44	Mangueira 3/8 Ds2093216	1	PÇ	973,92	973,92	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	45	Mangueira Ds2093045	1	PÇ	1.013,03	1.013,03	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	46	SELO K9000998	1	UND	4.181,37	4.181,37	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	48	Joystick 410113-00043	2	PÇ	7.700,79	15.401,58	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	49	Joystick 410113-00044	2	PÇ	7.700,79	15.401,58	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	50	Fechadura capô dianteiro	1	UND	1.011,10	1.011,10	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	51	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	1	UND	17.734,95	17.734,95	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	52	MOTOR DE TRANSLAÇÃO	1	UND	15.777,99	15.777,99	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	53	REDUTOR DE TRANSLAÇÃO	1	UND	5.911,65	5.911,65	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	54	MOTOR DE GIRO	1	UND	19.488,06	19.488,06	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	55	CONJUNTO ENGRENAGEM REDUÇÃO DE GIRO	1	UND	14.872,90	14.872,90	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	56	ROLAMENTO DE GIRO	1	UND	12.842,55	12.842,55	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	57	TURBINA VALVULADA	1	UND	3.216,75	3.216,75	DOSAN	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
6	1	Junta cabeçote	1	UND	218,32	218,32	BOBCAT	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
9	4	DENTE DA LAMINA 2085245	4	UND	75,91	303,64	CATERPILLAR	TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA

1	3	1051568 ANEL	1	PÇ	61,85	61,85	AGEL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	6	1077832 JUNTA	1	PÇ	138,03	138,03	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	7	1136200 JUNTA	1	PÇ	33,17	33,17	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	8	115024 POLIA	1	PÇ	311,08	311,08	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	9	1154202 JUNTA	1	PÇ	97,36	97,36	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	11	1192940 JUNTA	1	PÇ	19,14	19,14	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	14	1240395 INDICADOR	1	PÇ	551,74	551,74	12M	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	20	1360819 VALVULA	1	PÇ	103,75	103,75	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	24	1614280 VALVULA	1	PÇ	96,85	96,85	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	31	1803833 VOLTIMETRO	1	PÇ	1.034,27	1.034,27	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	41	2165586 MANCAL	1	PÇ	47,25	47,25	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	44	2268202 RETENTOR	1	PÇ	17,43	17,43	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	50	2824351 RETENTOR	1	PÇ	227,50	227,50	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	51	2D9454 CAPA	1	RTZ	202,37	202,37	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	60	2N2138 CAPA	1	PÇ	213,54	213,54	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	64	2W8087 EIXO	1	PÇ	568,85	568,85	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	67	300061 CONE	1	PÇ	230,82	230,82	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	84	4W1203 CAPA	1	PÇ	36,58	36,58	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	90	5K2595 RETENTOR	1	PÇ	28,89	28,89	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	91	5K5288 VEDAÇÃO	1	PÇ	176,34	176,34	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	92	5L2030 CONE	1	PÇ	309,48	309,48	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	96	5P8890 RETENTOR	1	PÇ	36,93	36,93	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	100	6F2956 CAPA	1	PÇ	180,55	180,55	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	101	6G4524 TIRA	1	PÇ	70,90	70,90	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	105	6K8329 CONE	1	PÇ	327,45	327,45	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	109	6Y7955 DISCO	1	PÇ	139,41	139,41	UNITEC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	111	7C1152 JUNTA	1	PÇ	39,15	39,15	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	116	7C6208 CAMISA	1	PÇ	151,87	151,87	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	118	7D8436 ANEL	1	PÇ	13,73	13,73	AGEL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	119	7D8636 CONE	1	PÇ	336,18	336,18	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	129	7W2398 JUNTA	1	PÇ	2,96	2,96	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	137	8D9909 ROLAMENTO	4	PÇ	972,99	3.891,96	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	142	8W5293 PINO	1	PÇ	152,85	152,85	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	143	8W6473 MANCAL	1	PÇ	149,05	149,05	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	145	8W8289 RODA	1	PÇ	1.470,96	1.470,96	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	153	9N4158 ENGRENAGEM	1	PÇ	1.123,43	1.123,43	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	154	9N4161 ENGRENAGEM	1	PÇ	1.466,12	1.466,12	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	155	9N4162 ENGRENAGEM	1	PÇ	1.308,02	1.308,02	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	160	9X4282 INDICADOR	1	PÇ	931,71	931,71	12M	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	161	9X4284 INDICADOR	1	PÇ	175,78	175,78	12M	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	166	ARRUELA 5P-8245	1	PÇ	2,37	2,37	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	169	BUCHA DE AÇO 2G-8631	1	PÇ	91,92	91,92	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	172	BUCHA DE FERRO 4K-8659	1	PÇ	339,81	339,81	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	173	CALÇO 2G-3221	1	PÇ	3,21	3,21	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	181	ROLAMENTO C/ CAPA 8D-9909	1	PÇ	622,98	622,98	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	187	PARAFUSO 9X-8883	100	PÇ	7,49	749,00	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	188	PARAFUSO 5P-2566	100	PÇ	2,52	252,00	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	189	PINO 1243240	1	PÇ	633,56	633,56	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	191	PLACA 8W-1749	1	PÇ	25,26	25,26	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	192	PONTEIRA 4P-4445	1	PÇ	209,53	209,53	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	197	RETENTOR 6K-4186	2	PÇ	39,17	78,34	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP

1	198	RETENTOR 7K-9204	1	PÇ	7,34	7,34	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	200	SAÍDA DO SILENCIOSO 7D-9506	1	PÇ	422,78	422,78	SILENMAK	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	206	Fechadura capô dianteiro	2	UND	687,96	1.375,92	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	207	Rolamento articulacão	4	UND	882,00	3.528,00	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	210	Bucha Bronze	2	UND	347,76	695,52	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	212	RETENTOR 76.20	4	UND	141,62	566,48	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	213	ESPACADOR ARTICULACÃO CENTRAL 930	2	UND	151,20	302,40	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	217	CONE ARTICULACÃO CENTRAL	4	UND	345,24	1.380,96	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	3	1051568 ANEL	1	PÇ	61,85	61,85	AGEL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	5	1077787 ANEL	1	PÇ	55,63	55,63	AGEL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	6	1077832 JUNTA	1	PÇ	138,03	138,03	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	7	1136200 JUNTA	1	PÇ	33,17	33,17	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	9	1154202 JUNTA	1	PÇ	97,36	97,36	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	10	1188118 FIXADOR	1	PÇ	65,28	65,28	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	11	1192940 JUNTA	1	PÇ	19,14	19,14	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	13	1193061 LUVA	1	PÇ	52,93	52,93	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	25	1672186 RETENTOR	2	PÇ	7,24	14,48	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	31	1803833 VOLTIMETRO	1	PÇ	1.034,27	1.034,27	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	33	1H7339 ANEL	1	PÇ	1,12	1,12	AGEL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	38	1S3184 CONE	1	PÇ	389,93	389,93	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	39	1S7057 JUNTA	1	PÇ	3,27	3,27	WG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	44	2268202 RETENTOR	2	PÇ	17,43	34,86	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	48	2457339 RETENTOR	1	PÇ	63,17	63,17	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	51	2D9454 CAPA	1	RTZ	202,37	202,37	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	53	2G7388 MANCAL	1	PÇ	114,21	114,21	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	60	2N2138 CAPA	1	PÇ	213,54	213,54	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	64	2W8087 EIXO	1	PÇ	568,85	568,85	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	65	2W8090 EIXO	1	PÇ	374,57	374,57	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	67	300061 CONE	1	PÇ	230,82	230,82	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	69	3E7855 INDUZIDO	1	PÇ	969,70	969,70	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	70	3F5108 PARAFUSO	100	PÇ	4,24	424,00	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	82	4K8659 MANCAL	1	PÇ	340,68	340,68	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	87	LAMINA 3/4	6	PÇ	1.633,07	9.798,42	CEI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	89	5J1086 ANEL	1	PÇ	20,20	20,20	AGEL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	91	5K5288 VEDAÇÃO	1	PÇ	176,34	176,34	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	99	5Y0767 CRUZETA	1	PÇ	160,67	160,67	STALL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	100	6F2956 CAPA	1	PÇ	180,55	180,55	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	116	7C6208 CAMISA	1	PÇ	151,87	151,87	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	122	7E8925 POLIA	1	PÇ	311,00	311,00	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	141	8T4750 RETENTOR	2	PÇ	44,50	89,00	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	142	8W5293 PINO	1	PÇ	152,85	152,85	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	143	8W6473 MANCAL	1	PÇ	149,05	149,05	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	149	9G7641 CHAVE	1	PÇ	94,72	94,72	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	151	9L2526 CORREIA	1	PÇ	166,09	166,09	GATES	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	153	9N4158 ENGRENAGEM	1	PÇ	1.123,43	1.123,43	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	156	9P0356 CRUZETA	1	PÇ	239,27	239,27	STALL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	166	ARRUELA 5P-8245	1	PÇ	2,37	2,37	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	172	BUCHA DE FERRO 4K-8659	1	PÇ	339,81	339,81	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	173	CALÇO 2G-3221	1	PÇ	3,21	3,21	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	174	CALÇO 5D-6644	1	PÇ	2,39	2,39	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	176	COTOVELO 4P-4456	1	PÇ	174,42	174,42	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	181	ROLAMENTO C/ CAPA 8D-9909	1	PÇ	622,98	622,98	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	185	PARAFUSO 6H-1717	100	PÇ	3,32	332,00	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	189	PINO 1243240	1	PÇ	633,56	633,56	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	191	PLACA 8W-1749	1	PÇ	25,26	25,26	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	193	REPARO DO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA	4	PÇ	448,02	1.792,08	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	194	REPARO DO CILINDRO DO PISTÃO DA LÂMINA	4	PÇ	333,24	1.332,96	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	196	RETENTOR 5P-8843	2	PÇ	16,34	32,68	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	198	RETENTOR 7K-9204	2	PÇ	7,34	14,68	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	201	SUPORTE 8W-1750	1	PÇ	2.978,35	2.978,35	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	202	TIRA DE BRONZE 5T-8366	30	PÇ	120,97	3.629,10	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	209	Pino superior articulacão	2	UND	937,44	1.874,88	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	210	Bucha Bronze	2	UND	347,76	695,52	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	211	COLAR 12G	2	UND	287,03	574,06	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	212	RETENTOR 76.20	1	UND	141,62	141,62	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	213	ESPACADOR ARTICULACÃO CENTRAL 930	2	UND	151,20	302,40	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	215	ESPACADOR 120G	2	UND	206,64	413,28	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
2	216	CAPA D4E D6D 12E	4	UND	335,16	1.340,64	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	7	Adaptador 31782345	1	PÇ	92,69	92,69	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES -

								EIRELI - EPP
3	8	Junta De Vedação 31782346	1	PÇ	36,82	36,82	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	9	Flange De Vedação 31782347	1	PÇ	244,82	244,82	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	10	Placa De Fixação 31782354	1	PÇ	244,82	244,82	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	11	Parafuso Sextavado 31782355	100	PÇ	9,47	947,00	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	53	Anel 31781331	1	PÇ	7,30	7,30	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	54	Conector 31782393	1	PÇ	71,22	71,22	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	55	Adaptador 31782394	1	PÇ	43,94	43,94	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	104	Cantoneira 58180333	2	PÇ	196,52	393,04	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	105	Abraçadeira Para Tubo 5551931	1	PÇ	62,73	62,73	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	106	Porca Auto Travante 8130813	1	PÇ	5,04	5,04	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	107	Rotor 5576241	1	PÇ	202,90	202,90	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
3	108	Mangueira Wn311/ 5555567	1	PÇ	685,10	685,10	BOMAG	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
4	14	MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO D52054223	4	PÇ	123,97	495,88	DOOSAN	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
4	15	MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO D52046029,	4	PÇ	193,86	775,44	DOOSAN	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
4	29	BUCHA K1012381	4	PÇ	254,12	1.016,48	DOOSAN	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
4	47	MOLA DE ARRUELA S5110603	16	UND	16,37	261,92	DOOSAN	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
5	26	1444461A1 CARDAN	1	UND	1.395,34	1.395,34	COOPCARDAN	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
5	75	425-1918 PORCA	4	UND	29,59	118,36	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
5	162	PINO 119129-A1	2	UND	174,02	348,04	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
5	219	Barra de Direção	4	UND	806,40	3.225,60	DELLA ROSSA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
5	220	Fechadura capô dianteiro	1	UND	524,16	524,16	RC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	2	GRAMALHEIRA DO MOTOR	1	UND	1.702,29	1.702,29	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	3	Retentor Dianteiro motor	1	UND	180,81	180,81	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	4	Coxim dianteiro do motor	1	UND	501,60	501,60	ELIOFLEX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	5	Anel de vedação OR2-007	100	PÇ	33,51	3.351,00	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	6	Porca do parafuso coxim do motor	1	UND	100,77	100,77	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	7	Junta do Carter	1	UND	574,78	574,78	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	8	Correia Da Bomba D'água	1	PÇ	559,85	559,85	GATES	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	9	junta tampa de valvula	1	UND	841,33	841,33	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	10	TAMPA ENCHIMENTO DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	63,87	63,87	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	12	MANGUEIRA INFERIOR DA BOMBA AGUA	1	UND	159,71	159,71	MANNES	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	13	Junta da bomba agua	1	UND	133,86	133,86	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	14	TROCADOR DE CALOR DO ÓLEO DO MOTOR	1	UND	2.943,65	2.943,65	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	15	PROTETOR DA HÉLICE DO RADIADOR	1	UND	523,65	523,65	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	16	Radiador Óleo	1	UND	5.123,57	5.123,57	GAIGER	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	17	MANGUEIRA FILTRO DE AR	1	UND	424,63	424,63	MANNES	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	18	Silencioso do motor	1	UND	1.378,54	1.378,54	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	19	Cotovelo do escape	1	UND	418,83	418,83	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	20	Abraçadeira escape	1	UND	111,50	111,50	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	21	Tampa do Tanque	1	UND	626,66	626,66	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	22	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL	1	UND	1.094,52	1.094,52	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	23	Alternador 12V	1	PÇ	2.372,88	2.372,88	BOSCH	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	24	vela aquecedora	1	UND	544,40	544,40	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	25	SENSOR DO CORTE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	2.655,61	2.655,61	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	26	Motor De Partida 12V	1	PÇ	2.749,38	2.749,38	BOSCH	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	27	CORRENTE DE TRAÇÃO DIANTEIRA	1	UND	700,06	700,06	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	28	Corrente da tração traseira	1	UND	700,06	700,06	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	29	Engrenagem 35 dentes traseira	1	UND	1.362,78	1.362,78	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	30	Engrenagem 12 dentes dianteira	1	UND	912,70	912,70	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP

6	31	Mangueira do esfriador de óleo	1	UND	1.074,62	1.074,62	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	33	Flange de nylon do motor	1	PÇ	2.264,21	2.264,21	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	34	Placa do adaptador	1	UND	12.459,30	12.459,30	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	35	Pistão da concha esquerda	1	PÇ	460,95	460,95	CTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	36	PISTAO DA CONCHA DIREITO	1	UND	4.734,97	4.734,97	CTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	37	VALVULA CELENOIDE	1	UND	3.185,66	3.185,66	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	38	VALVULA PILOTO	1	UND	949,23	949,23	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	39	PISTAO DE TRAVAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	1	UND	2.830,44	2.830,44	CTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	40	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	1	UND	2.241,90	2.241,90	BOSCH	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	41	Alavanca acelerador de mão	1	PÇ	786,48	786,48	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	43	ASSENTO DO OPERADOR	1	UND	5.753,61	5.753,61	USINIL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	44	Vidro porta frontal	2	UND	3.467,51	6.935,02	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	45	CERDAS DE NYLON PARA VASSOURA	100	UND	165,91	16.591,00	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	46	CERDAS DE AÇO PARA VASSOURA	50	UND	279,94	13.997,00	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	47	SELENOIDE ACOPLADO A BOMBA INJETORA	1	UND	4.332,77	4.332,77	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
6	48	Fechadura capô dianteiro	1	UND	1.272,60	1.272,60	BOBCAT	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	1	FILTRO OLEO MOTOR	4	UND	128,74	514,96	VOX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	2	FILTRO DIESEL	4	UND	106,08	424,32	VOX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	3	FILTRO SEPARADOR	4	UND	155,30	621,20	VOX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	4	FILTRO AR EXT	3	UND	246,92	740,76	VOX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	5	Filtro Ar interno	3	UND	176,53	529,59	VOX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	6	FILTRO AR CONDICIONADO	4	PÇ	453,02	1.812,08	MILLI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	7	SAÍDA DE ESCAPAMENTO	2	PÇ	452,24	904,48	SILENMAK	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	8	Terminal pré-isolado tipo pino tubular 10mm²	2	UND	974,70	1.949,40	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	9	FILTRO HIDRAULICO	4	UND	462,95	1.851,80	TURBO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	10	IMPULSOR	1	UND	5.294,47	5.294,47	EVOLUTEC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	11	ESTATOR	1	UND	5.067,04	5.067,04	EVOLUTEC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	12	TURBINA	1	UND	2.588,98	2.588,98	EVOLUTEC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	13	INTERRUPTOR P/OLEO	2	UND	37,86	75,72	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	14	INTERRUPTOR TRMPERATURA	2	UND	63,41	126,82	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	15	DISCO TRANSMISSÃO INT	16	UND	80,37	1.285,92	UNITEC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	16	DISCO TRANSMISSÃO EXT	16	UND	88,96	1.423,36	UNITEC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	17	KIT VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO	2	UND	2.432,84	4.865,68	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	18	KIT VEDAÇÃO DO TORK	2	UND	1.895,39	3.790,78	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	19	ROLAMENTO CUBOS GRANDE	4	UND	512,27	2.049,08	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	20	ROLAMENTO CUBOS PEQUENO EXT	4	UND	374,40	1.497,60	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	21	CRUZETA DIANT	4	UND	334,44	1.337,76	STALL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	22	CRUZETA P/ TRAS	4	UND	335,82	1.343,28	STALL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	23	GARFO CAMBIO	2	UND	1.230,64	2.461,28	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	24	ENGRENAGEM CAMBIO	2	UND	678,12	1.356,24	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	25	ENGRENAGEM	2	UND	21,39	42,78	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	26	PINO INFERIOR ARTICULACÃO	2	UND	4,63	9,26	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	27	ARRUELA	4	UND	125,78	503,12	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	28	RETENTOR FREIO	2	UND	235,19	470,38	SABO	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	29	CILINDRO MESTRE	2	UND	230,19	460,38	CARMAX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	30	REPARO PISTÃO CONCHA	2	UND	1.124,31	2.248,62	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	31	DENTE CONCHA	10	UND	1.629,73	16.297,30	CEI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	32	LAMINA CONCHA	1	UND	239,51	239,51	CEI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	34	REPARO PISTÃO BRAÇO CONCHA	2	UND	249,84	499,68	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	35	REPARO CILINDRO CONCHA	2	PÇ	403,00	806,00	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI -

								EPP
7	36	CAMISA PISTÃO HIDRAULICO	4	UND	4.869,77	19.479,08	CTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	37	HASTE DO PISTÃO HIDRAULICO	2	UND	693,31	1.386,62	CTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	38	PASTILHAS DE FREIO	2	UND	362,18	724,36	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	39	OLEO MOTOR	10	PÇ	597,80	5.978,00	VRLUBRI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	40	OLEO HIDRAULICO	10	PÇ	628,72	6.287,20	VRLUBRI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	41	Aditivo Radiador	6	UND	128,84	773,04	PARAFLU	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	42	CORREIAS ALTERNADOR BB'AGUA	2	UND	313,01	626,02	GATES	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	43	Reparo 7079842150	4	UND	1.083,98	4.335,92	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	44	Reparo 7079842540	4	UND	1.015,54	4.062,16	APC	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	45	Coxim 4185433110	4	UND	262,52	1.050,08	ELIOFLEX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	46	Suporte 4188471120	6	UND	568,25	3.409,50	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	48	Correia 412021744	4	UND	235,09	940,36	GATES	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	49	Vidro 4179263870	1	UND	1.321,25	1.321,25	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	50	Vidro 7179263880	1	UND	1.223,29	1.223,29	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	51	Vidro 4169263370	1	UND	1.285,63	1.285,63	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	52	Vidro 4189253540	2	UND	3.166,50	6.333,00	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	53	Vidro 4179263520	1	UND	1.516,83	1.516,83	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	54	Vidro 4179263530	1	UND	1.878,35	1.878,35	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	55	Vidro 4169263571	1	UND	2.701,87	2.701,87	AMERICA LATINA	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	56	Pino 4174611151	1	UND	448,95	448,95	PIM	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	57	Cabo 4182236122	2	UND	317,00	634,00	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	59	Acoplamento 4182034850	1	UND	340,03	340,03	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	60	Hélice 4190333211	2	UND	1.398,98	2.797,96	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	61	Coxim 418011112	10	UND	219,31	2.193,10	ELIOFLEX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	62	Tampa 4230411362	2	UND	603,83	1.207,66	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	63	Tensor 6736614150	2	UND	671,15	1.342,30	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	64	Rolamento 4182212850	4	UND	922,62	3.690,48	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	68	Engrenagem 4182232541	2	UND	7.497,34	14.994,68	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	69	Eixo 41822322421	2	UND	8.383,19	16.766,38	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	70	Parafuso 143802000	100	UND	57,06	5.706,00	REX	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	71	Fixador 4182232810	2	UND	3.824,94	7.649,88	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	72	Calço 4182221460	8	UND	27,24	217,92	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	73	Carrier 4182232611	2	UND	6.209,78	12.419,56	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	74	Rolamento 4182212840	2	UND	569,21	1.138,42	GBR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	75	Eixo 4182332960	1	UND	18.218,11	18.218,11	TTPARS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	76	Fechadura capô dianteiro	1	UND	970,20	970,20	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	77	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	1	UND	10.017,00	10.017,00	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	78	COROA E PINHÃO DIANTEIRA	1	UND	5.216,40	5.216,40	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	79	COROA E PINHÃO TRASEIRA	1	UND	5.216,40	5.216,40	ENAR	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	80	CAIXA SATÉLITE	2	UND	4.290,30	8.580,60	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	81	ENGRENAGEM SATÉLITE	8	UND	945,00	7.560,00	TTPARTS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	82	Cruzeta Cardan	2	UND	332,64	665,28	STALL	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
7	83	Cardan dianteiro	2	UND	1.428,84	2.857,68	COOPCARDAN	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
8	14	FILTRO HIDRÁULICO N. 1303813	4	UND	722,28	2.889,12	PROFILTERS	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
9	77	TAMPA DO DIFERENCIAL N. 2168687	1	UND	168,06	168,06	CTP	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
9	79	BUCHA DO DIFERENCIAL N. 190673	2	UND	58,97	117,94	BLUMAQ	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	2	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 61LD00360GG	1	UND	491,42	491,42	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	3	DENTE DE CANTO LE 61L30170GG	10	UND	491,42	4.914,20	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	4	DENTE DE CANTO LD 61L30171GG	10	UND	560,32	5.603,20	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP

10	5	DENTE DA LAMINA 61L30169GG	5	UND	2.164,77	10.823,85	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	6	PINO DAS CAÇAMBAS 61L 15350	4	UND	29,77	119,08	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP

10	7	ARRUELA DE CALÇO 61LM10220	4	UND	198,57	794,28	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	8	PINO TRAVA 61LM16040	4	UND	587,71	2.350,84	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	9	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 61LM15160	2	UND	595,82	1.191,64	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	11	PINO 61LM15190	4	UND	949,94	3.799,76	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	12	BUCHA DE BRONZE 61LD10110	4	UND	72,24	288,96	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	13	VEDADOR Y02007511	6	UND	941,98	5.651,88	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	14	BUCHA 61LD10100	6	UND	75,85	455,10	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	17	PINO 61LM15360	4	UND	681,65	2.726,60	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	18	PINO 61LM15320	4	UND	238,63	954,52	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	19	VEDADOR Y020110211	6	UND	1.389,21	8.335,26	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	20	BUCHA 61LD10120	2	UND	8.670,63	17.341,26	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	21	CAIXA DA PLANETÁRIA ZGAQ04246	1	UND	3.630,25	3.630,25	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	22	ENGRENAGEM PLANETÁRIA ZGAQ04247	2	UND	434,73	869,46	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	25	ESPAÇADOR ZFAQ02554	2	UND	3.230,30	6.460,60	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	26	COROA ANELAR ZGAQ04239	1	UND	794,79	794,79	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	28	ROLAMENTO ZGAQ03907	4	UND	1.358,40	5.433,60	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	29	FLANGE DA CRUZETA 2107C863L	2	UND	245,50	491,00	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	31	BOMBA DA TRANSMISSÃO ZGAQ02856	1	UND	1.804,78	1.804,78	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	32	EIXO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO ZGAQ00771	1	UND	1.030,09	1.030,09	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	33	ROLAMENTO DO EIXO ZGAQ00769	2	UND	25,04	50,08	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	36	HÉLICE DO MOTOR 11L30331	2	UND	266,30	532,60	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	37	COXIM DO MOTOR 11N610445	10	UND	580,80	5.808,00	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	38	RETENTOR DO VIRABREQUIM 3973745	2	UND	204,43	408,86	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	41	BOMBA DA TRANSFERÊNCIA 4990848	1	UND	254,85	254,85	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	47	ROLAMENTO DA FLANGE ZGAQ03907	2	UND	313,42	626,84	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	49	RETENTOR DO CUNO DIANTEIRO ZGAQ0244	2	UND	1.408,00	2.816,00	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	51	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO ZGQ02530	2	UND	1.735,81	3.471,62	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	52	TERMINAL DE DIREÇÃO ZGAQ03564	2	UND	1.261,29	2.522,58	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	55	CRUZETA DO CARDAN 1007C2	2	UND	4.728,25	9.456,50	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	56	CONJUNTO DO CARDAN DIANTEIRO 40AF7C639L	4	UND	1.670,40	6.681,60	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	57	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSMISSÃO ZGAQ01507	1	UND	533,61	533,61	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	58	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO ZGAQ00821	2	UND	524,24	1.048,48	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	59	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZGAQ02400	1	UND	178,19	178,19	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	60	ANEL TRAVA DO TRAMBOR 120M27	1	UND	478,37	478,37	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	61	ENCOSTO DA MOLA ZGAQ00849	4	UND	674,04	2.696,16	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
10	62	MOLA DA TRANSMISSÃO ZGAQ00832	2	UND	1.751,67	3.503,34	HYUNDAI	C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP
1	1	0R7197 TURBINA	1	PÇ	4.029,56	4.029,56	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	2	1029372 VIDRO	1	PÇ	991,18	991,18	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	4	1067131 EIXO	1	PÇ	2.203,23	2.203,23	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	12	1193036 ANEL	1	PÇ	11,09	11,09	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	15	1262728 CONE	1	PÇ	332,88	332,88	KFB-GERMANY	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	16	1265869 VALVULA	1	PÇ	127,73	127,73	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	18	1313737 SOQUETE	1	PÇ	239,68	239,68	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	19	1345276 EIXO COMAN	1	PÇ	2.001,54	2.001,54	SUSIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	21	1554652 SOLENOIDE	1	PÇ	1.097,16	1.097,16	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

1	22	1561871 ROLAMENTO	1	PÇ	19,20	19,20	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	23	1593141 BOMBA	1	PÇ	1.347,45	1.347,45	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	26	1672190 RETENTOR	1	PÇ	18,34	18,34	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	27	1672195 RETENTOR	1	PÇ	4,49	4,49	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	28	1672294 RETENTOR	1	PÇ	13,76	13,76	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	29	1672300 RETENTOR	1	PÇ	7,68	7,68	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	30	1672304 RETENTOR	1	PÇ	15,50	15,50	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	32	1861525 VALVULA	1	PÇ	1.285,86	1.285,86	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	34	1M3003 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	35	1M3780 MANCAL	1	PÇ	35,04	35,04	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

1	36	1P2636 CAPA	1	PÇ	65,16	65,16	KFB-GERMANY	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	40	1U3202 PONTA	10	PÇ	73,84	738,40	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	42	2192434 ANEL	1	PÇ	97,08	97,08	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	43	2223910 RETENTOR	1	PÇ	140,73	140,73	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	46	2313539 RETENTOR	1	PÇ	34,75	34,75	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	47	2360737 CILINDRO	1	PÇ	280,14	280,14	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	49	2674743 COLMEIA	1	PÇ	1.444,90	1.444,90	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	52	2G7387 MANCAL	1	PÇ	128,80	128,80	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	54	2G8631 MANCAL	1	PÇ	95,56	95,56	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	55	2G8741 ANEL	1	PÇ	26,60	26,60	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	56	2G8777 RETENTOR	1	PÇ	95,95	95,95	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	57	2H4145 ANEL	1	PÇ	1,49	1,49	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	58	2J8163 ANEL	1	PÇ	1,59	1,59	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	59	2M9780 ANEL	1	PÇ	0,06	0,06	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	63	2W8085 ENGRENAGEM	1	PÇ	49,46	49,46	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	68	366775 CORREIA	4	PÇ	43,80	175,20	CONTINENTAL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	71	3G0361 JUNTA	1	PÇ	2,31	2,31	INTERFACE	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	72	3J1907 ANEL	1	PÇ	0,35	0,35	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	73	4F7391 ANEL	1	PÇ	0,41	0,41	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	74	4H9105 ANEL	1	PÇ	2,06	2,06	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	75	4J5477 RETENTOR	1	PÇ	0,19	0,19	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	76	4J7533 ANEL	1	PÇ	0,14	0,14	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	77	4J9224 ANEL	1	PÇ	3,54	3,54	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	78	4J9225 ANEL	1	PÇ	3,50	3,50	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	80	4K1388 ANEL	1	PÇ	0,61	0,61	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	81	4K7463 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	83	4L9822 RETENTOR	1	PÇ	33,91	33,91	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	85	4W1204 CONE	1	PÇ	70,56	70,56	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	86	4W7592 JUNTA	1	PÇ	17,99	17,99	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	88	5H8848 ANEL	1	PÇ	1,41	1,41	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	93	5L2031 CAPA	1	PÇ	175,30	175,30	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	94	5P2545 RETENTOR	1	PÇ	12,68	12,68	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

1	95	5P8842 RETENTOR	1	PÇ	12,91	12,91	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	97	5T0735 CORRENTE	4	PÇ	2.554,08	10.216,32	DAIDO HEAVYDUTY	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	98	5T2925 TIRA	1	PÇ	204,80	204,80	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	103	6J5731 ANEL	1	PÇ	3,23	3,23	FP DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	104	6K4191 SUPORTE	1	PÇ	238,76	238,76	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	106	6T0840 ANEL	1	PÇ	125,03	125,03	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	108	6Y5230 DENTE	20	PÇ	53,51	1.070,20	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	110	6Y9960 AMORTECEDOR	1	PÇ	216,08	216,08	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	112	7C1160 JUNTA	1	PÇ	18,13	18,13	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	113	7C3693 SILENCIOSO	1	PÇ	704,09	704,09	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	114	7C4273 MOLA	1	PÇ	26,75	26,75	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	115	7C5232 ANEL	1	PÇ	123,09	123,09	FP DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	117	7C7431 JUNTA	1	PÇ	19,65	19,65	IPD USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	120	7D8637 CAPA	1	PÇ	145,36	145,36	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	121	7E5786 ANEL	1	PÇ	102,41	102,41	FP DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	123	7E8926 REPARO	1	PÇ	595,25	595,25	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	124	7E9506 TUBO	1	PÇ	222,25	222,25	SILENMAQ	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	126	7J6833 RETENTOR	1	PÇ	7,06	7,06	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	127	7N0718 INTERRUPT	1	PÇ	115,20	115,20	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	128	7S4571 ANEL	1	PÇ	35,34	35,34	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	130	7W6552 JUNTA	1	PÇ	64,39	64,39	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	131	7W9415 BRONZINA	1	PÇ	68,59	68,59	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	132	7W9930 MANCAL	1	PÇ	25,95	25,95	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	133	8C3091 ANEL	1	PÇ	27,35	27,35	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	134	8D8795 ANEL	1	PÇ	30,76	30,76	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	135	8D9718 DISCO	4	PÇ	166,80	667,20	FMC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	136	8D9738 RETENTOR	1	PÇ	158,98	158,98	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	138	8E5742 ANEL	1	PÇ	28,73	28,73	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	139	8E6208 PINO	2	PÇ	4,61	9,22	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	140	8E6209 FIXADOR	1	PÇ	3,66	3,66	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	144	8W6476 PINO	1	PÇ	89,54	89,54	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	146	8X2228 VIDRO	1	PÇ	1.096,50	1.096,50	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	147	8X4741 INSERTO	1	PÇ	85,13	85,13	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	148	9F1399 ANEL	1	PÇ	4,33	4,33	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	150	9H6454 JUNTA	1	PÇ	11,59	11,59	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	152	9M2092 ANEL	1	PÇ	3,20	3,20	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	157	9W7209 VEDAÇÃO	1	PÇ	156,00	156,00	CARBONELL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	158	9W9920 AMORTECEDOR	1	PÇ	152,10	152,10	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	159	9X1439 FAROL	1	PÇ	121,51	121,51	ARTFAROL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	162	9X4825 ESCOVAS JG.	1	PÇ	67,63	67,63	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	163	9Y0081 VARETA	1	PÇ	134,90	134,90	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	164	9Y8848 GUIA	1	PÇ	13,75	13,75	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	165	ANEL 5P-8356	1	PÇ	1,51	1,51	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

1	168	ARRUELA 8T-4223	1	PÇ	2,11	2,11	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	170	BUCHA DE AÇO 5K-0984	1	PÇ	130,98	130,98	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	171	BUCHA DE AÇO 8W-6473	1	PÇ	162,78	162,78	BIZA PREMIM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	175	COLAR 2G-4011	1	PÇ	65,00	65,00	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	177	DENTE 8J-5299	1	PÇ	311,23	311,23	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	179	JOGO DE CALÇO 6K-4187	1	PÇ	73,08	73,08	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	180	JOGO DE CALÇO 8D-9689	1	PÇ	164,83	164,83	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	182	LUVA 6K-4185	1	PÇ	143,25	143,25	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	186	PARAFUSO 9X-8881	100	PÇ	7,30	730,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	190	PINO 2G-6157	1	PÇ	343,14	343,14	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	199	RETENTOR 6E-3414	1	PÇ	23,20	23,20	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	203	TIRA DE BRONZE 5T-8367	30	PÇ	168,75	5.062,50	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	204	TIRA 178-1685	10	PÇ	236,24	2.362,40	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

1	219	ROLAMENTO PONTA DE EIXO 0300061	1	UND	330,08	330,08	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	220	CAPA 0300060	2	UND	179,39	358,78	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	1	0R7197 TURBINA	1	PÇ	4.029,56	4.029,56	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	2	1029372 VIDRO	1	PÇ	991,18	991,18	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	4	1067131 EIXO	1	PÇ	2.203,23	2.203,23	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	12	1193036 ANEL	1	PÇ	11,09	11,09	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	15	1262728 CONE	1	PÇ	332,88	332,88	KFB-GERMANY	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	16	1265869 VALVULA	1	PÇ	127,73	127,73	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	18	1313737 SOQUETE	1	PÇ	253,23	253,23	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	19	1345276 EIXO COMAN	1	PÇ	2.001,54	2.001,54	SUSIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	21	1554652 SOLENOIDE	1	PÇ	1.097,16	1.097,16	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	22	1561871 ROLAMENTO	1	PÇ	19,20	19,20	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	23	1593141 BOMBA	1	PÇ	1.347,45	1.347,45	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	26	1672190 RETENTOR	2	PÇ	18,34	36,68	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	27	1672195 RETENTOR	2	PÇ	4,49	8,98	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	28	1672294 RETENTOR	2	PÇ	13,76	27,52	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	29	1672300 RETENTOR	2	PÇ	7,68	15,36	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	30	1672304 RETENTOR	2	PÇ	15,50	31,00	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	32	1861525 VALVULA	1	PÇ	1.285,86	1.285,86	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	34	1M3003 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	35	1M3780 MANCAL	1	PÇ	35,04	35,04	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	36	1P2636 CAPA	1	PÇ	65,16	65,16	KFB-GERMANY	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	40	1U3202 PONTA	10	PÇ	73,84	738,40	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	42	2192434 ANEL	1	PÇ	97,08	97,08	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	43	2223910 RETENTOR	2	PÇ	140,73	281,46	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	46	2313539 RETENTOR	2	PÇ	34,75	69,50	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	47	2360737 CILINDRO	1	PÇ	280,14	280,14	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	49	2674743 COLMEIA	1	PÇ	1.444,90	1.444,90	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	52	2G7387 MANCAL	1	PÇ	128,80	128,80	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	55	2G8741 ANEL	1	PÇ	26,60	26,60	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	56	2G8777 RETENTOR	1	PÇ	95,95	95,95	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	57	2H4145 ANEL	1	PÇ	2,03	2,03	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	58	2J8163 ANEL	1	PÇ	1,43	1,43	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	59	2M9780 ANEL	1	PÇ	0,33	0,33	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	63	2W8085 ENGRENAGEM	1	PÇ	49,46	49,46	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	68	366775 CORREIA	4	PÇ	43,80	175,20	CONTINENTAL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	71	3G0361 JUNTA	1	PÇ	2,31	2,31	INTERFACE	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	72	3J1907 ANEL	1	PÇ	0,35	0,35	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	73	4F7391 ANEL	1	PÇ	0,41	0,41	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	74	4H9105 ANEL	1	PÇ	2,06	2,06	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	75	4J5477 RETENTOR	1	PÇ	0,19	0,19	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	76	4J7533 ANEL	1	PÇ	0,14	0,14	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	77	4J9224 ANEL	1	PÇ	3,54	3,54	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	78	4J9225 ANEL	1	PÇ	3,50	3,50	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	80	4K1388 ANEL	1	PÇ	0,61	0,61	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	81	4K7463 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	83	4L9822 RETENTOR	1	PÇ	33,91	33,91	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	85	4W1204 CONE	1	PÇ	70,56	70,56	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	86	4W7592 JUNTA	1	PÇ	17,99	17,99	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	88	5H8848 ANEL	1	PÇ	1,41	1,41	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	93	5L2031 CAPA	1	PÇ	175,30	175,30	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	94	5P2545 RETENTOR	1	PÇ	12,68	12,68	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	95	5P8842 RETENTOR	1	PÇ	12,91	12,91	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	97	5T0735 CORRENTE	4	PÇ	2.554,08	10.216,32	DAIDO HEAVYDUTY	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	98	5T2925 TIRA	1	PÇ	204,80	204,80	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	103	6J5731 ANEL	1	PÇ	3,23	3,23	FP DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	104	6K4191 SUPORTE	1	PÇ	238,76	238,76	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	106	6T0840 ANEL	1	PÇ	125,03	125,03	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	108	6Y5230 DENTE	20	PÇ	53,51	1.070,20	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	110	6Y9960 AMORTECEDOR	1	PÇ	216,08	216,08	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	112	7C1160 JUNTA	1	PÇ	18,13	18,13	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	113	7C3693 SILENCIOSO	1	PÇ	704,09	704,09	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	114	7C4273 MOLA	1	PÇ	26,75	26,75	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	115	7C5232 ANEL	1	PÇ	123,09	123,09	FP DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	117	7C7431 JUNTA	1	PÇ	19,65	19,65	IPD USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	120	7D8637 CAPA	1	PÇ	145,36	145,36	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	121	7E5786 ANEL	1	PÇ	102,41	102,41	FP-DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	123	7E8926 REPARO	1	PÇ	595,25	595,25	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	124	7E9506 TUBO	1	PÇ	222,25	222,25	SILENMAQ	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	126	7J6833 RETENTOR	1	PÇ	7,06	7,06	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	127	7N0718 INTERRUPT	1	PÇ	115,20	115,20	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	128	7S4571 ANEL	1	PÇ	35,34	35,34	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	130	7W6552 JUNTA	1	PÇ	64,39	64,39	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	131	7W9415 BRONZINA	1	PÇ	68,59	68,59	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	132	7W9930 MANCAL	1	PÇ	25,95	25,95	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	133	8C3091 ANEL	1	PÇ	27,35	27,35	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	134	8D8795 ANEL	1	PÇ	30,76	30,76	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	135	8D9718 DISCO	4	PÇ	166,80	667,20	FMC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	136	8D9738 RETENTOR	2	PÇ	158,98	317,96	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	138	8E5742 ANEL	1	PÇ	28,73	28,73	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	139	8E6208 PINO	1	PÇ	4,61	4,61	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	140	8E6209 FIXADOR	1	PÇ	3,66	3,66	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	144	8W6476 PINO	1	PÇ	89,54	89,54	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	146	8X2228 VIDRO	1	PÇ	1.096,50	1.096,50	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	147	8X4741 INSERTO	1	PÇ	85,13	85,13	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	148	9F1399 ANEL	1	PÇ	4,33	4,33	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	150	9H6454 JUNTA	1	PÇ	11,59	11,59	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	152	9M2092 ANEL	1	PÇ	3,20	3,20	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

2	157	9W7209 VEDAÇÃO	1	PÇ	156,00	156,00	CARBONELL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	158	9W9920 AMORTECEDOR	1	PÇ	152,10	152,10	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	159	9X1439 FAROL	1	PÇ	121,51	121,51	ARTFAROL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	162	9X4825 ESCOVAS JG.	1	PÇ	67,63	67,63	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	163	9Y0081 VARETA	1	PÇ	134,90	134,90	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	164	9Y8848 GUIA	1	PÇ	13,75	13,75	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	165	ANEL 5P-8356	1	PÇ	1,51	1,51	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	168	ARRUELA 8T-4223	1	PÇ	2,11	2,11	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	170	BUCHA DE AÇO 5K-0984	1	PÇ	130,98	130,98	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	171	BUCHA DE AÇO 8W-6473	1	PÇ	162,78	162,78	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	175	COLAR 2G-4011	1	PÇ	65,00	65,00	BIZA START	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	177	DENTE 8J-5299	1	PÇ	311,23	311,23	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	179	JOGO DE CALÇO 6K-4187	1	PÇ	73,08	73,08	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	180	JOGO DE CALÇO 8D-9689	1	PÇ	164,83	164,83	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	182	LUVA 6K-4185	1	PÇ	143,25	143,25	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	186	PARAFUSO 9X-8881	100	PÇ	7,30	730,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	190	PINO 2G-6157	1	PÇ	343,14	343,14	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	199	RETENTOR 6E-3414	2	PÇ	23,20	46,40	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	203	TIRA DE BRONZE 5T-8367	30	PÇ	168,75	5.062,50	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	204	TIRA 178-1685	10	PÇ	236,24	2.362,40	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	219	ROLAMENTO PONTA DE EIXO 0300061	2	UND	330,08	660,16	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
2	220	CAPA 0300060	2	UND	179,39	358,78	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
3	320	Elem. Filtrante, Óleo Hidr. 7993014	1	PÇ	179,50	179,50	DONALDSON	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 65125035026	6	PÇ	110,10	660,60	DONALDSON	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	3	FILTRO AR INTERNO 47400039	6	PÇ	120,49	722,94	DONALDSON	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	4	FILTRO AR EXTERNO 47400040	6	PÇ	202,91	1.217,46	DONALDSON	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	16	SILENCIOSO K1000344	1	PÇ	194,61	194,61	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	17	PINO 27051020	10	PÇ	9,34	93,40	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	19	DENTE 27131218	20	PÇ	231,90	4.638,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	27	FILTRO 24711154	4	PÇ	135,11	540,44	DONALDSON	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
4	58	UNHA K1000344	20	PÇ	194,61	3.892,20	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

5	6	112946A1 LAMINA	1	UND	899,35	899,35	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	7	114295A1 ROLAMENTO	4	UND	1,02	4,08	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	8	116425A1 PARAFUSO	100	UND	1,58	158,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	13	131750A1 REPARO CIL. DA CAÇAMBA	4	UND	88,84	355,36	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	14	1346105C2 REPARO DA CAÇAMBA	1	UND	24,71	24,71	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	15	1346107C2 REPARO DO BRAÇO	2	UND	127,29	254,58	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	16	1346108C2 REPARO DA VALVULA	2	UND	1,99	3,98	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	21	141512A1 MANGUEIRA	2	UND	56,88	113,76	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	22	141513A1 MANGUEIRA	2	UND	49,78	99,56	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	24	144278A1 CRUZETA	4	UND	63,31	253,24	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	25	144279A1 FLANGE	2	UND	300,62	601,24	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	28	144460A1 COROA E PINHÃO	1	UND	1.431,14	1.431,14	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	29	144463A1 EIXO RODA	1	UND	441,79	441,79	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	30	1543267C1 REPARO DE LEVANTAMENTO	2	UND	78,40	156,80	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	31	1543269C1 REPARO CIL. ESTABILIZADOR	2	UND	98,81	197,62	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	32	175251A1 REPARO PISTÃO CAÇAMBA	2	UND	80,33	160,66	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	33	181108A1 PINO	2	UND	0,16	0,32	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	34	181126A1 ROLAMENTO	2	UND	56,35	112,70	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	35	181128A1 ROLAMENTO	2	UND	106,69	213,38	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	40	181159A1 PLACA	20	UND	21,86	437,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	43	181187A1 ENGRENAGEM	1	UND	1.099,10	1.099,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	44	181188A1 ENGRENAGEM	1	UND	363,91	363,91	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	47	181245A1 TRILHO	1	UND	207,09	207,09	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	48	182218A1 REPARO CIL. DA LANÇA	2	UND	117,63	235,26	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	50	190428A3 ALAVANCA	1	UND	427,39	427,39	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	51	190432A1 SOLENOIDE	1	UND	143,90	143,90	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	52	190682A1 ARRUELA	4	UND	4,79	19,16	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	53	190684A1 ARRUELA	4	UND	3,83	15,32	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	54	191747A1 REPARO CIL. DO GIRO	4	UND	107,50	430,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	55	192928A1 SILENCIOSO	2	UND	341,05	682,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	56	1966169C1 ROLAMENTO	2	UND	224,55	449,10	CARRARO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	57	1967581C1 PROTETOR DE PÓ	2	UND	14,20	28,40	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	58	1967585C1 PINO ALAVANCA	4	UND	0,54	2,16	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	59	1984938C1 VEDADOR	4	UND	68,44	273,76	APC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	60	2021232 PARAFUSO	100	UND	8,59	859,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	62	234844A1 REPARO CIL. PROFUNDIDADE	2	UND	108,65	217,30	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	63	238-5341 ANEL	2	UND	2,38	4,76	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	65	245466A1 PINO	4	UND	13,20	52,80	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	68	275967A1 TUBO ESCAPE	2	UND	129,55	259,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	71	296824A1 ROLAMENTO	2	UND	72,14	144,28	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	74	360663A1 BRAÇADEIRA	2	UND	16,04	32,08	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	76	4291012 PORCA	10	UND	3,16	31,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	77	614-10025 PARAFUSO	100	UND	1,03	103,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	78	619387R1 CAPA	4	UND	72,14	288,56	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	79	625743C1 CAPA	4	UND	72,14	288,56	FP-DIESEL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	80	800-1134 ANEL TRAVA	36	UND	1,13	40,68	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	81	896-11010 ARRUELA	20	UND	0,14	2,80	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

5	82	905876R1 PARAFUSO	100	UND	2,46	246,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	83	A170241 TAMPA	2	UND	11,48	22,96	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	84	A171099 BRAÇADEIRA	2	UND	1,18	2,36	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	85	A178706 PLACA	2	UND	202,94	405,88	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	86	A48041 ANEL	8	UND	1,25	10,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	87	A48041 TRAVA	4	UND	1,25	5,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	88	A61447 ROLAMENTO	2	UND	72,14	144,28	NTN-BOWER	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	89	A61448 VEDADOR	4	UND	19,43	77,72	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	90	A61449 VEDADOR	4	UND	19,43	77,72	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	91	ABRAÇADEIRA 149560-A1	10	UND	16,04	160,40	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

5	92	ABRAÇADEIRA A170467	10	UND	59,54	595,40	SUPRENS	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	93	ANEL 100-21237	10	UND	2,70	27,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	94	ANEL 2385139	10	UND	0,61	6,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	95	ANEL 80044040	10	UND	1,69	16,90	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	96	ARRUELA 49211050	20	UND	0,33	6,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	97	ARRUELA 49581282	10	UND	8,93	89,30	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	98	ARRUELA 89611020	25	UND	0,78	19,50	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	99	ARRUELA D-61297	15	UND	9,53	142,95	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	100	BRAÇO CONJUNTO 144457-A1	2	UND	436,10	872,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	101	BUCHA 100696-A1	4	UND	25,05	100,20	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	102	BUCHA 109268-A1	4	UND	37,25	149,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	103	BUCHA D-127507	4	UND	17,24	68,96	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	104	BUCHA D-127542	4	UND	35,18	140,72	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	105	BUCHA D-129264	4	UND	26,70	106,80	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	106	BUCHA D132076	4	UND	64,08	256,32	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	107	BUCHA D-151034	4	UND	52,84	211,36	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	108	BUCHA G-108512	4	UND	20,58	82,32	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	110	D137626 RETENTOR	2	UND	28,26	56,52	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	111	D137627 PARAFUSO	100	UND	2,68	268,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	112	D138157 SUPORTE	4	UND	48,98	195,92	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	113	D149739 REPARO	2	UND	80,98	161,96	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	115	D27748 SUPORTE DE DENTE	12	UND	49,04	588,48	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	116	D39093 PONTA	4	UND	75,33	301,32	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	117	D40243 TAMPA	4	UND	21,66	86,64	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	118	D48212 SUPORTE	2	UND	48,98	97,96	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	119	D51750 PONTA	2	UND	75,33	150,66	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	120	D52276 ISOLADOR	4	UND	9,10	36,40	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	121	D74949 ARRUELA	4	UND	10,63	42,52	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	122	D75103 CUBO DE RODA	2	UND	629,91	1.259,82	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	126	G15215 ROLAMENTO	4	UND	97,01	388,04	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	130	J802358 BOMBA DÁGUA	2	UND	418,84	837,68	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	131	J900227 PARAFUSO	100	UND	0,84	84,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	132	J902666 VEDADOR	8	UND	3,09	24,72	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	133	J907049 PARAFUSO	100	UND	1,14	114,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	136	J912220 JUNTA	2	UND	3,56	7,12	WAS	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	138	J914462 POLIA	2	UND	220,86	441,72	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	139	J916131 JUNTA	2	UND	25,50	51,00	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

5	140	J918944 TENSIONADOR	2	UND	173,22	346,44	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	143	J925953 CORREIA	2	UND	69,69	139,38	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	144	J928406 ANEL	2	UND	1,53	3,06	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	147	JUNTA ESFÉRICA 112509-A1	4	UND	163,68	654,72	OXILANTE	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	148	K395027 ROLAMENTO	2	UND	119,49	238,98	CARRARO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	149	K395086 PINO GUIA	2	UND	4,25	8,50	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	150	K395091 ARRUELA	12	UND	2,80	33,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	153	L129963 ADAPTADOR	1	UND	34,54	34,54	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	154	N14408 SATÉLITE	2	UND	225,06	450,12	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	155	N14410 ANEL TRAVA	32	UND	0,39	12,48	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	156	N14784 REPARO CIL. MESTRE	2	UND	200,84	401,68	GENAU	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	158	PARAFUSO A-38208	100	UND	11,58	1.158,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	159	PARAFUSO D-57486	100	UND	15,66	1.566,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	160	PINO 116339-A1	2	UND	68,30	136,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	161	PINO 118901-A1	2	UND	100,74	201,48	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	163	PINO D-123865	2	UND	139,69	279,38	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	164	PINO D-150155	2	UND	18,91	37,82	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	165	PINO LD 113629-A1	2	UND	56,15	112,30	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	166	PINO LE 118900-A1	2	UND	96,31	192,62	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	168	PORCA 25-118	20	UND	1,16	23,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	169	PORCA 8291420	20	UND	2,91	58,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	170	ROLAMENTO A-27602	2	UND	22,11	44,22	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	171	ROLAMENTO A-28230	2	UND	39,20	78,40	NTR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	172	SILENCIOSO 192483-A1 (392295-A1)	2	UND	399,34	798,68	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	180	Tubo De Escape 87309656	1	PÇ	155,41	155,41	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	183	Tensor De Correia 2852161	1	PÇ	233,85	233,85	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	184	Polia 2852162	1	PÇ	168,90	168,90	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	185	Correia 87548076	1	PÇ	73,13	73,13	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	186	Bomba De Água 2856893	1	PÇ	435,89	435,89	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	188	Sensor 2852157	1	PÇ	272,04	272,04	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	191	Correia 84278184	1	PÇ	69,69	69,69	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	198	Conjunto De Direção 401052a1	1	PÇ	436,10	436,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	199	Cubo 401065a1	1	PÇ	466,34	466,34	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	202	Cabo 144908a2	1	PÇ	142,91	142,91	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	211	Janela Da Cabina 352210a1	1	PÇ	866,36	866,36	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	213	Vidro 84224343	1	PÇ	889,31	889,31	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	215	Filtro De Ar 82981152	4	PÇ	54,81	219,24	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	216	Filtro Combustível 84403847	4	PÇ	31,35	125,40	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	217	Filtro Ar Condicionado 360260a2	4	PÇ	136,05	544,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
5	218	Filtro Óleo Motor 4897898	4	PÇ	70,15	280,60	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
6	42	CABO DO PEDAL GOVERNOR	1	UND	1.178,94	1.178,94	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
7	47	Trava 20x7014170	24	UND	13,80	331,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
7	58	Pino 4174611240	1	UND	132,03	132,03	KOMATSU	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
7	65	Canto 4188471170	2	UND	147,00	294,00	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
7	66	Canto 4188471160	4	UND	170,63	682,52	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
7	67	Retentor 4182212460	2	UND	201,06	402,12	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

8	1	ALOJAMENTO N. 2327449	4	UND	143,94	575,76	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	3	BICO INJETOR N. 2308999	4	UND	841,09	3.364,36	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	7	CAPA DO ROLAMENTO N. 2S0480	4	UND	106,65	426,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	10	ENGRENAGEM N. 337687	2	UND	212,06	424,12	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	11	FILTRO N. 2065234	4	UND	113,13	452,52	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP

8	12	FILTRO N. 2065235	4	UND	63,96	255,84	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	15	FILTRO HIDRÁULICO N. 1G8878	4	UND	124,20	496,80	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	16	FILTRO LUBRIFICANTE N. 7W2326	4	UND	44,88	179,52	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	17	FLANGE N. 1021733	4	UND	697,60	2.790,40	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	18	JUNTA DO TUBO DE ESCAPE N. 6I4039	4	UND	17,88	71,52	INTERFACE	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	21	PARAFUSO N. 6I0593	100	UND	12,86	1.286,00	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	22	TAMPA DO TANQUE N. 164-4858	4	UND	151,38	605,52	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	23	TURBO N. 2339534	1	UND	2.080,23	2.080,23	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	24	HÉLICE N. 142-3391	4	UND	243,38	973,52	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	28	CORREIA DO TENSOR N. 377-9087	2	UND	307,13	614,26	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	30	CORREIA DO TENSOR N. 377-9082	2	UND	307,13	614,26	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	58	FILTRO ÓLEO DO MOTOR N. 7W-2326	4	UND	44,88	179,52	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	60	CONEXÃO N. 367-1817	2	UND	506,20	1.012,40	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	61	JUNTA REGULAGEM D'ÁGUA N. 281-8744	2	UND	24,00	48,00	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	68	FILTRO ELEMENTO AR N. 222-9020	4	UND	89,54	358,16	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	69	MANGUEIRA N. 6V-8523	2	UND	0,19	0,38	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	70	TANQUE DE REFRIGERAÇÃO N. 345-1237	2	UND	110,74	221,48	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL N. 384-8512	2	UND	96,08	192,16	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	108	FILTRO DE ÓLEO N. 348-1861	4	UND	397,16	1.588,64	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
8	113	ESPELHO N. 185-3874	4	UND	173,23	692,92	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	2	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 9R4672	1	UND	1.304,98	1.304,98	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	14	BUCHA 2785454	6	UND	67,81	406,86	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	16	BUCHA DE BRONZE 2370944	4	UND	80,83	323,32	BIZA PREMIUM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	19	VEDADOR 6V3213	6	UND	1,46	8,76	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	20	BUCHA 9R0411	4	UND	67,59	270,36	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	22	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 2105934	2	UND	203,25	406,50	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	23	ROLAMENTO DE GAIOLA 2198783	6	UND	0,69	4,14	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	28	ROLAMENTO 1367808	4	UND	207,03	828,12	TIMKEN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	30	RETENTOR DA FLANGE 2088240	2	UND	47,85	95,70	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	34	ANEL TRAVA DO EIXO 1H8128	4	UND	1,83	7,32	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	42	FILTRO DE ÓLEO 1561200	2	UND	79,08	158,16	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 3619554	2	UND	105,15	210,30	VOX	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	44	ARRUELAS DE AJUSTE 2097473	4	UND	23,14	92,56	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	45	ARRUELAS DE AJUSTE 2198751	4	UND	23,14	92,56	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	47	ROLAMENTO DO PINHÃO 2164461	2	UND	452,81	905,62	NTN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	48	ROLAMENTO DA FLANGE 2105932	2	UND	225,80	451,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	50	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 2310688	2	UND	68,44	136,88	APC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	51	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 2074263	2	UND	224,55	449,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	52	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 2074267	2	UND	145,68	291,36	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	53	TERMINAL DE DIREÇÃO 2099886	2	UND	285,05	570,10	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	54	DISCO DE FRICÇÃO 2385291	5	UND	155,74	778,70	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	55	SEPARADOR DO DISCO 1990786	6	UND	515,68	3.094,08	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	56	CRUZETA DO CARDAN 1179887	4	UND	119,41	477,64	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	58	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSMISSÃO 2744553	20	UND	55,88	1.117,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	60	FILTRO DA TRANSMISSÃO 1194740	2	UND	30,38	60,76	INPECA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	68	FILTRO PRIMÁRIO N. 2277448	1	UND	217,40	217,40	TURBO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	73	ARRUELA DO DIFERENCIAL N. 2097462	2	UND	5,80	11,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	74	LUVA DO CUBO N. 2097463	1	UND	17,21	17,21	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	91	RETENTOR DA RODA N. 87415728	1	UND	89,76	89,76	K-7XARCA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	93	RETENTOR DA TRANSMISSÃO N. 2097465	1	UND	42,29	42,29	APC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	94	RETENTOR DA TRANSMISSÃO N. 2295092	1	UND	89,76	89,76	K-7XARC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	96	ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO N. 2172879	1	UND	713,48	713,48	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	116	ROLAMENTO DA DIREÇÃO N. 1545404	2	UND	47,81	95,62	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	184	ANEL N. 6L1650	2	UND	6,21	12,42	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	192	CABO N. 1340143	1	UND	31,70	31,70	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	195	CANTO LD N. 9R5205	1	UND	109,75	109,75	INTERTEC	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	206	ANEL N. 6Y1115	2	UND	15,25	30,50	CTP-USA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	207	REPARO N. 2152023	2	UND	426,73	853,46	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	209	PASTILHA FREIO ESTACIONÁRIO N. 1271665	2	UND	151,11	302,22	TOPCO	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	210	ANEL N. 7D8225	2	UND	106,00	212,00	WORLD GASKET	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	211	INDICADOR N. 3664622	1	UND	487,83	487,83	ITR	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	212	ANEL N. 7G4822	2	UND	67,98	135,96	FORTRACTOR GOLD	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
9	213	INDICADOR N. 2513231	1	UND	477,99	477,99	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	10	BUCHA DO CHASSI 61LD10090	4	UND	238,58	954,32	PIM	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	15	VEDADOR Y020080011	6	UND	22,69	136,14	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	16	BUCHA DE BRONZE X112802087	4	UND	362,60	1.450,40	PALMARES	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	23	ROLAMENTO DE GAIOLA ZGAQ04248	6	UND	364,88	2.189,28	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	24	ENGRENAGEM PLANETÁRIA ZGAQ02495	6	UND	1.144,05	6.864,30	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	27	RETENTOR ZGAQ03906	2	UND	356,19	712,38	K-7	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	30	RETENTOR DA FLANGE ZGAQ00778	2	UND	47,21	94,42	ARCA	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	34	ANEL TRAVA DO EIXO ZGAQ00768	4	UND	0,80	3,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	35	CORREIA DO MOTOR (3290051)	4	UND	59,98	239,92	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	39	JUNTA DO COLETOR 4890832	2	UND	84,33	168,66	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	40	RESFRIADOR DE ÓLEO 3975818	1	UND	122,96	122,96	NORTRACK	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	43	ARRUELAS DE AJUSTE ZGQ04249	2	UND	110,10	220,20	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	44	ARRUELAS DE AJUSTE ZGAQ02554	4	UND	622,47	2.489,88	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	45	ROLAMENTO DO CUBO ZGAQ02580	4	UND	298,63	1.194,52	TIMKEN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	46	ROLAMENTO DO PINHÃO ZGAQ03906	2	UND	356,19	712,38	K-7	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	48	RETENTOR DA FLANGE ZGAQ02548	2	UND	150,09	300,18	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	50	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ZGAQ02625	2	UND	372,86	745,72	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	53	DISCO DE FRICÇÃO ZGAQ02692	2	UND	70,80	141,60	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	54	SEPARADOR DO DISCO ZGAQ02698	5	UND	471,25	2.356,25	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	63	BOMBA D'ÁGUA 4891252	1	UND	273,73	273,73	EXXIN	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
10	64	FILTRO DO ÓLEO 11N870110	1	UND	104,46	104,46	TECFIL	J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP
1	5	1077787 ANEL	1	PÇ	55,63	55,63	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	10	1188118 FIXADOR	1	PÇ	65,28	65,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	13	1193061 LUVA	1	PÇ	52,93	52,93	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	17	1303595 PINO	1	PÇ	569,53	569,53	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	25	1672186 RETENTOR	1	PÇ	7,24	7,24	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	33	1H7339 ANEL	1	PÇ	1,12	1,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	37	1P2662 CONE	1	PÇ	152,27	152,27	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	38	1S3184 CONE	1	PÇ	389,93	389,93	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	39	1S7057 JUNTA	1	PÇ	3,27	3,27	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	45	2299382 RETENTOR	1	PÇ	14,06	14,06	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	48	2457339 RETENTOR	1	PÇ	63,17	63,17	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	53	2G7388 MANCAL	1	PÇ	114,21	114,21	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	61	2W7212 JUNTA	1	PÇ	2,92	2,92	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	62	2W7566 MANCAL	1	PÇ	95,45	95,45	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	65	2W8090 EIXO	1	PÇ	374,57	374,57	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	66	300060 CAPA	1	PÇ	168,57	168,57	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	69	3E7855 INDUZIDO	1	PÇ	969,70	969,70	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	70	3F5108 PARAFUSO	100	PÇ	4,24	424,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	79	4K0367 PORCA	1	PÇ	1,82	1,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	82	4K8659 MANCAL	1	PÇ	340,68	340,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	87	LAMINA 3/4	6	PÇ	1.633,07	9.798,42	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	89	5J1086 ANEL	1	PÇ	20,20	20,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	99	5Y0767 CRUZETA	1	PÇ	160,67	160,67	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	102	6I8912 DISCO	1	PÇ	143,78	143,78	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	107	6V8082 RETENTOR	1	PÇ	337,18	337,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	122	7E8925 POLIA	1	PÇ	311,00	311,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	125	7E9817 JUNTA	1	PÇ	22,99	22,99	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	141	8T4750 RETENTOR	1	PÇ	44,50	44,50	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	149	9G7641 CHAVE	1	PÇ	94,72	94,72	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	151	9L2526 CORREIA	1	PÇ	166,09	166,09	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	156	9P0356 CRUZETA	1	PÇ	239,27	239,27	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	167	ARRUELA 7K-6128	1	PÇ	9,62	9,62	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	174	CALÇO 5D-6644	1	PÇ	2,39	2,39	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	176	COTOVELO 4P-4456	1	PÇ	174,42	174,42	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	178	ESPAÇADOR 8D-9688	1	PÇ	224,82	224,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	183	MANCAL 8W-751	1	PÇ	2.238,23	2.238,23	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	184	OR8682 INJETOR	1	PÇ	742,91	742,91	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	185	PARAFUSO 6H-1717	100	PÇ	3,32	332,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	193	REPARO DO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA	4	PÇ	448,02	1.792,08	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	195	RETENTOR 4K-7663	2	PÇ	10,71	21,42	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	196	RETENTOR 5P-8843	2	PÇ	16,34	32,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	201	SUPORTE 8W-1750	1	PÇ	2.978,35	2.978,35	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	202	TIRA DE BRONZE 5T-8366	30	PÇ	120,97	3.629,10	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	205	Barra de Direção	4	UND	677,88	2.711,52	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	208	PINO INFERIOR ARTICULACÃO	2	UND	725,76	1.451,52	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	209	Pino superior articulacão	2	UND	937,44	1.874,88	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	211	COLAR 12G	2	UND	287,03	574,06	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	214	RETENTOR 85.72	4	UND	132,55	530,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	215	ESPACADOR 120G	2	UND	206,64	413,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	216	CAPA D4E D6D 12E	4	UND	335,16	1.340,64	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	218	143309 PONTA DO EIXO DO TANDEM	6	UND	3.603,60	21.621,60	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	221	ENGRENAGEM DA CORRENTE DO TANDEM	1	UND	2.318,40	2.318,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	8	115024 POLIA	1	PÇ	311,08	311,08	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	14	1240395 INDICADOR	1	PÇ	551,74	551,74	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	17	1303595 PINO	1	PÇ	569,53	569,53	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	20	1360819 VALVULA	1	PÇ	103,75	103,75	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	24	1614280 VALVULA	1	PÇ	96,85	96,85	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	37	1P2662 CONE	1	PÇ	152,27	152,27	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	41	2165586 MANCAL	1	PÇ	47,25	47,25	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	45	2299382 RETENTOR	2	PÇ	14,06	28,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	50	2824351 RETENTOR	1	PÇ	227,50	227,50	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	54	2G8631 MANCAL	1	PÇ	125,25	125,25	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	61	2W7212 JUNTA	1	PÇ	2,92	2,92	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	62	2W7566 MANCAL	1	PÇ	95,45	95,45	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	66	300060 CAPA	1	PÇ	168,57	168,57	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	79	4K0367 PORCA	1	PÇ	1,82	1,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	84	4W1203 CAPA	1	PÇ	36,58	36,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	90	5K2595 RETENTOR	1	PÇ	28,89	28,89	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	92	5L2030 CONE	1	PÇ	309,48	309,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	96	5P8890 RETENTOR	1	PÇ	36,93	36,93	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	101	6G4524 TIRA	1	PÇ	70,90	70,90	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	102	6I8912 DISCO	1	PÇ	143,78	143,78	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	105	6K8329 CONE	1	PÇ	327,45	327,45	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	107	6V8082 RETENTOR	2	PÇ	337,18	674,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	109	6Y7955 DISCO	1	PÇ	139,41	139,41	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	111	7C1152 JUNTA	1	PÇ	39,15	39,15	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	118	7D8436 ANEL	1	PÇ	13,73	13,73	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	119	7D8636 CONE	1	PÇ	336,18	336,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	125	7E9817 JUNTA	1	PÇ	22,99	22,99	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	129	7W2398 JUNTA	1	PÇ	2,96	2,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	137	8D9909 ROLAMENTO	1	PÇ	972,99	972,99	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

2	145	8W8289 RODA	1	PÇ	1.470,96	1.470,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	154	9N4161 ENGRENAGEM	1	PÇ	1.466,12	1.466,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	155	9N4162 ENGRENAGEM	1	PÇ	1.308,02	1.308,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	160	9X4282 INDICADOR	1	PÇ	931,71	931,71	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	161	9X4284 INDICADOR	1	PÇ	175,78	175,78	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	167	ARRUELA 7K-6128	1	PÇ	9,62	9,62	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	169	BUCHA DE AÇO 2G-8631	1	PÇ	91,92	91,92	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	178	ESPAÇADOR 8D-9688	1	PÇ	224,82	224,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	183	MANCAL 8W-751	1	PÇ	2.238,23	2.238,23	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	184	OR8682 INJETOR	1	PÇ	742,91	742,91	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	187	PARAFUSO 9X-8883	100	PÇ	7,49	749,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

2	188	PARAFUSO 5P-2566	100	PÇ	2,52	252,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	192	PONTEIRA 4P-4445	1	PÇ	209,53	209,53	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	195	RETENTOR 4K-7663	2	PÇ	10,71	21,42	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	197	RETENTOR 6K-4186	2	PÇ	39,17	78,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	200	SAÍDA DO SILENCIOSO 7D-9506	1	PÇ	422,79	422,79	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	205	Barra de Direção	4	UND	677,88	2.711,52	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	206	Fechadura capô dianteiro	1	UND	687,96	687,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	207	Rolamento articulacão	4	UND	882,00	3.528,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	208	PINO INFERIOR ARTICULACÃO	2	UND	725,76	1.451,52	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	214	RETENTOR 85.72	4	UND	132,55	530,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	217	CONE ARTICULACÃO CENTRAL	4	UND	345,24	1.380,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	218	143309 PONTA DO EIXO DO TANDEM	6	UND	3.603,60	21.621,60	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
2	221	ENGRENAGEM DA CORRENTE DO TANDEM	2	UND	2.318,40	4.636,80	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	1	1000552A1 ANEL O	4	UND	7,94	31,76	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	2	100555A1 RETENTOR	4	UND	252,92	1.011,68	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	3	100556A1 PRISIONEIRO	10	UND	1.008,77	10.087,70	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	4	100561A1 COROA	1	UND	2.058,60	2.058,60	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	5	100562A1 PLANETÁRIA	1	UND	1.505,70	1.505,70	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	9	116426A1 BUCHA	4	UND	204,76	819,04	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	10	116427A1 SUPORTE	4	UND	980,05	3.920,20	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	11	123842A2 BOMBA TRANS, 4X2	1	UND	2.085,16	2.085,16	HYBEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	12	123843A2 BOMBA TRANS. 4X4	1	UND	2.473,84	2.473,84	HYBEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	17	1349058C1 ESPAÇADOR	2	UND	75,59	151,18	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	18	138616A1 PINO	2	UND	150,06	300,12	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	19	140953A1 CALÇO	4	UND	24,45	97,80	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	20	140954A1 CALÇO	4	UND	25,73	102,92	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	23	142930A2 COLUNA DIREÇÃO	1	UND	1.897,76	1.897,76	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	27	1444464A1 CORPO	1	UND	1.034,50	1.034,50	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	36	181132A1 ROLAMENTO	2	UND	216,33	432,66	SNR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	37	181151A1 CALÇO	4	UND	24,05	96,20	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	38	181157A1 ANEL	4	UND	22,64	90,56	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	39	181158A1 SEPARADOR	20	UND	27,27	545,40	UNITEC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	41	181173A1 POSICIONADOR	2	UND	366,40	732,80	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	42	181184A1 EIXO PRIMÁRIO	1	UND	2.909,36	2.909,36	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	45	181203A1 GARFO	1	UND	1.736,23	1.736,23	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	46	181227A2 ENGRENAGEM	1	UND	2.637,28	2.637,28	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

5	49	182445A1 CILINDRO MESTRE	4	UND	549,76	2.199,04	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	61	219-10 GRAXEIRA	16	UND	8,22	131,52	WURTH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	64	243893A1 JOGO DE FREIO	1	UND	816,75	816,75	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	66	248071A1 JOGO DE BUCHA	1	UND	523,44	523,44	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	67	257953A1 BOMBA HIDRÁULICO	1	UND	2.200,62	2.200,62	HYBEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	69	292740A1 INTERRUPTOR	2	UND	458,82	917,64	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	70	295112A1 VERRUMA L.D	1	UND	255,51	255,51	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	72	298203A1 EIXO	1	UND	910,47	910,47	ENAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	73	358644A1 PISTÃO	1	UND	4.251,87	4.251,87	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	109	D103626 JOGO DE REPARO	2	UND	181,95	363,90	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	114	D150781 REPARO DA LANÇA	2	UND	301,79	603,58	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	123	E15728 DENTE	10	UND	116,60	1.166,00	ECOPLAN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	124	ESPAÇADOR D-72731	4	UND	73,17	292,68	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	125	G110045 REPARO CIL. DIREÇÃO	2	UND	71,78	143,56	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	127	GRAXEIRA 219-A1	10	UND	10,20	102,00	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	128	GRAXEIRA D-1989	10	UND	8,23	82,30	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	129	J283336 JUNTA	2	UND	62,00	124,00	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	134	J910739 ROLAMENTO	2	UND	139,66	279,32	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	135	J911924 CUBO	2	UND	519,68	1.039,36	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	137	J914385 JUNTA	2	UND	43,55	87,10	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	141	J923044 RETENTOR	2	UND	41,02	82,04	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	142	J925195 SUPORTE	2	UND	524,65	1.049,30	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	145	J931602 JUNTA	2	UND	86,00	172,00	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	146	JOGO DE REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO D-149739	4	UND	113,25	453,00	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	151	KT0049 KIT DE EMBUCHAMENTO DIANT.	1	UND	4.201,66	4.201,66	PIM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	152	KT0050 KIT EMBUCHAMNETO TRAZEIRO	1	UND	8.761,90	8.761,90	PIM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	157	PARAFUSO 82720190	100	UND	40,57	4.057,00	FAY	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	167	PONTEIRA 275967-A2	2	UND	182,09	364,18	BRASCON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	173	VBD328 BOMBA D'AGUA	2	UND	412,95	825,90	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	174	VERRUMA L.E	1	UND	291,06	291,06	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	175	Mangueira Grande 87454379	1	PÇ	378,25	378,25	MANULI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	176	Mangueira Grande 87615799	1	PÇ	356,00	356,00	MANULI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	177	Coletor De Escape	1	PÇ	1.055,50	1.055,50	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	178	Tubo 2852510	1	PÇ	749,69	749,69	BRASCON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	179	Junta Do Coletor 2852509	1	PÇ	487,85	487,85	WG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	181	Cárter Do Óleo 2852011	1	PÇ	2.068,49	2.068,49	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	182	Conj. De Juntas Do Cárter 2852012	1	PÇ	319,49	319,49	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	187	Termostato 84383461	1	PÇ	221,60	221,60	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	189	Placa De Fixação 87446082	1	PÇ	739,28	739,28	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	190	Ventoinha 185377a1	1	PÇ	713,54	713,54	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	192	Cubo 4892426	1	PÇ	1.041,92	1.041,92	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	193	Retentor 4890732	1	PÇ	106,64	106,64	APC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	194	Vidro 352208a 1	1	PÇ	1.994,96	1.994,96	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	195	Vidro 352209a 1	1	PÇ	2.366,28	2.366,28	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

5	196	Articulação De Direção 429231a1	1	PÇ	602,09	602,09	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	197	Cilindro De Direção 401055a1	1	PÇ	2.427,89	2.427,89	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	200	Semi Eixo Articulado 144461a1	2	PÇ	2.816,92	5.633,84	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	201	Cruzeta Do Cardã 144465a1	4	PÇ	260,41	1.041,64	STAHL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	203	Articulação 87606502	2	PÇ	802,62	1.605,24	P.V	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	204	Vidro 84244606	3	PÇ	2.054,06	6.162,18	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	205	Vidro l. esquerdo	1	UND	1.931,94	1.931,94	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	206	Vidro l. direito	1	UND	2.128,93	2.128,93	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

5	207	Vidro 84224342	2	PÇ	2.034,72	4.069,44	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	208	Vidro 84224323	2	PÇ	2.234,52	4.469,04	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	209	Vidro porta frontal	2	UND	1.697,31	3.394,62	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	210	Trinco 87344859	2	PÇ	287,68	575,36	RC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	212	Vidro 84261870	1	PÇ	1.839,35	1.839,35	AMÉRICA LATINA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
5	214	Filtro Óleo Hidráulico 84248499	4	PÇ	502,39	2.009,56	DONALDSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	2	ALTERNADOR N. 2253146	2	UND	931,77	1.863,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	4	BOMBA D'ÁGUA N. 2258016	2	UND	867,51	1.735,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	5	BOMBA DE ÓLEO N. 2258329	1	UND	1.064,15	1.064,15	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	6	CABEÇOTE N. 2327515	1	UND	4.369,68	4.369,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	8	COMANDO N. 2255967	2	UND	825,74	1.651,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	9	COXIM N. 2270172	50	UND	289,17	14.458,50	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL N. 1R1804	4	UND	70,69	282,76	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	19	POLIA N. 6I502	2	UND	899,64	1.799,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	20	RADIADOR N. 2174113	1	UND	2.891,70	2.891,70	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	25	AR HIDRÁULICO N. 374-9741	4	UND	228,77	915,08	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	26	AR HIDRÁULICO AUXILIAR N. 374-9751	2	UND	228,77	457,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	27	AR TREM DE POTÊNCIA N. 374-9762	2	UND	417,69	835,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	29	CORREIA SERPENTINA N. 277-8724	2	UND	141,37	282,74	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	31	CORREIA SERPENTINA N. 298-5863	2	UND	228,77	457,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	32	EIXO COMANDO N. 394-1399	2	UND	899,64	1.799,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	33	TAMPA VÁLVULA DA BASE N. 298-4550	2	UND	19,92	39,84	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	34	CHICOTE DO MOTOR N. 285.1973	2	UND	385,56	771,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	35	MECANISMO DA VÁLVULA DA TAMPA N. 304-8766	2	UND	793,48	1.586,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	36	JUNTA N. 298-4552	2	UND	118,88	237,76	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	37	TUBO N. 225-6041	2	UND	160,65	321,30	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	38	JUNTA DA CABEÇA DO CILINDRO N. 310-8520	2	UND	224,91	449,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	39	CABEÇA DO CILINDRO N. 298-4526	1	UND	6.201,09	6.201,09	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	40	POLIA N. 261-0428	2	UND	401,63	803,26	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	41	POLIA N. 284-1026	2	UND	209,49	418,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	42	PARAFUSO N. 307-2242	100	UND	21,21	2.121,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	43	SUPORTE N. 288-2354	2	UND	520,51	1.041,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	44	VENTILADOR DA HABITAÇÃO N. 326-1876	2	UND	899,64	1.799,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	45	VOLANTE N. 165-6689	2	UND	1.510,11	3.020,22	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	46	EIXO COMANDO DA EMBREAGEM N. 216-8634	2	UND	658,67	1.317,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	47	ENGRENAGEM DO CENTRO N.235-1391	2	UND	440,18	880,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	48	TUBO N. 232-2551	2	UND	102,82	205,64	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	49	JUNTA N. 225-6005	2	UND	28,92	57,84	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	50	PISTÃO N. 310-9269	8	UND	581,55	4.652,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	51	PLUG DO TUBO N. 2B-0858	6	UND	12,85	77,10	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	52	POLIA N. 274-1931	2	UND	202,42	404,84	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	53	POLIA DO CILINDRO N. 359-0750	2	UND	401,63	803,26	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	54	PARAFUSO N. 102-9945	100	UND	22,49	2.249,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	55	PARAFUSO N. 334-9334	100	UND	21,21	2.121,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	57	VÁLVULA ENCHIMENTO DO MOTOR N. 130-9888	2	UND	25,70	51,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	59	BOMBA ÓLEO DO MOTOR N. 225-8329	2	UND	1.064,15	2.128,30	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	62	MANGUEIRA DO RADIADOR N. 377-5174	2	UND	282,74	565,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	63	MANGUEIRA DO RADIADOR N. 377-5176	2	UND	104,83	209,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	64	KIT BOMBA DE ÁGUA N. 354-4754	2	UND	1.060,29	2.120,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	65	RADIADOR (ÓLEO) N. 381-7228	2	UND	1.606,50	3.213,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	66	MANGUEIRA N. 6U-8523	2	UND	80,33	160,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	67	PURIFICADOR DE AR N. 386-2098	2	UND	528,22	1.056,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	71	COBERTURA DE LIMPEZA DE AR N. 361-3524	2	UND	469,74	939,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	72	TUBO N. 385-8502	2	UND	165,79	331,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	73	SILENCIOSO N. 381-7156	2	UND	289,17	578,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL N. 343-7104	2	UND	359,86	719,72	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	76	SENSOR DE PRESSÃO N. 313-1663	1	UND	160,65	160,65	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	77	KIT SENSOR N. 378-5273	1	UND	151,01	151,01	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	78	CARGA DO ALTERNADOR N. 346-9827	2	UND	289,17	578,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	79	POLIA DO ALTERNADOR N. 390-7340	2	UND	417,69	835,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	80	MONITOR ELETRÔNICO N. 388-7412	2	UND	5.670,00	11.340,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	81	RESISTÊNCIA N. 6T3610	2	UND	230,05	460,10	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	82	MANGUEIRA N. 203-9001	2	UND	86,75	173,50	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	83	CONVERSOR DE POTÊNCIA N. 340-7160	2	UND	867,51	1.735,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	84	SENSOR ÂNGULO N. 334-1658	2	UND	771,12	1.542,24	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	85	SENSOR DE PAINEL N. 379-8291	2	UND	931,77	1.863,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	86	DISJUNTOR DO PAINEL N. 379-8291	2	UND	141,37	282,74	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	87	CABO DE CORREIA N. 35-2093	2	UND	77,11	154,22	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	88	SENSOR DE COMPACTAÇÃO N. 390-1735	2	UND	289,17	578,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	89	TUBO N. 5P-9799	2	UND	160,65	321,30	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	90	EIXO DE DIREÇÃO N. 325-3644	2	UND	294,31	588,62	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	91	FLANGE DA RODA N. 216-1609	2	UND	311,66	623,32	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	92	CUBO N. 226-4364	2	UND	803,25	1.606,50	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	93	PISTÃO DE FREIO N. 371-1921	2	UND	77,11	154,22	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	94	TAMBOR N. 361-3469	2	UND	89,96	179,92	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	95	TAMBOR ACOLCHOADO N. 361-3471	2	UND	318,09	636,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	96	ROLAMENTO N. 209-4232	4	UND	141,37	565,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	97	CILINDRO DE FREIO N. 219-8834	2	UND	279,53	559,06	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	98	CILINDRO DE FREIO N. 219-8835	2	UND	279,53	559,06	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	99	SENSOR DE VELOCIDADE N. 319-6491	2	UND	361,79	723,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	100	PISTÃO DO MOTOR N. 353-5924	2	UND	224,91	449,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	101	TRANSMISSOR N. 216-1601	2	UND	28,92	57,84	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	102	FLANGE DE NYLON N. 102-1733	2	UND	22,49	44,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	103	CAPÔ N. 355-3180	2	UND	822,53	1.645,06	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	104	TELA N. 355-3181	2	UND	208,85	417,70	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	105	TELA N. 355-3183	2	UND	209,49	418,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	106	TELA N. 355-3184	2	UND	208,20	416,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	107	DEGRAU N. 357-4843	2	UND	93,18	186,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

8	109	INTERRUPTOR DE PRESSÃO N. 349-6097	2	UND	435,68	871,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	110	VÁLVULA DE ALÍVIO N. 204-1458	2	UND	207,56	415,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	111	VIDRO N. 373-3164	2	UND	546,21	1.092,42	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	112	VIDRO N. 384-5892	2	UND	1.060,29	2.120,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	114	ESPELHO EXTERNO N. 220-4050	4	UND	194,29	777,16	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	115	SUPORTE N. 378-8004	2	UND	848,23	1.696,46	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	116	SUPORTE N. 378-8006	2	UND	848,23	1.696,46	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	117	VIDRO N. 384-5891	2	UND	514,08	1.028,16	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	118	VIDRO TRASEIRO N. 373-3157	2	UND	1.683,61	3.367,22	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	119	VIDRO FRONTAL N. 373-3158	2	UND	417,69	835,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	120	VIDRO FRONTAL N. 373-3159	2	UND	1.060,29	2.120,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	121	VIDRO FRONTAL N. 373-3160	2	UND	1.060,29	2.120,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	122	VIDRO FRONTAL N. 373-3161	2	UND	1.060,29	2.120,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
8	124	VIDRO LATERAL N. 375-2677	2	UND	610,47	1.220,94	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	1	LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 2199493	1	UND	1.537,74	1.537,74	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	3	DENTE DE CANTO LE 3004161	4	UND	242,53	970,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	5	PINO DAS CAÇAMBAS 1680444	15	UND	415,22	6.228,30	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	6	ARRUELA DE CALÇO 9R158	4	UND	158,37	633,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	7	PINO TRAVA 2011238	4	UND	23,57	94,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	8	DENTE DE CANTO LD 3004161	4	UND	792,30	3.169,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	9	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 3611110	2	UND	340,99	681,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	10	BUCHA DO CHASSI 1361122	4	UND	783,62	3.134,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	11	PINO 2096850	4	UND	178,30	713,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	12	Mang. Filtro de Ar MBB 100x80x410mm	4	UND	143,81	575,24	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	13	VEDADOR 6V4364	6	UND	35,10	210,60	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	15	VEDADOR 5P4251	6	UND	350,78	2.104,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	17	PINO 3693473	4	UND	501,22	2.004,88	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	18	PINO 3602822	2	UND	425,01	850,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	21	CAIXA DA PLANETÁRIA 2295080	1	UND	336,00	336,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	24	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 2161608	2	UND	4.482,18	8.964,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	25	ESPÇADOR 210397	2	UND	46,38	92,76	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	26	COROA ANELAR 2264364	1	UND	5.564,08	5.564,08	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	27	RETENTOR 2103098	2	UND	25,69	51,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	29	FLANGE DA CRUZETA 2164464	2	UND	2.856,57	5.713,14	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	31	BOMBA DA TRANSMISSÃO	1	UND	8.437,90	8.437,90	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	32	EIXO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO 3837974	1	UND	4.137,66	4.137,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	33	ROLAMENTO DO EIXO 4259213	2	UND	403,49	806,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

9	35	CORREIA DO MOTOR 3900536	4	UND	444,19	1.776,76	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	36	HÉLICE DO MOTOR 3602827	2	UND	5.520,83	11.041,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	37	COXIM DO MOTOR 4608764	4	UND	1.326,64	5.306,56	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	38	RETENTOR DO VIRABREQUIM 2880422	2	UND	290,51	581,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	39	JUNTA DO COLETOR 2258536	2	UND	152,22	304,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	40	RESFRIADOR DE ÓLEO 2256817	1	UND	1.070,20	1.070,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	41	BOMBA DA TRANSFERÊNCIA 2289139	1	UND	1.390,01	1.390,01	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	46	ROLAMENTO DO CUBO 2164458	2	UND	398,93	797,86	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	49	RETENTOR DA FLANGE 2295292	2	UND	314,13	628,26	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	57	COMJUNTO DO CARDAN DIANTEIRO 2495276	1	UND	3.853,57	3.853,57	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	59	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO 6Y7957	20	UND	88,93	1.778,60	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	61	ANEL TRAVA DO TAMBOR 2103100	4	UND	116,61	466,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	62	ENCOSTO DE MOLA 2780218	4	UND	50,12	200,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	63	MOLA DA TRANSMISSÃO 1470238	4	UND	956,41	3.825,64	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	64	BOMBA D'ÁGUA 3541672	1	UND	3.512,13	3.512,13	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	65	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR 2258329	1	UND	3.780,62	3.780,62	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	66	CABEÇOTE DO MOTOR 2474868	1	UND	11.980,00	11.980,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	67	Tampa Do Tanque De Combustivel	1	UND	201,47	201,47	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	69	VELA AQUECEDORA N. 2326662	4	UND	92,38	369,52	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	70	ROLAMENTO DIFERENCIAL N. 1367808	1	UND	108,11	108,11	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	71	ROLAMENTO DIFERENCIAL N. 2164461	1	UND	116,95	116,95	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	72	PORCA DO EIXO N.2097454	20	UND	58,97	1.179,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	75	ACOPLAMENTO DO EIXO N. 2164464	1	UND	170,00	170,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	76	PINHÃO DO DIFERENCIAL N. 2172868	1	UND	334,15	334,15	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	78	PINO DO DIFERENCIAL N. 2097455	1	UND	103,19	103,19	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	80	COLAR DO DIFERENCIAL N. 1990756	1	UND	370,66	370,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	81	TAMPA DO DIFERENCIAL N. 19900784	1	UND	181,12	181,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	82	PINO DO DIFERENCIAL N. 1990807	4	UND	76,95	307,80	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	83	PINO DO DIFERENCIAL N. 1990808	3	UND	70,76	212,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	84	EIXO DO DIFERENCIAL N. 23100696	1	UND	149,95	149,95	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	85	EIXO DO DIFERENCIAL N. 2310696	2	UND	88,45	176,90	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	86	RETENTOR DIFERENCIAL N. 2310697	1	UND	82,56	82,56	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	87	PLACA DO CONVERSOR N. 1179713	1	UND	265,36	265,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	88	PLACA DO CONVERSOR N. 1117906	1	UND	265,36	265,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	89	ROLAMENTO DA RODA N. 2105932	2	UND	131,41	262,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	90	FLANGE DA RODA N. 2161602	1	UND	288,10	288,10	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	92	BUCHA DA TRANSMISSÃO N. 2097460	1	UND	39,59	39,59	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	95	PORCA DA TRANSMISSÃO N. 2264366	20	UND	115,43	2.308,60	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	97	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO N. 1990656	2	UND	100,25	200,50	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	98	PINO DA TRANSMISSÃO N. 1987811	2	UND	53,07	106,14	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	99	ANEL N. 4H6520	2	UND	35,64	71,28	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	100	RETENTOR DE TRANSMISSÃO N. 1990858	2	UND	79,19	158,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	101	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO N. 0951041	1	UND	134,78	134,78	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	102	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO N. 0938828	1	UND	121,31	121,31	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	103	CILINDRO DE FREIO N. 2161612	1	UND	202,18	202,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	104	CILINDRO DE FREIO N. 2161613	1	UND	202,18	202,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	105	CABO DA TRANSMISSÃO N. 7K1181	1	UND	69,08	69,08	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

9	106	PISTÃO DE FREIO N. 1990752	1	UND	189,54	189,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	107	BUCHA DE FREIO N. 2125712	6	UND	61,08	366,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	108	CILINDRO DE FREIO N. 219-8835	1	UND	185,33	185,33	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	109	REPARO CILINDRO FREIO N. 2172349	3	UND	134,78	404,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

9	110	REPARO DO CILINDRO FREIO N. 2172349	3	UND	134,78	404,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	111	Terminal de Direção N. 2074272	2	UND	194,59	389,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	112	RETENTOR DA DIREÇÃO N. 1987825	4	UND	31,17	124,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	113	PINO DA DIREÇÃO N. 1987838	4	UND	61,50	246,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	114	TAMPA DA DIREÇÃO N. 2074271	2	UND	165,95	331,90	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	115	FLANGE DA DIREÇÃO N. 2310683	2	UND	245,98	491,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	117	CILINDRO DA DIREÇÃO N.2145097	1	UND	539,14	539,14	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	118	ROLAMENTO DA DIREÇÃO N. 1987823	4	UND	67,39	269,56	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	119	CAPA DO ROLAMENTO DA DIREÇÃO N. 6D1734	4	UND	33,70	134,80	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	120	MANGUEIRA DA DIREÇÃO N. 2153882	1	UND	92,66	92,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	121	MANGUEIRA DA DIREÇÃO N. 2153883	1	UND	294,84	294,84	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	122	MANGUEIRA DA DIREÇÃO N. 2178199	1	UND	315,90	315,90	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	123	MANGUEIRA DA DIREÇÃO N.21788200	1	UND	105,30	105,30	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	124	COTOVELO DA DIREÇÃO N. 1488369	1	UND	46,33	46,33	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	125	COTOVELO DA DIREÇÃO N. 1488373	2	UND	42,12	84,24	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	126	COTOVELO DA DIREÇÃO N. 6V8723	1	UND	51,39	51,39	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	127	RETENTOR BOMBA DA DIREÇÃO N. 7X9866	1	UND	61,08	61,08	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	128	REPARO DA DIREÇÃO N. 2147469	1	UND	176,90	176,90	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	129	PINO DA DIREÇÃO N. 1322558	1	UND	131,41	131,41	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	130	COXIM DO CHASSI	2	UND	62,34	124,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	131	COXIM DO CHASSI N. 2525523	2	UND	40,44	80,88	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	132	ARRUELA DO CHASSI N. 9R0366	1	UND	18,96	18,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	133	BUCHA DO CHASSI N. 2136702	4	UND	29,91	119,64	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	134	BUCHA DO CHASSI N. 2370944	2	UND	45,91	91,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	135	BUCHA DO CHASSI N. 2627043	2	UND	57,28	114,56	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	136	ANEL N. 5J1086	2	UND	12,72	25,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	137	BUCHA DO CHASSI N. 2785454	2	UND	25,27	50,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	138	ANEL N. 5K5129	2	UND	11,02	22,04	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	139	BUCHA DO CHASSI N. 9R4110	4	UND	32,43	129,72	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	140	ANEL N. 5M6200	2	UND	11,66	23,32	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	141	BUCHA DO CHASSI N. 9R0431	6	UND	23,59	141,54	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	142	BUCHA DO CHASSI N. 2627044	1	UND	36,65	36,65	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	143	BUCHA DO CHASSI N. 2787695	1	UND	98,98	98,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	144	PARAFUSO DO CHASSI N. 1146099	6	UND	12,64	75,84	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	145	ANEL N. 5V1086	2	UND	28,22	56,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	146	AMORTECEDOR DO CAPÔ DO MOTOR N. 2505881	2	UND	252,72	505,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	147	AMORTECEDOR DO CAPÔ DO MOTOR N. 2549301	2	UND	252,72	505,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	148	HASTE DA DIREÇÃO N. 214850	1	UND	286,42	286,42	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	149	BUCHA DA DIREÇÃO N. 9R2700	2	UND	176,90	353,80	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	151	REPARO DA DIREÇÃO N. 5J4986	1	UND	92,66	92,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	152	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO N. 2332628	1	UND	54,76	54,76	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	153	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO N. 9T4007	2	UND	25,69	51,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	154	REPARO ESTABILIZADOR N. 2332623	2	UND	66,13	132,26	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	155	BUCHA CILINDRO GIRO N. 9T2883	2	UND	33,70	67,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	156	REPARO CILINDRO GIRO N. 2332622	1	UND	67,39	67,39	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	157	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO N. 9T3948	1	UND	419,10	419,10	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	158	BUCHA DO CILINDRO INCLINAÇÃO N. 9R0320	2	UND	23,17	46,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	159	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO N. 9T0766	1	UND	42,96	42,96	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	160	HASTE DO BRAÇO N. 8T5063	1	UND	137,31	137,31	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	161	PLACA DO BRAÇO N. 1307952	1	UND	39,59	39,59	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	162	HASTE DO BRAÇO N. 1067301	1	UND	237,56	237,56	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	163	VÁLVULA DO COMANDO N. 2596758	1	UND	153,32	153,32	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	164	CILINDRO DA CAÇAMBA N. 9R4677	2	UND	73,29	146,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	165	PINO CAÇAMBA N. 9R4678	2	UND	79,19	158,38	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	166	VÁLVULA N. 2826941	1	UND	305,79	305,79	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	167	BOMBA DO PISTÃO N. 2477867	1	UND	205,55	205,55	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	168	REPARO N. 2603150	1	UND	67,39	67,39	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	169	PINO DA CAÇAMBA N. 9R3182	2	UND	43,38	86,76	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	170	PINO DA CAÇAMBA N.9R9373	1	UND	42,12	42,12	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	171	EIXO DA CAÇAMBA N. 1285010	1	UND	296,95	296,95	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	172	PINO DA CAÇAMBA N. 1305451	2	UND	65,29	130,58	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	173	PINO DA CAÇAMBA N. 1326496	1	UND	44,65	44,65	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	174	BUCHA DA CAÇAMBA N. 9R6690	4	UND	31,59	126,36	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	175	PINO DA CAÇAMBA N. 2136726	1	UND	95,19	95,19	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	176	BUCHA DA CAÇAMBA N. 2096181	2	UND	44,65	89,30	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	177	PINO DA CAÇAMBA N. 1545278	1	UND	83,82	83,82	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	178	PINO DA CAÇAMBA N. 1545279	1	UND	89,72	89,72	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	179	PINO DA CAÇAMBA N. 1545280	1	UND	99,83	99,83	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	180	BUCHA DA CAÇAMBA N. 9R0162	8	UND	44,65	357,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	181	BUCHA DA CAÇAMBA N. 9R0170	6	UND	35,80	214,80	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	182	ANEL N. 6G3206	2	UND	86,83	173,66	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	183	BUCHA DA CAÇAMBA N. 2136687	2	UND	20,22	40,44	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	185	PINO DA CAÇAMBA N. 2136698	1	UND	74,97	74,97	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	186	BUCHA DA CAÇAMBA N. 2136703	2	UND	26,11	52,22	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	187	BUCHA DA CAÇAMBA N. 9R1107	2	UND	42,96	85,92	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	188	BUCHA DA CAÇAMBA N. 9R5828	2	UND	33,28	66,56	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	189	PINO DA CAÇAMBA N. 9R4494	4	UND	62,76	251,04	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	190	BUCHA DA CAÇAMBA N.9R1104	2	UND	37,49	74,98	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	191	PINO DA CAÇAMBA N. 9R3933	1	UND	62,34	62,34	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	193	LÂMINA N. 9R4672	1	UND	707,62	707,62	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	194	BUCHA DA CAÇAMBA N. 9R0111	8	UND	26,96	215,68	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	196	CANTO LE N. 9R5206	1	UND	167,64	167,64	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	197	UNHA N. 2085235	5	UND	50,54	252,70	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	198	BUCHA DA CONCHA N. 16800480	2	UND	31,59	63,18	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	199	LÂMINA TRASEIRA N. 2199488	2	UND	505,44	1.010,88	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	200	DENTE N. 2011235	15	UND	67,39	1.010,85	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	201	Barra de Direção	2	UND	588,96	1.177,92	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	202	Prisioneiro da roda	15	UND	18,96	284,40	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	203	ARRUELA N. 8T5439	15	UND	13,48	202,20	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	204	RESERVATÓRIO N. 214363	2	UND	526,50	1.053,00	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

9	205	HASTE N. 2385254	2	UND	758,16	1.516,32	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	208	ANEL N. 7C5232	2	UND	48,24	96,48	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	214	ANEL N. 7S4571	2	UND	28,51	57,02	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
9	215	DENTE N. 1358203	15	UND	50,54	758,10	CATERPILLAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	194	REPARO DO CILINDRO DO PISTÃO DA LÂMINA	4	PÇ	17,00	68,00	BLUMAQ	VendamaqManutenção e Peças Ltda
3	259	Rolamento 32010027	1	PÇ	35,00	35,00	TINKEM	VendamaqManutenção e Peças Ltda
3	338	SELO VEDAÇÃO 6260025	2	UND	254,88	509,76	BLUMAQ	VendamaqManutenção e Peças Ltda
6	11	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	547,97	547,97	SCHADEK	VendamaqManutenção e Peças Ltda
6	32	MOTOR DE PISTÃO HIDROSTATICO	1	UND	41,00	41,00	VISTA	VendamaqManutenção e Peças Ltda
7	33	FILTRO TRANSMISSÃO	4	UND	13,00	52,00	FLEETGUARD	VendamaqManutenção e Peças Ltda
8	56	MANGUEIRA N. 5P-0743	2	UND	44,06	88,12	MANGOTE	VendamaqManutenção e Peças Ltda
8	123	VIDRO LATERAL N. 375-2676	2	UND	88,13	176,26	AMERICA LATINA	VendamaqManutenção e Peças Ltda
9	150	PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO N. 2284136	1	UND	84,00	84,00	BKUMAQ	VendamaqManutenção e Peças Ltda
10	1	LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 2199493	1	UND	1.089,05	1.089,05	METISA STD	VendamaqManutenção e Peças Ltda
10	42	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 11LG70010	2	UND	68,00	136,00	WEGA	VendamaqManutenção e Peças Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
TRATORMAX COM DE PEÇAS P/TRATORES LTDA	04.983.112/0001-60	625.452,99
C.E LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP	20.088.291/0001-29	579.469,71
J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda - EPP	20.649.395/0001-65	197.627,78
Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda	04.325.195/0001-09	506.812,86
VendamaqManutenção e Peças Ltda	19.160.885/0001-14	2.827,16

TOTAL HOMOLOGADO:1.912.190,50

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DA7A259C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 09/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 9/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil setecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.700,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
289 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:			**116.700,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
50 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
263 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
293 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
360 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.1.045.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**	
390 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
456 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
531 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.700,00
Total Redução:			**116.700,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
533 - 3.3.90.30.00.00 349412		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
349412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3289ED2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 12/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 28/03/2022 13:05:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/04/2022 10:18:51

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: Unidade	Marca:Chevrolet	Modelo: Onix Plus 1.0
Descrição: Veículo, zero km SEDAN, 2022/2022, motor potência mínima de 80 CV, Cor Preferencialmente Branca ou Cinza, com opcionais: Mínimo Airbag duplo, Alarme anti-furto, sistema de freio com ABS,EBD, Párachoques pintado na cor do veiculo, roda de aço/ou liga leve, aro 15, Mínimo com calotas integradas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades para frente e uma ré, travas elétricas nas portas, vidros elétricos nas portas, bancos com revestimento em tecido original do veiculo, provisão para instalação de radio, e jogo de tapetes em borracha, Porta malas mínimo de 450 litros, e demais itens de segurança exigido por lei.			
Quantidade: 12		**Valor Unit.:**R$ 88.500,00	**Valor Total:** R$ 265.500,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1	Pedragon Autos Ltda	076	03.935.826/0001-30	88.800,00	88.500,00	Não
2	Proeste Comercio de Veiculos e Pecas	022	24.053.587/0001-65	88.863,00	88.799,90	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9F8FADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3128/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3128/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento Geral do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** no orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ R$ 379.997,65 trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

12- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.122.1604-2.636.000 COVID -19 ACOLHIMENTO			
Ficha 0357	3.3.50.43 Subvenções Sociais	Fonte 00854	30.00,00
Ficha 0358	3.3.90. 30 Material de Consumo	Fonte 00854	6.194,56
Suplementação			**36.194,56**
08.122.1604-2.638.000 COVID -19 –EPI			
Ficha 0359	3.3.90. 30 Material de Consumo	Fonte 00856	68.264,49
Suplementação			**68.264,49**
08.122.1604-2.640.000 INCREMENTO TEMP BPSE – COVID 19 (CREAS)			
Ficha 0360	3.3.90.30 Material de Consumo	Fonte 00861	60.000,00
Ficha 0361	3.3.90. 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	Fonte 00861	31.755,81
Suplementação			**91.755,81**
08.122.1604-2.641.000 INCREMENTO TEMP BPSE – COVID 19 (CRAS)			
Ficha 0362	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00864	42.209,04
Ficha 0363	3.1.90.13 Contribuições Patronais	Fonte 00864	8.000,00
Suplementação			**50.209,04**
08.243.1201-1.221.000 –EQUIPAMENTO FEAS ADAP FIA			
Ficha 0364	4.4.90.52 Equipamento e material Permanente	Fonte 00859	6.076,16
Ficha 0365	4.4.90.52 Equipamento e material Permanente	Fonte 00860	26.791,68
Suplementação			**32.867,84**
12- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
08.243.1203-6.182.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha 0352	3.3.90. 14 - Diárias - Civil	Fonte 00840	2.000,00
Ficha 0353	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 00843	25.705,91
Ficha 0354	3.3.90. 14 - Diárias - Civil	Fonte 00842	5.000,00
Ficha 0355	3.3.90.41 - Contribuições	Fonte 00829	15.000,00
Suplementação			**47.705,91**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12.006 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
08.242.1206-2.176.000 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência			
Ficha 0356	3.3.90.41 - Contribuição	Fonte 00000	50.000,00
Suplementação.....R$50.000,00			
Total geral da Suplementação.....R$ 379.997,65			

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º no valor de R$ 379.997,65(trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir:

FONTES:
00854-COVID ACOLHIMENTO SUAS
00856- COVID- EPI SUAS
00861- INCREMENTO TEMP BPSE - COVID19 (CREAS)
00864- INCREMENTO TEMP BPSE – COVID19 (CRAS)
00859- PROGRAMA FEAS INCENTIVO CRAS
00860- PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAS
00840- FIA AFAI

00843-PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA
00842- FIA LIBERDADE CIDADA
00829-FIA 2017
00000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4FFCEB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3127/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3127/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit financeiro no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 3112//2021 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional por Superavit Financeiro no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 282.229,79 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

18 – Fundação de Saude de Paiçandu			
18.00.6 Fundação de Saúde de Paiçandu			
100.304.1003-2.647.000- Pro Vigia –PRResolução 1103/2021			
Ficha 0983	3.3.90.30 –Material de Consumo	Fonte 00494	42.000,00
Ficha 0984	3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 00494	42.397,30
SUPLEMENTAÇÃO			**84.397,30**
10.122.1602.2.642.000 Ações e Serviços de Saúde Covid (Estadual)			
Ficha 0976	3.3.90.30 –Material de Consumo	Fonte 00423	1.845,97
SUPLEMENTAÇÃO			**1.845,97**
10.122.1602.2.632.000 Ações e Serviços Públicos de Saúde Enfrentamento Covid 19(Federal)			
Ficha 0977	3.3.90.30 –Material de Consumo	Fonte 00414	10.000,00
Ficha 0978	3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 00414	13.775,51
SUPLEMENTAÇÃO			**23.775,51**
10.122.1602.2.634.000 Recursos Corona Vírus (SAPS) Port 2222,2358,2405/2020 - Federal			
Ficha 0979	3.3.90.30 –Material de Consumo	Fonte 00414	85.000,00
Ficha 0980	3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 00414	85.201,77
SUPLEMENTAÇÃO			**170.201,77**
10.122.1602.2633.000 Aquisição de Materiais e Equip. Médicos a Pandemia Covid 19(Federal)			
Ficha 0981	4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00418	2.009,24
SUPLEMENTAÇÃO			**2.009,24**
Total da Suplementação R$ 282.229,79			

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, deste Projeto no valor de **R$ 282.229,79 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos),** servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir a baixo discriminado:
Fontes:
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
00423 –Fundo Estadual de Saúde – COVID19(SESA)
00414 –Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus – COVID-19(Federal)
00418 – Investimentos Rede Pública de Saúde - Corona vírus – COVID-19(Federal)
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/2021- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B150DA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro. www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

OBJETO: O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos em residências e estabelecimentos comerciais, na área urbana da cidade de Paiçandu e no distrito de Água Boa e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Municipal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

No anexo X na Cláusula Nona

onde-se lê: Não haverá reajuste.

Ler- se- á: O preço do contrato poderá ser reajustado, observando o mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será mediante variação de 50% do IGPMFGV – Índice Geral de Preços do Mercado e 50 % referente à variação salarial fixada em convenção coletiva de trabalho da categoria sindical, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, aplicando-se a partir da data da apresentação da proposta.
Caso ocorram majorações no custo dos serviços, entre as datas de aplicação dos reajustes anuais, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, será feito realinhamento dos preços atingidos por estas majorações, como objetivo de garantir a exequibilidade da execução dos serviços contratados e restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

No anexo IX onde – se lê:

1.3 Dimensionamento Mão de Obra			
Descrição Componentes	**Quantidade**	**Custo por Colaborador/mês**	**Custo Total /Mês**
Motorista Diurno (salário, benefícios, encargos)	2		R$ -
Motorista Noturno (salário, benefícios, encargos)	2		R$ -
Coletor Diurno (salário, benefícios, encargos)	8		R$ -
Coletor Noturno (salário, benefícios, encargos)	8		R$ -
Encarregado (salário, benefícios, encargos)	1		R$ -
SUB- TOTAL:			**R$ -**

1.4 Outros	
Descrição Componentes	**Valor Total (R$/Mês)**
Materiais	
Uniformes e EPI'S	
Aluguel	
SUB- TOTAL:	
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	**R$ -**
2.0 CÁLCULO B.D.I - METODOLOGIA	
Base de Cálculo	R$ -
Taxa (%)	
Cálculo índice DBI	
SUB- TOTAL:	**R$ -**
Base de cálculo Imposto Diretos	**R$ -**

3.0 CÁLCULO DOS IMPOSTOS DIRETOS - METODOLOGIA					
Descrição	Taxa (%)	Cálculo Índice Imposto Direto	Memórial Cálculo DBI	Valor Total Orçado	Descrições
Total Orçado	100%	1			Total Custos Operacionais
INSS	3%	0,032	R$	R$ -	Imposto Municipal
COFINS	8%	0,076	-	R$ -	Impostos Diretos
PIS	2%	0,0165		R$ -	Impostos Diretos
	88%	0,8755	**Total Imposto:**	**R$ -**	K
PREÇO ORÇADO TOTAL DO SERVIÇO	**R$ -**				
ESTIMATIVA TON/MÊS			**950**		
VALOR R$/TON					
VALOR TOTAL	**R$ -**				

Ler- se- á:

1.3 Dimensionamento Mão de Obra			
Descrição Componentes	**Quantidade**	**Custo por Colaborador/mês**	**Custo Total /Mês**
Motorista Diurno (salário, benefícios, encargos)	2		R$ -
Motorista Noturno (salário, benefícios, encargos)	2		R$ -
Coletor Diurno (salário, benefícios, encargos)	8		R$ -
Coletor Noturno (salário, benefícios, encargos)	8		R$ -
Encarregado (salário, benefícios, encargos)	1		R$ -
Coletores reservas	**2**		
SUB- TOTAL:			

1.4 Outros	
Descrição Componentes	Valor Total (R$/Mês)
Materiais	
Uniformes e EPI'S	
Aluguel	
Diversos	
SUB- TOTAL:	
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R$ -
2.0 CÁLCULO B.D.I -	
METODOLOGIA	
Base de Cálculo	R$ -

Taxa (%)	
Cálculo índice DBI	
SUB- TOTAL:	**R$ -**
Base de cálculo Imposto Diretos	**R$ -**

3.0 CÁLCULO DOS IMPOSTOS DIRETOS - METODOLOGIA					
Descrição	Taxa (%)	Cálculo Índice Imposto Direto	Memórial Cálculo DBI	Valor Total Orçado	Descrições
Total Orçado	100%	1			Total Custos Operacionais
INSS	3%	0,032	R$	R$ -	Imposto Municipal
COFINS	8%	0,076	-	R$ -	Impostos Diretos
PIS	2%	0,0165		R$ -	Impostos Diretos
	88%	0,8755	**Total Imposto:**	**R$ -**	K
PREÇO ORÇADO DO SERVIÇO/Mês SEM DESCONTO	**R$ -**				
DESCONTO OFERTADO	**R$**				
ESTIMATIVA TON/MÊS			**950**		
VALOR R$/TON					
VALOR TOTAL COM DESCONTO		**R$ -**			

Paiçandu, 08 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0957014E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.034 DE 13/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6128/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/20	à	09/06/21	16/05/22	à	30/05/22
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/20	à	09/06/21	16/05/22	à	30/05/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AD5C9C09

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2022 PARA BOLSISTAS DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA

A Comissão Permanente para seleção dos integrantes da Banda Municipal de Palmeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.285/2018, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2022 para bolsistas da Banda Municipal de Palmeira.

QUADRO 1: RESULTADO DO CONCURSO PARA BOLSISTAS (27/03/2022)

NOTA – AUDIÇÃO							
CANDIDATO	**VAGA**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA 3**	**MÉDIA AUDIÇÃO**	**NOTA PROVA TÉCNICA**	**MÉDIA TOTAL**
André Luiz da Silva	Bateria	90	100	95	95	70	**82,5**
Douglas Ottoni Schulli	Sax Alto	95	100	100	9,3	100	**99,2**
Eduardo Dal Col de Quadros	Trombone	95	100	100	98,3	90	**94,1**
Emmanuel Vida Neto	Sax Tenor	85	97	90	90,7	100	**95,3**
Evelton Manoel Rodrigues	Sax Soprano	90	100	100	96,7	100	**98,3**
Irapuan Luiz da Silva	Contrabaixo	85	98	90	91	80	**85,5**
Juan Vitor Alves	Sax Tenor	80	100	85	88,3	80	**84,2**
Lucas da Silva Barros	Trombone	90	100	95	95	90	**92,5**
Matheus da Silva Barros	Sax Tenor	85	100	95	93,3	80	**86,7**
Matheus Eduardo Neri Motta	Piano	85	100	90	91,7	80	**85,8**
Romeu Pacondes da Silva	Trompete	80	100	85	88,3	50	**69,2**
Romyelen Ribeiro Pacondes da Silva	Flauta	85	98	90	91	80	**85,5**
Vinicius Pirini Silva	Trompete	90	100	90	93,3	100	**96,7**
Vitor Emanuel Vantroba Comin	Sax Alto	85	100	85	90	80	**85,0**
Webis Jonas Duarte Carapeba	Coringa da	95	100	90	95	100	**97,5**

	Base						

QUADRO 2: Classificação Geral

CLASSIFICAÇÃO			
NOME	**INSTRUMENTO**	**NIVEL**	**MÉDIA**
André Luiz da Silva	Bateria	**1º**	**82,5**
Douglas Ottoni Schulli	Sax Alto	**1º**	**99,2**
Eduardo Dal Col de Quadros	Trombone	**1º**	**94,1**
Emmanuel Vida Neto	Sax Tenor	**1º**	**95,3**
Evelton Manoel Rodrigues	Sax Soprano	**1º**	**98,3**
Irapuan Luiz da Silva	Contrabaixo	**1º**	**85,5**
Juan Vitor Alves	Sax Tenor	**3º**	**84,2**
Lucas da Silva Barros	Trombone	**2º**	**92,5**
Matheus da Silva Barros	Sax Tenor	**2º**	**86,7**
Matheus Eduardo Neri Motta	Piano	**1º**	**85,8**
Romeu Pacondes da Silva	Trompete	**2º**	**69,2**
Romyelen Ribeiro Pacondes da Silva	Flauta	**1º**	**85,5**
Vinicius Pirini Silva	Trompete	**1º**	**96,7**
Vitor Emanuel Vantroba Comin	Sax Alto	**2º**	**85,0**
Webis Jonas Duarte Carapeba	Coringa da Base	**1º**	**97,5**

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Os candidatos classificados estão convocados a assinar o termo de responsabilidade, devendo respeitar todas as condições e exigências nele contidas, entre os dias 11 á 18 de abril junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, cito à Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro.

3.2. Qualquer registro de comportamento inadequado e/ou nocivo às relações sociais, tais como: preconceito quanto à orientação sexual, religiosa e étnica, assim como qualquer prática assediosa física, psicológica ou verbal, pelos integrantes da Banda Municipal de Palmeira durante as atividades técnicas, ensaios ou apresentações, será apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, e se comprovada, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado, sem prejuízo de demais providências junto aos órgãos judiciais.

3.3. Qualquer conduta que comprometa a moralidade da Banda Municipal e seus integrantes em seu convívio social, será apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, e se comprovada, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado.

4. DAS BOLSAS DE AJUDA DE CUSTOS:

4.1. Os candidatos classificados e convocados para assinarem o termo de responsabilidade farão jus a uma bolsa de ajuda de custos pelo prazo de 12 (doze) meses, ininterruptos e improrrogáveis.

4.2. Não será permitido o abandono de faltas, havendo o desconto proporcional na bolsa de ajuda de custos relativo aos dias de atividades técnicas, ensaios ou apresentações em que o integrante da Banda Municipal de Palmeira esteve ausente.

4.3. O integrante que estiver ausente nas atividades técnicas, ensaios ou apresentações por motivo de saúde deve apresentar atestado médico em 48 (quarenta e oito) horas para fins de justificar sua ausência, permanecendo o desconto proporcional das faltas na bolsa de ajuda de custos.

4.4. Havendo mais de 2 (duas) faltas consecutivas, nas atividades técnicas, ensaios ou apresentações durante a vigência do termo de responsabilidade, mesmo que justificadas por atestado médico, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado.

4.5. Havendo mais de 4 (quatro) faltas, nas atividades técnicas, ensaios ou apresentações durante a vigência do termo de responsabilidade, mesmo que justificadas por atestado médico, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado.

4.6. Os integrantes da Banda Municipal de Palmeira são obrigados a registrar frequência formalmente em todas as atividades técnicas, ensaios e apresentações, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ENSAIO E APRESENTAÇÕES:

5.1. Dos ensaios: Serão informados as datas e horários para a participação dos ensaios, que serão agendados pelo maestro, sempre com antecedencia

5.2. Das atividades técnicas: as oficinas de música, visitas técnicas workshops ou debates técnicos, serão convocados mediante edital e/ou protocolo de entrega da convocação, e os integrantes da Banda Municipal de Palmeira deverão participar sempre que convocados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.3. Das apresentações: Os integrantes da Banda Municipal de Palmeira deverão participar das apresentações que constam do calendário oficial de apresentações e sempre que convocados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais serão fornecidas aos convocados no ato da assinatura do termo de compromisso.

6.2. Será admitida impugnação do presente Edital, e qualquer uma das fases subsequentes, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

6.3. A impugnação, dentro do prazo estipulado, deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo do Município de Palmeira ou enviada via SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

6.4. O Munícipio de Palmeira não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso e/ou Processo de Seleção de Bolsista.

6.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

6.6. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e docmentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso e/ou Seleção de Bolsistas, e embora tenha sido classificado e convocado, a situação levará a sua eliminação e/ou rescisão, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Técnica.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:79A5B6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 8/2022

CHAMAMENTO 01/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
VALOR TOTAL R$ 2.072.000,00(Dois milhões e setenta e dois mil reais)
P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS				
01	HORBAN & HORBAN LTDA	CNPJ-17.813.067/0001-48		
DESCRIÇÃO		HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO 12(DOZE) MESES (02-PROFISSIONAIS)		20 HORAS	22.000,00	264.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 240 PLANTÕES		12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 240 PLANTÕES		12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 600 HORAS		HORAS	100,00	60.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 600 HORAS		HORAS	100,00	60.000,00
VALOR TOTAL				960.000,00

02	CLINICA VAIS LTDA	CNPJ-28.072,172/0001-90		
DESCRIÇÃO		HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES		40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 PLANTÕES		12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120 PLANTÕES		12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS		HORAS	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS		HORAS	100,00	20.000,00
VALOR TOTAL				556.000,00

03	MAVIG SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS	CNPJ-41.730.255/000197		
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES		40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 PLANTÕES		12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120 PLANTÕES		12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS		HORAS	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS		HORAS	100,00	20.000,00
VALOR TOTAL				556.000,00

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2022	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 22/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	HORBAN & HORBAN LTDA	17.813.067/0001-48

02	**CLINICA VAIS LTDA**	**28.072,172/0001-90**
03	**MAVIG SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS**	**41.730.255/000197**

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 08/2022,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°08/2022, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	**Nome**	**CNPJ**
01	**HORBAN & HORBAN LTDA**	**17.813.067/0001-48**
02	**CLINICA VAIS LTDA**	**28.072,172/0001-90**
03	**MAVIG SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS**	**41.730.255/000197**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-22/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1EE1042C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 021/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 36/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2021

Pregão Nº 021/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – nº 36/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPE OUTROS DE INTERESSE PÚBLICO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RADIO NOVA FM LTDA ME**, com endereço à AV CANTU, 748 - CEP: 87330000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Cantu/PR inscrita no sob nº03.982.138/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 67/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/04/2022 ate **13/04/2023** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, 1, 1, 1, do Contrato Administrativo n. 67/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	32208	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "30"	HORA	300,00	29,70	8.910,00
1	2	32209	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "40"	HORA	300,00	39,60	11.880,00
1	3	32210	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "50"	HORA	300,00	49,50	14.850,00
1	4	32211	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "60"	HORA	300,00	59,40	17.820,00
1	5	32212	INSERÇÕES DE MATERIAS INSTITUCIONAIS PROGRAMAÇÃO DE "30 MINUTOS"	HORA	48,00	371,25	17.820,00
TOTAL							71.280,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Radio Nova FM LTDA ME
MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:80F68367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 08-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2022

Ementa: Plano de Trabalho da Coordenação da Controladoria Geral para o exercício de 2022.

Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a competência da Coordenação da Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições a Controladoria Geral expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O sistema de Controle Geral tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informações e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto ao mérito, a economicidade, a eficiência e eficácia, visando principalmente:
§ 1º - Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
§ 2º - Prevenir erros e desperdícios e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;
§ 3º - Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
§ 4º - Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;
§ 5º - Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade;
§ 6º - Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Artigo 2º - Como forma de melhor desenvolver os trabalhos em cada Diretoria a Coordenação da Controladoria, elaborou o Plano de Trabalho para o exercício de 2022, que integra a presente normativa o anexo I.

Artigo 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de janeiro de 2022

MAURICIO PORRUA
Controladoria Geral

ANEXO I

DADOS SOBRE A PREVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS					
		PREVISÃO DE REALIZAÇÕES			
Nº	UNIDADE	INICIO DOS TRABALHOS (mês/ano)	TÉRMINO DOS Trabalhos (mês/ano)	OBJETIVO/ESCOPO	
01	Departamento de Administração	Jan/22 (TCE - 05/01/22)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural das Licitações de dezembro de 2021.	
02	Departamento de Recursos Humanos	Jan/22 (TCE - 20/01/21)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do prazo para o envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2021	
03	Departamento de Contabilidade	Jan/22 (TCE -30/01/22)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do período base do encerrado em 31 de dezembro de 2021, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR.	
04	Departamento de Contabilidade	Jan/22 (TCE - 30/01/22)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RREO do 6º bimestre de 2021, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
05	Departamento de Administração	Fev/22 (TCE – 05/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de janeiro de 2022 ao TCE/PR.	
06	Departamento de Contabilidade	Fev/22 (TCE – 15/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de dezembro de 2021 (1).	
07	Departamento de Recursos Humanos	Fev/22 (TCE – 21/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do prazo para o envio do SIAP-FP referente ao mês de janeiro de 2021.	
08	Departamento de Contabilidade	Fev/22 (TCE – 28/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade do Fechamento do SIM-AM do mês de encerramento do exercício de 2021 - (mês treze).	
09	Departamento de Administração	Fev/22	*Mar/22*	Avaliar a regularidade da entrega da DIRF (anual).	
10	Departamento Controladoria Geral	Fev/21	*Mar/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 1º Bimestre (jan e fev).	
11	Departamento Controladoria Geral	Fev/21	*Mar/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 1º Bimestre (jan e fev).	
12	Departamento de Contabilidade	Fev/21	***Mar/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 1º Bimestre (jan e fev).	
13	Departamento de Administração	Mar/22 (TCE – 05/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de fevereiro de 2022 ao TCE/PR.	

14	Departamento de Recursos Humanos	Mar/22 (TCE – 22/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de fevereiro 2022.	
15	Departamento de Contabilidade	Mar/22 (TCE – 30/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade das Publicação do RREO do 1º Bimestre (jan e fev) de 2022, e Declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
16	Departamento de Contabilidade	Mar/22 (TCE – 31/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade das entregas do fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero) Janeiro e Fevereiro de 2022 ao TCE/PR.	
17	Departamento de Recursos Humanos	Mar/22	*Abr/22*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 1º Trimestre (jan, fev e mar)	
18	Departamento de Administração	Mar/22	*Abr/22*	Avaliar a regularidade da entrega da RAIS (anual).	
19	Departamento de Administração	Abr/22 (TCE – 05/04/22)	*Mai/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Março de 2022.	
20	Departamento de Recursos Humanos	Abr/22 (TCE – 20/04/22)	*Mai/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de março 2022.	
21	Departamento de Contabilidade	Abr/22 (TCE – 30/04/22)	*Mai/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Março 2022.	
22	Departamento de Contabilidade	Abr/22 (TCE – 30/04/22)	*Mai/22*	Avaliação a Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2021. (INFORMO QUE A PRESTAÇÃO CONTAS PA Nº194/21)	
23	Assessoria de Logística e Transporte	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 1º Quadrimestre (jan – fev - mar – abril).	
24	Assessoria de Logística e Transporte	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 1º quadrimestre (jan – fev – mar - abril).	
25	Departamento Controladoria Geral	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 2º Bimestre (mar e abr).	
26	Departamento Controladoria Geral	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 2º Bimestre (mar e abr).	
27	Departamento de Contabilidade	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das concessões de diárias – 1º Quadrimestre (jan – fev – mar - abril).	
28	Departamento de Contabilidade	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 2º Bimestre (mar e abr).	
29	Departamento Administrativo	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 1º Quadrimestre (jan – fev - mar - abr).	
30	Departamento de Contabilidade	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 1º Quadrimestre (jan, fev, mar e abr)	
31	Departamento Administrativo	Mai/22 (TCE – 05/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Abril de 2022.	
32	Departamento de Recursos Humanos	Mai/22 (TCE – 20/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Abril 2022.	
33	Departamento de Contabilidade	Mai/22 (TCE – 30/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do 1º Quadrimestre de 2022, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR. (jan, fev, mar e abr).	
34	Departamento de Contabilidade	Mai/22 (TCE – 30/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 2º bimestre (mar e abr) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
35	Departamento de Contabilidade	Mai/22 (TCE – 31/05/21)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Abril 2022.	
36	Departamento Administrativo	Jun/22 (TCE – 05/06/22)	*Jul/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Maio de 2022.	
37	Departamento de Recursos Humanos	Jun/22 (TCE – 20/06/22)	*Jul/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Maio 2022.	
38	Departamento de Contabilidade	Jun/22 (TCE – 30/06/22)	*Jul/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Maio 2022.	
39	Divisão de Serviço a Saúde	Jun/22	*Jul/22*	Avaliar a regularidade de envio aos municípios relatório de atendimento do SAMU para preenchimento do SAI-SUS – 1º semestre (jan, fev, mar, abr, mai e jun).	
40	Departamento de Contabilidade	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a execução dos contratos de RATEIO pelos entes consorciados – 1º semestre. (jan, fev, mar, abr, mai e jun).	
41	Departamento de Recursos Humanos	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade de pagamentos realizados de horas extras – 1º Semestre. (jan, fev, mar, abr, maio e junho).	
42	Departamento de Contabilidade	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 3º Bimestre (Maio e junho).	
43	Departamento Controladoria Geral	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 3º Bimestre (maio e junho).	
44	Departamento Controladoria Geral	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 3º Bimestre (maio e junho).	
45	Departamento de Recursos Humanos	Jun/22	*Jul/22*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 2º Trimestre (abril, maio e junho)	
46	Departamento Administrativo	Jul/22 (TCE – 05/07/22)	***Ago/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Junho de 2022.	
47	Departamento de Recursos Humanos	Jul/22 (TCE – 20/07/22)	*Ago/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Junho 2022.	
48	Departamento de Contabilidade	Jul/22 (TCE – 30/07/22)	*Ago/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 3º bimestre (maio e junho) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
49	Departamento de Contabilidade	Jul/22 (TCE – 31/07/22)	*Ago/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Junho de 2022.	
50	Departamento Administrativo	Ago/22 (TCE – 05/08/22)	***Set/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Julho de 2022.	
51	Departamento de Recursos Humanos	Ago/22 (TCE – 22/08/22)	*Set/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Julho 2022.	
52	Departamento de Contabilidade	Ago/22 (TCE – 31/08/22)	*Set/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Julho de 2022.	
53	Diretoria Executiva	Ago/22	*Set/22*	Avaliar e acompanhar o PLACIC e ROA 2022.	
54	Departamento de Contabilidade	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 2º Quadrimestre (maio – junho - julho - agosto).	
55	Assessoria de Logística e Transporte	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 2º Quadrimestre (mai – jun – jul - ago).	
56	Departamento de Contabilidade	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 4º Bimestre (julho e agosto)	
57	Departamento Controladoria Geral	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 4º Bimestre (julho e agosto).	
58	Departamento Controladoria Geral	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 4º Bimestre (julho e agosto).	
59	Departamento Administrativo	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 2º Quadrimestre (mai – jun - jul - ago).	
60	Departamento de Contabilidade	Ago/22	*Set/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto)	
61	Assessoria de Logística e Transporte	Ago/22	*Set/22*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 2º Quadrimestre (mai – jun - jul - ago).	
62	Departamento Administrativo	Set/22 (TCE – 05/09/22)	***Out/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Agosto de 2022.	
63	Departamento de Recursos Humanos	Set/22 (TCE – 20/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Agosto 2022.	
64	Departamento de Contabilidade	Set/22 (TCE – 30/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do 2º Quadrimestre de 2022, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR. (maio, junho, julho e agosto).	
65	Departamento de Contabilidade	Set/22 (TCE – 30/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 4º bimestre (julho e agosto) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
66	Departamento de Contabilidade	Set/22 (TCE – 30/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Agosto de 2022.	
67	Departamento de Recursos Humanos	Set/22	*Out/22*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 3º Trimestre (julho, agosto e setembro)	
68	Departamento Administrativo	Out/22 (TCE – 05/10/22)	***Nov/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Setembro de 2022.	
69	Departamento de Recursos Humanos	Out/22 (TCE – 20/10/22)	*Nov/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Setembro 2022.	
70	Departamento de Contabilidade	Out/22 (TCE – 31/10/22)	*Nov/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Setembro de 2022.	

71	Assessoria de Logística e Transporte	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade da condições de Manutenção de veículos oficiais centralizado na Base Reguladora – 2º semestre (jul, agos, set, out, nov, dez).	
72	Departamento de Contabilidade	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 5º bimestre (setembro e outubro)	
73	Departamento Controladoria Geral	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 5º Bimestre (setembro e outubro).	
74	Departamento Controladoria Geral	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 5º Bimestre (setembro e outubro).	
75	Departamento Administrativo	Nov/22 (TCE – 05/11/22)	***Dez/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de outubro de 2022.	
76	Departamento de Recursos Humanos	Nov/22 (TCE – 21/11/22)	*Dez/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de outubro 2022.	
77	Departamento de Contabilidade	Nov/22 (TCE – 30/11/22)	*Dez/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 5º bimestre (Setembro e outubro) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
78	Departamento de Contabilidade	Nov/22 (TCE – 30/11/22)	*Dez/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de outubro de 2022.	
79	Departamento Administrativo	Dez/21 (TCE – 05/12/22)	***Jan/23***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de novembro de 2022.	
80	Departamento de Recursos Humanos	Dez/22 (TCE – 20/12/22)	*Jan/23*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de novembro 2022.	
81	Departamento de Contabilidade	Dez/22 (TCE – 31/12/22)	*Jan/23*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Novembro de 2022.	
82	Divisão de Serviço a Saúde	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade de envio aos municípios relatório de atendimento do SAMU para preenchimento do SAI-SUS - 2º Semestre (jul., ago., set., out., nov. e dez.).	
83	Assessoria de Logística e Transporte	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 3º Bimestre (set - out - nov - dez)	
84	Assessoria de Logística e Transporte	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 3º Quadrimestre (set -out –nov - dez)	
85	Departamento de Contabilidade	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 3º Quadrimestre (set -out –nov - dez)	
86	Departamento de Contabilidade	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 6º Bimestre (novembro e dezembro)	
87	Departamento Controladoria Geral	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 6º Bimestre (novembro e dezembro)	
88	Departamento Controladoria Geral	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 6º Bimestre (novembro e dezembro)	
89	Departamento de Contabilidade	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a execução dos contratos de RATEIO pelos entes consorciados – 2º semestre. (jul., ago., set., out., nov. e dez.).	
90	Departamento de Recursos Humanos	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade de pagamentos realizados de horas extras – 2º Semestre. (jul., ago., set., out., nov. e dez.).	
91	Departamento Administrativo	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 3º Quadrimestre (set., out., nov. e dez.).	
92	Departamento de Contabilidade	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 3º Quadrimestre (set., out., nov. e dez.)	

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3AA46C66

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 31/2021 – REPUBLICAÇÃO POR PRORROGAÇÃO DO EDITAL 27/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 24/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 24/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **11 a 18 de abril de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

Art. 1º Considerando o Decreto 3.443 de 12 de abril de 2022 da Prefeita Municipal de Paranaguá, fica prorrogado o prazo para apresentação dos exames no DSO até o dia 18/04/2022.

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155534	MARIANA NUNES DE JESUS NASCIMENTO	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154140	NATALI CORDEIRO MOROTTI	33
155809	MARCELE CARVALHO ALAS	34

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
154095	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	6

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155126	FERNANDA PORTELA ANDRADE	3

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina

a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	11/04/22 Até 18/04/22

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Art. 2º Este edital tem validade a partir de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:68469FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.451

DECRETO Nº 3.451

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F769209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 27-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Gera do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade de Pneumologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 36ª, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	12/04/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLO-GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA - CNPJ: 12.923.379/0001-90

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1080	CONSUL	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,00	118.800,00
2	1080	ATEND	PROFISSIONAIS QUE NAO RESIDEM NOS MUNICIPIOS DE LOANDA E PARANAVAI E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	5.400,00
Total:					124.200,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$124.200,00 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos re- ais).

PARANAVAI, 13 de abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C6664FC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICACAO INEX 28-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 50ª**, **para os ser- viços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	13/04/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

UROCLINICA NOROESTE LTDA - CNPJ: 20.088.649/0001-13

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	100	EXAME	UROFLUXOMETRIA	110,00	11.000,00
2	12	EXAME	LITOTRIPSIA	600,00	7.200,00
Total:					18.200,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$18.200,00 (Dezoito mil, duzentos reais).

PARANAVAI, 13 de abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:924A0348

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB4713	277490A000187035	25/03/2022	51851
AAD6590	277490A000189351	25/03/2022	51851
AAX4H00	277490A000186503	15/03/2022	51930
ACZ2E98	277490A000176141	24/03/2022	76331
AED6H29	277490A000189460	09/03/2022	55412
AEL1345	277490A000176129	22/03/2022	76331
AFC1707	277490A000188984	21/03/2022	51851
AGJ9944	277490A000176127	22/03/2022	76331
AGO9807	277490A000189373	25/03/2022	51851
AGV9563	277490A000187042	25/03/2022	51851
AHG8351	277490A000189371	25/03/2022	51851
AHX7703	277490A000189372	25/03/2022	51851
AIW7785	277490A000176139	24/03/2022	76331
AIX7159	277490A000189296	09/03/2022	55412
AJC7790	277490A000189474	10/03/2022	55412
AJD7380	277490A000189298	09/03/2022	55412
AJW0142	277490A000187023	25/03/2022	51851
AKH1778	277490A000176140	24/03/2022	76331
ALH2D33	277490A000187017	25/03/2022	51851
ALJ1H34	277490A000189456	09/03/2022	55412
ALJ6343	277490A000189374	25/03/2022	51851
ALO0553	277490A000189490	10/03/2022	55412
ALO8G48	277490A000189354	25/03/2022	51851
ALP3921	277490A000189389	25/03/2022	51851
ALR8E12	277490A000189289	09/03/2022	55412
ALR8E12	277490A000189468	09/03/2022	55412
ALT9I95	277490A000189367	25/03/2022	51851
ALY2565	277490A000189292	09/03/2022	55412
AMF7064	277490A000186513	18/03/2022	51930
AMX2344	277490A000187019	25/03/2022	51851
ANB4H88	277490A000189387	25/03/2022	51851
ANE1056	277490A000189380	25/03/2022	51851
ANF3005	277490A000189473	10/03/2022	55412
ANU3D55	277490A000176132	23/03/2022	76331
AOS7050	277490A000189458	09/03/2022	55412
AOT9341	277490A000189376	25/03/2022	51851
APD0140	277490A000189379	25/03/2022	51851
API4A88	277490A000189455	09/03/2022	55412
APK6206	277490A000187027	25/03/2022	51851
APU9217	277490A000189461	09/03/2022	55412
AQA0646	277490A000189284	09/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189481	10/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189297	09/03/2022	55412

ARX1H33	277490A000176124	21/03/2022	76331
ARZ2B96	277490A000187025	25/03/2022	51851
ASD0I34	277490A000187032	25/03/2022	51851
ASJ8490	277490A000189487	10/03/2022	55412
ASS6J90	277490A000189482	10/03/2022	55412
ATF2513	277490A000189360	25/03/2022	51851
ATK7969	277490A000189483	10/03/2022	55412
ATV5281	277490A000187036	25/03/2022	51851
AUH0713	277490A000186510	17/03/2022	76332
AUJ6563	277490A000187020	25/03/2022	51851
AUL7822	277490A000189476	10/03/2022	55412
AUL8I41	277490A000189475	10/03/2022	55412
AUO8G69	277490A000187037	25/03/2022	51851
AUY5142	277490A000187038	25/03/2022	51851
AVC1591	277490A000189464	09/03/2022	55412
AVI6I82	277490A000189378	25/03/2022	51851
AVL5038	277490A000187043	25/03/2022	51851
AVM6103	277490A000189294	09/03/2022	55412
AVP3E59	277490A000176122	19/03/2022	76331
AVU1305	277490A000186519	26/03/2022	76252
AVU8928	277490A000189491	10/03/2022	55412
AVW7981	277490A000189357	25/03/2022	51851
AVX3482	277490A000189390	25/03/2022	51851
AVZ8627	277490A000189462	09/03/2022	55412
AWE3640	277490A000189485	10/03/2022	55412
AWE3640	277490A000189470	09/03/2022	55412
AWM5939	277490A000189384	25/03/2022	51851
AWU6364	277490A000189382	25/03/2022	51851
AWX2790	277490A000189488	10/03/2022	55412
AWY9750	277490A000176143	24/03/2022	76331
AXH9132	277490A000189370	25/03/2022	51851
AXK7438	277490A000189366	25/03/2022	51851
AXL2C33	277490A000189466	09/03/2022	55412
AXU0098	277490A000187041	25/03/2022	51851
AXY5J97	277490A000186508	16/03/2022	76332
AXZ2559	277490A000189478	10/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189451	09/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189479	10/03/2022	55412
AYF4879	277490A000176131	23/03/2022	76331
AYO2540	277490A000189358	25/03/2022	51851
AZO3251	277490A000189459	09/03/2022	55412
AZY3828	277490A000186507	16/03/2022	76332
BAI6694	277490A000187034	25/03/2022	51851
BAP4882	277490A000187021	25/03/2022	51851
BAS4A01	277490A000176145	25/03/2022	76331
BAV1721	277490A000186502	15/03/2022	76332
BBD7E69	277490A000189364	25/03/2022	51851
BBI2A77	277490A000187018	25/03/2022	51851
BBJ9E77	277490A000187046	25/03/2022	76331
BBL3737	277490A000189484	10/03/2022	55412
BBL7563	277490A000186515	18/03/2022	76332
BBO3656	277490A000189457	09/03/2022	55412
BBP5120	277490A000186517	18/03/2022	51930
BBS8D68	277490A000176134	23/03/2022	76331
BBU6407	277490A000189293	09/03/2022	55412
BBV7312	277490A000176126	22/03/2022	76332
BCA5439	277490A000189291	09/03/2022	55412
BCG1F79	277490A000186506	15/03/2022	51930
BCI5H30	277490A000186509	17/03/2022	76332
BCJ1500	277490A000189299	09/03/2022	55412
BCJ7H92	277490A000187026	25/03/2022	51851
BCL6A89	277490A000186518	18/03/2022	51930
BDG8F04	277490A000189286	09/03/2022	55412
BDO7B16	277490A000189454	09/03/2022	55412
BDT3J40	277490A000189388	25/03/2022	51851
BDX1D45	277490A000189353	25/03/2022	51851
BEB1H96	277490A000176123	21/03/2022	76331
BEF8I21	277490A000189359	25/03/2022	51851
BEX3F86	277490A000189383	25/03/2022	51851
CEN7198	277490A000189477	10/03/2022	55412
CIB5580	277490A000189362	25/03/2022	51851
CLL9579	277490A000189368	25/03/2022	51851
CPO4C40	277490A000189381	25/03/2022	51851
CSY0493	277490A000187031	25/03/2022	51851
CXU3545	277490A000187050	25/03/2022	51851
CYK8214	277490A000189375	25/03/2022	51851
CZQ3291	277490A000187022	25/03/2022	51851
CZU3454	277490A000189472	10/03/2022	55412
DAN0B22	277490A000189385	25/03/2022	51851
DEZ0947	277490A000189288	09/03/2022	55412
DHH6A71	277490A000187048	25/03/2022	51851
DHS0806	277490A000189489	10/03/2022	55412
DIR2A36	277490A000187044	25/03/2022	51851
DJE0B66	277490A000189365	25/03/2022	51851
DUJ9H60	277490A000187030	25/03/2022	51851
DUT5483	277490A000189463	09/03/2022	55412
DWZ9647	277490A000189285	09/03/2022	55412
EDD4558	277490A000186504	15/03/2022	76332
EEW8C46	277490A000189363	25/03/2022	51851

EFX1168	277490A000187047	25/03/2022	51851
ERX5I11	277490A000189471	09/03/2022	55412
ETF0C31	277490A000189453	09/03/2022	55412
ETN0599	277490A000189361	25/03/2022	51851
EWM3E72	277490A000189355	25/03/2022	76331
FBR0195	277490A000176142	24/03/2022	76331
GUI5503	277490A000187040	25/03/2022	51851
HDG6938	277490A000187045	25/03/2022	51851
IAR9H69	277490A000189467	09/03/2022	55412
IBO1303	277490A000187039	25/03/2022	51851
IME6806	277490A000189386	23/03/2022	51851
IOG4A90	277490A000189486	10/03/2022	55412
JGK0144	277490A000186501	22/03/2022	55414
JHI1483	277490A000176135	23/03/2022	76331
LYI0339	277490A000189290	09/03/2022	55412
MKC2H82	277490A000187028	25/03/2022	51851
MLJ3E32	277490A000186505	15/03/2022	76332
NRQ0819	277490A000189352	25/03/2022	51851
NUA1J70	277490A000189300	09/03/2022	55412
PVT3H13	277490A000176128	22/03/2022	76331
QAE9I00	277490A000187029	25/03/2022	51851
QBQ9C55	277490A000176144	25/03/2022	76331
QWV1J87	277490A000186516	18/03/2022	51930
RHB3J62	277490A000189356	25/03/2022	51851
RHD9C71	277490A000189480	10/03/2022	55412
RHK6207	277490A000186511	17/03/2022	76332
RHK6C80	277490A000176146	25/03/2022	76331
RHM5C65	277490A000187049	25/03/2022	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:63DA08AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACI0104	277490F000069301	07/10/2021	56732	R$ 130,16
ADX2I38	277490NIC0026578	26/03/2022	50020	R$ 586,94
APF7977	277490NIC0026582	26/03/2022	50020	R$ 293,47
ARI4929	277490F000074971	10/01/2022	60503	R$ 293,47
ATE3D21	116100E008946919	14/01/2022	55411	R$ 195,23
ATQ0H84	277490NIC0026584	26/03/2022	50020	R$ 586,94
ATZ4A47	277490NIC0026587	26/03/2022	50020	R$ 586,94
AUO1I63	277490NIC0026579	26/03/2022	50020	R$ 195,23
AWK9918	277490NIC0026577	26/03/2022	50020	R$ 293,47
AXM5705	277490NIC0026586	26/03/2022	50020	R$ 293,47
AZT8073	277490NIC0026590	26/03/2022	50020	R$ 293,47
BBK7461	277490NIC0026583	26/03/2022	50020	R$ 1.760,82
BBM7246	277490NIC0026574	26/03/2022	50020	R$ 195,23
BBN7657	277490NIC0026575	26/03/2022	50020	R$ 293,47
BCG2I38	277490NIC0026580	26/03/2022	50020	R$ 293,47
BCI5293	277490NIC0026570	26/03/2022	50020	R$ 195,23
BCR8G04	116100E008946923	17/01/2022	57200	R$ 195,23
BCR8G04	116100E008946922	17/01/2022	57200	R$ 195,23
BCR8G04	116100E008946921	17/01/2022	57200	R$ 195,23
BDF6D89	116100E008946897	16/01/2022	54522	R$ 195,23
BDL6B43	277490NIC0026569	26/03/2022	50020	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0026571	26/03/2022	50020	R$ 390,46
BDV6C83	277490NIC0026581	26/03/2022	50020	R$ 586,94
EBI8822	277490NIC0026589	26/03/2022	50020	R$ 586,94
EBT1766	277490NIC0026572	26/03/2022	50020	R$ 195,23
ITR4073	277490NIC0026576	26/03/2022	50020	R$ 195,23
IWR4B65	277490NIC0026573	26/03/2022	50020	R$ 293,47
KAE3617	277490A000184420	17/12/2021	51930	R$ 293,47
NJD3B09	116100E008946895	16/01/2022	54600	R$ 130,16
NPO4D18	277490NIC0026591	26/03/2022	50020	R$ 293,47
OWD9A07	277490NIC0026592	26/03/2022	50020	R$ 293,47
RHB6I46	277490NIC0026585	26/03/2022	50020	R$ 293,47
RMF5E67	277490NIC0026588	26/03/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C58173DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 089/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila candidata nomeada para o cargo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no subitem 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0102305/2022, em nome de **CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
2º	ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMITIDO
3º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
4º	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	ADMITIDO
5º	APARECIDA LAUDELINO PARDINHO	ADMITIDO
6º	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	ADMITIDO
7º	MARISA FERNANDES COSTA	ADMITIDO
8º	SERGIO PAULO MARQUES	ADMITIDO
9º	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	ADMITIDO
10º	VALMIR RUIZ	FINAL DE FILA
11º	ROSANGELA HONORIO	ADMITIDO
12º	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
13º	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	ADMITIDO
14º	GISLAINE GOMES DA SILVA	ADMITIDO
15º	ROSANA RODRIGUES CUBAS	ADMITIDO POR DECISÃO JUDICIAL
16º	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	FINAL DE FILA
17º	ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO	ADMITIDO
18º	APARECIDA REBOUCAS LEITE	ADMITIDO
19º	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	ADMITIDO
20º	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	ADMITIDO
21º	SONIA REGINA DOS SANTOS	ADMITIDO
22º	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	ADMITIDO
23º	WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
24º	MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
25º	GISELE DE SOUZA FAGANELLO	ADMITIDO
26º	NEUSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	FRANCIELE DA SILVA BELARMINO	ADMITIDO
28º	VANIA MERCES DE MORAES	ADMITIDO
29º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
30º	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDO
31º	SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES	ADMITIDO
32º	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
33º	BRUNA RAFAELA RUIZ	FINAL DE FILA
34º	ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	ADMITIDO
35º	ADRIANA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	JOICE DOS SANTOS VIDAL	ADMITIDO
37º	ANDRE ARANHA AMARAL	ADMITIDO
38º	MARCELA FERREIRA DA SILVA	ADMITIDO
39º	TINEIA SIMONE PIOLOGO	ADMITIDO
40º	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	ADMITIDO
41º	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
42º	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	ADMITIDO
43º	MARCELA CAMILA GOMES	ADMITIDO
44º	ERICA FERREIRA DE BARROS	ADMITIDO
45º	MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA	ADMITIDO
46º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	ADMITIDO
47º	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	ADMITIDO
48º	ANDREZA KATIA DA SILVA	ADMITIDO
49º	SIMONE APARECIDA PIRES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
50º	SIRLENE DE FREITAS	ADMITIDO
51º	ROSEMEIRE APARECIDA BILCHES PINHEIRO	ADMITIDO
52º	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	ADMITIDO
53º	ESIANE DE BRITO MOURA	ADMITIDO
54º	JOAO TORRES DE SOUZA	ADMITIDO
55º	LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	ADMITIDO
56º	ELOIZA CRUZ DA SILVA	ADMITIDO
57º	TIAGO JESUS DA SILVA	FINAL DE FILA
58º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
59º	RODRIGO DA COSTA LIMA	ADMITIDO
60º	KATIA ALVES	ADMITIDO
61º	SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	GISLAINE DOS SANTOS LUIZ	FINAL DE FILA
63º	ALINE ASSIS PINHEIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	ADMITIDO
65º	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	ADMITIDO
66º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	ADMITIDO
67º	DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
68º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	ADMITIDO
69º	NEUSA GONCALVES LEMES	ADMITIDO
70º	PAULA NOBREGA DE LIMA	ADMITIDO
71º	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	FINAL DE FILA
72º	ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA	ADMITIDO
73º	ISABELA CRISTINA LAURO	ADMITIDO
74º	LAIRCE BREDA DA COSTA	ADMITIDO
75º	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA OELKE	ADMITIDO
76º	MARCIA LUZIA WALTRICH	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
77º	CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	FINAL DE FILA
78º	KAROLAINE ABREU DE JESUS DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
79º	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	TATIANA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

83º	VITORIA DE OLIVEIRA EISING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JAELANIA FRANCO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	GISLAINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	MARLYSSON MOREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:907834E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 101/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 101/2021
(ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato de Fornecimento nº 101/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **JC FERRAGENS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JC FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Parigot de Souza, nº 2574, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.367.732/0001-78**, neste ato devidamente representada por seu procurador nomeado Sr. **SÉRGIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.349.283-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 485.693.809-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **CIMENTO TIPO CP II E 32**, destinado às Secretariais Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato, no valor contratual firmado entre as partes, através do **Contrato de Fornecimento nº 101/2021** de **R$ 47.676,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais),** conforme demonstrado a seguir:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1370 SACOS	CIMENTO TIPO CP II E 32 – SACO DE 50 KGS (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 280 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	**34,80**	**R$ 47.676,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com a concordância expressa da CONTRATADA, promover o acréscimo de quantitativo no percentual aproximado de **24,96%** do valor contratual, perfazendo acréscimo monetário no montante de **R$ 11.901,60 (Onze mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)** corresponde ao **total acrescido de 342(trezentos e quarenta e dois) unidades de sacos de cimento**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 101/2021, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 218/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 144/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de quantitativo firmado através deste termo aditivo, o valor total do Contrato de Fornecimento nº 101/2021, passa a ser de: **R$ 59.577,60 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme demonstrado a seguir:

QUANTIDADE ORIGINAL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1370 SACOS	CIMENTO TIPO CP II E 32 – SACO DE 50 KGS (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 280 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	**34,80**	**R$ 47.676,00**
QUANTIDADE ACRESCIDA			
342 SACOS		**34,80**	**R$ 11.901,60**
TOTAL CONTRATO Nº 101/2021			**R$ 59.577,60**

Parágrafo Segundo – Conforme acordado entre as partes, o quantitativo aditivado deverá ser totalmente entregue até a data limite de 18/04/2022.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de quantitativo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:
05.001.15.451.0014.2.380.3390.30.00 (446) – Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2021**), datado de 10 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

JC Ferragens LTDA
SÉRGIO ANTUNES DA SILVA –
Procurador
Contratada

DANIELA DA SILVA AMARAL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2E03AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.644/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 152.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.20.605.13.2140-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.304.6.2240-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	

18.001.2.62.2.2661-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.20.605.13.2140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.2.2371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.2.2371-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1E78F5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS AZN-4177, ÔNIBUS AZH-5141, ÔNIBUS AZH-5142, ÔNIBUS AZH-5146, ÔNIBUS AZH-5147 E ÔNIBUS ARP-9837 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	BUCHA DO JUMELO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 39,00	R$ 78,00
02	01	U	PINO DO JUMELO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 47,50	R$ 47,50
03	01	U	GRAXEIRA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 3,00	R$ 3,00
04	02	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 514,00	R$ 1.028,00
05	01	U	SERVIÇO DE MANUTENCÃO E TROCA DE PEÇAS VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 160,00	R$ 160,00
06	01	U	MOLA DO MOLEJO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 237,00	R$ 237,00
07	01	U	PINO DE CENTRO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 22,50	R$ 22,50
08	01	U	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 49,00	R$ 49,00
09	04	M	MANGUEIRA 12MM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 11,00	R$ 44,00
10	02	U	ENGATE RÁPIDO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 13,50	R$ 27,00
11	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO MOLEJO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 140,00	R$ 140,00
12	01	U	CILINDRO DE EMBREAGEM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 1.250,50	R$ 1.250,50
13	02	U	FLUIDO DE FREIO DOT 4 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 29,50	R$ 59,00
14	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 150,00	R$ 150,00
15	01	U	BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 687,50	R$ 687,50
16	10	L	ÓLEO 15W40 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 27,75	R$ 277,50
17	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 230,00	R$ 230,00

18	01	U	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 468,00	R$ 468,00
19	01	U	BARRA DE DIREÇÃO LONGA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 589,50	R$ 589,50
20	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 180,00	R$ 180,00
21	01	U	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL VEÍCULO ÔNIBUS VW 8.120 ARP-9837	R$ 470,00	R$ 470,00
22	01	U	PARAFUSO DE RODA COM PORCA VEÍCULO ÔNIBUS VW 8.120 ARP 9837	R$ 50,00	R$ 50,00
23	01	U	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO VEÍCULO ÔNIBUS VW 8.120 ARP-9837	R$ 32,50	R$ 32,50
24	02	U	ARRUELA DE VEDAÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS VW.8120 ARP-9837	R$ 2,00	R$ 4,00
25	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS VW.8120 ARP-9837	R$ 282,50	R$ 282,50
TOTAL					**R$ 6.384,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	-	**R$ 6.384,00**
2º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 6.475,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 59/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FF4C02CD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS AZH-5144 E ÔNIBUS AZH-5145 PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	PARAFUSO E PORCA 10MM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 3,75	R$ 15,00
02	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 530,00	R$ 530,00
03	01	U	EMBUCHAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 658,00	R$ 658,00
04	04	U	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 398,00	R$ 1592,00
05	02	U	GRAXEIRA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 3,50	R$ 7,00
06	01	U	JOGO DE LONA DE FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 120,00	R$ 120,00
07	32	U	JOGO DE REBITE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 0,20	R$ 6,40
08	01	TB	COLA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 15,00	R$ 15,00
09	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 40,00	R$ 680,00
TOTAL					**R$ 3.623,40**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**AUTO PEÇAS BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	-	**R$ 3.623,40**
2º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA** **CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 3.890,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 46/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ **3.623,40** (três mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:28E5649E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE. 890,33 M/2. (FORNECIMENTO 3 CÓPIAS IMPRESSAS, ARQUIVO ELETRÔNICO, LISTA DE MATERIAIS TABELA SINAP), ART.	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	01	U	LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 (FORNECIMENTO DE 1 CÓPIA IMPRESSA E ARQUIVO ELETRÔNICO).	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 6.000,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS 37.920.148/0001-54	R$ 6.000,00
2º	01	CLAUDINEI DOZORSKI 85124915900 33.107.007/0001-66	R$ 9.100,00
3°	01	FP ENGENHARIA LTDA 27.338.122/0001-49	R$ 9.600,00

4°	01	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA 39.796.256/0001-92	R$ 9.860,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF **nº 37.920.148/0001-54**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 54/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de março de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:352B3716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Nº 14/2022, na forma Eletrônica.

EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: Próprios.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos e equipamentos que pertencem à frota municipal**,** mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 29/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 29/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/04/2022 às 09:30h.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 04/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 04/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/05/2022 às 09:30h.

Onde se lê:

12.19.1 Para os lubrificantes/Óleos a empresa deverá apresentar Boletim Técnico e
comprovação/prova do registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo das marcas cotadas e e/ou comprovante de isenção de registro, conforme prevê a Resolução ANP nº 22, de 11.4.2014.

12.19.2 Para Fluido de Freio, Solução arrefecedora: a empresa deverá apresentar registro ativo junto ao INMETRO, onde deve obrigatoriamente constar a marca do produto ofertado, sendo emitido com no máximo 90 (noventa) anteriores à sessão pública.

Leia-se:

12.19.1 Para os lubrificantes/Óleos a empresa deverá apresentar Boletim Técnico e
comprovação/prova do registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo das marcas cotadas e e/ou comprovante de isenção de registro, conforme prevê a Resolução ANP nº 22, de 11.4.2014.

12.19.2 Para Fluido de Freio, Solução arrefecedora: a empresa deverá apresentar registro ativo junto ao INMETRO, onde deve obrigatoriamente constar a marca do produto ofertado, sendo emitido com no máximo 90 (noventa) anteriores à sessão pública.

12.19.3 A marca ofertada deverá ser recomendada/aprovada/homologada por uma ou mais montadoras de veículos nacionais apresentando cópia da homologação. É necessário constar o tipo do óleo homologado, devendo ser igual ao cotado.

QUANTO AO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

Itens licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Lote: 1 - LUBRIFICANTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3998	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CH-A, balde com 20 litros	165,00	UN	482,00	79.530,00
2	5293	GRAXA CHASSIS TAMBOR DE 200 KG	3,00	UN	2.616,66	7.849,98
3	5295	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, UNIDADE COM 1 LT	520,00	UN	18,46	9.599,20
4	5296	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS, UNIDADE COM 500 ML	100,00	UN	20,66	2.066,00
5	5297	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 1LT	100,00	UN	371,66	37.166,00
6	5298	ÓLEO 140 BALDE COM 20 LITROS	20,00	UN	12,80	256,00
7	7394	Óleo lubrificante hidraulico 68, blade com 20 LT	120,00	UN	292,33	35.079,60
8	7395	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com litros	10,00	UN	351,66	3.516,60
9	7396	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	20,00	UN	360,30	7.206,00
10	7397	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	30,00	UN	370,66	11.119,80
11	7398	Fluido de freio DOT 4 500ml	30,00	UN	12,80	384,00
12	7399	Arla 32 com registro no Inmetro. Embalagem de 20 litros.	80,00	UN	125,33	10.026,40
13	7400	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	150,00	UN	15,13	2.269,50
14	7463	Óleo lubrificante sintético 5W30 C2/C3 para motores a diesel 1LT	50,00	UN	381,66	19.083,00
15	11420	Estopa costurada C/20 KG	150,00	UN	35,00	5.250,00
16	11426	Óleo hidráulico SAE 10W TAC 3 balde de 20 litros	30,00	UN	317,66	9.529,80
TOTAL						239.931,88

Leia-se:

Itens licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Lote: 1 - LUBRIFICANTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3998	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CK-4, balde com 20 litros	165,00	UN	482,00	79.530,00
2	5293	GRAXA CHASSIS TAMBOR DE 170 KG	3,00	UN	2.616,66	7.849,98
3	5295	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, UNIDADE COM 1 LT	520,00	UN	18,46	9.599,20
4	5296	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS, UNIDADE COM 500 ML	100,00	UN	20,66	2.066,00
5	5297	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 20 LT	100,00	UN	371,66	37.166,00
6	7394	Óleo lubrificante hidráulico A W68 HLP, balde com 20 LT	120,00	UN	292,33	35.079,60
7	7395	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com 20 litros	10,00	UN	351,66	3.516,60
8	7396	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	20,00	UN	360,30	7.206,00
9	7397	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	30,00	UN	370,66	11.119,80
10	7398	Fluido de freio DOT 4 500ml	50,00	UN	12,80	640,00
11	7399	Arla 32 com registro no Inmetro. Embalagem de 20 litros.	80,00	UN	125,33	10.026,40
12	7400	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	150,00	UN	15,13	2.269,50
13	7463	Óleo lubrificante sintético 10W40 API CI-4 C2/C3 para motores a diesel, balde de 20 litros	50,00	UN	381,66	19.083,00
14	11420	Estopa costurada C/20 KG	150,00	UN	35,00	5.250,00
15	11426	Óleo hidráulico SAE 10W TAC 3 balde de 20 litros	30,00	UN	317,66	9.529,80
TOTAL						239.931,88

QUANTO AO ANEXO 02

Onde se lê:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.4.1 Para os lubrificantes/Óleos a empresa deverá apresentar Boletim Técnico e
comprovação/prova do registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo das marcas cotadas e e/ou comprovante de isenção de registro, conforme prevê a Resolução ANP nº 22, de 11.4.2014.

1.2.4.2 Para Fluido de Freio, Solução arrefecedora: a empresa deverá apresentar registro ativo junto ao INMETRO, onde deve obrigatoriamente constar a marca do produto ofertado, sendo emitido com no máximo 90 (noventa) anteriores à sessão pública.

Leia-se:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.4.1 Para os lubrificantes/Óleos a empresa deverá apresentar Boletim Técnico e
comprovação/prova do registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo das marcas cotadas e e/ou comprovante de isenção de registro, conforme prevê a Resolução ANP nº 22, de 11.4.2014.

1.2.4.2 Para Fluido de Freio, Solução arrefecedora: a empresa deverá apresentar registro ativo junto ao INMETRO, onde deve obrigatoriamente constar a marca do produto ofertado, sendo emitido com no máximo 90 (noventa) anteriores à sessão pública.

1.2.4.3 A marca ofertada deverá ser recomendada/aprovada/homologada por uma ou mais montadoras de veículos nacionais apresentando cópia da homologação. É necessário constar o tipo do óleo homologado, devendo ser igual ao cotado.

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia **04 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B4D3F843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 03/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 03/2022 nestes termos:

Data Tomada de Preços	12/04/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: GUILHERME SCUIRA - EPP - CNPJ: 24.004.543/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 209.634,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 209.634,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 79 PONTOS DE LED		MS	12,00	260,00	3.120,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 3303 PONTOS VAPOR DE SÓDIO		MS	12,00	17.209,50	206.514,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 209.634,00 (duzentos e nove mil , seiscentos e trinta e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUILHERME SCUIRA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 209.634,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 3/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1337E925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2022

DATA: 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.862,94 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.0412200042.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	

3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias - Pessoal Civil (41)	10.000,00
3.3.71.70.30.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (42)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (46)	20.000,00
04.001.0424300042.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (76)	9.500,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.2884300280.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 748	Indenizações e Restituições (1321)	1.015,86
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.2060600051.005	Obras e Equipamentos -Secretaria de Agricultura	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (121)	200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.000 - Fonte:104	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (153)	28.500,00
06.001.1236500062.025	Atividades de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (176)	100,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (177)	6.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.0824400082.058	Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (204)	2.500,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.0824400082.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (218)	1.000,00
08.002.0824400082.082	Programa de Qualificação ao Desempregado - Bolsa Qualificação	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (242)	50.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.2781200092.079	Programa de Incentivo ao Esporte	
3.3.90.39.00.000 - Fonte:000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (269)	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.001030100101.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 303	Equipamentos e Material Permanente (272)	18.000,00
10.003.1030100102.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.71.70.11.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (279)	46.047,48
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (280)	15.000,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 303	Diárias - Pessoal Civil (293)	5.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (294)	15.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (301)	70.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.1545100112.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (347)	232.800,00
	Total das Suplementações	**550.662,94**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.2884300280.003	Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.000 - Fonte: 000	Sentenças Judicias (110)	347.115,46
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.71.70.11.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (142)	34.500,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.1030100102.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (278)	123.000,00
3.3.50.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (302)	46.047,08
	Total das Reduções/Cancelamentos	**550.662,54**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4752A6FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2022

DATA: 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04122200041.004	Equipamentos - Secretaria de Administração de Finanças	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (1196)	45.000,00
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (44)	
04.001.0412200042.011	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (696)	5.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.206050052.019	Atividades de Agricultura	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (118)	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (150)	50.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (561)	10.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.1545100112.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (348)	150.000,00
	Total das Suplementações	**300.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B6D1D916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2022

DATA: 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.842,37 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois mil reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28843000280.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 748	Indenizações e Restituições (1321)	1.742,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (157)	5.000,00
06.001.2636100062.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (187)	15.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.0824400081.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 733	Equipamentos e Material Permanente (215)	300,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 739	Equipamentos e Material Permanente (1200)	4.500,00

08.002.0824400082.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (722)	5.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (717)	12.300,00
08.002.0824400082.056	Manutenção do CMAS e do CMDCA	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (720)	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.1030100102.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 495	Obrigações Patronais (1207)	10.000,00
10.003.1030100102.087	Manutenção - IOAF	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 498	Equipamentos e Material Permanente (324)	8.000,00
	Total das Suplementações	**66.842,37**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF610E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS EDITAL 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2022

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 nomeada pela Portaria nº 59 de 14 de Março de 2022, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Auxiliar de Enfermagem as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	CLODETE MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS
02	02	ELIENE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS
03	01	PAMELA KARINE ZANCHET	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17 PONTOS

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	CLODETE MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS
02	02	ELIENE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS

Art. 3ª ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	07	SUELY FÁTIMA XAVIER HORING	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	60 PONTOS
02	03	JUSSARA CASSIANA LUCIETTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 PONTOS
03	02	TAIS REGINA MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	26 PONTOS
04	04	IVANETE FIGUEIREDO GUIMARÃES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19 PONTOS
05	06	JANE LEICHEWEZ DE ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11 PONTOS
06	01	LURDINHA SOUZA DE AVILA ULSENHEIMER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10 PONTOS

Art. 4º - Ficam **INDEFERIDAS** para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário as inscrições conforme listagem abaixo

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
05	MARINES FATIMA BARBOSA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital

Art. 5º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente de Combate de Endemias as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	CRISTIANE LOPES	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	38 PONTOS
02	05	PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28 PONTOS
03	01	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25 PONTOS
04	09	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 PONTOS
05	19	ELIZANGELA ROSIMERI KUSNIEWISKI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 PONTOS
06	13	SIDIO DELMAR SCHRODER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	19 PONTOS
07	14	MONICA FRANCA KRUGERR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	19 PONTOS
08	18	MAILA CRISTINA MULLER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	17 PONTOS
09	15	JEFFERSON RAUBER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	16 PONTOS
10	16	JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS DOS PASSOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	16 PONTOS
11	22	PAULA DANIELA BANTLE	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
12	07	ALINE DRESCH	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
13	23	MARINA ROHR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
14	11	ELIANA ROBERTA MULLER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
15	04	WILLIAN JUNIOR BEYER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
16	06	EMANUEL MORAES CEZAR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14 PONTOS
17	12	MATEUS RAFAEL ROHR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	13 PONTOS
18	08	PATRICIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
19	10	NELCI MARIA TRIQUEIS KOSLINSKI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
20	20	HELIVELTON MARCELO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
21	17	LUANA HINDERSMANN WAGNER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
22	21	WILLIAN JUNIOR KEMPER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS

Art. 6º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente de Combate de Endemias conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	06	EMANUEL MORAES CEZAR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14 PONTOS
02	08	PATRICIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS

Art. 7º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF Centro novo** conforme listagem abaixo

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	12	MARLENE GABRIELA STROHHACKER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 PONTOS
02	25	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
03	06	PAOLA ANDRESSA FUNCHETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12 PONTOS
04	11	GILVANI PELLINI LUCHESI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
05	14	CLAUDETE STEFFENS KETNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS

Art. 8º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF Sagrada Família** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	21	PALOMA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17 PONTOS
02	20	MARCIA ADRIANA MALLMANN SCHRODER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
03	30	EDUARDO PEREIRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 PONTOS
04	02	KELLI CAROLINE FERRACA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
05	17	LEILA CRISTINA PIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS

Art. 9º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **UAPSF Clinica da Mulher** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	TAIRINI CRISTINA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21 PONTOS
02	19	SONIA VENTURINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS

03	01	TAINARA DORIS HITINGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
04	26	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
05	32	CATLLEN RACHIELI PROENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11 PONTOS
06	33	BRUNA RAISNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11 PONTOS

Art. 10º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF NIS II** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	04	VANESSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25 PONTOS
02	15	JANICE MINUSSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23 PONTOS
03	13	LEILA CARLINA WOLF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
04	07	ALINE ANTUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
05	18	CHEILA NEUSQUEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 PONTOS
06	16	PEDRO HENRIQUE SCHMITT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 PONTOS
07	31	THAIS ALESSANDRA RECH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14 PONTOS
08	10	ROBERTA RODRIGUES DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13 PONTOS
09	28	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13 PONTOS
10	27	BRUNA LAUHANA TASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12 PONTOS
11	29	ZULEICA APARECIDA RODHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
12	22	CLEIDE DIELE REZER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
13	08	ADRIANE MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
14	05	KETHELLI GONÇALVES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS

Art. 11º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	28	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13 PONTOS

Art. 12º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto - Pr, 13 de abril de 2022.

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente Da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 59/2022

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FF68E377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021.EXTRATO DO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022.SUPRESSÃO DE VALOR .**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado contratante, e a empresa **EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 34.216.251/0001-20**, denominada contatada .**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: "O fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.**DO ADITIVO:** O presente termo tem como objeto a supressão no valor de itens do Contrato em epigrafe nos termos previstos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, conforme ofício eletrônico 134.2022 e tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unit. contratado**	**Valor Unit. com supressão**
19	Caderno brochura caligrafia com capa flexível em gramatura 230 g/m² cartão duplex 40 folhas internas em papel offset 56 g/m². Dimensões: 200 x 140 mm.	PANAMERIC	UN	R$ 1,03	R$ 0,90
21	Caderno brochura linguagem com capa flexível em gramatura 230 g/m² cartão duplex 96 folhas internas pautadas e em papel offset 56 g/m² - dimensões: 200 x 140 mm.	PANAMERIC	UN	R$ 1,76	R$ 1,50
22	Caderno brochura quadriculado 1x1 cm com capa flexível em gramatura 230 g/m² cartão duplex 40 folhas em papel offset 56 folhas g/m² - dimensões: 140 x 200 mm.	PANAMERIC	UN	R$ 1,00	R$ 0,89
23	Caderno espiral linguagem com capa dura em papelão e papel couchê e 200 folhas internas pautadas e em papel offset 56 g/m² - dimensões: 200 x 275 mm.	PANAMERIC	UN	R$ 6,00	R$ 5,00
24	Caderno espiral linguagem com capa dura em papelão e papel couchê e 96 folhas internas pautadas e em papel offset 56 g/m² dimensões: 200 x 140 mm.	PANAMERIC	UN	R$ 3,00	R$ 2,35

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento De Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:83E649A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10256/2022 DE 13/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10256/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
358 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
360 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7C37FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10257/2022 DE 13/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10257/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
238 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	

08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B132029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10201/2022 DE 16/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10201/2022 de 16/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
648 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
355 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.015.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	
321 - 4.4.90.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
345 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
346 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
349 - 4.4.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
350 - 4.5.90.91.00.00	00104	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
383 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
395 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
394 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39053C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10258/2022 DE 13/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10258/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
617 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
235 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F02A8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo aditivo à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o município de Londrina/PR, referente ao período de 27/03/2022 a 02/04/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	5,15	5,075	5,02
2	GASOLINA COMUM	0,50%	7,15	7,102	7,06
3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	6,89	6,701	6,68
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	6,88	6,755	6,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de abril de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D67AA87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8669/2022 DE 13/04/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.200,00 (cento e seis mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
271 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
275 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
354 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
889 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:		**106.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
355 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
375 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.200,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
882- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Redução:		**106.200,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:20792D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2022
Pregão Eletrônico Nº.23/2022
CONTRATO Nº 102/2022
Vencimento 13/10/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ALAMBRADO INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES COMO CONDIÇÃO DA COPEL REALIZAR AS INSTALAÇÕES DA REDE ELETRICA NO LOCAL..

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
CONTRATADA: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.147.794/0001-10, RUA ESTADOS UNIDOS, 1751 - CEP: 87045010 - bairro: Jardim Internorte, Maringá/PR
IV – OBJETO: Registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº.8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:
V - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
- DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato A AQUISIÇÃO ALAMBRADO INSTALADO, conforme descrição abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38399	ALAMBRADO FIO 1.9 - 14/16 - H:1,80 ROLO COM 25 M - MALHA - 70X70 MM	MT	260	R$ 43,40	11.284,00	belgo/propria
2	38400	FIO DE ARAME OVALADO 16X14	MT	780	R$ 1,12	873,60	belgo
3	38401	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 0,8 A 0,12 DE DIAMETRO 2,5 H	UNID	98	R$ 32,00	3.136,00	cocamar
4	38402	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 0,15 A 0,17 CM DE DIAMETRO 3,00 H	UNID	6	R$ 89,00	534,00	cocamar
5	38403	CATRACA PARA ESTICAR A CERCA	UNID	24	R$ 13,70	328,80	cinfer
6	38404	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO ALAMBRADO	METROS QUA	12	R$ 468,00	5.616,00	propria
7	38405	BDI 24,17%	UNID	1	R$ 5.262,39	5.262,39	bdi
TOTAL:						27.034,79	

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 27.034,79 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), fixo e irreajustável.
– DA VALIDADE DO CONTRATO
6.1 CONTRATO a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e o vencedor do certame, terá **validade de 06 meses**, a partir da data de sua assinatura.
- DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR 13 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDMAR APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:93EBD7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 171/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na administração de estágios para estudantes em exercício de atividades na administração pública municipal de Realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de Julho de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Taxa percentual	Unidade de medida	Quantidade	Valor
LOTE: 001 - Lote 001	1	68325	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE contratos entre o Município de Realeza e estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio (regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos), profissionalizante de nível médio e superior (graduação e pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo empregatício.	0,56% do valor da bolsa auxílio.	UNID	1,00	R$ 308.220,41

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 31/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CB8383E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA - EPP
OBJETO: Contratação de Serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica, com peso operacional entre 16 e 20 toneladas
ADITIVO: reequilibrar o valor da prestação de serviço, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	70456	HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 16 A 20 TONELADAS E POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 110 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,7 M3, COM IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ESTANDO INCLUSAS AS DESPESAS COM QUALQUER TIPO DE DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANITENÇÃO, COMBUSTÍVEL E FUNCIONÁRIOS	John Deere	HORAS	800,00	299,18	321,36

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:28E1A0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 775,27, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
APÓLICE 94062 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103	MARCOPOLO VOLARE WL EXECUTIVO EURO V	FIPE	2021/2022	DIESEL	RHP6S76	93PB84S36NC066065	R$ 775,27

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:76CB3C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 371/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA
OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	972	PAO FRANCES TAMANHO MÉDIO DE 50G		KG	3.250,00	9,47	11,10
LOTE: 001 - Lote 001	2	17901	GROSTOLI FOFO		KG	465,00	22,36	25,62
LOTE: 001 - Lote 001	10	45042	ESFIRRAS VÁRIOS SABORES		KG	600,00	31,99	36,08

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5B5895B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 Lote 001	9	50398	BISCOITO SEM LACTOSE, PRODUZIDO EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 360 A 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	MOSSMANN	UNID	600,00	6,58	7,75
LOTE: 001 Lote 001	13	50410	CHÁ MATE - SABOR NATURAL - CAIXA COM 25 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS	CHILENO	UNID	1.500,00	2,30	2,54
LOTE: 001 Lote 001	17	50455	MACARRÃO ESPAGUETTI COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, 62 G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INDREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E AÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTEM GLUTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CASAREDO	UNID	1.000,00	2,15	3,59
LOTE: 001 Lote 001	19	50463	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM RECIPIENTE LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SUAVIT	UNID	3.000,00	7,45	9,44
LOTE: 001 Lote 001	20	50466	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. INSTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	CANTU	KG	2.000,00	3,50	3,83
LOTE: 001 Lote 001	21	50467	PIMENTÃO VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJDIADES, ISENTA DE PARTE PÚTRIDAS	CANTU	KG	500,00	6,65	7,73
LOTE: 001 Lote 001	29	56200	CHÁ MATE COM SABOR - SABORES DE ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, PÊSSEGO MAÇÃ COM CANELA ENTRE OUTROS, EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS	CHILENO	UNID	1.500,00	2,30	2,54
LOTE: 001 Lote 001	51	59508	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM 330 A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PARATI	UNID	1.000,00	3,04	3,34
LOTE: 001 Lote 001	52	59509	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO DOCE SABOR COCO. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM 330 A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PARATI	UNID	1.000,00	3,04	3,34
LOTE: 001 Lote 001	56	59516	POLVILHO AZEDO - PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE AROMA E COLORAÇÃO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRATA	UNID	800,00	2,34	2,92
LOTE: 001 Lote 001	59	61105	FARINHA DE MILHO FUBÁ – FARINHA DE MILHO FINA, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENTO 1 KG.	REAL	KG	2.000,00	3,07	3,59
LOTE: 001 Lote 001	61	63083	KABOTIÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	KG	200,00	2,95	3,77
LOTE: 001 Lote 001	71	63105	CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	INCAS	UNID	300,00	1,14	1,54
LOTE: 001 Lote 001	72	63106	ENDRO - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 15 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	INCAS	UNID	300,00	1,05	1,20
LOTE: 001 Lote 001	86	67048	CAFÉ EM PÓ SEM CAFEÍNA - TORRADO E MOÍDO. DESCAFEÍNADO, PROCEDENTE DE grãos sãos, limpose isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro e resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de selo de pureza ABIC. Prazo minimo de validade de 06 meses, a partir da dta de entrega. Embalagem de 250 gramas	MELITTA	UNID	500,00	10,74	14,36
LOTE: 001 Lote 001	108	68704	ACHOCOLATADO DIET - EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. Embalagem com 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	PCT	10,00	9,99	10,60
LOTE: 001 Lote 001	113	68709	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e acido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DALLA	UNID	600,00	13,50	15,78

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E7273DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 Lote 001	28	56199	CENOURA, NOVA, FREESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS.	CANTU	KG	2.000,00	2,90	7,36
LOTE: 001 Lote 001	36	56213	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400 G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CCGL	UNID	4.000,00	9,80	10,57
LOTE: 001 Lote 001	39	56222	OVO DE GALINHA , EM DÚZIAS, DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA QUEBRADA OU TRINCADA, DE 1ª QUALIDADE.	CARMINATTI	DZ	4.000,00	5,70	8,30
LOTE: 001 Lote 001	60	63082	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	KG	2.000,00	4,00	5,95

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C46C62FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVANIR ANTONIO RISELLO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos de Educação Básica das redes municipal e estadual de ensino, conforme Calendário Escolar, e serviços de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias desta Municipalidade.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos serviços prestados, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 Lote 001	1	61787	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01: 131 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS INÍCIO DA MANHÃ - LINHA PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI, FIAMETI ATÉ A CIDADE. AO MEIO DIA - ALTO SARANDI, FIAMETI, ZOTTI, MARCO DA PEDRA, GAÚCHA, BAITACA, PROGRESSO, APARECIDA, PALMEIRINHA, ALTO SARANDI ATÉ A CIDADE. FINAL DA TARDE - ALTO SARANDI, PALMEIRINHA, APARECIDA, PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI ATÉ A CIDADE	KM	29.200,00	4,77	5,19

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:80FD20FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	2	63499	ROTA 02: 79,3 KM DIÁRIOS: INÍCIO DA MANHÃ - TRAJETO: VILA NOVA, SÃO Sebastião, retorna até Zamboni, Saltinho e Flor da Serra; Ao meio dia - Trajeto: Flor da Serra, Saltinho, Vila Nova, Linha Borsa, Vila Nova, São Sebastião, Saltinho, Caixa d' Água, Saltinho; No final da tarde - Trajeto: Caixa d' Água, Saltinho, São Sebastião, Deola, Vila Nova, Linha Borsa e Vila Nova	KM	18.000,00	4,83	5,10

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A72EEA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO 52/2021- CONVOCAÇÃO DE 5º COLOCADO AO ITEM 123

RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FAVORECIDO: : EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 14.905.502/0001-76

Rio Azul, 14 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 14.905.502/0001-76
VALOR: R$ **5.780,00** (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/04/2022** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROSMARI BEZ BIANCHI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 123 - Escitalopram 10mg	1	59434	Escitalopram 10mg comprimido BR0291770	GEOLAB CX C/30	CMP	20.000,00	0,289	5.780,00
TOTAL								5.780,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DA36F84B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO LTDA
CNPJ.: 84.941.921/0001-49
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL MARUMBIENSE - ASSEMAR
CNPJ.: 16.620.113/0001-20

Rio Azul, 13 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO LTDA
CNPJ.: 84.941.921/0001-49
VALOR: R$ **76.648,50** (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/04/2022** à **12/04/2023.**
ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
001	1	58780	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL OU FUTEBOL SOCIETY- SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO		UN	200,00	239,90	47.980,00
001	3	58782	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS		UN	40,00	174,80	6.992,00
001	4	58783	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS		UN	20,00	203,95	4.079,00
001	5	58784	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHA - SENDO 01 ÁRBITRO		UN	70,00	82,00	5.740,00
001	6	63440	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL -3x3 SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS		UN	25,00	86,00	2.150,00
001	7	63441	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE HANDEBOL - SENDO 02 ÁRBITRO, 02 MESÁRIOS		UN	25,00	169,90	4.247,50
001	8	63442	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEI DE PRAIA - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS		UN	40,00	136,50	5.460,00
TOTAL								76.648,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0102/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL MARUMBIENSE - ASSEMAR
CNPJ.: 16.620.113/0001-20
VALOR: R$ **55.650,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/04/2022** à **12/04/2023.**
ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CELIO DUSANOSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
001	2	58781	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL - SENDO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS		UN	150,00	371,00	55.650,00
TOTAL								55.650,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C6F15992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 74/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 74/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: AUDITÓRIO VICTÓRIA VILLA HOTEL						
Saída: 18/ 04/ 2022				Chegada:20/ 04/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO DA "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO PARA 2023".						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: R$350,00– COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$700,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2BE80EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022 SMASH – EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelos Decretos Municipais nº 6.135 de 2022 e nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura, TORNA PÚBLICO a presente retificação, para divulgar o que segue:

Art.1º Ficam alterados os itens 1.7.1 TABELA, 7.7 I – Tabela Pontuação Acadêmica, 7.11, 8.5 e o Anexo I, do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, passando a conter a seguinte disposição:

1.7.1. TABELA

Funções	**Vagas**			**Remuneração**	**Carga Horária**	**Requisitos de Escolaridade/Formação**
	Efetivas	**PCD**	**Cadastro de Reserva***			
Educador Social – Escala 12x36 e 40h	01	00	+ CR*	~~R$ 1.300,00~~ R$ 1.400,00	Escala 12x36 e 40h	Profissional de nível médio completo, reconhecido pelo MEC

7.7 Tabelas de pontuação para a função de Educador Social:

I - Tabela Pontuação Acadêmica:

Pontuação Acadêmica – Educador Social		
Critérios / Títulos	Pontuação por curso	Pontuação limite
Curso Superior Tecnólogo em Educador Social	3 pontos	3 pontos
Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo, Cientista Social e Geografia.	3 pontos	3 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 6 pontos		

7.11. Serão convocados para a próxima fase de entrevista e estudo de caso para função de Educador Social os candidatos classificados até a 50º (quinquagésimo) ~~35ª (trigésima quinta)~~ posição de ambas as cargas horárias.

8.5. Os candidatos com maior pontuação na fase anterior e classificados até a 50º (quinquagésimo) ~~35ª (trigésima quinta)~~ posição serão convocados para entrevista e estudo de caso individual presencial, para a função de Educador Social.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

EDUCADOR SOCIAL

PRÉ REQUISITOS:
- Ensino médio completo; Aptidão psicológica e Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados no período diurno e noturno, bem como viagens para as vagas escala de trabalho 12x36 ou 40 horas semanais.

- Conhecer as orientações e normativas dos serviços socioassistenciais, habitacionais e de acolhimento institucional.

- Ter experiência profissional em serviço socioassistencial, habitacionais ou de acolhimento institucional.

Requisitos adicionais:
- Possuir curso de tecnólogo em Educador Social, ou Superior Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo, Cientista Social **e Geografia.**

ATRIBUIÇÕES:
- Profissional estará à disposição da Secretaria de Assistência Social e Habitação para realização dos serviços socioassistenciais e habitacionais, nos quais deverão executar:

- Executar, sob orientação e supervisão do técnico de nível superior, os serviços da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, com crianças e adolescentes.

- Executar, sob orientação de um técnico de nível superior, o acolhimento das famílias e indivíduos que procuram os serviços no CRAS e no CREAS.

- Realizar, sob supervisão e orientação de técnico de nível superior ou da equipe de gestão e da habitação, o cadastro único e a busca ativa das famílias e indivíduos.

- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior do CRAS, CREAS, UAI, gestão do cadastro único e departamento de habitação realizando a coleta de dados e entrevista das informações do cadastro único para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais e habitacionais.

- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior, oficinas temáticas com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e idosos do PAIF, PAEFI e SCFV.

- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior, oficinas temáticas, mobilização social, reuniões, cadastros habitacionais, avisos de visitas, convites para ações comunitárias, coleta de documentos e suporte para organização e realização de atividades comunitárias com a população residente no município em áreas sobre intervenção do DEHAB.

- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistidos na unidade de acolhimento institucional.

- Acompanhar as crianças e adolescentes nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia na unidade de acolhimento institucional.

- Atuar como elo entre as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, a equipe técnica de referência (assistentes sociais e psicólogos) e a família.

- Escutar, estar atento e ser solidário com as crianças e adolescentes providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo que está em situação de acolhimento institucional.

- Cuidar da higiene pessoal na unidade de acolhimento institucional.

- Estimular e acompanhar a alimentação saudável na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Ajudar na locomoção e atividades físicas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Estimular atividades de lazer e ocupacionais na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica na unidade de acolhimento institucional.

- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada criança e adolescente dentro ou fora do espaço físico da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Monitorar os crianças e adolescentes em tempo integral na unidade de acolhimento institucional.

- Manter o ambiente organizado na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Organizar ações e atividades internas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Acompanhar as crianças e adolescentes em demandas específicas (saúde, educação, lazer, trabalho, dentre outras, quanto solicitado pela equipe técnica assistente social e psicólogo) fora da unidade de acolhimento institucional e dos demais serviços da SMASH.

- Respeitar e atender as exigências da Coordenação da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.

- Prestar suporte aos técnicos de ensino superior, principalmente nas atribuições de acompanhamento das famílias, levantamento de informações das características habitacionais das áreas objetos de estudo, entre outros.

- Elaborar materiais e organizar a infraestrutura para realização de oficinas e ações socioeducativas.

- Mobilizar indivíduos e famílias para atividades realizadas nos serviços socioassistenciais e habitacionais.

- Elaborar informativos e comunicados para indivíduos e familiares referente às atividades socioassistenciais e habitacionais desenvolvidas.

- Registrar atendimentos e serviços desenvolvidos, por meio de registros fotográficos, lista de presenças e relatórios mensais.

- Pesquisar informações e atividades para ampliar as atividades desenvolvidas.

- Participar de capacitações e qualificações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

- Demais atividades.

Requisitos Especiais:

- O exercício da atividade exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em norma regulamentadora.

Carga Horária: Escala de trabalho 12x36 horas ou 40 horas semanais de acordo com a inscrição realizada pelo candidato.

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de abril de 2022.

SIMONÍ RUTZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 SMASH – Emergencial – Educador Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A9ABD239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 046/2022

Regulamenta os procedimentos e metodologia para a realização de pesquisa e análise de preços em geral no Município de Rio Negro - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas e ainda, considerando a necessidade de padronizar a pesquisa e análise de preços para a facilitação dos pedidos de processos licitatórios.

DECRETA:

Aplicação e conceitos

Art. 1º A pesquisa e análise de preços de referência serão o procedimento e a metodologia a serem utilizados na pesquisa dos valores de mercado em processos licitatórios, inexigibilidade, dispensa e em alterações contratuais no Município de Rio Negro e seguirá o presente decreto.
§1º As disposições constantes neste decreto aplicam-se à Administração Direta, Indireta e Autarquias.
§2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral.
§3° O procedimento de composição dos preços de referência nos editais licitatórios para aquisição de medicamentos no âmbito do município de Rio Negro deverá seguir a Portaria nº 421, de 23 de abril de 2021, no que couber.
§4º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§5º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§ 6º O responsável pela pesquisa de preços prévia à licitação será a Secretaria solicitante, através do servidor responsável pela declaração de responsabilidade da pesquisa de mercado, conforme o anexo III.

Art. 2º O presente Decreto tem por fim garantir a prática de preços de mercado nas contratações e ajustes contratuais realizados pelo Município de Rio Negro, evitando a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento.
Parágrafo único. Entende-se por preço de mercado os valores coerentes com as referências de preço dispostas neste decreto.

Das Referências de preços

Art. 3º Para fins de aplicação deste Decreto serão utilizadas no Município de Rio Negro as seguintes referências de preços:
I - Painel de Preços, indispensável quando se tratar de convênios, disponível no endereço eletrônico www.paineldeprecos.planejamento.gov.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
§1º Para o período que trata o item I é necessário observar que este prazo não vença até a abertura do processo no Departamento de Licitações e Compras.

II - Atas de registro de preços, aquisições e contratos de outros órgãos dentro da sua vigência.
§1º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que não superior a 06 (seis) meses do término da vigência, devidamente justificado nos autos pelo responsável (§6º do art. 1º) e com o valor corrigido de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.
§2º Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

III - Atas de registro de preços e contratos do próprio órgão dentro da sua vigência.
§1º Será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do caput, desde que não superior a 06 (seis) meses do término da vigência, devidamente justificado nos autos pelo responsável (§6º do art. 1º) desde que corrigido de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.
§2º Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

IV - Sítios eletrônicos especializados em formação de cestas de preços utilizando fontes diversificadas de pesquisa como: Banco de Preços, Portal de Compras Públicas e etc;
V - Sítios oficiais de pesquisa de preços e ferramentas que disponibilizem preços tipo:
a)Nota Paraná, https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index;
b)Tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro: SINAPI, disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf) – CEASA disponível em: https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Cotacao-Diaria-de-Precos;
c) Banco de Preços da Saúde.

VI- Preços obtidos na internet, em sítios de amplo acesso;
VII - As cotações dos incisos IV, V e VI deverão ser compreendidos no intervalo de até 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, é necessário que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.
§1º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§2º Não serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.
§3º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

VIII - pesquisa direta com potenciais fornecedores, de caráter subsidiário e suplementar, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:
a)Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
b)Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
b.1) Descrição do objeto, valor unitário e total, condições, locais, prazos de entrega ou execução dos itens cotados e informar se será dispensa de licitação ou processo licitatório;
b.2) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação;
b.3) É dispensável a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail, devendo este ser também anexado ao processo.

c)Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do *caput.*
d)Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.
e)As empresas pesquisadas devem ser integrantes do ramo pertinente, comprovação através do cartão CNPJ.
f)O responsável pela coleta de preços deverá se certificar que as empresas pesquisadas não possuam vinculação entre si.

Da metodologia para Formação de Preço

CAPÍTULO I
PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR

Art. 4º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de no mínimo três parâmetros diversos descritos no art. 3º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, atribuição da Secretaria solicitante, através do servidor responsável pela determinação do preço de referência, conforme o anexo II.
§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço (item III do art. 3º).
§2º Além do disposto no §1º deste artigo, deverão ser priorizadas as referências de preços contidas nos itens II e IV do art. 3º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§3º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.
§4º A Secretaria deverá justificar o método que será utilizado ou o motivo da utilização do menor valor.

Art. 5º Quando houver referência de preço de contratos e atas registro de preços da própria Administração, conforme termos do inciso III do art. 3º, e a média dos dois preços ultrapassá-lo em 30% (trinta por cento), o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30% (trinta por cento).
§1º Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no *caput*, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no *caput* do art. 5º.
§2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado. Podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 6º Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração, conforme termos do inciso III do art. 3º, e um dos três valores citados no caput do art. 3º ultrapassar em 30% (trinta por cento) a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço mais destoante da média deverá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 8º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 9º Os valores obtidos por meio da pesquisa de preços serão materializados em documento (anexo II) que conterá, no mínimo:
I. Identificação do servidor responsável pela cotação;
II. caracterização completa das fontes consultadas;
III. registro de data e do local de expedição da pesquisa;
IV. série de preços coletados;
V. método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
VI. indicação da metodologia utilizada, justificativa para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

CAPÍTULO II
PROCESSOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 10. Quando da necessidade de comprovação da vantajosidade econômica para alterações contratuais que ensejam validação de preço praticado pelo Município em comparação ao praticado no mercado, deverão ser apresentadas ao menos 03 (três) referências de preço conforme Art. 3º.
§1º Para todos os casos em que for relevante a consideração da marca para a demonstração da vantajosidade, esta deverá ser considerada na pesquisa de preço realizada;
§2º Será utilizada a média simples das referências de preços para fins de validação da pesquisa de preços apresentada, cabendo ao gestor da ata/contrato a análise crítica dos critérios de vantajosidade, bem como avaliar a conveniência das alterações pretendidas.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. Para contratação por Inexigibilidade de Licitação com inviabilidade de competição, além da apresentação da proposta, deverão ser comprovados ao menos 03 (três) preços praticados pela empresa junto a outros contratantes da mesma que demonstrem se tratar de preço de mercado.
§1º Para a comprovação mencionada no caput poderão ser utilizadas notas fiscais emitidas pela empresa para outros clientes, bem como preços praticados por esta junto a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 (doze) meses ou tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§2º Na impossibilidade de apresentação de ao menos 03 (três) comprovações, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, podendo utilizar outras referências de preços dispostas no art. 3º, a fim de comprovar que se trata de preço praticado no mercado.

Art. 12. Para contratação por Dispensa de Licitação deverão ser obtidas ao menos 3 (três) propostas junto às empresas do setor que forneçam o objeto pretendido, compreendidos no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data de formalização do processo administrativo.
Parágrafo único. Se não for possível a obtenção de ao menos 03 (três) propostas, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as empresas consultadas, bem como inseridas outras referências de preços dispostas no art. 3º a fim de se comprovar que se trata de preço de mercado.

Art. 13. As propostas citadas neste Capítulo deverão conter os requisitos do inciso V do art. 3º
Parágrafo único. O quantitativo de itens da pesquisa de preço para os processos de Dispensa de Licitação devem ser os reais a serem adquiridos.

Art. 14. Deve ser incluída a consulta ao Site especializado de domínio privado como o Banco de Preços, para comparativo com o preço orçado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Na planilha de formação de preços deverá constar, sempre que existir, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 16. As referências de preços poderão ser utilizadas dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do documento.

Art. 17. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 18. Justificar, de forma técnica, a estimativa ou a indicação das quantidades de itens a serem adquiridos, bem como demonstrar objetivamente como tais quantitativos foram estimados.
§1º A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem ser justificadas levando em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração.

Art. 19º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art.20. Fica revogado o Decreto 039, de 05 de abril de 2022.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 046/2022
MODELO ORÇAMENTO FORNECEDORES
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

(descrever se é PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou PROCESSO LICITATÓRIO)

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RUA: JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070 - BAIRRO SEMINÁRIO - RIO NEGRO - PARANÁ
Secretaria Municipal XXXXXXXXXX
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável:

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de fornecer-nos orçamento para (DESCREVER O OBJETO) do item abaixo relacionado.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor total
			Descrição clara e detalhada do item		

Condições de entrega ou prestação dos serviços:

Local de entrega:

Prazo de entrega ou execução:

Favor preencher os dados da Empresa conforme abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:
.....
ASSINATURA

ANEXO II - Decreto nº 046/2022
MAPA COMPRATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS

Item	Código Item (sistema IPM)	Quant.	Descrição do Item	Local da Pesquisa	Local da Pesquisa	Local da Pesquisa	Local da Pesquisa	Média aritmética das pesquisas válidas	Mediana das pesquisas válidas	Menor valor das pesquisas válidas
1										
2										
3										
4										
5										
Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando for o caso.										

OBS: Anexo a este documento deverá estar os registros das pesquisas, informando a data e hora em que foram feitas.

Rio Negro, ___/___/____.

(assinatura do servidor responsável pela pesquisa e determinação do preço de referência)
Nome:
Matrícula:

De acordo,
Nome e assinatura do Secretário(a).

ANEXO III – Decreto nº 046/2022
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE MERCADO

DECLARAÇÃO

Eu, NOME COMPLETO DO SERVIDOR, Nº. MATRÍCULA, declaro para os devidos fins que os preços de referência para aquisição de bens e/ou contratação de serviços constantes da Requisição ao Compras nº. ____/____ foram determinados a partir de ampla pesquisa de preço conforme estabelece o Decreto XXX/2022 e estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Rio Negro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor responsável pela pesquisa

Ciente,

Nome e assinatura do Secretário(a)

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B7FE867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 26/2022

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRODUTOS PARA DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
7	10,00	UN	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA - para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja, semielementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI / ALFARÉ	155,00	MN NUTRIÇÃO LTDA
8	10,00	UN	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	40,00	MN NUTRIÇÃO LTDA
9	20,00	UN	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL -elementar em pó a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como fonte de lipídios. Fórmula infantil industrializada para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja, à base de aminoácidos livres, com necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Deve atender as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS. REFERÊNCIA: NEOCATE /PURAMINO / ALFAMINO	130,00	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Rio Negro, 08 de abril de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97411D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 370, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 370 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres e demais impostos vinculados a educação, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 4 de 2022**			
Fund. Legal: 310	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
		-----Suplementações ----		--------- Reduções ----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					

04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
99 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
118348	12/04/2022	Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
177 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
118355	12/04/2022	Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.	330.000,00			
178	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
118362	12/04/2022	Reducao de Credito 70.000,00 Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.				
180	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
118369	12/04/2022	Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.	400.000,00			
Fund. Legal: 310		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			----- Suplementações -----		------ Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
Total Unidade Orçamentária			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
265	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
118376	12/04/2022	Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			500.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			-------- Suplementações ----		---------- Reduções ------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
102		FUNDEB 30%	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 13/Abr/2022, 09h e 44m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2FA80858

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 310 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 310 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 370/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres e demais impostos vinculados a educação, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 4 de 2022**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 310	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04 Administração						
04122 Administração Geral						
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO						
99	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
118348	12/04/2022	Reducao de Credito	100.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12 Educação						
12361 Ensino Fundamental						
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%						
1236100232.029000 ENSINO REGULAR FUNDEB 30%						
177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
118355	12/04/2022	Reducao de Credito	330.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.				
178	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
118362	12/04/2022	Reducao de Credito	70.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.				
180	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
118369	12/04/2022	Credito Suplementar	400.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 4 de 2022**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	310	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
Total Unidade Orçamentária			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27 Desporto e Lazer						
27812 Desporto Comunitário						
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS						
2781200282.043000 SERVIÇOS DE ESPORTES						
265	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
118376	12/04/2022	Credito Suplementar	100.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, FUNDEB 30% e Departamento de Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			500.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações --		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
102	FUNDEB 30%		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 13/Abr/2022, 09h e 44m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:108AC8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bombom de chocolate, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes.	PENSO SUPERMERCADO LTDA	186,00	37,90	7.049,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PENSO SUPERMERCADO LTDA	7.049,40

Salto do Lontra, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D5E4946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa de radiodifusão com abrangência local para cobertura e transmissão ao vivo de eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes ou com participação e representação do município de Salto do Lontra. A definição dos eventos que receberão cobertura e transmissão ao vivo serão definidos pelo departamento de esportes que solicitará com antecedência mínima de 72 horas.	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA	radio independência	80,00	1.250,00	100.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA	100.000,00

Salto do Lontra, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27ADC91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	PALESTRAS, DINAMICAS, MUSICAS E SHOW, em datas comemorativas e campanhas referente ao Setembro Amarelo – contra o suicídio. Duração: 2 horas Data: Setembro de 2022 Responsabilidade da empresa ganhadora em fornecer a estrutura para execução do evento, painel de led, som e iluminação e no mínimo 03 integrantes da equipe para apresentação.	CINTIA MARA JONER - MEI	CINTIA MARA JONER	1,00	5.155,00	5.155,00
1	3	PALESTRAS, DINAMICAS, MUSICAS E SHOW, em datas comemorativas e campanhas referente a saúde pública, outubro rosa prevenção câncer de mama, colo e útero. Duração: 2 horas Data: Outubro de 2022 Responsabilidade da empresa ganhadora em fornecer a estrutura para execução do evento, painel de led, som e iluminação e no mínimo 03 integrantes da equipe para apresentação.	CINTIA MARA JONER - MEI	CINTIA MARA JONER	1,00	5.155,00	5.155,00
1	4	PALESTRAS, DINAMICAS, MUSICAS E SHOW, em datas comemorativas e campanhas referente a saúde pública, novembro azul saúde do homem. Duração: 2 horas Data: novembro de 2022 Responsabilidade da empresa ganhadora em fornecer a estrutura para execução do evento, painel de led, som e iluminação e no mínimo 03 integrantes da equipe para apresentação.	CINTIA MARA JONER - MEI	CINTIA MARA JONER	1,00	5.155,00	5.155,00
1	1	PALESTRAS, DINAMICAS, MUSICAS E SHOW, em datas comemorativas e campanhas referente a campanha do 18 de Maio contra exploração e abuso de crianças e adolescentes.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI	1,00	5.150,00	5.150,00

		Duração: 2 horas Data: maio de 2022 Responsabilidade da empresa ganhadora em fornecer a estrutura para execução do evento, painel de led, som e iluminação e no mínimo 03 integrantes da equipe para apresentação.					
1	5	PALESTRAS, DINAMICAS, MUSICAS E SHOW, em datas comemorativas e campanhas referente a Comemoração ao dia do Idoso. Duração: 2 horas Data: outubro de 2022 Responsabilidade da empresa ganhadora em fornecer a estrutura para execução do evento, painel de led, som e iluminação e no mínimo 03 integrantes da equipe para apresentação.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI	1,00	5.150,00	5.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CINTIA MARA JONER - MEI	15.465,00
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	10.300,00

Salto do Lontra, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1566B197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Poda de grama Praças, parques, modulo esportivo, ruas e avenidas, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	JAIR BIANCATO	jair biancato	250.000,00	0,15	37.500,00
1	3	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade CENTRAL, incluindo amontoamento de resíduos	JAIR BIANCATO	jair biancato	1.500,00	14,70	22.050,00
1	1	Poda de grama no pátio das repartições municipais, secretárias de educação, governo, administração, ação social e saúde, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940	silvestre dallabarba	250.000,00	0,16	40.000,00
1	4	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade PERIFÉRICO "bairros",incluindo amontoamento de resíduos	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940	silvestre dallabarba	1.500,00	14,50	21.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAIR BIANCATO	59.550,00
SILVESTRE DALLABARBA 02339815940	61.750,00

Salto do Lontra, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:219C7954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS ELETRICISTA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;	INSTALADORA FRANZ LTDA	INSTALADORA FRANZ EIRELI	800,00	50,00	40.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INSTALADORA FRANZ LTDA	40.000,00

Salto do Lontra, 13 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2C1A793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 13/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 13/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 16/2022
Licitação n°: 09/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/04/2022
Data de adjudicação: 13/04/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO.

PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Manutenção de relógio ponto com substituição da pilha interna	SRV	6,00	220,00	1.320,00
2	Manutenção de relógio ponto com substituição de carcaça do relógio prisma	SRV	3,00	360,00	1.080,00
3	Manutenção de relógio ponto com substituição de impressora térmica	SRV	6,00	480,00	2.880,00
4	Manutenção de relógio ponto da leitora biométrica	SRV	6,00	520,00	3.120,00
5	Manutenção de relógio ponto da placa memória (placa mac)	SRV	6,00	520,00	3.120,00
6	Manutenção de relógio ponto leitora de código de barras ou proximidade	SRV	4,00	280,00	1.120,00
7	Manutenção de relógio ponto placa extensora	SRV	6,00	280,00	1.680,00
8	Sistema de controle de ponto	SRV	1,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL					15.620,00

Valor homologado: 15.620,00

Santa Amélia, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:79AEEC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.979/2022

DECRETO N.º 1.979/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 017/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 017/2022, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 891103/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 21.418,00 (vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais) à Empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.720.898/0001-50, com sede na Av. Iguaçu, 576, Apto 01, centro, CEP: 865.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CARRETA BASCULANTE METÁLICA NOVA,** CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3 TONELADAS, 1 EIXO RODADO SIMPLES, PNEUS NOVOS, COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRA. MARCA Tadeu Implementos, MODELO TM 3000	01	R$ 13.168,00	R$ 13.168,00

02	**ARADO SUBSOLADOR NOVO,** COM NO MÍNIMO 5 HASTES, COM LARGURA MÍNIMA DE 1560MM DE TRABALHO E ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 390 MM ENTRE AS HASTES. Marca IBL, Modelo AS 5 Junior	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à Empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo;

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
04	**COLHEITADEIRA DE FORRAGENS NOVA,** COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, CAIXA COM NO MÍNIMO 4 ROLOS ALIMENTADORES ARTICULÁVEIS, COM GIRO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 12 FACAS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 TON/HRS. **Marca Cremasco, Modelo Custom 930 CIII 12 FACAS + COM. HIDR. DE BICA.**	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 14.000,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais) à Empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, Centro, CEP: 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
03	**PULVERIZADOR HIDRÁULICO COM TANQUE DE NO MÍNIMO 600 LITROS,** COM BARRAS DE NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM BICOS MONOJET E BIJET. **MARCA RUBEMAQ, MODELO P600**	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos cinqüenta reais) à Empresa **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, Centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
05	**SEMEADORA/ADUBADEIRA HIDRÁULICA NOVA,** COM NO MÍNIMO 4 LINHAS, ENGATE AO 3º PONTO, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE NO MÍNIMO 450 A 800 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMESTRE 34 LITROS POR LINHA, DEPOSITO DE SEMENTES EM POLIETILENO, MECANISMO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DISCOS ALVEOLADOS PARA SEMEADORA DE MILHO, SORGO E FEIJÃO, DISCO DUPLO, RODAS COMPACTADAS E SISTEMA DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE. **MARCA JUMIL, MODELO JM-2040**	01	R$ 38.750,00	R$ 38.750,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EEB95DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.662 PE 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Compras e Outros Serviços
29/2022
Processo Administrativo: 52/2022

AO SR. JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.662/2022.

Homologo

O item 5 não houve empresa interessada em ofertar proposta devendo ser declarado item deserto;

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 29/2022, o(s) participante(s):

78115 - ELIZANDRO TELMO PIOVEZAN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO SEDAN 0KM, 4 PORTAS, MOTOR COM NO MÍNIMO 110CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ACABAMENTO INTERNO	UNIDADE	Toyota	2	R$117.780,00	R$235.560,00
2	PICK-UP 0KM CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR TURBO	UNIDADE	Fiat	2	R$158.945,00	R$317.890,00

	FLEX					
3	VEÍCULO SEDAN 0KM, 4 PORTAS, MOTOR COM NO MÍNIMO 110CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ACABAMENTO INTERNO	UNIDADE	Toyota	4	R$117.780,00	R$471.120,00
				Total do Fornecedor:		R$1.024.570,00
284645 - ZACARIAS VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	VEÍCULO MINI VAN 0KM - MÍNIMO 07 LUGARES, MOTOR 1.8 FLEX	UNIDADE	Chevrolet	1	R$122.950,00	R$122.950,00
				Total do Fornecedor:		R$122.950,00

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:347D218F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.03/2022 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR

EDITAL Nº 03.03/2022 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Professor elencados abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 03/2022.

Art. 2º Segue a lista preliminar, em ordem de classificação conforme requisitos do Edital Nº 03/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Identidade	Pontos AFEFC	Pontos AIEFC	Pontos AFEFI	Pontos AIEFI	Total	Nascimento
1º	Marli Souza dos Santos	5.184.473-4	03	02			05	05/02/1962
2º	Gecilda Aparecida da Silva Amora dos Santos	7.271.843-7	03	02			05	06/09/1973
3º	Roze Crel Barbosa da Silva	7.628.966-2	03	02			05	07/04/1976
4º	Denilde Cuppini	7.662.821-1	03	02			05	11/07/1980
5º	Ana Barbosa da Silva	8.220.851-8	03	02			05	10/10/1980
6º	Eliana Duarte	8.711.110-5	03	02			05	11/11/1985
7º	Beatriz Dezan	9.827.134-1	03	02			05	26/04/1987
8º	Diane Kelly dos Santos de Campos	10.501.271-3	03	02			05	24/08/1992
9º	Marieli Fernanda Oliveira	13.242.343-1	03	02			05	08/04/1995
10º	Maycon Adriano Bienik	10.583.318-0	03	02			05	07/06/1996
11º	Kathleen Silva de Oliveira	15.940.604-0	03	02			05	22/04/1997
12º	Thais Regina Gonçalves de Azevedo Giaboeski	12.513.932-9	03	02			05	13/05/1997
13º	Ane Zaine Eter	14.075.033-6	03	02			05	08/04/1998
14º	Luana Rodrigues Soares	13.879.313-3	03	02			05	11/05/1998
15º	Gabriela Cristina Moraviski	13.478.486-5	03	02			05	19/09/2000
16º	Graziela Catarina Moravski	13.890.777-5	03	02			05	25/11/2002
17º	Eduardo de Oliveira Signori	13.234.940-1	03	02			05	24/09/2003
18º	Bruno dos Santos Rosa	13.832.379-0	03	02			05	31/10/2003
19º	Dienifer Eknadia da Silva de Oliveira	14.461.959-5	03	02			05	02/11/2003
20º	Luana Ketlyn Pereira Pasinatto	13.044.772-4		02	01		03	28-03-1998
21º	Suzana Maria Zamboni	8.209.130-0		02			02	12-12-1971
22º	Salete Barbosa da Silva	7.647.333-1		02			02	25-02-1973
23º	Nelci da Rosa Dias	9.687.600-9		02			02	11-06-1979
24º	Elenice Luiz Dias	10.583.216-8		02			02	15-12-1980
25º	Elizane Francielly Eckhardt	9.854.865-3		02			02	01-03-1988
26º	Marisa Pereira	9.988.415-5		02			02	16-01-1990
27º	Francieli Camila de Souza	10.539.972-3		02			02	22-09-1995
28º	Antonia Ingracio	7.639.628-0				01	01	13-06-1976
29º	Patricia Severino Monteiro	15.716.496-1					00	30-12-1969
30º	Felix Euclides Alvarez Escobar	F033743-N					00	18-06-1972
31º	Giovana Aparecida Pelentir	9.998.209-8					00	08-10-1986
32º	Fegeys Del Carmen Alvarez Aray	2.837.555-3					00	03-06-1999
33º	Gilmar A. Mendes de Oliveira	9.983.408-0					Desclassificado	25-04-1994

Legenda:
AFEFC: Anos Finais Ensino Fundamental Completo
AIEFC: Anos Iniciais Ensino Fundamental Completo
AFEFI: Anos Finais Ensino Fundamental Incompleto
AIEFI: Anos Iniciais Ensino Fundamental Incompleto

PROFESSOR

Class.	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério /For. Docentes	Pontos Exper.	Total	Nascimento
1º	Fernanda Bedin	7.316.424-9	02	06			50	58	03/02/1982
2º	Graziella Freitas Bonatti Nichel	9.800.865-9	02	06			50	58	25/09/1988
3º	Andrea Dietrich Untini	10.484.941-5	02	06			50	58	20/12/1991
4º	Isabela Einik	8.908.759-7	01	03	02	01	50	57	24/08/1995
5º	Ivete Andrelina Menezes	8.709.794-3	02	03		01	50	56	12/04/1975

6º	Raquel Walerius	10.338.904-6	02	03		01	50	56	19/11/1993
7º	Patricia Vandresen	12.565.597-1	02	03		01	50	56	11/04/1995
8º	Vera Teresinha Mantovani Binda	6.270.437-3	01	03		01	50	55	29/11/1964
9º	Marlene de Fátima Fernandes da Costa Cé	4.164.121-5	01	03		01	50	55	30/12/1965
10º	Maria Elena de Oliveira	10.129.269-0	02	03			50	55	21/12/1968
11º	Sandra Garcia do Nascimento Matciulevicz	8.391.359-2	02	03			50	55	12/07/1973
12º	Adriane Picolotto	5.192.849-0	02	03			50	55	06/05/1975
13º	Camila Vilhalva Torres	15.922.703-0	02	03			50	55	03/04/1990
14º	Edimeri Kamphorst de Lima	10534881-9		03		01	50	54	15/03/1977
15º	Carmen Aparecida Soares	8.447.797-4			02	01	50	53	05/03/1980
16º	Marielly Coradin de Moura	10.260.957-3	02	03		01	45	51	24/03/1993
17º	Vanessa da Silva Wronski	10.692.992-0		03			44	47	23/11/1994
18º	Daniella Freitas Bonatti	10.670.477-5	02	06			33	41	26/11/1990
19º	Edimar Padilha da Silva	12.556.803-3	01	03			35	39	29/09/1994
20º	Dayane Maria Zanco Ronssoni	10.667.574-0	02	03			33	38	30/01/1995
21º	Noemi Fatima dos Santos	4.825.495-0	02	03		01	25	31	20/07/1967
22º	Ana Cristina Walendolf	12.528.296-2			02	01	27	30	24/07/2000
23º	Adriana Edite Apolinario	12.981.076-9	02	06			21	29	19/05/1996
24º	Robson Babinski	9.144.169-1	02	03	02		21	28	19/09/1987
25º	Jessica Bonfanti	9.857.105-1	01	03			20	24	24/02/1991
26º	Ezequiel Antonio Koserski	8.711.119-9		03			19	22	11/03/1982
27º	Angélica da Silva	10.198.445-1	01	06			12	19	20/07/1993
28º	Vania Spiler Cordeiro	6.427.863-0	02	03			13	18	22/06/1974
29º	Joana Sponchiado	12.506.837-5		03			12	15	22/02/2000
30º	Sonia Mara dos Santos Andreta	8.536.501-0	02	03			02	07	08/04/1983
31º	Carla Munique Aparecida Garda	10.533.226-2	02	03	02			07	05/11/1993
32º	Larissa Brunkhorts Lopes	10.410.497-5		03		01	02	06	27/11/1992
33º	João Victor Machado	13.029.792-7	03		02			05	18/06/1998
34º	Graziela Menin	9.682.628-1	02	03				05	14/03/1986
35º	Vanessa Duarte dos Santos	10.524.215-8	02	03				05	19/08/1989
36º	Mayara Nascimento	10.236.301-9		03	02			05	27/02/1990
37º	Renata Alecsandra Bialeski	10.843.653-0	01	03		01		05	17/04/1996
38º	Majuly De Carli Morandi	13.888.208-0	01	03		01		05	13/08/1996
39º	Daniel de Oliveira Branco	13.159.014-8		03	02			05	26/02/1998
40º	Kamilla Gaspari	14.099.570-3		03	02			05	15/01/2001
41º	Salete Lemonie Babics da Silva	6.729.740-7	03			01		04	13/02/1977
42º	Sarajane Aparecida Baggio de Oliveira	10.469.249-4	01	03				04	12/04/1981
43º	Alcione Mazzolini Teles Lachovski	8.180.146-0	01	03				03	05/01/1983
44º	Marlete Cardoso	10.186.313-1	01	03				04	01/02/1989
45º	Sueli Ines Batistella	1.025.308-8	02	03		01		06	07/02/1993
46º	Andreia Sabrina Padilha Oliboni	9.722.290-8	01	03		01		05	10/03/1993
47º	Bruna Alérico Breitenbach	10.583.351-2			04			04	16/03/1995
48º	Carine Mohr Godinho	12.388.265-2	01	03				04	24/01/1996
49º	Jessica Vieira de Azevedo	12.389.842-7	01	03				04	19/08/1996
50º	Karina Bello dos Santos Oliveira	12.922.457-6		03		01		04	24/03/1997
51º	Cristiane Helena de Moura Rabelo	2.955.784-8		03				03	30/07/1975
52º	Maristela Borges Giarolo	6.668.189-0		03				03	15/05/1978
53º	Elisangela Maria Baú	8.687.831-3			02		01	03	30/10/1982
54º	Suelen Vendruscolo Ramos	13.945.170-8		03				03	26/09/1986
55º	Marcia Duarte	9.907.862-6			02		01	03	20/11/1987
56º	Maridiane de Oliveira Braz	10.287.776-4			02		01	03	23/10/1991
57º	Suelen Beatriz Falcão Monteiro	10.670.473-2		03				03	24/08/1992
58º	Keli Zamboni de Andrade	3.500.629-3			02	01		03	18/01/1993
59º	Aline Aparecida Bloot	12.906.720-9			02	01		03	17/07/1994
60º	Gessica Taffarelli Gaggiola	12.785.067-4			02	01		03	03/06/1996
61º	Ana Paula Zanardi	13.434.123-8		03				03	13/03/1997
62º	Morgana Terebinto Peretti	10.670.536-4			02	01		03	17/05/1999
63º	Ana Caroline Rodizez França	13.387.360-0			02	01		03	24/08/1999
64º	Heloiza Scheneider	13.045.870-0			02	01		03	14/10/2000
65º	Eloisa Thais da Cunha	13.258.562-0			02		01	03	13/01/2001
66º	Kethlyn Lidiane de Oliveira	13.451.942-8			02	01		03	25/11/2001
67º	Ana Carla Dierings	10.670.482-1			02	01		03	04/03/2002
68º	Beatriz Regina Schafranski Rossi	13.604.913-5			02	01		03	18/05/2002
69º	Tauani Lodi Panchinacka	13.973.625-7			02	01		03	22/05/2002
70º	Rhaynara de Oliveira Bueno	14.453.600-2			02	01		03	18/02/2003
71º	Elizandra Vandresen	14.116.498-8			02	01		03	11/07/2003
72º	Kelly Berton	14.259.864-7			02	01		02	29/08/2003
73º	Jeizieli Cristina Paulechen	15.042.282-5			02	01		03	25/09/2003
74º	Mateus Eduardo Banfi Marostica	15.037.259-3			02	01		03	18/11/2003
75º	Neusa Marisete Lukasewicz	13.252.305-3			02			02	23/04/1974
76º	Rosani Maria Verus	5.911.729-7			02			02	14/08/1974
77º	Marcia Cichocki Ragagnan	8.108.368-1			02			02	23/09/1980
78º	Marilda Ribeiro de Oliveira	10.008.302-7			02			02	10/02/1981
79º	Eliane Jacuboski	8.711.072-9			02			02	23/04/1982
80º	Tatiane Barbosa Jurkovski	8.580.790-0	02					02	30/10/1985
81º	Kelly Rubia Schmatz Panonceli Tasca	8.536.537-1			02			02	25/09/1986
82º	Tatiane Canivier	9.102.550-7	02					02	24/05/1987
83º	Cristiana de Lima dos Santos	9.988.077-5			02			02	27/08/1988
84º	Tatiane Salvalaggio Paulino	9.859.045-5			02			02	06/02/1989
85º	Talita Daiani Monteiro Gimenez	9.593.965-1			02			02	15/07/1989
86º	Veronica Ramos	59.283.229-3			02			02	10/01/1990
87º	Marcia Duarte Laurentino	10.844.158-5			02			02	07/07/1992
88º	Marcieli Machado Ferraz	10.534.857-6			02			02	08/09/1993
89º	Gislaine de Souza Dallagnol	12.512.251-5			02			02	21/11/1994
90º	Adriele Maria Reolon Fritzen	58.648.488-7			02			02	31/07/1996
91º	Maiara Rodrigues Ruzycki	13.045.943-9			02			02	17/01/1997
92º	Talita Lariza da Silva Batista	10.667.535-0			02			02	31/03/1997
93º	Fernanda Imaculada Milla Leonardi	12.940.800-6			02			02	08/12/1997
94º	Andrielly Pagnoncelli	10.361.807-0			02			02	23/03/1998

95º	Fernanda dos Santos Mengiszthi	13.646.948-7			02			02	02/09/1998
96º	Veridiane Tissiane Tubaretta Perosa	10.844.605-6			02			02	29/04/1999
97º	Atena Suiane Peter	12.510.598-0			02			02	05/10/1999
98º	Eduarda Gabriele Santi Damacena	12.825.177-4			02			02	25/08/2001
99º	Claudia Satiko Koike Dal Molin	30.835.516-7					01	01	20/01/1979
100º	Sandra Schveitzer	10.410.509-2					01	01	04/07/1989
101º	Fabiana Bolba	9.988.374-0					01	01	30/10/1989
102º	Aline Meurer	10.301.597-9					01	01	29/01/1991
103º	Dyonatan Vargas	15.535.406-2					01	01	23/02/1995
104º	Janice Luiza Nardi Schmoller	12.807.531-3					01	01	28/06/1996
105º	Andressa de Almeida Teles	13.642.893-4					01	01	24/03/1997
106º	Natiely Eduarda da Rocha Damin	14.088.793-5					01	01	03/08/2001
107º	Jaqueline Paz Cordeiro	13.268.851-6					01	01	25/03/2002
108º	Rodrigo Maschio	14.214.704-1					01	01	19/05/2003
109º	Erick Machado	13.303.127-8					01	01	14/08/2003
110º	Clara Bobinski Luchese	14.181.620-9					01	01	11/11/2003
111º	Iracema Costa	6.459.750-7					00	00	08/01/1970
112º	Danielli Klak Palavicini	10.669.593-8					00	00	24/04/1993

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 14 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:49AD9CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 20/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 20/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 7,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	20,00	6,00	120,00
2	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,0 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 02 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 03 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 04 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00

		paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.						
2	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 05 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 06 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 07 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	10	CATETER INTRAVENOSO 22G 1" 0.9MMX25MM 33ML/MIN Tamanho (Polegadas): 22G 1" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,9mm Comprimento: 25mm Relação Fluência: Água: 33 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	5.000,00	1,40	7.000,00
2	11	CATETER INTRAVENOSO 24G 3/4" 0.7MMX19MM 20ML/MIN Tamanho (Polegadas): 24G 3/4" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,7mm Comprimento: 19mm Relação Fluência: Água: 20 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). o cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
2	12	CATETER INTRAVENOSO 16G 2" 1.7MMX45MM 180ML/MIN Tamanho (Polegadas): 16G 2 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,7mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 180 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	200,00	1,47	294,00

		Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.						
2	13	CATETER INTRAVENOSO 14GAx1.75 2,1x45MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 14GAx1.75 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 2,1mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	100,00	1,50	150,00
2	14	CATETER INTRAVENOSO 18GAx1.88’ 1,3x48MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 18GAx1.88’ Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,3mm Comprimento: 48mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	150,00	1,47	220,50
2	15	CATETER INTRAVENOSO 20GAx1.16 1,1x30MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 20GAx1.16 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,1mm Comprimento: 30mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	500,00	1,86	930,00
2	16	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 140 CM Dispositivo para instilação de oxigênio	CPL	APIROGENICO	UN	150,00	1,45	217,50

		ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Compõe-se de circuito de tubos de PVC com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastes de óculos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, MARKMED.						
4	1	ALGODAO HIDRÓFILO 500G Algodão hidrófilo 500 g, qualidade superior, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (80% de brancura no mínimo). Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. Marca sugerida: Cremer, Neve	FAROL	ROLO	RL	300,00	15,63	4.689,00
4	2	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 10cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CAIXA	UN	10,00	65,00	650,00
4	3	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 15cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CAIXA	UN	10,00	80,00	800,00
4	4	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10 Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Esterilizada a óxido de etileno; 13 fios; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 unidades. Tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	POLARFIX	ENVELOPE ESTERIL	PCT	10.000,00	1,05	10.500,00
4	5	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DUZIA ALGODAO	PCT	200,00	9,90	1.980,00
4	6	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DUZIA ALGODAO	PCT	150,00	13,74	2.061,00
4	7	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DIZIA ALGODAO	PCT	100,00	17,85	1.785,00
4	8	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DIZIA ALGODAO	PCT	150,00	7,50	1.125,00
4	9	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX C/ 20 UNID Tamanho 20cm x 4m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CAIXA	UN	10,00	120,00	1.200,00
4	10	COMPRESSA GAZE ESTERIL ALGODONADA 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UND Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microorganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. As Compressas de Gaze Hidrófila Estéril são confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Pacote com 10 Unidades. Peso não inferior a 490 g. Marca Sugerida: Cremer, Neve	POLARFIXAMERICA	PACOTE ESTERIL	UN	3.500,00	7,00	24.500,00
4	11	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 10M É utilizada para proteção da pele quando há uso do aparelho gessado, minimizando a irritação na pele ou alergia decorrente do gesso. Tamanho: 15cm x 10m; Composição: 100% algodão; Não estéril;	POLARFIX	ROLO ALGODAO	RL	30,00	17,38	521,40

5	1	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL/RESPIRO Equipo para administração de soro. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: com câmara gotejadora transparente, com microgotas, com capacidade de aproximada de 5ml, flexível de material plástico ou similar, tubo vinílico de aproximadamente 130 cm de cumprimento, com injetor lateral com membrana autocicatrizante, com conexão luer macho universal, com tampa de proteção firme e de fácil remoção, com entrada de ar, pinça rolete de fácil manobra e firme ao cortar o fluxo da solução, estéril, embalado individualmente em papel Grau Cirúrgico. O filme plástico transparente resistente ao manuseio fechado adequado com bordas separadas para facilitar abertura asséptica, constam dados de identificação. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Embramed.	OLIMED	PVC	UN	3.000,00	8,00	24.000,00
5	2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; Atóxico; Apirogênico. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Apresentação: Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: TKL, Embramed	LABORIMPORT	PVC	UN	250,00	1,80	450,00
5	3	SCALP Nº 27G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor	SOLIDOR	INOX	UN	250,00	0,44	110,00
5	4	EQUIPO DUPLO P/ SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL EM Y Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP-20, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Estéril, atóxico, apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em PVC com componente foto protetor, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo "Y" , respiro e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora. Volume de preenchimento (priming) de 16 ml. Embalado individualmente em envelope termoselado em Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 3 anos. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Embramed.	DESCARPACK	PVC	UN	1.500,00	2,14	3.210,00
5	5	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM ELASTÔMERO/RESPIRO Equipo macrogotas contendo elastômero para administração de medicamentos/soluções. Atóxico, estéril e apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Ponta perfurante adaptável contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente; com entrada de ar,Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,20m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. VALIDADE: 24 meses após a esterilização. Garantido com a embalagem intacta. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Descarpack	OLIMED	PVC	UN	3.500,00	1,75	6.125,00
5	6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 01 Espéculo Vaginal estéril nº 01, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Adlin.	VAGISPEC	ACRILICO	UN	500,00	2,18	1.090,00
5	7	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 02 Espéculo Vaginal estéril nº 02, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Adlin.	VAGISPEC	ACRILICO	UN	1.500,00	1,78	2.670,00
5	8	EQUIPO POLIFIX INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP C/ TAMPA/RESPIRO Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.Câmara gotejadora flexível, com entrada de ar. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Biosani.	BIOSANI	POLIPROPILENO	UN	2.500,00	1,17	2.925,00
5	9	SCALP Nº 19G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	500,00	0,43	215,00
5	10	SCALP Nº 21G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	2.000,00	0,43	860,00
5	11	SCALP Nº 23G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	1.000,00	0,43	430,00
5	12	SCALP Nº 25G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	1.000,00	0,43	430,00
5	13	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 03 Espéculo Vaginal estéril nº 03, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Adlin.	VAGISPEC	ACRILICO	UN	500,00	1,85	925,00
5	14	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SIMPLES)/RESPIRO Equipo para Bomba de Infusão	LIFEMEDSANTRONIC	POLIPROPILENO	UN	30,00	15,92	477,60

		(Simples). De uso único e descartável, este produto é estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote. Possui em sua lateral um injetor tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Seu volume de preenchimento tem capacidade de 16 ml. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos. Marca sugerida: Celm, life.						
5	15	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (FOTOSSENSÍVEL) Equipo para Bomba de Infusão (Fotossensível), estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Produzido em material de alta qualidade, este produto contém ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, além de câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml). Sua estrutura é formada por tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete), intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote e conector terminal tipo graduado com capa protetora. O equipo é utilizado para infusão via enteral de líquidos. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos. Marca sugerida: Celm, life.	LIFEMEDSAMTRONIC	POLIPROPILENO	UN	30,00	15,92	477,60
5	16	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, Adaptada-se aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50 ml crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 500ml. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Produto com validade; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Biosani, Taylor	BIOBASE	FRASCO PVC	UN	500,00	1,55	775,00
5	17	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SORO Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. - Apirogênio; - Esterilizado; Registro na Anvisa	BIOSANI	POLIPROPILENO PONTIAGUDO	UN	300,00	1,61	483,00
7	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 Abaixador de língua em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência do produto. Marca sugerida: Teotho.	THEOTO	MADEIRA	PCT	150,00	5,30	795,00
7	2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL SIMPLES Marca sugerida: Bic.	MAXICOR	DESCARTAVEL	UN	300,00	1,58	474,00
7	3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa; Registro no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	ADVANTIVE	AÇO CARBONO	CX	22,00	44,33	975,26
7	4	COLAR CERVICAL "G" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE	POLIPROPILENO	UN	10,00	30,00	300,00
7	5	COLAR CERVICAL "M" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE	POLIPROPILENO	UN	10,00	30,00	300,00
7	6	COLAR CERVICAL "P" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE	POLIPROPILENO	UN	10,00	30,00	300,00
7	7	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PACOTE COM 30 UNIDADES Marca sugerida: Maxicor, Laborimport.	SOLIDORVITALCOR	DESCARTAVEL	PCT	20,00	22,77	455,40
7	8	ESTETOSCÓPIO Estetoscópio adulto simples, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto bi-auricular em aço inoxidavel, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y", embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Pamed/Bic, MD	PAMED	SIMPLES LATAO CROMADO	UN	20,00	38,00	760,00
7	9	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC;	SOLIDOR	AÇO CARBONO	CX	10,00	40,00	400,00

		A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.						
7	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	SOLIDOR	AÇO CARBONO	CX	5,00	38,00	190,00
7	11	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara; Marca sugerida: MD, MIKATOS	MIKATOS	LED	UN	5,00	41,00	205,00
7	12	LENÇOL TERMICO DE SOLTEIRO O lençol térmico de solteiro comum possui 2 temperaturas, selecionadas através de seu controle. A temperatura média é de 10ºC a 12ºC acima da temperatura ambiente e máxima de 20ºC a 25ºC acima da temperatura ambiente. O tamanho do lençol é 0,78 m X 1,58 m para colchão de 0,88 m X 1,88 m. Possui um sistema de elásticos nos seus quatro cantos para que o mesmo fique sempre preso ao colchão. Produzido com tecido 100% poliéster, antichama e antialérgico. Revestido com PVC antichama e a prova d água. Consumo: potência média 25 w e potência máxima 55 w. Certificado pelo Inmetro e certificação de qualidade ISO 9001.	ALBA	TERMICO ELETRICO	UN	50,00	436,49	21.824,50
7	13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) Apresentação: Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cristália/Hipolabor, Hypofarma.	HIPOLABOR	TUBO	UN	100,00	5,73	573,00
7	14	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR, BICO RETO Almotolia em polietileno atóxico tampa de rosca, com bico reto, capacidade 250 ml, ambar, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em material apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteirica, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido; Registro na Anvisa. Marca sugerida: J.Prolab.	JPROLAB	POLIPROPILENO	UN	10,00	4,50	45,00
7	15	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COM 50 UNIDADES	G-TEC		CX	30,00	85,00	2.550,00
7	16	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	SOLIDOR	AÇO CARBONO	CX	5,00	38,00	190,00
7	17	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	ARCOMED	TNT	PCT	400,00	30,00	12.000,00
7	18	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - P Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PAPELÃO	PCT	20,00	28,00	560,00
7	19	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - M Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PAPELÃO	PCT	20,00	28,00	560,00
7	20	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - G - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PAPELÃO	PCT	20,00	28,00	560,00
13	1	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara;	MIKATOS	LED	UN	5,00	55,00	275,00
13	2	OTOSCOPIO Específico para exames das partes internas do ouvido, com lâmpada de xenon, lente de aumento de 2,5 vezes, constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote). Com no mínimo as seguintes características: - Cabo com botão liga/desliga; - Presilha em aço inoxídável; - Cabeçote com lente acrílica de 2,5 vezes de aumento;	MIKATOS	MINI	UN	5,00	495,00	2.475,00

		- 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 01 2,5 mm; - 04 espéculos pretos reutilizáveis nº 02 4,0 mm; - 10 espéculos cinzas descartáveis nº 01 2,5 mm; - 10 espéculos cinzas descartáveis nº 02 4,0 mm; - 01 lâmpada 2,5 volts; - 01 estojo para acondicionamento; - Funcionamento: 02 pilas alcalinas; - Registro na Anvisa; Marca sugerida: MD/heine, Mikatos.						
13	3	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO PORTATIL Visor de LED para fácil leitura; Alarme Indicação do sinal de pulso; Utiliza pilhas alcalinas AAA (JÁ INCLUSAS)	MEDICLINI	DEDO	UN	5,00	180,00	900,00
13	4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Fabricada em aço/ferro pintado, Braços e pés Removiveis, Elevação de Pernas; Suporte para soro.	PROLIFE	AÇO CARBONO	UN	5,00	1.704,13	8.520,65
13	5	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo compressor; Numero de saidas Simultâneas 1 Acessórios: Copinhos para medicamento, Mangueira Material: Plástico Voltagem: Bivolt Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto Mecanismo: Ar comprimido Marca Sugerida: NS/Nevoni/G-Tech.	G-TEC	COMPRESSOR	UN	5,00	170,00	850,00
13	6	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUB Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Adulto; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; Marca Sugerida: Protec, unitec.	PROTEC	POLIPTOPILENO	UN	50,00	26,00	1.300,00
13	7	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E T Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Infantil; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; Marca sugerida: Protec, Unitec.	PROTEC	POLIPROPILENO	UN	30,00	26,00	780,00
13	8	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO Kit Monitor de Glicemia Completo (Acompanha: 1 Lancetador + 10 Lancetas + 10 Tiras c/ Chip + Monitor + Estojo) com as seguintes especificações: Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor); Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor); Condições de medição: Temperatura: +10°C a +40°C (+50°F a +104°F) Umidade: Umidade relativa de até 85 % Condições de armazenamento: Sem pilhas: -25°C a +70°C (-13°F a +158°F) Com pilhas: -10°C a +50°C (+14°F a +122°F) Umidade: Umidade relativa de até 93 % Capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora Médias de teste: 7, 14, 30 dias Transferência de dados: Via interface infra-vermelho (sem fio) Dimensões: 104 x 52 x 21 mm Peso: 53 g sem pilhas Pilha: CR 20 Vida útil da pilha: Aproximadamente 1.000 medições em um ano Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos Detecção de dose insuficiente: Sim Independência de altitude: 0 – 4000m (0 – 13123 pés) Volume de sangue: 1 - 2 _L Variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L Marca sugerida: Roche/G-Tech.	G-TEC	KIT	UN	10,00	110,00	1.100,00
13	9	SELADORA PEDAL B. QUENTE 400MM Indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens, proporcionando inúmeras utilidades e uma solda perfeita e segura. Especificações Técnicas: Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Solda 400mmm, produção pequena. Dimensões da maquina: Larg. 405 mm x Comp. 320 mm x Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Marca Sugerida: Monte Alegre/Agir.	AGIR	PEDAL	UN	1,00	1.635,00	1.635,00
13	10	BALANÇA DIGITAL Possui design moderno e plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua maxi-capacidade. Com divisão de 50g e amplo display LCD de fácil visualização. Seu acionamento por toque facilita a utilização e o desligamento automático mostra sua vantagem de economia de bateria Marca sugerida: G TEC	G-TEC	DIGITAL	UN	2,00	248,12	496,24
13	11	ASPIRADOR TRAQUIAL É um aparelho de sucção compacto que não necessita de manutenção ou lubrificante e foi desenvolvido para Aspirar líquidos e secreções, ideal para uso doméstico, consultórios e clínicas. Características do produto Indicações Uso clinico; Odontológico; Veterinário; Cirúrgico Diferenciais e benefícios Portátil; Silencioso; Econômico; Fácil manuseio; Fácil limpeza e higienização. Itens inclusos Uma unidade de aspiração, Um tubo de sucção, Uma extensão, Um recipiente de capacidade de 1,3 litros Uma tampa Manual de instruções Marca sugerida: PROTEC, UNITEC.	PROTEC	PVC KIT	UN	1,00	308,71	308,71
13	12	CADEIRA PARA BANHO Largura do assento: 40 cm Profundidade do assento: 40 cm altura do encosto: 36 cm altura do assento ao chão: 50 cm comprimento total da cadeira: 54 cm largura total aberta: 54 cm altura do chão á manopla: 93 cm peso da cadeira: 8 kg capacidade maxima de peso: 85 kg altura do chão ao AP de braço: 64 cm	PROLIFE	AÇO CARBONO	UN	5,00	360,00	1.800,00

		altura do assento ao AP de braço: 14 cm						
13	13	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tuvos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon Dobravel em X Freios com Manopla bilaterais Apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços Rodas traseiras aro 24 em nylon injetado com fibra com oito raias Pneus maciços Garfos em aço carbono achatado e maciço Pintura epóxi (eletrostática) Dimensões: Largura do assento 40 cm Altura do encosto: 40 cm Profundidade do assento: 44 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento total da cadeira: 103 cm Largura total aberta: 65 cm Largura total fechada: 32 cm Altura do chão á Manopla: 90cm Altura do chão ao AP de braço: 67 cm	PROLIFE	AÇO CARBONO	UN	3,00	721,27	2.163,81
13	14	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	60,00	360,00
13	15	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	60,00	360,00
13	16	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	60,00	360,00
13	17	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	55,00	330,00
13	18	MÁSCARA LARINGEA TAM 3,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	10,00	55,00	550,00
13	19	MÁSCARA LARINGEA TAM 4,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	10,00	60,00	600,00
13	20	MÁSCARA LARINGEA TAM 5,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	10,00	60,00	600,00
13	21	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente - Tolerância: +/- 3 mmHg - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C) - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C)	PAMED	ANEROIDE	UN	6,00	169,26	1.015,56
13	22	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	PROTEC	INOX	UN	5,00	68,00	340,00
13	23	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	PROTEC	INOX	UN	3,00	68,00	204,00
13	24	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO Termômetro digital tipo espeto, com corpo branco e escala de temperatura de -50 °C a +300 °C, ideal para monitoramento da temperatura de alimentos. Possui botão ON/OFF, leitura instantânea e desligamento automático após 45 minutos.	JPROLAB	DIGITAL	UN	10,00	105,00	1.050,00
13	25	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente - Tolerância: +/- 3 mmHg - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto/Obeso: (destinada a uma circunferência de braço de minima 30cm a aproximadamente 42 cm): - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C)	PAMED	ANEROIDE	UN	10,00	180,00	1.800,00
13	26	VÁLVULA DOYEN P/ GINECOLOGIA 45 X 60 MM - 25 CM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante	ABC	INOX	UN	2,00	636,64	1.273,28
13	27	ANDADOR EM ALUMINIO O andador articulado 3 barras em alumínio, é indicado para auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção e equilíbrio, proporcionando um caminhar de forma segura. É facilmente dobrável, facilitando o transporte e também onde guardar quando não estiver sendo usado. Suporta com segurança usuários de até 130 kg. É fabricado totalmente em alumínio estrutural. Os apoios para mãos são ergonômicos e confortáveis. Possui cinco níveis de regulagem de altura, sendo a altura máxima 87 cm e a altura mínima 77cm. Características: - Abertura: 46cm. -Largura total: 51 cm. - Altura máxima: 87 cm. - Altura mínima : 77 cm. REGRISTO NA ANVISA	AG	ALUMINIO	UN	5,00	190,00	950,00
TOTAL								182.781,01

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID Agulha descartável 13 x 4,5, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		CX	50,00	14,00	700,00
1	2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 Agulha descartável 25 x 7, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		CX	80,00	14,00	1.120,00
1	3	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX C/ 100 UNID. Agulha descartável 40 x 1,2, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD.	DESCARPACK		CX	100,00	15,50	1.550,00
1	4	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no	DESCARPACK		UN	5.000,00	0,38	1.900,00

		deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX						
1	5	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		UN	6.000,00	0,56	3.360,00
1	6	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK	60ML	UN	50,00	3,89	194,50
1	7	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		UN	3.000,00	0,78	2.340,00
1	8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 Agulha descartável 25 x 8, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		CX	50,00	13,00	650,00
1	9	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 Agulha descartável 25 x 6, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	LABOR IMPORT		CX	50,00	14,15	707,50
1	10	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na ANVISA. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		UN	4.000,00	0,33	1.320,00
1	11	SERINGA INSULINA ULTRA-FINE 0,5ML C/ AGULHA 1,2X0,33MM A seringa possui escala de graduação em unidades, acompanhando a concentração da insulina para garantir precisão nas doses preparadas. Deve possuir traços firmes e os números nítidos, proporcionando fácil leitura. O êmbolo possui numa das extremidades uma borracha com corte reto, para ajuste e vedação, que garante o alinhamento exato com a escala de graduação. Apresentação em embalagens lacradas, que possua protetores na agulha e no êmbolo para proporcionar segurança durante o manuseio e garantir a esterilização até serem removidos. Registro na Anvisa. Agulha Ultra Fine 50 U com 12,7mm de comprimento e 0,33mm de espessura são recomendada para pessoas que estão acima do peso (IMC - Índice de Massa Corpórea - acima de 25). Fixas na seringa, finas e totalmente siliconizadas para proporcionar deslizamento suave e contínuo, reduzindo a dor e o desconforto. Capacidade para 50 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 1 em 1 unidade. Agulha curta: Tamanho (Polegadas): 30G 5/16" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,33mm Comprimento: 12,7mm Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: BD, INJEX	INJEX	12,7 X 0,33	UN	500,00	2,30	1.150,00
3	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer/30, Missner.	CIEX		UN	1.000,00	10,22	10.220,00
3	2	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades.	CREMER		UN	50,00	3,30	165,00

		Caixa com no minimo 75 unidades Marca sugerida: Johnson e Johnson, cremer						
3	3	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M Com no mínimo as seguintes características: A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Observação: Apresenta faixa escura após 1 hora a uma temperatura de 120 a 140 graus. Tamanho: 19mm x 30m embalagem individual (caixa com 48 rolos). Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UND	UN	50,00	5,50	275,00
3	4	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA ROLO 19MMX50M Com no mínimo as seguintes características: Fita Adesiva Hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices, adesivo a base de borracha natural. Recomenda-se a utilização do produto para a fixação de ataduras, rótulos em pacotes, seringas e para fechar pacotes de papel que serão embalados e enviados para a esterilização. Além de outras várias utilizações tais como: em hospitais, postos de saúde, ambulatórios e etc. A temperatura apropriada de seu uso vai até 60º. Tamanho: 19mm x 50m embalagem em 6 unidades e individual (caixa com 36 rolos). Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	10,00	4,50	45,00
3	5	FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 10,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	500,00	13,385	6.692,50
3	6	FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 1,2cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	50,00	2,50	125,00
3	7	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 2,5 cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	50,00	3,70	185,00
3	8	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 5,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	50,00	6,19	309,50
3	9	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 1,2 CM X 4,5 M O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	100,00	3,86	386,00
3	10	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO- CAIXA COM 500 UNIDADES Antisséptico branco; Curativo Redondo; Contém 500 unidades; Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções.	CIEX		CX	30,00	15,00	450,00
TOTAL								33.845,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa coletora com capacidade de 2000ml; Conector adaptador a sonda Foley; Válvula anti-refluxo de líquido; Coletor de amostras; Clamps para interromper o fluxo; Alça para fixação; Extensão em PVC; Clamps para esvaziar a bolsa; Câmara de Pasteur; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Starmed, Advantive, Pharmatex.	ADVANTIVE		UN	100,00	6,30	630,00
9	2	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfuro Cortantete como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: Descartex/Cartonbox, Descarbox.	DESCARBOX		CX	150,00	81,38	12.207,00
9	3	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 07 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: Descartex/Cartonbox, Descarbox.	DESCARBOX		CX	500,00	52,41	26.205,00
9	4	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200 ML Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com Conector Cônico; Capacidade de 1200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama. Marca sugerida: Medsonda, Biosani.	UROMED		UN	30,00	5,25	157,50
10	1	FIO MONO NYLON 2.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	56,55	565,50
10	2	FIO MONO NYLON 3.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	65,75	657,50
10	3	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as	SHALON		CX	10,00	70,10	701,00

		seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.						
10	4	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	65,75	657,50
10	5	FIO MONO NYLON 6.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		UN	30,00	60,57	1.817,10
10	6	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 2.0 Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	126,40	1.264,00
10	7	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 4.0 Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	138,70	1.387,00
TOTAL								46.249,10

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO Antisséptico tópico utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica, Farmax.	VIC PHARMA		FR	50,00	6,80	340,00
12	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1.000 ML Álcool etílico hidratado a 70%, embalagem de 1.000 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Marca sugerida: Tupy/Mega.	VALE VERDE		FR	2.000,00	10,35	20.700,00
12	3	BENZINA RETIFICADA 1000ML Marca sugerida: Vicpharma, Ciclo Farma.	VIC PHARM		FR	20,00	36,05	721,00
12	4	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.	KELDRIN		FR	150,00	28,00	4.200,00
12	5	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS		LT	300,00	6,35	1.905,00
12	6	PVPI DEGERMANTE C/ 1000ML Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 Ml Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquimica	VIC PHARMA		FR	80,00	33,32	2.665,60
12	7	PVPI TOPICO 1000ML Anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa. Um produto a base de Polivinil Pirrolidona Iodo em solução aquosa, proporcionando ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo Apresentações: Almotolia de 1000 ml; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquimica.	VIC PHARMA		FR	80,00	33,62	2.689,60
12	8	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa. Marca sugerida: SSPlus.	SS PLUS		UN	300,00	12,80	3.840,00
12	9	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Tupy/Mega.	VALE VERDE		UN	100,00	12,38	1.238,00
12	10	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO COM TRICOLOSAN E ALOE VERA 430GR Gel a base de álcool 70% com ação anti séptica, com tricolosan e aloe vera. Embalagem com 430 gr. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Handmax.	HANDMAX		UN	150,00	18,83	2.824,50
12	11	GEL PARA ULTRASSON 300 GRAMAS Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra- sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Composição: Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Apresentação: Caixa contendo 12 frascos plástico com 300 gramas. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Carbogel, Mercur.	CLINIGEL		LT	80,00	4,87	389,60
12	12	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica.	VIC PHARM		UN	300,00	23,29	6.987,00
12	13	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica.	VIC PHARMA		UN	20,00	23,29	465,80
12	14	PVPI DEGERMANTE C/ 100 ML ALMOTOLIA Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 Ml Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquímica.	VIC PHARMA		UN	100,00	5,80	580,00
12	15	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR Controle da Esterilização. - Proporciona uma leitura fácil e imediata; - Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; - O Integrador químico usa uma tinta indicadora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da Esterilização por Vapor.	CLEAN		PCT	30,00	143,33	4.299,90

		Embalagem com						
TOTAL								53.846,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	80,00	3,30	264,00
6	2	SONDA URETRAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	300,00	0,90	270,00
6	3	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201 Indicado para serem utilizados em aplicações onde flexibilidade, resistência e durabilidade são exigidas. Os tubos de silicone são obtidos por meio da combinação de elastômero de silicone de alta performance para atender as mais altas exigências. Estável a temperaturas extremas na faixa de -20ºC a 200ºC. Resistência a esterilização em autoclave a temperaturas de até 130ºC (deve conter quantidade máxima de esterilização: 6 vezes). Cumprem os requisitos da Norma ISO 10993, como ensaios citotoxicidade, sensibilização dérmica, irritação / corrosão dérmica, toxicidade aguda sistêmica, compatibilidade sanguínea e hemólise. Medidas: Diâmetro externo: 8,00mm Diâmetro interno: 4,00mm Espessura: 3,00mm Registro na Anvisa. Marca sugerida: Kinner.	KINNER	UNIDADE	UN	50,00	7,70	385,00
6	4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Espessura de 4mm; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (Uso único). Registro na Anvisa e registro no ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	60,00	1,00	60,00
6	5	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	1,40	70,00
6	6	SONDA URETRAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	150,00	0,98	147,00
6	7	SONDA URETRAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	100,00	1,00	100,00
6	8	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumátiva; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	100,00	5,00	500,00
6	9	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumátiva; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	100,00	4,00	400,00
6	10	SONDA URETRAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	100,00	0,90	90,00
6	11	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	1,40	70,00
6	12	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	2,00	100,00
6	13	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	2,00	100,00
6	14	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento.O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	1,40	70,00
6	15	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumátiva; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	50,00	4,00	200,00

6	16	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,00	120,00
6	17	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,43	132,90
6	18	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,41	132,30
6	19	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,00	120,00
6	20	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	60,00	4,00	240,00
6	21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	50,00	1,49	74,50
6	22	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS A sonda Uretral é um artigo médico estéril e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). A ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. REGISTRO NA ANVISA. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	1.500,00	1,09	1.635,00
6	23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	30,00	1,44	43,20
6	24	SONDA MALECOT N º22 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RUSCH	UNIDADE	UN	10,00	30,00	300,00
6	25	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centíme Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UNIDADE	UN	30,00	326,19	9.785,70
6	26	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UNIDADE	UN	30,00	327,72	9.831,60
6	27	ADAPTADOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA Utilizado em todas as Sondas de	MIC-KEY	UNIDADE	UN	30,00	30,95	928,50

		Gastrostomias O conector em Y possui duas portas, com três tampas, permitindo a administração de dietas, água e medicações. Para utilização em equipos com ponteiras do tipo escalonada e Luer Slip. Características: - Conector em Y; - Produto não estéril; Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. - Para utilização em todas as sondas de gastrostomia						
6	28	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	30,00	1,40	42,00
8	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M Produzido com 100% Celulose, que possua excelente alvura, maciez e absorção e não cause irritações dérmicas. Na cor branca, com 70 cm de largura x 50 m de comprimento, com uma gramatura de 28 a 30 gm por m². Embalagem de Plástico. Registro na ANVISA. Marca sugerida: Flexpel, Leflex.	ASTROMED	UNIDADE	RL	300,00	13,00	3.900,00
8	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	AMCOR	UNIDADE	RL	50,00	89,85	4.492,50
8	3	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5CMX22,5CM FARDO C/ 1000FLS Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas 22,5cm x 22,5cm. Fardo com 1000 fls. Marca sugerida: Diplomata, bacarin.	PRIMULA	PACOTE COM 100	FD	250,00	27,00	6.750,00
8	4	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas. Marca sugerida: 3M.	3M	CAIXA COM 50	CX	200,00	46,00	9.200,00
8	5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	AMCOR	UNIDADE	UN	50,00	129,77	6.488,50
8	6	PAPEL PARA ELETROCARDIPOGRAFO 58MM X 30 M Papel ECG 58mm x 30m, termo-sensível. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel , podendo ser feito também através de cabeçote com estilete. Diametro interno do tubo 16mm. Marca sugerida: Tecnoprint.	AMCOR	UNIDADE	UN	300,00	6,87	2.061,00
8	7	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	AMCOR	UNIDADE	UN	50,00	218,00	10.900,00
8	8	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 5,00 X 7,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	0,51	25,50
8	9	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 7,00 X 7,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,26	63,00
8	10	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 6,00 X 9,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,17	58,50
8	11	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 8,00 X 15,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,31	65,50
8	12	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 8,00 X 25,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,57	78,50
8	13	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 12,00 X 8,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	0,43	21,50
8	14	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 15,00 X 20,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	0,45	22,50
8	15	SACO HAMPER AMARELO DE 120 LITROS Saco para transporte de roupas sujas de hospital. Possui dispositivo de fechamento seguro e higiênico acoplado na boca do saco. Confeccionado em Polietileno de baixa densidade (PEBD); - Volume: 120 litros; - Cor: Amarelo; - Com 50 Unidades; - Impresso conforme legislação em vigor norma ABNT NBR 7500. Produto isento de registro na ANVISA.	DESCARPACK	UNIDADE	PCT	10,00	32,36	323,60
11	1	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa.	DESCARPACK	PAR	PAR	3.500,00	2,17	7.595,00

		Marca sugerida: Sensitex, Dial.						
11	2	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	3.500,00	2,43	8.505,00
11	3	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	2.500,00	2,16	5.400,00
11	4	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	2.500,00	2,19	5.475,00
11	5	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	100,00	44,37	4.437,00
11	6	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	280,00	49,00	13.720,00
11	7	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	280,00	47,00	13.160,00
11	8	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	80,00	53,64	4.291,20
11	9	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Azul; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Supermax, Descarpack.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	15,00	58,59	878,85
11	10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	10,00	38,15	381,50
11	11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	15,00	38,15	572,25
11	12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	10,00	35,33	353,30
11	13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "P" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	PAR	UN	30,00	10,55	316,50
11	14	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "M" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	PAR	UN	30,00	11,13	333,90
11	15	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "G" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	PAR	UN	30,00	15,54	466,20
11	16	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Rosa; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	30,00	58,00	1.740,00
11	17	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA PRETA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Preta; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	30,00	66,02	1.980,60
11	18	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AMARELA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Amarela; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	30,00	56,00	1.680,00
TOTAL								141.948,60

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor branca; Marca sugerida: SSPlus, Pharmatex/Inova.	DESCARPACK		CX	400,00	23,96	9.584,00

14	2	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	CZRUIDE TEXMED		UN	300,00	3,20	960,00
14	3	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor azul;	DESCARPACK		CX	30,00	20,50	615,00
14	4	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ROSA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Rosa;	DESCARPACK		CX	30,00	20,50	615,00
14	5	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PRETA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Preta;	DESCARPACK		CX	30,00	21,71	651,30
14	6	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AMARELA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Amarela;	DESCARPACK		CX	30,00	25,17	755,10
TOTAL								13.180,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 471.850,11 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Onze Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:77B7E6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - Processo nº 247/2022
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada e rachão de pedra, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSTRUTOTA GLASMANN	1	1	PEDRA GRADUADA		2.500,00	54,41
CONSTRUTOTA GLASMANN	1	2	PEDRA RACHÃO		2.500,00	51,33
PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2	1	PEDRA GRADUADA		7.500,00	54,00
PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2	2	PEDRA RACHÃO		7.500,00	50,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A13625C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - Processo nº 247/2022
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada e rachão de pedra, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CONSTRUTOTA GLASMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA GRADUADA			TON	2.500,00	54,41	136.025,00
1	2	PEDRA RACHÃO			TON	2.500,00	51,33	128.325,00
TOTAL								264.350,00
PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRA GRADUADA			TON	7.500,00	54,00	405.000,00
2	2	PEDRA RACHÃO			TON	7.500,00	50,00	375.000,00
TOTAL								780.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C2DDCCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.R (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.** Sendo vencedoras as Empresas:

01. MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ N° 10.253.804/0001-56, Av. Brasília, 4.190 – Jardim Paulista, CEP: 86079-000 – Londrina – Paraná.

PERCENTUAIS MINIMOS DE DESCONTOS PARA VEICULOS CONSIDERADOS CATEGORIA PESADOS, REPRESENTADOS POR CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOCOMPRESSOR, MOTONIVELADORA, ETC.				
Lote	**Mão de obra**	**Peças originais**	**Peças não originais ou genuínas**	**Desconto total do lote**
03	45,6%	45,6%	60%	152%
PERCENTUAIS MINIMOS DE DESCONTOS PARA VEICULOS CONSIDERADOS CATEGORIA MÉDIOS, REPRESENTADOS POR VANS, MICR-ONIBUS E ONIBUS, ETC.				
Lote	**Mão de obra**	**Peças originais**	**Peças não originais ou genuínas**	**Desconto total do lote**
02	42,3%	42,3%	56,4%	141%

2. TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, CPNJ n.º 80.052.277/0001-05.

PERCENTUAIS MINIMOS DE DESCONTOS PARA VEICULOS CONSIDERADOS CATEGORIA PESADOS, REPRESENTADOS POR CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOCOMPRESSOR, MOTONIVELADORA, ETC.				
Lote	**Mão de obra**	**Peças originais**	**Peças não originais ou genuínas**	**Desconto total do lote**
03	45,6%	45,6%	60%	152%

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D68A08A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 119 DE 2022

DECRETO 119 DE 2022.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 25 DE 2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 337.641,37 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	946,39
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Exercício Anterior)	1.161,50
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	12.216,77
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 337 Código Local 33337 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FES Saúde Acesso Qualidade e Equid. Serviços de Saúde	47,42
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	88.814,88
3.3.90.30.	MATERIL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	56,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	72.640,23
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	13.323,55
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	1.498,08
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	72.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	3.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	59.936,55
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	6.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	6.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**337.641,37**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	1.161,50
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	946,39
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA – DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	106.636,51
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	216.632,78
Fonte TCE 337 Código Local 33337 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS – Saúde Acesso Qualidade e Equid. Serviços de Saúde – Exercício Anterior	47,42
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	12.216,77
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**337.641,37**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5EA566BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 120 DE 2022

DECRETO 120 DE 2022

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 26 DE 2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	

04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃ OINFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRESTAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPÓRTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TARAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Autorizado	**603.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
05.001.12.366.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.366.0018.2.116	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	493.000,00
	Total do Cancelamento	**603.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:60AE9BD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 32/2022

EDITAL Nº 32/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Pessoal, por **PRAZO DETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e supervisionado pela Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 40/2022.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
. A descrição de cargos encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.**

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Auxiliar de Apoio Docente	40	01	1.321,92	50,00	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	01	1.578,47	50,00	Ensino Fundamental.
Educador Físico	20	01	1.320,00	50,00	Curso superior em Educação Física e registro no Conselho
Enfermeiro	40	01	3.262,77	60,00	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho
Fonoaudiólogo	20	01	1.320,00	50,00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho
Merendeira	40	01	1.578,47	50,00	Ensino Fundamental.
Motorista	40	01	2.152,62	50,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D.
Oficineiro de Informática – Cras	10	01	771,12	35,00	Curso Profissionalizante de Técnico de Informática
Professor	20	01	1.922,82	50,00	Magistério concluído ou Curso Normal Superior ou Pedagogia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 14 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de abril de 2022, através do endereço eletrônico** www.klcconcursos.com.br.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **25 de abril de 2022.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **25 de abril de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**,** somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **25 de abril de 2022**, não serão aceitas;
2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Perito Médico Oficial do Município.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença transitado em julgado;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos mesmo 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As Pessoas com Deficiência - PcD, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **24 de abril de 2022,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **24 de abril de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
.3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. O candidato classificado como PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no período de **14 e 15 de abril de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com até as 23h59min do dia **15 de abril de 2022**.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II-For membro de família de baixa renda, nos termos doDecreto nº 6.135, de 2007.
4.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I-Indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II-Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de abril 2022**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
4.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

• DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, prova dissertativa (redação) e prova de títulos.
5.1.1 - A duração da prova será de até 3h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.1.12 - Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 29 de abril de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Auxiliar de Apoio Docente e Oficineiro de Informática – Cras**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Merendeira e Motorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva (caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Educador Físico, Enfermeiro e Fonoaudiólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva (caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de **Professor** a avaliação constará de prova escrita objetiva, prova escrita dissertativa e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

7.4.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
7.4.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A avaliação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa e de Lingüística, prévia e especificamente preparada para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:
• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;
• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;
• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.
7.4.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:
TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).

TÍTULO: avalia-se a adequação do título construído e apresentado à redação, a partir da temática exposta no texto do candidato, à luz do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, sem copiar sua temática própria.
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).
7.4.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:
a) não produzir o texto solicitado no comando;
b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;
c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
d) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome (completo ou parcial) do candidato, letra(s) inicial(is) de nome e/ou de sobrenome real ou fictício, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido) que permitam a sua identificação;
e) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
f) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
g) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.
h) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.
7.4.5. Somente terão a prova escrita dissertativa corrigida os candidatos que obterem a nota mínima de 50,0 (cinqüenta) pontos na prova escrita objetiva.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de **Professor** deverão ser entregues**, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova**.
8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA. Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.
8.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.3. deste Edital.
8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
8.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.
8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0	7,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para os dias **15 de maio de 2022.**
9.1.1. O local e horário de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **29 de abril de 2022**.
9.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data prevista no item 9.1. poderá ser alterada.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir

da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
10.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
10.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
10.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
10.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
10.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
10.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
b) o candidato que tiver maior número de filhos;
11.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− função para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site (www.klcconcursos.com.br).

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva, bem como o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e Títulos será divulgado no dia **26 de maio de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **31 de maio de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
16.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
16.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná - PR.
16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
16.8 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná - PR, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 11 de abril 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo).

Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo, entre outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA – CRAS

Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Auxiliar de Apoio Docente: Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.
Auxiliar de Serviços Gerais: - Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.
Educador Físico: Desenvolver ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais

junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde; Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches etc; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Enfermeiro: - realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de programas voltados para a saúde pública; - planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; - prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município; - ministrar medicamentos prescritos e dispensados, bem como cumprir outras determinações médicas; - zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; - preparar o campo operatório e esterilizar o material; - orientar o isolamento de pacientes; - supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; - orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; - planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado; - acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos, humanos para área de enfermagem; - aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; - prestar primeiros socorros; - aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; - promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; - participar de programas de educação sanitarial e de saúde pública em geral; - auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; - participar de programas de imunização; - realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; - realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; - prover e controlar o estoque de medicamentos; - manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; - manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; - participar de inquéritos epidemiológicos; - participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; - requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; - colher materiais para exames laboratoriais; - prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; - emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

Fonoaudiólogo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Tratar pacientes; Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; aplicar procedimentos fonoaudiológicos; prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; Orientar pacientes e familiares; Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Elaborar relatórios e laudos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Merendeira: - executar atividades de preparo de alimentos, cozimento, manipulação de alimentos, preparação de receitas alimentares com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais inerentes a função, de acordo com as normas vigentes e atribuições inerentes à atribuição funcional; - preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene; - Receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches; - distribuir entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos; - distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos; - zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; - manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios; - auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar; - realizar levantamento de produtos e alimentos necessários para a execução da limpeza e refeições que estão em falta; - zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional; - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município.

Motorista: - dirigir veículos terrestres de pequeno porte (Carteira Nacional de Habilitação "B") transportando pessoas, materiais e outros, conforme soiicitação, zelando pela sua segurança; - dirigir veículos terrestres de médio porte (Carteira Nacional de Habilitação "C") tais como Ambulâncias e Vans, transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela sua segurança; - dirigir veículos terrestres de grande porte (Carteira Nacional de Habilitação "D" e "E") tais como caminhões, ônibus, transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela sua segurança; - cumprir escala de trabalho; - verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; - efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veícuio; - prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao locai destinado; - preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e de chegada, e demais ocorrências durante a realização do trabalho; - informar-se sobre o itinerário; - registrar os serviços executados pelo veículo; - abastecer os dispositivos dos veículos com produtos necessários; - controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragens para revisões; - zelar pela segurança e conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; - manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; - participar de programa de treinamento quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; - conduzir veículos escolares destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino; mantê-los lubrificados, limpos e abastecidos.

Oficineiro de Informática – Cras: Realizar atividades pedagógicas de Informática que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS.

Professor: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizaqem.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
São Pedro do Paraná / PR, ____de_____de 2022.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F7EE057F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Processo Administrativo Nº 37/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 29/03/2022 09:50:39

LOTE 1 – ANULADO
Lote: 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO	098	08.955.434/0001-57	7.399,80	18,00	Sim
2	EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS	001	11.532.921/0001-11	123,33	19,00	Sim
3	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE	078	18.850.814/0001-80	123,33	29,00	Sim
4	DPREOPNRTASGEARSVUCROBMAÉNRACSIO E SERVIÇOS EIRELI	096	10.372.279/0001-98	7.399,80	51,00	Sim
5	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	016	34.039.885/0001-54	120,00	52,00	Sim
6	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LVTADNAD-EMRELEI	034	17.780.287/0001-12	123,33	59,00	Sim
7	PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA	094	28.549.231/0001-78	120,00	66,00	Sim
8	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	018	32.981.354/0001-50	123,33	70,00	Sim
9	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS	082	37.379.525/0001-90	123,00	83,99	Sim
10	VANDERLEI PORTELLA	025	27.335.218/0001-53	123,33	84,00	Sim
11	PEREIRA E DEPAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LDTEDSAENTUPIDORA	074	12.440.832/0001-08	6.000,00	117,00	Sim
12	RP EIRELI	051	29.161.710/0001-85	123,33	118,00	Sim
13	KEVIN BUGS VAZ - EPP	013	21.207.079/0001-04	7.399,80	122,99	Sim
14	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	006	40.224.151/0001-48	123,00	123,00	Sim
15	TIAGO ZANCHET COMÉRCIO DISTRIBUIDOR ADTIRAECCAIDOINSATLA E SERVIÇOS	063	41.896.831/0001-70	123,33	123,33	Sim
16	CVOANRSETJIRSUTÇAÕINEDSULSTTDRAIA	088	42.370.848/0001-52	123,33	123,33	Sim
17	OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO	030	14.011.718/0001-98	123,33	123,33	Sim
18	GLTRDUAPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	007	03.284.595/0001-42	148,00	148,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - ANULADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 | Unidade: UN | Marca: | Modelo:

Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS

Quantidade: 40 | **Valor Unit.:** 0,00 | **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO	080	08.955.434/0001-57	5.800,00	20,00	Sim
2	EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS	055	11.532.921/0001-11	145,00	24,00	Sim
3	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE	031	18.850.814/0001-80	145,00	28,00	Sim
4	SDEERPGRIAOGPAASRUZIRABNAENLALSO & CIA LTDA	009	34.039.885/0001-54	140,00	53,00	Sim
5	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	063	17.780.287/0001-12	145,00	59,00	Sim
6	ILMTUDNAI-ZMAEDORA ARARICA LTDA	056	32.981.354/0001-50	145,00	65,00	Sim
7	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS	070	37.379.525/0001-90	145,00	92,99	Sim
8	PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	082	10.372.279/0001-98	5.800,00	93,00	Sim
9	VANDERLEI PORTELLA	077	27.335.218/0001-53	145,00	94,00	Sim
10	KEVIN BUGS VAZ - EPP	051	21.207.079/0001-04	5.800,00	131,99	Sim
11	DESENTUPIDORA RP EIRELI	099	29.161.710/0001-85	145,00	132,00	Sim
12	VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA	015	28.549.231/0001-78	145,00	139,00	Sim
13	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	089	40.224.151/0001-48	144,00	144,00	Sim
14	DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	071	42.370.848/0001-52	145,00	145,00	Sim
15	OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO	076	14.011.718/0001-98	145,00	145,00	Sim
16	TLTIADGAO ZANCHET COMÉRCIO DISTRIBUIDOR	087	41.896.831/0001-70	145,00	145,00	Sim
17	GATRAUCPAODNISILTDAOVASRANEJEIASMTAENINTDOUESTCROINASETSREURCVAIOÇOS	026	03.284.595/0001-42	174,00	174,00	Sim
18	PLTEDRAEIRA E DEPAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA	065	12.440.832/0001-08	4.800,00	4.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - ANULADO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 | Unidade: UN | Marca: | Modelo:

Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS

Quantidade: 10 | **Valor Unit.:** 0,00 | **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO	047	08.955.434/0001-57	2.176,70	50,00	Sim
2	EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS	024	11.532.921/0001-11	217,67	52,00	Sim
3	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DPOENPTRAAGGARSOSUSRABACNOANSTROLE	005	18.850.814/0001-80	217,67	68,00	Sim
4	DE PRAGAS	077	37.379.525/0001-90	217,00	116,99	Sim
5	PEREIRA E DEPAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	070	12.440.832/0001-08	2.000,00	117,00	Sim
6	SLTEDRAGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	033	34.039.885/0001-54	215,00	119,00	Sim
7	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	056	32.981.354/0001-50	217,67	120,00	Sim
8	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	018	17.780.287/0001-12	217,67	140,00	Sim
9	VLTADNAD-EMRELEI PORTELLA	039	27.335.218/0001-53	217,67	150,00	Sim
10	KEVIN BUGS VAZ - EPP	014	21.207.079/0001-04	2.176,70	213,99	Sim
11	VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA	016	28.549.231/0001-78	215,00	214,00	Sim
12	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	045	40.224.151/0001-48	217,00	217,00	Sim
13	TIAGO ZANCHET COMÉRCIO DISTRIBUIDOR	015	41.896.831/0001-70	217,67	217,67	Sim
14	OATCAECGAADSISSTEASVSAORREIAJIESTSAERINVDICUOSTSRDIAE EDESDEERTVIIZÇAOCSAO	026	14.011.718/0001-98	217,67	217,67	Sim
15	DLTIRDEACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	052	42.370.848/0001-52	217,67	217,67	Sim
16	DESENTUPIDORA RP EIRELI	009	29.161.710/0001-85	217,67	217,67	Sim
17	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO	080	03.284.595/0001-42	261,20	261,20	Sim
18	PLTRDOANTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	051	10.372.279/0001-98	2.176,70	2.176,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - ANULADO

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 | Unidade: UN | Marca: | Modelo:

Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS

Quantidade: 2 | **Valor Unit.:** 0,00 | **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO	006	08.955.434/0001-57	658,00	120,00	Sim
2	EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS	053	11.532.921/0001-11	329,00	125,00	Sim
3	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DPOENPTRAAGGARSOSUSRABACNOANSTROLE	027	18.850.814/0001-80	329,00	135,00	Sim
4	DE PRAGAS	012	37.379.525/0001-90	329,00	228,99	Sim
5	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	088	34.039.885/0001-54	300,00	229,00	Sim
6	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	029	32.981.354/0001-50	329,00	230,00	Sim
7	KEVIN BUGS VAZ - EPP	011	21.207.079/0001-04	658,00	279,99	Sim
8	VANDERLEI PORTELLA	004	27.335.218/0001-53	329,00	280,00	Sim
9	DESENTUPIDORA RP EIRELI	068	29.161.710/0001-85	329,00	285,00	Sim
10	VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA	090	28.549.231/0001-78	329,00	299,00	Sim
11	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	086	40.224.151/0001-48	300,00	300,00	Sim
12	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LOTCDEAG-MAESSESSORIA	019	17.780.287/0001-12	329,00	301,00	Sim
13	E SERVICOS DE DEDETIZACAO LDTIRDEACIONAL	042	14.011.718/0001-98	329,00	329,00	Sim
14	CONSTRUÇÕES LTDA	091	42.370.848/0001-52	329,00	329,00	Sim
15	TIAGO ZANCHET COMÉRCIO DISTRIBUIDOR	062	41.896.831/0001-70	329,00	329,00	Sim

16	GATRAUCPAODNISILTDAOVASRANEJEIASMTAENINTDOUESTCROINASETSREURCVAIOÇOS		043	03.284.595/0001-42	394,80	394,80	Sim
17	PLTEDRAEIRA E DEPAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO		082	12.440.832/0001-08	500,00	500,00	Sim
18	PLTRDOANTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		071	10.372.279/0001-98	658,00	658,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 5 - ANULADO							
Lote: 5							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 5	Unidade: MT2	Marca:	Modelo:				
Descrição: DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO							
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00				
CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO		055	08.955.434/0001-57	44.100,00	0,07	Sim
2	PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		042	10.372.279/0001-98	44.100,00	0,08	Sim
3	EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS		030	11.532.921/0001-11	1,47	0,11	Sim
4	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DINESPECRATGCAOSMUÉRRBCAIONADSEDETIZAÇÃO		057	18.850.814/0001-80	1,47	0,14	Sim
5	E SERVIÇOS		008	17.780.287/0001-12	1,47	0,16	Sim
6	JLJTDSAE-RMVEICOS DE DEDETIZACAO LTDA		023	40.224.151/0001-48	1,45	0,29	Sim
7	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA		054	34.039.885/0001-54	0,99	0,33	Sim
8	IMUNIZADORA ARARICA LTDA		024	32.981.354/0001-50	1,47	0,34	Sim
9	BORSATO GOMES E CIA LTDA		069	13.324.237/0001-70	1,47	0,44	Sim
10	VANDERLEI PORTELLA		029	27.335.218/0001-53	1,47	0,45	Sim
11	DESENTUPIDORA RP EIRELI		056	29.161.710/0001-85	1,47	0,56	Sim
12	VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA		017	28.549.231/0001-78	1,45	0,86	Sim
13	KEVIN BUGS VAZ - EPP		004	21.207.079/0001-04	44.100,00	1,18	Sim
14	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.		027	77.576.478/0001-99	1,19	1,19	Sim
15	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS		077	37.379.525/0001-90	1,47	1,47	Sim
16	DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA		040	42.370.848/0001-52	1,47	1,47	Sim
17	OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LGTRDUAPO		003	14.011.718/0001-98	1,47	1,47	Sim
18	NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTTIADGAO		079	03.284.595/0001-42	1,47	1,47	Sim
19	ZANCHET COMÉRCIO DISTRIBUIDOR		073	41.896.831/0001-70	1,47	1,47	Sim
20	PAETARCEAIRDAISETADEVPAARUELJIISSTEARVINIÇDOUSSTDREIADEEDSEETRIVZAIÇÇOÃSO LTDA		089	12.440.832/0001-08	39.000,00	39.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe De Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe De Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F9F8332A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 88/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição de uniformes diversos a serem destinadas as campanhas para uso dos funcionários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de uniformes diversos a serem destinadas as campanhas para uso dos funcionários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ELZA FRANDINA DE GODOI
CNPJ Nº 17.694.959/0001-77

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISA PÓLO PIQUET - CAMISA PÓLO BÁSICA, MALHA DE ÓTIMA QUALIDADE EM COMPOSIÇÃO MISTA ENTRE ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO PA 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, MANGA CURTA, GOLA TIPO PÓLO, TIMBRE BORDADO COM LOGO DA PREFEITURA NO BOLSO ESQUERDO, DIMENSÃO 7X7. TAMANHOS: P A XXXG. INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO MATERIAL.	PROPRIA PROPRIO	UN	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
2	PIJAMA CIRURGICO EM BRIM LEVE. PIJAMA CIRÚRGICO MANGA CURTA, COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA, FABRICADO EM TECIDO BRIM LEVE, CORES A ESCOLHER DE ACORDO COM A UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE. A BLUSA EM GOLA V, 2 BOLSOS GRANDES DUPLOS INFERIORES. A CALÇA É DO MESMO TECIDO QUE A BLUSA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS NAS LATERAIS. BARRA DA CALÇA SIMPLES, SEM ELÁSTICO. TAMANHO: P A XXXG. INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO TECIDO.	PROPRIA PROPRIO	CJN	86	R$ 54,90	R$ 4.721,40
Total do Fornecedor -------->						**R$ 6.881,40**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 41.591.664/0001-50
2.

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMISETAS PARA CAMPANHAS BRANCA OU COLORIDA EM ALGODÃO+POLIÉSTER. CAMISETA OU BABY LOOK BRANCA OU COLORIDA, EM POLIVISCOSE, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. ESTAMPA COM O LOGOTIPO DA CAMPANHA MENSAL, PELO MÉTODO SILK SCREEN, UTILIZANDO DE 1 A 5 CORES, DIMENSÃO DO DESENHO: OCUPAR DE 10% A 60% DO TAMANHO DA CAMISETA, PODENDO ESTAMPAS SEREM SOLICITADAS FRENTE, COSTAS E MANGAS DE ACORDO COM A ARTE ESCOLHIDA PARA A CAMPANHA. MANGA CURTA, DECOTE V OU REDONDO. TAMANHO: PP A XXXG. INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO TECIDO E AMOSTRA DOS RESPECTIVOS TAMANHOS. CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS: JANEIRO BRANCO: JANEIRO É CONSIDERADO O MÊS DA SAÚDE MENTAL. A CAMPANHA VISA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CUIDAR DA MENTE. FEVEREIRO ROXO E FEVEREIRO LARANJA: FEVEREIRO ROXO É O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS COMO: LÚPUS, FIBROMIALOGIA E MAL DE ALZHEIMER. O FEVEREIRO LARANJA, POR SUA VEZ, CONSCIENTIZA SOBRE A LEUCEMIA. MARÇO LILÁS E MARÇO AZUL: MARÇO LILÁS É O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO. O MARÇO AZUL É MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL. ABRIL VERDE E ABRIL AZUL: O ABRIL VERDE É CONSIDERADO O MÊS DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE DE TRABALHO. JÁ O ABRIL AZUL É O MÊS DE DEBATE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO. MAIO AMARELO E MAIO VERMELHO: MAIO AMARELO É O MÊS DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE DE TRÂNSITO. O MAIO VERMELHO TEM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR SOBRE A HEPATITE. JUNHO VERMELHO E JUNHO LARANJA: JUNHO VERMELHO É O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE SANGUE: O JULHO LARANJA É VOLTADO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ANEMIA E LEUCEMIA. JULHO AMARELO: O JULHO AMARELO TEM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE AS HEPATITES VIRAIS E O CÂNCER ÓSSEO. AGOSTO LARANJA E AGOSTO DOURADO: O AGOSTO LARANJA TEM COMO OBJETIVO INFORMAR E CONSCIENTIZAR SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA. O AGOSTO DOURADO É PARA CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO. SETEMBRO AMARELO: MÊS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O SUICÍDIO. OUTUBRO ROSA: O OUTUBRO ROSA É UMA DAS CAMPANHAS MAIS CONHECIDAS, MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA. NOVEMBRO AZUL: O NOVEMBRO AZUL É O MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA. DEZEMBRO VERMELHO E DEZEMBRO LARANJA: DEZEMBRO ASSIM COMO A MAIORIA DOS MESES TEM MAIS DA UMA COR. O DEZEMBRO VERMELHO É CONSIDERADO O MÊS DE PREVENÇÃO A AIDS E O DEZEMBRO LARANJA TEM COMO OBJETIVO CONSCIENTIZAR E COMBATER O CÂNCER DE PELE.	Marca Própria	UN	1080	R$ 14,99	R$ 16.189,20
Total do Fornecedor -------->						**R$ 16.189,20**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 19 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ELZA FRANDINA DE GODOI
CNPJ Nº 17.694.959/0001-77

B – AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 41.591.664/0001-50

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C9DC9EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 51/2022

EDITAL nº 51/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2022.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO e MOTORISTA, cujas documentações foram entregues no dia 12/04/2022, e convoca os candidatos inscritos para o cargo de ENFERMEIRO para a prova objetiva e cargo de MOTORISTA para prova prática, nos termos do Edital de PSS nº 02/2022 e Edital nº 43/2022.

Os candidatos terão o período de 13/04/2022 ao dia 18/04/2022, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

Sapopema, 13 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MOTORISTA

Nº	NOME	RG	CPF	PONTUAÇÃO
1	Ademar Valim Luz	79478881	03025215933	25,5
2	Adenir Santos Carneiro	95273882	05224717906	4,75
3	Andre da Silva Camargo	92989666	06353389981	Desclassificado
4	Everaldo Luz Costa	102499174	06297636907	22,25
5	Ezequiel Cavalari	108131616	07311188989	6,0
6	Flaminio Silva da Luz	53262263	73813117987	15,0
7	Genael da Silva Cruz	90303821	05075136907	29,5
8	Gesã Peixoto do Amaral	133418547	10823096998	Desclassificado
9	Gilberto Luiz Pereira Filho	106064300	08447274900	10,0
10	Gustavo Guimarães Martins	94514401	04685268970	0,0
11	Heliomar José Sareta	000474680	02529951985	24,25
12	Ivan Dos Santos	75334346	02656048931	6,5
13	Ivando Lopes de Souza	90013874	03740674903	10,0
14	José Maria da Silva	99669368	05328290933	13,5
15	Josiquiele Maria Alves Pereira	95553915	05197860928	10,0
16	Juliano de Oliveira Matias	79349305	02942756900	27,0
17	Leandro de Souza Ferreira	109120677	08911816957	23,25
18	Luciano Miguel da Silva	93521609	05980161988	15,0
19	Luis Fernando Moreira	93698916	04754763955	0,25
20	Marcos Vinicius Dos S. Brizola	134273950	10029589975	5,0
21	Petros Avelino G. P. e Oliveira	106830401	07105646942	11,75
22	Rafael Soares da Silva	104577164	06327111912	15,0
23	Renato ap. dos Santos Moraes	138512371	10836516923	18,0
24	Rogério Alex Camargo	57902035	02496203918	15,75
25	Rogério dos Santos Ponce	94513642	0604513642	22,5
26	Tiago Caetano	104345875	06448857931	27,0
27	Vagner Pereira de Oliveira	95113044	06064528931	15,0
28	Adilson Miranda	460622407	35809279813	Não compareceu
29	Andreza Franco Da Hora	104074367	08896676916	Não compareceu
30	Antonio vieira de Souza	80476663	02619088984	Não compareceu
31	Carlos Soares de Melo	57356014	00045814902	Não compareceu
32	Claudio Moreira Gomes	92864200	04283691976	Não compareceu

33	Clodoaldo Machado Corrêa	78666684	04158167930	Não compareceu
34	Daiane Cristina Ap. Faccini	1000612908	05847111908	Não compareceu
35	Diamir Miranda Pereira	73780284	02699306983	Não compareceu
36	Edenilsom Nunes Araújo	797894700	03810340979	Não compareceu
37	Edinaldo Brizola Marçal	90303864	04633899996	Não compareceu
38	Edivaldo Ap. Figueiredo	915253305	04633908901	Não compareceu
39	Eleno Monteiro de Jesus	100767074	059963299-21	Não compareceu
40	Elton de Oliveira Campos	0735290288	81941080553	Não compareceu
41	Emanuel Francisco Sales Tostes	103636205	09664570990	Não compareceu
42	Franck Uilian de Oliveira Souza	127411468	10469291940	Não compareceu
43	Gustavo Sutil Proença	139016688	10428301932	Não compareceu
44	Henrique Bufolo figueiredo	103101786	06302953952	Não compareceu
45	Jeiziel Caetano da Silva	149515135	13109793911	Não compareceu
46	Joao Cortellete	127765138	08739316963	Não compareceu
47	Joel Caetano Lopes	84085200	04326249960	Não compareceu
48	Jose Aparecido de Melo	43731149	56858035915	Não compareceu
49	Josiele Cristina Perez	123477820	31502943808	Não compareceu
50	Luiz Mesquita de Miranda	466477454	36769149885	Não compareceu
51	Marcelo Antonio da Rocha	125352278	09141955900	Não compareceu
52	Márcio Mainardes Da Cruz	95716830	07297908940	Não compareceu
53	Márcio Steinle	88214714	04377410954	Não compareceu
54	Mateus Alves Ramos	143717976	11807949907	Não compareceu
55	Rafael Antônio Vieira da Silva	93706757	06782524910	Não compareceu
56	Ricardo Wedan	94554322	05638157956	Não compareceu
57	Tiago Tarantini	94848539	05333821909	Não compareceu
58	Valdilei Santos Oliveira	77538402	03645360980	Não compareceu
59	Wagner Chaves Luciano	102850734	08780365981	Não compareceu

OBS:Andre da Silva Camargo, desclassificado por não ter concluído o ensino fundamental
Gesã Peixoto do Amaral não apresentou CNH categoria D

FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	CPF	PONTUAÇÃO
1	Flávia Cerejo Fragoso	124422841	09254000922	60,0

ENFERMEIRO

Nº	NOME	RG	CPF	PONTUAÇÃO
1	Carolina Rodrigues Milhorini	138851745	08128295900	21,0
2	Cinthia Carneiro de Oliveira	94437016	05508722998	30,0
3	Cláudio Cordeiro da Silva	2230608	36605212991	20,0
4	Dienny Manuelli L. de Moura	103871840	07298967908	30,0
5	Edina de Souza	86721775	03412641995	29,75
6	Elaine Souza e Silva	4974330	05948519988	12,0
7	Fernanda Carolina Abreu Carneiro	108682353	09538303903	10,0
8	Franciele Aparecida Alves Gomes	77868364	05350369903	30,0
9	Jaine Carneiro Luz	135291145	09901508959	20,25
10	Joelma Ap. Gonçalves Constanski	82689923	04152222905	22,25
11	Leticia Bregantini Silva	126115202	10236045903	0,0
12	Luiz Fernando da Silva	126320531	08405163980	19,5
13	Maria Endrea Lima Bezerra	27111628	01008377279	20,25
14	Marlei Furtuoso da Silva	72172256	05452942904	20,25
15	Martha Augusta Bravim da Silva	72078160	04392584992	30,0
16	Queli de Oliveira Vidal dos santos	528078884	32642982874	5,0
17	Renan Martins Maciel	135297658	12088359982	10,0
18	Simone de Fátima Mainardes	67653807	03541839902	0,0
19	Suellen de Souza Almeida	125745628	09595393959	24,25
20	Adriana Arase	73132320	02959357906	Não compareceu
21	Adriano Pereira da Silva	95735665	07601469930	Não compareceu
22	Aline Elizangela Evangelista	700159	66935679249	Não compareceu
23	Ana Paula Alkmim T. de S. Enomoto	98515461	07448739913	Não compareceu
24	Aneide Kelly Claudino Liberato	671762473	08152161497	Não compareceu
25	Brenda Gabriela Moreira Terci	124657105	08091750960	Não compareceu
26	Cassia Camila da Silva Canolla	148842132	35668481824	Não compareceu
27	Cleder Wilson Arruda Tavares	107103562	07281100914	Não compareceu
28	Daniele cintia da silva	102108566	07146258920	Não compareceu
29	Debora de Almeida	103446929	08862000910	Não compareceu
30	Diego Gomes de Matos	109313734	07859990946	Não compareceu
31	Eliane Aparecida Barbosa	86734656	04366693909	Não compareceu
32	Ellen Cristina de Oliveira	128424970	10092924980	Não compareceu
33	Erica Catarina Novaes Jacques	529083759	41539423832	Não compareceu
34	Érica da Silva Oliveira	20866062	00126645299	Não compareceu
35	Escarlat da Silva Pinto	110928483	10972785906	Não compareceu
36	Ester Monteiro Heleno	86991721	03861548992	Não compareceu
37	Fabíola Alves Valentino	86342286	04329373904	Não compareceu
38	Flavia Moreira Lopes Silva	135343935	09285936903	Não compareceu
39	Francislene Petrocelli Gabriel	97914966	05579230931	Não compareceu
40	Gessica Muller de Mello	100080044	09010222926	Não compareceu
41	Gilmara dos santos c. pereira	2307345	64271439215	Não compareceu
42	Gislaine Gonçalves da S. Chagas	253829215	14593562848	Não compareceu
43	Grazieli Costa Lamim Oliveira	109065498	08604834958	Não compareceu
44	Guiomar Magro Filho	99853280	05750703908	Não compareceu
45	Hederson Alify Soares	137349078	07230373918	Não compareceu
46	Ingrid Beatriz Alves da Silva	105782950	09444781909	Não compareceu
47	Iriani Rodrigues Araujo	101728471	08024999960	Não compareceu
48	Jheniffer Baldini Silva	139889622	07215247961	Não compareceu
49	Joelson Rodrigues Santos	136494465	10458137960	Não compareceu

50	Jonathan Sampaio Rodrigues	124928575	09027967989	Não compareceu
51	José Carlos Gonçalves	32030378	36606898900	Não compareceu
52	Josiele Cristina Perez	123477820	31502943808	Não compareceu
53	Júlia Maria Ribeiro C. de Mello	103315565	09454424912	Não compareceu
54	Juliana Cavalheiro	100909294	08121406994	Não compareceu
55	Juliana Cristina Trevisan Santos	86761831	04952182940	Não compareceu
56	Juliana Oliveira Elias	89198062	04392176959	Não compareceu
57	Kelli Aparecida Carvalho Braga	86841100	03799372989	Não compareceu
58	Kely Centurião	1916450	03123521150	Não compareceu
59	Klaudia Fernanda V. A. da Silva	89772125	04426708931	Não compareceu
60	Kleber José de Campos Bahls	87376648	05031522933	Não compareceu
61	Lara Rhubya Vasselai Rosario	135190845	10231428995	Não compareceu
62	Leticia Katriele Q. Pereira França	27702499	02257313208	Não compareceu
63	Lidia Manuela Pacheco Alves	1160958	04665853142	Não compareceu
64	Lindomar De Sousa Alves	1694086	87985349553	Não compareceu
65	Lorena Alves dos Santos Moura	1450086306	04649706521	Não compareceu
66	Lucas Lima de Souza	2029968	05623743102	Não compareceu
67	Luciano Valdemir Miranda Hartman	88110226	09474629960	Não compareceu
68	Marcos Aparecido Morelato	54697627	93907826949	Não compareceu
69	Maria Julia Navarro Kassim	485489806	40490429831	Não compareceu
70	Maria Luiza Souza	2032397412	06286665510	Não compareceu
71	Mariane Maiara Becker	80603851	09991491996	Não compareceu
72	Marta pereira Minarro	134970677	09983640961	Não compareceu
73	Mayara Ap Gonçalves da Silva Souza	98192751	07032194990	Não compareceu
74	Meiry Conceição Lopes Quintela	10983659	51035499215	Não compareceu
75	Nathalia Garcia de Barros	465937524	42031819844	Não compareceu
76	Nirele Rodrigues Marçal	103534119	08443210958	Não compareceu
77	Rafael da Rosa Maciel	107947094	09544949976	Não compareceu
78	Rodolfo dos Santos	206774977	09672026803	Não compareceu
79	Romário Oliveira da Costa	130826024	09663362910	Não compareceu
80	Sirlene Vasselai Rosario	55180482	79226752915	Não compareceu
81	Sônia Aparecida segati	44610616	02575486963	Não compareceu
82	Suellen de proenca kava	106061033	07038978969	Não compareceu
83	Thaís Cristina dos Santos Araújo	123926765	07009022950	Não compareceu
84	Uesley Gonçalves de Oliveira	110725698	07629171994	Não compareceu
85	Vanessa Souza Ketes	81108439	03729622978	Não compareceu
86	Wendell Henrique Candido Bueno	124904102	07797017980	Não compareceu

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ECC3EF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2022

PROC. n.º025/2022 – Pregão Presencial n.º 009/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.279.467,40 (Hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
330	03.001.03.092.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
830	05.001.15.451.0005.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
940	06.001.04.123.0007.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2070	08.002.12.361.0011.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	08.002.12.365.0011.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	08.002.12.365.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3660	09.001.13.392.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4150	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4170	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4170	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4171	10.002.10.301.0015.2048	1030	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4390	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4390	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4560	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4650	13.001.15.452.0017.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5190	15.001.04.124.0018.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência até 30/01/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1E61307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 MM com tratamento UVA - Malha 15x15	Azzure/ Rede de Proteção	2.000,00	3,14	6.280,00
TOTAL						**6.280,00**

DETENTORA DA ATA: AZZURE INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI com CNPJ sob n.º 37.082.727/0001-75.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/**04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F80A18F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2022.

Pregão Presencial n. 010/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	Quantidade	Uni	Descrição do produto	Valor Unit. R$	Valor Total
1	1.288,00	GL	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros	15,00	19.320,00
2	17,00	UNI	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	210,00	3.570,00
3	25,00	GL	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	25,00	625,00
4	417,00	UNI	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	132,66	55.319,22
5	30,00	UNI	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	490,00	14.700,00
VALOR TOTAL R$ 93.534,22					

DETENTORA DA ATA: J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0801D70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL adulto: bola futsal 1000, circunferência aproximada de 61-64 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	JOMA HYBRID	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**

DETENTORA DA ATA: GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 10.361.835/0001-20.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE1C055F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL adulto: bola futsal 1000, circunferência aproximada de 61-64 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	JOMA HYBRID	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**

DETENTORA DA ATA: GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 10.361.835/0001-20.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CECC887C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 /2022.

Pregão Presencial n°009/2022

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE 001 - ITEM 001 - Aquisição de 6.235 unidade de cestas básicas compostas dos seguintes itens			
PRODUTOS	**QTD**	**UND**	**MARCA**
ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, subgrupo polido, classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tio João, Agulhinha, Camil.	1	Pct 5kg	CASTELÃO 1

FEIJÃO - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional, Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Camil, Caldo Bom.	2	Pct 1Kg	CARUNCHÃO
OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Liza.	3	Frasco 900 ml	LIZA
MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Galo, Orsi, Dona Benta.	2	Pct.	DONA BENTA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Melita.	2	Pct. 500 gr	MELITTA
AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Certano, Alto Alegre.	1	Pct. 5Kg	CERTANO
MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Elefante.	2	Latas 130gr	ELEFANTE
FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos em tamanhos normais, dissolvidos facilmente durante o preparo de refeições, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Pct 1 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Alambari.	1	Pct. 1 kg	YA-YA
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Renata Tradicional Puríssima ou Anaconda Premium.	3	Pct. 1Kg	DONA BENTA
BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Panco, Marilan.	1	Pct. 400gr	PANCO
CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto e prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sorriso.	1	Tubo 90gr	SORRISO
SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Protex.	5	Und. 85 gr	PROTEX
SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca OMO.	1	Und 800 g	OMO
SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Cisne.	1	Pct. 1Kg	MARLIN
LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sancor, Laserenissima.	1	Pct 400 gr	LA SERENISSI MA
TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Arisco.	1	Pote 300gr	ARISCO
ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, com vitamina C, A e B6. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Nescau, Toddy.	1	Pct 400 gr	NESCAU
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 04 rolos de10 cm X 30 metros. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Personal, Neve.	2	Pct c/4 unid	NEVE
SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 05 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	1	Pct c/ 5 unid.	YPE
GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Stella D'oro.	1	Pote ou Lata	STELLA D'ORO
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 350 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Marilan.	1	Pct de 350g	MARILAN

FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Dona Benta.	2	Sachê 10g	DONA BENTA
SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e condições de armazenamento. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Coqueiro.	2	Lata	COQUEIRO
GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Apti.	2	Cx	APTI
SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 01 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tang.	5	Pct	FRISCO
ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê, Candura.	1	Litro	YPE
DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	3	Frasco 500ml	YPE
ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 08 unidades. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Assolan, Bombril.	1	Pcte	ASSOLAN
Valor unitário da cesta básica: R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Valor total: R$ 1.707.143,00 (Hum milhão setecentos e sete mil, cento e quarenta e três reais).			

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27918480

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA com tampos de MDF de 25mm, Pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	HOBBY BRASIL AUTOMAT 25MM	3,00	2.671,00	8.013,00
TOTAL						**8.013,00**

DETENTORA DA ATA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI — EPP com CNPJ sob n.º 18.472.961/0001-64.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78011644

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	CONE Cores Diversas, Tamanho 20 à 25 cm, Material Plástico resistente.	pista e campo pista e campo	20,00	9,48	189,60
12	1	CONE (PRATINHO) Cores Diversas, Tamanho (diâmetro) 15 à 20 cm, Material Plástico resistente.	pista e campo pista e campo	20,00	7,55	151,00
TOTAL						**R$ 340,60**

DETENTORA DA ATA: JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA com CNPJ sob n.º 44.737.879/0001-24.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:853722FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	1	REDE Par de Redes – Rede Futebol Society – Fio 4mm; com tratamento U.V; Medidas 5,20x2,3	Pangué Pangué	15,00	231,00	3.465,00
16	1	REDE Par de Redes de Basquete de Corda – Fio 4mm; malha 7x7, Dimenões aproximadas (LxA): 7,5 x 27 cm. 10 alças.	Pangué Pangué	6,00	25,00	150,00
17	1	REDE DE FUTEBOL Rede de Futebol de Campo – Fio 4 Nylon – Largura de 7,5 m, Altura de 2,5 m, Lateral Superior de 0,5 m, Lateral Inferior de 2,0 m – Malha 15x15 cm, Material Polietileno, com tratamento contra raios ultra-violeta.	Pangué Pangué	5,00	319,00	1.595,00
19	1	REDE DE VOLEI OFICIAL 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5.0mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla	Pangué Pangué	4,00	149,00	596,00
20	1	REDE DE VÔLEI PRAIA AREIA 1,00x8,50 metros no Fio 2.5 mm com 1 Faixa e costura	Pangué Pangué	8,00	113,00	904,00
21	1	REDE PARA FUTSAL Par de Redes de Futsal – Medida 2,10x3,20m – Fio 4 mm, malha de 12x12 cm, com tratamento U.V. 100% Polipropileno.	Pangué Pangué	10,00	169,00	1.690,00
TOTAL						**8.400,00**

DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN - ME com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20D91C7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	BOLA de Futebol Society – Modelo nº 8 – circunferência aproximada de 68-69 cm; Peso aproximado de 420-450 gr; câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado; 0% absorção de água.	Magussy Society Evolution	20,00	51,50	1.030,00
4	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL adulto: bola de futebol 8 R1, circunferência aproximada de 68-70 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado,de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	Magussy Twister Oficial	20,00	180,00	3.600,00
7	1	BOLA FUTSAL OFICIAL sub 17 – mod 500 circunferência aproximada de 61-63 cm, peso aproximado de 430-450gr, costura, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, composição PVC, contrapeso, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	Magussy Matrix 500	20,00	87,00	1.740,00
TOTAL						**6.370,00**

DETENTORA DA ATA: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA - ME com CNPJ sob n.º 44.860.736/0001-05.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC7AB84E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2022.

Pregão Eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	BAMBOLES de Plástico: 65 cm de diâmetro, 2 cm de espessura e Conexão de 10 cm	SCALIBU OFICIAL	40,00	5,37	214,80
2	1	BOLA de basquete - Material 100% Borracha – Tamanho oficial – 7, Coberta e acolchoada em borracha com textura em relevo que garante total aderência; Circunferência aproximada de 75 cm.	MAGUSSY OFICIAL	8,00	55,00	440,00
8	1	BOMBA PARA ENCHER BOLA Dupla ação com 2 agulhas e mangueira.	MAGUSSY OFICIAL	3,00	32,00	96,00
11	1	CONE Laranja ou Preto, Tamanho 50 cm, Material Plástico resistente.	SCALIBU OFICIAL	10,00	21,90	219,00
13	1	FITAS DE MARCAÇÃO para Vôlei de Areia – Material Polipropileno - Medidas 16x8 metros. (Medidas obrigatórias: Sendo 4 Fitas - 2 de 16 m cada e 2 de 8 m cada)	PROPRIA OFICIAL	5,00	99,00	495,00
TOTAL						**R$ 1.464,80**

DETENTORA DA ATA: 100 SPORTS — EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 29.761.115/0001-80.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:48DCB143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 075 DE 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.161 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão de Pessoas	
18.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.020.10.122.0002.0.000.	Apoio Administrativo	
18.020.10.122.0002.2.239.	Contribuir com o PASEP	
- 3.0.00.00.00.00	1303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.47.00.00	1303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00

Total da Suplementação 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220	Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 3.0.00.00.00.00	1303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Total da Redução 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63B3E774

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.64/2021, decorrente de Pregão n° 14/2021 de Locação de Banheiros Químicos para utilização das pessoas no Lago Tabocó e espaço " Meu Campinho"..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.630.579/0001-64, com sede no endereço R PAULO AUGUSTO DOS SANTOS, 95, CENTRO, JARDIM SAO RAFAEL Londrina-PR neste ato representada por **Gilson Roberto Villatore,** portador do RG n° 47182654, portador do CPF sob n° 740.851.319-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 29.993,88 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), corresponde a prorrogação contratual conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Locação de 4 (quatro) Banheiros Químicos Standard, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário feminino/masculino, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e retirada.	Mês	12,00	MAXXI BQS	R$ 1.416,41	R$ 16.996,92
2	Locação de 3 (três) Banheiros Químicos PNE, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário unissex, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e retirada.	Mês	12,00	MAXXI PNE	R$ 1.083,08	R$12.996,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5E874A18

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.15/2021

1° Termo aditivo da **ata de registro de preço** nº.15/2021, decorrente de Pregão n° 038/2021 de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.333.846/0001-09, com sede no endereço R Joao Losano, 45, CENTRO, Bairro Pedro Splendor, Ibiporã-PR neste ato representada por **Vinicius Aparecido de Almeida,** portador do RG n° 107438947, portador do CPF sob n° 080.313.899-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), corresponde ao aumento do preço de mercado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
10	Óleo de Soja	R$ 8,40	R$ 10,93	10,11%	R$ 10,81	**R$ 9,82**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:35919AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 026/2022 13/04/2022

DECRETO Nº 026/2022
13/04/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022..

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.160.910,56 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.52.00.00 (156)	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e do Lazer		
4.4.90.51.00.00 (1597)	Obras e Instalações	906	1.150.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1036	636,09
3.1.90.11.00.00 (170)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1037	274,47
TOTAL.....			**1.160.910,56**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0304	Departamento de Planejamento		
04.121.0004.2.008000	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento		
3.1.90.13.00.00 (84)	Contribuições Patronais	000	10.000,00
TOTAL.....			**10.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.51.0.1.00.00 (135)	Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF – Principal	1036	624,09
1.7.1.5.51.0.1.0.0.0.00 (136)	Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF – Principal	1037	267,47
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (105)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1036	12,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (106)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1037	7,00
2.4.2.2.99.0.1.0.1.00 (157)	Outras Transferências de Convênios dos Estados, Distrito Federal e Suas Entidades - Principal	906	1.150.000,00
TOTAL.....			**1.150.910,56**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de abril de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de abril de 2022.

PUBLICADO EM ____/04/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/04/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:155AB6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1154 , DE 04 DE ABRIL DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1154 , DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 147.800,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3621	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	2.800,00
SUBTOTAL		2.800,00
TOTAL		**147.800,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
SUBTOTAL		145.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5400	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	2.800,00
SUBTOTAL		2.800,00
TOTAL		**147.800,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:601AAD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.128/2022

Decreto nº 3128/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 543.557,48 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
356 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
439 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.150,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
612 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
833 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
835 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
839 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
841 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.026.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	
1055 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.907,48
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	

14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1109 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1116 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**543.557,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.451.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
236 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria e Comércio	
05.003.15.451.0026.1.003.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	
243 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
05.003.15.451.0026.1.033.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
247 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.17.511.0076.1.002.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS	
276 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.1.044.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
300 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.1.004.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
411 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
452 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.001.13.392.0048.1.005.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
584 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
09.001.27.361.0046.1.030.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	
598 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
632 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
10.001.10.302.0075.1.036.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
670 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
10.001.10.302.0075.1.041.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	
674 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
10.001.10.303.0075.1.043.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF	
733 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.1.038.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
867 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
11.002.08.244.0003.1.045.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
871 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.037.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
936 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
11.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.004.16.482.0057.1.040.		OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	
957 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.1.039.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
966 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1002 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0026.1.013.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	
1006 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1014 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.008.		OBRAS DE CALÇAMENTO	
1018 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.009.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	
1022 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.010.		OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
1026 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1030 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS	PLUVIAIS
1034 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.022.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	
1038 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1042 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1051 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.027.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS	

1059 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.029.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
1063 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.031.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS	
1067 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.032.		OBRAS COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS	
1071 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.057,48
Total Redução:			**543.557,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8A55198D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 202/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.015.886,91 (Um Milhão, Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.275,47
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.693,00
	SUBTOTAL	20.968,47
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.1053	Ampliação /Reforma da Casa da Cultura e Anfi Teatro	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.925,00
1596	00942-EMENDA 33320001 CONV09032021/011049 R.BARROS	108.000,00
	SUBTOTAL	263.925,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2081	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.850,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	193.850,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.143,44
	SUBTOTAL	12.143,44
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3429	02845-BB 22153-8 AQUISI TRATOR E IMPLEM AGRICOLAS FTE 2845 SIT 45016	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	

08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	1.015.886,91

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.015.886,91

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 145.143,44 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.143,44
00942	EMENDA 33320001 CONV09032021/011049 R.BARROS	108.000,00
02845	BB 22153-8 AQUISI TRATOR E IMPLEM AGRICOLAS FTE 2845 SIT 45016	25.000,00
	TOTAL	145.143,44

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 870.765,96 (Oitocentos e Setenta Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA.....200.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....670.743,47

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Abril R$ **670.743,47**
Fonte: 507 Abril R$ **200.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Abril R$ 34.818,47
Fonte: 0000 Maio R$ 180.000,00
Fonte: 0000 Junho R$ 100.000,00
Fonte: 0000 Julho R$ 155.925,00
Fonte: 0000 Agosto R$ 100.000,00
Fonte: 0000 setembro R$ 100.000,00
Fonte: 0507 Outubro R$ 100.000,00
Fonte: 0507 Novembro R$ 100.000,00
Fonte: 0942 Agosto R$ 50.000,00
Fonte: 0942 setembro R$ 58.000,00
Fonte: 0934 Maio R$ 12.143,44
Fonte: 2845 Maio R$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de abril de 2022 (13/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:21F10CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 355/2022 - RESULTADO DEFINITIVO AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 355/2022

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQUÊNCIA		
			Março	Abril	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	Deferido	Deferido	400,00
	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Cristina de Souza Jorge	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Eduarda Teixeira de Souza	UTFPR	Deferido	Deferido	400,00
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	Deferido	Deferido	400,00
	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	Deferido	Deferido	400,00
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	Deferido	Deferido	400,00
	Gabriel Wutzke	PUCPR	Deferido	Deferido	400,00
	Haroldo Augusto Vasconcelos Silva	PUCPR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	400,00
	Ivone Pagadigorria	PUCPR	Deferido	Deferido	400,00
	James Rossi Diniz	PUCPR	Deferido	Deferido	400,00
	João Pedro de Oliveira Reis	FAG	Deferido	Deferido	400,00
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	400,00
	João Vitor Luiz Barbosa	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	Deferido	Deferido	400,00
	José Leonardo Mancini	PUCPR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	400,00
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	400,00
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	400,00
	Larissa Faria das Chagas	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	400,00
	Marcely Pagadigorria	PUCPR	Deferido	Deferido	400,00
	Marlene Molina Soares	UNIPAR	Deferido	Deferido	160,00
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	Deferido	Deferido	400,00
	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Natalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	Indeferido (faltou comprovante)		400,00
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	Deferido	Deferido	400,00
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Ricardo Fernandes Jorge	UNIOESTE	Deferido	Deferido	400,00
	Stefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Thauany Karoline de Souza Gon	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00
	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	Deferido	Deferido	400,00

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQUÊNCIA		
			Março	Abril	VALOR MENSAL R$
	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Aline Duarte Barroso	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Ana Paula Cellav Palmiere	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Andressa Albuquerque da Silva	UNIPAR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	120,00
	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Beatriz Simoni de Oliveira	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Celma Carvalho Nishida	UNIPAR	Deferido	Deferido	48,00
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	120,00
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Fernanda Pereira	UNIPAR	Deferido	Deferido	120,00
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	Indeferido (faltou comprovante)	Deferido	120,00

	Gabriela de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finato	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Caroline Moreira de Jesus	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**120,00**
	Letícia Viana dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Luan André Silva	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Maressa Dielen da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda Catti	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Mario Augusto da Cunha	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Paula Fernanda Bonoto	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignácio Braga	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**120,00**
	Renan Diogo Martins Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Renan Hoffmam Delafiori	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Renan Lídio Manfroi	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Tamara Laiza da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**120,00**
	Victória Heloise Bernieri	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicyus Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL C. RONDON - PR**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
	Alina Rafaela da Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Aline Thais Pitelli	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Anderson Maia	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**320,00**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Beatriz Namie Hataoka Seixas	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Cássio Gomes Paiva	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Dian Paulo Domingues dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Igor Vilela Mussi	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Laudeys Donizeti da Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Leandro Vinicius dos Santos Soster	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Maiara Pereira dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Poliana Aparecida Coelho Kolling	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Rafaela Zimmermann	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Rosane Domingues	SENAC	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**320,00**
	Vaneri Cassimiro da Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius Hataoka Seixas	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**

	Vinicius Rocha Sonego	ISEPE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Deferido**	**Deferido**	**320,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Bruna Mayara Rodrigues dos Santos	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Camila Prado Diniz	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**160,00**
	Caroline Tavares Sanches	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Jessica Paula Ferreira da Cruz	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**160,00**
	Maísa Fernanda da Cunha	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**160,00**
	Mariana Aparecida de Carvalho Lima	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UFPR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Stefanie dos Santos Rodrigues	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**160,00**
	Taina Sanches Parra		**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	UESPAR	**Deferido**	**Deferido**	**160,00**
	Victor Esteban Rodrigues Aparecida	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**160,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
	Alex José dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**
	Morgana Thais Gremaschi	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**
	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**
	Rodrigo da Versa Murbach	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**
	Vanessa Elena Ferrari	SENAC	**Indeferido (faltou comprovante)**	**Deferido**	**440,00**
	Vinicius Hissayoshi Nishida	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Leonardo Cunha Topolniak	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Paulo Cesar de Souza Anderson	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**
	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Deferido**	**Deferido**	**360,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
	Ricardo Henrique dos Santos Ramiro	**IPED**	**Deferido**	**Deferido**	**32,00**

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS DEFINITIVAMENTE			
Ariane Pereira Alves	**Unipar**	**Guaira**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Flavio Junior dos Santos	**Utfpr**	**Toledo**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Geovany Donizete de Oliveira	**SENAI**	**Toledo**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Gilberto Benites	**?**	**Marechal**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Guilherme Neves Lima	**Unimeo**	**Assis Chat.**	Recurso Indeferido por falta de preenchimento da ficha de inscrição e comprovante de frequência.
Kahoan Gabriel Pereira Alves	**Unipar**	**Guaira**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Luiz Antônio Neote de Melo Costa	**Unipar**	**Guaira**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Poliana Vânzela dos Santos	**Unipar**	**Guaira**	Não apresentou recurso nem mesmo documentos faltantes
Rodrigo Schuck Martins	**Tec. Agr.**	**Palotina**	Residente em Palotina

Terra Roxa, 13 de abril de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

MARCELO LOCKS DA SILVA
Membro Do CADB

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:98EA0D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES0, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDSON LUIZ RODRIGUES - ME – CNPJ nº 28.113.047/0001-80**
LOTE 03

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 Furgão 85cv Diesel curto	2016	27,00	13.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	27,00	66,79	3.339,50
TOTAL						**16.339,50**

LOTE 07

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	2017	30,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	30,00	64,05	3.202,50
TOTAL						**17.202,50**

LOTE 11

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	TOYOTA BANDEIRANTE	AIH 8653	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	30,00	5.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Camionetas	30,00	55,30	1.935,50
TOTAL						**6.935,50**

LOTE 15

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	29,00	9.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	29,00	69,58	3.479,00
TOTAL						**12.479,00**

LOTE 19

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	30,00	10.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
TOTAL						**13.430,00**

LOTE 23

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	30,00	15.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
TOTAL						**18.430,00**

LOTE 27

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	29,00	20.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	29,00	69,58	3.479,00
TOTAL						**23.479,00**

LOTE 31

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	30,00	15.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	30,00	64,40	3.220,00
TOTAL						**18.220,00**

LOTE 35

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	33,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	33,00	61,64	3.082,00
TOTAL						17.082,00

LOTE 39

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	27,00	16.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	27,00	67,16	3.358,00
TOTAL						**19.358,00**

LOTE 43

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO PUMA 4.T	ADT 9221	PUMA 4.T	1991	27,00	4.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	27,00	67,16	3.358,00
TOTAL						**7.358,00**

LOTE 47

PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	28,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
TOTAL						**7.890,00**

LOTE 51

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2011	29,00	7.300,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	29,00	53,25	1.863,75
TOTAL						**9.163,75**

LOTE 55

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	28,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
TOTAL						7.890,00

LOTE 59

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	Stilo 1.8 Sporting Flex 8V 5P	2009	26,00	4.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	26,00	55,50	1.942,50
TOTAL						**5.942,50**

LOTE 63

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	Doblo Adv/Adv TRYON/LOCKER 1.8 Flex	2005	25,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	25,00	56,25	1.968,75
TOTAL						**7.968,75**

LOTE 67

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2020	26,00	4.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	26,00	55,50	1.942,50
TOTAL						**6.442,50**

LOTE 71

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2p BRANCA	2019	26,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	26,00	55,50	1.942,50
TOTAL						**7.942,50**

LOTE 76

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	27,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.916,25
TOTAL						9.916,25

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 233.469,75 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 13/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES0, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IRES SGARBI – ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43**

LOTE 04

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	2018	30,00	13.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	30,00	64,05	3.202,50
TOTAL						**13.202,50**

LOTE 08

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	2017	31,00	13.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	31,00	63,13	3.156,50
TOTAL						**16.156,50**

LOTE 12

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	28,00	5.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Camionetas	28,00	56,88	1.990,80
TOTAL						**6.990,80**

LOTE 16

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	2009	32,00	9.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	32,00	66,64	3.332,00
TOTAL						**12.332,00**

LOTE 20

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	Volare V8L MO Euro V	2019	31,00	12.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	31,00	67,62	3.381,00
TOTAL						**15.381,00**

LOTE 24

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	Volare V8L EO Euro V	2019	29,00	10.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	29,00	69,58	3.479,00
TOTAL						**13.479,00**

LOTE 28

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	31,00	10.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	31,00	67,62	3.381,00
TOTAL						**13.381,00**

LOTE 32

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	31,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	31,00	63,48	3.174,00
TOTAL						**17.174,00**

LOTE 36

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	33,00	16.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	33,00	61,64	3.082,00
TOTAL						**19.082,00**

LOTE 40

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	1997	29,00	7.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	29,00	65.32	3.266,00
TOTAL						**10.266,00**

LOTE 44

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	27,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.916,25
TOTAL						**9.916,25**

LOTE 48

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	RENAULT/ SANDEIRO life	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO life 1.0 82cv 5p branco	2019	30,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	30,00	52,50	1.575,00
TOTAL						**7.575,00**

LOTE 52

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2016	29,00	7.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	29,00	53,25	1.863,75
TOTAL						**8.863,75**

LOTE 56

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	29,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	29,00	5,25	1.863,75
					TOTAL	**7.863,75**

LOTE 60

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FORD/FIESTA	AVM 6195	Fiesta 1.0 8V Flex 5p	2012	30,00	5.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	30,00	52,50	1.837,50
TOTAL						**6.837,50**

LOTE 64

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2009	26,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	26,00	55,50	1.942,50
TOTAL						**7.942,50**

LOTE 68

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2020	27,00	4.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.916,25
TOTAL						**6.416,25**

LOTE 73

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2014	28,00	8.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
TOTAL						**10.390,00**

LOTE 74

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	GM ASTRA HATCH 2.0	ATT 0H84	GM /ASTRA HATCH ADVANTAGE 2.0	2010	28,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
TOTAL						**9.890,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 213.139,80 (Duzentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 13/04/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES0, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09 LOTE 01

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2012	30,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	30,00	64,05	3.202,50
					TOTAL	**11.205,50**

LOTE 05

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	30,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	30,00	64,05	3.202,50
					TOTAL	**17.202,50**

LOTE 09

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FORD TRANSIT JAEDI	AUX 2310	FORD/TRANSIT JAED	2011	30,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	30,00	64,05	3.202,50
					TOTAL	**11.202,50**

LOTE 13

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**

01	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1994	28,00	6.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Camionetas	28,00	56,88	1.990,80
					TOTAL	**8.490,80**

LOTE 17

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	30,00	10.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
					TOTAL	**13.430,00**

LOTE 21

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	2016	30,00	15.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
					TOTAL	**18.430,00**

LOTE 25

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	29,00	15.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	29,00	69,58	3.479,00
					TOTAL	**18.479,00**

LOTE 29

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	29,00	12.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	29,00	65,32	3.266,00
					TOTAL	**15.266,00**

LOTE 33

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	34,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	34,00	60,72	3.036,00
					TOTAL	**17.036,00**

LOTE 37

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	29,00	16.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	29,00	65,32	3.266,00

					TOTAL	**19.266,00**

LOTE 45

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	28,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
					TOTAL	**9.890,00**

LOTE 49

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	28,00	7.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
					TOTAL	**9.390,00**

LOTE 53

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2019	29,00	7.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	29,00	53,28	1.863,75
					TOTAL	**8.863,75**

LOTE 57

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2011	28,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
					TOTAL	**7.890,00**

LOTE 61

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	GM CELTA SPIRIT	AHE 1515	Celta Spirit 1.0 MPFI VHC 8V 3p	2004	28,00	5.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
					TOTAL	**6.890,00**

LOTE 65

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	Tucson 2.0 16V Aut.	2018	27,00	13.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.916,25
					TOTAL	**14.916,25**

LOTE 69

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p	2020	27,00	4.500,00

			FLEX			
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.916,25
					TOTAL	**6.416,25**

LOTE 77

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 Bros ESD	2008	19,00	1.500,00
SERVIÇOS						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	15	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de motocicleta	19,00	52.65	789,75
					TOTAL	**2.289,75**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 216.554,30 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 13/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES0, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME – CNPJ Nº 20.756.122/0001-10**
LOTE 02

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2004	29,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	29,00	64,96	3.248,25
					TOTAL	**11.248,25**

LOTE 06

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	2002	31,00	12.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	31,00	63,13	3.156,50
					TOTAL	**15.156,50**

LOTE 10

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	Fiat ducato engesigexe	BEH-4G13	Fiat (ducato) diesel	2020	30,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de Furgões	30,00	64,05	3.202,50
					TOTAL	**17.202,50**

LOTE 14

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P /	2009	29,00	9.000,00

			115CV			
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	29,00	69,58	3.479,00
					TOTAL	**12.479,00**

LOTE 18

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	30,00	10.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
					TOTAL	**13.430,00**

LOTE 22

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4313	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	30,00	15.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
					TOTAL	**18.430,00**

LOTE 26

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	30,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de ônibus e micro onibus	30,00	68,60	3.430,00
					TOTAL	**17.430,00**

LOTE 30

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	30,00	15.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	30,00	64,40	3.220,00
					TOTAL	**18.220,00**

LOTE 34

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	33,00	14.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	33,00	61,64	3.082,00
					TOTAL	**17.082,00**

LOTE 38

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4x2 7,5 t/175 cv	2019	30,00	13.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	30,00	64,40	3.220,00

					TOTAL	**16.220,00**

LOTE 42

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	27,00	9.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de caminhões	27,00	67,16	3.358,00
					TOTAL	**12.358,00**

LOTE 46

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	29,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	29,00	53,25	1.863,75
					TOTAL	**7.863,75**

LOTE 50

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	30,00	7.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	30,00	52,50	1.837,50
					TOTAL	**9.337,50**

LOTE 54

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 interatividade	2019	29,00	7.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	29,00	53,25	1.863,75
					TOTAL	**8.863,75**

LOTE 58

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT FIORINO PICK UP	AIB 2528	FIORINO 1.0 PICK UP	1998	30,00	4.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	30,00	52,50	1.837,50
					TOTAL	**5.837,50**

LOTE 62

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2019	26,00	6.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	26,00	55,50	1.942,50
					TOTAL	**7.942,50**

LOTE 66

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	28,00	4.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	28,00	54,00	1.890,00
					TOTAL	**6.390,00**

LOTE 70

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2020	27,00	4.500,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.916,25
					TOTAL	**6.416,25**

LOTE 75

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	2008	27,00	8.000,00
SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES						
ITEM	**QTDADE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	35	HORAS	Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos leves	27,00	54,75	1.1916,25
					TOTAL	**9.916,25**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 231.823,75 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 13/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 18/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:811E8DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RK2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, com sede localizada na Rua Padre Chagas, Nº 2360, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-020, neste ato representada por Rubens Kruger Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 4.244.747-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.671.399-00.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2022 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 72/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
5	RECAPAGEM DE PNEU 900x20 COMUM BORRACHUDO	PROPRIA	SER	12,00	380,00	4.560,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 235-75 17,5 RADIAL BORRACHUDO	PROPRIA	SER	12,00	288,00	3.456,00
9	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 17.5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	PROPRIA	SER	30,00	290,00	8.700,00
10	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 900x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO	PROPRIA	SER	10,00	380,00	3.800,00
12	RECAPAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 BORRACHUDO	PROPRIA	SER	4,00	280,00	1.120,00
17	VULCANIZAÇÃO (RECAPAGEM)	PROPRIA	SER	12,00	98,00	1.176,00
20	RECAPAGEM PNEUS 14 X 17.5 - MODELO INDUSTRIAL	PROPRIA	SER	8,00	1.800,00	14.400,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 37.212,00 (trinta e sete mil e duzentos e doze reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 43/2022

VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 11/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FE8DE452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, com sede localizada na Av. Virgilio Moreira, Nº 483, no Município de Irati-PR, CEP 84.500-532, neste ato representada por Evandro Rebesco, portador da cédula de identidade Nº 6.720.406-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.955.059-43.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2022 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 72/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1300x24 - MODELO INDUSTRIAL	RUBBERNEW	SER	6,00	1.337,00	8.022,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9x28 - MODELO INDUSTRIAL	RUBBERNEW	SER	4,00	1.299,00	5.196,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 - MODELO INDUSTRIAL	RUBBERNEW	SER	10,00	1.549,00	15.490,00
8	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1100x22 LISO RODOVIÁRIO (SOMENTE ASFALTO)	RUBBERNEW	SER	4,00	665,00	2.660,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 RETROESCAVADEIRA	RUBBERNEW	SER	6,00	590,00	3.540,00
21	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L24 - MODELO INDUSTRIAL	RUBBERNEW	SER	6,00	1.750,00	10.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 43/2022
VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 11/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8C1A5C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.798/0001-22, com sede localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-040, neste ato representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portador da cédula de identidade Nº 7.336.603-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 006.103.249-26.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2022 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 72/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
3	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - MODELO INDUSTRIAL Modelo Industrial G2L2	PROMETEC G2L2	SER	45,00	1.389,00	62.505,00
6	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO	MOURAO MTG	SER	45,00	379,50	17.077,50
13	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 295/80 R 22,5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	MOURAO MTG	SER	20,00	460,00	9.200,00
18	CONSERTO MANCHÃO COM TIP TOP (RECAPAGEM)	PRÓPRIA	SER	10,00	98,00	980,00
22	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	MOURAO MTG	SER	40,00	449,90	17.996,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 107.758,50 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 43/2022
VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F11812C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.680.732/0001-72, com sede localizada na Via Lateral Dórico Tartari, Nº 5830, no Município de Pato Branco-PR, CEP 85.503-310, neste ato representada por Ivanor Sutili, portador da cédula de identidade Nº 2.049.454 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 337.611.329-72.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2022 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 72/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 AGRICOLA	VIPAL	SER	6,00	1.650,00	9.900,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 AGRICOLA	VIPAL	SER	4,00	900,00	3.600,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 AGRICOLA	VIPAL	SER	2,00	1.300,00	2.600,00
1	RECAPAGEM PNEUS 12.5.80-18 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL	SER	10,00	750,00	7.500,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 AGRICOLA	VIPAL	SER	4,00	1.900,00	7.600,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 7,5 X 18 AGRICOLA	VIPAL	SER	2,00	400,00	800,00
1	CONSERTO MANCHÃO COM TIP TOP (RECAPAGEM)	VIPAL	SER	10,00	95,00	950,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 43/2022
VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 11/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3DAEF028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GGV COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, com sede localizada na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, Nº 279, no Município de São Paulo - SP, CEP 02.233-060, neste ato representada por Mario Cesar Moya Martinez, portador da cédula de identidade Nº 10.985.467-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 948.459.488-34.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras, ferramentas e insumos de oficina em atendimento aos termos do Memorando nº 63/2021 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Memorando nº 01/2022 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Memorando nº 06/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Obras – Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 53/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 – FERRAMENTAS OFICINA MECANICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	JOGO CHAVE PHILIPS MAT. OFICINA PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE , quantidade do jogo 06 peças ou acima.	SPARTA	UND	1,00	55,17	55,17
2	ALICATE MAT. OFICINA PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	RIO SUL	UND	1,00	64,50	64,50
3	ALICATE DE BICO EXTERNO PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	1,00	63,79	63,79
4	ALICATE DE BICO INTERNO PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	1,00	64,34	64,34
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIO MAT. OFICINA PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	TRAMONTINA	UND	2,00	60,88	121,76
6	ALICATE UNIVERSAL 8" CROMO VANADIO PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	1,00	37,36	37,36
7	CHAVE ALLEN CROMO VANADIO 14MM PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	TRAMONTINA	UNI	1,00	49,65	49,65
8	CHAVE COMBINADA 10MM PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	2,00	17,08	34,16
9	CHAVE COMBINADA 11 MM PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	2,00	15,90	31,80

10	CHAVE COMBINADA 13 MM PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	2,00	16,57	33,14
11	CHAVE COMBINADA 17 MM PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	2,00	19,88	39,76
12	CHAVE COMBINADA 19 MM PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	2,00	23,24	46,48
13	CHAVE DE CANO INGLESA AJUSTÁVEL 12 POL AJUSTÁVEL 12 POL . PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE.	SPARTA	UND	1,00	94,08	94,08
14	CHAVE TROCAR FILTROS TIPO CINTA PARA FILTROS DE VEICULOS LEVES 120 mm	LUBFER	UND	1,00	64,17	64,17
15	CONJUNTO CHAVE TORX (JOGO) PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	1,00	85,02	85,02
16	JOGO DE CHAVE ALLEN SEXTAVADO PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	MTX	UND	1,00	48,14	48,14
17	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6MM A 32MM MAT. OFICINA PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	TRAMONTINA	UND	1,00	335,64	335,64
18	JOGO DE CHAVE DE FENDA JOGO DE CHAVE DE FENDA, PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE 06 peças ou acima.	TRAMONTINA	UND	1,00	65,43	65,43
19	JOGO DE CHAVE L" BIELA PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	IMA	UNI	1,00	363,14	363,14
20	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS DE 12 PLE COM 22 PEÇAS(PITO) PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE, jogo de pito completo	TRAMONTINA	UND	1,00	437,68	437,68
21	JOGO DE TORX RETA Com cabo , A60 Cromo vanadio T6 a T50	GEDORE	UND	1,00	303,46	303,46
22	KIT ESPATULAS BORRACHEIRO KIT 02 ESPATULAS PARA DESMONTAGEM DE PNEUS	BRAMAIS	UNI	1,00	117,20	117,20
23	MARTELO COM CABO PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE, oficina	FERTAK	UND	1,00	46,22	46,22
24	PAQUIMETRO Paquímetro Analógico 150mm De Aço Com Estojo Plástico Equipamento Ideal Para Fazer Medições Precisas, Tanto Para Uso Profissional Em Oficinas, Indústrias E Comércio Ou Uso Doméstico Ou Hobby. Possui Trava E Medidor De Profundidade Escala Em Mm Medição 0 A 150mm (6 Polegadas) Faixe De Erro +Ou- 0,02mm Peso: 250 Gramas	ZAAS	UND	1,00	110,13	110,13
25	PUNÇÃO TALHADEIRA unitario ou Kit Saca Pino Punção Talhadeira 8 Peças	TRAMONTINA	UNI	1,00	28,27	28,27
26	TALHADEIRA AÇO 3/4 PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	COSTA	UND	1,00	20,38	20,38
27	TALHADEIRA CHATA 10 PRODUTO COM GARANTIA DE QUALIDADE	PACETTA	UND	1,00	28,55	28,55
28	TRENA 5 MT TRENA 5 MT	FERTAK	UND	1,00	23,25	23,25
Valor total do lote: R$ 2.812,67						
LOTE 02 – INSUMOS DA OFICINA						
1	BICO PARA CANETA DO MAÇARICO BICO PARA CANETA DO MAÇARICO	NOLL	UND	1,00	64,95	64,95
2	COLA P/JUNTAS 3M SOU469	3M	UND	20,00	10,19	203,80
3	DESINGRIPANTE 300 ML, MATERIAL OFICINA	PROTEGLUB	UND	60,00	16,46	987,60
4	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" por 1/2 polegadas.	FERTAK	UNI	20,00	10,87	217,40
5	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" por 1/2 polegadas.	FERTAK	UNI	15,00	13,07	196,05
6	DISCO DE POLICORTE 12 POLEGADAS	FERTAK	UNI	5,00	33,99	169,95
7	DISCO FLAP PARA LIXADEIRA 7" por 1/2 polegadas.	FERTAK	UNI	10,00	20,23	202,30
8	ELETRODO 6013 2,5MM ,MATERIAL OFICINA	CIFA	KG	20,00	34,99	699,80
9	ELETRODO 6013 3,25MM ,MATERIAL OFICINA	CIFA	KG	20,00	34,87	697,40
10	ELETRODO 7018 3,25MM , MATERIAL OFICINA	CIFA	KG	20,00	37,74	754,80
11	ESCOVA DE AÇO COM CABO MADEIRA	SPARTA	UND	6,00	10,61	63,66
12	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 7 POLEGADAS ,ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	ROCAST	UND	2,00	74,60	149,20
13	FARDOS DE ESTOPA DE 15 KILOS.	ATHENAS	FD	3,00	248,50	745,50
14	FITA ISOLANTE 20 M MATERIAL OFICINA	FERTAK	UNI	30,00	11,24	337,20
15	FITA VEDA ROSCA 10M MAT. OFICINA	NOVA	UND	20,00	3,77	75,40
16	FOLHAS DE LIXA DE FERRO GRAO 100	FERTAK	UNI	50,00	3,18	159,00
17	LAMINA DE SERRA MANUAL CORTA FERRO MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	NICHOLSON	UNI	10,00	12,90	129,00
18	LIMPA CONTATO MATERIAL OFICINA	GITANES	UND	6,00	16,66	99,96
19	MASCARÁ DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO	INTECH MACHINE	UND	2,00	258,54	517,08
20	REBOLO ESMERIL 7 POLEGAS	TELSTAR	UNI	2,00	40,00	80,00
21	REGULADOR DE PRESSÃO PARA USO NO CILINDRO DE OXIGENIO	NOLL	UNI	1,00	419,17	419,17
22	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE SABAO PARA MAOS SEM SODA	HEPTA	UND	10,00	21,60	216,00
23	TRAVA ROSCA BISNAGA COLA TRAVA ROSCA PRIMEIRA QUALIDADE.	GARIN	UNI	15,00	16,46	246,90
24	TUBO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA MAT. OFICINA	TEKBOND	UND	15,00	13,66	204,90
Valor total do lote: R$ 7.640,02						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 10.452,69 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 52/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 12/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4149360C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DJM COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.393.047/0001-09, com sede localizada na Rua São João, Nº 977, no Município de Chapecó -SC, CEP 89.801-231, neste ato representada por Dorcas Tussi Jacques, portador da cédula de identidade Nº 2123054104 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 035.374.289-95.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras, ferramentas e insumos de oficina em atendimento aos termos do Memorando nº 63/2021 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Memorando nº 01/2022 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Memorando nº 06/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Obras – Departamento de Gestão de Frotas,

autuado na forma do Processo Administrativo nº 53/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03 - FORNECIMENTO DE LIXEIRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LIXEIRA CONTÊINER DE PLÁSTICO Capacidade de 1.000 litros na cor verde escuro com tampa, quatro rodinhas giratório com freios de estacionamento, munhão para basculante em caminhão de coleta urbana, reforço em chapa de aço, dreno com tampa rosquável para escoamento de líquidos "6" de borracha maciça, proteção contra raios UV, capacidade de carga de no mínimo 400kg. Polietileno de alto impacto. 1,40 (altura) x 1,20 (largura). Entrega em Turvo.	LAR	UND	11,00	2.043,00	22.473,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 22.473,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 52/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 12/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DFF796D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.393.047/0001-08, com sede localizada na Encruzilhada Santa Cruz, Nº s/n, no Município de Seara - SC, CEP 89.770-000, neste ato representada por Claudiomir Verza, portador da cédula de identidade Nº 2.466.506 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 710.351.929-34.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras, ferramentas e insumos de oficina em atendimento aos termos do Memorando nº 63/2021 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Memorando nº 01/2022 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Memorando nº 06/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Obras – Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 53/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04 – LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA Lixeira madeira plástica maciça com suporte, capacidade para 94 litros, dimensões de 50 x 70 cm, acabamento nas cores de preto e madeira plástica, suporte de ferro na cor preta com 1,20 altura x 65 cm de largura. Inclusos os parafusos. Entrega em turvo	PROPRIA	UND	30,00	690,00	20.700,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 52/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 12/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BBF4B89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAMILA BREGINSKI	1512464	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2022 A 24/05/2022
CLOVIS RAUL STROMAYER	1489301	2020/2021	MOTORISTA	09/05/2022 A 07/06/2022
EDILSON CARLOS BARBOSA	991504414	2021/2022	COORDENADOR DE FROTAS	02/05/2022 A 21/05/2022
FERNANDA RUARO	991504169	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2022 A 01/06/2022
JULIANA VASILKO	1489501	2021/2022	PROFESSOR ED INFANTIL	17/04/2022 A 16/05/2022
LILIAN MARIA MANDUCA	991504014	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	17/04/2022 A 16/05/2022
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2022 A 04/05/2022

NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	1512714	2018/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	15/05/2022 A 24/05/2022
NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	1512714	2019/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	25/05/2022 A 13/06/2022
NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	1512714	2019/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	14/06/2022 A 23/06/2022
NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	1512714	2020/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	24/06/2022 A 13/07/2022
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	149	2020/2021	MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	05/05/2022 A 03/06/2022
SUELI LOPES NEPOMUCENO GRIMUZA	1512715	2020/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2020 A 15/11/2021
VALTER DE CRISTO	1512510	2020/2021	MOTORISTA	09/05/2022 A 28/05/2022
VALTER DE CRISTO	1512510	2021/2022	MOTORISTA	30/05/2022 A 08/06/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:90FF90D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 249/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **ACS - CENTRO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
003176	VICTORIA REGINA SHAEDLER ABITANTE	19/02/1999	20,00	14,00	18,00	18,00	70,00	3°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:79EDAFFE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 250/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
000644	HELENA FILIPIAK	02/05/1985	42,00	20,00	12,00	74,00	3°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09988CF3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 251/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
003174	DEBORA LUANA CRESTANI THEODORO	08/10/1987	45,00	12,00	16,00	73,00	8°
001304	CAMILA LERMEN FERREIRA SILVESTRE	17/02/1989	48,00	10,00	14,00	72,00	9°

Art. 2º - As candidatas acima descritas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:93F91334

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 252/2022

Data: 13/04/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001645	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	28,00	12,00	6,00	6,00	52,00	0,00	52,00	91°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87B63B84

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 253/2022

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001021	SIMONE AZEVEDO XAVIER	28/02/1984	28,00	8,00	12,00	4,00	52,00	0,00	52,00	92°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:71037A8D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 612/2022

LEI N° 612/2022

"Aprova o Plano Municipal de Arborização Urbana de Bela Vista da Caroba e da outras providências."

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana de Bela Vista da Caroba, de acordo com o documento anexo que faz parte integrante e inseparável desta Lei.
Artigo 2° – As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população.
Parágrafo único – Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta Lei, e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.
Artigo 3° – Para o cumprimento dos preceitos desta lei, o Município manterá serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 4° – Os serviços de arborização urbana consistem em planejamento, aquisição e produção de mudas, plantio, poda e eliminação, que serão executados mediante a aplicação de critérios técnicos e desta Lei.
Artigo 5° – O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:

I – Aquisição e/ou produção de mudas e a execução dos serviços necessários ao planejamento, preservação e readequação da arborização urbana das vias e logradouros públicos;
II - Estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as atividades de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;

III - Preservação, direção, conservação dos parques e via públicas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre a modalidade de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;
IV - Combate e controle das pragas e doenças das árvores;

V - Adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;
VI - Realização a cada 6 anos de Inventário da Arborização Urbana; VII - Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana.
Artigo 6° - A produção de mudas poderá ser feita em viveiro próprio, ou mediante convênio, ou outros contratos com viveiros particulares ou de outros órgãos.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção ou aquisição de mudas.
Artigo 7° – O plantio deverá ser realizado preferencialmente no período de maior índice de precipitação do município que ocorre de setembro a dezembro, e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:
I - A muda deverá ter tronco retilíneo, com altura mínima de 2 metros e copa bem definida, sendo a altura da primeira bifurcação (fuste) acima de 1,80 metros;
II – Para fins de padronização, a muda deverá ficar localizada no alinhamento do mobiliário urbano e no mínimo a 50 (cinquenta) centímetros do meio fio, considerando que a faixa de serviço da calçada deverá ser de 70cmx70cm (0,49m²), conforme NBR 9050:2015, desde que respeitado o mínimo de 80cm (oitenta centímetros) de faixa livre para pedestres;
III – As distâncias mínimas de esquinas, iluminação pública, postes, placas, hidrantes, instalações subterrâneas, ramais de ligações subterrâneas, mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones), galerias, bocas de lobo, entradas de garagem, pontos de ônibus, fachadas de edificação, guias rebaixadas, gárgula, borda de faixa de pedestre, transformadores e espécies arbóreas, deverão seguir os critérios constantes no Plano de Arborização anexa a essa Lei;

IV - Poderão ser utilizadas no máximo 30% de árvores exóticas não invasoras na arborização urbana das vias públicas e praças, devendo as demais serem nativas, com espécies recomendadas tecnicamente para o local;
V - Manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 0,49m² (zero virgula quarenta e nove metros quadrados) para cada árvore;

VI - Cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica e bueiros;
VII - O espaçamento entre as árvores deverá ser 05 (cinco) metros para as de pequeno porte, 07 (sete) metros para de médio porte e de 10 (dez) metros para árvores de grande porte;

VIII - As covas para o plantio das mudas deverão ter dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m x 0,60m, com critérios que evitam que as raízes danifiquem as calçadas, devendo ser observado os critérios constantes no Plano anexo;
IX - O plantio das árvores deverá ser de forma que atenda o critério de diversificação das espécies, conforme consta no Plano anexo;

X - No lado da rua onde ocorre a passagem de rede de energia elétrica deverão ser plantadas árvores somente de pequeno porte;
XI - No lado da rua onde não ocorre a passagem de rede de energia elétrica poderão ser plantadas árvores de médio e grande porte;

XII - Poderá ser colocada grade de madeira ou de outro material para a proteção das mudas plantadas;

XIII - Deverá ser colocado tutoramento quando do plantio das mudas;
XIV - Deverá ser utilizada uma única espécie por rua em toda sua extensão, em ambos os lados, não devendo essa espécie ultrapassar 10% do total de árvores existentes, exceto em casos específicos de variação na largura de passeios, fiação aérea ou demais infraestruturas urbanas que sejam incompatíveis com o porte da espécie.
Artigo 8° – Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta, que deverá ser realizada, preferencialmente, pela Prefeitura, ou, a quem ela autorizar através de contrato formal, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme critérios constantes no plano anexo.
§1°: Será permitida a poda ornamental das árvores urbanas, espécies devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º: Para a execução da poda ornamental o executor deverá possuir certificado ou equivalente, acerca de treinamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por outra entidade/órgão, desde que devidamente capacitado tecnicamente para tal fim, ficando os custos dos seus serviços da poda suportados pelo solicitante;
§3º: Entende-se como poda ornamental, a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais;
§4º: A poda ornamental deverá ser executada permitindo uma copada com diâmetro suficiente para propiciar um bom sombreamento, devendo o diâmetro da copada ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cada autorização expedida.
§5º: A execução de poda ornamental sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou executada de forma inadequada, será considerada dano a árvore, devendo responder solidariamente pelo dano, o executor e o contratante.
Artigo 9° – Será permitida a poda drástica de árvore, que consiste na eliminação de até 50% de seus galhos, desde que justificada tecnicamente.
Artigo 10 – Em árvores jovens, será adotada poda de condução, visando à boa formação e equilíbrio de copa.

Artigo 11 – Em árvores adultas, serão admitidas a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos com lesões localizadas e galhos muitos baixos, que atrapalham a livre circulação de veículos e pessoas.
§1º: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de técnico habilitado, deverá elaborar anualmente o Plano de Ação da Arborização Urbana, contemplando todas as atividades que deverão ser realizadas, inclusive o serviço de corte e poda;
§2º: O Plano de Ação da Arborização Urbana deverá ser elaborado no mês de novembro de cada ano, devendo ser implementado no ano seguinte.
Artigo 12 - O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com utilização de equipamentos de proteção individual, a ser fornecido pela Prefeitura, ou pela empresa/entidade conveniada.
Parágrafo Único: Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com rede elétrica em atividade.
Artigo 13 – O corte de árvores somente será autorizado quando: I - Quando a árvore estiver morta, podre, oca e ameaçar cair;
II - Quando a árvore estiver localizada incorretamente, fora dos limites e alinhamento alinhamentos previstos no Plano Municipal de Arborização Urbana anexo;

III - For de espécie não recomendada para o local;
IV - Estiver infestada de pragas e/ou doenças e, por tal motivo, for considerada irrecuperável após vistoria técnica;

Artigo 14 – A autorização de que trata o artigo anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Laudo Técnico de Vistoria com fotografias.
Parágrafo único: O corte poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por empresa/entidade contratada, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 15 - Constitui multa de 03 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) o ato de danificar, matar ou cortar, por qualquer modo ou meio, árvores e plantas de ornamentação das vias públicas, praças e parques sob responsabilidade do Município.
§1º: Em caso de corte, poda irregular, lesão ou dano causado à árvore ou planta, o infrator será formalmente notificado e autuado, sendo que a reincidência implicará na aplicação de multa em dobro.
§2º: A aplicação da multa será por árvore ou planta cortada ou danificada.
Artigo 16 – É proibida a prática de anelamento ou envenenamento, visando à morte da árvore, bem como a fixação de qualquer instrumento com o objetivo de pendurar algo.
Parágrafo único: Deverá ser notificado o responsável pela fixação de placas ou de outro instrumento nas árvores, e em caso de reincidência o responsável deverá ser autuado.
Artigo 17 – É liberado o corte de qualquer árvore situada dentro de lotes urbanos, pelo seu proprietário, exceto quando a árvore for declarada pelos órgãos ambientais competentes imune de corte.
Parágrafo Único: O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos será de responsabilidade do proprietário do imóvel, sendo o custo suportado pelo mesmo.
Artigo 18 - A adequação de praças, parques e canteiros centrais levará em conta a existência de árvores no local, evitando, quando possível, o seu corte.
Artigo 19 – A substituição total de árvores em uma via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante realização de audiência pública.
Artigo 20 – As construções e reformas que impliquem no corte de árvores devido à entrada de veículo poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Se a alteração implicar na remoção da árvore, a mesma deverá ser previamente substituída por outra no espaço mais próximo possível, sendo as despesas decorrentes pela remoção suportada pelo solicitante.

Artigo 21 – A madeira proveniente do corte das árvores urbanas, quando executada pela Prefeitura, será reaproveitada pela Administração Municipal de acordo com a conveniência e oportunidade.
§1º: Quando houver interesse da Prefeitura em terceirizar o serviço de poda e corte de árvores urbanas, poderá a madeira ser destinada a empresa/entidade responsável pela atividade de corte em forma de pagamento de parte dos serviços prestados conforme estabelecido no edital de licitação.
§2º: O produto da poda e limpeza das árvores urbanas, deverá preferencialmente ser aproveitado para a produção de adubo orgânico, devendo ser utilizados na adubação de hortas comunitárias, viveiro municipal e jardins públicos.
Artigo 22 – É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores.
Artigo 23 – Os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.
Artigo 24 – É proibido pintar o tronco (caule) das árvores.
Artigo 25 – É proibido amarrar animais, colocar placas e pregos nas árvores, bem como, apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.
Artigo 26 – A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores desta lei, sem prejuízo de ação de outros órgãos.
§1º: Ao aplicar a multa o fiscal entregará ao infrator cópia do auto de infração e Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com vencimento para os 30 (trinta) dias seguintes à autuação;
§2º: Caso o infrator se negue a assinar o auto de infração o fiscal certificará a situação no próprio auto e no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo que, caso não seja efetuado o pagamento no prazo previsto no parágrafo primeiro, terá o valor devido inscrito em dívida ativa, sujeito às disposições da Lei Federal 6.830/80 e Lei Municipal 533/2017 e outras correlatas;
§3º: As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em Lei;
§4º: Os recursos financeiros advindos das multas aplicadas, serão canalizadas ao Fundo Municipal de meio Ambiente;

§5º: Poderá o infrator entrar com recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente antes do vencimento da multa, solicitando o cancelamento da mesma.
Artigo 27 – Na implantação dos projetos de loteamento urbano, o plantio da arborização urbana será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto nesta Lei, no Plano de Arborização Urbana do Município, além do Plano Diretor Municipal, e demais legislação pertinente.
§1º: O projeto de implantação da arborização urbana dos loteamentos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º: Fica sob responsabilidade da empresa loteadora, o replantio e tratos culturais até 02 anos após o plantio das mudas;
§3º: Nos loteamentos fechados, o plantio, condução, tratos culturais e manutenção da arborização urbana são de responsabilidade do condomínio.
Artigo 28 – Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente árvores de espécies nativas da região.
§ 1º: Esta recomendação não implica na remoção das espécies de árvores exóticas, já existentes, salvo as consideradas invasoras pelo órgão ambiental (IAT/PR).
§2°: Toda árvore removida deverá imediatamente ser substituída por outra nativa.
Artigo 29 - O Poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.
Artigo 30 – O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Artigo 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
CNPJ 01.612.441/0001-07
Rua Rio de Janeiro nº 1021 – Centro Cep 85745-000
Bela Vista da Caroba – PR Tel. (46) 3557-1180
Dilso Storch Prefeito Municipal

CONSULTORIA CONTRATADA
MAPTRIZ SMARTCITY S/S LTDA.
CNPJ: 80921489/0001-73 • CREA-PR Nº 41972
Avenida Higienópolis, 32, 14° andar, sala - 1403 Centro
Tel.: 43 33544870 - CEP 86020-080 - Londrina-PR
Home: www.maptriz.com.br • e-mail: contato@maptriz.com.br
DIRETORIA:
Marina Machado de Rezende – Diretor Geral
EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR:
Aila Carolina Theodoro de Brito – Analista Ambiental Bruno Martinez Francisconi – Analista Ambiental Karen Sayuri Ito Sakurai – Analista Ambiental
Luis Eduardo Geirinhas – Gestor de Tecnologia Mayra Curti Bonfante – Analista Ambiental

Pedro Henrique Noronha Quesada – Auxiliar de Analista Ambiental
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rafael Scarpelli Ferro – Biólogo Registro CRBio – 72899/07-D

APRESENTAÇÃO

Este produto corresponde ao Plano Municipal de Arborização Urbana de Bela Vista da Caroba, elaborado em conformidade com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 006/2020, sob o Contrato nº 017/2020 entre o Município de Bela Vista da Caroba e a empresa contratada Maptriz Smartcity S/S Ltda.

Trata-se do diagnóstico de todas as árvores existentes na malha urbana de Bela Vista da Caroba, bem como seu minucioso planejamento, contendo as diretrizes, normas, ações e o cronograma para a realização dos objetivos a curto, médio e longo prazo, a fim de melhorar a qualidade dos espaços verdes urbanos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 10
2. HISTÓRICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO..... 11
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 12
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 13
4.1 LOCALIZAÇÃO 13
4.2 MALHA URBANA 15
4.3 POPULAÇÃO 17
4.4 EDUCAÇÃO 18
4.5 ECONOMIA 20
4.6 SAÚDE 21
5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA 22
5.1 GEOLOGIA E GEMORFOLOGIA 22
5.2 PEDOLOGIA 25
5.3 CLIMA 26
5.4 EXTREMOS CLIMÁTICOS 27
5.5 HIDROGRAFIA 27
5.6 FITOGEOGRAFIA 29
5.7 ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO 30
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RELACIONADA À ARBORIZAÇÃO 31
7. DIAGNÓSTICO GERAL DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO 33
7.1 COLETA DE DADOS 35
7.2 INVENTÁRIO QUALI-QUANTITATIVO 37
7.2.1 DIÂMETRO E ALTURA 41
7.2.2 ESTRUTURA FÍSICA 44
7.3 PROBLEMAS IDENTIFICADOS 45
7.3.1 FIAÇÃO AÉREA 45
7.3.2 DISTÂNCIAS MÍNIMAS EXIGIDAS 47
7.3.3 ÁRVORES COM PODAS INADEQUADAS, ERRADICADAS OU MORTAS 49

7.2.4 ESPÉCIES NÃO RECOMENDADAS 52
7.3.5 FITOSSANIDADE 53
7.3.5.1 CONTROLE FITOSSANITÁRIO 54
7.3.6 SISTEMA RADICULAR..... 56

7.2.7 RISCO DE QUEDA 57
8. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 58
8.1 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DAS ESPÉCIES DA ARBORIZAÇÃO URBANA 58
8.1.1 ESPÉCIES NATIVAS RECOMENDADAS PARA PLANTIO 59
8.1.2 ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ARBORIZAÇÃO..... 63
8.1.3 ESPÉCIES NÃO RECOMENDADAS 64

8.2 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PLANTIO 65
9. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 68
9.1 CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS 68
9.2 VIVEIRO MUNICIPAL 68
9.2.1 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS 69
9.3 PROCEDIMENTO DE PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS 69
9.3.1 MONITORAMENTO FITOSSANITARIO DE MUDAS 70
9.4 CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 71
10. MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 73
10.1 PODAS 73
10.1.1 PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA PODA 74

10.1.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PODA 75
10.2 REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES 75
10.2.1 REMOVENDO TOCO 77
10.2.2 MÉTODOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES 77
10.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 80
10.4 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS 81
11. MONITORAMENTO E GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 83
11.1 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA 84
11.2 ESTRUTURA TÉCNICO OPERACIONAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GERENCIAMENTO.. 85
12. CRONOGRAMA 86
13. CONCLUSÃO 89
14. REFERÊNCIAS 90

ANEXOS 94
ANEXO I – Lista Completa das Espécies Catalogadas 95
ANEXO II – Formulário Digital para Diagnóstico de Arborização 151

ANEXO III – Lista de Espécies Exóticas Invasoras - IAP 153
ANEXO IV – Folder do Plano de Arborização Urbana 159
ANEXO V – Minuta do Plano de Arborização Urbana 163
ANEXO VI - Ata da Primeira Reunião Técnica 168
ANEXO VII - ART do Responsável Técnico 172

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Imagem aérea do Município de Bela Vista da Caroba – PR 11
Figura 2 – Localização de Bela Vista da Caroba em relação ao Estado do Paraná ... 13
Figura 3– Localização do município de Bela Vista da Caroba 14
Figura 4– Área Urbana do Município de Bela Vista da Caroba 15
Figura 5– Regiões urbanas pavimentadas e não pavimentadas 16
Figura 6 – Árvores catalogadas no inventário 17
Figura 7 – Gráfico da população ocupada segundo as atividades econômicas..... 20
Figura 8 – Número de estabelecimentos segundo as atividades econômicas 21
Figura 9 - Hipsometria de Bela Vista da Caroba 22
Figura 10 – Geomorfologia de Bela Vista da Caroba 24
Figura 11 – Tipos de solos do município de Bela Vista da Caroba 25
Figura 12 – Temperatura e precipitação média mensal 26
Figura 13 - Hidrografia do município de Bela Vista da Caroba 28
Figura 14 – Tela do aplicativo utilizado no inventário de Bela Vista da Caroba 36
Figura 15 – Mapeamento das árvores do município no aplicativo 37

Figura 16 - Distribuição do número de indivíduos por procedência 38
Figura 17 – Indivíduos de maior ocorrência no levantamento 38
Figura 18 – Árvores frutíferas mais presentes no município 40
Figura 19 - Número de indivíduos de acordo com sua altura 42
Figura 20 – Número de indivíduos por categoria de diâmetro de copa 43
Figura 21 – Espécies com maiores diâmetros médio de copa 43
Figura 22 – Tipos de pavimentação encontrado nas espécies arbóreas 44
Figura 23 – Quantitativo arbóreo com presença de redes de energia e/ou telefonia 45
Figura 24 – Árvores em conflito com a fiação aérea 46
Figura 25 – Número de indivíduos com distâncias irregulares 47
Figura 26 - Árvores com distâncias irregulares de poste de energia 48
Figura 27 – Árvores com distância irregulares de bocas de lobo 48
Figura 28 - Árvores com distância irregulares de esquina 49
Figura 29 - Quantidade de árvores com poda radical, erradicada e morta ... 50
Figura 30 – Árvores com poda radical 50
Figura 31 – Árvores erradicadas 51
Figura 32 – Árvores mortas 51
Figura 33 – Categoria das espécies exóticas invasoras inventariadas 53
Figura 34 – Árvores danificando calçadas 57
Figura 35 - Posicionamento das árvores em relação as distâncias mínimas 66
Figura 36 – Distâncias necessárias para o plantio 67
Figura 37 – Posicionamento dos cortes para a execução da poda 74
Figura 38 – Localização do “corte de abate” e “dobradiça” 77
Figura 39 - Ilustração do Método I para substituição por rua ou quarteirão 78
Figura 40 - Ilustração do Método II para substituição por um lado da rua 79
Figura 41 – Diagnóstico de uma árvore na plataforma digital 84

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População, densidade demográfica e IDH 18
Tabela 2 – Estrutura etária da população de Bela Vista da Caroba 18
Tabela 3 – Matrículas na educação básica do município ... 19
Tabela 4 – Estabelecimentos de ensino na educação básica 19
Tabela 5 – Indicadores do Produto Interno Bruto 20
Tabela 6 – Dados relacionados à saúde do município 21
Tabela 7 – Área e percentual de ocupação na bacia do Rio Iguaçu 28
Tabela 8 – Número de indivíduos por logradouro e por problema em Bela Vista da Caroba 34
Tabela 9 - Lista das espécies identificadas no inventário de acordo com sua procedência 39
Tabela 10 – Número de indivíduos por espécie com DAP maior que 50 cm 41
Tabela 11 – Quantidade de indivíduos em conflito com a fiação aérea por logradouro 45
Tabela 12 – Quantidade de indivíduos em conflito com a fiação aérea por espécie arbórea 46
Tabela 13 – Fitossanidade das árvores do município 54
Tabela 14 – Espécies da fitogeografia regional 60
Tabela 15 – Espécies de outras regiões comumente utilizadas 62
Tabela 16 – Espécies exóticas recomendadas 63
Tabela 17 - Espécies exóticas invasoras e tóxicas não recomendas para logradouros públicos ... 64
Tabela 18 - Espécies tóxicas não recomendadas para arborização urbana 65
Tabela 19 -Distâncias recomendadas pela Copel - PR 65
Tabela 20 - Principais sintomas de deficiências nutricionais 71
Tabela 21 – Tipos de podas 73
Tabela 22 – Padrão de repouso vegetativo das árvores 75
Tabela 23 - Técnicas e etapas para o corte de árvores 76

Tabela 24 - Tipos de remoção de toco ... 77
Tabela 25 – Gerenciamento da arborização 85
Tabela 26 - Cronograma das ações a serem realizadas em Bela Vista da Caroba 87

LISTA DE SIGLAS
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas CAP - Circunferência Altura do Peito
CDB - Convenção sobre a Diversidade Biológica CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais COPEL - Companhia Paranaense de Energia
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia DAP - Diâmetro Altura do Peito
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EPC - Equipamento de Proteção Coletiva
EPI - Equipamento de Proteção Individual IAP - Instituto Ambiental do Paraná
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ITCG - Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná
MEC - Ministério da Educação MINEROPAR - Minerais do Paraná MMA - Ministério do Meio Ambiente NR - Norma Regulamentadora
PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento SEMA - Secretaria Municipal do Ambiente
SIG - Sistema de Informação Geográfica
SINITOX - Sistema Nacional de Informação Tóxico-Farmacológicas

1. INTRODUÇÃO

A arborização é o conjunto de árvores plantadas integrando o meio ambiente natural, que por sua vez, faz parte do patrimônio natural. Ela exerce um papel importante para a qualidade de vida da população nos centros urbanos, permitindo características mais agradáveis no aspecto visual através da beleza cênica de muitas espécies arbóreas.
Entre os benefícios da arborização nas cidades estão: os paisagísticos, a proteção contra a ação dos ventos, diminuição da poluição sonora, absorção de parte dos raios solares, sombreamento, amenização da temperatura, diminuição da poluição atmosférica neutralizando o excesso de dióxido de carbono, aumentando o teor de oxigênio e de umidade, entre outros (GRAZIANO, 1994; GONÇALVES et al., 2002).
A arborização apresenta influência também no bem-estar da população, pois afeta diretamente a saúde física e mental das pessoas, melhorando a qualidade de vida (LOBODA & DE ANGELIS, 2005).
Conforme Guzzo (1999), as vantagens das áreas verdes dividem-se em três partes: ecológica, estética e social. As ecológicas ocorrem na medida em que os elementos naturais minimizam impactos decorrentes da urbanização/industrialização. A função estética está pautada, principalmente, no papel de integração entre os espaços construídos e os destinados à circulação. A função social está relacionada à oferta de espaços para o lazer da população.
A questão da qualidade da arborização urbana no Brasil ainda é recente (MELO & ROMANINI, 2008). Por isso, na maioria das cidades, não há preocupação com a origem da espécie (exótica ou nativa), características das espécies (tamanho) e relação entre características com o local de implantação (praça, calçada, embaixo da fiação). Assim, é indispensável o planejamento municipal para adequada arborização urbana com intuito de evitar conflitos.

2. HISTÓRICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

O município de Bela Vista da Caroba está localizado em um remanescente florestal da Mata Atlântica (Figura 1). O Bosque Municipal apresenta diversidade de espécies nativas, contudo Bela Vista da Caroba, como a maioria das cidades brasileiras, seguiu tendência europeia no âmbito da arborização, com o plantio de espécies exóticas.
No ano de 2006, segundo relatos da prefeitura, houve um trabalho realizado por uma engenheira florestal, onde fez-se um levantamento e plantou-se mudas na cidade, de forma alinhada, como efeito de jardinagem.
Em 2008 também foi realizado alguns plantios havendo preferência às espécies como manga, canelinha, Ficus e aroeira chorão.

Figura 1 – Imagem aérea do Município de Bela Vista da Caroba – PR.
Fonte: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, 2020.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O Plano de Arborização Urbana do Município de Bela Vista da Caroba tem como objetivo geral promover o inventário quantitativo e qualitativo das árvores urbanas através de censo, buscando determinar propostas para melhoria da qualidade do serviço oferecido, determinando diretrizes para implantação e manejo. Os objetivos específicos do Plano contemplam em:
· Definir diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização, de acordo com as características do município;
· Promover a arborização urbana como instrumento de desenvolvimento urbano para melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental;
· Identificar os problemas advindos da arborização inadequada e adequar as árvores e/ou arbustos ao espaço físico disponível de cada rua;
· Realizar plantios utilizando espécies adequadas de acordo com os critérios e recomendações técnicas, assim como plantios de reposição de árvores inexistentes visando a melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental;
· Promover a mobilização social da população ao tema, promovendo a divulgação do Plano e convidando-os a participar das tomadas de decisões;

· Implantar ou atualizar a legislação sobre a arborização urbana.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1 LOCALIZAÇÃO
O município de Bela Vista da Caroba está localizado ao sudoeste do Estado do Paraná (Figura 2) e pertence a região geográfica imediata de Francisco Beltrão. Bela Vista da Caroba não possui nenhum distrito, mas a sede do município é considerada como um distrito administrativo. Os municípios limítrofes são: Pérola do Oeste, Ampére e Pranchita e está a 550 km de Curitiba. A área do município segundo ITCG (2012) é de 148,155 Km2. A posição geográfica é 558 metros de altitude e localiza-se nas coordenadas 25º52'52" S e 53º39'53" W. O mapa de localização do município está apresentado na Figura 3.
Figura 2 – Localização de Bela Vista da Caroba em relação ao Estado do Paraná.

Fonte: IBGE, Esri, Delorme, 2010.
Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

Figura 3– Localização do município de Bela Vista da Caroba.

Fonte: IBGE, Esri, Delorme, 2010.
Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

MALHA URBANA

O município de Bela Vista da Caroba, apresenta em sua sede uma área de 0,79 km² e um perímetro de 6,1 km como apresentado na Figura 4. O município também conta com 12 km pavimentados e 2,44 km não pavimentados, cerca de 29% como apresentado na Figura 5. A Figura 6 apresenta o mapa das árvores catalogadas no inventário, indicando os trechos arborizados na área urbana.
Figura 4 – Área Urbana do Município de Bela Vista da Caroba.

Fonte: IBGE, Esri, Delorme, 2010.
Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

Figura 5 – Regiões urbanas pavimentadas e não pavimentadas.

Fonte: IBGE, Esri, Delorme, 2010.
Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

Figura 6 – Árvores catalogadas no inventário.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

4.2 POPULAÇÃO

O município de Bela Vista da Caroba possuí 3945 habitantes, e diferente de outros municípios da região, 73,6% desta população está inserida no meio rural, com apenas 1041 indivíduos residindo na área urbana (IBGE, 2010). Segundo dados do Atlas Brasil (2017), o município conta com 51,17% da sua população composto pelo sexo masculino.
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município é considerado médio para os padrões mundiais, estando na faixa entre 0,600 e 0,699 como apresentado na Tabela 1. Pode-se observar que o IDHM do município foi de 0,681 e a dimensão que mais contribui é o IDHM de longevidade, com índice de 0,828, seguido de renda, com índice de 0,667, e de educação, com índice de 0,572.

A densidade demográfica, também apresentada na Tabela 1, é calculada dividindo o número da população residente pela área terrestre do município. Em Bela Vista da Caroba, verifica-se uma concentração de 26,64 habitantes por Km2.
Tabela 1 – População, densidade demográfica e IDH.

Indicadores	Bela Vista da Caroba
População (2010)	3945
População Urbana	1041
População Rural	2904
Densidade Demográfica (hab./km²)	26,64
IDH-M (2010)	0,681

IDHM Educação	0,572
IDHM Renda	0,667
IDHM Longevidade	0,828

Fonte: PNUD, IPEA e FJP, 2010.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

Na Tabela 2 está apresentado a estrutura etária da população do município, nos anos de 2000 e 2010. Observa-se um aumento na população entre 15 a 64 anos e maior de 65 anos, e uma diminuição na população menor de 15 anos.

Tabela 2 – Estrutura etária da população de Bela Vista da Caroba.

Estrutura Etária	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos*	1.437	31,91	964	24,44
15 a 64 anos	2.775	61,63	2.599	65,88
65 anos ou mais**	291	6,46	382	9,68
Razão de dependência	60,65	-	51,79	-
Índice de envelhecimento	5,84	-	9,68	-

* Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).
** Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.
Fonte: Atlas Brasil apud PNUD, IPEA e FJP, 2013.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

A etnia do município foi iniciada com a chegada dos imigrantes brasileiros negros e por descendentes de italianos e alemães, procedentes do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Atualmente o município é formado pelas mais diversas etnias de pessoas imigradas de outros municípios paranaenses.

4.3 EDUCAÇÃO

De acordo com dados consultados no IPARDES (2019) o município apresentou 723 matrículas escolares, apresentadas na Tabela 3, onde a modalidade de ensino com maior quantidade de matrículas foi o ensino fundamental. A taxa de analfabetismo do município, considerando-se a população de 25 anos ou mais, é de 17,15% (Atlas Brasil, 2010). A Tabela 4 apresenta a quantidade de estabelecimentos de ensino na educação básica.

Tabela 3 – Matrículas na educação básica do município.

Modalidade de ensino	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total
Educação Infantil	-	-	127	2	129
Ensino fundamental	-	194	203	8	405
Ensino médio	-	149	-	-	149
Educação profissional	-	-	-	-	-
Educação especial – classes exclusivas	-	-	-	50	50
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	-	-	-	40	40
Total	-	343	330	50	723

*O total das parcelas difere do total do Estado em razão de que, as totalizações das modalidades de ensino, são conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

Fonte: MEC/INEP (2019).
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

Tabela 4 – Estabelecimentos de ensino na educação básica.

Modalidade de ensino	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total
Educação Infantil	-	-	2	1	3
Ensino fundamental	-	1	1	1	3
Ensino médio	-	1	-	-	1
Educação profissional	-	-	-	-	-

Educação especial – classes exclusivas	-	-	-	1	1
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	-	-	-	1	2
Total	-	1	2	1	4

*O mesmo estabelecimento pode oferecer mais de uma etapa e/ou modalidade.
**O total das parcelas difere do total do Estado em razão de que, as totalizações das modalidades de ensino, são conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

Fonte: MEC/INEP (2019).
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

4.4 ECONOMIA

Os dados do Produto Interno Bruto (PIB) e da renda per capita do município de Bela Vista da Caroba, obtidos pelo IBGE/IPARDES (2017), estão apresentados na Tabela 5.
Tabela 5 – Indicadores do Produto Interno Bruto

Produto	Valor	Unidade
Produto Interno Bruto (PIB) per capita	17.539	R$ 1,00
PIB a preços correntes	66.194	R$ 1.000,00
PIB - Valor adicionado bruto (VAB) a preços básicos - total	63.428	R$ 1.000,00
PIB - VAB a preços básicos na agropecuária	26.953	R$ 1.000,00
PIB - VAB a preços básicos na indústria	2.715	R$ 1.000,00
PIB - VAB a preços básicos no comércio e serviços	14.343	R$ 1.000,00
PIB - VAB a preços básicos na administração pública	19.417	R$ 1.000,00
PIB – Impostos	2.766	R$ 1.000,00

**Nova metodologia – referência de 2010.
Fonte: IBGE/IPARDES, 2017.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

A Figura 7 apresenta a distribuição da população segundo as atividades econômicas que geram mais empregos no município de Bela Vista da Caroba. É possível observar que o setor agropecuário é o mais relevante no município.
Figura 7 – Gráfico da população ocupada segundo as atividades econômicas.

Fonte: IPARDES/IBGE, 2010.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

A Figura 8 apresenta a quantidade de todos os 45 estabelecimentos econômicos do município, onde o comércio é o que está em maior quantidade.
Fonte: IPARDES/IBGE, 2010.

Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

4.5 SAÚDE

Segundo o IBGE, a esperança de vida ao nascer no município de Bela Vista da Caroba aumentou entre os anos de 2000 e 2010, possuindo 71,45 anos e 74,68 anos, respectivamente e a taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade, diminuiu passando de 23,91, em 2000, para 13,10, em 2010, para cada mil nascidos vivos.
Em 2019, houve 28 óbitos no município, e em sua maioria foi relacionada à tumores (9 óbitos), doenças do aparelho circulatório (8 óbitos) e doenças do aparelho respiratório (5 óbitos) (MS- Datasus/SESA, 2020).
A Tabela 6 apresenta alguns dados relacionados à saúde do município.

Tabela 6 – Dados relacionados à saúde do município.

Descrição	Quantidade
Estabelecimentos de saúde (nº)	8
Taxa de fecundidade (filhos/mulher)	2,26
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,97
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,97

Fonte: PNUD/IPEA/FJP, 2010 e MS/CNES/Datasus/SESA, 2019.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

5.1 GEOLOGIA E GEMORFOLOGIA

No município de Bela Vista da Caroba ocorre somente a formação Serra Geral, do Grupo São Bento. A altitude da zona municipal varia de 280 metros a 609 metros onde encontra-se a sede do município, conforme apresentado na Figura 9.
Figura 9 - Hipsometria de Bela Vista da Caroba.

Fonte: IBGE, ITCG, Esri, Delorme, 2010. Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

As rochas do Paraná formam compartimentos distintos e abrangem um extenso intervalo do tempo geológico, com idades de 2,8 bilhões de anos até o presente. No Terceiro Planalto Paranaense, apresenta-se formações rochosas referentes aos Grupo Bauru, constituído por rochas sedimentares das Formações Caiuá e Grupo São Bento, compreendido pela Formação Serra Geral (MINEROPAR, 2001).
As rochas do Grupo São Bento foram formadas no fim do Jurássico e início do Cretáceo, e apresentam derrames basálticos. Uma observação importante é que entre dois derrames consecutivos, geralmente há intercalações de material sedimentar - arenitos e siltitos - ditos intratrapianos representados por basalto amigdaloidal de base, basalto compacto, basalto amigdaloidal, basalto vesicular e brecha basáltica e/ou sedimentar. A Figura 10 apresenta a geologia do município.
Cessada a deposição de sedimentos da Formação Rio do Rasto, sobreveio um ciclo erosivo de proporções continentais no Triássico Médio, denominado Gonduana. Após este ciclo foi formado o Grupo São Bento, compreendendo:
· Formações Pirambóia e Botucatu: sequências sedimentares continentais formadas no Triássico-Jurássico;
· Formação Serra Geral: constituída por extensos derrames de rochas ígneas, predominando basaltos, de idade jurássica-cretácica. O Membro Nova Prata é formado por rochas ígneas, variando de básicas a ácidas, compreendendo basaltos pórfiros, dacitos, riodacitos e riólitos.
No que concerne a geomorfologia, o município está localizado no Planalto Dissecado Rio Iguaçu e Planalto dos Campos Gerais, além de possuir um Corpo D'água Continental, como apresentado na Figura 10. Também predomina a forma de relevo homogênea aguçada (da), homogênea convexa (Dc) e homogênea tabular (Dt).
O Planalto Dissecado Rio Iguaçu é caracterizado por apresentar um relevo muito dissecado, com vales profundos e encostas em patamares. Suas características estruturais associadas às suas condições de umidade, possibilitaram uma drenagem bem desenvolvida. A unidade apresenta modelados de dissecação distribuídos espacialmente de forma descontínua (IBGE, 2009).

O Planalto dos Campos Gerais trata-se de um relevo relativamente plano e encontra-se, de modo geral, em estágio de degradação. Elas são separadas por ressaltos e escarpas, associados a modelados de dissecação diferencial, apresentando profundo entalhamento fluvial e forte controle estrutural (IBGE, 2009).
Figura 10 – Geomorfologia de Bela Vista da Caroba.

Fonte: IBGE, ITCG, Esri, Delorme, 2010. Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

5.2 PEDOLOGIA

O município de Bela Vista da Caroba possui 3 tipos de solos, classificado como: Neossolos Litolíticos Eutróficos, Nitossolos Vermelhos Eutroférrificos e Nitossolos Vermelhos Distroférricos. A qualidade destes solos influencia diretamente na cobertura arbórea nativa e consequentemente na floresta urbana do município.
Os diferentes tipos de solo encontrados no município de Bela Vista da Caroba podem ser verificados na Figura 11.
Figura 11 – Tipos de solos do município de Bela Vista da Caroba.

Fonte: IBGE, ITCG, Esri, Delorme, 2010. Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

5.3 CLIMA

A influência climática transforma o relevo, a hidrologia, a composição do solo, a vegetação e a arborização urbana, além de exercer influência também nas atividades antrópicas, como na escolha das áreas de ocupação territorial, produção agrícola, pecuária e condições de habitabilidade.
O município de Bela Vista da Caroba apresenta um clima quente e temperado, com temperatura média anual de 18,3ºC, categorizado como Cfa segundo Köppen e Geiger. Existe uma pluviosidade significativa ao longo do ano, mesmo no mês mais seco, com média anual de 1.914 mm. De acordo com dados da precipitação do município (Figura 12), o período de setembro a dezembro são meses que deve-se planejar ações para plantio de mudas de árvores, pois os índices de pluviosidade começam a aumentar e a estação é favorável para tal.
Figura 12 – Temperatura e precipitação média mensal.

Fonte: Climate-date, 1982-2012. Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

5.4 EXTREMOS CLIMÁTICOS

Geralmente conhecidos como ‘desastres naturais’, um evento climático ou meteorológico extremo resulta de sérias interrupções do funcionamento normal de uma comunidade ou sociedade. Essa paralização, inclui perdas materiais e econômicas, assim como danos ao ambiente e a saúde das populações. Uma ocorrência do gênero torna o grupo afetado incapaz de lidar com a situação utilizando seus próprios recursos, o que pode ampliar os prejuízos para além de seu lugar de eclosão. Os eventos climáticos extremos, são classificados como: hidrológicos (alagamentos, enchentes, deslizamentos), geológicos (erosão, movimentação de massa e deslizamentos), meteorológicos (raios, ciclones, tornados e vendavais) e climatológicos (estiagem, seca, queimadas, chuvas de granizo, geadas e ondas de frio e calor).
No município de Bela Vista da Caroba foram encontrados alguns registros de extremos climáticos, no site da defesa civil do Estado do Paraná. Alguns registros encontrados foram:
· Estiagem e seca nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2009;

· Vendavais em 2005;

· Granizo em 2005 e 2015;

· Enxurrada devido ao alto volume de chuva em 2016 e 2017 e, em 2016, o município decretou situação de emergência pelo decreto nº 4.670 de 19/07/2016.

5.5 HIDROGRAFIA
O município de Bela Vista da Caroba está localizado sobre a Bacia Hidrográfica do Baixo Iguaçu e seu território abrange uma área de 322,2 km². A Bacia Hidrográfica do Iguaçu possui uma área total de 54.820,4 km² (SEMA, 2007), cerca de 28% da área do estado. A população urbana abrangida pela Bacia do Iguaçu é estimada em 4,5 milhões de habitantes, dos quais cerca de 2,5 milhões vivem na área metropolitana. Considerado o maior rio totalmente paranaense, o rio Iguaçu é formado pelo encontro dos rios Irai e Atuba, na parte Leste do município de Curitiba e na divisa com o município de Pinhais. Seus principais rios contribuintes são: Iraí, Atuba, Passaúna, Barigui, Verde, Passa Dois, da Várzea, Chopin, Palmital, Cavernoso, Adelaide, Gonçalves Dias, Castro Alves, Ampére e Silva Jardim. Considerando a soma das áreas do Brasil e da Argentina, a bacia do Rio Iguaçu cobre uma superfície aproximada de 70.800 km², com destaque para as Cataratas do Iguaçu, considerada a oitava maravilha do mundo. As maiores cidades situadas nessa bacia hidrográfica são: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Cascavel (parcialmente situada na bacia), Guarapuava, Araucária, Pinhais e Francisco Beltrão. A população da bacia do Iguaçu é estimada em 4,5 milhões de habitantes, dos quais cerca de 2,5 milhões vivem na área metropolitana.
A Tabela 7 apresenta a área ocupada de Bela Vista da Caroba na bacia do Rio Iguaçu e a Figura 13 os dados referentes a área e o percentual de ocupação na Bacia do Rio Iguaçu e a hidrografia no município de Bela Vista da Caroba, respectivamente.
Tabela 7 – Área e percentual de ocupação na bacia do Rio Iguaçu.

Município	Bacia Hidrográfica	Área do Município na Bacia (km²) (SEMA, 2010)	% da Área da Bacia
Bela Vista da Caroba	Baixo Iguaçu	149,1	0,3

Fonte: SEMA, 2010.
Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.

Figura 13 - Hidrografia do município de Bela Vista da Caroba.

Fonte: IBGE, ITCG, Esri, Delorme, 2010. Elaboração: Maptriz SmartCity, 2020.
5.6 FITOGEOGRAFIA

O município de Bela Vista da Caroba enquadra-se na região fitogeográfica denominada Floresta Ombrófila Mista e, devido ao seu relevo, possui uma fisionomia vegetal classificada como de formação Montana e Submontana.
A Floresta Ombrófila Mista é caracterizada pela presença da Araucaria angustifolia. A floresta com araucária apresenta em sua composição, algumas espécies de lauráceas como a imbuia (Ocotea porosa), o sassafrás (Ocotea odorifera), a canela-lageana (Ocotea pulchella), além de muitas outras espécies também conhecidas por canelas. Merecem destaque também a erva-mate (Ilex paraguariensis), e outras aquifoliáceas. Diversas espécies de leguminosas e mirtáceas são abundantes na floresta com araucária, associadas também a coníferas como o pinheiro-bravo (Podocarpus lambertii).
O Estado do Paraná está inserido no Bioma Mata Atlântica, cuja área abrange 98% do Estado, e possui apenas 10,53% de remanescentes florestais totais no Bioma, após passar por algumas décadas de exploração intensa e contínua. Já em Bela Vista da Caroba, o Bioma abrange a totalidade do município, com 4% de remanescentes florestais totais (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA; INPE, 2009).
Todos os ecossistemas florestais, encontrados no Paraná, foram degradados restando, aproximadamente, 0,8% da sua cobertura original com Floresta Ombrófila Mista. Esses percentuais foram obtidos através de estudos que hoje já estão desatualizados, dessa forma estima-se que essa porcentagem seja ainda menor, pois os desmatamentos ainda continuam acontecendo, e o Estado continua perdendo áreas de florestas e campos naturais. Apesar de alguns desmatamentos, vem ocorrendo uma tendência a reflorestamentos com espécies nativas e recuperação de áreas desmatadas.
De uma forma geral, as bacias hidrográficas com intenso uso agrícola estão virtualmente associadas a terras com maiores aptidões dos solos, apresentando-se, portanto, como as mais críticas no que se refere à ausência de cobertura vegetal nativa, necessitando de medidas de recuperação da vegetação.
As condições de solo, clima e relevo de Bela Vista da Caroba possuem viabilidade na proposição de variadas espécies, exóticas ou nativas, para uso na arborização urbana.
5.7 ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

O município de Bela Vista da Caroba possui uma reserva florestal, havendo mata virgem nas margens do Rio Capanema, Rio Lajeado Grande e em algumas propriedades com a sua área destinada a reserva florestal.

O território do seu município também conta com um bosque municipal, chamado Bosque Fundo de Vale, localizado na Rua Sergipe, com uma área de 105.556,00m2.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RELACIONADA À

ARBORIZAÇÃO

O artigo 225, da Constituição Federal de 1988, é um marco na proteção ambiental brasileira, pois preconiza que o componente fundamental para preservar o direito à qualidade de vida é o respeito ao meio ambiente. Em seu art. 30, ressalta a competência dos municípios nos assuntos de interesse legal, se relacionando diretamente com as diretrizes para a política urbana, em seu art. 182.

A lei nacional nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta o tópico da política urbana da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais e dispondo, principalmente, sobre o Plano Diretor, que é parte integrante do processo de planejamento municipal e é instrumento básico da política de desenvolvimentos e expansão urbana.

O Código Florestal Brasileiro, instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, preconiza o regime de proteção das áreas verdes urbanas e orienta que os planos diretores e as leis de uso e ocupação do solo devem respeitar os princípios e limites das Áreas de Preservação Permanente.

De acordo com a Lei de Crimes Ambientais, de nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, é crime “destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia” (art. 49).

No âmbito municipal, a Lei nº 40, de 18 de dezembro de 1997, institui normas gerais e padrões de urbanismo para a cidade, e na Seção VI, determina normas para a arborização pública, proibindo a população de “podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro”, além da proibição do uso de cartazes ou anúncio fixados nas mesmas.

A Lei municipal nº 333, de 15 de dezembro de 2009, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município, abordando sobre a arborização nas vias dos loteamentos e sobre as áreas com cobertura vegetal que devem ser preservadas no município. No mesmo seguimento, o município conta com o Código de Obras e Edificações, instituído pela Lei nº 334, de 15 de dezembro de 2009, o qual estabelece normas técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, abordando também sobre a arborização.

No Plano Diretor Municipal (Lei nº 336, de 15 de dezembro de 2009), são determinados alguns instrumentos e diretrizes da política urbana, envolvendo principalmente as normas de uso e ocupação do solo, o saneamento básico, a mobilidade urbana e o meio ambiente.

A Lei municipal nº 567, de 29 de outubro de 2019, que institui o programa “Bela Cidade”, e o decreto municipal nº 139, de 08 de novembro de 2019, que regulamenta essa lei, também é importante para o seguimento de um padrão na adequação de calçadas, garantindo um bom aspecto urbanístico, trafegabilidade, mobilidade e segurança dos pedestres. Essa legislação também estabelece que, com relação a arborização urbana, o município deve levar em consideração do Código de Obras, além do Plano de Arborização Urbana Municipal.

No Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Bela Vista da Caroba, instituído pela Lei nº 536/2017, é adequado metas e valores das ações de cada setor do município. Com relação a arborização, é estabelecido valores para a gestão ambiental bem como para a parte urbanística do Departamento de Infraestrutura de Urbanismo.

7. DIAGNÓSTICO GERAL DA ARBORIZAÇÃO

URBANA DO MUNICÍPIO

O diagnóstico da arborização urbana é uma síntese dos principais dados inventariados das árvores do município de Bela Vista da Caroba, sendo portando, uma base que fundamenta os planejamentos das ações e do manejo de sua arborização.

Foi realizado o diagnóstico da arborização urbana do município, adquirindo dados através de estudos in loco, possibilitando o levantamento, com maior exatidão, da quantidade e a qualidade dos indivíduos arbóreos, das espécies que compõem a arborização, do porte, do espaço disponível para novos plantios, da fitossanidade, do risco de queda, dos manejos necessários e suas prioridades nas intervenções, entre outros.

Nesse levantamento foi possível verificar a prevalência de uma única espécie (Canelinha Birmânia) com 39,5% do quantitativo arbóreo. As árvores também apresentaram distâncias bem definidas e simétricas e, em sua grande maioria, estavam quase sempre alinhadas. Durante o levantamento notou-se que apesar de existirem vias com poucas árvores, é considerável o número de árvores dentro dos lotes e casas.

A Tabela 8 apresenta o levantamento da arborização urbana do município, sendo catalogadas a quantidade de árvores encontradas em cada logradouro. A Figura 6 (item 4.2) apresentou o mapa de todas as árvores catalogadas no inventário. Todos os dados (coordenadas geográficas, problemas, pavimentação, etc.) estão apresentados no Anexo I.

Tabela 8 – Número de indivíduos por logradouro em Bela Vista da Caroba.

Logradouro	Nº de indivíduos existentes
Avenida Paraná	248
Avenida Rio Grande do Sul	210
Rua Acre	21
Rua Alagoas	73
Rua Amapá	17
Rua Amazonas	16
Rua Bahia	24
Rua Ceará	19
Rua Curitiba	49
Rua Espírito Santo	22
Rua Goiás	22
Rua Maranhão	31
Rua Mato Grosso do Sul	5
Rua Minas Gerais	40
Rua Paraíba	33
Rua Pernambuco	14

Rua Projetada "A"	13
Rua Projetada "B"	1
Rua Rio de Janeiro	92
Rua Rio Grande do Norte	39
Rua Rondônia	8
Rua Roraima	4
Rua Santa Catarina	203
Rua Sergipe	34
Rua São Paulo	54
Rua Tocantins	3
Travessa Manaus	3
Travessa Mato Grosso	20
Travessa Porto Alegre	89

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

7.1 COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada através de aplicativo de campo, uma plataforma inovadora, criada para dispositivos Android (Smartphones), pela empresa Maptriz SmartCity.

Os dados foram coletados in loco por técnico devidamente habilitado e, através do levantamento, foi possível compilar e analisar o trabalho na plataforma web, que futuramente poderá ser útil ao município como ferramenta de apoio na atualização do plano de arborização.

A coleta culminou no diagnóstico, com o registro de informações referentes aos indivíduos arbóreos tais como: localização geográfica, espécie, idade, histórico fitossanitário, problemas e etc.

Da análise do diagnóstico da arborização foram geradas informações que subsidiam a coordenação, manejo e tomada de decisão de ações a serem implementadas no município, tais como: erradicação, poda, controle de doenças, pontos de plantio, definição de espécies adequadas para plantio, entre outras. As informações levantadas no diagnóstico foram agrupadas em categorias, como apresentado a seguir:

Características das árvores: nome popular, nome científico, família, procedência, Circunferência Altura do Peito (CAP)1, Diâmetro Altura do Peito (DAP)2, altura estimada, distância do muro, distância do meio fio, distância da árvore anterior e etc;

Características fitossanitárias da árvore: praga, fungo, doença, existência de poda inadequada, árvore morta, árvore exótica invasora;

Característica do local: ausência de árvore, largura da calçada, tipo do pavimento, possui rede de energia ou telefonia, distância do poste, proximidade de boca de lobo, proximidade de portão da garagem, árvore danificando calçada e meio fio e avaliação quanto ao manejo.

A Figura 14 apresenta a tela do aplicativo (formulário) utilizado para o diagnóstico das árvores do município de Bela Vista da Caroba. O modelo completo do formulário utilizado para coletar as informações do diagnóstico está apresentado no Anexo II deste Plano.

1 CAP: circunferência do tronco, medida com fita métrica, a altura do peito.

2DAP: diâmetro a altura do peito, calculada a partir da fórmula DAP = CAP/ π.

Figura 14 – Tela do aplicativo utilizado no inventário de Bela Vista da Caroba (imagem ilustrativa).

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

Após o inventário, foi utilizada a plataforma do software elaborado pela empresa Maptriz SmartCity para armazenamento e obtenção de dados estatísticos. A Figura 15 apresenta a tela do aplicativo com o mapa das árvores cadastradas e georreferenciadas na plataforma digital da consultoria.

Figura 15 – Mapeamento das árvores do município no aplicativo.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

7.2 INVENTÁRIO QUALI-QUANTITATIVO

O levantamento (censo) quali-quantitativo resultou em 1.406 pontos de árvores distribuídas nas vias públicas e praças de Bela Vista da Caroba. Todos realizados com uso do software de geoprocessamento. Foram inventariadas: 50 espécies, distribuídas em 25 famílias botânicas.

Em relação a procedência das espécies inventariadas, 869 eram árvores exóticas, 232 exóticas invasoras e 235 árvores nativas. As espécies que não puderam ter identificação in loco totalizaram 70 indivíduos, a maioria delas (38 indivíduos) não foi possível sua identificação, pois estavam erradicadas (toco). O quantitativo por procedência está apresentado na Figura 16.

Figura 16 - Distribuição do número de indivíduos por procedência.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

O Figura 17 apresenta os indivíduos com maior ocorrência encontrados no levantamento arbóreo urbano do município de Bela Vista da Caroba.

Figura 17 – Indivíduos de maior ocorrência no levantamento.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

No inventário foi identificado a predominância da espécie de nome popular Canelinha da Birmânia (Cinnamomum burmanni), seguida da espécie de nome popular Resedá (Lagerstroemia indica) e Mangueira (Mangifera indica), com 555, 143 e 118 indivíduos, respectivamente. O quantitativo total das espécies identificadas está apresentado na Tabela 9.

Tabela 9 - Lista das espécies identificadas no inventário de acordo com sua procedência.

Nome Popular	Nome Científico	Família	Procedência	Quantidade
Abacate	Persea americana	Lauraceae	Exótica	14
Acerola	Malpighia emarginata	Malpighiaceae	Exótica	2
Ameixa Amarela	Eriobotrya japonica	Rosaceae	Exótica invasora	5
Angico Vermelho	Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan	Fabaceae	Nativa	3
Araucária	Araucaria angustifolia	Araucariaceae	Nativa	1
Aroeira Salsa	Schinus molle	Anacardiaceae	Nativa	60
Azaléia	Rhododendron simsii	Ericaceae	Exótica	1
Banana	Musa spp	Musaceae	Exótica	1
Brinco de Índio	Cojoba arborea	Fabaceae	Exótica	4
Canafístula	Peltophorum dubium	Fabaceae	Nativa	1
Canelinha Birmânia	Cinnamomum burmanni	Lauraceae	Exótica	555
Cereja do Mato	Eugenia involucrata	Myrtaceae	Nativa	2
Ceriguela	Spondias purpurea	Anacardiaceae	Exótica	2
Cheflera Pequena	Schefflera arboricola	Araliaceae	Exótica invasora	1
Cipreste	Cupressus spp	Cupressaceae	Exótica	17
Eritina Variegata	Erythrina indica	Fabaceae	Exótica	1
Ficus	Ficus benjamina	Moraceae	Exótica	67
Figueira chilena	Ficus auriculata	Moraceae	Exótica	22
Flamboyant	Delonix regia	Fabaceae	Exótica	4
Grumixama	Eugenia brasiliensis	Myrtaceae	Nativa	1
Guajuvira	Patagonula americana	Boraginaceae	Nativa	4
Hibisco	Hibiscus rosa-sinensis	Malvaceae	Exótica	11
Ingá Branco	Inga vera	Fabaceae	Nativa	1
Ipê Amarelo	Handroanthus chrysotricha	Bignoniaceae	Nativa	6
Ipê Branco	Tabebuia roseo-alba	Bignoniaceae	Nativa	1
Ipê Rosa	Handroanthus heptaphyllus	Bignoniaceae	Nativa	41
Ipê roxo	Handroanthus impetiginosus	Bignoniaceae	Nativa	2
Jabuticabeira	Plinia cauliflora	Myrtaceae	Nativa	6
Jacarandá Mimoso	Jacaranda mimosifolia	Bignoniaceae	Nativa	1
Jambo	Syzygium jambos (L.) Alston	Myrtaceae	Exótica invasora	1
Jamelão	Syzygium cumini	Myrtaceae	Exótica invasora	3
Leucena	Leucaena leucocephala	Fabaceae	Exótica invasora	3
Ligustro/Alfeneiro	Ligustrum lucidum	Oleaceae	Exótica invasora	14
Limoeiro	Citrus spp	Rutaceae	Exótica invasora	15
Magnólia Champaca	Michelia champaca	Magnoliaceae	Exótica invasora	1
Manacá da Serra	Tibouchina mutabilis	Melastomataceae	Nativa	1
Manacá de Jardim	Brunfelsia uniflora	Melastomataceae	Nativa	2
Mangueira	Mangifera indica	Anacardiaceae	Exótica invasora	118
Murta	Murraya paniculata	Rutaceae	Exótica invasora	3
Oiti	Licania tomentosa	Chrysobalanaceae	Nativa	9
Palmeira	Arecaceae	Arecéceae	Nativa	59
Palmeira Sagu	Cycas spp	Cycadaceae	Exótica	21
Pata de Vaca	Bauhinia blakeana	Fabaceae	Exótica	3
Pitangueira	Eugenia uniflora	Myrtaceae	Nativa	11
Plátano	Platanus acerifolia	Platanaceae	Exótica	1
Quaresmeira	Tibouchina granulosa	Melastomataceae	Nativa	11
Resedá	Lagerstroemia indica	Lythraceae	Exótica	143
Santa Bárbara	Melia azedarach	Meliaceae	Exótica invasora	57
Sete Copas	Terminalia catappa	Combretaceae	Exótica invasora	11
Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	Fabaceae	Nativa	12
Erradicada	-	-	-	38

Espécie não definida	-	-	-	32
TOTAL				1406

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

As árvores frutíferas do município totalizaram 182 indivíduos (13%), divididos em 14 espécies: abacate, acerola, ameixa amarela, banana, cereja do mato, ceriguela, grumixama, ingá branco, jabuticabeira, jambo, jamelão, limoeiro, mangueira e pitangueira. A Figura 18 apresenta as espécies frutíferas encontradas em maior quantidade de indivíduos. É possível observar que a mangueira foi a espécie frutífera mais encontrada (118 indivíduos), seguido do limoeiro (15 indivíduos) e do abacate (14 indivíduos).

Figura 18 – Árvores frutíferas mais presentes no município.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

7.2.1 DIÂMETRO E ALTURA

As variáveis altura total (H), Diâmetro a Altura do Peito (DAP) e diâmetro da copa estão diretamente relacionadas ao porte das árvores. É importante ressaltar que os inventários de arborização urbana não necessitam de exatidão das medidas de altura da árvore e dos diâmetros das copas, já que não se quer determinar volumes de madeiras para exploração. O porte das árvores é melhor determinado se analisado as variáveis conjuntamente.
É importante determinar o DAP para identificar os indivíduos com idade avançada, e definir o manejo mais adequado para cada espécie.
A Tabela 10 apresenta o número de indivíduos por espécies que possuem DAP maior do que 50 cm. Pode-se observar que somente 14 indivíduos possuem essa característica. Como já mencionado, 38 indivíduos estavam erradicados, dessa forma não foi possível determinar as características dos mesmos. O restante (1354 indivíduos), aproximadamente 96% das árvores inventariadas, são árvores que possuem DAP menor do que 50 cm.

Tabela 10 – Número de indivíduos por espécie com DAP maior que 50 cm.

Nome Popular	Indivíduos com DAP > 50cm
Santa Bárbara	5
Guajuvira	2
Ligustro/Alfeneiro	2
Mangueira	2
Angico Vermelho	1
Araucária	1
Canelinha Birmânia	1

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

A altura das árvores do município de Bela Vista da Caroba foi estimada visualmente utilizando como referência à altura de outros equipamentos urbanos como por exemplo, a altura da fiação elétrica e telefônica, e dos postes e das placas de sinalização, os quais possuem medidas padrão e de fácil visualização.
Adotou-se duas categorias em relação à altura das árvores: árvores com até 3 metros de altura, definidas como jovem, e maiores de 3 metros, como regulares.
A Figura 19 apresenta o número de indivíduos inventariados para cada categoria de altura. Aproximadamente 55% das árvores possuem altura maior do que 3 metros, dessa forma, analisando juntamente com os dados do DAP, tem-se que, no município de Bela Vista da Caroba, a maioria das árvores são consideradas jovens.
Figura 19 - Número de indivíduos de acordo com sua altura.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

De acordo com as análises da distribuição do porte e diâmetro das espécies, verificou-se que o município possui um dossel de plantas mais jovens bem distribuídas pelas ruas do município, já nas praças foram encontrados indivíduos com maiores DAPs e alturas, indicando como árvores de idade regular a avançada.
Tanto as árvores jovens como as senescentes (mais velhas) necessitam de um acompanhamento periódico e manejo adequado, as jovens demandam maior cuidado no manejo de suas mudas até o seu desenvolvimento, e as mais avançadas necessitam de acompanhamento quanto a sua fitossanidade.
São considerados espécies de pequeno, médio e grande porte aquelas que na fase adulta atingem em média um diâmetro de copa de 5, 7 e maior que 10 metros, respectivamente.
No presente Plano adotou-se 3 categorias: árvores até 5m, entre 5 e 10m e maior que 10m de diâmetro de copa. A Figura 20 apresenta o número de indivíduos presente em cada categoria e a Figura 21 apresenta as espécies com maiores diâmetros médios.

Figura 20 – Número de indivíduos por categoria de diâmetro de copa.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

Figura 21 – Espécies com maiores diâmetros médio de copa.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

Pode-se observar que a maioria dos indivíduos (74%) possuem diâmetro de copa menores do que 5m, ou seja, se estiverem em sua fase adulta, são considerados de porte pequeno.
Verificando o diâmetro médio de copas de cada espécie arbórea, é possível constatar que apenas o Angico Vermelho possui um porte grande. As espécies consideradas de porte médio foram a Ceriguela, Araucária, Jacarandá Mimoso, Ligustro/Alfeneiro, Abacate, Canafístula, Figueira Chilena, Guajuvira, Ficus, Sibipiruna e Flamboyant. O restante das espécies não apresentadas são espécies de porte pequeno e podem ser conferidas no Anexo I.

7.2.2 ESTRUTURA FÍSICA

O plantio das árvores nas vias em geral segue um padrão simétrico e harmônico. Foram identificadas 314 árvores desalinhadas, resultando em 22,3% do total arbóreo.
Foi considerado uma distância mínima entre as árvores de 7 metros e, quando essa distância fosse maior e possível de inserir outra árvore entre elas, considerou-se como indivíduos faltantes. De acordo com o inventário realizado, constatou-se 446 indivíduos faltantes, ou seja, entre as árvores já plantadas poderiam ser plantados mais essa quantidade de árvores, aumentando a diversidade de espécies do município. Dessa forma, esse plantio pode ser adicionado no cronograma das ações a serem realizadas.
Outro aspecto importante relacionado a estrutura física do local, onde foi plantado a espécie arbórea, é o tipo de pavimentação encontrado. Esse fator está relacionado a área permeável disponível, influenciando nas características fisiológicas das plantas, qualidade do solo e disponibilidade de água e nutrientes.
A Figura 22 apresenta o quantitativo arbóreo por tipo de pavimentação encontrado. É possível observar o predomínio da grama como pavimento (68,3%), seguido de locais sem pavimentação (16,4%) e blocos de concreto (10%), ou seja, a maioria das árvores plantadas possuem área livre permeável, ocasionando em solos menos compactados e que recebem maior quantidade de matéria orgânica e nutrientes.

Figura 22 – Tipos de pavimentação encontrado nas espécies arbóreas.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

Também foi identificado se no local da espécie arbórea havia existência de redes de energia e/ou telefonia. Normalmente, metade do quantitativo arbóreo possui redes aéreas, pois elas são instaladas em somente um lado das vias.
A Figura 23 apresenta a quantidade de árvores presentes em locais com redes aéreas. Verifica- se que 53,8% das árvores não possuem redes de serviços, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior.
Figura 23 – Quantitativo arbóreo com presença de redes de energia e/ou telefonia.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

7.3 PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Nesse item são apresentados os principais problemas identificados no inventário censo urbano de árvores do município de Bela Vista da Caroba.

7.3.1 FIAÇÃO AÉREA

O posicionamento da árvore, o porte e a escolha correta da espécie determinam a compatibilidade ou não em relação as estruturas urbanas. No inventário do município de Bela Vista da Caroba verificou-se a presença de 72 árvores em conflito com a fiação área.
A Tabela 11 e Tabela 12 apresentam a quantidade de indivíduos em conflito com a fiação aérea por logradouro e por espécie arbórea, respectivamente.
Tabela 11 – Quantidade de indivíduos em conflito com a fiação aérea por logradouro.

Logradouro	Quantidade de indivíduos
Av. Rio Grande do Sul	37
Rua Rio de Janeiro	14
Rua Santa Catarina	10
Rua Paraíba	6
Rua Mato Grosso do Sul	3
Rua Amapá	1
Rua São Paulo	1

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

Tabela 12 – Quantidade de indivíduos em conflito com a fiação aérea por espécie arbórea.

Nome popular	Quantidade de indivíduos
Canelinha Birmânia	46
Aroeira salsa	10
Mangueira	9
Sibipiruna	2
Ipê Rosa	1
Jamelão	1
Santa Barbara	1
Figueira Chinela	1
Cipreste	1

É possível constatar que a região Central, na Avenida Rio Grande do Sul, é onde concentra-se a maioria das árvores com esse problema. As espécies em maiores quantidades identificadas com esse problema foram a Canelinha Birmânia, Aroeira Salsa e a Mangueira.
Dessa forma, a melhor alternativa seria a substituição dessas árvores por uma de pequeno porte mais adequada, pois caso se opte pela poda “drástica”, haverá o desenvolvimento de novos brotos e novos ramos, tendendo novamente ao crescimento em altura e os problemas com a fiação aérea voltam a existir.
A Figura 24 apresenta os registros fotográficos de 2 árvores cadastradas durante o inventário que apresentaram galhos e copas em conflitos com a fiação.
Figura 24 – Árvores em conflito com a fiação aérea.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
7.3.2 DISTÂNCIAS MÍNIMAS EXIGIDAS

As distâncias mínimas exigidas para segurança das árvores e da população em relação à postes, portão de garagem, boca de lobo e esquina estão apresentadas no item 8.2 desse Plano.
O município apresentou 103 árvores com distâncias irregulares, a lista completa delas e suas localizações se encontram no Anexo I. A Figura 25 apresenta o número de indivíduos com distância irregulares.
Figura 25 – Número de indivíduos com distâncias irregulares.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

A Figura 26 e a Figura 27 apresentam registros fotográficos de árvores com irregularidade na distância mínima de poste e boca de lobo, respectivamente, identificadas durante a realização do inventário. O manejo mais adequado para esse tipo de problema seria o replantio com as distâncias apropriadas.
Figura 26 - Árvores com distâncias irregulares de poste de energia.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
Figura 27 – Árvores com distância irregulares de bocas de lobo.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
Em um projeto ideal de urbanização é recomendado o plantio de espécie apropriada em uma distância maior do que 5m de esquinas, dando visibilidade ao trânsito nas vias e evitando acidentes.
A espécie Aroeira Salsa (Schinnus terebinthifolius) não é indicada para esse plantio, pois ela possui galhos e copas pendentes que podem acarretar na perda de visibilidade, além disso, apesar de possuir procedência nativa, a espécie apresentou registros de intoxicações segundo o Sistema Nacional de Informação Tóxico-Farmacológicas (SINITOX) e a resina do seu tronco, em contato com a pele, causa dermatite.
A Figura 28 apresenta fotografias de árvores com distância irregular da esquina, e, em uma delas está encobrindo a placa de sinalização de trânsito.
Figura 28 - Árvores com distância irregulares de esquina.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
7.3.3 ÁRVORES COM PODAS INADEQUADAS, ERRADICADAS OU MORTAS

A poda é um importante manejo para a manutenção das árvores, mas se realizada inadequadamente pode trazer danos, como o aparecimento de pragas e doenças, e até mesmo reduzir o tempo de vida da árvore, dessa forma é necessário a utilização de técnica adequada de poda para cada espécie.
O município de Bela Vista da Caroba apresentou 105 cadastros de árvores com podas inadequadas ou drásticas, 38 erradicadas e 9 mortas (Figura 29).
Figura 29 - Quantidade de árvores com poda radical, erradicada e morta.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
A Figura 30 apresenta registros fotográficos das podas inadequadas no município, realizada sem as devidas técnicas de manejo. A Figura 31 apresenta fotografias das árvores erradicadas e a Figura 32 das árvores mortas.

Figura 30 – Árvores com poda radical.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
Figura 31 – Árvores erradicadas.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
Figura 32 – Árvores mortas.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
A implantação do Plano de Arborização Urbana e a criação deste em lei municipal poderá regulamentar e orientar o corte e poda de árvores, reduzindo seu manejo inadequado e os prejuízos a arborização do município.
As árvores consideradas erradicadas, são em sua maioria tocos de árvores que já foram cortados. Para estes indivíduos, é recomendado o destocamento seguido da substituição por uma espécie adequada, caso este local esteja de acordo com as distâncias de segurança dispostas neste Plano. Para as árvores mortas é necessário substituí-las e para as com podas radicais é necessário apenas de um acompanhamento, verificando periodicamente sua fitossanidade, caso sua espécie seja adequada.
7.2.4 ESPÉCIES NÃO RECOMENDADAS
As espécies exóticas invasoras são espécies trazidas de outras regiões e com registros de invasão existentes do Brasil, ou seja, elas se adaptam aos novos ambientes, começam a se desenvolver ocupando o espaço de espécies nativas e podem produzir alterações nos processos ecológicos naturais. Dessa forma, elas não são adequadas para uso em vias públicas.
Devido a esse problema, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) estabeleceu que cada parte contratante, na medida do possível, impeça a introdução, controle ou erradique as espécies exóticas invasoras que ameaçam os ecossistemas, habitats e espécies nativas (MMA, 2006).
No item 7.2, foi apresentado o quantitativo de espécies por procedência e constatou-se a presença de 232 indivíduos arbóreos classificados como exóticas invasoras, segundo a Portaria do IAP nº 059/2015, divididos entre 12 espécies. A lista do IAP divide essas espécies em duas categorias: categoria I, espécies que têm proibido seu transporte, criação, soltura ou translocação, cultivo, propagação, comércio, doação ou aquisição sob qualquer forma, e categoria II as espécies que podem ser utilizadas em condições controladas, sujeitas à regulamentação específica.
A Figura 33 apresenta o número de árvores por categoria. Faz-se necessário a substituição gradativa dessas árvores, dando prioridade para a categoria I, com 78 indivíduos.

Figura 33 – Categoria das espécies exóticas invasoras inventariadas.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
Também deve-se evitar espécies com princípios fitotóxicos ou alérgicos. O Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX) publicou uma listagem de espécies com princípios tóxicos e não recomendadas para o plantio em vias públicas (Tabela 18 – item 8.1.3).
Analisando as espécies encontradas no inventário realizado em Bela Vista da Caroba, verificou- se a presença de apenas 1 espécie enquadrada nessa listagem, que foi a Aroeira Salsa (Schinus molle) com 60 indivíduos arbóreos distribuídos pelo município. Também foi identificado a presença de látex, o qual o possui princípios tóxicos, em 19 indivíduos arbóreos (Anexo I). Assim como para as exóticas invasoras, é necessária sua substituição gradativa.
7.3.5 FITOSSANIDADE
A fitossanidade verifica a condição sanitária das árvores com relação a pragas e doenças. No inventário de Bela Vista da Caroba a verificação foi realizada in loco, observando a ocorrência de cupins e outros insetos xilófagos, fungos, parasitas, folhas amareladas, entre outros. O diagnóstico fitossanitário é uma ferramenta importante na análise de risco de queda de árvores, pois pode ser utilizada para sua prevenção de risco.
A Tabela 13 apresenta as árvores encontradas com fitossanidade ruins, além da identificação da fitossanidade e sua localização no município. Foram constatados 10 indivíduos distribuídos em 6 espécies doentes com a predominância de fungos, duas espécies com ataque de brocas e duas com cochonilha.
Tabela 13 – Fitossanidade das árvores do município.

Logradouro	Nome popular	Fitossanidade	Localização Geográfica	
			X	Y
Av. Paraná	Canelinha Birmânia	Fungo	-53,66848379	-25,88062694
Av. Paraná	Resedá	Fungo	-53,66898704	-25,87937388
Av. Paraná	Resedá	Fungo	-53,66841204	-25,88132465
Av. Paraná	Oiti	Cochonilha	-53,66793998	-25,88308234
Rua Paraíba	Canelinha Birmânia	Fungo	-53,66851497	-25,8804544
Rua Goiás	Pata de vaca	Cochonilha	-53,66699282	-25,88103296
Av. Rio Grande do Sul	Canelinha Birmânia	Broca	-53,66700657	-25,87865082
Av. Rio Grande do Sul	Canelinha Birmânia	Broca	-53,66686206	-25,87983209
Rua São Paulo	Resedá	Fungo	-53,66640341	-25,88426599
Rua Santa Catarina	Mangueira	Fungo	-53,6646422	-25,88102572

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
Considerando o cenário de pragas e doenças, o município em geral encontra-se em com uma fitossanidade excelente, contudo, para estudos mais aprofundados recomenda-se contratar empresa especializada em estudos específicos e confirmatórios dos tipos de pragas, fungos e bactérias que causam doenças nas árvores mapeadas neste Plano. A partir do diagnóstico emitido pela empresa contratada, que deve detalhar o grau da infestação e o comprometimento das estruturas da planta, o ideal é proceder com o tratamento biológico ou erradicação quando houver danos irreversíveis ao espécime. Desta forma, evita-se a transmissão destas pragas para as árvores da cidade ou região. É importante iniciar os cuidados com infestações de pragas e doenças em mudas de árvores jovens desde o ciclo de produção no viveiro de mudas.
7.3.5.1 CONTROLE FITOSSANITÁRIO
O estado fitossanitário mais comum, nas espécies identificadas no inventário do município de Bela Vista da Caroba, foram os fungos, que geralmente estão relacionados ao excesso de umidade e falta de incidência solar, como no caso da antracnose da manga causada pelo fungo Colletotrichum gloeosporioides. Nas folhas, a doença se manifesta como numerosas e pequenas manchas que são notáveis, ásperas ao tato, de

coloração marrom, de formato arredondado ou irregular e de tamanho variável. Estas manchas, que podem aparecer em qualquer porção do limbo foliar, evoluem rapidamente em condições favoráveis à doença, ocasionando deformações na lâmina, que fica então retorcida, necrosada e crestada, com rupturas na porção lesionada.
O IAP não permite o uso de fungicidas e inseticidas no meio urbano, dessa forma as principais formas de controle de doenças em árvores urbanas, de acordo com Brun & Muniz (2006), são:
- Exclusão: prevenir a entrada do patógeno na planta, isso é feito produzindo mudas sadias;

- Erradicação: prevenir o estabelecimento do patógeno quando este já está introduzido, fazendo sua eliminação, através da remoção de tocos e raízes colonizados, podas de limpeza e remoção de ramos, copas e plantas parasitas;
- Proteção: prevenir o contato do hospedeiro com o patógeno, já introduzido, por meio da desinfecção de ferramentas utilizadas no intervalo entre as podas de uma árvore para outra e aplicação de produtos protetores ou sistêmicos;
- Imunização: impedir o estabelecimento de relações parasíticas com a aplicação de produtos sistêmicos ou plantio de espécies resistentes;
- Terapia: é promover a cura da planta doente e pode ser feita por meio da aplicação de fertilizantes para recuperação do sistema radicular e da copa (podridão de raízes, cancros e manchas foliares, sendo estes em estágio inicial), aplicação de condicionadores e corretivos de solo (em caso de podridão de raízes) e dendrocirurgia de lesões em raízes e troncos (podridões e cancros);

- Evasão: prevenir a doença pelo plantio em época ou área, onde ou quando o inóculo é inefetivo, raro ou ausente;
- Regulação: é a prevenção da doença pelo fator ambiente, como a aplicação de calagem do solo, melhoria da drenagem do solo e controle da irrigação.
Para o manejo de pragas e doenças, já instaladas, o recomendado é o tratamento biológico, uma vez que a pulverização de produtos químicos pode acarretar danos e riscos ao meio ambiente e a segurança da população próxima.
Como tratamento das pragas, causadas por insetos como besouros, tesourinha, mosca branca, percevejos, pulgões, cochonilhas com ou sem escama, lagartas, formigas doceiras, cupins de madeiras, cupins subterrâneos, tripes, cigarrinha ou outros ataques causados por moluscos como, lesmas e caracóis e ainda ataques por crustáceos como os tatuzinhos, são sugeridas as seguintes ações utilizando:
-Inseticida caseiro: inseticida à base de cebola, terra de diatomácea, pimenta, fumo de rolo, óleo de Neem, chorume orgânico, sabão e spray de óleo;
- Predadores naturais: abelhas, aranha de jardim, borboletas, joaninhas, lagartos, libélulas, louva-a-Deus, minhocas, pássaros e sapos;

- Plantas que afastam insetos: Alecrim (Rosmarinus officinalis), Alho (Allium sativum), Aneto (Anethum graveolens), Arruda (Ruta graveolens), Artemísia (Artemisia abstinthium), Calêndula (Calendula officinalis), Camomila (Matricaria chamomilla), Capim limão (Cymbopogon citratus), Capuchinha (Tropaeolum majus), Cebolinha (Cymbopogon nardus), Coentro (Coriandrum sativum), Crisântemo (Chrysanthemum spp.), Dálias (Dahlia spp.), Funcho (Foeniculum vulgare), Gerânios (Geranium spp.), Hortelã (Mentha spicata), Lantana (Lantana camara), Lavanda (Lavandula spp.), Louro (Laurus nobilis), Manjericão (Ocimum basilicum), Orégano (Origanum vulgare), Petúnia (Petunia spp.), Tagetes (Tagetes patula), Tomilho limão (Thymus x citriodorus), Trevo (Oxalis).

7.3.6 SISTEMA RADICULAR
O sistema radicular é constituído das raízes, que são estruturas com função de fixação, absorção, reserva e condução de água e nutrientes.

O sistema predominante do tipo de raiz das árvores urbanas é o pivotante, este é caracterizado pelas plantas que possuem uma raiz principal e de onde partem as laterais, favorecendo assim o crescimento em profundidade. Porém, dentre o grupo de raízes pivotantes existem espécies em que este crescimento (em profundidade) não se destaca e podem vir a aflorar suas raízes, causando danos ao pavimento e meio-fio, muitas vezes impossibilitando a passagem de pedestres nas calçadas.
Segundo o inventário realizado no município de Bela Vista da Caroba, existem 54 árvores com exposição de raízes, danificando o piso do passeio público ou atrapalhando o trânsito de pedestres. A Avenida Rio Grande do Sul é onde estão todas as árvores que causam danos às calçadas e passeios. A localização exata dos indivíduos pode ser verificada no Anexo I.
A Figura 34 apresenta registros fotográficos das raízes que estão danificando as calçadas. O manejo adequado para esse problema seria o replantio de espécies mais adequadas, seguindo os procedimentos de plantio. A poda das raízes não é um procedimento indicado, já que o mesmo pode ocasionar o desequilíbrio das árvores e o risco de queda.
Figura 34 – Árvores danificando calçadas.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.
7.2.7 RISCO DE QUEDA
Toda árvore que possuir defeitos estruturais, que possam provocar acidentes por quebra de partes ou de toda árvore, são consideradas árvores com risco de queda (SEITZ, 1996). Como todo ser vivo, as árvores possuem seu ciclo de vida e, no seu desfecho, vem a morrer e cair, caso não houver um planejamento adequado.
É importante a realização da análise de risco de queda de árvore para a prevenção de futuros danos, humanos ou patrimoniais. No Plano Municipal de Arborização Urbana, esta análise possui o objetivo de fornecer informações de todas as árvores com risco de queda, como sua localização e manejo adequado.
No presente Plano foi realizado uma avaliação técnica visual, sem utilização de instrumentos, investigando se há apodrecimento de alguma parte, por conta de doenças ou pragas, podas mal executadas e utilização de espécies inadequadas, como as de grande porte, sendo propícias à queda com a variação climática de chuvas e ventos.
Foi possível verificar que apenas 6, das 10 árvores mortas que possuem risco de queda no município. Como já mencionado, essas árvores deverão ser retiradas e replantada outra muda adequada para o local. Faz-se necessário a realização de um acompanhamento periódico para a identificação das mesmas e definição de seu plano de ação.

8. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
Neste tópico são apresentadas as orientações para a melhoria da arborização urbana de Bela Vista da Caroba de acordo com a análise dos dados que foram diagnosticados no inventario censo.

8.1 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DAS ESPÉCIES DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A escolha das espécies é muito importante para manter e ampliar os benefícios da arborização urbana no município.

Sugere-se que sejam plantadas 70% espécies nativas, sendo 30% autóctones (nativa do bioma regional) e 40% alóctone (nativas do Brasil). Para as espécies consideradas exóticas, ou seja, aquelas que ocorrem fora de sua distribuição natural, recomenda-se no máximo 30%. O uso das espécies nativas reduz os custos com manutenção, pois estão mais adaptadas ao clima e solo, promovem a conservação da biodiversidade regional, além de aumentar o conhecimento da população acerca das espécies.

Para a escolha da espécie são considerados vários aspectos e dificilmente terá uma única espécie que satisfaça todas as necessidades. O planejamento de utilização de espécies deve funcionar como instrumento para tornar a cidade mais atrativa e aumentar a diversidade de espécies.

De acordo com literatura, os critérios para escolha das espécies são:

- Espécies que possuam beleza cênica;

- Espécies frutíferas somente para plantios em praças, bosques e parques, evitando-se plantios de espécies com frutos grandes;
- Utilizar uma única espécie por rua em toda sua extensão, em ambos os lados e que essa espécie não ultrapasse 10% do total de árvores existentes. A exceção deste método cabe em casos específicos de variação na largura de passeios, fiação aérea ou demais infraestruturas urbanas que sejam incompatíveis com o porte da espécie;
- Contemplar uma diversidade de espécies, que possivelmente servirão de banco de sementes para a propagação e atração da fauna em geral;
- Espécies de pequeno porte em passeios com fiação aérea;

- Espécies de pequeno, médio e grande porte de acordo com o espaço físico disponível, espécies com flores para beleza paisagística e perenes (não perdem folhas) para proporcionar sombreamento, utilizar em praças;
- Espécies de médio e grande porte desde que compatível com espaço físico disponível, utilizar em canteiro central e passeios sem fiação aérea;
- Em bosques e parques realizar o enriquecimento somente com espécies nativas da região e distribuição com a adequada sucessão ecológica do ambiente;
- Em casos em que a estrutura urbana permitir, deve-se utilizar espécies de médio (5-10 metros) e grande porte (acima de 10 metros), a fim de atender os requisitos para proporcionar beleza estética e conforto bioclimático;
- Espécies nativas pioneiras da fitogeografia do município devem ser utilizadas na recomposição de fundos de vale, bosques, parques e matas urbanas. Evitar usá-las na arborização de vias, pois possuem ciclo de vida curto (aproximadamente 30 anos);
- Usar somente espécies exóticas recomendas neste Plano e não usar espécies exóticas invasoras de acordo com a lista do IAP (Portaria 059/2015), presente no Anexo III;
-Em passeios com largura inferior a 3 metros, indica-se espécies de pequeno porte e de crescimento lento;
- Priorizar espécies de crescimento lento e tenham boa aceitação a poda em locais abaixo da rede;
- Utilizar espécies com menor necessidade de podas ao longo do seu ciclo de vida, gerando maior economia;
- Selecionar espécies resistente a pragas e doenças, pois o uso de agrotóxicos em ambientes urbanos de livre circulação não é permitido.

8.1.1 ESPÉCIES NATIVAS RECOMENDADAS PARA PLANTIO

Sugere-se algumas espécies nativas de ocorrência na região de acordo com a lista do IAP (2012). Vale ressaltar que para plantios em passeios púbicos é necessário cautela com algumas espécies pouco utilizadas na arborização, principalmente aquelas de médio e grande porte.

Para as espécies nativas, quando utilizadas em recomposição de áreas verdes para formação de dossel (cobertura superior), devem-se utilizar um mix de espécies entre os grupos de sucessão ecológica (Pioneiras, Secundárias e Clímax) onde:

- Pioneiras: possuem crescimento rápido e ciclo de vida curto (30 anos);

- Secundárias iniciais e tardias: possuem crescimento intermediário (entre 25 a 100 anos);

- Clímax: possuem o ciclo final da sucessão (mais de 100 anos).

A Tabela 14 apresenta a lista de espécies do bioma regional e de Floresta Ombrófila Mista sugerida, domínio a qual pertence a formação fitogeográfica de Bela Vista da Caroba. São poucas as espécies da fitogeografia da região que tem seu uso em arborização urbana, pois, a maioria são árvores de grande porte, além de outras características que as incompatibilizam com as estruturas urbanas.

Tabela 14 – Espécies da fitogeografia regional.

PIONEIRAS						
Nome Comum	Nome Científico	Porte	Floração	Cor das Flores	Desenvolvimento	Local de plantio
Carobinha	Jacaranda puberola	P	Ago/Set	Roxa	Moderado	PÇ/CC/C
Chal-chal	Allophyllus edulis	M	Set/Out	Creme	Rápido	PÇ/CC
Crindéuva	Trema micrantha	G	Set/Jan	Branca	Moderado	PÇ/B/P
Embaúba-branca	Cecropia	G	Set/Out	Marrom	Rápido	PÇ/B

	pachystachya					
Ipê-verde	Cybistax antisyphilitica	M	Dez/Mar	Verdes	Moderado	PÇ/C/CC
Jangada - brava	Heliocarpus popayanensis	G	Jun/Jul	Amarela esverdeada	Muito rápido	PÇ/B
Jacaranda de Minas	Jacaranda cuspidifolia	M	Set/Out	Roxo/rosa	Moderado	PÇ/C/CC
Mutambo	Guazuma ulmifolia	G	Set/Nov	Amarela esverdeada	Muito rápido	PÇ/B
Pau-de-gaiola	Aegiphylla sellowiana	M	Dez/Jan	Branca	Muito rápido	PÇ/B
Sangra-d'água	Croton urucurana	G	Dez/Jun	Amarela	Rápido	PÇ/B

SECUNDÁRIAS						
Nome Comum	Nome Científico	Porte	Floração	Cor das Flores	Desenvolvimento	Local de plantio
Açoita-cavalo	Luehea divaricata	G	Dez/Fev	Amarela	Rápido	PÇ/B/C
Angico Gurucaia (Gurucaia)	Parapiptadenia rigida	G	Nov/Jan	Amarela	Rápida	PÇ/B/C/CC
Angico-vermelho	Anadenanthera colubrina var. cebil	G	Set/Out	Branca amarelada	Muito rápido	PÇ/B/C/CC
Araucária (Pinheiro do Paraná)	Araucaria angustifolia	G	Set/Out	Marrom	Lento	PÇ/B/P
Cambará	Gochnatia polymorpha	M	Fev/Abr	Amarela	Lento	PÇ/B/C

SECUNDÁRIAS						
Canafístula	Peltophorum dubium	G	Dez/Fev	Amarela	Rápido	PÇ/B/C
Canela branca	Nectandra lanceolata	G	Set/Dez	Branca	Moderado	PÇ/B
Canela-de-veado	Hellieta apiculata	G	Nov/Dez	Amarela esverdeada	Moderado	PÇ/B
Canela-guaicá	Ocotea puberula	G	Jul/Ago	Amarela esverdeada	Rápido	PÇ/B
Canjarana	Cabralea canjerana	G	Set/Out	Brancas esverdeada	Lento	PÇ/B/C
Capororoca	Myrsine coriacea	G	Mar/Mai	Rosa	---	PÇ/B
Capororocão	Myrsine umbellata	G	Jul/Ago	Amarela	---	PÇ/B
Farinha-seca	Albizia polycephala	G	Nov/Dez	Branca esverdeada	Rápido	PÇ/B/C
Feijão-cru	Lonchocarpus muehlbergianus	G	Out/Jan	Roxas e Lilás	Rápido	PÇ/B
Guajuvira	Cordia americana	G	Set/Nov	Branca	Moderado	PÇ/B/C
Guaritá	Astronium graveolens	G	Ago/Set	Amarela esverdeada	---	PÇ/B
Ingá-feijão	Inga marginata	G	Out/Fev	Branca	Rápido	PÇ/B
Ipê-amarelo	Tabebuia chrysorticha	M	Ago/Set	Amarela	Rápido	PÇ/C/CC
Ipê-roxo	Tabebuia heptaphylla	G	Set/Out	Roxo rosadas	Moderado	PÇ/B/C/CC
Louro pardo	Cordia trichotoma	G	Abr/Jul	Branca	Lento	PÇ/B
Louro-branco	Bastardiopsis densiflora	G	Jul/Ago	Amarela esverdeada	Rápido	PÇ/B
Mandiocão	Schefflera morototoni	G	Mar/Mai	Amarela	Rápido	PÇ/B
Pau-marfim	Balfourodendron riedelianum	G	Set/Nov	Amarela	Rápido	PÇ/B
Pessego do mato	Eugenia myrcianthes	M	Jul/Set	Branca	Moderado	PÇ/B
Pessegueiro-bravo	Prunus brasiliensis	G	Dez/Fev	Branca	Rápido	PÇ/B
Tapiá	Alchornea triplinervia	G	Out/Nov	Amarelo esverdeado	Rápido	PÇ/B
Tapiá-guaçu	Alchornea sidifolia	G	Mai/Jun	Verde	---	PÇ/B
Tarumã Preto	Vitex megapotamica	G	Out/Dez	Lilás e Branca	Moderado	PÇ/B
Timbaúva	Enterolobium contortisiliquum	G	Set/Nov	Branca	Muito rápido	PÇ/B
Umbu	Phytolacca dioica	G	Set/Nov	Branca	Muito rápido	PÇ/B

CLÍMAX						
Nome Comum	Nome Científico	Porte	Floração	Cor das Flores	Desenvolvimento	Local de plantio
Canela imbuia	Nectanda megapotamica	G	Jun/Set	Amarela esverdeada	Moderado	PÇ/B
Casca de anta	Drimys brasiliensis	M	Set/Nov	Branca	---	PÇ/B
Cerejeira-do- mato	Eugenia involucrata	M	Set/Nov	Branca	---	PÇ/B
Erva-mate	Ilex paraguariensis	M	Out/Dez	Branca	Lento	PÇ/B/C
Guabiroba	Campomanesia xanthocarpa	G	Set/Nov	Branca	---	PÇ/B

Jerivá	Syagrus romanzoffiana	G	Set/Mar	Amarelada	Lento	PÇ/B/CC
Palmito	Euterpe edulis	G	Set/Dez	Amarelada	Lento	PÇ/B/CC
Peroba-rosa	Aspidosperma polyneuron	G	Out/Nov	Amarela esverdeada	Lento	PÇ/B
Pitanga	Eugenia uniflora	M	Ago/Nov	Branca	---	PÇ/B
Uvaia	Eugenia pyriformis	M	Ago/Dez	Branca	---	PÇ/B
Vacum	Allophylus edulis	G	Set/Nov	Branca esverdeada	Rápido	PÇ/B

*P (pequeno), M (médio), G (grande).
**PÇ (praça), B (Bosque), C (calçada), CC (canteiro central).
Fonte: IAP, 2012. Secretaria do Meio Ambiente de Londrina, 2020.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.
O Tabela 15 apresenta as espécies de ocorrência em outras regiões do País (exóticas), e que tem sido comumente utilizada nas cidades com obtenção de bons resultados na arborização urbana.

Tabela 15 – Espécies de outras regiões comumente utilizadas.

Nome Comum	Nome Científico	Porte	Floração	Cor das Flores	Desenvolvimento	Local de plantio
Alecrim de Campinas	Holocalix balansae	G	Out/Nov	Brancas	Moderado	PÇ/C
Falso barbatimão	Cassia leptophylla	M	Nov/Dez	Amarela	Rápido	PÇ/C/CC
Grumixama	Eugenia brasiliensis	G	Set/Nov	Branca	Moderado	PÇ/B
Dedaleiro	Lafoensia pacari	G	Out/Dez	Amarela	Rápido	PÇ/CC/C
Ingá do brejo	Inga vera	M	Ago/Nov	Branca	Rápido	PÇ/B
Ipê amarelo do brejo	Tabebuia umbellata	M	Ago/Set	Amarela	Moderado	PÇ/B/C/CC
Ipê branco	Tabebuia roseo-alba	M	Ago/Set	Branca	Rápido	PÇ/B/C/CC
Ipê rosa	Tabebuia heptaphylla	G	Mai/Jul	Rosa	Lento	PÇ/B/C/CC
Jatobá roxo	Peltogyne confertiflora	G	Ago/Set	Creme	Rápido	PÇ/B
Manacá da serra	Tibouchina mutabilis	P	Variado	Branco-rosa	Rápido	PÇ/C/CC
Mirindiba-rosa	Lafoensia glyptocarpa	G	Jun/Ago	Creme	Rápido	PÇ/B
Monguba	Pachira aquatica	M	Set/Nov	Creme	Rápido	PÇ
Oiti	Licania tomentosa	M	Jun/Set	Creme	Moderado	C/CC
Quaresmeira	Tibouchina granulosa	M	Variado	Rosa / Roxa	Moderado	PÇ/CC/C
Sabão-de- soldado	Sapindus saponaria	M	Abr/Jun	Creme	Moderado	PÇ/CC

*P (pequeno), M (médio), G (grande).

**PÇ (praça), B (Bosque), C (calçada), CC (canteiro central).
Fonte: Prefeitura Municipal de Londrina, 2020.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.
Em cidades de clima frio, a escolha de espécies caducifólias (aquelas que perdem as folhas em certo período) é de suma importância, pois no período caduco (geralmente no inverno) aumenta- se a incidência de sol no chão, e no verão, quando a planta está com folhas novamente, pode- se fornecer sombra.
8.1.2 ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ARBORIZAÇÃO

Árvores exóticas são comuns na arborização urbana brasileira, pois possuem grande beleza cênica e geralmente são de pequeno porte. A Tabela 16 apresenta as espécies exóticas recomendadas comumente utilizadas para uso intercalado com as nativas. As espécies exóticas apresentam maior variedade de espécies de pequeno porte, ideal para ruas estreitas ou sob fiação elétrica/telefônica.
Tabela 16 – Espécies exóticas recomendadas.

Nome Comum	Nome Científico	Porte	Floração	Cor das Flores	Desenvolvimento	Local de plantio
Acer japonês	Acer palmatum	Pequeno	Variado	Roxa	Rápido	PÇ/CC
Árvore da china	Koelreuteria paniculata	Grande	Abr/Mai	Amarela	Rápido	PÇ/C
Cássia imperial	Cassia fistula	Médio	Dez/Abr	Amarela	Rápido	PÇ/C
Cássia rosa	Cassia javanica	Grande	Set/Dez	Rosa	Rápido	PÇ/CC
Camélia	Camelia japonica	Médio	Jun/Set	Vermelha/ branca	Moderado	PÇ/CC
Escova de garrafa	Calilstenio imperalis	Pequeno	Variado	Vermelha	Moderado	PÇ/R/CC/C
Escova de garrafa pendente	Callisteniom viminales	Pequeno	Variado	Vermelha	Moderada	PÇ/R/CC/C
Flamboyant	Delonix regia	Grande	Nov/Jan	Várias	Rápido	PÇ
Fresno	Fraxinus americana	Grande	Jun/Jul	Verde	Moderado	PÇ
Grevilha anã	Grevillea banksii	Pequeno	Mai/Set	Rosada	Moderado	PÇ/CC/C

Hibisco	Hibiscus rosa- sinensis	Pequeno	Variado	Variadas	Rápido	PÇ/R/CC/C
Jacarandá mimoso	Jacaranda mimosaefolia	Grande	Set/Dez	Roxa escura	Moderado	PÇ/CC/C
Magnólia branca	Magnolia- grandiflora	Grande	Jul/Dez	Branca	Lento	PÇ
Melaleuca de folha miúda	Melaleuca linariifolia	Pequeno	Out/Dez	Branca	Lento	PÇ/CC/C
Pata de vaca**	Bauhinia variegata	Médio	Out/Jan	Branca	Moderado	PÇ/CC/C
Pata de vaca **orquídea	Bauhinia blackeana	Médio	Abr/Ago	Rosa	Moderado	PÇ

Nome Comum	Nome Científico	Porte	Floração	Cor das Flores	Desenvolvimento	Local de plantio
Resedá gigante**	Lagerstromia speciosa	Médio	Out/Dez	Branco / Rosa	Rápido	PÇ/CC/C
Tipuana	Tipuana tipu	Grande	Set/Dez	Amarela	Rápido	PÇ/CC

**PÇ (praça), C (calçada), CC (canteiro central), R(rotatória).
**Plantios exclusivo canteiros centrais de avenidas sem fiação aérea.
Fonte: Prefeitura Municipal de Londrina.

8.1.3 ESPÉCIES NÃO RECOMENDADAS

Entre as espécies não recomendadas para plantio urbano, estão as espécies exóticas invasoras da flora, que de alguma forma causam ameaças ao ecossistema natural (ambiente, população, espécie), causando impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou culturais. A Tabela 17 apresenta algumas dessas espécies e a lista completa está apresentada no Anexo I.
Tabela 17 - Espécies exóticas invasoras e tóxicas não recomendas para logradouros públicos.

Nome popular	Nome Científico	Família	Avaliação Quanto ao Uso
Alfeneiro	Ligustrum lucidum	Oleaceae	Responsável por problemas alérgicos e exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Leucena	Leucaena leucocephala	Fabaceae	Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Amarelinho	Tecoma stans	Bignoniaceae	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Murta	Murraya paniculata	Rutaceae	Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015 e Lei Estadual nº 15.953/2008.
Pau incenso	Pittosporum undulatum	Pittosporaceae	Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Santa bárbara	Melia azedarach	Meliaceae	Frutos considerados tóxicos. Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Uva do japão	Hovenia dulcis	Rhamnaceae	Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Acácia mimosa	Acacia podalyriifolia	Fabaceae	Sua copa não permite o trânsito nas calçadas. Não responde bem à poda e dificilmente os ramos conflitam com a fiação aérea. Exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Acácia negra	Acacia mearnsii	Fabaceae	Exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Ameixa amarela	Eriobotrya japonica	Rosaceae	Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Casuarina	Casuarina equisetifolia	Casuarinaceae	Apresenta princípios tóxicos e sistema radicular superficial. Exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Fedegoso	Senna macranthera	Fabaceae	Sua copa dificulta o trânsito e durante o inverno apresenta comprometimento na folhagem com a “queima”, devido as geadas. Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.
Goiabeira	Psidium guajava	Myrtaceae	Espécie exótica invasora proibida pela Portaria IAP 059/2015.

Fonte: Prefeitura Municipal de Londrina, 2020.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.
A Tabela 18 apresenta algumas espécies que possuem princípios tóxicos ou alérgicos não recomendados para utilização em vias públicas, de acordo com o Sistema Nacional de Informação Tóxico-Farmacológicas (SINITOX, 2009).
Tabela 18 - Espécies tóxicas não recomendadas para arborização urbana.

Nome Popular	Nome científico	Família
Aroeira-bugreiro	Schinus brasiliensis March. ex Cabrera	Anacardiaceae
Aroeira-vermelha	Schinus therebinthifolius Raddi	Anacardiaceae
Aroeira-salsa (chorão)	Schinus molle L.	Anacardiaceae
Bico-de-papagaio	Euphorbia pulcherrima Willd. Ex klotzsch	Euphorbiaceae
Chapéu-de-Napoleão	Thevetia peruviana (Pers.) Schum.	Apocynaceae
Espirradeira	Nerium oleander L.	Apocynaceae
Figueiras	Ficus spp	Moraceae
Flamboyanzinho	Caesalpinia pulcherrima (L.) Sw.	Fabaceae
Jasmim-manga	Plumeria rubra L.	Apocynaceae
Leiteiro-vermelho	Euphorbia cotinifolia L.	Euphorbiaceae

Plátano	Platanus x acerifolia (Ailton) Willd.	Platanaceae

Fonte: Sistema Nacional de Informação Tóxico-Farmacológicas (SINITOX, 2009).
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

8.2 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PLANTIO
Os locais para plantios de árvores devem obedecer critérios referente ao porte, como altura e diâmetro de copa e a tipologia das vias públicas (ruas e calçadas). Deve-se considerar o espaço tridimensional ocupado, para não ocasionar incompatibilidades com as estruturas urbanas (redes aéreas de energia e telefonia, abastecimento de água, rede pluvial e rede coletora de esgoto).
A Tabela 19 apresenta as distâncias de segurança para plantio de árvores, recomendadas no planejamento de arborização de ruas pela Cia de energética da região (COPEL). Em caso de plantio de muda perto da placa de indicação e sinalização, a visão não deve ser obstruída. Vale ressaltar que estes são valores de referência e podem variar de acordo com a realidade das dimensões locais do município.
Tabela 19 -Distâncias recomendadas pela Copel - PR.

Local	Porte das Árvores		
	Pequeno	Médio	Grande
Esquina	5 m	5 m	5 m
Iluminação pública	4 m	4 m	4 m
Postes	3 m	4 m	5 m
Placa de indicação e sinalizações	-	-	-
Equipamentos de segurança (Hidrantes)	1 m	2 m	3 m
Instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem)	1 m	1 m	1 m
Ramais de ligações subterrâneas	1 m	3 m	3 m

Local	Porte das Árvores		
	Pequeno	Médio	Grande
Mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones)	2 m	2 m	3 m
Galerias	1 m	1 m	1 m
Caixa de inspeção (boca -de-lobo)	2 m	2 m	3 m
Entrada da garagem	2 m	2 m	2 m
Ponto de ônibus	4 m	4 m	4 m
Fachadas de edificação	2,4 m	2,4 m	3 m
Guia rebaixada, gárgula, borda de faixa de pedestre)	1 m	2 m	1,5 m
Transformadores	5 m	8 m	12 m
Espécies arbóreas	5 m	8 m	12 m

Fonte: Copel, 2009.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

A Figura 35 apresenta o posicionamento adequado das árvores em relação as distâncias apresentadas na Tabela anterior.
Figura 35 - Posicionamento das árvores em relação as distâncias mínimas.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.
Em ruas com passeio de largura inferior a 1,50 metros não é recomendável o plantio de árvores, pois dificulta o trânsito de pedestres, principalmente de pessoas com deficiência física. O espaço livre mínimo para o trânsito de pedestres em passeios públicos é de 1,20 metros, conforme determina a NBR 9050/2015.
O tamanho mínimo do canteiro, ao redor da muda, deve ser de 1 m² de área sem calçamento. O espaçamento sugerido entre espécies de pequeno, médio e grande porte é de 5 metros, 7 metros e 10 metros, respectivamente. Recomenda-se evitar plantios de arbustos em canteiros centrais
devido ao baixo benefício ambiental, pois, possibilitam pouca sombra, geram muita manutenção e risco de acidentes entre e veículos por causarem o encobrimento da visão de pedestres nas travessias.
O plantio das árvores deve ser realizado na calçada, do lado oposto à rede de energia (postes), ou caso isso aconteça, é necessário a utilização de árvores de pequeno porte plantadas fora da linha da rede elétrica.
Todo plantio deve ser acompanhado por equipe e profissionais habilitados.
A Figura 36 apresenta o tamanho de canteiro necessário para o plantio e a distância recomendada das bocas-de-lobo.

Figura 36 – Distâncias necessárias para o plantio.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

9. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
9.1 CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS

A qualidade das mudas é um fator muito importante para êxito na arborização, deve-se escolher um padrão adequado, que esteja de acordo com as seguintes características:
1 – Adaptadas ao clima local;

2 – Tronco retilíneo, com altura mínima de 2 metros e copa bem definida; 3 – Altura da primeira bifurcação (fuste) acima de 1,80 metros;
4 – DAP de no mínimo de 3 centímetros;

5 – Muda trabalhada com forma e perfil silviculturais específicos (podas de formação); 6 – Muda em forma de árvore;

7 – Muda com torrão bem definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros.

9.2 VIVEIRO MUNICIPAL
O viveiro municipal de Bela Vista da Caroba (PR) está localizado no Bosque Municipal Fundo de Vale, com acesso principal pela Rua Bahia esquina com a Rua Sergipe e, possui as seguintes características:
- Área total: Aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

- Dimensionamento dos canteiros existentes: 15 canteiros de 1,30m de largura por 15m de comprimento, sendo 10 deles feitos de tijolo;

- Área de sementeira e área para mudas de espera: Desativado;

- Infraestrutura, mão de obra e manutenções: equipe da Prefeitura é a responsável;

- Avaliação de qualidade e eficiência: O viveiro é eficiente em distribuir mudas para a população, mas ainda necessita melhorar na aquisição de maior variedade e quantidade de mudas.

A equipe de trabalho do viveiro é formada pelo:

- Responsável técnico: Leandro de Souza, Engenheiro Agrônomo (CREA 1702780325/D);
- Funcionários do viveiro: 1 (um) servidor exclusivo do viveiro;
- Vínculo: Departamento de Agricultura.

9.2.1 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS
O município de Bela Vista da Caroba poderá adquirir as mudas de viveiros particulares ou de outros, tal como do viveiro do IAT/PR, pois as mudas produzidas no viveiro municipal não atingem os requisitos mínimos para plantio na cidade, além de não possuir variedade e quantidade suficiente.
a) Critérios de seleção das mudas a adquirir: Processo licitatório. As mudas não produzidas no viveiro municipal serão adquiridas de outras localidades, seguindo o padrão pretendido;
b) Área de armazenamento e condução temporária: Viveiro municipal de Bela Vista da Caroba;
c) Espécies produzidas no viveiro municipal: Ipês, louro, guajuvira, angico, vacum, guabiroba, pitanga, canelinha, cedro, caroba, cereja do mato, palmeiras, sinamão, guatambu, araticum, peroba, tarumã, jambo, flamboyant, manga, romã, caqui, laranja, bergamota, tangerina, seriguela, jabuticaba, araçá, guabiju, maracujá, abacate e goiaba;
d) Forma de transporte das mudas para a cidade: Veículo adequado;

e) Avaliação de oferta, demanda e sazonalidade do mercado: Primavera, Outono e Verão.

9.3 PROCEDIMENTO DE PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS
O plantio e replantio devem ser realizados de acordo com o cronograma de execução do Plano, obedecendo as recomendações listadas abaixo:
1 – Os plantios de mudas devem ser priorizados em períodos úmidos ou de ciclos periódicos de chuva, e, de acordo com o estudo climático da região, esse período deve ocorrer entre setembro a dezembro, meses de maior precipitação local;
2 – O procedimento inicial é a abertura de covas com dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m x 0,60m. Em caso de solos com condições ruins ou barreiras físicas, proceder com uma abertura maior, remover todo este material e substituir por um substrato mais adequado;
3 – As mudas devem ser colocadas na região central da cova, preenchendo todos os espaços vazios com solo de boa qualidade;

4 – É necessário adubação e correção do solo de acordo com recomendação técnica.

5 – A área livre de pavimentação deve ser de 1 m2 e, quando possível, aumentar para evitar conflitos com muros e calçadas;
6 – Retirar a embalagem plástica da muda e, se necessário, realizar uma poda leve da mesma; 7 – Colocar um tutor temporário com haste de madeira, bambu, metal ou plástico;

8 – Irrigar a muda logo após o plantio, caso tenha sido efetuado em dia seco. A irrigação das mudas após o plantio deve permanecer por um período mínimo de 24 meses, com regas entre 02 a 03 vezes na semana. Em dias chuvosos estes serviços deverão ser suspensos;
9 – Caso a população se envolva com o plantio, é necessário seguir o padrão de plantio desse Plano e pelos detalhamentos técnicos do planejamento de cada rua;
10 – Estabelecer cronograma de acompanhamento mensal sobre a evolução do desenvolvimento das mudas, assim como reposição daquelas que estão mortas;
11 – Recomenda-se a utilização de protetores de mudas, como telas ou grades, especialmente em ruas mais movimentadas;
12- Envolver a comunidade ao tema com intuito de sensibilização, evitando perdas de mudas por atos de vandalismo, e promover companhas de conscientização ambiental no município.
A equipe técnica que desenvolverá as atividades de plantio deve ser composta por operadores e motoristas, sempre supervisionado por um técnico habilitado responsável.

9.3.1 MONITORAMENTO FITOSSANITARIO DE MUDAS

A importância da realização do controle fitossanitário (proteção das plantas a ataque de pragas e doenças) deve-se ao fato de verificar alterações no funcionamento normal da árvore por agentes de origem animal, vegetal, parasitário ou infeccioso. A consequência disso pode resultar em morte da árvore ou perda de suas partes. Os sintomas podem ser primários, onde há ação direta do agente infeccioso sobre a lesão (ex: manchas foliares, podridões, etc.) ou ainda sintomas secundários, com ação indireta do agente infeccioso em outras partes da planta (ex: superbrotamento e murchamento). As medidas sugeridas para o tratamento biológico estão descritas no item 7.3.5.1 deste Plano.
Os elementos essenciais às plantas podem ser agrupados em macronutrientes, consumidos em larga escala, e os micronutrientes, absorvidos em menores quantidades pelas plantas. Como macronutrientes estão o grupo de metais não primários como: Nitrogênio (N), Fosfóro (P), Potássio (K) e os metais secundários como Cálcio (Ca), Enxofre (S) e Magnésio (Mg). Os micronutrientes não-metais são o Boro (B) e o Cloro (Cl) e os metais são o Cobre (Cu), Ferro (Fe), Manganês (Mn), Molibidênio (Mo), Niquel (Ni) e Zinco (Zi).
A deficiência de um determinado nutriente provoca desordens fisiológicas e bioquímicas e está relacionada a sintomas visuais, particularmente nas folhas e no crescimento. Sendo assim, faz-se importante acompanhar e identificar tais sintomas, apresentados no Tabela 20.

Tabela 20 - Principais sintomas de deficiências nutricionais.

Sintomas	Deficiência
Plantas fracas, folhas verde-claras ou amareladas. Folhas velhas pálidas e murchas.	Nitrogênio
Plantas com pouco crescimento, folhas verde-escuras, às vezes vermelho arroxeadas.	Fósforo
Manchas brancas, amarelas ou ferruginosas nas folhas. Caules finos e internódios curtos.	Potássio
Pontas das folhas novas deformadas. Manchas amarelas ou pardas nas bordas das folhas e entre nervuras.	Cálcio
Folhas curvadas e facilmente destacáveis. Manchas amarelas entre as nervuras das folhas velhas.	Magnésio
Necrose nas folhas novas. Folhas novas verde-claras, manchas vermelhas arroxeadas nos pecíolos ou nos caules.	Enxofre
Deformação da ponta das folhas. Morte da gema terminal, onde podem aparecer brotos em leque.	Boro
Folhas pequenas, às vezes retorcidas, com manchas amarelas. Aparecimento de tufos de folhas nas pontas dos ramos.	Zinco

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

9.4 CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Para que haja sucesso na implantação do Plano de Arborização Urbana, é imprescindível contar com o apoio da população. Para isso é preciso oferecer informações aos munícipes quanto aos benefícios da arborização urbana, realizando campanhas de conscientização ambiental nas escolas e através da mídia (jornais, rádio, televisão, etc.). Deve-se ainda esclarecer e sensibilizar a comunidade de Bela Vista da Caroba sobre a readequação da floresta urbana e que para isso, pode ocorrer a erradicação de algumas árvores. A substituição por outra espécie deve ser sempre devidamente justificada.
A Educação Ambiental é uma importante ferramenta nesta sensibilização, e segundo a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999, “é por meio dela que o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”.
É de grande importância que a população tenha o conhecimento de diversos aspectos abordados nesse Plano, desde o histórico do município, os fundamentos legais e o diagnóstico até o planejamento da arborização, auxiliando, dessa forma, diretamente na qualidade das ações da educação ambiental do município.

A Prefeitura pode elaborar materiais para a distribuição e exposição (cartilhas, banners e folders), assim como oficinas educativas, visando esclarecer a implantação do Plano e obedecendo normas como respeito aos valores culturais da população. No Anexo IV está apresentado o modelo de folder do Plano de Arborização, que poderá ser utilizado pela Prefeitura.
Essas ações de educação ambiental poderão ter caráter formal ou informal e a prefeitura pode firmar parcerias e/ou convênios com instituições educacionais, com o propósito de atingir diversos públicos de diversas faixas etárias. Além da distribuição de materiais, a prefeitura poderá realizar eventos, como workshops e seminários, com fins de capacitação nas instituições.
Quando se tem uma boa educação ambiental, evita-se gastos como a recuperação de árvores danificadas por vandalismos, por exemplo.

MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
Após o plantio, inicia-se o período de manutenção da arborização, importante para que haja um desenvolvimento em condições saudáveis e em harmonia com o meio urbano. Nos próximos subitens, são apresentadas as principais práticas de manutenção a serem utilizadas em Bela Vista da Caroba.

9.5 PODAS

A poda consiste em eliminar algumas ramificações da árvore, a fim de proporcionar um desenvolvimento saudável e adequado ao espaço físico onde se encontra. O gestor municipal, responsável pela manutenção da arborização, deve construir um cronograma de atividades que serão desenvolvidas ao longo dos anos para a realização de podas, com o intuito de controlar efetivamente a arborização do município. As podas da arborização urbana devem seguir a norma técnica NBR 16246/2013 – parte 1 (ABNT, 2013) e podem ser classificadas em cinco tipos, como apresentado na Tabela 21.

Tabela 21 – Tipos de podas.

Tipos de podas	Descrição
Formação	Realizada ainda no viveiro, condiciona todo o desenvolvimento da árvore e sua adaptação às condições em que vai ser plantada definitivamente. Ela é essencial para alcançar o padrão adequado para plantio.
Condução	Efetuada para impedir as brotações laterais e conferir a árvore crescimento ereto e a copa altura que permita o livre trânsito de pedestres e veículos.
Ornamental	Eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais.
Limpeza	Efetuada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas.
Emergência	Realizada para remover partes da árvore, como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes e com isso oferecem risco às pessoas e ao patrimônio público ou particular.
Adequação	É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização.
Drásticas	São podas onde é removido mais de 50% de toda a copa, ou ramos principais, realizada somente em casos emergenciais e com autorização da secretaria municipal, podendo ocorrer o apodrecimento e morte.

Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

10.1.1 PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA PODA

A poda deverá ser feita de modo a facilitar a cicatrização do corte. Quando isso não acontece, é facilitado a entrada de fungos e bactérias, responsáveis pelo apodrecimento de galhos e tronco, e pelo aparecimento das cavidades denominadas de ocos. Ela deve ser realizada para conduzir a copa, no sentido de ocupar o espaço urbano disponível, possuindo como exceção a redução do seu volume.
A necessidade de podas deverá ser analisada e autorizada previamente à sua execução e só poderão ser realizadas pela equipe da Prefeitura Municipal ou pessoa autorizada. Segundo o Decreto Federal nº 6514/2008, a realização de poda ou corte de árvores sem autorização ou dispensa de autorização é crime ambiental passível de multa, também de acordo com a Lei crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998) é considerado crime destruir plantas de ornamentação de logradouros públicos.
A equipe que realizará a poda deve ser treinada e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Independentemente do tipo de poda a ser executada, a técnica utilizada é a mesma para todas, como apresentado a seguir:
- Para galhos de até 2 cm de diâmetro a eliminação pode ser feita com um único corte;

- Para galhos com diâmetro superior a 2 cm, o procedimento deve ser realizado em três cortes;

- Através do posicionamento do primeiro e segundo corte, e com auxílio de cordas, é possível direcionar a queda do ramo, desviando de obstáculos;
- O terceiro corte deve preservar o colar e a crista para garantir as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento. A crista e colar são regiões na base do galho onde ocorrem intensa atividade metabólica, a crista fica na parte superior e o colar fica na parte inferior.

A Figura 37 apresenta o posicionamento dos cortes.

Figura 37 – Posicionamento dos cortes para a execução da poda.

Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

10.1.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PODA

Recomenda-se que as podas sejam realizadas no final do outono ou começo do inverno, pois durante este período há menos perda de seiva. O inverno é a época menos favorável, pois as reações morfológicas e fisiológicas nas árvores são menos eficazes e seu metalismo é reduzido, em comparação com as demais estações.
Durante o ano e em cada estação, ocorrem mudanças nas fases ou atividades do ciclo de vida das plantas, os chamados eventos fenológicos, ocorrendo sequentemente em repouso vegetativo, brotação, floração e frutificação. O início do período vegetativo é a época mais propícia para realização da poda.
De acordo com o Manual Técnico de Poda de Árvores do Estado de São Paulo, a época ideal de poda varia também com o padrão de repouso de cada espécie. Dessa forma, a época ideal é a fase em que a árvore consiga realizar os processos de cicatrização, não causando interrupções nas demais fases.
Nas espécies utilizadas para a arborização urbana, podem ser reconhecidos três diferentes padrões de repouso, apresentados na Tabela 22.

Tabela 22 – Padrão de repouso vegetativo das árvores.

Tipo de repouso	Descrição
Real	Árvores que desprendem as folhas durante a estação outono-inverno e são denominadas decíduas.
Permanente	Árvores que renovam a folhagem durante todo o ciclo, de maneira quase imperceptível, conhecidas como perenifólias.
Falso	Árvores que soltam as folhas no outono-inverno, mas logo em seguida florescem, ainda no inverno ou no início da primavera.

Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

9.6 REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

No cronograma de implantação deste Plano (Tabela 26) está representado todas as remoções e podas necessárias ao município de Bela Vista da Caroba. As ações de retirada e substituição das árvores será realizada, exclusivamente, por equipe habilitada pela prefeitura municipal. As condições que determinam que as árvores devem ser removidas são: espécie não recomendada para o local, tóxica, exótica invasora, com distâncias irregulares, indivíduo morto, podre, oco, danificando a calçada, infestado por pragas e/ou doenças, e considerado irrecuperável após vistoria técnica.
As solicitações de corte pela população deverão ser avaliadas por técnico qualificado da prefeitura municipal e serão executadas após vistoria in loco, de acordo com as seguintes ordens de prioridade:

1) Emergência: apresentando risco de vida às pessoas e danos materiais graves;

2) Urgência: em situações que se não atendidas rapidamente, poderão se tornar emergentes;
3) Prioridade 1: obras paradas devido à arborização, indenizações, incompatibilidade entre o porte atual da árvore e o espaço disponível e impedimento do acesso de veículos;
4) Prioridade 2: conforme a ordem cronológica do pedido.
A Tabela 23 apresenta as técnicas necessárias de corte e os passos a serem efetuados, de acordo com o Manual de Arborização Urbana elaborado pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG, 2011).

Tabela 23 - Técnicas e etapas para o corte de árvores.

CORTES	
GALHOS	TRONCO
1. Retirar o maior número de ramificações possível, a fim de reduzir a massa total da árvore.	1. Abertura da "boca" ou corte horizontal do lado da queda da árvore, a uma altura de 20 cm do solo. Esse corte deve penetrar no tronco até atingir cerca de um terço do diâmetro da árvore.
2. Iniciar a partir do topo até restar o tronco, quando a árvore for pequena e a área ao redor for livre é possível eliminar em uma só etapa.	2. Em seguida, faz-se um outro corte, em diagonal, até atingir a linha de corte horizontal, formando com esta um ângulo de 45°.
3. Uma vez limpa a parte superior da árvore, eliminar o tronco principal.	3. Por último, é feito o corte de abate de forma horizontal, no lado oposto à "boca", a uma altura de 30 cm em relação ao solo e a uma profundidade que atinja a metade do tronco.

Fonte: Manual de Arborização Urbana (CEMIG, 2011).
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

A parte não cortada, entre a linha de abate e a “boca”, denominada dobradiça, serve para apoiar a árvore durante a queda, permitindo que esta caia na direção da abertura da “boca”. A largura da dobradiça deve equivaler a 10% do diâmetro do tronco. Antes de realizar o último corte, traçar um caminho de fuga que deverá ser percorrido quando a árvore estiver caindo. O caminho deve ser livre de obstáculos para que o operador possa caminhar com segurança. Cabe lembrar que a remoção de uma árvore pode ser um trabalho demorado, e a pressa em executar o serviço pode causar lesões graves ao operador, outras pessoas e edificações (Figura 38).

Figura 38 – Localização do “corte de abate” e “dobradiça”.
Fonte: Manual de Arborização Urbana (CEMIG, 2011).

9.6.1 REMOVENDO TOCO

O método mais utilizado para remoção do toco é escavar até que o mesmo possa ser removido com a maior parte do sistema radicular. Este método é eficaz, mas demorado e trabalhoso. Uma forma mais rápida de proceder à operação é a utilização de equipamentos mecanizados. É possível ainda, deixar o toco apodrecer naturalmente ou incorporá-lo ao contexto paisagístico.
Após a remoção de qualquer árvore da arborização urbana, o replantio será obrigatório, exceto quando o laudo técnico especificar inviabilidade do replantio. A Tabela 24 apresenta o descritivo dos tipos de remoção de toco.
Tabela 24 - Tipos de remoção de toco.

Tipos de remoção	Descrição
Escavação	Consiste em abrir valas ao redor do toco, raspando o máximo possível da terra com uma pá ou enxada. É interessante deixar um par de raízes resistentes para ajudar a mexer e puxar o toco. Deve-se continuar a cavar em volta do toco, cortando e arrancando as raízes até afrouxá-lo e deixar uma altura para alavancar.
Equipamentos	Trata-se basicamente de trituradores que funcionam como moedores de madeira, e que descem abaixo da superfície do solo. Uma lâmina equipada com dentes provoca arranhões e cortes no toco.

Fonte: Manual de Arborização Urbana (CEMIG, 2011).

9.6.2 MÉTODOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

A erradicação das árvores deverá sempre ser a última das opções, entretanto no caso do município de Bela Vista da Caroba, a predominância quanto a distribuição das espécies foi de exóticas, estas devem ser manejadas a curto, médio e longo prazo, dependendo da interferência as estruturas urbanas.

A substituição das árvores identificadas com irregularidades e constante no cronograma de implantação deste Plano deve ser feita de forma gradativa ao longo dos anos para que se evite um acentuado déficit da cobertura vegetal urbana. Para realizar as substituições das árvores constantes neste Plano é sugerido adotar como estratégia: uma rua ou quarteirão e realizar o corte alternado (Método I), como apresentado na Figura 39.

Figura 39 - Ilustração do Método I para substituição por rua ou quarteirão.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

A segunda sugestão (Método II) para realização da substituição, pode ser a retirada de um lado da rua ou de um lado do quarteirão considerando o manejo de todos os indivíduos, porém com a preservação (ainda que momentânea) do outro lado para manter a sombra parcialmente, conforme apresentado na Figura 40. Recomenda-se que a substituição anual das espécies indicadas neste Plano não seja maior que 15% do total existente no município.

Figura 40 - Ilustração do Método II para substituição por um lado da rua.

Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

No plantio para substituição de árvores, o solo deve ser descompactado em toda área permeável até a profundidade de 0,5 metros. Para essa descompactação, o solo pode ser revolvido com picareta ou outra ferramenta apropriada e os torrões devem ser quebrados formando uma granulometria equalizada ao solo.

9.7 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Todas as ferramentas e equipamentos utilizados nas podas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. As ferramentas de corte deverão estar afiadas e limpas, favorecendo a cicatrização da árvore. É importante ressaltar que somente é aprovado o manuseio dessas ferramentas por profissional devidamente capacitado.

A seguir são apresentadas algumas ferramentas e veículos que poderão ser utilizados nos serviços de arborização:

- Caminhão baú;

- Caminhão pipa (para rega das mudas plantadas);

- Utilitários para transporte das equipes;

- Perfuradores;

- Motosserra / moto poda / serra manual;

-Enxadas;

- Ponteira;

- Tesourão;

- Máquinas de cortar piso;

- Perfuradores de solo;

- Britadores.

As ferramentas para execução dos serviços de arborização, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), deverão seguir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicadas a esse tipo de serviço, sendo elas:

-NR 1 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;

- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

- NR 7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;

- NR 9 – Programa de prevenção de riscos ambientais;

- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

- NR 35 – Trabalho em altura.

Os EPIs que podem ser utilizados para os serviços de arborização são:
- Capacetes;

- Óculos de proteção;

- Protetores auriculares;

- Vestimenta adequada com adesivos refletores e anti-corte;

-Luvas de couro;

- Sapato de solado reforçado e com biqueira de aço;

- Cintos de segurança caso o trabalho for realizado a mais de 2 metros de altura (NR 35); Como a poda é realizada em vias públicas, a equipe responsável deve utilizar os seguintes EPCs:
- Isolamento da área com fitas de cores chamativas, cones e placas de sinalização;

- Utilização de cordas para escoramento da queda de partes do vegetal;

- Apitos para comunicação entre os trabalhadores;

- Detectores de tensão;

- Conjunto de aterramento temporário;

- Equipamentos isolantes pra linhas energizadas.

9.8 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS

Os serviços de resíduos sólidos provenientes da arborização urbana, devem ter a disposição ambientalmente adequadas, conforme diretrizes constantes em seu Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ainda de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), no âmbito da responsabilidade compartilhada sobre o ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, salvo quando houver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabeleça um sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos, como um dos procedimentos de destinação final.

A compostagem é o processo natural de decomposição biológica de materiais orgânicos, de origem animal e vegetal, feita pela ação de microrganismos. Segundo Baratta Junior (2007), parte do material das podas de árvores, tais como os galhos mais finos e as folhas, que correspondem a 60% do volume total dos resíduos verdes, poderão ser compostados, ficando o restante, em condições de uso, para aproveitamento na criação de mobiliário, ou uso como combustíveis para fornos e caldeiras.

Os resíduos verdes do município são provenientes da poda realizada pelos munícipes em suas propriedades e pela prefeitura na área considerada pública, além daquelas mudas de baixa qualidade ou que perecem com o tempo. Eles são coletados conforme cronograma específico e triturados no local por maquinário, e logo são levados para o pátio de compostagem de resíduos verdes do município de Bela Vista da Caroba. Estes resíduos já transformados pelo processo da compostagem são disponibilizados aos agricultores e produtores rurais como adubo, reciclando os nutrientes do solo e reduzindo os resíduos destinados a bota-fora ou para o aterro sanitário.

10. MONITORAMENTO E GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

O monitoramento é importante para redefinir a trajetória da arborização implantada e para que sejam feitas intervenções, caso seja necessário, evitando que todo o tempo e recurso investidos sejam desperdiçados em curto prazo.

O acompanhamento preciso de todas as árvores urbanas, através das informações coletadas neste Plano, dependerá de atualização periódica dos dados das árvores, além de um profissional habilitado para tal. Para isso é necessário um Sistema de Informação Geográfica (SIG), para uma boa administração e monitoramento da arborização urbana municipal.
O SIG é um banco de dados, associado a um conjunto de programas computacionais, referenciado a um sistema de coordenadas geográficas disponibilizando informações agrupadas em mapas.

Essa ferramenta permite o cadastramento e recadastramento de árvores com registro de diversas informações (localização geográfica, espécie, idade, histórico fitossanitário, datas de podas, etc.), para geração de relatórios que irão subsidiar a coordenação de ações e tomada de decisões como erradicação, poda, controle de doenças, pontos de plantio, definição de espécies adequadas para plantio, entre outros. Assim permitirá a coordenação das equipes de podadores e arboristas, como organizar a preferência de atendimento aos serviços de poda, coleta de galho caído, plantio, entre outros, além de permitir que esses serviços sejam solicitados pelo cidadão através de um aplicativo móvel.
Para o bom funcionamento desse sistema é necessário, que o responsável habilitado, trabalhe inicialmente coletando todas as informações de forma árdua, precisa e organizada.
As plataformas digitais disponíveis voltadas a arborização permitem:
- Redução de custo com reestruturação e automatização dos processos;

- Sustentabilidade ambiental, pois funciona por meio de aplicativo móvel, eliminando o uso de papéis;
- Maior produtividade das equipes externas, promovida pelo sistema de geolocalização móvel integrado com a plataforma que monitora e gerencia as atividades da equipe em campo;
- Informações refinadas para subsidiar a tomada de decisões;
- Auditoria de serviços e atividades em campo;

- Transparência e agilidade na interação com a sociedade, por meio de um aplicativo onde o cidadão pode solicitar e acompanhar serviços como podas, manejo, plantio e outros.

Com a plataforma digital é possível criar camadas para analisar as árvores do território, com filtros variados e construir análises de avaliação de riscos, planejamento de plantio de novas mudas, planejamento de operação de podas e qualificação de arborização urbana. Ainda, é possível verificar todas as variáveis avaliadas dos diagnósticos das árvores, tais como: árvores com pragas e doenças, com distância irregulares de portões, bocas de lobo, postes e esquinas, fora do alinhamento das guias, número de árvores faltantes, entre outros. Um exemplo do relatório fitossanitário está apresentado na Figura 41.
Figura 41 – Diagnóstico de uma árvore na plataforma digital.
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.

10.1 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Em detrimento aos princípios legais que regem a legislação Federal e Estadual no âmbito da conservação, preservação, proteção e gestão das áreas verdes urbanas, é recomendado ao município legislar em prol do tema e regulamentar os procedimentos que deverão executar a gestão de suas áreas verdes.
O planejamento da arborização sempre deve ser contemplado nas diretrizes do Plano Diretor Municipal. O município já possui diretrizes
para arborização no Código Ambiental e há necessidade de adequações do tema no Plano Diretor e na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para novos planejamentos urbanos.
Como base legal para que o município exerça suas responsabilidades técnicas nos serviços de implantação, manutenção, gestão e órgão fiscalizador da arborização urbana, recomenda-secomo instrumento permanente a criação de Lei que institui o Plano de Arborização Urbana do município de Bela Vista da Caroba. O Anexo V apresenta o modelo de minuta de lei com as informações técnicas deste Plano.

10.2 ESTRUTURA TÉCNICO OPERACIONAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GERENCIAMENTO

Para a adequada Gestão da Arborização a prefeitura deverá elaborar um cronograma de implantação e manutenção com as ações sugeridas neste Plano, de acordo com a dimensão técnica e estrutura interna disponível na prefeitura e interligando diferentes setores para constituição de equipes multidisciplinares.
A equipe da prefeitura municipal responsável pelo Plano de Arborização Urbana fará o gerenciamento da arborização urbana de modo contínuo, englobando as diversas etapas programadas, conforme o cronograma de atividades estabelecido.
A execução das atividades de arborização urbana depende de uma dotação orçamentária oriunda da Prefeitura Municipal, onde a mesma disponibilizará os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução do Plano. A prefeitura não dispõe de dotação orçamentária específica para arborização urbana, mas possui as despesas estimadas para a gestão ambiental, urbanismo do município e as de outros serviços de terceiros.
De acordo com a Lei Orçamentária Anual do município de Bela Vista da Caroba (Lei 566/2019), as despesas estimadas para o ano de 2020 para a preservação e conservação ambiental (código 18-541) e para o urbanismo (código 15) era de 6.000,00 e 45.000,00 reais, respectivamente.
A Tabela 25 apresenta o gerenciamento da arborização urbana no município.

Tabela 25 – Gerenciamento da arborização.

Dotação orçamentária	Viabilização do gerenciamento do Plano
Realizar anualmente o ajuste na dotação orçamentária municipal, viabilizando recursos financeiros para a implantação e manutenção da Arborização.	Indicar todas as áreas administrativas municipal envolvidas, detalhando as especificações técnicas de cada profissional e suas funções em cada etapa do Plano Municipal de Arborização Urbana.
	Estabelecer parcerias entre todos os setores envolvidos da administração municipal.
	Formação de equipe multidisciplinar.
	Indicar a dimensão da estrutura humana das equipes encarregadas pela implantação e manutenção do Plano.
	Prenunciar pelo menos um profissional responsável pelo quadro técnico da equipe das atividades do Plano.

	Elaborar cronograma operacional mensal ou trimestral.

Fonte: Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – Ministério Público do Estado do Paraná, 2018.
Organização: Maptriz SmartCity, 2020.

11. CRONOGRAMA

Conforme já mencionado nas diretrizes deste Plano, os parâmetros utilizados para avaliar o atual estado da arborização urbana do município de Bela Vista da Caroba são: espécies não recomendadas para o local, árvores infestadas com pragas e/ou doenças consideradas irrecuperáveis, podres/ocas, com risco de queda e mortas, árvores que estão danificando a calçada ou meio fio, espécies exóticas invasoras, erradicação das árvores com distâncias irregulares e as em conflito com a fiação.

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Bela Vista da Caroba - PR

No cronograma sugerido, constam ações previstas de imediato a longo prazo conforme apresentado na Tabela 26. Ressalta-se, entretanto, que todos os problemas necessitam da ação de monitoramento a longo prazo também, para avaliar periodicamente o estado de cada espécie.

Considerou-se como:

- Prazo imediato: até 1 ano para a realização da meta;
- Curto prazo: de 2 a 3 anos para a realização da meta;
- Médio prazo: de 4 a 6 anos para a realização da meta;

Longo prazo: de 7 a 10 anos para a realização da meta.

Tabela 26 - Cronograma das ações a serem realizadas em Bela Vista da Caroba.

AÇÕES						
AÇÃO	DESCRIÇÃO	P R A Z OS				Total de Indivíduos do Manejo
		Imediato	Curto	Médio	Longo	
1	Substituição das árvores mortas e com risco de queda.	9				9
2	Substituição das espécies com o problema de látex.	19				19
3	Substituição das espécies de Aroeira Salsa considerada, peloSINITOX, como tóxica.	30	30			60
4	Substituição gradativas das espécies exóticas invasoras classificadas na categoria I, de acordo com a Portaria do IAP nº059/2015.	38	40			78
5	Monitoramento periódico das espécies exóticas invasoras classificadas na categoria II, de acordo com a Portaria do IAP nº059/2015.	154	154	154	154	154
6	Controle biológico das espécies doentes e/ou com pragas.Caso não obtenha êxito, será necessária sua substituição.	10				10
7	Destocamento e substituição das árvores erradicadas.		20	18		38
8	Substituição das árvores em conflito com as redes aéreas, por outras de menor porte. Avaliar ainda a possibilidade de adotara poda de adequação onde couber.	24	24	24		72
9	Substituição das árvores que estão danificando calçadas.		27	27		54
AÇÕES						
AÇÃO	DESCRIÇÃO	P R A ZO S				Total de Indivíduos doManejo
		Imedia to	Curto	Méd io	Longo	
1 0	Replantio ou substituição, quando couber, das árvores comdistâncias irregulares de postes, esquinas, bocas-de- lobo egaragem.	26	26	26	25	1 0 3
1 1	Plantio de espécies adequadas em todos os pontos faltantes.	113	111	111	111	4 4 6
1 2	Acompanhamento e monitoramento de todas as árvores queforam podadas bdrasticamente.	105	105	105	105	1 0 5
1 3	Monitoramento periódico de todas as mudas plantadas(irrigação, podas, controle biológico, etc.).	860	860	860	860	8 6 0
*Categoria I – Espécies proibidas de serem transportadas, criadas, soltas, cultivadas, propagadas, comercializadas, doadas ou adquiridas.						
**Categoria II – Espécies que podem ser utilizadas em condições controladas, sujeitas à regulamentação específica.						
Fonte: Maptriz SmartCity, 2020.						

12. CONCLUSÃO

O inventário (censo) do município de Bela Vista da Caroba avaliou as árvores de forma quali- quantitativa. O objetivo deste levantamento foi proposição de ações de melhoria na qualidade da arborização urbana do município.

Considerando a procedência das árvores que tiveram identificação botânica da espécie no inventário: 61,8% exóticas, 16,7% são espécies nativas e 16,5% exóticas invasoras, ou seja, o município possui uma quantidade considerável (232 indivíduos) de exóticas invasoras.

Destaca-se o quantitativo das espécies de nome popular Canelinha da Birmânia (Cinnamomum burmannii) e a espécie Resedá (Lagerstroemia indica), em uma proporção de 39,5% e 10,2% do quantitativo arbóreo.

Muitos são os problemas encontrados na arborização urbana de Bela Vista da Caroba, devido à ausência do adequado planejamento, entre eles, o mais significante foram as árvores com podas drásticas e inadequadas, totalizando 105 indivíduos, seguido das distâncias irregulares de postes, garagem, esquinas e bocas de lobo totalizando 103 indivíduos, e as árvores em conflito com as redes de energia e/ou telefonia, totalizando 72 indivíduos. Também foi possível identificar espécies danificando calçadas (54 indivíduos) e árvores erradicadas (38 indivíduos), doentes (10 indivíduos) e mortas (9 indivíduos).

Diante disso, a Prefeitura de Bela Vista da Caroba deve seguir as recomendações do Plano Municipal de Arborização e realizar sua gestão contínua, bem como seu cronograma (item 12), a fim de melhorar o desenvolvimento urbano, a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental do município. Uma vez concluído o cronograma de trabalho sugerido, novas ações deverão ser propostas atingindo o mesmo objetivo e dando continuidade aos trabalhos.

13. REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 16.246-1. Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda. 2013.
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9050. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015.
ATLAS BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Campo Alegre de Lourdes, PR. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/410275>. Acesso em: 24 out. 2020.
BARATTA JUNIOR, A. P. Utilização do composto de resíduos da poda da arborização urbana em substratos para produção de mudas. Dissertação (mestrado). Seropédica, Rio de Janeiro, 53 p. 2007.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 40, de 18 de dezembro de 1997. Institui normas gerais e padrões de urbanismo para a cidade de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 333, de 15 de dezembro de 2009. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 334, de 15 de dezembro de 2009. Institui o código de obras e edificações do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 336, de 15 de dezembro de 2009. Institui o Plano Diretor Municipal do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 536, de 27 de junho de 2017. Institui o Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 566, de 21 de outubro de 2019. Estima a receita e fixa a despesa do município de Bela Vista da Caroba para o exercício financeiro de 2020.
BELA VISTA DA CAROBA. Lei nº 567, de 29 de outubro de 2019. Institui o programa “Bela Cidade” para a adequação de calçadas na cidade de Bela Vista da Caroba.
BELA VISTA DA CAROBA. Decreto nº 139, de 08 de novembro de 2019. Regulamenta a Lei Municipal nº 567/2019 que institui o programa Bela Cidade.

BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 182 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
BRUN, F.G.K; MUNIZ, M.B. Doenças em Árvores e Plantas Ornamentais Urbanas. 2006. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/dcfl/seriestecnicas/serie6.pdf>. Acesso em: 24 out. 2020.
BRITEZ, R, M. Floresta com Araucária no Paraná. Resumo do 56° Congresso Nacional de Botânica. 2005.
CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS. Manual da Arborização Urbana. 2011. Disponível em:
<http://www.cemig.com.br/ptbr/atendimento/Documents/Manual_Arborizacao_Cemig_Biodiver sitas.pdf>. Acesso em: 29 out. 2020.
CLIMATE-DATE. Bela Vista da Caroba. 2012. Disponível em:<https://pt.climate-data.org/america- do-sul/brasil/parana/bela-vista-da-caroba-313171/>. Acesso em: 23 nov. 2020.
COPEL. Arborização de Vias Urbanas. Disponível em:
<http://www.copel.com/hpcopel/guia_arb/>. Acesso em: 29 out. 2020.
EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Mapas de Solos do Paraná do Estado do Paraná. Rio de Janeiro. 2007.
FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA; INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.
Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica - Período 2005-2008. Relatório Parcial. São Paulo. 2009. Disponível em: <http://mapas.sosma.org.br/site_media/download/atlas%20mata%20atlantica-relatorio2005- 2008.pdf> Acesso em: 27 out. 2020.
GONÇALVES, W. et al. Plano de arborização urbana de Itaguara - MG. Viçosa-MG, 36p. 2002.
GÓES, Antônio Carlos Pereira. Viveiro de mudas: construção, custos e legalização. 2a ed. Embrapa Amapá. 2006.
GRAZIANO, T. T. Viveiros Municipais. Departamento de Horticultura – FCAVJ – UNESP. Notas de Aula. 1994.
GUZZO, P. Estudos dos espaços livres de uso público e da cobertura vegetal em área urbana da cidade de Ribeirão Preto SP. 106f. Dissertação (Mestrado). Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro. 1999.
IAP – Instituto Ambiental do Paraná. Portaria nº 059, de 15 de abril de 2015. Reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná, estabelece normas de controle e dá outras providências.
IBGE. Manual técnico de geomorfologia. 2ª Edição, 2009. Disponível em:
<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66620.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.
IBGE. Censos Demográficos de 2000 e 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2020.
IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro, 2ª Ed. 2012.
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Disponível em: <http://www.dgi.inpe.br/CDSR/>. Acesso em: 26 out. 2009.
IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. 2019. Disponível em:<http://www.ipardes.pr.gov.br/>. Acesso em 26 out. 2020.
LOBODA, C.R; DE ANGELIS, B.L.D. Áreas verdes públicas urbanas: conceitos, usos e funções. Ambiência - Revista do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais. v.1 n.1 p. 125-139. 2005.
LORENZI, H. Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil. Editora Plantarum, Vol.2, 2009. 4ª Ed. Nova Odessa, São Paulo. 2016.

MANUAL TÉCNICO DE PODA DE ÁRVORES. Disponível em:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/MPODA.pdf>. Acesso em 12 nov. 2020.

MELO, E. F. R. Q.; ROMANINI, A. Praça Ernesto Tochetto: importância da sua preservação histórica e aspectos de sua arborização. Revista da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana, Piracicaba– SP, v.3, n.1, p. 54-72. 2008.
MINEROPAR - Minerais do Paraná. Atlas comentado da geologia e dos recursos minerais do estado do paraná. 2001. Disponível em:
<http://www.geografia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/2012/atlas_geologico_parana.pdf>. Acesso em: 24 out. 2020.
MMA – Ministério do Meio Ambiente. Espécies exóticas invasoras: situação brasileira. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, 23 p. 2006.
MS-DATASUS. Informações de Saúde (TABNET). Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/>. Acesso em: 24 out. 2020.
Prefeitura de São Paulo. Manual de Poda. disponível em:
<http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/meio_ambiente/eixo_biodiversidade/arbo nizacao_urbana/0002/Manual_poda_final.pdf>. Acesso em: 29 out. 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA. Lista de espécies indicadas para plantio em área urbana de Londrina. Disponível em
<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_ambiente/areas_verdes/lista
_de_especies.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.
SINITOX – Serviço Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas. Plantas tóxicas. 2009. Disponível em:<https://sinitox.icict.fiocruz.br/plantas-toxicas>. Acesso em: 21 out. 2020.
SEITZ, R. A. Manual: A Poda de Árvores Urbanas. Piracicaba, 27 p. 1996.

ANEXOS
ANEXO I
Lista Completa das Espécies Catalogadas

ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
346	Abacate	Av. Paraná	21.02	8.5	5	Grama	Não	-	-5,36677E+16	-2,58813E+16
348	Abacate	Av. Paraná	22.93	8.5	6	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,58813E+16
349	Abacate	Av. Paraná	14.65	7	5	Grama	Não	-	-5,36679E+16	-2,58813E+15
350	Abacate	Av. Paraná	36.94	8.5	6	Grama	Não	-	-5,3668E+16	-2,58813E+16
351	Abacate	Av. Paraná	18.15	8.5	6	Grama	Não	-	-5,3668E+15	-2,58813E+16
352	Abacate	Av. Paraná	18.15	9	8	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58813E+16
353	Abacate	Av. Paraná	14.97	8	6	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58813E+15
354	Abacate	Av. Paraná	12.42	8	5	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58813E+15
355	Abacate	Av. Paraná	21.34	8.5	7	Grama	Não	-	-5,36682E+14	-2,58813E+16
356	Abacate	Av. Paraná	17.2	8	8	Grama	Não	-	-5,36683E+15	-2,58813E+15
435	Abacate	Av. Rio Grande do Sul	21.66	5.5	8	Grama	Não	-	-5,36679E+15	-2,58754E+16
961	Abacate	Rua Alagoas	19.75	8	5	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58827E+16
1338	Abacate	Rua Goiás	16.88	5	4.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36698E+13	-2,58817E+16
499	Abacate	Rua Santa Catarina	0.96	0.5	0.2	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,5876E+15
1234	Acerola	Rua Alagoas	9.24	6.5	4	Sem Pavimentação	Sim	Poste	-5,36643E+14	-2,58818E+16
1235	Acerola	Rua Alagoas	10.19	6.5	4	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,58817E+15
983	Ameixa amarela	Av. Rio Grande do Sul	0.96	1.6	0.7	Grama	Sim	EI-II	-5,36655E+16	-2,58836E+15
1068	Ameixa amarela	Rua Ceará	3.82	2	1.5	Grama	Sim	EI-II	-5,36674E+15	-2,58847E+16
1336	Ameixa amarela	Rua Goiás	10.51	2.5	2	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36698E+15	-2,58816E+15
1394	Ameixa amarela	Rua Rondônia	16.88	7	5	Grama e concreto	Não	EI-II	-5,36692E+15	-2,58762E+15
558	Ameixa amarela	Rua Santa Catarina	10.83	7	2	Grama	Sim	EI-II	-5,36653E+15	-2,58807E+15
1199	Angico Vermelho	Rua Alagoas	68.47	15	15	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58823E+16
1209	Angico Vermelho	Rua Alagoas	42.04	9	10	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36652E+15	-2,58822E+16
611	Angico Vermelho	Travessa Porto Alegre	37.58	10	9	Grama	Não	-	-536651268	-258820262
892	Araucária	Rua Minas Gerais	53.18	10	8	Grama	Não	-	-5,3666E+15	-2,5879E+15
1227	Aroeira salsa	Rua Alagoas	16.88	6.5	4.5	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,58822E+16
943	Aroeira salsa	Rua Alagoas	21.66	4.5	4.5	Grama	Não	-	-5,36665E+15	-2,58824E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1223	Aroeira salsa	Rua Alagoas	20.38	4	4.5	Grama	Não	-	-5,36667E+15	-2,58825E+16
1224	Aroeira salsa	Rua Alagoas	16.88	2.5	4.5	Grama	Não	-	-5,36667E+15	-2,58825E+14
1225	Aroeira salsa	Rua Alagoas	21.34	6.5	4	Grama	Não	-	-5,36668E+16	-2,58824E+16
1228	Aroeira salsa	Rua Ceará	13.38	2.5	4	Grama	Sim	-	-5,36672E+15	-2,58854E+16
38	Aroeira salsa	Rua Paraíba	21.34	7	7	Grama	Sim	Fiação	-5,36678E+15	-2,58803E+15
39	Aroeira salsa	Rua Paraíba	18.47	7	7	Grama	Sim	Fiação	-5,36679E+15	-2,58803E+16

40	Aroeira salsa	Rua Paraíba	15.29	7	5	Grama	Sim	Fiação	-5,3668E+15	-2,58804E+15
41	Aroeira salsa	Rua Paraíba	15.29	7	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36681E+16	-2,58804E+16
42	Aroeira salsa	Rua Paraíba	21.97	7	6	Grama	Sim	Fiação	-5,36684E+15	-2,58804E+16
869	Aroeira salsa	Rua Paraíba	23.25	5.5	5	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58805E+16
444	Aroeira salsa	Rua Projetada "A"	14.33	4.5	5	Grama	Não	-	-5,36672E+15	-2,5875E+16
445	Aroeira salsa	Rua Projetada "A"	20.38	4	5	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,5875E+15
447	Aroeira salsa	Rua Projetada "A"	16.56	5	6	Grama	Não	-	-5,36674E+14	-2,58751E+14
131	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	23.89	7.5	5.5	Grama	Sim	Fiação	-5,36677E+15	-2,58803E+16
134	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	28.66	7.5	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36677E+15	-2,58802E+15
138	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	17.2	7	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36678E+15	-2,58799E+16
144	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	21.34	7	7	Grama	Sim	Fiação	-5,36681E+16	-2,58789E+16
137	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	14.65	1.5	0.2	Sem Pavimentação	Sim	Morta e placa	-5,36685E+15	-2,58777E+14
201	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	22.61	7	6	Grama	Não	Fiação e placa	-5,36678E+16	-2,58799E+16
453	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	21.66	5	1	Grama	Não	Garagem	-5,36678E+16	-2,58798E+16

13	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	27.07	6	8	Grama	Não	-	-5,36674E+15	-2,5881E+16
176	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	28.66	6	6	Grama	Não	-	-5,36674E+14	-2,58809E+15
199	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	24.84	7	5	Grama	Não	-	-5,36677E+15	-2,58799E+16
203	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	22.29	8	6	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,58796E+15
1407	Aroeira salsa	Rua Rio de Janeiro	25.48	5.5	4.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36685E+15	-2,58774E+16
149	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	14.33	5	5	Grama	Sim	-	-5,3667E+15	-2,58753E+16
438	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	27.71	5	5	Grama	Não	-	-5,36672E+16	-2,5875E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
450	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	12.74	6	2	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58752E+15
498	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	19.75	6	5	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,5876E+15
500	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	28.34	7	6	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,5876E+16
501	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	15.29	5	4.5	Grama	Não	-	-5,36667E+16	-2,5876E+15
502	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	21.34	7	6	Grama	Não	-	-5,36667E+16	-2,5876E+16
503	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	12.1	6	5	Grama	Não	-	-5,36668E+15	-2,58761E+16
504	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	16.56	7	6	Grama	Não	-	-5,36669E+14	-2,58761E+16
505	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	14.97	6	6	Grama	Não	-	-5,36668E+16	-2,58761E+16
506	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	14.33	7	5	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58761E+16
508	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	13.38	7	6	Grama	Não	-	-5,3667E+16	-2,58761E+16
510	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	21.34	5	4	Grama	Não	-	-5,36671E+16	-2,58762E+15
511	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	20.38	5	5	Grama	Não	-	-5,36671E+16	-2,58762E+14
512	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	28.34	3.5	3	Grama	Não	-	-5,36672E+15	-2,58762E+15
513	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	15.61	5	5	Grama	Não	-	-5,36672E+16	-2,58762E+15
514	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	14.97	3.5	3	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58763E+15
515	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	27.07	5	5	Grama	Não	-	-5,36673E+16	-2,58763E+15
516	Aroeira salsa	Rua Santa Catarina	27.07	3.5	3.5	Grama	Não	-	-5,36674E+15	-2,58763E+15
922	Aroeira salsa	Rua Sergipe	25.16	7.5	5.5	Grama	Sim	-	-5,36652E+15	-2,5877E+16
923	Aroeira salsa	Rua Sergipe	21.66	8	3	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58766E+16
925	Aroeira salsa	Rua Sergipe	22.93	8	6	Grama	Sim	-	-5,36654E+16	-2,58765E+16
927	Aroeira salsa	Rua Sergipe	18.47	7.5	5	Grama	Sim	-	-5,36655E+16	-2,58763E+16
930	Aroeira salsa	Rua Sergipe	21.34	6.5	4.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58762E+16
12	Aroeira salsa	Rua Sergipe	21.34	8	5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36653E+15	-2,58768E+15
931	Aroeira salsa	Rua Sergipe	18.15	7.5	5	Grama	Não	-	-5,36654E+15	-2,58763E+16
932	Aroeira salsa	Rua Sergipe	21.97	8	6	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58764E+16
933	Aroeira salsa	Rua Sergipe	26.11	8	6	Grama	Não	-	-5,36652E+15	-2,58767E+16
936	Aroeira salsa	Rua Sergipe	23.25	8	6	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,58769E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
939	Aroeira salsa	Rua Sergipe	19.75	8	6	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,5877E+15
940	Aroeira salsa	Rua Sergipe	23.25	7.5	6	Grama	Não	-	-5,36652E+16	-2,58773E+15
747	Aroeira salsa	Travessa Mato Grosso	29.3	7	5	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,58825E+15
748	Aroeira salsa	Travessa Mato Grosso	27.39	4	3	Grama	Sim	-	-5,36643E+15	-2,58822E+16
14	Azaléia	Rua Rio de Janeiro	7.01	2.3	2	Grama	Sim	Passeio	-5,36676E+15	-2,58807E+16
550	Banana	Rua Santa Catarina	18.47	3.5	2.5	Grama	Sim	Boca de lobo	-5,36657E+15	-2,58798E+15
1384	Brinco de índio	Rua Espírito Santo	9.87	2.5	4,5	Grama	Não	-	-5,36637E+16	-2,58822E+16
574	Brinco de índio	Rua Santa Catarina	8.28	6	6	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,58813E+16
580	Brinco de índio	Rua Santa Catarina	0.32	0.25	0,1	Grama	Sim	-	-536638289	-25881465

581	Brinco de índio	Rua Santa Catarina	0.32	0.25	0,15	Grama	Sim	-	-536638688	-258814568
1399	Canafístula	Rua Ceará	21.34	7.5	6	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58851E+16
538	Canelinha Birmania	Av. Paraná	11.78	5	4	Grama	Sim	Garagem	-5,36681E+15	-2,58817E+16
540	Canelinha Birmania	Av. Paraná	26.11	4.5	4	Grama	Sim	Placa	-536686149	-258808603
1071	Canelinha Birmania	Av. Paraná	8.6	2.5	3.5	Grama	Sim	Poste	-5,36679E+15	-2,58832E+15
523	Canelinha Birmania	Av. Paraná	8.6	2.8	3	Grama	Sim	-	-5,36679E+15	-2,58833E+15
525	Canelinha Birmania	Av. Paraná	20.06	3	4	Grama	Sim	-	-5,3668E+16	-2,58829E+16
526	Canelinha Birmania	Av. Paraná	7.64	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,3668E+15	-2,58827E+15
527	Canelinha Birmania	Av. Paraná	17.83	3	4	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58826E+15
528	Canelinha Birmania	Av. Paraná	21.34	3.5	5	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58825E+16
832	Canelinha Birmania	Av. Paraná	3.82	1.8	1.5	Grama	Sim	-	-5,36682E+16	-2,58832E+16
833	Canelinha Birmania	Av. Paraná	10.83	2.8	6	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58831E+16
864	Canelinha Birmania	Av. Paraná	4.14	1.5	1.5	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58818E+16
865	Canelinha Birmania	Av. Paraná	8.28	4.5	4	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58817E+15
882	Canelinha Birmania	Av. Paraná	17.83	5	4	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58813E+16
883	Canelinha Birmania	Av. Paraná	10.51	4	4.5	Grama	Sim	-	-5,36659E+15	-2,588E+15
1264	Canelinha Birmania	Av. Paraná	3.82	2	1.8	Grama e concreto	Sim	-	-5,3669E+15	-2,58788E+16
1265	Canelinha Birmania	Av. Paraná	1.91	1.8	1.5	Grama e concreto	Sim	-	-5,3669E+15	-2,58787E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
743	Canelinha Birmania	Av. Paraná	5.73	2.5	4	Grama	Não	Boca de lobo e doença	-5,36679E+16	-2,58831E+16
396	Canelinha Birmania	Av. Paraná	8.92	5	3	Grama	Não	-	-5,36684E+15	-2,58811E+16
397	Canelinha Birmania	Av. Paraná	21.66	6	2.6	Grama	Não	-	-5,36684E+15	-2,5881E+15
398	Canelinha Birmania	Av. Paraná	0.32	0.78	0.15	Grama	Não	-	-5,36684E+15	-2,58809E+15
399	Canelinha Birmania	Av. Paraná	0.96	1.4	0.3	Grama	Não	-	-5,36685E+15	-2,58808E+16
400	Canelinha Birmania	Av. Paraná	11.46	4.5	3	Grama	Não	-	-5,36685E+16	-2,58806E+16
401	Canelinha Birmania	Av. Paraná	7.01	4.3	2	Grama	Não	-	-5,36685E+15	-2,58806E+16
773	Canelinha Birmania	Av. Paraná	33.12	5	6	Grama	Não	-	-5,36687E+15	-2,58806E+15
774	Canelinha Birmania	Av. Paraná	15.29	4.5	4.5	Grama	Não	-	-5,36686E+16	-2,5881E+16
776	Canelinha Birmania	Av. Paraná	8.92	2.5	2	Grama	Não	-	-536680048	-258830463
777	Canelinha Birmania	Av. Paraná	5.1	2.2	1.8	Grama	Não	-	-536680794	-258830498
778	Canelinha Birmania	Av. Paraná	1.59	1.5	1	Grama	Não	-	-536680676	-258830913
779	Canelinha Birmania	Av. Paraná	5.73	1.8	1.8	Grama	Não	-	-5,36683E+16	-2,58831E+15
780	Canelinha Birmania	Av. Paraná	6.69	2.8	1	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58832E+15
849	Canelinha Birmania	Av. Paraná	1.91	1	0.8	Grama	Não	-	-536677481	-258830172
850	Canelinha Birmania	Av. Paraná	13.69	4	6	Grama	Não	-	-5,36678E+16	-2,58827E+16
851	Canelinha Birmania	Av. Paraná	21.34	3	2.5	Grama	Não	-	-5,36679E+15	-2,58824E+16
852	Canelinha Birmania	Av. Paraná	16.56	4.5	4	Grama	Não	-	-5,3668E+15	-2,58821E+16
858	Canelinha Birmania	Av. Paraná	22.93	5	5	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,5882E+16
859	Canelinha Birmania	Av. Paraná	16.24	4.5	4	Grama	Não	-	-5,3668E+15	-2,58821E+16
861	Canelinha Birmania	Av. Paraná	9.87	5	4.5	Grama	Não	-	-5,36681E+13	-2,58819E+15
862	Canelinha Birmania	Av. Paraná	7.01	3	4	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58819E+14
863	Canelinha Birmania	Av. Paraná	11.15	3	5	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58818E+16
876	Canelinha Birmania	Av. Paraná	27.39	5.5	4.5	Grama	Não	-	-5,36681E+16	-2,58816E+15
877	Canelinha Birmania	Av. Paraná	1.27	0.8	0.3	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58816E+16
881	Canelinha Birmania	Av. Paraná	20.38	6	5	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58816E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1288	Canelinha Birmania	Av. Paraná	5.1	2	2.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36698E+15	-2,58767E+15
1329	Canelinha Birmania	Av. Paraná	21.34	5	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36684E+15	-2,58818E+16
102	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.75	6.5	5	Bloquete Sextavado	Sim	Calçada	-5,36662E+16	-2,58819E+16
124	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.1	2.5	2.5	Bloquete Sextavado	Sim	Calçada	-5,36664E+15	-2,58812E+15
830	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	34.71	7.5	8	Bloquete Sextavado	Sim	Calçada	-5,36664E+15	-2,58811E+16
831	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	25.8	6	5	Bloco de Concreto	Sim	Calçada	-5,36671E+16	-2,58782E+16
92	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	10.19	5	4	Bloco de Concreto	Sim	Calçada	-5,3666E+14	-2,58824E+16
95	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.15	4.5	1.5	Grama	Sim	Calçada	-5,36663E+15	-2,58812E+16
96	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	22.61	7.5	8	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36666E+15	-2,58806E+15
101	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	7	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36666E+14	-2,58808E+16
110	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.7	7.5	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36666E+13	-2,58809E+16
114	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	24.84	6.8	8	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36664E+16	-2,58807E+15
125	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	23.25	7.8	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36669E+16	-2,58782E+16
837	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.11	7.5	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36669E+15	-2,58785E+16

838	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	39.81	6.5	4	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36667E+15	-2,58796E+16
103	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.34	7.5	7	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36661E+16	-2,58819E+16
88	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.15	8	7	Bloquete Sextavado	Sim	Calçada e fiação	-5,36662E+15	-2,58817E+16
43	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	22.61	7	25	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36668E+15	-2,58803E+15
104	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.34	7.5	9	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36664E+16	-2,58809E+16
105	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	17.2	7	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36668E+15	-2,58794E+15
106	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	24.2	7.5	8	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36667E+15	-2,58799E+15
107	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.34	7	5	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,36661E+15	-2,58816E+16
117	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	24.84	7.5	6.5	Bloco de Concreto	Sim	Calçada e fiação	-5,3666E+15	-2,58821E+16
121	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	23.57	7.5	9	Bloco de Concreto	Sim	Calçada, fiação e garagem	-5,36665E+15	-2,58805E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
140	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	42.68	7.5	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada, fiação e poste	-5,36661E+15	-2,58818E+16
155	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.7	7.5	8	Bloco de Concreto	Sim	Calçada, fiação e poste	-5,36668E+16	-2,58795E+16
405	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	11.46	7	6	Bloco de Concreto	Sim	Calçada, fiação e poste	-5,36664E+16	-2,58808E+16
415	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	27.39	7.5	7.5	Bloco de Concreto	Sim	Fiação	-5,36665E+15	-2,58803E+14
416	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	32.17	8	8.5	Bloco de Concreto	Sim	Fiação	-5,36666E+15	-2,58802E+16
474	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.02	7	4	Bloco de Concreto	Sim	Fiação	-5,36666E+15	-2,58802E+15
481	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	7.5	8	Bloco de Concreto	Sim	Fiação	-5,36669E+15	-2,5878E+16
483	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.34	7.5	7	Bloco de Concreto	Sim	Fiação	-5,36668E+15	-2,58788E+16
487	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.15	7	5	Bloco de Concreto	Sim	Fiação	-5,36668E+15	-2,58793E+15
122	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.75	6.5	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36675E+15	-2,58761E+16
128	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.7	6.5	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36677E+15	-2,58758E+16
834	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	14.65	6.5	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36678E+15	-2,58757E+14
147	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	10.19	3	4	Grama	Sim	Garagem	-5,36673E+15	-2,58769E+15
118	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.28	5	4	Bloco de Concreto	Sim	Placa	-5,36671E+15	-2,58783E+16
109	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.32	6.5	3	Bloco de Concreto	Sim	Placa	-5,36666E+16	-2,58808E+16
701	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.32	2.9	1.5	Bloco de Concreto	Sim	Poste	-5,36669E+15	-2,58781E+16
1022	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	3.82	2	1.5	Bloco de Concreto	Sim	Poste	-5,36661E+16	-2,58817E+16
1273	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.79	8	6	Grama	Sim	Poste	-5,36656E+15	-2,58833E+15
98	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.34	9	7	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,3666E+16	-2,5882E+16
112	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.28	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,3666E+15	-2,58824E+15
113	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	11.46	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,3666E+15	-2,58825E+16
119	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.47	3	2.5	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36659E+15	-2,58826E+16
127	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.01	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36659E+16	-2,58827E+16
129	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	14.97	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36659E+16	-2,58828E+16
132	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	5	3	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36658E+15	-2,58829E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
133	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	6	4	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36658E+15	-2,58829E+16
135	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	27.39	6	6	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36658E+14	-2,5883E+16
136	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	9.24	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36658E+16	-2,58831E+15
139	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	16.56	5.5	6	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36658E+15	-2,5883E+16
143	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	6	6	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36655E+15	-2,5884E+16
529	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	17.2	7.5	7	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58756E+16
530	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	7.5	6	Grama	Sim	-	-536679745	-258757335
535	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	32.8	7.5	7	Grama	Sim	-	-536678406	-258759102
537	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	46.5	7.5	8	Grama	Sim	-	-536677328	-25876069
542	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	8	7	Grama	Sim	-	-536676927	-25876126
543	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	22.93	8	0.06	Grama	Sim	-	-5366764	-258761674
545	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	30.25	7.5	5	Grama	Sim	-	-536676116	-258762482
546	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	10.19	6.5	5	Grama	Sim	-	-5,36675E+15	-2,58763E+16
551	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.1	4	4	Grama	Sim	-	-5,36675E+16	-2,58764E+16
556	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.01	2.8	2.5	Grama	Sim	-	-5,36674E+16	-2,58767E+15
557	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.92	3.5	3	Grama	Sim	-	-5,36673E+15	-2,58768E+15
564	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	13.38	5	4	Grama	Sim	-	-5,36672E+16	-2,5877E+16
566	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	6.37	3	4	Grama	Sim	-	-5,36672E+15	-2,5877E+16
567	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	15.29	3	4	Grama	Sim	-	-5,36672E+15	-2,58771E+13
569	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	3.82	2.4	1.5	Grama	Sim	-	-5,36672E+15	-2,58771E+15
613	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.7	6	8	Grama	Sim	-	-5,36671E+16	-2,58773E+16
614	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	14.33	3.5	4	Grama	Sim	-	-536671373	-258774175
616	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	31.21	7.5	8	Grama	Sim	-	-5,36671E+15	-2,58778E+15
617	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.47	6.5	6	Grama	Sim	-	-5,36671E+15	-2,58768E+15

1064	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	10.51	6	2.5	Grama	Sim	-	-5,36652E+15	-2,58846E+16
1065	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	15.61	7.5	2.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58842E+15
1069	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.06	7	4	Grama	Sim	-	-5,36655E+16	-2,58836E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1070	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	8	6	Grama	Sim	-	-5,36656E+16	-2,58834E+15
1072	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	17.83	8	6	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58834E+16
1073	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	16.24	8.5	6	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58833E+16
1074	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	14.97	7.5	4	Grama	Sim	-	-5,36657E+16	-2,5883E+15
1075	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.28	6.5	4.5	Grama	Sim	-	-5,36657E+15	-2,58829E+15
1076	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	5.73	6.5	4	Grama	Sim	-	-5,36657E+15	-2,58828E+16
67	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	30.57	7	5	Bloco de Concreto	Não	Calcada	-5,36663E+16	-2,58811E+16
73	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	26.43	6.5	6	Bloquete Sextavado	Não	Calçada	-5,36661E+15	-2,58821E+16
74	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	16.88	6.5	6	Bloquete Sextavado	Não	Calçada	-5,36661E+15	-2,5882E+15
97	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.75	7	7	Bloquete Sextavado	Não	Calçada	-5,36661E+16	-2,58819E+16
841	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	24.84	7	6	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,3667E+14	-2,58787E+16
842	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	27.07	3.5	3.8	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,36669E+16	-2,58794E+14
843	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.06	3	5	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,36669E+16	-2,58795E+16
844	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.47	7.8	5.5	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,36666E+14	-2,5881E+16
853	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.34	7	7	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,36664E+16	-2,58806E+15
854	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	33.12	6	2.5	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,36668E+15	-2,58795E+16
1079	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	29.3	5.5	4	Bloco de Concreto	Não	Calçada	-5,36662E+15	-2,58813E+16
846	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	27.39	7.5	6	Bloco de Concreto	Não	Calçada e fiação	-5,36661E+15	-2,58818E+16
169	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	13.69	7.5	6	Grama	Não	Fiação	-5,36653E+15	-2,58841E+15
182	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	20.7	7	6	Bloco de Concreto	Não	Fiação e doença	-5,3667E+15	-2,58787E+16
192	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	25.8	7.5	5	Grama	Não	Fiação e garagem	-5,36653E+15	-2,58841E+15
358	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	24.52	8	5	Bloco de Concreto	Não	Fiação e placa	-5,36668E+15	-2,58791E+16
361	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	5.73	6	6.5	Bloco de Concreto	Não	Fiação e poste	-5,36669E+15	-2,58781E+15
36	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.66	7	4	Grama	Não	Garagem	-536680239	-258756991
62	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.43	7.5	5	Grama	Não	Garagem	-536677928	-258760123
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
94	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	11.15	5	4.5	Grama	Não	Garagem	-536672548	-258769503
2	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.92	0.05	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,3667E+15	-2,58784E+16
3	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.66	2.5	2.8	Bloco de Concreto	Não	-	-5,3667E+15	-2,58784E+16
4	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	9.55	3	4.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,3667E+15	-2,58786E+16
5	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	25.8	7	6	Bloco de Concreto	Não	-	-5,3667E+15	-2,58788E+15
6	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	24.52	2.5	1.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+15	-2,58793E+16
7	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.92	3	3.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+15	-2,58797E+15
8	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.32	3.5	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+16	-2,58797E+15
9	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	10.19	3.5	5	Bloco de Concreto	Não	Morta	-5,36669E+16	-2,58798E+14
17	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.01	2.8	2	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+16	-2,58799E+16
18	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	9.55	2.2	2.8	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36668E+15	-2,58801E+15
19	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	22.93	7.5	7	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+15	-2,58804E+16
20	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.75	7	5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+15	-2,58805E+16
22	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	25.8	7	6.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+15	-2,58805E+16
31	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	19.43	7	8	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36666E+15	-2,58807E+15
34	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.74	5	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36663E+16	-2,5881E+15
35	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	8.28	2	1.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+15	-2,58783E+15
37	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	5.73	2.1	2	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+15	-2,58784E+16
55	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	6.37	2.5	1.8	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+16	-2,58784E+15
56	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.01	2.2	1.8	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36668E+16	-2,58791E+16
64	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	14.33	7	8	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36671E+15	-2,58779E+16
65	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	9.55	4	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36671E+15	-2,5878E+15
69	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.34	8.5	9	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36671E+16	-2,5878E+16
91	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	14.65	7.5	4.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36662E+16	-2,58814E+15
93	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	29.62	7.5	6	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36662E+15	-2,58815E+16
188	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.15	3	3.5	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36674E+15	-2,58766E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
189	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	32.8	7.5	9	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36671E+15	-2,58776E+16
190	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	29.94	7.5	8.5	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36671E+15	-2,58777E+15
191	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	5.73	2.5	1.5	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36662E+15	-2,58818E+15

193	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	29.3	8	7	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36662E+15	-2,58816E+16
194	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.1	7	5	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36663E+15	-2,58815E+15
195	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	18.15	7	6	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36663E+15	-2,58815E+15
196	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	30.57	7.5	7	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36663E+16	-2,58814E+15
200	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	15.29	5	7	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36663E+15	-2,58813E+15
202	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	16.24	6	6	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36664E+15	-2,58813E+16
362	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	3.82	1.9	1.8	Concreto	Não	-	-5,36669E+15	-2,58796E+16
612	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	3.18	2.5	1.8	Grama	Não	-	-5,36672E+15	-2,58772E+15
615	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	23.57	7	6	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58775E+16
618	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.1	6	5	Grama	Não	-	-5,36672E+16	-2,58767E+16
619	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	5.73	3	5	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58765E+16
620	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	7.64	4	5	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58764E+15
621	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.74	6.5	5	Grama	Não	-	-5,36674E+16	-2,58762E+16
622	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	12.1	4	4	Grama	Não	-	-5,36675E+15	-2,5876E+16
623	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	9.55	7	6	Grama	Não	-	-5,36676E+15	-2,5876E+16
624	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	13.06	6	0.45	Grama	Não	-	-5,36676E+15	-2,58759E+15
625	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	6.05	5	4	Grama	Não	-	-5,36678E+16	-2,58756E+15
627	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.02	5.5	4.5	Grama	Não	-	-5,36679E+15	-2,58756E+15
1066	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	21.34	6	4	Grama	Não	-	-5,36655E+15	-2,58837E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1080	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	9.87	4	2	Grama	Não	-	-5,36658E+16	-2,58827E+15
1081	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	16.88	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36657E+15	-2,58834E+15
1082	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	16.88	6	4.5	Grama	Não	-	-5,36657E+15	-2,58835E+15
1083	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	23.89	5.5	4	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58835E+15
1084	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.34	6	5	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58836E+15
1085	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	13.38	3	2	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58837E+16
1086	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	17.2	6	4	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58838E+16
1343	Canelinha Birmania	Av. Rio Grande do Sul	28.98	7	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36654E+15	-2,58838E+16
1233	Canelinha Birmania	Rua Acre	21.34	5	4	Grama	Sim	-	-5,36685E+15	-2,5883E+15
1238	Canelinha Birmania	Rua Acre	18.15	8	7.5	Grama	Sim	-	-5,36687E+16	-2,5883E+15
1358	Canelinha Birmania	Rua Acre	24.84	8	6	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36685E+15	-2,5883E+15
1359	Canelinha Birmania	Rua Acre	24.84	7	6	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36686E+15	-2,5883E+16
1360	Canelinha Birmania	Rua Acre	21.34	7.5	6	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36687E+15	-2,5883E+16
360	Canelinha Birmania	Rua Acre	59.87	0.55	0.68	Concreto	Não	-	-5,36684E+16	-2,5873E+16
159	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	3.5	4	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58823E+15
178	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	5.73	1.8	1.5	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36663E+16	-2,58824E+16
1106	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	4.46	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36635E+15	-2,58817E+16
1107	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	11.46	4.5	4	Grama	Sim	-	-5,36669E+15	-2,58824E+15
1108	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	13.38	2.8	2	Grama	Sim	-	-5,3665E+14	-2,58819E+15
168	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	7.96	1.8	1.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36661E+16	-2,58823E+16
170	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	8.28	1.85	1.3	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36662E+15	-2,58824E+15
171	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	6.69	2	1.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36662E+15	-2,58824E+16
173	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	7.64	2.5	3	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36663E+15	-2,58824E+16
174	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	6.69	2.5	2.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36663E+15	-2,58824E+16
175	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	10.19	2.5	2.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36664E+15	-2,58824E+16
179	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	9.87	2.8	2	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36664E+15	-2,58824E+15
363	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	19.11	12	10	Concreto	Não	-	-5,36646E+15	-2,58733E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1097	Canelinha Birmania	Rua Alagoas	14.97	3	4	Grama	Não	-	-5,36633E+15	-2,58816E+16
1272	Canelinha Birmania	Rua Bahia	6.69	4	3	Grama	Sim	Poste	-5,36663E+15	-2,58778E+15
111	Canelinha Birmania	Rua Bahia	13.38	3	2.5	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36657E+15	-2,58778E+15
1057	Canelinha Birmania	Rua Bahia	14.65	2.5	2.5	Grama	Sim	-	-5,36668E+16	-2,5878E+15
1061	Canelinha Birmania	Rua Bahia	14.33	3	2	Grama	Sim	-	-5,36669E+15	-2,5878E+16
365	Canelinha Birmania	Rua Bahia	10.51	2.5	2	Concreto	Não	-	-5,36663E+13	-2,58779E+15
366	Canelinha Birmania	Rua Bahia	0.96	1.2	0.5	Concreto	Não	-	-5,36664E+16	-2,5878E+16
985	Canelinha Birmania	Rua Bahia	8.28	3	6	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58778E+16
986	Canelinha Birmania	Rua Bahia	10.51	3	4	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58778E+15
1032	Canelinha Birmania	Rua Bahia	13.38	6	6	Grama	Não	-	-5,36664E+16	-2,58778E+16
1033	Canelinha Birmania	Rua Bahia	9.24	2.5	1	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,58779E+15
1034	Canelinha Birmania	Rua Bahia	6.69	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36666E+14	-2,58779E+16
1035	Canelinha Birmania	Rua Bahia	10.83	2.5	2.5	Grama	Não	-	-5,36662E+15	-2,58779E+15

1036	Canelinha Birmania	Rua Bahia	1.27	0.85	0.8	Grama	Não	-	-5,36664E+16	-2,5878E+16
1037	Canelinha Birmania	Rua Bahia	5.1	2.2	2.2	Grama	Não	-	-5,36666E+16	-2,5878E+15
1038	Canelinha Birmania	Rua Bahia	11.78	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,5878E+15
1040	Canelinha Birmania	Rua Bahia	15.29	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36667E+15	-2,5878E+16
1260	Canelinha Birmania	Rua Ceará	6.69	2.5	2	Grama	Sim	-	-5,36674E+16	-2,58846E+16
1261	Canelinha Birmania	Rua Ceará	6.69	3	1.5	Grama	Sim	-	-5,36674E+15	-2,58848E+16
1263	Canelinha Birmania	Rua Ceará	2.87	4.5	1.5	Grama	Sim	-	-5,36672E+15	-2,58853E+16
1400	Canelinha Birmania	Rua Ceará	7.01	3	1.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36674E+14	-2,58849E+15
1403	Canelinha Birmania	Rua Ceará	1.27	1.2	1	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36673E+15	-2,58852E+16
707	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	14.97	3	2.5	Grama	Sim	Garagem	-5,36632E+15	-2,58826E+16
1371	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	10.51	4.5	3	Grama	Sim	Poste	-5,36675E+16	-2,58838E+15
541	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	12.42	4.5	2.5	Grama	Sim	Poste	-5,36674E+15	-2,58837E+16
836	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	6.05	2.5	1.8	Grama	Sim	Poste	-5,36671E+16	-2,58837E+15
484	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	28.34	7.5	5	Grama	Sim	Poste	-5,36645E+16	-2,5883E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
123	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	21.34	7.5	5	Grama	Sim	Poste	-5,36644E+15	-2,5883E+16
100	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	21.34	7	5	Grama	Sim	Poste	-5,36638E+15	-2,58828E+16
1109	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	13.69	4	2.5	Grama	Sim	-	-5,36676E+15	-2,58838E+16
1110	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	6.69	1.8	1	Grama	Sim	-	-5,36673E+15	-2,58837E+14
1114	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	3.82	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36672E+16	-2,58837E+15
1116	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	8.28	1.8	1.5	Grama	Sim	-	-5,36668E+15	-2,58836E+16
1119	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	7.64	1.8	1.5	Grama	Sim	-	-5,36668E+15	-2,58836E+16
1120	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	0.96	1.5	0.6	Grama	Sim	-	-5,36666E+15	-2,58835E+14
1121	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	8.28	2.2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36666E+15	-2,58835E+15
1122	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	0.32	0.5	0.2	Grama	Sim	-	-5,36666E+15	-2,58835E+16
1124	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	3.82	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36664E+14	-2,58835E+16
1125	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	2.87	1.3	0.8	Grama	Sim	-	-5,36663E+15	-2,58835E+15
1126	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	0.32	0.73	0.2	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,58834E+16
1170	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	6.05	2.5	2	Grama	Sim	-	-5,36659E+15	-2,58834E+16
1171	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	15.29	5	4	Grama	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58833E+15
1173	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	20.38	5	4	Grama	Sim	-	-5,36645E+15	-2,5883E+16
1226	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	5.73	3	2	Grama	Sim	-	-5,36646E+15	-2,58829E+16
1128	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	8.92	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58834E+15
1132	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	17.83	5.5	5	Grama	Não	-	-5,3666E+16	-2,58834E+16
1133	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	10.19	3	4	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58834E+16
1185	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	13.38	6.5	5	Grama	Não	-	-5,3664E+16	-2,58829E+16
1186	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	18.79	6	5	Grama	Não	-	-5,36637E+16	-2,58828E+16
1214	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	29.3	6	2.5	Grama	Não	-	-5,36636E+16	-2,58828E+16
1215	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	21.34	6.5	2	Grama	Não	-	-5,36635E+14	-2,58827E+16
1220	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	21.34	5	5	Grama	Não	-	-5,36631E+16	-2,58825E+15
1221	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	10.19	3	4	Grama	Não	-	-5,36633E+15	-2,58826E+16
1222	Canelinha Birmania	Rua Curitiba	9.24	3	1	Grama	Não	-	-5,36634E+15	-2,58826E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
332	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	13.69	5.5	2	Grama	Sim	Poste	-5,36634E+15	-2,58823E+16
66	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	8.28	2.5	1	Grama	Sim	Poste	-5,36634E+16	-2,58823E+16
1257	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	12.42	3	2	Grama	Sim	-	-5,36635E+16	-2,58823E+16
1258	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	10.19	6	5	Grama	Sim	-	-5,36637E+16	-2,5882E+16
1259	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	10.51	5	5	Grama	Sim	-	-5,36637E+15	-2,58821E+16
1216	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	10.51	7	4	Grama	Não	-	-5,36635E+15	-2,58828E+16
1217	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	14.65	3	2	Grama	Não	-	-5,36635E+15	-2,58828E+15
1218	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	20.38	3.5	2	Grama	Não	-	-5,36634E+16	-2,58829E+16
1219	Canelinha Birmania	Rua Espírito Santo	15.61	3	2.5	Grama	Não	-	-5,36634E+16	-2,5883E+15
1253	Canelinha Birmania	Rua Goiás	21.34	7	3	Grama	Sim	-	-5,36698E+15	-2,58817E+16
1254	Canelinha Birmania	Rua Goiás	10.19	4.5	2.5	Grama	Sim	-	-5,36698E+16	-2,58819E+16
1255	Canelinha Birmania	Rua Goiás	2.23	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36696E+16	-2,58826E+14
1256	Canelinha Birmania	Rua Goiás	1.27	1.8	1	Grama	Sim	-	-5,36695E+14	-2,58827E+16
1361	Canelinha Birmania	Rua Goiás	6.05	3	2	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36698E+15	-2,58816E+15
1367	Canelinha Birmania	Rua Goiás	1.27	2	1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36698E+16	-2,58817E+15
374	Canelinha Birmania	Rua Goiás	2.55	1.7	0.7	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58811E+15
375	Canelinha Birmania	Rua Goiás	0.96	1	0.5	Grama	Não	-	-5,36672E+16	-2,58811E+16
376	Canelinha Birmania	Rua Goiás	0.96	1	0.5	Grama	Não	-	-5,36672E+15	-2,58811E+16

377	Canelinha Birmania	Rua Goiás	0.96	1	0.6	Grama	Não	-	-5,36671E+16	-2,5881E+15
378	Canelinha Birmania	Rua Goiás	1.27	1.7	0.5	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,5881E+16
1023	Canelinha Birmania	Rua Maranhão	14.65	7	5	Grama	Sim	-	-5,36684E+15	-2,5877E+16
1024	Canelinha Birmania	Rua Maranhão	9.87	5	1.5	Grama	Sim	-	-5,36657E+15	-2,58763E+15
988	Canelinha Birmania	Rua Maranhão	5.73	5	5	Grama	Não	-	-5,36694E+15	-2,58772E+16
996	Canelinha Birmania	Rua Maranhão	6.69	2.5	1	Grama	Não	-	-5,36694E+15	-2,58772E+14
1019	Canelinha Birmania	Rua Maranhão	4.46	2	1	Grama	Não	-	-5,36693E+15	-2,58772E+16
1031	Canelinha Birmania	Rua Maranhão	12.42	6	4	Grama	Não	-	-5,36658E+15	-2,58763E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
524	Canelinha Birmania	Rua Mato Grosso do Sul	28.34	7.5	6	Concreto	Sim	Fiação	-5,3667E+16	-2,58774E+15
845	Canelinha Birmania	Rua Mato Grosso do Sul	10.19	2.5	1.5	Grama	Sim	-	-5,36643E+15	-2,58822E+16
886	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	4.78	2.3	1	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58792E+16
888	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	1.59	1.34	0.7	Grama	Sim	-	-5,36676E+16	-2,58791E+16
889	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	3.5	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36673E+16	-2,5879E+16
890	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	2.55	2.2	1.6	Grama	Sim	-	-5,36674E+16	-2,5879E+16
891	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	3.18	2.1	1	Grama	Sim	-	-5,36675E+15	-2,5879E+15
904	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	1.59	1.5	0.75	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,5879E+16
905	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	1.27	1	0.45	Grama	Sim	-	-5,36663E+14	-2,5879E+16
908	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	2.23	1.1	0.7	Grama	Sim	-	-5,36664E+15	-2,5879E+14
909	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	6.05	1.9	1	Grama	Sim	-	-5,36665E+15	-2,5879E+16
910	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	0.32	0.7	0.25	Grama	Sim	-	-5,36667E+16	-2,5879E+16
364	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	4.46	2.4	1.1	Concreto	Não	-	-5,36678E+15	-2,58792E+16
893	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	2.23	2	0.75	Grama	Não	-	-5,36675E+16	-2,5879E+15
894	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	1.59	1.5	0.75	Grama	Não	-	-5,36676E+14	-2,5879E+15
895	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	0.96	1	0.85	Grama	Não	-	-5,36677E+15	-2,5879E+16
896	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	1.59	2	1	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,58791E+15
897	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	0.64	0.8	0.6	Grama	Não	-	-5,36679E+15	-2,58791E+15
898	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	1.27	1.1	0.6	Grama	Não	-	-5,36679E+15	-2,58791E+15
901	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	6.69	1.5	1	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,5879E+16
912	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	11.78	2.2	2	Grama	Não	-	-5,36664E+16	-2,58789E+15
913	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	13.69	2.5	1.8	Grama	Não	-	-5,36663E+15	-2,58789E+16
914	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	11.46	2.5	1.8	Grama	Não	-	-5,36661E+14	-2,58789E+16
915	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	11.78	4.5	3	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58789E+16
916	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	12.42	5	6	Grama	Não	-	-5,3666E+15	-2,58789E+16
1339	Canelinha Birmania	Rua Minas Gerais	4.46	2	1.2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36665E+15	-2,5879E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
411	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	5.73	5	3	Grama	Sim	Doença e fiação	-5,36685E+14	-2,58805E+16
331	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	10.51	1.8	1.3	Grama	Sim	Placa	-5,36669E+15	-2,58802E+16
522	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	12.1	2.7	2	Grama	Sim	Placa	-5,36673E+16	-2,58803E+15
835	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	18.47	2	2.5	Bloco de Concreto	Sim	Poste	-5,3667E+15	-2,58801E+15
884	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	14.65	2.8	2	Grama	Sim	-	-5,3666E+15	-2,58799E+16
885	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	7.64	2.5	2	Grama	Sim	-	-5,36659E+15	-2,58798E+15
1279	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	20.06	5.5	5	Pedra	Sim	-	-5,36662E+16	-2,58801E+15
1	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	9.55	2.5	1	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36676E+16	-2,58804E+16
57	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	13.69	2.5	1.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36669E+15	-2,58801E+16
58	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	18.15	5	2.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36671E+15	-2,58802E+14
184	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	5.1	1.6	0.01	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36675E+14	-2,58803E+16
185	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	9.87	2.5	1	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36674E+16	-2,58804E+15
186	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	9.24	3	1.8	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36675E+16	-2,58804E+16
187	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	0.64	1.8	1.6	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36674E+15	-2,58803E+16
379	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	5.1	1.8	0.5	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58802E+16
382	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	7.64	2.3	2	Grama	Não	-	-5,36672E+15	-2,58803E+15
394	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	13.06	2.2	2	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58803E+16
1335	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	18.15	4.5	5.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3666E+15	-2,588E+16
1337	Canelinha Birmania	Rua Paraíba	9.87	4.5	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3666E+15	-2,588E+16
180	Canelinha Birmania	Rua Pernambuco	13.38	3	2.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36644E+16	-2,58844E+15
357	Canelinha Birmania	Rua Pernambuco	13.69	7	1	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36644E+15	-2,58847E+16
359	Canelinha Birmania	Rua Pernambuco	9.87	2	2	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36644E+15	-2,58846E+15
1396	Canelinha Birmania	Rua Pernambuco	29.3	5	4.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36651E+15	-2,58833E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y

1241	Canelinha Birmania	Rua Projetada "A"	1.27	1.6	0.7	Grama	Sim	-	-5,3669E+16	-2,58829E+16
1242	Canelinha Birmania	Rua Projetada "A"	1.27	2	1	Grama	Não	-	-5,36689E+16	-2,5883E+16
1062	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	21.34	7.5	4	Grama	Sim	Fiação	-5,36679E+15	-2,58796E+16
99	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	8.92	6	5	Grama	Sim	Fiação	-5,3669E+15	-2,58763E+16
479	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	10.83	5	5	Grama	Sim	Garagem	-5,36682E+16	-2,58784E+16
1063	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	3.82	7	4.5	Grama	Sim	Garagem	-5,36682E+15	-2,58785E+16
1111	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	8.92	7	5	Sem Pavimentação	Sim	Garagem	-5,36682E+15	-2,58784E+15
539	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	19.11	7	6	Grama	Sim	Placa	-5,36682E+15	-2,58786E+15
406	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	12.1	5.5	3	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58801E+16
407	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	11.78	6.5	2.5	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58801E+16
408	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	10.83	5	4	Grama	Sim	-	-5,36679E+15	-2,58797E+15
410	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	15.29	6	5	Grama	Sim	-	-5,36687E+15	-2,58771E+15
412	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	6.69	4.5	4	Grama	Sim	-	-5,36686E+14	-2,58771E+15
413	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	15.29	6	6	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58779E+16
414	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	14.97	7	6	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58783E+16
417	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	15.29	7	5	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58785E+16
418	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	9.24	7.5	5	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58785E+16
476	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	18.47	6.5	5	Grama	Sim	-	-5,36682E+14	-2,58786E+16
477	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	10.51	5.5	5	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58786E+16
478	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	8.92	7	4	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58787E+16
480	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	0.96	1.6	1.5	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58787E+13
482	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	8.28	3	1.5	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58788E+15
485	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	14.65	6	5	Grama	Sim	-	-5,3668E+16	-2,5879E+16
488	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	8.6	5	3.5	Grama	Sim	-	-5,3668E+15	-2,5879E+16
517	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	13.69	6.5	4	Grama	Sim	-	-5,3668E+15	-2,58791E+15
518	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	14.97	7	3	Grama	Sim	-	-5,3668E+16	-2,58791E+15
519	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	12.1	5	4	Grama	Sim	-	-5,36677E+15	-2,58799E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
520	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	21.66	8.5	6	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58797E+16
521	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	17.52	0.07	6	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58796E+16
1281	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	1.59	2.5	0.65	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36691E+15	-2,58761E+16
1282	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	1.91	2.4	1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+16	-2,58764E+16
1283	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	0.64	1.5	1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+15	-2,58765E+16
373	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	10.51	7	6	Grama	Não	Garagem	-5,36688E+15	-2,58769E+15
775	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	0.64	1.5	0.7	Grama	Não	Garagem	-5,36689E+15	-2,58764E+15
1290	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	27.39	7	5	Grama	Não	Garagem	-5,36684E+15	-2,58777E+15
30	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	10.83	5	3	Grama	Não	Garagem	-5,36681E+16	-2,58789E+15
59	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	21.34	7.5	5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36678E+16	-2,588E+16
61	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	8.28	5	3	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36678E+15	-2,588E+16
63	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	21.02	7	5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36684E+15	-2,58778E+16
367	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	10.83	2.8	1.5	Grama	Não	-	-5,36676E+16	-2,58805E+15
369	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	24.2	3.5	3	Grama	Não	-	-5,36675E+16	-2,58806E+16
370	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	22.29	3.2	0	Grama	Não	-	-5,36675E+15	-2,58805E+16
371	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	7.32	1.5	0.01	Grama	Não	-	-5,36675E+14	-2,58806E+16
409	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	4.78	2	2	Grama	Não	-	-5,3668E+16	-2,58793E+16
1284	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	18.47	4	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36687E+15	-2,58769E+13
1285	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	11.46	5.5	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36686E+15	-2,58773E+16
1286	Canelinha Birmania	Rua Rio de Janeiro	7.64	4	3.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36681E+15	-2,58788E+16
568	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	6.69	3	1.6	Grama	Sim	Placa	-5,36674E+16	-2,58826E+15
1280	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	18.79	6.5	3	Grama	Sim	Poste	-5,36679E+16	-2,58841E+16
1370	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	17.2	6	3.5	Grama	Sim	Poste	-5,36678E+16	-2,58844E+14
329	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	3.5	2.1	1	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36673E+16	-2,58824E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
333	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	1.27	1.8	1.2	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36673E+15	-2,58824E+16
335	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	16.88	6	6.5	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36671E+16	-2,58823E+16
336	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	7.01	5	3.5	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36669E+15	-2,58821E+15
337	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	3.5	2.5	2	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36669E+15	-2,5882E+16
1354	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	4.46	1.9	1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,3668E+15	-2,58844E+16
1355	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	15.61	4.5	4.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58842E+16
1356	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	14.97	4.5	4	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58841E+15
1357	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	18.47	5.5	5.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36678E+16	-2,58841E+16

204	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	10.51	6.5	6.5	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36672E+15	-2,58822E+16
209	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	17.83	7	5.5	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36672E+15	-2,58823E+16
1087	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	13.38	6.5	5	Grama	Não	-	-5,36673E+15	-2,58823E+16
1088	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	7.01	6	4.5	Grama	Não	-	-5,36674E+16	-2,58827E+16
1089	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	8.28	6	4	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,5884E+16
1090	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	14.65	4	4.5	Grama	Não	-	-5,36679E+15	-2,58844E+16
1346	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	13.69	6.5	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36679E+15	-2,58843E+16
1347	Canelinha Birmania	Rua Rio Grande do Norte	8.6	5	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36679E+15	-2,58844E+15
987	Canelinha Birmania	Rua Rondônia	14.65	7	3.5	Grama	Não	-	-5,36683E+15	-2,58757E+14
839	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	15.29	7	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36668E+16	-2,58751E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
108	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	17.2	7	6	Grama	Sim	Fiação	-5,36664E+15	-2,58757E+15
152	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	16.24	7.5	5	Grama	Sim	Fiação	-5,36663E+16	-2,5876E+16
130	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	2.55	1.8	1	Bloco de Concreto	Sim	Placa	-5,36659E+16	-2,58786E+16
918	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	2.55	1.85	1.5	Bloco de Concreto	Sim	Poste	-5,36659E+16	-2,58787E+15
1117	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.28	2.5	2.5	Grama	Sim	Poste	-5,36661E+16	-2,5877E+16
1123	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.6	6	6	Grama	Sim	Poste	-5,36659E+15	-2,58788E+16
1239	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	7.96	5.5	4	Grama	Sim	Poste	-5,36649E+15	-2,58809E+16
1240	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	10.19	4.5	2.5	Grama	Sim	Poste	-5,36663E+16	-2,58764E+16
645	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	2.55	2.5	1.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58807E+15
646	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	16.56	7	6	Grama	Sim	-	-5,3665E+15	-2,58808E+16
648	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	13.38	4	1	Grama	Sim	-	-5,36649E+16	-2,58809E+15
649	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	12.1	5	2	Grama	Sim	-	-5,36649E+15	-2,58809E+16
651	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	11.15	6	3	Grama	Sim	-	-5,36647E+16	-2,5881E+15
706	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	1.27	1.6	1	Grama	Sim	-	-5,3665E+15	-2,5881E+16
709	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	1.91	1.6	1	Grama	Sim	-	-5,36651E+15	-2,58809E+16
758	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	10.19	5	5	Grama	Sim	-	-5,36659E+16	-2,58795E+14
1266	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	3.82	4.5	3	Pedra	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58774E+15
1270	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	19.43	3	3	Pedra	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58775E+16
1328	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	10.51	5	5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36663E+15	-2,58765E+16
60	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	14.01	7	6	Grama	Não	Boca de lobo, fiação e poste	-5,36659E+14	-2,58788E+15
177	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	17.2	7	5	Sem Pavimentação	Não	Fiação	-5,36665E+15	-2,58756E+15
181	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	12.42	7	5	Sem Pavimentação	Não	Fiação	-5,36661E+15	-2,58773E+15
183	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	24.84	7	6	Sem Pavimentação	Não	Fiação e garagem	-5,36666E+15	-2,58755E+15
372	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	27.39	7	6.5	Grama	Não	Fiação e poste	-5,36664E+15	-2,58758E+16
72	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	12.1	6	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+15	-2,58752E+15
76	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	12.42	6	4.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+16	-2,58753E+16

ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
77	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.92	3	3	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36662E+16	-2,58766E+15
79	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	9.24	3	3	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36662E+15	-2,58766E+16
81	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	6.05	2.8	2.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36661E+14	-2,58769E+16
629	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	10.19	6.5	4.5	Grama	Não	-	-5,36666E+16	-2,58754E+16
630	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	16.24	6	5	Grama	Não	-	-5,36666E+14	-2,58755E+16
631	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	5.73	2.8	2	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58767E+16
633	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	5.73	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58768E+16
634	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.92	3	2.5	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58771E+16
635	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.92	6	4.5	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58772E+15
636	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	12.1	3	3	Grama	Não	-	-5,3666E+15	-2,58776E+15
637	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	4.78	5	4	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58784E+16
638	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	3.18	2	1	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58785E+16
639	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.92	6.5	5	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,5879E+16
640	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	2.23	2	1.5	Grama	Não	-	-5,36658E+16	-2,58791E+16
641	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	9.24	5.5	5	Grama	Não	-	-5,36658E+15	-2,58793E+16
642	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	8.92	6.5	5	Grama	Não	-	-5,36658E+15	-2,58793E+15
643	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	13.38	3.5	4	Grama	Não	-	-5,36657E+15	-2,58799E+15
705	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	0.96	1.4	1	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,5881E+16
710	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	3.82	2.4	1.5	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58808E+16
711	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	0.96	1.2	1	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58808E+16
712	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	18.79	7	5	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58807E+14

737	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	7.01	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58803E+15
739	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	13.38	3	5	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58806E+15
740	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	4.46	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36657E+15	-2,58803E+16
741	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	4.78	1.75	1.3	Grama	Não	-	-5,36657E+15	-2,58802E+15
745	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	11.46	4	1.5	Grama	Não	-	-5,36657E+15	-2,58801E+15
746	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	12.1	6.5	6.5	Grama	Não	-	-5,36658E+15	-2,58797E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
757	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	17.83	4	3	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58796E+16
760	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	17.83	5	5	Grama	Não	-	-5,36659E+14	-2,58794E+16
762	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	2.87	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58792E+15
763	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	4.78	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58794E+15
765	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	6.69	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58792E+16
766	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	7.96	3	2	Grama	Não	-	-5,3666E+15	-2,58791E+16
768	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	0.96	1.6	1.5	Grama	Não	-	-5,3666E+15	-2,5879E+16
769	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	7.96	5.5	2.5	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58778E+15
771	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	3.82	25	2.5	Grama	Não	-	-5,36662E+16	-2,58772E+15
772	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	0.96	1.8	1.5	Grama	Não	-	-5,36662E+14	-2,58769E+16
1274	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	13.38	3.5	2	Pedra	Não	-	-5,36661E+15	-2,58775E+16
1275	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	7.96	3.5	2.5	Pedra	Não	-	-5,3666E+15	-2,58778E+15
1289	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	18.15	7	6	Sem Pavimentação	Não	--	-5,36665E+16	-2,58757E+16
1291	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	16.56	7	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36664E+14	-2,58759E+16
1293	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	15.29	7	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+15	-2,5876E+15
1300	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	10.83	6	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36655E+15	-2,58803E+16
1312	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	6.69	4.5	2.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+15	-2,58767E+16
1316	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	15.61	3	3	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+16	-2,58766E+16
1320	Canelinha Birmania	Rua Santa Catarina	18.15	8.5	3	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+15	-2,58765E+14
1372	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	19.43	7	3	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,3667E+15	-2,58844E+16
1091	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	0.32	0.3	0.3	Grama	Não	-	-5,36663E+16	-2,58842E+15
1092	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	0.32	0.45	0.15	Grama	Não	-	-5,36662E+15	-2,58842E+16
1093	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	1.91	2	1.5	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58841E+14
1094	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	0.64	0.5	0.3	Grama	Não	-	-5,3666E+15	-2,58841E+15
1095	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	1.27	1.1	0.35	Grama	Não	-	-5,3666E+14	-2,58841E+16
1382	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	17.2	7	3	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3667E+15	-2,58844E+16
1383	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	16.24	6.5	3	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36672E+15	-2,58844E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1392	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	16.24	7	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36671E+16	-2,58844E+15
1393	Canelinha Birmania	Rua São Paulo	21.66	6.5	3	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36673E+16	-2,58844E+15
917	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	6.69	6	5	Grama	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58778E+16
919	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	8.6	4	4	Grama	Sim	-	-5,36655E+16	-2,58777E+15
920	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	6.69	4	3.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+16	-2,58776E+15
921	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	5.73	2.2	1	Grama	Sim	-	-5,36655E+16	-2,58777E+16
924	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	2.87	2	1.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+14	-2,58775E+16
929	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	15.61	8	5.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58775E+16
977	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	1.91	1.2	0.8	Grama	Sim	-	-5,36652E+16	-2,58774E+15
1243	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	10.51	4	4	Grama	Não	Poste	-5,36653E+16	-2,58774E+15
934	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	4.46	2	1.3	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58773E+16
935	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	1.91	1.4	1	Grama	Não	-	-5,36652E+15	-2,58772E+14
937	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	4.14	1.5	1	Grama	Não	-	-5,36652E+15	-2,58771E+15
938	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	22.93	8	5.5	Grama	Não	-	-5,36653E+16	-2,58767E+15
941	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	10.19	7	2	Grama	Não	-	-5,36654E+16	-2,58763E+16
942	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	21.97	7	5.5	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58765E+16
944	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	21.97	7	6	Grama	Não	-	-5,36653E+14	-2,58766E+16
945	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	0.96	1	0.45	Grama	Não	-	-5,36652E+15	-2,58768E+16
946	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	9.24	3.5	4	Grama	Não	-	-5,36652E+16	-2,58768E+16
947	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	10.51	3	2.5	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,58772E+16
948	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	28.34	8	6	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,58773E+16
984	Canelinha Birmania	Rua Sergipe	0.96	2	1	Grama	Não	-	-5,36653E+15	-2,58775E+16
1021	Canelinha Birmania	Rua Tocantins	4.14	2	1	Grama	Sim	-	-5,36693E+15	-2,58773E+15
1020	Canelinha Birmania	RUA TOCANTIS	3.5	2.3	1	Grama	Não	-	-5,36693E+16	-2,58773E+16
829	Canelinha Birmania	Travessa Mato Grosso	11.78	2.5	2	Grama	Sim	Boca de lobo e placa	-5,36644E+16	-2,58819E+16
840	Canelinha Birmania	Travessa Mato Grosso	19.75	5	4.5	Grama	Sim	-	-5,36644E+15	-2,5882E+16

ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
847	Canelinha Birmania	Travessa Mato Grosso	13.38	6.5	3.5	Grama	Sim	-	-5,36644E+15	-2,58823E+15
848	Canelinha Birmania	Travessa Mato Grosso	9.24	6.5	5	Grama	Sim	-	-5,36644E+15	-2,58822E+16
1174	Canelinha Birmania	Travessa Mato Grosso	1.27	1.5	0.3	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,5883E+15
1175	Canelinha Birmania	Travessa Mato Grosso	1.27	1.5	0.3	Grama	Sim	-	-5,36642E+14	-2,5883E+16
657	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	22.93	7	6	Grama	Sim	-	-5,36652E+16	-2,58819E+16
658	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	17.2	7	6	Grama	Sim	-	-5,36652E+15	-2,58818E+15
659	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	16.56	4.5	5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58818E+15
661	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	22.93	7	6	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58817E+15
662	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	14.33	8	8.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58815E+13
663	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	18.15	6.5	6	Grama	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58814E+15
664	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	7.96	6.5	4	Grama	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58813E+16
665	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	28.34	6.5	6	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58813E+16
666	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	27.07	6.5	6.5	Grama	Sim	-	-5,36656E+16	-2,58813E+15
667	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	14.97	6.5	6.5	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58812E+15
668	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	21.34	6.5	5	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58812E+15
670	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	7.01	4	3	Grama	Sim	-	-5,36657E+15	-2,58811E+16
671	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	16.88	6	7	Grama	Sim	-	-5,36657E+15	-2,5881E+16
672	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	10.83	7	6	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58813E+16
673	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	9.87	3	5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58814E+15
685	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	14.97	5	3.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58815E+16
690	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	10.19	2.2	1.2	Grama	Sim	-	-5,36652E+15	-2,58816E+16
692	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	9.87	3.5	2	Grama	Sim	-	-5,36652E+15	-2,58815E+14
695	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	11.46	3.5	1.6	Grama	Sim	-	-5,36652E+16	-2,58815E+15
697	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	14.33	3.5	2.5	Grama	Sim	-	-5,36651E+15	-2,58815E+16
698	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	5.73	3	1.8	Grama	Sim	-	-5,36651E+15	-2,58814E+15
700	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	3.82	3	1.5	Grama	Sim	-	-5,36651E+15	-2,58814E+16
83	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	2.87	2.5	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36651E+15	-2,58817E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
85	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	11.15	3	6	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36651E+15	-2,58817E+16
89	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	10.19	3	2.5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36651E+15	-2,58816E+16
90	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	1.91	1.8	1	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36652E+15	-2,58816E+15
704	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	13.38	3.5	3	Grama	Não	-	-5,3665E+15	-2,58815E+16
1307	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	27.71	6.5	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36657E+15	-2,58811E+16
1311	Canelinha Birmania	Travessa Porto Alegre	9.87	5	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36656E+16	-2,5881E+16
1237	Cereja do Mato	Rua Alagoas	10.51	6.5	2	Grama	Sim	-	-5,3664E+15	-2,58817E+16
586	Cereja do Mato	Rua Santa Catarina	27.39	8	4	Grama	Sim	-	-5,36641E+16	-2,58814E+15
754	Ceriguela	Rua Bahia	25.16	7	10	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36657E+16	-2,58779E+16
870	Ceriguela	Rua Paraíba	18.15	3	7	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58805E+16
950	Ceriguela	Travessa Mato Grosso	23.89	5	7	Grama	Não	-	-5,36643E+16	-2,58827E+16
1325	Cheflera pequena	Rua Projetada "A"	2.55	1.6	1	Grama	Sim	EI-II	-5,36691E+14	-2,58825E+15
26	Cipreste	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.3	0.7	Grama	Não	-	-5,36665E+15	-2,58807E+16
380	Cipreste	Av. Rio Grande do Sul	0.32	1.5	1	Grama	Não	-	-5,36671E+16	-2,58773E+15
381	Cipreste	Av. Rio Grande do Sul	0.64	1.85	1.5	Grama	Não	-	-5,36671E+16	-2,58773E+16
392	Cipreste	Av. Rio Grande do Sul	0.64	1.8	1	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58775E+16
393	Cipreste	Av. Rio Grande do Sul	0.64	1.5	1	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58775E+16
395	Cipreste	Av. Rio Grande do Sul	0.64	1.9	0.8	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58776E+16
1292	Cipreste	Rua Amapá	1.91	3	2	Pedra	Não	-	-5,36672E+16	-2,58782E+16
1039	Cipreste	Rua Curitiba	5.73	2.5	2	Grama	Sim	-	-5,36633E+15	-2,58826E+15
973	Cipreste	Rua Projetada "A"	1.27	1	0.3	Grama	Não	-	-5,36675E+15	-2,5875E+16
974	Cipreste	Rua Projetada "A"	1.27	1	0.3	Grama	Não	-	-5,36676E+15	-2,58751E+16
975	Cipreste	Rua Projetada "A"	1.91	13.06	0.2	Grama	Não	-	-5,36677E+16	-2,58751E+15
15	Cipreste	Rua Rio de Janeiro	21.34	7.5	4	Grama	Sim	Fiação e placa	-5,36676E+15	-2,58808E+15
552	Cipreste	Rua Santa Catarina	2.87	6	3	Grama	Sim	-	-5,36656E+16	-2,588E+16
553	Cipreste	Rua Santa Catarina	21.66	6.5	6	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58801E+16
749	Cipreste	Travessa Mato Grosso	5.1	6.5	1	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,58826E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
750	Cipreste	Travessa Mato Grosso	5.1	4.5	1	Grama	Sim	-	-5,36641E+16	-2,58827E+16
751	Cipreste	Travessa Mato Grosso	4.46	6	1	Grama	Sim	-	-5,36641E+15	-2,58828E+15
172	Eritina verde amarelo	Rua Rio de Janeiro	2.87	4	2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36688E+15	-2,58767E+14

1048	Espécie erradicada	Av. Rio Grande do Sul	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58835E+16
10	Espécie erradicada	Av. Rio Grande do Sul	0	0	0	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36675E+15	-2,58765E+16
1134	Espécie erradicada	Rua Alagoas	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58823E+16
1172	Espécie erradicada	Rua Alagoas	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36657E+16	-2,58823E+16
993	Espécie erradicada	Rua Amapá	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58782E+16
1047	Espécie erradicada	Rua Amapá	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36678E+16	-2,58782E+16
928	Espécie erradicada	Rua Maranhão	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36695E+14	-2,58771E+16
696	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36688E+15	-2,58792E+16
871	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36687E+15	-2,58792E+16
872	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36686E+15	-2,58792E+14
873	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36677E+16	-2,5879E+16
887	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36666E+15	-2,5879E+16
899	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36667E+16	-2,5879E+12
900	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36668E+15	-2,5879E+15
902	Espécie erradicada	Rua Minas Gerais	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36668E+14	-2,5879E+15
153	Espécie erradicada	Rua Paraíba	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,3667E+16	-2,58802E+16
368	Espécie erradicada	Rua Paraíba	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36671E+16	-2,58803E+15
148	Espécie erradicada	Rua Rio de Janeiro	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36674E+15	-2,58808E+16
1176	Espécie erradicada	Rua Rio de Janeiro	0	0	0	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58784E+16
33	Espécie erradicada	Rua Rio de Janeiro	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36675E+15	-2,58807E+16
1206	Espécie erradicada	Rua Rio de Janeiro	0	0	0	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36689E+15	-2,58766E+16
1067	Espécie erradicada	Rua Rio Grande do Norte	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36671E+15	-2,5882E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
11	Espécie erradicada	Rua Rio Grande do Norte	0	0	0	Bloquete Sextavado	Não	-	-5,36669E+15	-2,58819E+16
32	Espécie erradicada	Rua Rio Grande do Norte	0	0	0	Concreto	Não	-	-5,36669E+16	-2,58815E+16
492	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36662E+14	-2,58762E+16
585	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36641E+15	-2,58814E+16
454	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58753E+16
471	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36665E+15	-2,58759E+15
507	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Grama	Não	-	-5,3667E+15	-2,58762E+16
509	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58762E+15
1207	Espécie erradicada	Rua Santa Catarina	0	0	0	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+15	-2,58766E+16
1100	Espécie erradicada	Rua São Paulo	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58841E+16
1104	Espécie erradicada	Rua São Paulo	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,3666E+15	-2,58841E+15
926	Espécie erradicada	Rua Sergipe	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58764E+16
903	Espécie erradicada	Rua Sergipe	0	0	0	Grama	Não	-	-5,36654E+15	-2,58764E+16
598	Espécie erradicada	Travessa Porto Alegre	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58815E+16
605	Espécie erradicada	Travessa Porto Alegre	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36655E+16	-2,58813E+15
609	Espécie erradicada	Travessa Porto Alegre	0	0	0	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58811E+16
47	Espécie não definida	Av. Paraná	2.23	0.8	0.01	Grama	Sim	Morta	-5,36686E+16	-2,58808E+16
1058	Espécie não definida	Av. Paraná	1.59	0.5	0.15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+15	-2,58774E+16
755	Espécie não definida	Av. Paraná	1.59	0.75	0.05	Sem Pavimentação	Não	Morta	-5,36696E+15	-2,58773E+15
647	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	20.38	6.5	6	Grama	Sim	Morta	-5,36652E+16	-2,58846E+14
25	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.6	Grama	Não	-	-5,36665E+15	-2,58807E+15
27	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.4	0.6	Grama	Não	-	-5,36666E+16	-2,58804E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
28	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.5	Grama	Não	-	-5,36665E+16	-2,58805E+15
29	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.4	0.5	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,58803E+15
68	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.7	Grama	Não	-	-5,36669E+16	-2,58788E+16
70	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.65	0.7	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58789E+15
71	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.7	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58791E+15
75	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.8	Grama	Não	-	-5,36668E+14	-2,58795E+16
78	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.3	0.6	Grama	Não	-	-5,36668E+14	-2,58797E+15
80	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.7	Grama	Não	-	-5,36668E+15	-2,58797E+15
82	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.6	Grama	Não	-	-5,36668E+16	-2,58798E+16
84	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.3	0.5	Grama	Não	-	-5,36667E+15	-2,58799E+15
86	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.5	0.75	Grama	Não	-	-5,36667E+16	-2,588E+15
87	Espécie não definida	Av. Rio Grande do Sul	0.32	0.6	0.8	Grama	Não	-	-5,36667E+15	-2,58801E+16
1350	Espécie não definida	Rua Acre	1.27	1	0.2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3668E+15	-2,58838E+16
1351	Espécie não definida	Rua Acre	0.96	1	0.15	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36681E+15	-2,58838E+16
1353	Espécie não definida	Rua Acre	0.96	1.6	0.2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36681E+15	-2,58838E+14

742	Espécie não definida	Rua Goiás	1.27	2.5	1	Grama	Não	-	-5,36698E+15	-2,58818E+16
1362	Espécie não definida	Rua Pernambuco	2.87	1.8	1.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36648E+15	-2,58838E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1363	Espécie não definida	Rua Pernambuco	1.91	1.8	1.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36648E+15	-2,58837E+15
1364	Espécie não definida	Rua Pernambuco	1.91	1.8	1.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36649E+16	-2,58837E+16
1366	Espécie não definida	Rua Pernambuco	2.23	1.8	1.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36649E+15	-2,58836E+15
226	Espécie não definida	Rua Santa Catarina	0.32	0.01	0.01	Grama	Sim	-	-5,3666E+15	-2,58781E+15
227	Espécie não definida	Rua Santa Catarina	21.66	3	1	Grama	Sim	-	-5,36652E+14	-2,58807E+16
532	Espécie não definida	Rua Santa Catarina	11.78	6.5	1	Grama	Sim	Morta	-5,36652E+16	-2,58808E+15
1340	Espécie não definida	Rua Santa Catarina	1.91	1.8	1.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36642E+16	-2,58813E+15
575	Espécie não definida	Travessa Mato Grosso	0.32	0.01	0.01	Grama	Sim	-	-5,36643E+15	-2,58825E+16
561	Espécie não definida	Travessa Porto Alegre	20.7	6	7	Grama	Sim	-	-536647084	-258826505
721	Ficus	Av. Paraná	9.87	5	1.5	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+14
722	Ficus	Av. Paraná	7.01	4.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+16
723	Ficus	Av. Paraná	5.73	4.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36682E+14	-2,58832E+16
724	Ficus	Av. Paraná	8.28	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58832E+16
725	Ficus	Av. Paraná	18.79	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58833E+16
726	Ficus	Av. Paraná	18.15	6	5	Grama	Não	-	-5,36682E+16	-2,58832E+16
727	Ficus	Av. Paraná	15.29	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58832E+16
728	Ficus	Av. Paraná	14.65	5	6	Grama	Não	--	-5,36682E+15	-2,58832E+15
729	Ficus	Av. Paraná	14.97	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+16
730	Ficus	Av. Paraná	15.29	9	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+15
731	Ficus	Av. Paraná	15.29	6	5	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+16
732	Ficus	Av. Paraná	14.65	7	6	Grama	Não	-	-5,36683E+16	-2,58831E+15
733	Ficus	Av. Paraná	15.29	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
734	Ficus	Av. Paraná	11.46	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+15
735	Ficus	Av. Paraná	15.61	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58832E+16
736	Ficus	Av. Paraná	16.56	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+16	-2,58832E+16
738	Ficus	Av. Paraná	21.34	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58832E+16
788	Ficus	Av. Paraná	24.84	10	6	Grama	Não	-	-5,3665E+15	-2,58821E+16
790	Ficus	Av. Paraná	27.71	10	6	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,58821E+16
792	Ficus	Av. Paraná	26.75	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+14	-2,58821E+15
793	Ficus	Av. Paraná	10.19	8	4	Grama	Não	-	-5,3665E+15	-2,58821E+15
794	Ficus	Av. Paraná	17.2	8	4	Grama	Não	-	-5,3665E+16	-2,58822E+16
795	Ficus	Av. Paraná	21.34	8	6	Grama	Não	-	-5,36651E+16	-2,58822E+16
796	Ficus	Av. Paraná	23.89	10	8	Grama	Não	-	-5,36651E+14	-2,58822E+15
799	Ficus	Av. Paraná	22.93	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,58822E+15
802	Ficus	Av. Paraná	13.38	7	6	Grama	Não	-	-5,36647E+15	-2,58822E+16
806	Ficus	Av. Paraná	21.34	10	6	Grama	Não	-	-5,3665E+15	-2,58823E+15
205	Ficus	Rua Minas Gerais	16.56	7	8	Grama	Não	Látex	-5,36679E+15	-2,58792E+16
1323	Ficus	Rua Projetada "A"	11.46	2.5	0.8	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36691E+15	-2,58838E+16
554	Ficus	Rua Rio de Janeiro	27.71	8.5	7	Grama	Sim	Boca de lobo, látex e raiz	-5,3668E+15	-2,58792E+16
208	Ficus	Rua Rio de Janeiro	25.48	8.5	6	Grama	Não	Látex e raiz	-5,36679E+15	-2,58793E+16
206	Ficus	Rua Rio de Janeiro	31.21	8.5	6	Grama	Não	Látex e raiz	-5,3668E+16	-2,58792E+16
211	Ficus	Rua Rio de Janeiro	22.29	8	5	Grama	Não	Látex e raiz	-5,36679E+15	-2,58793E+16
874	Ficus	Rua Santa Catarina	10.51	7	5	Grama	Não	Látex	-5,36656E+16	-2,58801E+15
785	Ficus	Travessa Porto Alegre	19.11	1	7	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,5882E+16
786	Ficus	Travessa Porto Alegre	24.84	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,5882E+15
787	Ficus	Travessa Porto Alegre	21.97	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,5882E+16
789	Ficus	Travessa Porto Alegre	19.75	10	6	Grama	Não	-	-5,3665E+16	-2,58821E+15
791	Ficus	Travessa Porto Alegre	14.33	4	4	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58821E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
797	Ficus	Travessa Porto Alegre	12.1	10	6	Grama	Não	-	-5,3665E+16	-2,58822E+16
798	Ficus	Travessa Porto Alegre	21.34	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,58822E+16
800	Ficus	Travessa Porto Alegre	31.21	10	6	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58821E+16
801	Ficus	Travessa Porto Alegre	28.34	4	4	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58821E+16
803	Ficus	Travessa Porto Alegre	14.33	8	4	Grama	Não	-	-5,36648E+16	-2,58822E+16
804	Ficus	Travessa Porto Alegre	8.28	8	6	Grama	Não	-	-5,36648E+16	-2,58822E+16
805	Ficus	Travessa Porto Alegre	21.34	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+16	-2,58823E+15

807	Ficus	Travessa Porto Alegre	15.92	3.5	2	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,58823E+16
808	Ficus	Travessa Porto Alegre	46.5	10	6	Grama	Não	-	-5,36651E+16	-2,58823E+16
809	Ficus	Travessa Porto Alegre	20.7	9	6	Grama	Não	-	-5,3665E+15	-2,58823E+15
810	Ficus	Travessa Porto Alegre	21.34	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,58823E+16
811	Ficus	Travessa Porto Alegre	22.93	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+16	-2,58823E+14
812	Ficus	Travessa Porto Alegre	24.2	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,58824E+16
813	Ficus	Travessa Porto Alegre	24.84	10	6	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58825E+16
815	Ficus	Travessa Porto Alegre	27.39	10	6	Grama	Não	-	-5,36649E+15	-2,58825E+15
816	Ficus	Travessa Porto Alegre	30.89	10	6	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58825E+16
817	Ficus	Travessa Porto Alegre	26.11	9	6	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58826E+15
818	Ficus	Travessa Porto Alegre	28.34	10	6	Grama	Não	-	-5,36648E+15	-2,58826E+16
819	Ficus	Travessa Porto Alegre	17.83	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36648E+15	-2,58823E+16
820	Ficus	Travessa Porto Alegre	24.2	8	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36647E+15	-2,58823E+15
821	Ficus	Travessa Porto Alegre	17.52	8	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3665E+15	-2,58824E+15
822	Ficus	Travessa Porto Alegre	14.97	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36648E+15	-2,58824E+16
823	Ficus	Travessa Porto Alegre	21.97	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36647E+15	-2,58824E+15
824	Ficus	Travessa Porto Alegre	14.65	12	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36647E+14	-2,58824E+16
825	Ficus	Travessa Porto Alegre	28.34	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36648E+15	-2,58825E+15
826	Ficus	Travessa Porto Alegre	24.84	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36648E+15	-2,58825E+16
827	Ficus	Travessa Porto Alegre	46.18	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36647E+15	-2,58825E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
828	Ficus	Travessa Porto Alegre	21.66	10	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36647E+16	-2,58825E+16
878	Figueira chilena	Av. Paraná	24.84	5	6	Grama	Não	Látex	-5,36681E+15	-2,58832E+16
716	Figueira chilena	Av. Paraná	17.2	5	6	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58832E+16
717	Figueira chilena	Av. Paraná	17.83	5	6	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58831E+16
718	Figueira chilena	Av. Paraná	15.29	5	6	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58831E+16
719	Figueira chilena	Av. Paraná	15.29	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+16	-2,58831E+15
720	Figueira chilena	Av. Paraná	21.34	5	6	Grama	Não	-	-5,36682E+15	-2,58831E+15
1278	Figueira chilena	Av. Rio Grande do Sul	16.88	5	9	Bloco de Concreto	Não	Látex	-5,36671E+15	-2,5878E+15
1373	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	19.75	6	5	Grama	Sim	Látex	-5,36634E+15	-2,58825E+16
1375	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	20.06	6.5	7	Grama	Sim	Látex	-5,36636E+16	-2,5882E+16
1374	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	20.06	6	4.5	Grama	Sim	Látex	-5,36634E+15	-2,58824E+16
1376	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	24.2	7	7	Grama	Sim	Látex	-5,36635E+15	-2,58821E+16
1377	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	19.43	6.5	6	Grama	Sim	Látex	-5,36636E+14	-2,5882E+16
141	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	18.47	5.5	5	Pedra	Sim	Látex	-5,36636E+15	-2,58819E+15
1378	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	26.75	6	7	Grama	Sim	-	-5,36636E+15	-2,58819E+16
1379	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	29.3	7	8	Grama	Sim	-	-5,36636E+16	-2,58818E+16
1380	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	20.38	6.5	7	Grama	Sim	-	-5,36636E+15	-2,58818E+15
715	Figueira chilena	Rua Espírito Santo	15.61	6	5	Sem Pavimentação	Não	Látex	-5,36635E+15	-2,58822E+16
1327	Figueira chilena	Rua Minas Gerais	14.97	3.5	6	Grama	Sim	Látex	-5,36677E+15	-2,58792E+15
1369	Figueira chilena	Rua Projetada "A"	18.15	3.5	4.5	Grama	Sim	Látex	-5,3669E+15	-2,58828E+16
402	Figueira chilena	Rua Rio de Janeiro	27.71	7.5	0.5	Grama	Não	Fiação, garagem e látex	-5,3668E+15	-2,58795E+16
1368	Figueira chilena	Travessa Mato Grosso	28.98	6	10	Grama	Sim	Látex	-5,36641E+15	-2,5883E+16
1277	Figueira chilena	Travessa Mato Grosso	3.82	2.1	1.5	Grama	Não	-	-5,3664E+15	-2,58831E+16
1195	Flamboyant	Rua Alagoas	8.92	2.5	4,5	Grama	Não	Poste	-5,36641E+16	-2,58818E+16
1191	Flamboyant	Rua Alagoas	7.01	2.8	4	Grama	Não	-	-5,36639E+15	-2,58817E+16
1192	Flamboyant	Rua Alagoas	3.5	2.5	2,5	Grama	Não	-	-5,3664E+15	-2,58818E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
752	Flamboyant	Travessa Mato Grosso	43.31	8.5	10	Grama	Não	Boca de lobo	-5,36642E+15	-2,58828E+14
959	Grumixama	Rua Alagoas	13.38	5	5	Grama	Não	-	-5,3667E+15	-2,58827E+15
1198	Guajuvira	Rua Alagoas	67.52	9	10	Grama	Não	-	-5,36654E+16	-2,58822E+16
1200	Guajuvira	Rua Alagoas	26.43	8	7,5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36652E+15	-2,58821E+16
1201	Guajuvira	Rua Alagoas	74.84	8	1	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36654E+15	-2,58822E+15
1050	Guajuvira	Rua Amapá	21.34	8	4	Grama	Não	-	-5,3668E+16	-2,58781E+15
324	Hibisco	Av. Paraná	4.78	0.8	0,5	Grama	Sim	-	-5,36678E+16	-2,58832E+15
213	Hibisco	Av. Paraná	0.96	1	0,5	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36697E+16	-2,58768E+15
1244	Hibisco	Rua Amazonas	1.91	2	1	Grama	Não	-	-5,3667E+15	-2,58837E+15
1245	Hibisco	Rua Amazonas	5.73	2.5	4	Grama	Não	-	-5,36669E+16	-2,58837E+16
1246	Hibisco	Rua Amazonas	7.01	3.8	4	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58838E+16
1299	Hibisco	Rua Curitiba	8.92	1.8	0,5	Grama	Não	-	-5,36645E+15	-2,58829E+16
151	Hibisco	Rua Rio de Janeiro	8.28	4.5	4	Grama	Sim	Garagem	-5,36688E+15	-2,58769E+16

486	Hibisco	Rua Santa Catarina	3.82	2.5	6	Grama	Sim	-	-5,36663E+16	-2,58759E+16
572	Hibisco	Rua Santa Catarina	5.1	2	1,5	Grama	Sim	-	-5,36644E+15	-2,58812E+16
573	Hibisco	Rua Santa Catarina	8.92	1.75	1	Grama	Sim	-	-5,36643E+15	-2,58812E+14
582	Hibisco	Rua Santa Catarina	6.69	5.5	4	Grama	Sim	-	-536639184	-258814286
1345	Ingá-branco	Rua Goiás	9.87	5	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36697E+15	-2,58819E+15
347	Ipê-amarelo	Av. Paraná	5.41	3.5	2.5	Grama	Não	-	-5,36677E+16	-2,58812E+15
384	Ipê-amarelo	Av. Paraná	0.96	1.7	1,5	Grama	Não	-	-5,36682E+14	-2,58812E+15
386	Ipê-amarelo	Av. Paraná	5.73	7	2	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,58812E+16
391	Ipê-amarelo	Av. Paraná	5.1	4	2	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,58812E+16
756	Ipê-amarelo	Travessa Mato Grosso	15.29	6.5	1,5	Grama	Não	-	-5,36643E+16	-2,58825E+16
632	Ipê-amarelo	Travessa Porto Alegre	27.71	9	6	Grama	Não	-	-5,3665E+16	-2,58819E+16
1296	Ipê-branco	Rua Curitiba	0.64	0.5	0.2	Grama	Não	-	-5,36644E+16	-2,58829E+16
531	Ipê-rosa	Av. Paraná	26.11	8	0	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58812E+16
533	Ipê-rosa	Av. Paraná	15.29	8	3	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58812E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
534	Ipê-rosa	Av. Paraná	10.51	8	4	Grama	Sim	-	-5,3668E+15	-2,58812E+15
544	Ipê-rosa	Av. Paraná	15.29	7.5	4	Grama	Sim	-	-5,36679E+16	-2,58812E+15
547	Ipê-rosa	Av. Paraná	10.19	7.5	4	Grama	Sim	-	-5,36679E+16	-2,58812E+16
1030	Ipê-rosa	Av. Paraná	46.5	10	9	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+16	-2,5879E+15
383	Ipê-rosa	Av. Paraná	41.72	10	6	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36689E+15	-2,58791E+15
390	Ipê-rosa	Av. Paraná	18.15	5	4.5	Grama	Não	-	-5,36682E+14	-2,58812E+16
703	Ipê-rosa	Av. Paraná	27.07	9	5	Grama	Não	-	-5,36683E+15	-2,58827E+16
781	Ipê-rosa	Av. Paraná	32.17	9	5	Grama	Não	-	-53668323	-25882714
782	Ipê-rosa	Av. Paraná	21.34	8.5	5	Grama	Não	-	-5,36683E+15	-2,58827E+16
1381	Ipê-rosa	Av. Paraná	34.71	10	5	Sem Pavimentação	Não	-	-536683582	-25882747
1029	Ipê-rosa	Rua Bahia	16.88	7.5	6	Pedra	Sim	Poste	-5,36669E+16	-2,58779E+15
1025	Ipê-rosa	Rua Bahia	21.66	7	4	Pedra	Sim	-	-5,36669E+15	-2,58779E+16
385	Ipê-rosa	Rua Bahia	21.34	9	6	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+15	-2,58779E+16
387	Ipê-rosa	Rua Bahia	14.97	7.5	4	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36667E+15	-2,58779E+16
388	Ipê-rosa	Rua Bahia	21.97	7.5	6	Bloco de Concreto	Não	-	-5,36668E+16	-2,58779E+15
783	Ipê-rosa	Rua Bahia	22.93	7	5.5	Grama	Não	-	-5,36668E+15	-2,58779E+16
784	Ipê-rosa	Rua Espírito Santo	16.88	7.5	6	Grama	Não	-	-5,36638E+16	-2,58819E+15
560	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	18.79	7	1.5	Grama	Sim	Boca de lobo	-5,36651E+15	-2,58808E+15
644	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	14.65	8	4	Grama	Sim	Fiação	-5,36647E+15	-2,58812E+16
669	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	13.06	8	3.5	Grama	Sim	Poste	-5,36659E+16	-2,58793E+16
559	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	21.66	7	5	Grama	Sim	-	-5,3666E+15	-2,58779E+16
589	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	21.66	7	4.5	Grama	Sim	-	-5,36659E+15	-2,58784E+16
650	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	14.65	7	4	Grama	Sim	-	-5,36658E+15	-2,58792E+16
652	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	21.66	7	2	Grama	Sim	-	-5,36658E+16	-2,58793E+16
654	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	21.34	8	3.5	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,58814E+15
683	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	14.97	8	2.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58808E+15
684	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	0.32	0.2	0.1	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58808E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
686	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	0.32	0.15	0.1	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58807E+16
687	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	17.83	7.5	2	Grama	Sim	-	-5,36661E+15	-2,5878E+16
688	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	16.24	3	2	Grama	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58779E+16
689	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	14.65	6	3	Grama	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58776E+16
691	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	13.38	7.5	3.5	Grama	Sim	Morta	-5,36661E+15	-2,58773E+15
693	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	15.29	7.5	2	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,58771E+16
694	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	11.78	2.5	1	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,58768E+16
1026	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	10.83	6	1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36652E+15	-2,58807E+15
1027	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	13.69	6.5	1.5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58777E+16
1028	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	10.19	4	2	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58774E+15
389	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	15.29	7.5	2.5	Concreto	Não	-	-5,3666E+16	-2,58782E+16
702	Ipê-rosa	Rua Santa Catarina	10.51	8	2.5	Grama	Não	-	-5,36662E+15	-2,58768E+16
1404	Ipê-roxo	Rua Ceará	14.33	7.5	7	Grama	Não	-	-5,36672E+16	-2,58853E+16
997	Ipê-roxo	Rua Maranhão	10.51	7.5	1	Grama	Não	-	-5,36679E+16	-2,58769E+16
584	Jabuticaba	Rua Santa Catarina	7.64	2.5	3	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58781E+16
587	Jabuticaba	Rua Santa Catarina	10.51	7.5	4	Grama	Sim	-	-5,3664E+16	-2,58814E+15
680	Jabuticaba	Rua Santa Catarina	3.18	2	2	Grama	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58782E+16
626	Jabuticaba	Rua Santa Catarina	18.47	8	4	Grama	Não	-	-5,36641E+15	-2,58814E+16

681	Jabuticaba	Rua Santa Catarina	4.14	2.5	2,5	Grama	Não	-	-5,36661E+16	-2,58781E+16
682	Jabuticaba	Travessa Porto Alegre	16.88	6	6	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36656E+16	-2,58809E+16
1247	Jacarandá mimoso	Rua Amazonas	28.34	8	8	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,5884E+15
1302	Jambo	Rua Curitiba	1.59	1.5	0.5	Grama	Não	EI-I	-5,36655E+15	-2,58832E+15
571	Jamelão	Rua Ceará	0.96	1.5	1	Grama	Sim	EI-II	-5,36672E+16	-2,58852E+16
1401	Jamelão	Rua Ceará	0.96	1	1,5	Pedra	Não	EI-II	-5,36672E+16	-2,58852E+16
1402	Jamelão	Rua Santa Catarina	12.42	7	6	Grama	Não	EI-II e fiação	-5,36645E+15	-2,58811E+16
1342	Leucena	Rua Goiás	14.65	6	4	Sem Pavimentação	Não	EI-I	-5,36698E+15	-2,58819E+16
1344	Leucena	Rua Goiás	12.1	4.5	4	Sem Pavimentação	Não	EI-I	-5,36697E+15	-2,5882E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1127	Leucena	Rua Rio Grande do Norte	6.69	2	4,5	Bloquete Sextavado	Não	EI-I	-5,36671E+15	-2,58824E+15
764	Ligustro/Alfeneiro	Av. Paraná	18.15	4	4	Grama	Não	Boca de lobo e EI-I	-5,3668E+14	-2,58822E+16
989	Ligustro/Alfeneiro	Av. Paraná	10.51	2.5	3	Grama	Não	EI-I	-5,3668E+15	-2,58823E+16
814	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	24.84	2.5	1,5	Concreto	Não	EI-I	-5,36662E+15	-2,58822E+16
1203	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	18.05	15	12	Grama	Não	EI-I	-5,36654E+13	-2,58823E+16
1204	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	60.19	15	12	Grama	Não	EI-I	-5,36654E+15	-2,58823E+16
1205	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	59.55	15	12	Grama	Não	EI-I	-5,36655E+15	-2,58824E+16
1210	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	39.17	11	9	Grama	Não	EI-I	-5,36653E+15	-2,58823E+16
1212	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	50	12	1	Grama	Não	EI-I	-5,36654E+16	-2,58824E+16
767	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	49.68	15	12	Sem Pavimentação	Não	EI-I	-5,36653E+15	-2,58822E+15
1208	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	46.18	10	10	Grama	Não	EI-I	-5,36657E+15	-2,58824E+15
1211	Ligustro/Alfeneiro	Rua Alagoas	28.34	13	12	Grama	Não	EI-I	-5,36653E+16	-2,58824E+15
1229	Ligustro/Alfeneiro	Rua Amazonas	1.91	2.8	1	Grama	Sim	EI-I	-5,36668E+15	-2,58841E+15
1202	Ligustro/Alfeneiro	RUA TOCANTIS	3.18	3	4,5	Grama	Não	EI-I	-5,36692E+15	-2,58775E+15
1248	Ligustro/Alfeneiro	Travessa Porto Alegre	85.03	12	15	Sem Pavimentação	Não	EI-I	-5,36651E+16	-2,58824E+16
1304	Limoeiro	Av. Paraná	1.91	1.5	2	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36694E+16	-2,58781E+14
868	Limoeiro	Rua Alagoas	15.29	6	6	Grama	Não	EI-II	-5,36668E+14	-2,58826E+15
954	Limoeiro	Rua Alagoas	13.06	4	5,5	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+15	-2,58828E+15
960	Limoeiro	Rua Alagoas	10.51	2.5	1,5	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+15	-2,58828E+15
963	Limoeiro	Rua Alagoas	9.24	2.5	1,5	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+13	-2,58828E+16
964	Limoeiro	Rua Alagoas	8.28	2.5	1,5	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+16	-2,58828E+16
965	Limoeiro	Rua Alagoas	10.19	2.5	1,5	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+16	-2,58828E+16
968	Limoeiro	Rua Alagoas	13.06	3	2	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+14	-2,58828E+16
969	Limoeiro	Rua Alagoas	5.73	2.5	3	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+16	-2,58828E+15
970	Limoeiro	Rua Alagoas	12.1	3	2,5	Grama	Não	EI-II	-5,36668E+15	-2,58828E+15
971	Limoeiro	Rua Alagoas	6.69	3	2	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+15	-2,58828E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
972	Limoeiro	Rua Curitiba	1.27	0.5	0,5	Grama	Não	EI-II	-5,36657E+14	-2,58832E+16
241	Limoeiro	Rua Paraíba	1.27	1.05	0,5	Bloco de Concreto	Sim	EI-II	-5,36678E+15	-2,58804E+16
866	Limoeiro	Rua Paraíba	0.64	0.57	0,2	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36679E+15	-2,58804E+16
867	Limoeiro	Rua Paraíba	2.87	2.1	0,5	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,3668E+16	-2,58804E+15
660	Magnolia champaca	Rua Santa Catarina	28.34	7	5	Grama	Sim	EI-I	-5,36656E+15	-2,58806E+15
1349	Manacá da serra	Rua Acre	1.27	1	0.3	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36679E+15	-2,58838E+15
906	Manacá de Jardim	Rua Minas Gerais	1.91	1.4	1.2	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,58789E+16
907	Manacá de Jardim	Rua Minas Gerais	5.1	2.5	1.8	Grama	Sim	-	-5,36662E+14	-2,58789E+16
699	Mangueira	Av. Paraná	14.33	4	6	Grama	Sim	EI-II	-536681282	-258830972
1183	Mangueira	Av. Paraná	7.01	3.5	3	Pedra	Sim	EI-II	-5,36697E+16	-2,58769E+16
1184	Mangueira	Av. Paraná	7.64	4.5	1.5	Pedra	Sim	EI-II	-5,36697E+15	-2,58768E+16
338	Mangueira	Av. Paraná	17.52	7	8	Grama	Não	EI-II	-5,36682E+15	-2,58814E+14
339	Mangueira	Av. Paraná	14.97	7.5	6	Grama	Não	EI-II	-5,36682E+15	-2,58814E+14
340	Mangueira	Av. Paraná	22.29	7.5	8	Grama	Não	EI-II	-5,36681E+15	-2,58814E+16
341	Mangueira	Av. Paraná	22.61	9	9	Grama	Não	EI-II	-5,3668E+15	-2,58814E+16
342	Mangueira	Av. Paraná	26.11	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,36679E+16	-2,58814E+16
343	Mangueira	Av. Paraná	14.97	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,36678E+15	-2,58814E+15
344	Mangueira	Av. Paraná	11.78	7.5	3	Grama	Não	EI-II	-5,36677E+15	-2,58814E+16
345	Mangueira	Av. Paraná	18.15	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,36676E+15	-2,58814E+16
713	Mangueira	Av. Paraná	10.51	4	4	Grama	Não	EI-II	-5,36681E+14	-2,58831E+15
154	Mangueira	Av. Rio Grande do Sul	8.6	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	EI-II	-5,36655E+16	-2,58839E+16
978	Mangueira	Av. Rio Grande do Sul	13.38	4	4	Grama	Sim	EI-II	-5,36659E+15	-2,58824E+16
967	Mangueira	Av. Rio Grande do Sul	9.87	4	4	Grama	Não	EI-II	-5,36659E+16	-2,58825E+16
1053	Mangueira	Rua Acre	21.66	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,36685E+14	-2,5883E+15

1054	Mangueira	Rua Acre	19.75	8	7	Grama	Não	EI-II	-5,36685E+15	-2,58831E+15
1055	Mangueira	Rua Acre	25.8	7.5	6	Grama	Não	EI-II	-5,36686E+15	-2,58831E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1056	Mangueira	Rua Acre	24.84	8	6	Grama	Não	EI-II	-5,36687E+15	-2,58831E+15
1397	Mangueira	Rua Acre	19.75	7.5	6	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36686E+15	-2,58831E+16
981	Mangueira	Rua Alagoas	11.78	4	4	Grama	Sim	EI-II	-5,36636E+15	-2,58817E+15
860	Mangueira	Rua Alagoas	76.43	9	8	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+14	-2,58827E+15
879	Mangueira	Rua Alagoas	43.63	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+16	-2,58827E+16
949	Mangueira	Rua Alagoas	44.59	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+15	-2,58827E+16
951	Mangueira	Rua Alagoas	40.76	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+15	-2,58827E+16
952	Mangueira	Rua Alagoas	74.52	10	9	Grama	Não	EI-II	-5,36668E+15	-2,58828E+15
953	Mangueira	Rua Alagoas	39.17	10	7	Grama	Não	EI-II	-5,3667E+14	-2,58829E+16
955	Mangueira	Rua Alagoas	36.94	10	8	Grama	Não	EI-II	-5,36669E+15	-2,58829E+16
982	Mangueira	Rua Alagoas	18.47	7	6.5	Grama	Não	EI-II	-5,36641E+15	-2,58817E+16
157	Mangueira	Rua Amapá	23.25	7	4	Pedra	Sim	EI-II e fiação	-5,36673E+14	-2,58782E+15
1044	Mangueira	Rua Amapá	21.34	7.5	7.5	Grama	Sim	EI-II e garagem	-5,36676E+15	-2,58782E+16
911	Mangueira	Rua Amapá	24.84	7.5	6	Grama	Sim	EI-II e garagem	-5,36676E+15	-2,58782E+15
1326	Mangueira	Rua Amapá	10.51	7	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II	-5,36675E+15	-2,58781E+16
958	Mangueira	Rua Amapá	22.93	7.5	5	Grama	Não	EI-II	-5,36677E+15	-2,58782E+16
962	Mangueira	Rua Amapá	22.61	7.5	5	Grama	Não	EI-II	-5,36677E+15	-2,58782E+16
966	Mangueira	Rua Amapá	24.2	8	6	Grama	Não	EI-II	-5,36685E+15	-2,58782E+16
1188	Mangueira	Rua Amapá	35.67	7.5	8	Pedra	Não	EI-II	-5,36675E+15	-2,58782E+16
1314	Mangueira	Rua Amapá	11.15	7	5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36676E+15	-2,58781E+16
1317	Mangueira	Rua Amapá	9.87	7	5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36675E+15	-2,58781E+15
1348	Mangueira	Rua Amapá	13.69	7.5	5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36674E+15	-2,58781E+16
1385	Mangueira	Rua Amapá	12.1	7.5	7.5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36674E+16	-2,58781E+15
1387	Mangueira	Rua Amapá	13.38	5.5	4.5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36673E+15	-2,58781E+15
676	Mangueira	Rua Amazonas	11.78	3	2.5	Grama	Sim	EI-II e poste	-5,36668E+15	-2,58843E+15
1042	Mangueira	Rua Amazonas	13.38	0.35	2.5	Grama	Sim	EI-II	-5,36668E+15	-2,58842E+15
1078	Mangueira	Rua Amazonas	20.38	4.5	5	Grama	Sim	EI-II	-5,36665E+16	-2,58851E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1178	Mangueira	Rua Amazonas	20.06	7	6	Grama	Sim	EI-II	-5,36666E+15	-2,58848E+15
990	Mangueira	Rua Amazonas	14.65	4	4	Grama	Não	EI-II	-5,36668E+15	-2,58842E+16
992	Mangueira	Rua Amazonas	15.29	3.5	2.5	Grama	Não	EI-II	-5,36668E+14	-2,58842E+15
1096	Mangueira	Rua Amazonas	18.15	5	7.5	Grama	Não	EI-II	-5,36666E+13	-2,5885E+16
753	Mangueira	Rua Bahia	1.91	2.1	1.8	Grama	Não	EI-II	-5,36659E+15	-2,58778E+16
1179	Mangueira	Rua Ceará	11.78	8	6	Grama	Sim	EI-II	-5,36672E+15	-2,58854E+15
1180	Mangueira	Rua Ceará	9.87	2.5	5	Grama	Sim	EI-II	-5,36673E+16	-2,58854E+16
1410	Mangueira	Rua Ceará	6.69	3	2	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36673E+16	-2,5885E+15
1045	Mangueira	Rua Curitiba	18.47	7	4	Grama	Sim	EI-II	-5,36646E+16	-2,58831E+15
1046	Mangueira	Rua Curitiba	17.83	7	6	Grama	Sim	EI-II	-5,36646E+15	-2,5883E+16
1052	Mangueira	Rua Curitiba	26.75	8	4	Grama	Não	EI-II	-5,36643E+15	-2,58828E+15
1388	Mangueira	Rua Curitiba	26.11	6	6	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36644E+16	-2,58829E+15
1051	Mangueira	Rua Espírito Santo	11.78	2.5	2.5	Grama	Não	EI-II	-5,36634E+15	-2,58829E+16
197	Mangueira	Rua Goiás	2.23	2.4	0.6	Grama	Não	EI-II	-5,36667E+15	-2,5881E+16
198	Mangueira	Rua Goiás	1.91	1.3	0.7	Grama	Não	EI-II	-5,36666E+15	-2,5881E+16
1406	Mangueira	Rua Goiás	19.43	3	4	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36695E+16	-2,58829E+16
156	Mangueira	Rua Mato Grosso do Sul	15.29	7	6.5	Grama	Sim	EI-II e fiação	-5,36657E+15	-2,58808E+16
1041	Mangueira	Rua Mato Grosso do Sul	26.11	7	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II e fiação	-5,36657E+16	-2,58808E+15
656	Mangueira	Rua Mato Grosso do Sul	31.53	7	5	Grama	Sim	EI-II	-5,36656E+15	-2,58807E+15
1352	Mangueira	Rua Minas Gerais	42.68	8.5	5	Grama	Sim	EI-II	-5,3666E+15	-2,58789E+16
167	Mangueira	Rua Paraíba	7.64	3	1.5	Concreto	Não	EI-II	-5,36677E+14	-2,58792E+16
1294	Mangueira	Rua Paraíba	46.5	6.5	7	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36661E+16	-2,588E+15
1252	Mangueira	Rua Pernambuco	2.55	3	0,5	Grama	Não	EI-II e poste	-5,36647E+16	-2,58839E+15
1077	Mangueira	Rua Projetada "A"	14.97	4.5	6.5	Grama	Sim	EI-II	-5,36691E+14	-2,58827E+16
142	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	35.67	8	7	Grama	Sim	EI-II e fiação	-5,3668E+16	-2,58794E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
158	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	21.66	8	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II e fiação	-5,3669E+15	-2,58762E+16
653	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	14.97	7.5	4.5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II e fiação	-5,3669E+15	-2,58762E+15
655	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	17.2	9	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II e fiação	-5,3669E+16	-2,58761E+16

1043	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	22.29	7.2	7	Grama	Sim	EI-II, fiação e placa	-5,36675E+15	-2,5881E+15
160	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	14.65	9	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II e placa	-5,36691E+15	-2,58761E+16
1236	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	15.29	7.5	6	Sem Pavimentação	Sim	EI-II	-5,36689E+15	-2,58765E+16
1269	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	1.91	1.5	0.65	Sem Pavimentação	Sim	EI-II	-5,3669E+15	-2,58761E+15
1271	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	36.62	8	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-II	-5,36689E+16	-2,58762E+16
23	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	26.11	5	3	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36691E+15	-2,5876E+15
214	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	7.32	6	2	Grama	Não	EI-II	-5,36677E+15	-2,58801E+16
217	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	8.28	6	4.5	Grama	Não	EI-II	-5,36677E+16	-2,588E+16
1249	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	1.27	1.5	0.5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,3669E+15	-2,5876E+16
1250	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	1.27	1.5	0.5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,3669E+15	-2,5876E+16
1251	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	1.27	1.5	0.5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,3669E+15	-2,58761E+16
1276	Mangueira	Rua Rio de Janeiro	35.03	8	0.06	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36689E+14	-2,58763E+16
1181	Mangueira	Rua Rondônia	27.39	7.5	7	Grama e concreto	Sim	EI-II	-5,36692E+15	-2,58762E+15
24	Mangueira	Rua Rondônia	26.11	7	6	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36691E+15	-2,58761E+16
1313	Mangueira	Rua Rondônia	21.34	7	5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36684E+14	-2,58757E+15
1295	Mangueira	Rua Roraima	15.29	5	6	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36692E+14	-2,58819E+16
1309	Mangueira	Rua Roraima	10.51	5	6	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36692E+16	-2,58819E+15
1310	Mangueira	Rua Roraima	20.7	7.5	6	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36691E+14	-2,58822E+16
570	Mangueira	Rua Santa Catarina	19.75	7	4	Sem Pavimentação	Sim	Doença e EI-II	-5,36646E+15	-2,5881E+16
16	Mangueira	Rua Santa Catarina	21.66	5	6	Grama	Sim	EI-II e poste	-5,3666E+16	-2,58787E+15
496	Mangueira	Rua Santa Catarina	23.89	8	4.5	Grama	Sim	EI-II	-5,36664E+15	-2,58761E+16
497	Mangueira	Rua Santa Catarina	28.34	8	5	Grama	Sim	EI-II	-5,36664E+16	-2,58761E+16
536	Mangueira	Rua Santa Catarina	3.18	2.1	1	Grama	Sim	EI-II	-5,36659E+15	-2,58786E+16

ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
548	Mangueira	Rua Santa Catarina	8.28	7	5	Grama	Sim	EI-II	-5,36658E+15	-2,58794E+16
549	Mangueira	Rua Santa Catarina	8.28	6	3.5	Grama	Sim	EI-II	-5,36658E+15	-2,58794E+14
577	Mangueira	Rua Santa Catarina	14.33	3	2.5	Grama	Sim	EI-II	-5,36636E+15	-2,58815E+16
578	Mangueira	Rua Santa Catarina	3.82	1.8	2	Grama	Sim	EI-II	-536637015	-2588147
579	Mangueira	Rua Santa Catarina	0.96	0.3	0.1	Grama	Sim	EI-II	-5366376	-258814734
674	Mangueira	Rua Santa Catarina	18.15	7.5	6	Grama	Sim	EI-II	-5,3666E+15	-2,58788E+16
677	Mangueira	Rua Santa Catarina	18.47	5.5	6	Grama	Sim	EI-II	-5,3666E+15	-2,58787E+16
679	Mangueira	Rua Santa Catarina	10.83	3	3.5	Grama	Sim	EI-II	-536661096	-258782976
1287	Mangueira	Rua Santa Catarina	42.68	8.5	6	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36663E+15	-2,58765E+15
1169	Mangueira	Rua São Paulo	21.34	7	5	Bloco de Concreto	Sim	EI-II e fiação	-5,36664E+15	-2,58842E+15
1333	Mangueira	Rua São Paulo	1.91	1.8	1.5	Grama	Sim	EI-II e poste	-5,36669E+15	-2,58844E+15
161	Mangueira	Rua São Paulo	7.01	1.8	1	Bloco de Concreto	Sim	EI-II	-5,36658E+15	-2,58841E+15
162	Mangueira	Rua São Paulo	3.5	2.5	1	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36659E+15	-2,58841E+16
163	Mangueira	Rua São Paulo	6.69	2	1.5	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36658E+15	-2,58841E+15
164	Mangueira	Rua São Paulo	8.6	2.1	1.5	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36658E+16	-2,5884E+16
165	Mangueira	Rua São Paulo	10.83	3	3	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36656E+15	-2,5884E+16
166	Mangueira	Rua São Paulo	10.51	6.5	4.5	Bloco de Concreto	Não	EI-II	-5,36656E+15	-2,5884E+16
956	Mangueira	Travessa Manaus	23.57	8	8	Grama	Não	EI-II	-5,36693E+14	-2,58775E+16
957	Mangueira	Travessa Manaus	27.39	8.5	6	Grama	Não	EI-II	-5,36694E+15	-2,58775E+15
714	Mangueira	Travessa Mato Grosso	2.87	2.2	1.5	Grama	Não	EI-II	-5,36643E+15	-2,58827E+15
1049	Mangueira	Travessa Mato Grosso	11.78	4	2	Grama	Não	EI-II	-5,36641E+15	-2,58832E+16
628	Mangueira	Travessa Porto Alegre	29.94	3	6	Grama	Não	EI-II	-5,36654E+16	-2,58812E+16
1305	Murta	Rua Curitiba	10.19	6.5	7	Grama	Não	EI-I	-5,36658E+15	-2,58832E+16
875	Murta	Rua Minas Gerais	1.91	1.7	0,65	Grama	Sim	EI-I	-5,36685E+15	-2,58791E+16
744	Murta	Travessa Mato Grosso	4.46	2	1	Grama	Não	EI-I	-5,36644E+16	-2,5882E+15
330	Oiti	Av. Paraná	5.73	2.5	4	Grama	Não		-5,36679E+15	-2,58832E+16
759	Oiti	Av. Paraná	20.38	1.9	2	Grama	Não		-5,36677E+16	-2,58832E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
761	Oiti	Av. Paraná	11.15	4	6	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,58829E+16
770	Oiti	Av. Paraná	11.46	4.5	3	Grama	Não	-	-5,36681E+15	-2,5882E+16
1118	Oiti	Rua Rio Grande do Norte	7.96	4.5	4	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36679E+15	-2,58842E+15
979	Oiti	Rua Rio Grande do Norte	7.32	2.5	2,5	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,5884E+16
976	Oiti	Rua Rondônia	6.69	6	3,5	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58756E+16
980	Oiti	Rua Rondônia	25.16	7	6	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36687E+15	-2,58759E+15
1115	Oiti	Rua Rondônia	20.7	7.5	3	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+15	-2,5876E+16

1162	Palmeira	Av. Rio Grande do Sul	16.56	1.75	1	Pedra	Não	-	-5,36653E+16	-2,58847E+16
1164	Palmeira	Av. Rio Grande do Sul	12.1	1.2	1	Pedra	Não	-	-5,36653E+15	-2,58846E+16
493	Palmeira	Rua Alagoas	0.32	1.8	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36646E+15	-2,58819E+16
494	Palmeira	Rua Alagoas	0.32	1.8	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36647E+14	-2,58819E+16
1148	Palmeira	Rua Alagoas	0.32	0.3	0.3	Grama	Não	-	-536638722	-258817175
1151	Palmeira	Rua Alagoas	0.32	0.4	0.5	Grama	Não	-	-5,36639E+14	-2,58817E+15
1153	Palmeira	Rua Alagoas	0.32	0.3	0.45	Grama	Não	-	-5,3664E+16	-2,58818E+16
1155	Palmeira	Rua Alagoas	0.32	0.3	0.45	Grama	Não	-	-5,36641E+15	-2,58818E+15
1158	Palmeira	Rua Alagoas	23.25	10	8	Grama	Não	-	-5,36655E+15	-2,58825E+15
495	Palmeira	Rua Curitiba	0.32	0.6	0.75	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58833E+16
562	Palmeira	Rua Curitiba	0.32	0.75	0.75	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58833E+16
1160	Palmeira	Rua Curitiba	0.32	0.3	0.15	Grama	Não	-	-5,36656E+15	-2,58832E+16
1014	Palmeira	Rua Maranhão	5.1	2.8	1.5	Grama	Sim	-	-5,36667E+15	-2,58764E+16
1015	Palmeira	Rua Maranhão	8.6	2.5	5	Grama	Sim	-	-5,36668E+15	-2,58765E+16
1007	Palmeira	Rua Maranhão	5.41	2	2	Grama	Não	Poste	-5,36667E+14	-2,58765E+15
1003	Palmeira	Rua Maranhão	26.11	7.5	6	Grama	Não	-	-5,36691E+15	-2,58771E+16
1004	Palmeira	Rua Maranhão	29.62	7.5	5	Grama	Não	-	-5,36678E+15	-2,58768E+16
1005	Palmeira	Rua Maranhão	0.32	0.3	0.2	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58767E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1006	Palmeira	Rua Maranhão	0.32	0.3	0.1	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58766E+16
1008	Palmeira	Rua Maranhão	0.96	0.45	0.5	Grama	Não	-	-5,36671E+15	-2,58766E+16
1009	Palmeira	Rua Maranhão	0.96	0.45	0.5	Grama	Não	-	-5,3667E+15	-2,58766E+15
1010	Palmeira	Rua Maranhão	1.27	0.7	0.6	Grama	Não	-	-5,3667E+15	-2,58766E+16
1011	Palmeira	Rua Maranhão	6.69	3	4	Grama	Não	-	-5,36666E+16	-2,58764E+15
1012	Palmeira	Rua Maranhão	13.38	7	6	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,58764E+16
1013	Palmeira	Rua Maranhão	1.27	0.6	0.5	Grama	Não	-	-5,36666E+14	-2,58764E+15
1059	Palmeira	Rua Maranhão	3.82	1.8	1.8	Grama	Não	-	-5,36668E+15	-2,58765E+16
1060	Palmeira	Rua Maranhão	8.92	4	4	Grama	Não	-	-5,36668E+16	-2,58765E+16
1129	Palmeira	Rua Maranhão	9.24	2.5	3	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58765E+15
1130	Palmeira	Rua Maranhão	7.01	2.3	2.5	Grama	Não	-	-5,36669E+15	-2,58765E+15
1138	Palmeira	Rua Maranhão	0.64	0.3	0.3	Grama	Não	-	-5,36661E+16	-2,58763E+16
1140	Palmeira	Rua Maranhão	0.32	0.3	0.3	Grama	Não	-	-5,36661E+14	-2,58763E+16
1167	Palmeira	Rua Maranhão	23.25	7.5	6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3669E+15	-2,5877E+16
489	Palmeira	Rua Rio Grande do Norte	6.69	2.2	1.8	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,3667E+15	-2,58823E+16
490	Palmeira	Rua Rio Grande do Norte	7.96	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,3667E+15	-2,58822E+16
563	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.32	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36663E+15	-2,58761E+15
565	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.96	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36663E+15	-2,58761E+16
678	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.64	0.75	0.5	Grama	Sim	-	-5,36662E+16	-2,58762E+15
995	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.32	0.35	0.15	Grama	Sim	-	-5,36662E+15	-2,58763E+16
994	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.32	0.3	0.15	Grama	Não	-	-5,36662E+15	-2,58763E+15
998	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.64	0.4	0.35	Grama	Não	-	-5,36662E+14	-2,58763E+16
999	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.96	1	0.5	Grama	Não	-	-5,36651E+15	-2,58808E+14
1000	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.64	0.4	0.5	Grama	Não	-	-5,3665E+15	-2,58808E+16
1001	Palmeira	Rua Santa Catarina	0.96	0.5	0.5	Grama	Não	-	-5,3665E+16	-2,58808E+16
1002	Palmeira	Rua Santa Catarina	10.83	2.5	2	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58783E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
491	Palmeira	Rua São Paulo	0.04	0.01	0.01	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36659E+15	-2,58841E+16
1177	Palmeira	Rua São Paulo	21.34	8	4	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58841E+16
1267	Palmeira	Rua São Paulo	23.25	8.5	5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36665E+14	-2,58843E+16
1268	Palmeira	Rua São Paulo	23.25	8	4	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36666E+15	-2,58843E+15
1142	Palmeira	Rua São Paulo	22.93	8.5	5	Grama	Não	-	-5,36659E+15	-2,58842E+16
1145	Palmeira	Rua São Paulo	25.16	8.5	5	Grama	Não	-	-5,36661E+15	-2,58842E+16
1147	Palmeira	Rua São Paulo	24.2	8.5	4	Grama	Não	-	-5,36666E+15	-2,58843E+16
1189	Palmeira	Rua São Paulo	21.97	8	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36657E+16	-2,58841E+16
1190	Palmeira	Rua São Paulo	22.93	9	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36658E+15	-2,58841E+15
1193	Palmeira	Rua São Paulo	25.16	8.5	5.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3666E+15	-2,58842E+16
1194	Palmeira	Rua São Paulo	18.15	8	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3666E+15	-2,58842E+15
1196	Palmeira	Rua São Paulo	0.64	0.5	0.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36662E+15	-2,58842E+16
1197	Palmeira	Rua São Paulo	2.55	1.6	2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+15	-2,58843E+15
1213	Palmeira	Rua São Paulo	0.64	0.8	0.65	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36664E+15	-2,58843E+16
1303	Palmeira	Rua São Paulo	21.34	20	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36668E+15	-2,58843E+15

115	Palmeira sagu	Av. Rio Grande do Sul	7.96	4.5	2.5	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36668E+15	-2,58786E+16
116	Palmeira sagu	Av. Rio Grande do Sul	8.28	2.5	2	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36668E+15	-2,58786E+16
590	Palmeira sagu	Rua São Paulo	0.32	0.45	0.8	Bloco de Concreto	Sim	-	-5,36657E+16	-2,5884E+16
591	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.32	0.2	0.2	Grama	Sim	-	-5,36651E+15	-2,58819E+15
592	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.15	0.2	Grama	Sim	-	-5,36651E+14	-2,58818E+16
593	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.2	0.2	Grama	Sim	-	-5,36652E+16	-2,58818E+16
595	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.6	Grama	Sim	-	-5,36652E+15	-2,58817E+15
596	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+16	-2,58816E+16
597	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+16	-2,58816E+15
599	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36653E+15	-2,58815E+16
600	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.96	0.3	0.3	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58815E+15
601	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58814E+14
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
602	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+16	-2,58814E+16
603	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58814E+15
604	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.3	0.5	Grama	Sim	-	-5,36654E+15	-2,58814E+15
606	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.3	0.5	Grama	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58813E+14
607	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.25	0.25	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58811E+16
608	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.45	0.3	Grama	Sim	-	-5,36655E+15	-2,58813E+16
610	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.15	0.2	Grama	Sim	-	-5,36656E+15	-2,58811E+15
1182	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.5	0.5	Grama	Sim	-	-5,36657E+16	-2,5881E+16
594	Palmeira sagu	Travessa Porto Alegre	0.64	0.25	0.6	Grama	Não	-	-5,36652E+15	-2,58817E+15
675	Pata de vaca	Rua Goiás	0.96	1	0,6	Grama	Sim	Doença e placa	-5,3667E+15	-2,5881E+16
1324	Pata de vaca	Rua Projetada "A"	14.65	4.5	3	Grama	Sim	-	-5,36691E+13	-2,58826E+16
21	Pata de vaca	Rua Santa Catarina	14.33	5.5	2	Grama	Não	Poste	-5,3666E+15	-2,58788E+15
1318	Pitangueira	Av. Paraná	1.59	0.5	0,6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36692E+15	-2,58786E+16
576	Pitangueira	Rua Acre	9.87	5	5	Grama	Sim	-	-5,36684E+15	-2,5883E+16
583	Pitangueira	Rua Acre	11.78	2.5	5	Grama	Sim	-	-5,36685E+16	-2,5883E+16
1306	Pitangueira	Rua Acre	11.46	4.5	5	Grama	Sim	-	-5,36687E+14	-2,58831E+16
991	Pitangueira	Rua Acre	10.51	7	4	Grama	Não	-	-5,36686E+15	-2,58831E+14
1308	Pitangueira	Rua Acre	9.87	4.5	4,5	Grama	Não	-	-5,36687E+15	-2,58831E+16
1315	Pitangueira	Rua Acre	8.92	3.5	4	Grama	Não	-	-5,36687E+15	-2,58831E+15
1334	Pitangueira	Rua Pernambuco	1.91	4	2,5	Grama	Sim	Poste	-5,36647E+15	-2,58839E+16
250	Pitangueira	Rua Santa Catarina	18.47	7	5	Grama	Sim	-	-536639826	-258814185
1319	Pitangueira	Rua Santa Catarina	11.46	7	5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36637E+15	-2,58814E+16
1321	Pitangueira	Travessa Manaus	2.55	2.1	2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36693E+15	-2,58775E+16
1405	Plátano	Rua Ceará	5.73	2.5	1.5	Grama	Não	-	-5,36672E+15	-2,58853E+16
588	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	9.87	1.6	0,5	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,36673E+15	-2,58825E+16
1098	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	15.61	8.5	6	Bloquete Sextavado	Sim	-	-5,3667E+15	-2,58821E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
1099	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	28.34	7.5	6	Concreto	Sim	-	-5,36667E+16	-2,58812E+16
1101	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	10.19	7.5	3	Concreto	Sim	-	-5,36669E+15	-2,58816E+16
1102	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	11.78	6.5	3,5	Concreto	Sim	-	-5,36669E+16	-2,58817E+16
1112	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	10.19	6.5	4,5	Grama	Sim	-	-5,36674E+16	-2,58826E+15
1113	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	15.29	4	4	Grama	Sim	-	-5,36667E+15	-2,58814E+15
1131	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	13.38	7.5	8	Pedra	Não	-	-5,36667E+16	-2,58812E+15
1135	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	9.87	7.5	4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36671E+15	-2,58821E+15
1136	Quaresmeira	Rua Rio Grande do Norte	13.38	5	3.5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36666E+16	-2,58813E+16
1105	Quaresmeira	Rua Santa Catarina	5.73	2.8	2	Grama	Sim	-	-5,36642E+15	-2,58814E+16
48	Resedá	Av. Paraná	3.82	1	0,01	Grama	Sim	Morta	-5,36686E+15	-2,58809E+15
50	Resedá	Av. Paraná	2.55	1.2	0,5	Grama	Sim	Poste	-5,36685E+15	-2,5881E+16
312	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	Poste	-5,3668E+15	-2,58826E+16
313	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,1	Grama	Sim	Poste	-5,3668E+16	-2,58826E+16
44	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Concreto	Sim	-	-5,36695E+16	-2,58779E+15
45	Resedá	Av. Paraná	3.18	1	0,2	Grama	Sim	-	-5,36686E+15	-2,58806E+16
46	Resedá	Av. Paraná	2.55	1	0,2	Grama	Sim	-	-5,36686E+16	-2,58807E+15
49	Resedá	Av. Paraná	4.78	1	0,2	Grama	Sim	-	-5,36686E+15	-2,58807E+16
51	Resedá	Av. Paraná	2.55	1	0,2	Grama	Sim	-	-5,36685E+15	-2,58809E+16
52	Resedá	Av. Paraná	2.55	1.2	0,4	Grama	Sim	-	-5,36685E+15	-2,5881E+16
53	Resedá	Av. Paraná	3.18	1.2	0,55	Grama	Sim	-	-5,36685E+15	-2,58811E+15
54	Resedá	Av. Paraná	2.55	1.2	0,45	Grama	Sim	-	-5,36685E+15	-2,58811E+15

212	Resedá	Av. Paraná	2.55	1.1	0,6	Grama	Sim	-	-5,36685E+15	-2,58811E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
216	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.5	0,45	Grama	Sim	-	-5,36684E+16	-2,58814E+16
218	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	1,4	Grama	Sim	-	-5,36684E+15	-2,58813E+16
219	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.4	0,5	Grama	Sim	-	-5,36684E+15	-2,58813E+16
220	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.5	0,45	Grama	Sim	-	-5,36684E+15	-2,58814E+16
221	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Grama	Sim	-	-5,36683E+16	-2,58816E+15
222	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58816E+15
223	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,65	Grama	Sim	-	-5,36684E+15	-2,58815E+16
224	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,45	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58817E+16
225	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58818E+16
228	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,35	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58817E+16
229	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36683E+15	-2,58818E+16
230	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58819E+16
231	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,2	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58819E+16
233	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.2	0,1	Grama	Sim	-	-5,36682E+16	-2,5882E+16
234	Resedá	Av. Paraná	3.82	1	0,15	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,5882E+15
235	Resedá	Av. Paraná	1.27	1.2	0,2	Grama	Sim	-	-5,36682E+15	-2,58821E+15
236	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36682E+16	-2,58821E+16
237	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58822E+15
238	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58822E+15
239	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58822E+15
240	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58823E+16
242	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36681E+15	-2,58824E+15
243	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,18	Grama	Sim	-	-5,36681E+16	-2,58823E+15
244	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,3668E+16	-2,58824E+16
245	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,3668E+14	-2,58825E+16
246	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,3668E+15	-2,58825E+15
247	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,3668E+15	-2,58827E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
248	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,3668E+16	-2,58828E+15
249	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36679E+16	-2,58828E+15
251	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36679E+15	-2,58829E+16
252	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.2	0,1	Grama	Sim	Morta	-5,36679E+15	-2,5883E+16
253	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36679E+15	-2,58829E+16
254	Resedá	Av. Paraná	0.96	0.8	0,3	Grama	Sim	-	-5,36679E+14	-2,5883E+15
255	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,2	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58831E+16
256	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.8	0,25	Grama	Sim	-	-5,36679E+15	-2,58831E+16
257	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,55	Grama	Sim	-	-5,36678E+15	-2,58833E+16
258	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,75	Grama	Sim	-	-5,36678E+16	-2,58833E+15
259	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.8	0,25	Grama	Sim	-	-5,36677E+16	-2,58834E+16
260	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Grama	Sim	-	-5,36677E+16	-2,58834E+15
268	Resedá	Av. Paraná	1.91	0.5	0,01	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36698E+15	-2,58768E+15
269	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36697E+16	-2,58769E+16
270	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36697E+15	-2,5877E+15
271	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36697E+16	-2,5877E+16
272	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36697E+15	-2,58771E+16
273	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36698E+15	-2,58769E+16
274	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.65	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36697E+15	-2,58772E+16
275	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,2	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36697E+15	-2,58772E+16
276	Resedá	Av. Paraná	1.91	0.65	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+15	-2,58772E+16
277	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+15	-2,58773E+16
278	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+16	-2,58774E+14
279	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+16	-2,58775E+16
280	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+16	-2,58775E+16
281	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.65	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36696E+15	-2,58776E+16
282	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+16	-2,58776E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
283	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+15	-2,58777E+16
284	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+15	-2,58777E+15

285	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+15	-2,58777E+15
286	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+15	-2,58778E+16
287	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+15	-2,58778E+16
288	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36695E+15	-2,58779E+16
289	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36694E+16	-2,5878E+16
290	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36694E+15	-2,5878E+16
291	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.5	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36694E+15	-2,58781E+16
292	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36693E+16	-2,58783E+16
293	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36693E+15	-2,58784E+16
294	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36693E+15	-2,58784E+16
295	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36693E+15	-2,58785E+16
296	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36693E+15	-2,58785E+16
297	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,05	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36692E+15	-2,58786E+15
298	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36692E+14	-2,58787E+16
299	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.08	0,01	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36692E+16	-2,58786E+16
300	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0.11	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36692E+16	-2,58787E+16
301	Resedá	Av. Paraná	4.78	0.75	0.12	Sem Pavimentação	Sim	-	-536691744	-258787622
302	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0.13	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36692E+15	-2,58788E+15
303	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0.14	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36692E+15	-2,58788E+15
304	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0.15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36691E+15	-2,58789E+16
305	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36691E+15	-2,5879E+16
306	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,3	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36691E+15	-2,5879E+16
307	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36691E+16	-2,58791E+16
308	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,3669E+15	-2,58792E+16
309	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36691E+15	-2,58791E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
310	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,3669E+15	-2,58792E+15
311	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,45	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,3669E+15	-2,58794E+16
314	Resedá	Av. Paraná	0.96	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,3669E+15	-2,58794E+14
315	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+16	-2,58796E+16
316	Resedá	Av. Paraná	2.23	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+16	-2,58797E+15
317	Resedá	Av. Paraná	1.91	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+15	-2,58798E+16
318	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+15	-2,58798E+16
319	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36689E+15	-2,58797E+15
320	Resedá	Av. Paraná	4.78	0.75	0,1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+15	-2,58799E+15
321	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+16	-2,588E+16
322	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+15	-2,588E+15
323	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+16	-2,58801E+16
325	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.75	0,1	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+15	-2,58801E+15
326	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.7	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36688E+14	-2,58802E+15
327	Resedá	Av. Paraná	1.91	1.1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36687E+15	-2,58802E+15
328	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.2	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36687E+15	-2,58803E+16
1103	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.1	0,15	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36687E+15	-2,58803E+16
232	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.2	0,25	Grama	Não	-	-5,36682E+14	-2,58819E+15
1137	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.2	0,15	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36687E+15	-2,58804E+15
1139	Resedá	Av. Paraná	1.59	1.1	0,15	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36687E+15	-2,58804E+16
1141	Resedá	Av. Paraná	1.59	0.9	0,15	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36687E+15	-2,58804E+16
1143	Resedá	Av. Paraná	1.91	1.2	0,15	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36687E+16	-2,58805E+14
1144	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,2	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36687E+15	-2,58805E+16
1146	Resedá	Av. Paraná	1.59	1	0,25	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36678E+15	-2,58832E+15
262	Resedá	Rua Alagoas	9.24	4	1,5	Grama	Sim	-	-5,36661E+16	-2,58822E+15
263	Resedá	Rua Alagoas	10.83	3	1,5	Grama	Sim	-	-5,36661E+16	-2,58822E+16
264	Resedá	Rua Alagoas	11.46	6.5	2,5	Grama	Sim	-	-5,36661E+15	-2,58822E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
266	Resedá	Rua Ceará	2.87	2	1,5	Grama	Sim	-	-5,36672E+15	-2,58854E+16
267	Resedá	Rua Ceará	5.41	3.5	4,5	Grama	Sim	-	-5,36673E+15	-2,58854E+16
265	Resedá	Rua Curitiba	10.83	2.5	1	Grama	Sim	-	-5,36645E+15	-2,58829E+15
261	Resedá	Rua Rio Grande do Norte	9.87	6.5	4	Grama	Sim	-	-5,3667E+16	-2,58819E+16
1230	Resedá	Rua São Paulo	1.27	0.85	0,45	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36665E+15	-2,58843E+16
1231	Resedá	Rua São Paulo	1.27	1	0,5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36665E+15	-2,58843E+15
1232	Resedá	Rua São Paulo	0.96	1.3	0,5	Sem Pavimentação	Sim	-	-5,36666E+15	-2,58843E+16

1157	Resedá	Rua São Paulo	1.91	1.5	1,5	Sem Pavimentação	Não	Doença	-5,36664E+16	-2,58843E+16
1149	Resedá	Rua São Paulo	4.78	1.7	1	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36656E+16	-2,58841E+13
1150	Resedá	Rua São Paulo	1.91	1	0,1	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36656E+16	-2,58841E+16
1152	Resedá	Rua São Paulo	1.27	1.2	0,25	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36657E+15	-2,58841E+16
1154	Resedá	Rua São Paulo	3.5	1.1	0,05	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36658E+15	-2,58841E+16
1156	Resedá	Rua São Paulo	2.23	1.2	0,5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36658E+15	-2,58841E+16
1159	Resedá	Rua São Paulo	3.18	1.1	0,6	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36659E+16	-2,58842E+16
1161	Resedá	Rua São Paulo	0.96	0.7	0,25	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36661E+16	-2,58842E+16
1163	Resedá	Rua São Paulo	1.91	0.85	0,35	Sem Pavimentação	Não	-	-5,3666E+15	-2,58842E+15
1165	Resedá	Rua São Paulo	3.18	1.5	0,7	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36662E+15	-2,58842E+15
1166	Resedá	Rua São Paulo	4.14	1.5	0,45	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36663E+15	-2,58842E+15
1168	Resedá	Rua São Paulo	4.14	1.5	0,25	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36664E+15	-2,58843E+16
1297	Resedá	Rua São Paulo	2.23	0.8	0,65	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36667E+15	-2,58843E+16
1408	Resedá	Rua São Paulo	3.18	0.85	0,4	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36667E+15	-2,58843E+16
1409	Resedá	Rua São Paulo	0.96	1.5	0,65	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36668E+16	-2,58844E+16
420	Santa barbara	Av. Paraná	10.19	4	9	Grama	Sim	EI-I	-5,3668E+16	-2,58828E+16
150	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	42.68	8	8	Grama	Sim	EI-I e fiação	-5,36675E+16	-2,5876E+15
421	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	36.31	6.5	8	Grama	Sim	EI-I	-5,36674E+16	-2,58762E+16
423	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	57.32	6.5	9	Grama	Sim	EI-I	-5,36674E+14	-2,58761E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
440	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	27.71	7	9	Grama	Sim	EI-I	-5,36678E+15	-2,58755E+16
441	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	27.71	3	2	Grama	Sim	EI-I	-5,36678E+16	-2,58754E+15
424	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	39.17	8.5	8	Grama	Sim	EI-I	-5,36675E+15	-2,58759E+15
425	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	41.08	7	6	Grama	Sim	EI-I	-5,36677E+15	-2,58757E+16
431	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	71.97	7.5	6	Grama	Não	EI-I	-5,36674E+16	-2,58761E+16
433	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	54.14	8	6	Grama	Não	EI-I	-5,36675E+15	-2,5876E+16
434	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	34.39	5	6	Grama	Não	EI-I	-5,36678E+16	-2,58756E+16
437	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	31.21	7	6	Grama	Não	EI-I	-5,36678E+16	-2,58755E+16
426	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	30.25	7.5	0,5	Grama	Não	EI-I	-5,36676E+16	-2,58757E+16
427	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	71.97	7	6	Grama	Não	EI-I	-5,36677E+15	-2,58757E+16
428	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	22.93	9	9	Grama	Não	EI-I	-5,36678E+14	-2,58757E+15
429	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	23.89	8	6	Grama	Não	EI-I	-5,36678E+15	-2,58756E+15
430	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	41.08	7.5	6	Grama	Não	EI-I	-5,36677E+16	-2,58756E+16
432	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	32.48	8	6	Grama	Não	EI-I	-5,36678E+15	-2,58756E+16
436	Santa barbara	Av. Rio Grande do Sul	18.47	3	0.3	Grama	Não	EI-I e morta	-5,36679E+16	-2,58754E+16
1386	Santa barbara	Rua Amazonas	25.8	7	5	Grama	Não	EI-I	-5,36664E+15	-2,58851E+15
1389	Santa barbara	Rua Amazonas	12.1	7.5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36665E+14	-2,58848E+15
1390	Santa barbara	Rua Amazonas	11.78	7.5	6.5	Grama	Não	EI-I	-5,36665E+15	-2,58847E+16
1391	Santa barbara	Rua Amazonas	20.06	7.5	6	Grama	Não	EI-I	-5,36665E+14	-2,58846E+16
1298	Santa barbara	Rua Curitiba	11.46	5.5	4	Grama	Não	EI-I	-5,36661E+15	-2,58834E+16
1301	Santa barbara	Rua Curitiba	1.91	1.8	1.5	Grama	Não	EI-I	-5,36645E+15	-2,58829E+15
1322	Santa barbara	Rua Curitiba	3.18	2.2	0.5	Grama	Não	EI-I	-5,36646E+15	-2,58829E+15
422	Santa barbara	Rua Pernambuco	4.78	2.5	2	Sem Pavimentação	Sim	EI-I	-536648931	-258837682
446	Santa barbara	Rua Projetada "A"	28.34	5	4	Grama	Não	EI-I	-5,36673E+14	-2,58751E+16
334	Santa barbara	Rua Rio de Janeiro	66.88	5	5	Sem Pavimentação	Sim	EI-I	-5,36687E+16	-2,58772E+15
1365	Santa barbara	Rua Roraima	3.82	2.5	2	Grama	Sim	EI-I	-5,36688E+15	-2,58835E+15
419	Santa barbara	Rua Santa Catarina	27.71	7	6.5	Concreto	Sim	EI-I	-5,36671E+15	-2,58751E+15
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
442	Santa barbara	Rua Santa Catarina	27.39	5	5	Grama	Sim	EI-I	-5,36671E+15	-2,5875E+16
443	Santa barbara	Rua Santa Catarina	23.57	5	5	Grama	Sim	EI-I	-5,3667E+15	-2,58751E+15
1262	Santa barbara	Rua Santa Catarina	34.08	5	4	Grama	Sim	EI-I	-5,36665E+15	-2,5876E+16
448	Santa barbara	Rua Santa Catarina	17.83	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,3667E+15	-2,58751E+16
449	Santa barbara	Rua Santa Catarina	15.29	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,3667E+15	-2,58751E+15
451	Santa barbara	Rua Santa Catarina	16.88	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36671E+15	-2,58751E+16
452	Santa barbara	Rua Santa Catarina	21.66	7	7	Grama	Não	EI-I	-5,3667E+15	-2,58752E+16
455	Santa barbara	Rua Santa Catarina	14.65	7	7	Grama	Não	EI-I	-5,3667E+15	-2,58753E+16
456	Santa barbara	Rua Santa Catarina	22.93	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36669E+15	-2,58754E+16
457	Santa barbara	Rua Santa Catarina	14.33	5	3	Grama	Não	EI-I	-5,36669E+15	-2,58754E+16
458	Santa barbara	Rua Santa Catarina	17.2	7	5	Grama	Não	EI-I	-5,36669E+15	-2,58755E+16
459	Santa barbara	Rua Santa Catarina	13.38	6.5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36669E+15	-2,58755E+15
461	Santa barbara	Rua Santa Catarina	21.34	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36668E+15	-2,58755E+16

462	Santa barbara	Rua Santa Catarina	23.57	3	2	Grama	Não	EI-I	-5,36668E+15	-2,58756E+15
463	Santa barbara	Rua Santa Catarina	14.97	2	1	Grama	Não	EI-I	-5,36667E+15	-2,58757E+15
464	Santa barbara	Rua Santa Catarina	11.78	6	5	Grama	Não	EI-I	-5,36668E+15	-2,58756E+15
466	Santa barbara	Rua Santa Catarina	26.75	6	5	Grama	Não	EI-I	-5,36667E+16	-2,58757E+16
467	Santa barbara	Rua Santa Catarina	30.57	6	6	Grama	Não	EI-I	-5,36667E+16	-2,58758E+16
468	Santa barbara	Rua Santa Catarina	9.24	4.5	3	Grama	Não	EI-I	-5,36666E+14	-2,58758E+16
469	Santa barbara	Rua Santa Catarina	37.58	5	4	Grama	Não	EI-I	-5,36666E+15	-2,58759E+15
472	Santa barbara	Rua Santa Catarina	11.46	4	3	Grama	Não	EI-I	-5,36666E+15	-2,58759E+15
473	Santa barbara	Rua Santa Catarina	32.48	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36665E+15	-2,5876E+15
439	Santa barbara	Rua Santa Catarina	22.93	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36671E+15	-2,58751E+15
460	Santa barbara	Rua Santa Catarina	21.34	7	7	Grama	Não	EI-I	-5,36668E+16	-2,58756E+16
465	Santa barbara	Rua Santa Catarina	8.92	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36667E+15	-2,58757E+16
470	Santa barbara	Rua Santa Catarina	21.66	5	5	Grama	Não	EI-I	-5,36666E+15	-2,58759E+15
120	Sete copas	Av. Rio Grande do Sul	0.96	1	0,2	Bloco de Concreto	Sim	EI-II	-5,36668E+16	-2,58793E+16
ID da Árvore	Espécie	Logradouro	DAP (cm)	Altura (m)	Diâmetro copa (m)	Pavimentação	Sob Rede	Problema apresentado	Coordenadas	
									X	Y
126	Sete copas	Av. Rio Grande do Sul	1.91	1.5	2	Bloco de Concreto	Sim	EI-II	-5,36667E+15	-2,58797E+15
215	Sete copas	Rua Alagoas	5.1	2.3	2	Concreto	Não	EI-II	-5,36636E+16	-2,58817E+16
1187	Sete copas	Rua Ceará	18.15	3	6	Grama	Não	EI-II	-5,36674E+16	-2,58849E+15
1398	Sete copas	Rua Ceará	13.38	3	5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36673E+15	-2,58851E+16
880	Sete copas	Rua Minas Gerais	6.69	3	6	Grama	Não	EI-II	-5,36677E+15	-2,58791E+16
146	Sete copas	Rua Rio de Janeiro	2.55	1.5	1,5	Bloco de Concreto	Sim	EI-II e poste	-5,36682E+15	-2,58786E+16
145	Sete copas	Rua Rio de Janeiro	2.55	1.5	0,75	Bloco de Concreto	Sim	EI-II	-5,36682E+15	-2,58787E+15
1395	Sete copas	Rua Rio de Janeiro	7.96	3	2,5	Sem Pavimentação	Não	EI-II	-5,36698E+15	-2,58767E+15
475	Sete copas	Rua Santa Catarina	15.61	2.5	3	Grama	Sim	EI-II	-5,36668E+15	-2,58751E+14
555	Sete copas	Rua Santa Catarina	10.19	4	5	Grama	Sim	EI-II	-5,36656E+16	-2,58802E+16
708	Sibipiruna	Av. Paraná	14.65	4.5	4	Grama	Sim	-	-536685759	-258809465
404	Sibipiruna	Av. Rio Grande do Sul	20.38	8	6	Grama	Sim	Fiação	-5,3667E+15	-2,58774E+16
403	Sibipiruna	Av. Rio Grande do Sul	22.93	8.5	5	Grama	Não	Fiação	-5,3667E+15	-2,58775E+16
1330	Sibipiruna	Rua Goiás	10.19	5.5	4	Grama	Não	-	-5,36698E+15	-2,58818E+16
1016	Sibipiruna	Rua Maranhão	7.01	7	4	Grama	Sim	-	-5,36659E+15	-2,58763E+15
1017	Sibipiruna	Rua Maranhão	8.92	5.5	5,5	Grama	Sim	-	-5,36658E+15	-2,58763E+15
1018	Sibipiruna	Rua Maranhão	5.1	5	5	Grama	Sim	-	-5,36658E+15	-2,58762E+15
1331	Sibipiruna	Rua Pernambuco	14.01	8.5	7,5	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36652E+16	-2,58832E+15
1332	Sibipiruna	Rua Pernambuco	10.51	8.5	8	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36652E+15	-2,58833E+16
1341	Sibipiruna	Rua Pernambuco	20.06	8	8	Sem Pavimentação	Não	-	-5,36651E+16	-2,58833E+16
207	Sibipiruna	Rua Rio de Janeiro	8.92	2.5	4	Grama	Não	-	-5,36679E+16	-2,58795E+15
210	Sibipiruna	Rua Rio de Janeiro	7.64	4.5	5	Grama	Não	-	-5,36679E+16	-2,58794E+16
*EI – I: Exótica Invasora - Categoria I – Espécies proibidas de serem transportadas, criadas, soltas, cultivadas, propagadas, comercializadas, doadas ou adquiridas.										
**EI-II: Exótica Invasora - Categoria II – Espécies que podem ser utilizadas em condições controladas, sujeitas à regulamentação específica.										
Fonte: Maptriz SmartCity, 20										

ANEXOII
Formulário Digital para Diagnóstico de Arborização

ANEXOIII
Lista de Espécies Exóticas Invasoras -IAP

Família	Espécie	Nome comum	Ambiente	Categoria
Fabaceae	Acacia mearnsii de Willd.	Acácia-negra	Estepe Gramíneo-Lenhosa, Floresta Ombrófila Mista	II
Fabaceae	Acacia podalyriifolia A. Cunn. ex G. Don.	Acácia-mimosa	Estepe Gramíneo-Lenhosa	II
Fabaceae	Adenanthera pavonina L.	Olho-de-pavão, carolina	Floresta Estacional Semidecidual	I
Poaceae	Bambusa vulgaris Schrad. ex J.C. Wendl.	Bambu	Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Marinha	II
Casuarinaceae	Casuarina equisetifolia L.	Casuarina	Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Marinha	II
Apiaceae	Centella asiatica (L.) Urb.	Cairuçu-asiático, centela, dinheiro-em-penca	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa	II
Asteraceae	Cirsium vulgare (Savi) Ten.	Cardo, cardo-negro	Floresta Ombrófila Mista	I
Rutaceae	Citrus limon (L.) Osbeck	Limoeiro	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa, Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Fluvial	II
Araceae	Colocasia esculenta (L.) Schott	Taro, inhame	Floresta Ombrófila Mista Aluvial; Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Fluvial	II
Poaceae	Cortaderia selloana (Schult.) Asch.	Capim-dos-pampas, paina	Floresta Ombrófila Mista; Floresta Ombrófila Densa; Refúgios Vegetacionais	I
Rosaceae	Cotoneaster franchettii Bois	Cotoneaster	Floresta Ombrófila Mista	I

Iridaceae	Crocosmia × crocosmiiflora (Lemoine ex Anonymous) N.E. Br.	Tritônia, estrela-de- fogo	Floresta Ombrófila Mista	I
Poaceae	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-estrela	Floresta Estacional Semidecidual; Floresta Ombrófila Mista	II
Athyriaceae	Deparia petersenii (Kunze) M. Kato	Samambaia	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual	I
Asparagaceae	Dracaena fragrans (L.) Ker Gawl.	Dracena, pau-d'água	Floresta Ombrófila Densa, Estepe Gramíneo-Lenhosa	II
Poaceae	Eragrostis plana Nees.	Capim-annoni	Estepe Gramíneo-Lenhosa; Floresta Ombrófila Mista	I
Rosaceae	Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.	Ameixa-amarela, nêspera	Floresta Ombrófila Mista, Estepe Gramíneo-Lenhosa, Floresta Estacional Semidecidual	II
Família	Espécie	Nome comum	Ambiente	Categoria
Proteacae	Grevillea robusta A.Cunn. ex R.Br.	Grevilha	Floresta Estacional Semidecidual	II
Zingiberaceae	Hedychium coccineum Buch.- Ham. ex Sm.	Gengibre-vermelho, jasmim-vermelho	Floresta Ombrófila Densa	I
Zingiberaceae	Hedychium coronarium J. Koenig	Lírio-do-brejo	Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista, Estepe Gramíneo- Lenhosa, Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Fluvial, Refúgios vegetacionais	I
Zingiberaceae	Hedychium gardnerianum Sheppard ex Ker Gawl.	Jasmim-vermelho	Floresta Ombrófila Mista	I
Campanulaceae	Hippobroma longiflora (L.) G. Don	Arrebenta-boi, cega- olho	Floresta Ombrófila Densa	I
Rhamnaceae	Hovenia dulcis Thunb.	Uva-do-japão	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Estepe Gramíneo-Lenhosa	I
Poaceae	Hyparrhenia rufa (Nees) Stapf	Capim-jaraguá	Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa	II
Balsaminaceae	Impatiens walleriana Hook. f.	Beijinho, maria-sem- vergonha	Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista, Estepe Gramíneo- Lenhosa	I
Iridaceae	Iris domestica (L.) Goldblatt & Mabb.	Flor-leopardo	Floresta Estacional Semidecidual	II
Crassulaceae	Kalanchoe pinnata (Lam.) Pers.	Folha-da-fortuna	Floresta Estacional Semidecidual	I
Fabaceae	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit	Leucena	Savana, Floresta Estacional Semidecidual	I
Oleaceae	Ligustrum spp.	Alfeneiro	Floresta Ombrófila Mista	I
Caprifoliaceae	Lonicera japonica Thunb.	Madressilva	Floresta Ombrófila Mista	I
Thelypteridaceae	Macrothelypteris torresiana(Gaud.) Ching	Samambaia-da-pedra	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Estepe Gramíneo- Lenhosa	I
Magnoliaceae	Magnolia champaca (L.) Baill. ex Pierre	Magnólia-amarela	Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista	II
Anacardiaceae	Mangifera indica L.	Mangueira	Floresta Estacional Semidecidual	II
Poaceae	Megathyrsus maximus (Jacq.) B.K. Simon & S.W.L. Jacobs	Capim-colonião	Floresta Estacional Semidecidual	II
Família	Espécie	Nome comum	Ambiente	Categoria
Meliaceae	Melia azedarach L.	Cinamomo, santa- bárbara	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Estepe Gramíneo-Lenhosa	I
Poaceae	Melinis minutiflora P. Beauv.	Capim-gordura	Todos os ambientes terrestres	II
Poaceae	Melinis repens (Willd.) Zizka	Capim-gafanhoto	Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista, Estepe Gramíneo- Lenhosa, Savana	I
Fabaceae	Mimosa pigra L.	Mimosa	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Savana	I
Moraceae	Morus nigra L.	Amora-preta	Floresta Ombrófila Mista; Floresta Ombrófila Densa	II
Rutaceae	Murraya paniculata (L.) Jack	Murta	Floresta Estacional Semidecidual	I
Musaceae	Musa balbisiana Colla	Banana-flor	Floresta Ombrófila Densa	II
Musaceae	Musa ornata Roxb.	Banana-flor	Floresta Ombrófila Densa	I
Davalliaceae	Nephrolepis cordifolia (L.) C. Presl	Samambaia	Estepe Gramíneo-Lenhosa, Floresta Ombrófila Mista	II
Davalliaceae	Nephrolepis exaltata (L.) Schott.	Samambaia	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa	II
Orchidaceae	Oeceoclades maculata (Lindl.) Lindl.	Orquídea	Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Mista	I
Poaceae	Pennisetum purpureum Schumach.	Capim-elefante	Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Estepe Gramíneo-Lenhosa	II
Poaceae	Phyllostachys aurea Carrière ex Rivière & C. Rivière	Bambu-dourado	Floresta Ombrófila Mista, Savana, Estepe	I
Urticaceae	Pilea cadierei Gagnep. & Guillaumin	Pilea	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual	I
Pinaceae	Pinus spp.	Pinheiro-americano, pínus	Estepe; Savana; áreas alteradas em Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista e Floresta Estacional Semidecidual; Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Marinha e Vegetação com Influência Fluvial	II
Pittosporaceae	Pittosporum undulatum Vent	Pau-incenso	Floresta Ombrófila Mista	I
Myrtaceae	Psidium guajava L.	Goiabeira	Floresta Ombrófila Densa, Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Marinha, Floresta Estacional Semidecidual, Savana	II
Pteridaceae	Pteris ensiformis Burm. f	Samambaia	Floresta Ombrófila Densa	II
Pteridaceae	Pteris vittata L.	Samambaia	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Estepe Gramíneo- Lenhosa	I
Família	Espécie	Nome comum	Ambiente	Categoria
Euphorbiaceae	Ricinus communis L.	Mamona	Estepe Gramíneo-Lenhosa, Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Marinha, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa	II
Fabaceae	Robinia pseudoacacia L.	Robínia, falsa-acácia	Floresta Ombrófila Mista Montana	I
Rosaceae	Rubus niveus Thunb.	Amora-roxa	Floresta Ombrófila Mista Montana	I
Araliaceae	Schefflera arboricola (Hayata) Merr.	Cheflera	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombróflia Densa	II
Cucurbitaceae	Sechium edule (Jacq.) Sw.	Chuchu	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual	II
Asteraceae	Senecio madagascariensis Poir.	Senécio	Estepe Gramíneo-Lenhosa, Savana	I
Fabaceae	Senna macranthera (DC. ex Collad.) H.S. Irwin & Barneby	Aleluia	Estepe Gramíneo-Lenhosa	II
Bignoniaceae	Spathodea campanulata P.Beauv.	Tulipa-africana	Floresta Ombrófila Densa	I
Myrtaceae	Syzygium cumini (L.) Skeels	Jambolão	Floresta Ombrófila Densa, Formações Pioneiras de Influência Marinha, Floresta Estacional Semidecidual	II
Myrtaceae	Syzygium jambos (L.) Alston	Jambo	Floresta Ombrófila Densa	I
Bignoniaceae	Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth	Amarelinho, ipê-de- jardim	Floresta Estacional Semidecidual; Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista	I
Combretaceae	Terminalia catappa (L.) Hitchc.	Sete-copas, castanheira	Formações Pioneiras - Vegetação com Influência Marinha	II
Araliaceae	Tetrapanax papyrifer (Hook.) K.Koch	Papel-de-arroz	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual	I
Thelypteridaceae	Thelypteris dentata (Forsk.) E. St. John	Samambaia	Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Estepe Gramíneo- Lenhosa	I
Acanthaceae	Thunbergia alata Bojer ex Sims	Bunda-de-mulata	Floresta Ombrófila Densa	I

Commelinaceae	Tradescantia zebrina Heynh. ex Bosse	Trapoeraba-roxa	Estepe Gramíneo-Lenhosa, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual	I
Fabaceae	Ulex europaeus L.	Tojo	Floresta Ombrófila Mista, Estepe Gramíneo-Lenhosa	I
Poaceae	Urochloa spp.	Braquiária	Floresta Ombrófila Densa; Estepe Gramíneo-Lenhosa	II
Fonte: IAP, 2015..				
Organização: DRZ Geotecnologia e Consultoria, 2019				

ANEXO IV
Folder do Plano de Arborização Urbana

ANEXO V
Minuta do Plano de Arborização Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RUA RIO DE JANEIRO, 1021– CENTRO – FONE (46) 3357-1180
CNPJ/MF 01.612.441/0001-07

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná

LEI Nº XXXX/2021

Aprova o Plano Municipal de Arborização Urbana de Bela Vista da Caroba e dá outras providencias.”

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana de Bela Vista da Caroba, de acordo com o documento anexo que faz parte integrante e inseparável desta Lei.
Art. 2° – As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população. Parágrafo único – Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta Lei, e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.
Art. 3° – Para o cumprimento dos preceitos desta lei, o Município manterá serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4° – Os serviços de arborização urbana consistem em planejamento, aquisição e produção de mudas, plantio, poda e eliminação, que serão executados mediante a aplicação de critérios técnicos e desta Lei.
Art. 5° – O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:

I – Aquisição e/ou produção de mudas e a execução dos serviços necessários ao planejamento, preservação e readequação da arborização urbana das vias e logradouros públicos;
II - Estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as atividades de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;
III - Preservação, direção, conservação dos parques e via públicas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre a modalidade de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;

IV - Combate e controle das pragas e doenças das árvores;
V - Adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção; VI - Realização a cada 6 anos de Inventário da Arborização Urbana;
VII - Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana.
Art. 6° - A produção de mudas poderá ser feita em viveiro próprio, ou mediante convênio, ou outros contratos com viveiros particulares ou de outros órgãos.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção ou aquisição de mudas.
Art. 7° – O plantio deverá ser realizado preferencialmente no período de maior índice de precipitação do município que ocorre de setembro a dezembro, e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:
I - A muda deverá ter tronco retilíneo, com altura mínima de 2 metros e copa bem definida, sendo a altura da primeira bifurcação (fuste) acima de 1,80 metros;
II – Para fins de padronização, a muda deverá ficar localizada no alinhamento do mobiliário urbano e no mínimo a 50 (cinquenta) centímetros do meio fio, considerando que a faixa de serviço da calçada deverá ser de 70cmx70cm (0,49m²), conforme NBR 9050:2015, desde que respeitado o mínimo de 80cm (oitenta centímetros) de faixa livre para pedestres;
III – As distâncias mínimas de esquinas, iluminação pública, postes, placas, hidrantes, instalações subterrâneas, ramais de ligações subterrâneas, mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones), galerias, bocas de lobo, entradas de garagem, pontos de ônibus, fachadas de edificação, guias rebaixadas, gárgula, borda de faixa de pedestre, transformadores e espécies arbóreas, deverão seguir os critérios constantes no Plano de Arborização anexa a essa Lei;

IV - Poderão ser utilizadas no máximo 30% de árvores exóticas não invasoras na arborização urbana das vias públicas e praças, devendo as demais serem nativas, com espécies recomendadas tecnicamente para o local;
V - Manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 0,49m² (zero virgula quarenta e nove metros quadrados) para cada árvore;
VI - Cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica e bueiros;
VII - O espaçamento entre as árvores deverá ser 05 (cinco) metros para as de pequeno porte, 07 (sete) metros para de médio porte e de 10 (dez) metros para árvores de grande porte;

VIII - As covas para o plantio das mudas deverão ter dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m x 0,60m, com critérios que evitam que as raízes danifiquem as calçadas, devendo ser observado os critérios constantes no Plano anexo;
IX - O plantio das árvores deverá ser de forma que atenda o critério de diversificação das espécies, conforme consta no Plano anexo;
X - No lado da rua onde ocorre a passagem de rede de energia elétrica deverão ser plantadas árvores somente de pequeno porte;
XI - No lado da rua onde não ocorre a passagem de rede de energia elétrica poderão ser plantadas árvores de médio e grande porte;
XII - Poderá ser colocada grade de madeira ou de outro material para a proteção das mudas plantadas;
XIII - Deverá ser colocado tutoramento quando do plantio das mudas;
XIV - Deverá ser utilizada uma única espécie por rua em toda sua extensão, em ambos os lados, não devendo essa espécie ultrapassar 10% do total de árvores existentes, exceto em casos específicos de variação na largura de passeios, fiação aérea ou demais infraestruturas urbanas que sejam incompatíveis com o porte da espécie.
Art. 8° – Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta, que deverá ser realizada, preferencialmente, pela Prefeitura, ou, a quem ela autorizar através de contrato formal, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme critérios constantes no plano anexo.
§1° Será permitida a poda ornamental das árvores urbanas, espécies devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º Para a execução da poda ornamental o executor deverá possuir certificado ou equivalente, acerca de treinamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por outra entidade/órgão, desde que devidamente capacitado tecnicamente para tal fim, ficando os custos dos seus serviços da poda suportados pelo solicitante;
§3º Entende-se como poda ornamental, a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais;
§4º A poda ornamental deverá ser executada permitindo uma copada com diâmetro suficiente para propiciar um bom sombreamento, devendo o diâmetro da copada ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cada autorização expedida.
§5º A execução de poda ornamental sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou executada de forma inadequada, será considerada dano a árvore, devendo responder solidariamente pelo dano, o executor e o contratante.
Art. 9° – Será permitida a poda drástica de árvore, que consiste na eliminação de até 50% de seus galhos, desde que justificada tecnicamente.
Art. 10 – Em árvores jovens, será adotada poda de condução, visando à boa formação e equilíbrio de copa.
Art. 11 – Em árvores adultas, serão admitidas a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos com lesões localizadas e galhos muitos baixos, que atrapalham a livre circulação de veículos e pessoas.
§1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de técnico habilitado, deverá elaborar anualmente o Plano de Ação da Arborização Urbana, contemplando todas as atividades que deverão ser realizadas, inclusive o serviço de corte e poda;
§2º O Plano de Ação da Arborização Urbana deverá ser elaborado no mês de novembro de cada ano, devendo ser implementado no ano seguinte.
Art. 12 - O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com utilização de equipamentos de proteção individual, a ser fornecido pela Prefeitura, ou pela empresa/entidade conveniada.
Parágrafo Único. Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com rede elétrica em atividade.
Art. 13 – O corte de árvores somente será autorizado quando:
I - Quando a árvore estiver morta, podre, oca e ameaçar cair;
II - Quando a árvore estiver localizada incorretamente, fora dos limites e alinhamento alinhamentos previstos no Plano Municipal de Arborização Urbana anexo;
III - For de espécie não recomendada para o local;
IV - Estiver infestada de pragas e/ou doenças e, por tal motivo, for considerada irrecuperável após vistoria técnica;

Art. 14 – A autorização de que trata o artigo anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Laudo Técnico de Vistoria com fotografias.
Parágrafo único. O corte poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por empresa/entidade contratada, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 15 - Constitui multa de 03 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) o ato de danificar, matar ou cortar, por qualquer modo ou meio, árvores e plantas de ornamentação das vias públicas, praças e parques sob responsabilidade do Município.
§1º Em caso de corte, poda irregular, lesão ou dano causado à árvore ou planta, o infrator será formalmente notificado e autuado, sendo que a reincidência implicará na aplicação de multa em dobro.
§2º A aplicação da multa será por árvore ou planta cortada ou danificada.
Art. 16 – É proibida a prática de anelamento ou envenenamento, visando à morte da árvore, bem como a fixação de qualquer instrumento com o objetivo de pendurar algo.
Parágrafo único: Deverá ser notificado o responsável pela fixação de placas ou de outro instrumento nas árvores, e em caso de reincidência o responsável deverá ser autuado.
Art. 17 – É liberado o corte de qualquer árvore situada dentro de lotes urbanos, pelo seu proprietário, exceto quando a árvore for declarada pelos órgãos ambientais competentes imune de corte.
Parágrafo Único. O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos será de responsabilidade do proprietário do imóvel, sendo o custo suportado pelo mesmo.

Art. 18 - A adequação de praças, parques e canteiros centrais levará em conta a existência de árvores no local, evitando, quando possível, o seu corte.
Artigo 19 – A substituição total de árvores em uma via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante realização de audiência pública.
Artigo 20 – As construções e reformas que impliquem no corte de árvores devido à entrada de veículo poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. Se a alteração implicar na remoção da árvore, a mesma deverá ser previamente substituída por outra no espaço mais próximo possível, sendo as despesas decorrentes pela remoção suportada pelo solicitante.
Artigo 22 – A madeira proveniente do corte das árvores urbanas, quando executada pela Prefeitura, será reaproveitada pela Administração Municipal de acordo com a conveniência e oportunidade.
§1º Quando houver interesse da Prefeitura em terceirizar o serviço de poda e corte de árvores urbanas, poderá a madeira ser destinada a empresa/entidade responsável pela atividade de corte em forma de pagamento de parte dos serviços prestados conforme estabelecido no edital de licitação.
§2º O produto da poda e limpeza das árvores urbanas, deverá preferencialmente ser aproveitado para a produção de adubo orgânico, devendo ser utilizados na adubação de hortas comunitárias, viveiro municipal e jardins públicos.
Art. 23 – É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores.
Art. 24 – os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.
Art. 25 – É proibido pintar o tronco (caule) das árvores.
Art. 26 – É proibido amarrar animais, colocar placas e pregos nas árvores, bem como, apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.
Art. 27 – A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores desta lei, sem prejuízo de ação de outros órgãos.
§1º Ao aplicar a multa o fiscal entregará ao infrator cópia do auto de infração e Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com vencimento para os 30 (trinta) dias seguintes à autuação;
§2º Caso o infrator se negue a assinar o auto de infração o fiscal certificará a situação no próprio auto e no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo que, caso não seja efetuado o pagamento no prazo previsto no parágrafo primeiro, terá o valor devido inscrito em dívida ativa, sujeito às disposições da Lei Federal 6.830/80 e Lei Municipal 533/2017 e outras correlatas;
§3º As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em Lei;
§4º Os recursos financeiros advindos das multas aplicadas, serão canalizadas ao Fundo Municipal de meio Ambiente;
§5º Poderá o infrator entrar com recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente antes do vencimento da multa, solicitando o cancelamento da mesma.
Art. 28 – Na implantação dos projetos de loteamento urbano, o plantio da arborização urbana será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto nesta Lei, no Plano de Arborização Urbana do Município, além do Plano Diretor Municipal, e demais legislação pertinente.
§1º O projeto de implantação da arborização urbana dos loteamentos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º Fica sob responsabilidade da empresa loteadora, o replantio e tratos culturais até 02 anos após o plantio das mudas;
§3º Nos loteamentos fechados, o plantio, condução, tratos culturais e manutenção da arborização urbana são de responsabilidade do condomínio.
Art. 29 – Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente árvores de espécies nativas da região.
§1º Esta recomendação não implica na remoção das espécies de árvores exóticas, já existentes, salvo as consideradas invasoras pelo órgão ambiental (IAT/PR).
§2° Toda árvore removida deverá imediatamente ser substituída por outra nativa.
Art. 30 - O poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.
Art. 31 – O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM XXX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO VI
Ata da Primeira Reunião Técnica

ANEXO VII
ART do Responsável Técnico

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:612F4904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, conforme Resolução SESA nº 780/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (03.269.422/0001.55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ARMÁRIO DE AÇO C/08 PORTAS E C/TRINCO PARA CADEADO - Duplo, confeccionado em chapa de aço carbono, acabamento pelo sistema de tratamento químico de chapa (antiferruginoso e fosfatizante) pintura através de sistema eletrostático a pó, c/camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço n° 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço n° 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço n° 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa n° 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa n° 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço n° 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. Cada porta, deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5x24 cm e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões mínimas: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	05	Und	PANDIN	960,00	4.800,00
07	MESA PARA REUNIÕES. Retangular c/tampo em madeira aglomerada 25mm de espessura mínima, revestida em laminado melamínico, cor branca, bordas em PVC. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés e reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, niveladores c/eixo de aço rosqueável. Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Dimensões mínima 200x110cm, Acabamentos arredondados. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	VIANFLEX	680,00	680,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.480,00

Empresa Vencedora: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA. Balança eletrônica digital adulta c/régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, capacidade para 200 kg, c/divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e c/seletor de voltagem de 110 e 220 V. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro no IPEM E INMETRO	01	Und	LÍDER	1.304,00	1.304,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.304,00

Empresa Vencedora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11.089.732/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	FOCO AUXILIAR (LUMINÁRIA FLEXÍVEL C/LAMPADA) Estrutura tubo redondo de 1" x 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. Fio de alimentação elétrica c/no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110V. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	METALIC	268,78	537,56

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 537,56

Empresa Vencedora: CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LT(14.308.899/0001-19)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	POLTRONA RECLINÁVEL C/BANQUETA PARA REPOUSO - Estrutura em tubos de aço de 25x25x1,20 esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados c/espuma de látex de, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, c/fixação nas costas por	05	Und	OURO VERDE	550,00	2.750,00

	meio de borboleta. Pés c/ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) x 65 cm altura do encosto x 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura x 0,55cm de comprimento. Garantia mínima 12 meses.					
15	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR (EM AÇO INOX CROMADO) tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés c/rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima 12 meses	01	Und	OURO VERDE	600,00	600,00
22	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20, acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro c/aro de rodas de polietileno, extremidades s/arestas. Fixação da prateleira por solda, acabamento liso. Medindo no mínimo 0,40x0,60x0,80m. Apresentar registro no MS/ANVISA. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	OURO VERDE	380,00	760,00
23	MESA DE EXAME CLINICO. Estrutura tubular metálica esmaltada, cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano, revestido em courvin, cor azul, cabeceira reclinável manual através de cremalheira, pés c/ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50mm. Dimensões mínimas (CxLxA) de 1,85x0,50x0,80m. Apresentar registro no MS/ANVISA. Garantia mínima 12 meses.	02	Uud	OURO VERDE	550,00	1.100,00
24	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA (FIXAÇÃO EM PAREDE) Equipamento para visualização de radiografias. Construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável, pintura eletrostática em epóxi, suporte para fixação em parede. Painel de acrílico fosco, presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes c/tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	10	Und	OURO VERDE	250,00	2.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.710,00

Empresa Vencedora: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, 24,5CM DE COMPRIMENTO. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia mínima 10 anos	02	Und	ABC	72,00	144,00
27	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA - EM INOX, 14 CM. Pinça anatômica, em aço inox, medindo de 14cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia mínima de 10 anos.	06	Und	ABC	14,00	84,00
28	PINÇA DE DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, 14 CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia mínima de 10 anos	06	Und	ABC	16,00	96,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 324,00

Empresa Vencedora: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIO (20.371.330/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	BALANÇA ELETRONICA PEDIATRICA (15KG). Digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital c/indicadores de peso c/no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	01	Und	RAMUZA	669,00	669,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 669,00

Empresa Vencedora: MZZ – COMÉRCIO E PRODUTOS PARA A SAÚDE(15.631.700/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS - Confeccionada em aço inox ou aço c/revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, c/degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés c/ponteiras em borracha. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	RENOVARr	82,50	165,00
17	ESTETOSCÓPIO ADULTO. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, sistema de fixação s/rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, c/audibilidade de 20 a 500Hz, podendo ocorrer variação de até 10Hz para o menor valor e de até 20Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente. Borda do sino c/proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em	38	Und	PREMIUM	20,20	767,60

	embalagem individual. Garantia de no mínimo 12 meses. Manual e Catálogo em português. Registro na ANVISA					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 932,60

Empresa Vencedora: PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO - EIRELI (25.325.301/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	BALCÃO 02 PORTAS, MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA - Revestimento dupla face em laminado melamínico, bordas laterais c/fita de PVC. Superfícies lisas, Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de 25mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas c/abertura de 270º, Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18mm, c/revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor branca medindo 95 de largura x 74 de altura x 50 de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima 12meses.	08	Und	MARTINUC	349,866	2.798,93
04	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO - Assento e encosto em compensado multi-laminado de 12mm, c/espuma injetada anatomicamente densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster na cor azul escuro, espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico c/rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço c/coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória c/capa de nylon na cor preta, c/aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e c/esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade c/as normas da ABNT. Medindo o encosto 35cm de altura x 40cm (mínimo) e 55cm (máximo) de largura, base giratória de 67cm de assento x 46cm de largura x 45cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima 12 meses.	12	Und	PAPIROS	373,32	4.479,84
05	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE / RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) Confeccionada em tubo de aço carbono, formato oblongo, c/encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima 12 meses.	30	Und	PAPIROS	84,6633	2.539,90
08	MESA DE ESCRITÓRIO C/GAVETAS (1,20M x 0,70CM) Tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestimento c/sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural c/passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, c/tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. C/02 gavetas c/chave. Garantia mínima 12 meses.	09	Und	MARTINUCCI	359,98	3.239,82
13	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS C/PEDAL. Capacidade de 10 litros, em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima 12 meses.	22	Und	VIEL	125,00	2.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.808,49

Empresa Vencedora: URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	TESOURA MAYO LONGA, EM AÇO INOX, 19CM DE COMPRIMENTO, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia mínima de 10 anos.	22	Und	SEC URSA	44,31	974,82

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 974,82

Empresa Vencedora: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (29.178.366/0001-37)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
21	LANTERNA CLINICA PARA EXAME (LÂMPADA DE HALOGÊNIO), iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Tamanho mínimo de 14cm de comprimento. Registro na ANVISA.	20	Und	BIOLAND	20,50	410,00
29	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL com fonte Led e Wireless, diâmetro 25mm x 95mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poli acetal. CARREGADOR de 57x80x48 cm, tensão de alimentação de 115 – 230V, frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200MAH / 3,7V, Lithium. Garantia mínima 12 meses.	07	Und	KOLPLUX	529,1385	3.703,97

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.113,97

Empresa Vencedora: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32.593.430/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO C/DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA, sistema de fixação s/rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, c/audibilidade de 20 a 500Hz, podendo ocorrer variação de até 10Hz para o menor valor e de até 20Hz para o maior valor. O diafragma c/espessura entre 200 e 350micras, anel não frio flexível. Borda do sino c/proteção de borracha. Na extremidade proximal mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Entregue em embalagem individual. Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. Apresentar registro no MS/ANVISA Garantia mínima 12 meses.	10	Und	ADVANT.	15,00	150,00
25	OTOSCÓPIO (EM FIBRA ÓPTICA) Equipamento para exame visual do ouvido. Feito em fibra óptica. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5 x e 05 espéculos permanentes de plásticos c/diâmetros aproximados de 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 8,0mm. Regulador de alta e baixa luminosidade, encaixe para visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável. Visor articulado ao cabeçote e móvel. Lâmpada e visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Lupa redonda. Controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias. Estojo para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Apresentar registro no MS/ANVISA, Manual e catálogo em português. Assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Garantia mínima 12 meses.	07	Und	MIKATOS	271,4285	1.900,00
30	SUPORTE PARA SORO COLUNA EM TUBO DE (AÇO INOXIDÁVEL) de 1" de diâmetro c/anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro, c/4 ganchos na extremidade superior, base c/4 pés de ferro fundido, pintura epóxi, cor branca, c/rodízios, dimensão aproximada máximo 2,40m e no mínimo de 1,70m. Registro ABNT. Garantia mínima 12 meses.	07	Und	RENASCER	148,6428	1.040,50
32	APARELHO PARA INALAÇÃO (USO INDIVIDUAL) Permita a inalação em qualquer posição, em pé, deitado ou em movimento, sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de 01 corpo inalador, gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jogo c/15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105cm comp. aprox.; 02 máscaras, tampa do reservatório, boquilha p/ inalação oral, manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa, Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas 10x14x21cm. Consumo Max 17W. Dados Técnicos 110/220V, chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA	07	Und	G TECH	121,4285	850,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.940,50

Empresa Vencedora: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(34.444.108/0001-95)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (CAPACIDADE 42 LTS) Controle Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Hidráulico e Bomba de Vácuo: c/filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara aço inoxidável, garantia mínima 03 anos, revestida externamente c/material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático, Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta em aço inoxidável, laminado, c/garantia de 03 anos, anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento c/a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente c/um rolamento de encosto que proporcione maior segurança no manuseio. Cabos: de baquelite (isolamento ao calor). Resistência em níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete em chapa de aço inoxidável, c/tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída c/base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60cm. Quantidade Mínima de Bandejas 02. Potências mínimas 2400W. Voltagem: 110/220V. Garantia mínima 18 meses para peças e serviços. Registro ABNT.	02	Und	BS	4.750,00	9.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.500,00

Empresa Vencedora: EMERSON NUNES DO EGITO(37.182.085/0001-86)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, alumínio. PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e possibilite a higienização s/deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, c/faixa de indicação de 30cm a 1,0m. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	ARKTUS	200,00	200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 200,00

ITENS FRACASSADOS

02	ARMÁRIO 2 PORTAS - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais c/fita de PVC. Superfícies lisas. Tempo superior em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas c/abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60x0,95x0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação mínima 12 meses
06	MESA PARA REFEITÓRIO C/TAMPO EM COMPENSADO. Espessura mínima de 25mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico, cor branca, c/bordas em PVC preta. Dimensões mínima 1,20x0,80x0,78cm, pés em aço cromado. Acabamento arredondados. Garantia mínima 12 meses.
14	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável c/apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m máxima de 0,61m. Estofamento resistente e impermeável, base rígida, revestimento em PVC e espuma. Garantia mínima 12 meses.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:32432BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.667 PE 30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão

Para Compras e Outros Serviços

30/2022

Processo Administrativo: 54/2022

Ao
Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.667/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 30/2022, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
4	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
5	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00
6	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00
7	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00
8	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00
9	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00
10	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00

11	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.500,00	R$1.500,00
12	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
13	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
14	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$400,00	R$400,00
15	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
16	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
17	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
18	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
19	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
20	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
21	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
22	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
23	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
24	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
25	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
26	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$2.100,00	R$2.100,00
27	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
28	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$400,00	R$400,00
29	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
30	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
31	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
32	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$400,00	R$400,00
33	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$2.100,00	R$2.100,00
34	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
35	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
36	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
37	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
38	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
39	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
40	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
41	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
42	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$900,00	R$900,00
43	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$300,00	R$300,00
44	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.314,43	R$1.314,43
45	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.272,26	R$1.272,26
46	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$2.556,38	R$2.556,38
47	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$1.937,11	R$1.937,11
48	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA	SERVIÇO	1	R$3.089,84	R$3.089,84
			Total do Fornecedor:		R$43.170,02

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:87AC765A